



INSTITUTO
UNIVERSITÁRIO
DE LISBOA

A Proteção do Jornalista – A (re)equação da liberdade de consciência e independência, direitos e deveres num novo espaço público

Otília da Conceição Leitão Carvalho

Doutoramento em Ciências da Comunicação

Orientadores:

Doutor José Manuel Rebelo Guinote, Professor Associado com Agregação, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Doutor António Granado, Professor Auxiliar,
Universidade Nova de Lisboa

Outubro, 2020



SOCIOLOGIA
E POLÍTICAS PÚBLICAS

Departamento de Sociologia

A Proteção do Jornalista – A (re)equação da liberdade de consciência e independência, direitos e deveres num novo espaço público

Otília da Conceição Leitão Carvalho

Doutoramento em Ciências da Comunicação

Júri:

Doutora Rita Espanha, Professora Auxiliar com Agregação,
ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa (Presidente do Júri)

Doutor Aberto Arons Braga de Carvalho, Professor Auxiliar,
Universidade Nova de Lisboa

Doutor Joaquim Manuel Martins Fidalgo, Professor Auxiliar,
Universidade do Minho

Doutor Adelino Clemente Gomes, Jornalista

Doutora Maria Cláudia Silva Afonso e Álvares, Professora
Associada, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Doutor José Manuel Rebelo Guinote, Professor Associado com
Agregação, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa

Outubro, 2020

Aos meus filhos – Frederico e Daniela...

Porque a construção de um mundo é feita por aqueles que nunca desistem!

AGRADECIMENTOS

Sempre tomei consciência de que o nosso caminho não se faz sozinho/a, mas impulsionado com partículas de muitas outras pessoas. Gosto por isso de recordar Antoine de Saint-Exupéry: "Aqueles que passam por nós, não vão sós, não nos deixam sós. Deixam um pouco de si, levam um pouco de nós."

Neste percurso, rico em conhecimento e reaprendizagem, expresso o meu agradecimento ao meu orientador Professor Doutor José Rebelo – Instituto Universitário de Lisboa, pelo reconhecimento e admiração pelo seu trabalho, paciência e apoio que me prestou, recebendo-me em sua casa e honrando-me com o seu prestígio.

Pela confiança manifestada no bom desenvolvimento do meu trabalho, agradeço ao meu coorientador Professor Doutor António Granado da Faculdade de Ciências da Comunicação.

Agradeço ao Professor Doutor Gustavo Cardoso, Diretor do Curso de Ciências de Comunicação - Instituto Universitário de Lisboa, pelas suas observações assertivas que me fizeram emancipar.

Agradeço também disponibilidade dos investigadores nacionais e estrangeiros, cujos contributos trouxeram novos *aports* a este trabalho: Doutor João Pedro Figueiredo; Doutor Mário Mesquita; Professor Joaquim Fidalgo; Jornalista Leonardo Ralha; Jornalista Sofia Branco; Professora Ana Azurmendi, Professor Emmanuel Dérioux, Jornalista Nihcolas Tsimpidas; Professor Paolo Mancini; Doutor Mark Deuze; Professor Ramón Salaverría; Jornalista Dominique Pradalié.

O meu reconhecimento a todos jornalistas e cidadãos que preencheram os inquéritos possibilitando os resultados deste trabalho. Aos jornalistas italianos, franceses e espanhóis que deram as suas partículas de conhecimento para esta investigação.

Pelo seu apoio e disponibilidade, a minha gratidão ao Professor Doutor Rui Brites cuja generosidade me fazia crer que a metodologia era fácil.

Agradeço à minha amiga Doutora Sofia Agostinho que, pela sua juventude e irreverência, via claro o que estava opaco.

Ao Álvaro Esteves que me convenceu a ingressar no ISCTE.

Expresso ainda os meus agradecimentos a professores e colegas que, pelas partículas generosas de cooperação e conhecimento, muito me estimularam: Professor Arons de Carvalho; Doutora Diana Andringa; Doutora Anabela Mateus; Doutora Inácia Rezola; Doutor Rogério Christofolletti; Doutor Paulo Nuno Vicente, Doutor Eduardo Cintra Torres, Doutora Filipa Subtil, Doutor Paulo Martins; Doutor Fernando Zamith; Doutor Mário Mesquita; Doutor Tiago Lapa; Doutora Susana Santos; Isabel Damásio; Manuel Silva Pereira; Nuno Brito; Célia Gouveia; Ana Tavares; Alexandra David; Rosa, Wanda e Humberto.

Por fim, agradeço à minha família, o apoio e incentivo para que chegasse a bom porto, em particular ao Mário de Carvalho, meu marido, pela garantia de refeições saudáveis que suavizaram as intempéries de um caminho longo.

A todos o meu obrigada!

RESUMO

Será que a livre consciência e a independência do jornalista necessitam de uma proteção específica e reforçada, no contexto da apropriação cidadã das novas tecnologias de informação e comunicação que potenciam o pluralismo e a democracia? Assumindo como convicção que os direitos dos jornalistas só existem para melhor cumprir os seus deveres para com o público, centramo-nos num dos direitos menos estudados do Estatuto do Jornalista - a independência e a cláusula de consciência. Este direito histórico, vigente em vários países, é protetor de um *status* transversal a todo o jornalismo. Em Portugal encontra-se no artigo 12.º do Estatuto do Jornalista e ancora-se no princípio de que o jornalista deve recusar atos que violentem a sua livre consciência e ofendam a sua dignidade. Na contemporaneidade onde surgem novos direitos e deveres do jornalista, como *le droit d'opposition*, o dever de esquecimento, o *fact checking* e o dever de transparência, esta reflexão aborda a importância daquele direito de uma forma construtiva para os *media* e menos estigmatizante para o jornalista, num percurso onde a ética trilha um caminho global.

A investigação baseia-se numa triangulação metodológica de carácter qualitativo e quantitativo, através estudo de casos, análise documental, inquéritos e entrevistas a peritos. Concluímos pela pertinência e pela atualidade da cláusula de consciência face ao espartilho laboral-económico que condiciona a liberdade do jornalista, no seu exercício profissional, mas também perscrutamos novos caminhos, novos direitos e novos valores e práticas nesta era globalizante, onde a produção noticiosa se “viraliza” nas redes sociais.

Palavras-chave: cláusula de consciência, consciência, democracia, digital, ética, independência, jornalismo, jornalista, liberdade, novas práticas, novos deveres, novos direitos, pluralismo, transparência.

ABSTRACT

Do the journalist's free conscience and independence need specific, reinforced protection in the new context of citizen ownership of the new information and communication technologies that enhance pluralism and democracy? Assuming that the rights of journalists exist only to better fulfill their duties to the public, we focus on one of the least studied rights of the Journalist Statute - the independence and conscience clause. This historical right that exists in several European countries, protects a status that is transverse to all journalism. In Portugal it is found in article 12 of the Journalist's Statute and is based on the principle that journalists should refuse acts that violate their free conscience and offend their dignity. In contemporary times where new rights and duties of the journalist arise, such as *le droit opposition*, the duty to forget, fact checking and the duty of transparency, this reflection addresses the importance of that right in a constructive way for the *media* and less stigmatizing for the journalist, in a path where Ethics follows a global path.

The research is based on a methodological triangulation of qualitative and quantitative character, through case study, document analysis, surveys and interviews with experts. We conclude by the relevance and timeliness of the conscience clause regarding the labor-economic corset that conditions the freedom of the journalist in his professional practice, but we also look for new ways, new rights and new values and practices in this globalizing era, where news production goes viral on social *media*.

Keywords: conscience clause, conscience, democracy, digital, ethics, independence, journalism, journalist, freedom, new practices, new duties, new rights, pluralism, transparency.

Não sei quantas almas tenho¹

Não sei quantas almas tenho.
Cada momento mudei.
Continuamente me estranho.
Nunca me vi nem achei.
De tanto ser, só tenho alma.
Quem tem alma não tem calma.
Quem vê é só o que vê,
Quem sente não é quem é,

Atento ao que sou e vejo,
Torno-me eles e não eu.
Cada meu sonho ou desejo
É do que nasce e não meu.
Sou minha própria paisagem,
Assisto à minha passagem,
Diverso, móbil e só,
Não sei sentir-me onde estou.

Por isso, alheio, vou lendo
Como páginas, meu ser
O que segue não prevendo,
O que passou a esquecer.
Noto à margem do que li
O que julguei que senti.
Releio e digo: «Fui eu?»
Deus sabe, porque o escreveu.

Fernando Pessoa 24-8-1930

¹ Retirado de Novas Poesias Inéditas. Fernando Pessoa. (Direção, recolha e notas de Maria do Rosário Marques Sabino e Adelaide Maria Monteiro Sereno.) Lisboa: Ática, 1973 (4ª ed. 1993).

ÍNDICE

AGRADECIMENTOS	i
RESUMO	iii
ABSTRACT	v
ÍNDICE DE QUADROS	xv
ÍNDICE DE FIGURAS	XIX
GLOSSÁRIO DE SIGLAS	XXI
INTRODUÇÃO	1
PARTE I – A PROTEÇÃO DA LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E INDEPENDÊNCIA DO JORNALISTA	17
CAPÍTULO I – A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE IMPRENSA NUMA <i>COSMÓPOLIS URBANA E ORBAL</i>	19
1. A liberdade de expressão e de imprensa: dualidade indissociável	22
2. Portugal e a liberdade de expressão: a interpretação extensiva do TEDH	26
3. Espaço público e esfera pública: a diluição dos limites linguísticos e culturais	29
4. Os <i>media</i> e a esfera pública: da propaganda ao contributo democrático	32
5. Informar e comunicar no mesmo espaço público: no meio está o jornalista	35
6. Velhas e novas restrições na <i>Cosmópolis orbal</i>	36
CAPÍTULO II - A LIVRE CONSCIÊNCIA E A PROTEÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO JORNALISTA	43
1. Autonomia e independência do quê, para quê e por que meios	47
2. A autonomia e a sua relatividade	50
3. O espelho jornalístico contemporâneo - o crescente <i>quinto poder</i>	52
3.1. O Jornalismo e os <i>media</i> sociais: novas características	53
3.2. Jornalista: De <i>watchdog</i> e <i>gatekeeper</i> a <i>guides</i>	59
3.3. Outros desafios, o mesmo propósito: a verdade dos factos	65
CAPÍTULO III – O DIREITO À CLÁUSULA DE CONSCIÊNCIA: SÍMBOLO DE INDEPENDÊNCIA E DIGNIDADE	69
1. Génese da cláusula de consciência: independência intelectual	71

2. Natureza e fundamentos: das ideologias da política e tecnicidade	75
2.1. O fundamento ético e deontológico ou o livre juízo de ponderação: posso ou devo?	77
2.2. Uma prerrogativa individual ao serviço do coletivo	79
2.3. Um direito <i>inacabado</i>	80
3. A cláusula de consciência na Europa – países do sul mediterrânico	82
3.1. Espanha: cláusula de consciência - todos os profissionais da informação?	85
3.1.1. David Jiménez: primeiro diretor a invocar a cláusula de consciência	87
3.2. França: cláusula de consciência é mito profissional de quarta categoria	88
3.2.1. Empresários usam cláusula de consciência para despedir	90
3.3. Grécia: ausência de proteção específica – cada “batalha” pode custar o emprego.	92
3.4. Itália – TESTO único: mudança editorial não carece de prova	93
3.4.1. Statera e Di Nicola: jornalistas “heróis”	96
4. O fio do tempo: há sempre resistentes	97
CAPÍTULO IV – PORTUGAL: CLÁUSULA DE CONSCIÊNCIA É PARTICULARIDADE NA EUROPA	100
1. Garantia da independência na dupla faceta do artigo 12.º do Estatuto do Jornalista	100
1.1. Faceta da independência	101
1.2. Faceta da cláusula de consciência - um direito complexo e difícil de invocar	102
2. Invocação escassa e o raro deferimento	104
3. Estudo de casos: os critérios decisórios da autoridade reguladora	105
4. A cláusula de consciência em quatro décadas: dois deferimentos em nove casos	106
4.1. Os casos deferidos	109
4.1.1. Jornal <i>República</i> : cláusula de consciência por convicção socialista	109
4.1.2. Caso Leonardo Ralha e Marina Ramos: a definição temporal da ofensa na <i>Focus</i>	111
4.2. Os casos indeferidos	113
4.2.1. <i>Diário de Notícias</i> : houve violação do Estatuto, mas foi saneamento	115
4.2.2. Jornal <i>A Tarde</i> : alteração de estatuto não “político-ideológica”	116
4.2.3. Revista <i>TVGuia</i> : <i>bullying</i> interno leva a demissão de Elisa Borges	117
4.2.4. <i>LUSA</i> : Sofia Branco e a complexidade da prova – destituição do cargo	118
4.2.5. <i>Expresso do Ave</i> : uma suspeita de desmantelamento do jornal	119

4.2.6. <i>Jornal do Médico</i> – Miguel Mauritti: correio eletrónico traiu jornalista	120
5. A quem servem os estatutos editoriais?	122
5.1. O corpus da análise: doze estatutos editoriais - orientações por detrás das palavras	124
5.2. Mimetismo e ambiguidade de valores nos estatutos editoriais	127
6. Da Europa a cláusula de consciência amplia-se à América Latina	138
PARTE II - RECONFIGURAÇÃO JORNALÍSTICA: NOVOS DIREITOS, MAIS DEVERES E OUTRAS PRÁTICAS	142
CAPÍTULO V- POUCOS DIREITOS E NOVAS “ROUPAGENS” - MUITOS DEVERES AMPLIADOS	145
1. Os direitos convencionais dos jornalistas na lei portuguesa – o lastro	146
1.1. O <i>droit d’opposition</i> um direito novo face a velhos dilemas	147
1.2. Direito de autor - todo o trabalho merece salário na “internet de todos”	149
2. Deveres - revitalizar os convencionais e acolher os novos	150
2.1. Os deveres fundamentais dos jornalistas na lei portuguesa	151
2.2. Certificação dos factos... ou “ <i>fact checking</i> ” versus “ <i>fake news</i> ”	152
2.3. Reforço da proteção das fontes na trilogia do sigilo	153
2.3.1. Informadores, “ <i>donneurs d’alerte</i> ”, “ <i>allertatore cívico</i> ” ou “ <i>whistleblowers</i> ”	155
2.4. Declaração de interesses – a quem interessa?	156
2.5. O respeito pelo “direito ao apagamento” sem esquecimento	157
2.5.1. Como os tribunais têm ponderado o direito <i>al olvido</i> , <i>oubli</i> ou <i>oblio</i>	158
2.6. Da privacidade à transparência...	161
2.7. O dever de transparência ou a humildade de explicar procedimentos	163
CAPÍTULO VI – VENTOS DE MUDANÇA FOMENTAM CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS CIDADÃOS	165
1. A homogeneização editorial nas “fábricas de notícias” ...	166
1.1. ... e o jornalista na Redação no espaço de um “mobile”	167
2. Grupos de <i>media</i> europeus adaptam-se a novas regras e valores	169
2.1. Espanha: a cláusula de consciência mantém-se na era da transparência	169
2.2. França: entre os negócios e “independência” <i>media</i> reforçam orientações	172
2.3. Itália: lógica de grupo empresarial e novas categorias de jornalistas	174
3. Novas práticas e outras linguagens	176

CAPÍTULO VII – A ÉTICA GLOBAL: INVENTE-SE UM <i>CLICK</i> DE BESOURO	180
1. O <i>Outro</i> é a construção de um novo caminho	181
1.1. Que responsabilidade ética?	182
2. Códigos de ética e deontologia mantêm relevância da liberdade de consciência	184
2.1. O património dos códigos supranacionais	186
2.2. O Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses precisa de clareza	187
3. A Carta de Ética Global da FIJ - princípios <i>ad futurum</i>	190
3.1. A Carta de Ética Global e Código dos jornalistas portugueses	193
CAPÍTULO VIII – TRIANGULAÇÃO METODOLÓGICA: DADOS E PROCEDIMENTOS	196
1. Inquéritos e participantes - Amostras populacionais	197
1.1. O inquérito online a jornalistas profissionais	197
1.1.1. A amostra populacional do inquérito a jornalistas	198
1.1.2. Descrição dos participantes: análise sociodemográfica	199
1.2. O inquérito online ao público/ cidadãos	200
1.2.1. A amostra populacional do inquérito aos cidadãos	200
1.2.2. Análise sociodemográfica dos cidadãos participantes	201
2. A entrevista: peritos falam de Portugal, da Europa e do Mundo	201
2.1. Os peritos estrangeiros - âmbito europeu globalizante	202
2.2. As entrevistas a peritos portugueses	203
3. Estudo de casos	204
4. Análise de discurso a doze estatutos editoriais de <i>media</i> portugueses	204
5. Análise comparativa de instrumentos internos de doze <i>medias</i> europeus	204
CAPÍTULO IX - RESULTADOS DA RECOLHA DE DADOS	206
1. A análise estatística do questionário a jornalistas	206
1.1. Testes utilizados: paramétricos e não paramétricos	206
1.2. A estatística descritiva	208
1.2.1. A análise sociodemográfica	208
1.3.1. A análise estatística – ACM e Clusters	209
2. Os resultados do inquérito a jornalistas	210

3. Os resultados do inquérito a cidadãos	226
4. Os resultados das entrevistas a peritos nacionais e estrangeiros	235
CAPÍTULO X – DISCUSSÃO DE RESULTADOS: NOVOS CAMINHOS, A MESMA ESSÊNCIA	236
1. Jornalistas estão muito condicionados: há medo de reagir	237
1.1. Cláusula de consciência precisa de aperfeiçoamento, mas...	243
1.2. ...ainda que simbólica, tudo seria pior sem ela	245
1.3. Estatutos Editoriais – atualização periódica obrigatória de cinco em cinco anos?	247
1.4. Fragilidade da independência: Quem disser “non” arrisca-se a perder o emprego	248
2. Para lá da cláusula de consciência - Um novo “direito à discordância”	251
3. Medo de represálias faz optar por postura conformista	253
4. As penalizações devem ser eficazes e públicas	254
5. Direitos, deveres e práticas: autoria e reforço das fontes – maior clareza de quem é jornalista	255
5.1. Dever de “esquecimento” versus “direito ao apagamento”: interesse público é quem decide	256
5.2. Declaração de interesses só em casos conflituantes	258
5.3. Reforço do dever de proteção das fontes: atenção tripla	259
5.3.1. <i>Fact checking</i> : a verificação dos factos vai devagarinho...	260
5.3.2. A separação de contas nas redes sociais	261
6. A ética discute-se, não se codifica	262
6.1. A transparência de procedimentos no respeito pelas pessoas	265
6.2. O dever de respeito pela privacidade não exposta	267
7. Têm a palavra os cidadãos...	267
CONCLUSÕES	268
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	276
OUTRAS FONTES E LEGISLAÇÃO	296
Apêndices	305
Apêndice A - Análise Crítica de Discurso dos estatutos editoriais de doze <i>medias</i>	306
Apêndice B - Questionário a jornalistas	348
Apêndice C - Questionário a cidadãos	362
Apêndice D - Entrevistas a peritos nacionais	365

Apêndice D.1 – Síntese curricular	365
Apêndice D. 2 – Guião das entrevistas a peritos nacionais	366
Apêndice D. 3 - Entrevista a João Pedro Figueiredo	367
Apêndice D. 4 - Entrevista a Joaquim Fidalgo	378
Apêndice D. 5 - Entrevista a Leonardo Ralha	388
Apêndice D. 6 - Entrevista a Mário Mesquita	397
Anexo D. 7 - Entrevista a Sofia Branco	403
Anexo D. 8 – Quadro de análise das entrevistas a peritos nacionais	410
Apêndice E – Entrevistas a peritos estrangeiros	432
Apêndice E.1. – Síntese Curricular	432
Apêndice E. 2 - Guião de entrevistas a peritos estrangeiros	433
Apêndice E. 3 - Entrevista a Ana Azurmendi	433
Apêndice D. 4 - Entrevista a Dominique Pradalié	434
Apêndice E. 6. – Entrevista a Mark Deuze	443
Apêndice E. 7 – Entrevista a Nhicolas Tsimpidas	446
Apêndice E. 8 – Entrevista a Paolo Mancini	447
Apêndice E. 9 - Entrevista a Ramón Salaverría	449
Apêndice E. 10 – Tabela de análise das entrevistas a peritos estrangeiros	451
Apêndice F – Tabelas de análise do estudo dos inquéritos a jornalistas e cidadãos	459
Apêndice F. 1 – Primeiro objetivo	459
Apêndice F.2 - Segundo objetivo	469
Apêndice F. 3 – Terceiro objetivo	471
Apêndice F. 4 – Quarto objetivo	475
Apêndice F. 5 – Quinto objetivo	477
Apêndice F.6 - Sexto objetivo	480
Apêndice F.7 - Sétimo objetivo	481

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 3.1 - Cláusula de consciência nos instrumentos legais (2018)	84
Quadro 4.1 - Jornalistas que invocaram independência, autonomia e cláusula de consciência (artigo 12.º do EJ)	108
Quadro 4.2 - Casos deferidos	109
Quadro 4.3 - Casos indeferidos	114
Quadro 4.4 - Explanção das análises dos estatutos editoriais	125
Quadro 4.5 - Gráfico sobre os valores dos estatutos editoriais	126
Quadro 4.6 - Análise percentual	127
Quadro 8.1 - Análise sociodemográfica: Sexo dos jornalistas	199
Quadro 8.2 - Grupos de idade dos jornalistas	199
Quadro 8.3 - Nível de escolaridade dos jornalistas	199
Quadro 8.4 - Situação laboral dos jornalistas	200
Quadro 8.5 - Âmbito do meio de comunicação onde trabalham os jornalistas	200
Quadro 8.6 - Análise sociodemográfica dos cidadãos participantes	201
Quadro 8.7 - Nível de escolaridade dos cidadãos participantes	201
Quadro 9.1 - Caracterização dos clusters	213
Quadro 9.2 - Distribuição dos jornalistas segundo o nível de liberdade no trabalho	214
Quadro 9.3 - Nível de liberdade dos jornalistas segundo a situação laboral	215
Quadro 9.4 - Infracção do estatuto editorial segundo o nível de liberdade no trabalho	215
Quadro 9.5 - Motivação para a infracção do estatuto editorial	216
Quadro 9.6 - Conhecimento de outras situações de infracção ao estatuto editorial segundo o nível de liberdade no trabalho	216
Quadro 9.7 - Motivação para a infracção do estatuto editorial por parte de terceiros	216
Quadro 9.8 - Vontade de invocar a cláusula de consciência segundo o nível de liberdade no trabalho	217
Quadro 9.9 - Invocação da cláusula de consciência trará consequências negativas segundo o nível de liberdade no trabalho	218

Quadro 9.10 - Grau de concordância da criação de novos direitos como o direito de oposição segundo o nível de liberdade no trabalho	219
Quadro 9.11 - Fatores determinantes da existência de condições internas para invocar e/ou denunciar as irregularidades (Regressão logística binária)	220
Quadro 9.12 - Postura dos responsáveis hierárquicos do(s) <i>media</i> a que os participantes estão vinculados, relativamente a pressões ou ofensas a convicções ideológicas, éticas e deontológicas	220
Quadro 9.13 - Matriz fatorial após rotação <i>varimax</i>	221
Quadro 9.14 - Fatores determinantes na invocação e/ou denúncia de irregularidades (Regressão múltipla)	222
Quadro 9.15 - Grau de concordância da criação de uma penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia segundo o nível de liberdade no trabalho	223
Quadro 9.16 - Sugestões de penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia dos jornalistas	223
Quadro 9.17 - Direitos, deveres e práticas para o bom desempenho profissional do jornalista	224
Quadro 9.18 - Fatores que influenciam o bom desempenho profissional (Regressão categorial)	225
Quadro 9.19 - Sugestões de novos direitos, deveres e práticas na era digital	225
Quadro 9.20 - Princípios essenciais que deveria conter um código de ética jornalístico global e transversal a todos os profissionais que estejam inseridos em estruturas produtoras de informação ou conteúdo	226
Quadro 9.21 - Estatística descritiva das variáveis em estudo	227
Quadro 9.22 - Comparação de médias das variáveis em estudo em função do género dos participantes	228
Quadro 9.23 - Comparação de médias das variáveis em estudo em função da faixa etária dos participantes	228
Quadro 9.24 - Comparação de médias das variáveis em estudo em função do nível de escolaridades dos participantes	229
Quadro 9.25 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes	230
Quadro 9.26 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes	231
Quadro 9.27 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes	231
Quadro 9.28 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes (continuação)	232

Quadro 9.29 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do nível de escolaridade dos participantes	233
Quadro 9.30 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do nível de escolaridade dos participantes (continuação)	234
Quadro 9.31 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função da nacionalidade dos participantes	234
Quadro 9.32 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes (continuação)	235

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 - Modelo de Investigação	8
Figura 2 - Modelo de investigação: variáveis	9
Figura 1.1 - <i>Twitte</i> de Donald Trump relativo às <i>fake news</i>	40
Figura 2.1 - O longo caminho da consciência ética e da deontologia do jornalismo	43
Figura 3.1 - No fio do tempo	97
Figura 4.1 - Artigo 12.º do Estatuto do jornalista – Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro	101
Figura 4.2 - A vida da cláusula de consciência – interligações e decisões	103
Figura 5.1 - Portugal: Direitos fundamentais do jornalista profissional (II Capítulo, artigo 6.º EJ e artigo 22.º)	146
Figura 6.1 - A frustração da “fábrica de notícias”	167
Figura 6.2 - Valores a que se comprometem <i>media</i> espanhóis (2018)	171
Figura 6.3 - Valores a que se comprometem os <i>media</i> franceses	174
Figura 6.4 - Valores a que se comprometem os principais <i>media</i> italianos	175
Figura 7.1 - Os códigos supranacionais o princípio da liberdade de consciência	185
Figura 7.2 - Carta de Ética Global da FIJ	192
Figura 7.3 - Princípios e deveres éticos – análise comparativa	193
Figura 9.1 - Configuração dos quatro perfis de respostas dos jornalistas	211

GLOSSÁRIO DE SIGLAS

ACM - Análise de Correspondências Múltiplas

ACP - Análise de Componentes Principais

APT - Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Comunicação

BBC - British Broadcasting Corporation

BIT - Bureau International du Travail

CCPJ - Comissão da Carteira Profissional de Jornalistas

CCT - Contrato Coletivo de Trabalho

CE - Conselho Europeu

CDFUE - Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia

CEDH - Convenção Europeia dos Direitos Humanos

CIA - Central Intelligence Agency

CNLG - Contratto Nazionale di Lavoro Giornalistico

CRJ - Columbia Journalism Review

CRP - Constituição da República Portuguesa

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

AEFE - Agência EFE

EJ - Estatuto do Jornalista

ERC - Entidade Reguladora para a Comunicação Social

FAPE - Federación de Asociaciones de Periodistas de España

FEJ - Federação Europeia de Jornalistas

FNSI - Federazione Nazionale Stampa Italiana

LI - Lei de Imprensa

FMM - France *Media* Monde

HLG - High Level Group

IFP - Institut Français de Presse

NTIC - Novas Tecnologias de Informação e Comunicação

NUJ - National Union of Journalists

ONU - Organização das Nações Unidas

ODI – Observatório francês da Deontologia de Informação

PIDCP - Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos

RAI - Radiotelevisione Italiana

RGPD - Regulamento Geral de Proteção de Dados

RSF - Repórteres sem Fronteiras

RTVE - Radio Televisión Española

SNI - Secretariado Nacional de Informação

SJ - Sindicato dos Jornalistas

SNJ - Syndicat National des Journalistes

SPSS - *Statistical Package for the Social Sciences*

TCE - Tribunal Constitucional España

TEDH - Tribunal Europeu dos Direitos Humanos

TJUE - Tribunal de Justiça da União Europeia

USPI - Unione Stampa Periodica Italiana

TRL - Tribunal da Relação de Lisboa

UNESCO - Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

INTRODUÇÃO

Em 2016, e após uma greve de um mês em protesto pela colocação de um *entertainer* à frente de um canal de informação, quase uma centena de jornalistas do canal informativo *iTélé* do grupo *Canal +*, agora *CNews*, foi dispensada pela administração de Vincent Bolloré que usou o direito à cláusula de consciência, que é dos jornalistas, para os despedir. No mesmo ano, em Espanha, o diretor do jornal *El Mundo*, David Jiménez invocava esse direito ético-laboral, com ganho de causa por alegadas pressões políticas contra a suas convicções deontológicas; em 2017, em Portugal, um jornalista do *Médico* recorreu a esse direito, acusando o jornal de o mandar fazer reportagens publicitárias a propósito de medicamentos, mas que se veio a comprovar terem sido sugeridas pelo jornalista quando era diretor da referida publicação e, em Itália, o jornalista Primo di Nicola, diretor de um *media* do grupo editorial *l'Espresso* invocou idêntica cláusula, para sair sob a alegação de que a administração ligada à indústria farmacêutica o proibiu de publicar uma entrevista. Já em 2020, dezoito editores da *Cahiers du Cinéma* invocaram o direito à cláusula de consciência devido à mudança de propriedade da publicação e que terá alterado a linha editorial desta revista francesa.

Sendo este direito um mecanismo protetor dos jornalistas, símbolo de independência e dignidade, cuja génese remonta ao primeiro Estatuto do Jornalista em França (1935) que tem sobrevivido a diversas alterações do jornalismo ao longo de quase um século, consideramos pertinente o estudo da sua continuidade ou da sua complementaridade *ad futurum*, no limiar de uma nova fase do paradigma jornalístico, entendido como “sistema coerente de regras, valores e representações” (Bonville, 2016, p. 121).

E, na conceção de que o jornalista, além das responsabilidades enquanto cidadão, tem leis e regras específicas que o particularizam perante o seu público e a própria democracia, propomo-nos aferir do advir de novos direitos, deveres e práticas, em consonância com este limiar no novo paradigma jornalístico. Neste caminho, a ética, como elemento distintivo da produção jornalística e da sua credibilidade, afigura-se também em processo evolutivo e globalizante pela determinação de posturas uniformes.

A pertinência da seleção desta temática como objeto de estudo encontra fundamento num novo contexto de liberdade de expressão de todos para todos, e de um espaço público ampliado pela *internet*, que Ash (2017), ultrapassando a “aldeia global” de MacLuhan, designa de *Cosmópolis urbana e Orbal* (MacLuhan, 1977, p. 58). Este, junta o real com o virtual e a proximidade global à distância de um *click* (Ash, 2017, p. 32). Adicionamos, também, a atualidade e a urgência do momento presente que o antropólogo Marc Augé, caracteriza como sendo o resultado de uma interpenetração entre *Lugares* e *Não-lugares*, dando assim origem ao que ele considera como sendo um novo espaço “um lugar praticado”, um “cruzamento de mobiles” (Augé, 2016, p. 71). E é nesta liberdade de expressão, num

espaço público ampliado, que situamos o trabalho do jornalista e os seus desafios em redações, assumidas estas como “lugares praticados”.

Por isso, escolhemos como título desta tese *A Proteção do Jornalista – a (re)equação da liberdade de consciência e independência, direitos e deveres num novo espaço público*.

Na título referido, apropriamo-nos, em modo figurativo, do termo matemático (re)equação numa fusão metafórica que o escritor Jorge Luís Borges (1974) considera ser uma simpatia secreta entre conceitos e o linguista Ogden e Richards (1938) refere como uma transação entre contextos e cooperação entre ideias, enquanto retórica estilística derivada das palavras gregas *metá* (trans, além de) e *phérein* (transportar), para significar e aplicar à nossa investigação, uma viagem de descoberta na abundância informativa.

Diluído nessa abundância informativa e de uma crescente reivindicação cidadã, em precárias condições de trabalho e sob exigências de celeridade e rentabilidade económica que subtraem a reflexão e o cuidado ético de olhar o *Outro* (Levinas, 1982; Ward, 2013), o jornalista tenta adaptar-se ao contexto informacional e comunicacional contemporâneo.

Surgem novos fenómenos como as *fake news*, ou notícias deliberadamente falsas que, pela sua ampliação, tornam mais complexo o trabalho e obrigação do jornalista na certificação dos factos. Florescem departamentos e *sites*, internos e externos, de *fact-checking* ou verificação de factos *à posteriori*, ou seja, já publicados, o que questiona também a credibilidade jornalística e o próprio paradigma.

Acresce a este ambiente, a relevância da opinião dos cidadãos recetores da informação a que Ramonet (2003) designava de “quinto poder”. Atualmente e no contexto das novas tecnologias a opinião dos cidadãos atingiu uma importância ainda maior. Adensou-se a complexidade da distinção, entre a verdade e a mentira.

Mas apesar do contexto de maior liberdade de expressão e pluralidade de opiniões, persistem, contudo, os limites, ora rígidos, ora voláteis, que os diferentes Estados ou regimes impõem, consoante sejam débeis ou robustas as suas democracias (Giddens, 2007).

O próprio sistema de convergência mediática de conteúdos e narrativas produzidos nas Redações ou fora delas, em jornais, estações de rádio ou canais de televisão, torna estreita a possibilidade de o jornalista se opor a quaisquer violências à sua livre consciência e independência, com receio de perder o emprego.

Neste enquadramento será pertinente pensar que liberdade de consciência e independência terá o jornalista perante a crescente concentração empresarial que, a nível nacional ou internacional, se expressa em pouco mais de três a cinco grupos poderosos de *media*. Estes arrecadam a maior fatia da publicidade (Castells, 2009; Jenkins, 2009; Unesco, 2009), enquanto, em acirrada competitividade, definham diversos outros *media*.

Ao jornalista é exigida uma observação crítica dos fenómenos, como um ato voluntário, interior, racional, fruto de um juízo ético e democrático. E, embora na atualidade o jornalista seja um profissional tecnicamente mais bem preparado, o seu trabalho tornou-se mais complexo, porque inserido num novo modelo comunicacional, uma “rede de redes” em que “a rede é a mensagem” (Castells, 2004, p. 7-9).

Como evidencia Castells estas redes, sendo muito antigas no quadro da atividade humana, “ganham nova vida” (*idem*), após uma sociedade industrial com mais de um século, ao converterem-se em redes de informação impulsionadas pela *internet*, cujo acesso, a ONU, no seu relatório especial da Assembleia Geral, de 16 de março de 2011 (A/HRC/17/27, p. 17-19), considerou como direito fundamental humano. Instando por isso os Estados a aceitarem a *internet* como integrante do direito à liberdade de expressão e que as restrições ao seu acesso, infringem o artigo 19.º no seu ponto 3 do Pacto dos Direitos Civis e Políticos.

A *internet* constitui-se como o sistema condutor da liberdade de expressão de “todos para todos” que caracteriza a era digital ou tecnológica (Bell, 1976) e que catapultou todas as pessoas a serem agentes interativos, produtores e editores de conteúdos, nomeadamente através das redes sociais. Criou um mundo em constante mudança, quer na própria tecnologia quer nos diferentes setores das sociedades. E, sobretudo, gerou também uma nova relação entre as pessoas (Cardoso, 2005, p. 3).

Neste quadro, a autonomia e a independência do jornalista enfrentam, por um lado, constrangimentos decorrentes de uma nova configuração mediática e *modus* de fazer jornalismo, já referidos em diversos estudos nacionais e internacionais, e, por outro, beneficiam de um conjunto de mecanismos que lhe proporcionam abundância informativa e maior escrutínio público (Rebelo, 2011, 2014; Reuter, 2016; Crespo, 2017; FCSH – monitorização europeia, 2017).

Neste caldo interpretativo considera-se, assim, que a proteção da liberdade de consciência e independência do jornalista é, na sociedade contemporânea, uma descoberta e, simultaneamente, uma incógnita: são múltiplos e diversos os fatores que com ela interagem e é incerta a sua previsibilidade.

Nesse sentido, o argumento central da tese parte do questionamento sobre se o jornalista de hoje necessita de uma proteção jurídica específica, que assegure a sua livre consciência e independência, valores consagrados na Constituição da República Portuguesa (artigos 38.º e 41.º), no desenvolvimento do trabalho noticioso, enquanto diversidade de ideias ao serviço do pluralismo da democracia.

A questão principal ancora-se em duas questões complementares:

1. Qual a pertinência do direito à cláusula de consciência, símbolo de independência e dignidade, tal e qual se configura na atualidade?
2. Quais os direitos e deveres emergentes, a par desta cláusula, que devem ser equacionados?

No seu esclarecimento e concretização, optamos por um conjunto de questões/objetivos, cujas respostas enformam a nossa preocupação central:

1. Será que perante a precariedade laboral se justifica nesta era digital o direito à cláusula de consciência?

2. Será que se justifica um novo direito para o jornalista se opor às ofensas à sua dignidade?
3. Que espaço têm os jornalistas para contestar o que os limita ou incomoda?
4. Qual o “travão” para as empresas que fomentem ou permitam um jornalismo sensacionalista?
5. O novo *modus* de fazer jornalismo exige novos direitos, deveres e práticas, para um bom desempenho profissional?
6. No atual contexto globalizante os princípios éticos que emprestam credibilidade ao trabalho do jornalista devem ser tendencialmente uniformizados e universais?
7. Qual a visão que os cidadãos têm da necessidade de proteção específica para o jornalista enquanto instrumento de preservação do pluralismo e da democracia?

A tese desenvolve-se em duas partes: a primeira (Parte I), composta por quatro capítulos, contextualiza a liberdade, a independência do jornalista e dos instrumentos protetores desse *status* profissional consagrados nas leis dos Estados, na Convenção Europeia dos Direitos Humanos e na Carta Europeia. Incide, ainda, sobre as perceções da livre consciência e independência que o jornalista interioriza na elaboração do seu trabalho a nível interno e também face ao contexto externo de diversos poderes em jogo na sociedade.

Esta condição é reflexo e esteio da segunda parte deste percurso (Parte II), em que se aborda a emergência de outros direitos, deveres e práticas para o jornalista, na convicção de que a livre consciência e independência é a seiva que alimenta o jornalismo e as consequentes responsabilidades perante o(s) público(s).

Desde logo protegidas pela Constituição da República Portuguesa, independência e livre consciência, o jornalista vê estes princípios integrados na forma bifacetada no artigo 12.º do Estatuto do Jornalista (EJ), sob a epígrafe “independência e cláusula de consciência”. Quanto à independência (artigo 12.º, do Estatuto do Jornalista, números 1, 2 e 3, há conhecimento de alguns jornalistas que se manifestam perante as suas hierarquias contra procedimentos que perturbam a sua integridade e dignidade, numa imprópria e vulgarmente designada “objeção de consciência” derivada da liberdade de consciência prevista no artigo 41.º da CRP. Porém, em rigor, esta só está tipificada na lei portuguesa para a interrupção voluntária da gravidez ou a escusa ao cumprimento do serviço militar.

A segunda faceta, abordada no ponto quatro do referido artigo 12.º, a cláusula de consciência, exclusiva no jornalismo face a todas as outras profissões na Europa, é mais radical e residual (Arons de Carvalho 1976; Arons de Carvalho, Figueiredo, e Cardoso, 2005, 2012). Enquanto dispositivo opcional, a cláusula de consciência é, contudo, um direito *in extremis*. No seu estudo tomámos como referência o enquadramento deste direito nos países da Europa (Espanha, França, Grécia, Itália, Portugal) de acordo com a classificação de Hallin e Mancini (2010, p. 110-151) que qualifica os países do mediterrâneo como mais interdependentes com os poderes político-governamentais.

Naturalmente que este direito dos jornalistas é apenas uma partícula, num cruzamento de questões de grande complexidade, principalmente, porque versa sobre algo intrínseco, a subjetividade do agir.

Por isso, ocorre-nos o dilema de consciência de um jornalista quando em palcos de guerra, ou quando tem de escolher os ângulos de filmagem da situação indigna a que se sujeitam os refugiados em campos situados em países europeus.

Podemos igualmente refletir sobre que desígnios estão subjacentes à livre consciência do jornalista que expõe as vítimas de acidentes, naturais ou provocados, em situações perturbadoras, ou ainda aprofundar sobre o que terá presidido à tomada de decisão do fotógrafo que filmou de perto o menino sírio Alan Kurdy (2015), inerte numa praia turca quando, com muitas outras pessoas, fazia a travessia do mar Egeu da Turquia para a Grécia (DN, 3 setembro de 2018), tornando-se um símbolo. Outros fotógrafos não o fizeram.

O interesse pelo direito à cláusula de consciência surgiu da curiosidade suscitada pelo escândalo britânico de escutas ilegais feitas por jornalistas a personalidades do governo, militares e outras, o que levou à detenção de vários profissionais no jornal *News of the World* (2011-2012), e pela perplexidade das exigências feitas pelo maior sindicato europeu (NUJ) de uma cláusula de consciência contratual, oito décadas após a criação francesa (1935). Reforçou-se com a ocorrência de um caso em Portugal, que envolveu a jornalista Sofia Branco, no mesmo período (2011-2012), numa situação em que, por implicar o então primeiro-ministro José Sócrates, teve maior impacto na classe e, de certo modo, veio ajudar a clarificar um direito muito esquecido, aliás tema da tese de mestrado da autora (2012).

O estudo deste direito, que muitos julgavam já ultrapassado, ganhou de novo pertinência face a dois casos ocorridos em França e Espanha (2016): o caso do *El Mundo* e o do *iTélé Canal +* que serão abordados neste estudo. Colheu também inspiração nas atitudes de intransigência e firmeza de jornalistas profissionais representados em obras cinematográficas, já em plena convivência com a era digital, como *Spotlight* (2016), *Ligações Perigosas* (2017) e o documentário *A Imprensa Calada* (2018). Estas obras mostram que, apesar de minoritária e sob pressão de Estados, governos ou poderes económicos, haverá sempre resistência à homogeneização do pensamento, à ocultação de interesses obscuros e silêncios incómodos.

Estes exemplos incutem-nos também a esperança de que haverá sempre uma dignidade humana e profissional, capaz de preferir a integridade, reconhecer os seus erros e assumir as suas responsabilidades, ainda que a um preço elevado, pois a história mostra-nos que o jornalismo se fragiliza em épocas de grandes mudanças tecnológicas, para, de novo e após o choque, se reafirmar.

A presente tese propõe-se contribuir para um conhecimento mais substantivo e sistemático, do ponto de vista da garantia da autonomia, independência e responsabilidade do jornalista a nível interno e externo.

Temos a consciência de que essa liberdade e independência fermentam num conjunto de fatores, não apenas formais, mas também culturais cuja importância fortalece o jornalista perante situações suscetíveis de o limitar. Na constatação da apatia instalada entre os jornalistas - por força de diversos

fatores - o deputado francês Patrick Bloche propôs um novo direito, entretanto aprovado, alegadamente menos estigmatizante, o *droit d'opposition*.

Configura-se relevante compreender as limitações internas dos jornalistas, quer de ordem pessoal quer impostas, sobretudo quando o ecossistema informativo e comunicacional se desenvolve em novos contextos sociais, económicos e políticos e compreender o espaço de manobra e a pertinência dos jornalistas em se indignarem perante exigências empresariais de predomínio económico, em detrimento de informar bem os seus públicos (veja-se o exemplo norte-americano do jornal *Filadélfia*, fechado por forças económicas e políticas incomodadas com a verdade de factos divulgados). Tal situação evidencia as vulnerabilidades do jornalista face aos diferentes poderes em jogo e a fragilidade dos mecanismos protetores.

Com frequência aparecem novos fenómenos gerados pela *internet* e pelas redes sociais, nomeadamente o *Twitter*, *Facebook* e *Youtube*, em que os cidadãos interagem e fornecem elementos sobre o que presenciam ou vivem. A profusão das *fake news* ou notícias falsas e propagandísticas, surgidas nos Estados Unidos da América (2016)², ou o desempenho dos *whistleblowers* (sopradores de notícias) que, pela sua profusão, tornam mais exigente o trabalho do jornalista na certificação dos factos.

Como disse Obama numa entrevista ao veterano jornalista David Letterman (2018), um ano após o final do seu mandato como presidente dos Estados Unidos: “nada há de bom no mundo sem desconforto”.

O percurso seguido com o objetivo de descobrir e explicar a natureza de um problema que se coloca aos jornalistas e aos *media*, ou seja, a proteção da independência do jornalista, frágil, qual seiva de uma árvore que estrutura o jornalista para novos desafios e outras responsabilidades, leva-nos, na segunda parte (II Parte) deste nosso trabalho, a equacionar um novo direito de discordância para um maior equilíbrio entre o poder empresarial e os jornalistas, mais adequado às transformações sociais ocorridas em consequência da era digital.

Procuramos equacionar outros direitos novos, como o designado direito ao esquecimento ou “direito ao apagamento”, reconhecido a todos os cidadãos de limpar nos *media* eletrónicos situações e dados incómodos. Não sendo o jornalista obrigado a respeitar o direito em questão, ele quando confrontado com uma tal situação, sobre ele deverá ponderar em conformidade com a liberdade de expressão e interesse público e o direito à privacidade, tratando-se ambos direitos fundamentais.

Neste percurso investigativo analisa-se o reforço da proteção das fontes, enquanto garantia de acesso a informação relevante, assim como o dever de transparência na forma como os jornalistas procedem na obtenção e divulgação de determinados dados informativos, de modo a captar a confiança do público na informação fornecida. Nesta preocupação equaciona-se a necessidade do dever da

² Donald Trump premiou os principais *media* que terão elaborado notícias falsas, tendo escolhido o caso da intromissão russa na sua campanha eleitoral, que desmentiu, além de episódios internos na Casa Branca.

declaração de interesses quando a posição individual do jornalista conflitue, de algum modo, com o trabalho jornalístico a desenvolver. Indagamos do olhar dos cidadãos perante o avolumar do fluxo informativo e o papel do jornalista, permanecendo a dúvida se os cidadãos recetores se importam ou distinguem a verdade da mentira. A ética jornalística e a sua ponderação tendencialmente global, surgem, assim, como um reduto no restabelecimento da credibilidade do jornalismo.

A investigação, essencialmente de cariz descritivo, através de processos indutivos e dedutivos (Bryman, 2012, p. 22), recorre a estudos analíticos e aborda o tema numa perspetiva nacional e internacional. Inspiramo-nos nesta expressão de John Berger “ver vem antes das palavras” para corroborar que “o mundo tal como ele é, vai além de um puro facto objetivo, inclui também a consciência” (2018, p. 21).

O processo metodológico que conduz ao encontro, visão, maneira e conceito fático - o “ser” - inicia-se com uma análise sócio hermenêutica. Por outro lado, leva-nos a conhecer os elementos históricos e sociológicos, num contexto de significados, interpretações e representações para o futuro, embora, como afirmou Martin Heidegger (1923), nenhum método exista por meio do qual se possa alcançar a verdade “[...] pode-se somente estar aberto à verdade” (*cit.* Hintikka, 2000, p. 492).

Gadamer, seu discípulo, em *Verdade e Método* (1960), trata da consciência histórica e destaca o valor da introspeção. Para este autor, o horizonte do presente está num processo de constante formação, na medida em que estamos obrigados a pôr à prova, constantemente, todos os nossos preconceitos. Quivy (2008) refere que a adoção de metodologias adequadas e legitimadas para a investigação num determinado campo científico difere consoante os autores e os contextos históricos, sociais e culturais. Optámos por um desenho de investigação - “*a plan for collecting and analyzing evidence that will make it possible for the investigator to answer whatever questions he or she has posed*” (Bryman 2012, p. 46) - ancorado numa estratégia integrada que utiliza uma metodologia mista de complementaridade (Christiensen 1980; Sampieri, 2010; Bryman, 2012, Crewseler 2014). Assim, as fragilidades de um método poderão compensar-se com outro, trazendo à luz valores e dados observáveis, com vista à descrição, explicação e compreensão da realidade social de pessoas ou grupos.

Consideramos abordagens qualitativas e quantitativas numa triangulação de dados, uma vez que se pretende compreender a realidade através do controlo da validade dos significados expressos nas narrativas, descrições e interpretações (Stake, 1995, p. 47; Miles e Huberman, 2003, p. 17). Abrange os contextos estruturais e outros de carácter operativo sobre as sensibilidades dos profissionais de jornalismo, as opiniões de peritos portugueses e estrangeiros e as perceções que os cidadãos têm da importância da proteção dos jornalistas, enquanto um dos pilares do garante da democracia.

Figura 1 - Modelo de Investigação

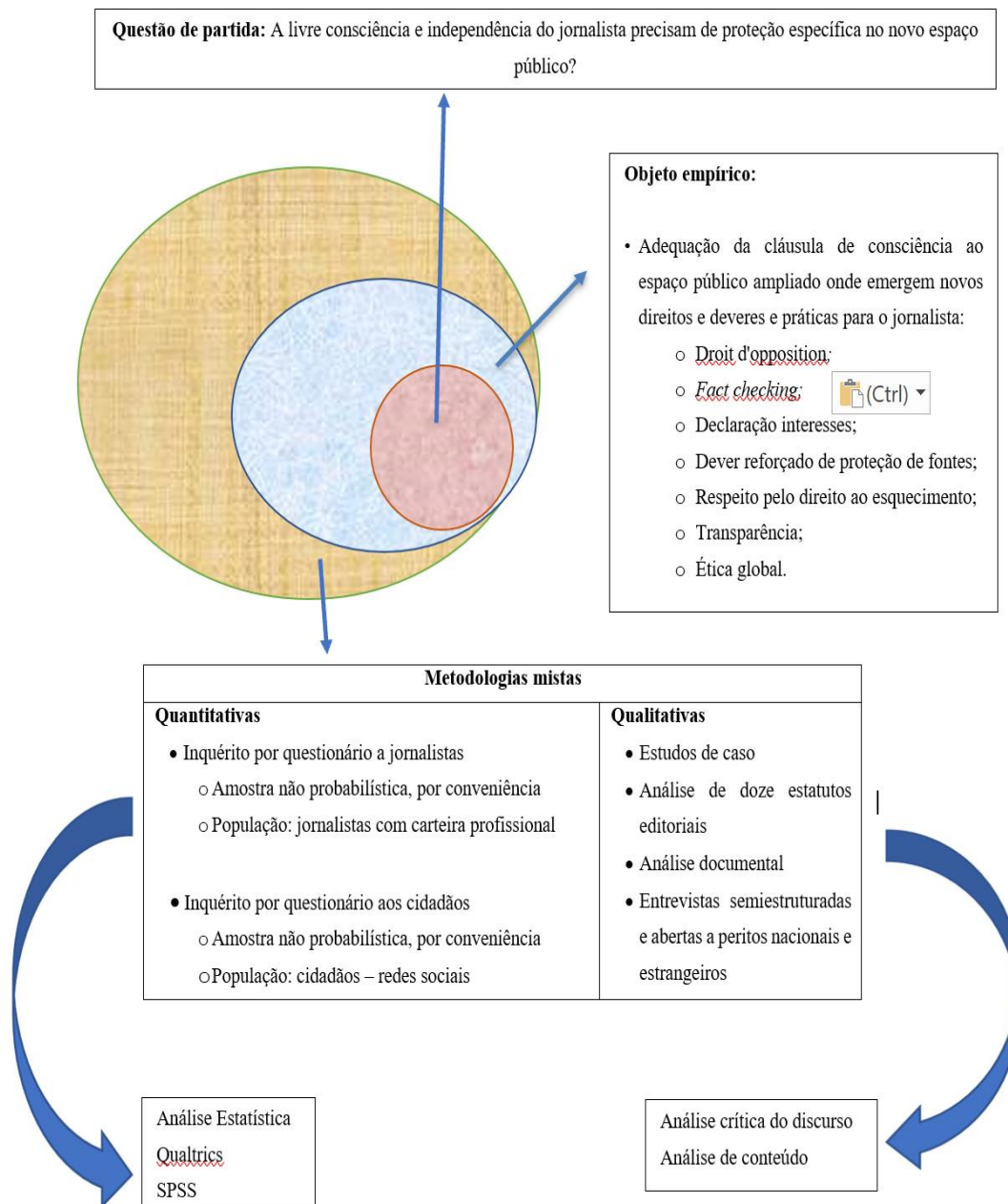
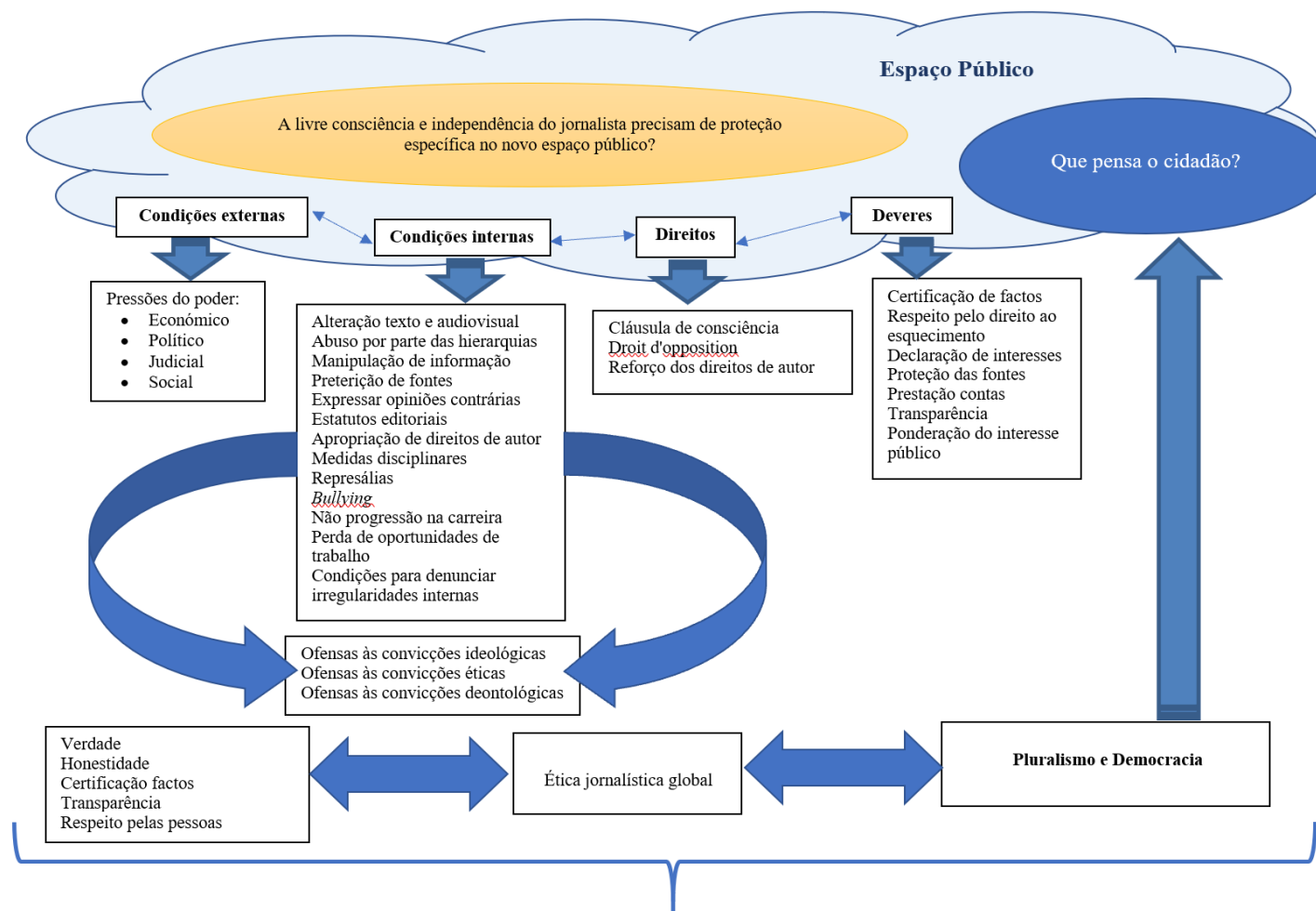


Figura 2 - Modelo de investigação: variáveis



A pesquisa de literatura e a sua exploração iniciou-se pelos textos que, embora alguns não pertencendo ao *corpus* específico, possibilitaram uma análise contextual histórica, uma análise do presente e a criação de uma perspetiva futura.

A estratégia, seguida de forma a responder aos objetivos da investigação, socorreu-se de vários instrumentos operativos na recolha de dados: (i) um inquérito por questionário, principal, a jornalistas; (ii) um inquérito por questionário, complementar, a cidadãos; (iii) doze entrevistas semiestruturadas a peritos portugueses e estrangeiros; (iv) análise de casos de jornalistas que invocaram a cláusula de consciência. Procurámos também compreender as mudanças ocorridas na configuração dos *media*, através de uma análise crítica a doze estatutos editoriais de *media* portugueses (Fairclough, 2003). De acordo com o critério de Hallin e Mancini (2004) analisamos outros doze *medias* de países europeus do sul mediterrânico.

O questionário, enquanto método que Bardin (1977) e Ghiglione e Matalon (2001) qualificam como um conjunto de técnicas de análise na apreciação de mensagens e a sua manipulação, com o objetivo de extrair outra realidade através de apreciações quantitativas e qualitativas, representa os dados manifestos ou observáveis, reveladores de sintomas ou indicadores de variáveis intermédias. Concebido no *software Qualtrics*, essencialmente por questões fechadas, sem descurar que estas limitam a riqueza discursiva, nele se incluíram também algumas questões abertas. De acordo com Ghiglione e Matalon é possível duvidar da verdadeira intenção dos inquiridos e Bourdieu (1999) explica que os pesquisados podem também intervir, consciente ou inconscientemente, para tentar impor a sua definição da situação e fazer voltar em seu proveito uma troca da qual um dos riscos é a imagem que eles têm e querem dar deles mesmos (*idem*, 700). Apesar de se reconhecerem as desvantagens, nomeadamente a eventual ausência ou superficialidade de respostas, a maior possibilidade de erro e a impossibilidade de controlo da amostra final, o inquérito é um instrumento necessário quando temos necessidade de obter informação sobre uma grande variedade de comportamentos de um mesmo indivíduo, cuja observação direta levaria imenso tempo. Depois de um inquérito quantitativo, justifica-se, frequentemente realizar entrevistas para, por exemplo, “interpretar certos resultados inesperados” (Ghiglione e Matalon, 2001, p. 106). Tal complementaridade entre inquéritos e entrevistas permite uma apreciação da realidade social e foi uma forma efetiva de avaliar as sensibilidades dos jornalistas sobre a temática em investigação. Optámos por incluir entrevistas semiestruturadas a peritos portugueses e estrangeiros, no que Burgess (2006) considera “conversas com um objetivo”.

O inquérito por questionário a jornalistas incidiu sobre o universo de 5600 profissionais registado na Comissão da Carteira Profissional de Jornalistas, publicados no site da CCPJ. Embora os respondentes reúnam as características do grupo, a amostra considera-se não probabilística, por conveniência, uma vez que os questionários foram recolhidos através de um *link* do *Qualtrics* nos *sites* da CCPJ e do Sindicato dos Jornalistas (SNJ), bem como direcionados através das redes sociais. A amostra, enquanto segmento da população em estudo, foi recolhida entre outubro de 2018 e março de

2019, com o objetivo de estimar certas características desconhecidas da população e de se testarem afirmações (Reis et al., 1997).

Este tipo de amostra baseia-se na premissa de que os respondentes apresentam maior disponibilidade e estão mais acessíveis para responder ao inquérito. Dadas as dificuldades e os custos elevados da realização de um processo de amostragem aleatório, em muitas situações a amostragem por conveniência torna-se particularmente atrativa e, embora não se possa falar de representatividade, é possível evitar um enviesamento sistemático (Reis et al., 1997, p. 39).

A construção do questionário principal teve ainda em consideração o universo e a amostra a que se destinava, procurando a simplificação e a rapidez de respostas, atendendo às especificidades da profissão. Embora a amostra, apurada em 499 respondentes, seja de conveniência, uma vez que recorremos às redes sociais e nem todos têm as mesmas características, arriscámos fazer alguma analogia por inferência, com a consciência de que os resultados não podem ser extrapolados ao universo dos 5.600 jornalistas com carteira profissional.

Efetuámos um questionário complementar, a cidadãos, através das redes sociais *Facebook* e *LinkedIn*, para avaliar a sua perceção quanto à importância da proteção específica dos jornalistas no seu desempenho, na preservação da democracia, bem como dos valores mais importantes que deverá prosseguir. Para este questionário complementar utilizámos técnicas de análise, idênticas às do inquérito principal.

Os resultados do questionário dirigido a jornalistas profissionais foram submetidos a análise estatística com recurso ao *software SPSS*, optando-se por uma análise de correspondências múltiplas (ACM), combinada com os métodos de *clusters* e análise de componentes principais (ACP), dado o número de variáveis e a necessidade da sua redução.

Os seus resultados orientaram a construção de entrevistas dirigidas a peritos portugueses e estrangeiros sobre a temática em causa, método operativo que, através do diálogo e da linguagem, permite compreender os quadros normativos dos entrevistados e as suas categorias mentais, numa pluralidade de opiniões (Chizzotti, 1991, p. 92), deixando transparecer o lado humano de cada interlocutor e assegurando a diversidade de ideias (Quivy e Campenhoudt, 2013, p. 195). Embora pela sua flexibilidade possam introduzir limitações suscetíveis de interferir na neutralidade do investigador e resvalar para uma excessiva espontaneidade, que pode afastar o entrevistado dos objetivos pretendidos, ainda assim, considerando o argumento central da tese e o carácter argumentativo e concetual do objeto de pesquisa, crê-se ser uma abordagem metodológica adequada (Bonneville, Grosjean e Lagacé, 2007, p.156). As entrevistas foram gravadas e transcritas, permitindo também a sua abordagem qualitativa.

Neste percurso analisámos os estatutos editoriais (Lei da Imprensa, artigo 17.º) de doze *media* portugueses, no pressuposto de que definem as principais linhas orientadoras internas de uma redação e constituem também, a nível externo, um parâmetro para que o público conheça o seu reflexo na informação que recebe. Recorremos à análise crítica de discurso de Norman Fairclough, numa evolução

gizada por Michel Pêcheux, para quem o sentido de uma palavra ou expressão não existe em si mesma. O seu significado é determinado “pelas posturas ideológicas colocadas em jogo no processo social histórico em que o enunciado é produzido”, ou seja, as palavras e as expressões adquirem e mudam de sentido segundo as posições daqueles que as empregam (Pêcheux, 1989, p. 60). Assim, procurou-se aferir quais os princípios e valores a que os *media* se comprometem na sua atividade de produção informativa, através da teoria da filosofia da linguagem estruturalista e pós-estruturalista (Bardin, 1979; Krippendorff, 1980; Fairclough, 2003, Crewsler, 2014).

A Lei de Imprensa estabelece que as publicações periódicas informativas devem adotar um estatuto editorial que “defina claramente a sua orientação e os seus objetivos e inclua o compromisso de assegurar o respeito pelos princípios deontológicos e pela ética profissional dos jornalistas, assim como pela boa fé dos leitores”. Este conjunto de orientações da responsabilidade do diretor da publicação é submetido a um parecer da redação e, posteriormente, à ratificação da entidade proprietária. Deve ainda ser publicado na primeira página do primeiro número da publicação e, em cada ano civil, deverá ser publicado em conjunto com o relatório e contas da entidade proprietária. Ora, os estatutos editoriais dos *media* portugueses estão desfasados da realidade contemporânea, ainda que a liberdade e a independência editorial dos meios de comunicação, aos níveis nacional e europeu, em especial o direito que assiste aos serviços públicos de rádio e televisão de escolherem a sua programação, continue a ser um valor fundamental para a União Europeia (UE) e na construção de uma sociedade livre e democrática. A UE também tem reforçado a importância da independência editorial, em relação aos novos *media*, mais apelativos para os jovens e *mediadores* de parcerias entre o público e o privado, para que, assim, alcancem um público mais vasto.

A nossa investigação fez uma incursão comparativa das mudanças ocorridas sobre a proteção da independência e autonomia dos jornalistas, nos ordenamentos jurídicos de quatro países do sul da Europa: Portugal, por ser o país objeto central da investigação e no qual esta temática tem sido pouco estudada; França por ser pioneira da cláusula de consciência e na consagração do *droit d'opposition* (2016); Espanha por ser o primeiro país onde cláusula idêntica teve uma interpretação constitucional (1981) e também da Lei Orgânica (1999); Itália por ser o precedente de aplicação da cláusula de consciência através de leis avulsas e em dois processos de 1901 e 1908.

Procurámos descobrir eventuais mudanças e novos direitos, deveres e práticas jornalísticas em instrumentos internos, como estatutos editoriais ou cartas deontológicas, dos principais países europeus inseridos na nossa investigação.

O estudo assume uma abordagem alargada a alguns construtos jurídicos europeus, à sensibilidade e à importância dada ao novo contexto digital de abundância informativa e a uma perspetiva ética globalizante para todos os jornalistas, a quem é exigível uma postura de liberdade de expressão ética ou uma “ética de cuidado”, tendo sempre como fim último o *Outro* e o seu caso (*Levinas*).

Assim, no **primeiro capítulo (I) da parte primeira da tese (I)**, é feito um enquadramento teórico que conduz à reflexão sobre a liberdade de expressão, enquanto um direito universal e às limitações decorrentes dos novos fenómenos sociais, tomando por referência a potencialidade resultante da combinação tecnológica que permite juntar conteúdo físico escrito, oral e visual com dados virtuais. Utilizamos, aqui, o termo liberdade de expressão ampliada no novo espaço público virtual sem fronteiras físicas, onde se agregam todas as formas de liberdade de expressão, potenciadas pelas novas tecnologias. Ainda assim, persistem os limites, ora rígidos, ora voláteis, que os diferentes Estados ou regimes impõem, consoante sejam frágeis ou robustas as suas democracias. Depois da sociedade industrial, vive-se a era digital ou tecnológica, da conexão em rede, em evolução desde os anos 80 do século passado em que todos os cidadãos se podem expressar, ser emissores e produtores ativos desmediatizados (Cardoso, 2009; Castells, 2011; Schmidt e Cohen, 2014). Por entre autores como Byung-Chul Han, James Joyce, Salman Rushdi, passando por McLuhan, Paul Tilich e Timothy Garton-Ash, chegamos a um novo ecossistema, onde se assiste a uma espécie de “luta pelo poder da palavra” sobre a forma, os termos e os seus limites à escala global e onde a liberdade de expressão, de acordo com Ash, assume carácter duplo: nasce a Cosmópolis urbana e *orbal* (Ash, 2017, p. 32).

No **segundo capítulo (II)** é feita uma análise crítica do jornalismo contemporâneo, dos seus desafios perante os novos atores dos *media* e de características inovadoras que as transformações tecnológicas exigiram no atual espaço público resultante da junção do real com o virtual. Iniciando-se a análise pela década de 80 segue-se esta, até à atualidade, na companhia de autores como Carey, Ramonet, Schudson, Meyer ou Delporte. Neste capítulo verifica-se que o jornalista, agora em convivência com uma panóplia de novos atores e de um público mais exigente, é menos *watchdog*, para se assumir como *gatekeeper* e *sense maker*, ou seja, perdendo a sua centralidade enquanto *mediador*, mas continuando relevante na agregação dos sentidos da vasta informação produzida. No contexto atual, com muitos desafios e oportunidades, verifica-se que os novos fenómenos gerados pela era tecnológica ou digital reforçaram a procura pela verdade dos factos, enquanto essência do jornalismo. Esta análise conclui que, enquanto método intelectual baseado na *mediação*, o jornalista e o seu trabalho continuam a ser um dos pilares da democracia, como defende Delporte (2016).

O **terceiro capítulo (III)** aborda a importância da livre consciência e da independência profissional no trabalho jornalístico. A livre consciência, fundamentada na dignidade humana, enquanto pressuposto da vida ética e reduto independente que permite ao ser humano fazer um juízo de ordem prática sobre os seus atos, percorreu um longo caminho desde a filosofia grega de Aristóteles até à contemporaneidade de Habermas, onde floresce uma imaginária árvore de muitos outros filósofos que sobre ela argumentaram. Percorrendo autores como Locke, Perelman, Psarski Cabral, Gomes Canotilho, Vital Moreira, Immanuel Kant, Robert Alexy, conclui-se, recorrendo aos ensinamentos de Edgar Morin, para quem a consciência é o “clarão que ilumina a brecha, a incerteza, o horizonte”, que quanto maior for a complexidade social, mais necessária será a consciência. E prossegue o mesmo autor: “não pode

imaginar-se, hoje, uma sociedade, uma nova evolução, uma nova revolução, sem que a consciência possa realizar um progresso decisivo”, ou seja, sem que se constitua um novo epicentro da aventura humana (1973, p. 131-136).

No **quarto capítulo (IV)** analisa-se um dos direitos específicos do jornalista em Portugal, pouco estudado, enquanto protetor da liberdade de consciência, autonomia e da independência – cláusula de consciência. Neste capítulo é feita uma análise histórico-política da sua génese, e natureza, os fundamentos e a sua inserção no contexto português, bem como a importância perante novos dilemas éticos. Equaciona-se este direito enquanto mecanismo de defesa da dignidade do jornalista com as suas fragilidades e a necessidade de um eventual alargamento dos seus pressupostos.

Na voragem de uma informação global e competitiva, em que a economia e a tecnicidade diluem as ideologias, tomando essas mesmas tecnologias o papel na disseminação do conhecimento (Habermas, 2015), quem de verdade se importa com a proteção da independência e autonomia do jornalista? É, assim, relevante perceber qual a abrangência deste direito, disposto na lei de imprensa e no artigo 12.º do Estatuto do Jornalista, e qual a proteção efetiva de que beneficia o jornalista no caso de recusar a execução de tarefas ou opor-se a atitudes por si julgadas atentatórias da deontologia, ética e dignidade profissionais.

No mesmo capítulo IV é feita a análise de doze estatutos editoriais, uma vez que a sua infração constitui também um pressuposto para invocar este direito protetor. Visa-se a confirmação dos valores que se propõem cumprir perante os seus públicos, procurando-se aferir quais são os valores-compromisso destes estatutos editoriais, nomeadamente se os mesmos revelam alguma tendência ideológica, se fazem referência ao garante da independência do jornalista ou dos próprios *media*, às transformações tecnológicas e à significância da ausência de alguns valores. Por fim examinam-se os critérios decisórios das diferentes entidades reguladoras dos *media*, apreciando as causas e os motivos de invocação da cláusula de consciência, através das deliberações e orientações das referidas entidades, desde a instalação do regime democrático em Portugal.

No **capítulo V**, iniciamos a segunda parte da tese (**Parte II**) dedicada à análise da reconfiguração global dos *media* e de novos direitos, deveres e práticas geradas pelas transformações que nos situam na era digital, na qual a certificação dos factos e ética se acentuam como novos atributos distintivos do jornalismo. Neste capítulo procura-se encontrar um direito protetor complementar à cláusula de consciência e mais consentâneo com a atualidade tomando como exemplo o *droit d’opposition*, já aprovado pela França (2016), assim como aprecia outros direitos e deveres que surgem com as transformações entretanto ocorridas: o reforço da proteção das fontes, os direitos de autoria, o dever de respeito pelo direito ao esquecimento, o dever de uma declaração de interesses ou dever de transparência merecem uma reflexão num setor que enfrenta sérios constrangimentos no mercado laboral.

No **capítulo VI** analisamos alguns fenómenos de libertação de grandes dados de informação secreta que despertaram os cidadãos, com alto custo dos seus autores, mas que têm contribuído para uma reflexão crítica. Nasceram as associações internacionais de jornalismo de investigação. Os *media* atualizam os seus mecanismos internos e externos de forma a adaptarem-se às transformações resultantes das mudanças tecnológicas e de mercado.

No **capítulo VII** aborda-se a ética, essa espécie de “cimento” do jornalismo e perspetiva-se a sua construção global, ou seja, a tendencial centralização num conjunto de princípios e práticas aplicadas a todos os jornalistas, independentemente das plataformas comunicacionais, assim como a expansão aos utilizadores das redes sociais. Neste capítulo revelam-se os princípios essenciais que se começam a esboçar e observa-se o que se passa em quatro países do sul da Europa. Verifica-se nomeadamente, as alterações nos instrumentos legais dos jornalistas nesses países europeus, com vista a novos valores decorrentes das transformações ocorridas. Analisa-se eventuais mudanças nos códigos deontológicos dos jornalistas de países europeus que fazem parte do nosso estudo e preconiza-se uma liberdade de expressão ética, ou seja, a ética vista caso a caso e no sentido de solucionar situações e não as agudizar. Faz-se também uma análise das alterações trazidas com a nova Carta de Ética Global (2019) aprovada pela Federação Internacional de Jornalistas (FIJ).

No **capítulo VIII** desenvolvem-se os procedimentos metodológicos e operatórios utilizados na procura de resultados da investigação: inquérito, entrevistas, análise documental e estudo de casos de jornalistas que invocaram a cláusula de consciência. Foram utilizadas as seguintes técnicas de análise:

- a)Análise crítica discursiva de doze estatutos editoriais de *media* portugueses;
- b)Análise de conteúdo de vários casos de invocação da cláusula de consciência;
- c)Análise estatística do inquérito principal dirigido a uma população de 5.600 jornalistas portugueses registados na CCPJ;
- d)Análise estatística do inquérito complementar dirigido ao público/cidadãos sobre o conhecimento e importância da proteção da liberdade de consciência e independência do jornalista a bem do pluralismo e da democracia;
- e)Análise crítica do discurso das entrevistas a peritos portugueses e estrangeiros para perceber as abordagens sociológicas europeias na temática em estudo.
- f)Análise de conteúdo de casos protagonizados por alguns jornalistas para perceber os critérios utilizados na sua apreciação pela entidade reguladora e o impacto criado nos jornalistas que dela se socorreram.

No **capítulo IX**, apresentam-se os resultados dos diferentes métodos aplicados e procede-se à discussão destes.

No **capítulo X**, problematizam-se e interpretam-se os dados obtidos através dos diversos instrumentos metodológicos, articulando-se com os contributos teóricos analisados e as opiniões de

peritos portugueses e estrangeiros, tendo subjacentes os objetivos a que nos propusemos e o contributo para o seu esclarecimento.

Nesta tese, procuramos, numa análise crítica, contribuir para a clarificação das limitações de mecanismos de proteção à livre consciência e independência do jornalista, num novo espaço público ampliado pelas novas tecnologias, simpatizando com a designação de *Cosmópolis urbana e orbal* de Ash (2017). Ousamos pensar criticamente um direito novo, mais consentâneo com a atualidade e observamos a emergência de outros direitos e deveres para os jornalistas, decorrentes das transformações sociais geradas pelas novas tecnologias, onde a ética assume papel preponderante na credibilização do jornalismo. Perscrutámos a opinião de cidadãos para perceber da importância do jornalismo na democracia e da sua perceção sobre a necessidade de proteção específica da sua livre consciência e independência. Tentamos extrair conhecimento e ousamos formalizar propostas para um maior fortalecimento da independência do jornalista no seu desempenho ao serviço da sociedade e do pluralismo democrático.

Un journaliste libre, ne désespère pas et lutte pour ce qu'il
croit vrai comme si son action pouvait influencer sur la cour
des événements.
(Alberto Camus, 1939)³

PARTE I – A PROTEÇÃO DA LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E INDEPENDÊNCIA DO JORNALISTA

Torna-se relevante, nesta primeira parte da tese, compreender os condicionamentos à liberdade de consciência e independência do jornalista e a eventual necessidade de reequacionar a sua proteção, porquanto o jornalismo é um dos pilares do pluralismo e da democracia. Tal objetivo parece-nos pertinente no novo ecossistema informativo⁴, que, pela velocidade e profundidade das mudanças, tornou frágeis os mecanismos protetores convencionais. Vivemos uma das eras mais importantes da história dos meios de comunicação social e do jornalismo, desde a era de Gutenberg, que alguns autores designam de “uma nova fase” do paradigma jornalístico, entendido este paradigma, como o “sistema de regras, valores e representações” que configuram a sua dimensão estrutural, num determinado período histórico (Charron e Bonville, 2016, p. 121). Perante um cenário de plataformas digitais (Bell e Owen, 2017) onde circulam a *misinformation*, *desinformation* ou *mal-information*, consoante seja informação descuidada, manipulada ou intencionalmente elaborada para provocar dano (Wardle e Derakhshan, 2018), estaremos a passar da fase do jornalismo de comunicação, desde a década de setenta do século XX, para um eventual jornalismo de verificação. A liberdade de expressão de “todos para todos” que caracteriza a era digital, tecnológica ou a sociedade pós-industrial de Bell (1976), alterou a lógica oferta/procura e possibilitou todas as pessoas de serem agentes interativos, produtores e editores de conteúdos, nomeadamente através das redes sociais (Castells, 1996). Assiste-se à perda de relevância dos *media* tradicionais (*Reuter's Institute for the Study of Journalism*, 2016) ou *legacy media*, como previra Jacob Nielsen (1998), com relevância para os *media* sociais que Jenkins (2006) considera alternativa e geradora de inteligência coletiva. Assiste-se ainda uma *fragmentação* dos *media* que Tewksbury e Rittenberg (2012), referem como a dispersão gradual em unidades menores da exposição da audiência às notícias que podem retirar a atenção, por exemplo, de assuntos políticos. O conceito foi também utilizado por Boczkowski e Mitchelstein que, numa alusão ao filósofo e sociólogo Habermas, na sua abordagem à fragmentação dos *media* e das notícias pela ascensão das redes sociais muitas vezes alimentadas pelo jornalismo produzido pelos *media* tradicionais, referem que o interesse pelos assuntos

³ Retirado de um texto publicado em 25 de novembro de 1939, no jornal *le Soir Republicain*, de apenas uma folha e verso, na Argélia, e que foi republicado pelo *Le Monde* em 18.03. 2012.

⁴ Termo generalizado a partir das ciências ambientais, entendido como sistema ou comunidade, o conceito tem vindo a tornar-se mais abrangente, por via do aparecimento da *internet* (Canavilhas, s.d).

públicos nos *media* online varia de pessoa para pessoa consoante os contextos e as circunstâncias (in *Pew Research Center*, 2010).

Neste manancial informativo pretendemos perceber se o jornalista “profissional do jornalismo pós-industrial”, conforme referem os autores Chris Anderson, Emily Bell e Clay Shirky (2012), ainda precisa de proteção específica da sua livre consciência e independência para garantir a credibilidade do seu trabalho, numa época em que já se experimentam jornalistas-robôs (Clerwall, 2014, p. 519-531) e que Anderson (2014, p. 9) admite ser utilizado na elaboração do fazer industrial de notícias, deixando géneros, como a reportagem e a investigação, à arte do jornalista.

Iniciamos o nosso estudo pelo peculiar direito de independência e cláusula de consciência (artigo 12.º EJ), uma especificidade, em Portugal apenas acessível aos jornalistas com contrato de trabalho. Trata-se de uma partícula numa constelação de outros direitos, mas que transporta a simbologia de “independência” e da salvaguarda da “dignidade” do jornalista (Relatório Brachard, 1935). Tomámos como propósito saber se esse direito precisa de ser reformulado, ou complementado à semelhança do que se passou em França com a aprovação de *le droit d’opposition* em 2016. Procuramos o seu enquadramento em países do sul da Europa (Espanha, França, Grécia, Itália, Portugal), seguindo a classificação de Hallin e Mancini, de que os países do sul do mediterrâneo são “mais interdependentes com os poderes político-governamentais” (2010, p. 110-151).

Neste caminho, e porque os contextos sociais e políticos se alteraram com a revolução tecnológica, se revisitam os conceitos de livre consciência, autonomia e independência, assim como se clarificam novas abordagens da liberdade de expressão, de imprensa e de comunicação. Analisa-se o novo espaço público sem limites temporais e nele o jornalismo contemporâneo mais atento ao cidadão, o *Outro* na conceção de Levinas (1982, 19-79).

Todo o indivíduo tem direito à liberdade de opinião e de expressão, este direito implica a liberdade de manter as suas próprias opiniões sem interferência e de procurar, receber e difundir informações e ideias por qualquer meio de expressão independentemente das fronteiras.
(artigo 19.º da DUDHU)

CAPÍTULO I – A LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DE IMPRENSA NUMA COSMÓPOLIS URBANA E ORBAL

A par deste direito fundamental, individual e bem universal coletivo - a liberdade de expressão - firmado na Declaração Universal dos Direitos Humanos (art.º 19.º, 1948) e reafirmado em diversos acórdãos do Tribunal Europeu⁵ como princípio que estabelece equilíbrios entre o poder mais fraco e o mais forte afirmou-se a liberdade de informação e de imprensa, ambas com proteção constitucional. A partir delas se desenvolveu a profissão de jornalista, o seu estatuto e, neste, a proteção específica da liberdade de consciência, enquanto garantia da sua autonomia.

Incorporada em diversos instrumentos internacionais, nomeadamente na “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão” (1789), Declaração da UNESCO (1945), Pacto Internacional sobre os Direitos civis e Políticos (1966), Convenção Europeia dos Direitos Humanos (1950), a liberdade de expressão é recorrentemente reafirmada por diversos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) e em múltiplos processos de sistemas de acesso e criação. Embora sejam muitas as situações que violentem a liberdade de expressão, a existência deste acervo normativo e civilizacional, possibilita a permanente exigência do seu respeito e a divulgação dos seus infratores, para uma cultura de vigilância, controle e menor prejuízo.

No novo contexto da era digital, cujas transformações obrigam a reavaliar valores e práticas até então vigentes, a UE, que contém na sua história um longo percurso na defesa pelos direitos e liberdades, tem reafirmado nas suas recomendações que os princípios clássicos inerentes à liberdade de expressão, contemplados nas codificações internacionais, continuam válidos. Todavia, admite que o respeito por esses princípios possa suscitar exigências de novas práticas e deveres, quando transpostos para os novos *media*.

No conjunto de orientações emitidas em 2014, o Conselho da União Europeia advertiu que os direitos humanos que existem fora do ambiente digital (*offline*) devem também ser protegidos no ambiente *online*, particularmente no que concerne ao direito de opinião e à liberdade de expressão (ponto

⁵ Acórdão TJUE, *Schmidberger* de 12 de junho de 2003, Processo n.º C/112/00.

6). No mesmo sentido vão as deliberações do TEDH que incluem também como forma de liberdade de expressão as opiniões que “chocam, ofendem ou perturbam”, de acordo com a jurisprudência europeia.⁶ A recomendação CM/REC (2014)31 do Comité de Ministros do Conselho da Europa de 16 de abril, alertou que a *internet* (ponto 3), “tem o valor de serviço público” pelo que os Estados têm a obrigação de respeitar, proteger e promover esses direitos.

Nessas orientações, o Conselho da Europa estabelece que os governos devem garantir que os jornalistas trabalhem sem “censura” e com ausência de “restrições” (2014). Na Resolução do Parlamento Europeu sobre o pluralismo e a liberdade de comunicação social na União Europeia (2017/2209) de 03 maio de 2018, é estabelecido que os Estados devem proceder a uma revisão independente das suas leis e práticas vigentes a fim de protegerem a liberdade de expressão e a liberdade e pluralismo dos meios de comunicação social. Nesse documento considera-se que a liberdade de imprensa “pressupõe independência em relação ao poder político e económico (...)” e reitera-se a importância de “se assegurar um jornalismo que beneficie de mecanismos que impeçam a concentração num único grupo, em grupos monopolistas ou quase monopolistas, garantindo a livre concorrência e a diversidade editorial” (ponto 43).

Para espelhar a liberdade de expressão atual, tomando por referência o potencial da combinação tecnológica que permite juntar conteúdo físico escrito, oral e visual com dados virtuais, utilizamos o termo liberdade de expressão ampliada, neste contexto sem fronteiras espaço-temporais. Aqui se agregam todas as formas de liberdade de expressão potenciadas pelas novas tecnologias e, em consequência, o seu alcance ubíquo e global, numa espécie de “realidade aumentada” (Feiner, 1993, p. 53-62) e que, agora distinta da realidade virtual, permite uma visão direta do ambiente real e com o qual o utilizador interage.

Ainda assim, persistem os limites à liberdade de expressão, ora rígidos, ora voláteis, que os diferentes Estados ou regimes impõem consoante sejam frágeis ou robustas as suas democracias.

Vive-se a era da conexão em rede, onde todos os cidadãos se podem expressar, ser emissores e produtores ativos sem *mediação* (Castells, 2011; Cardoso, 2009; Schmidt e Cohen, 2014). Possibilita, que todos se expressem num género de “*ágora*”, a praça pública onde os filósofos gregos da antiguidade esgrimiam os seus argumentos. A esta nova praça de sujeitos virtuais, formando uma massa humana, o filósofo Byung-Chul Han chama-lhe “um exame digital”, de grande dispersão e diversidade de sentidos (2016, p. 21). Distingue-a do conceito de “massa humana” porque esta, diz o autor, congrega e unifica. “O exame”, por contraste, refere o filósofo, “compõe-se de indivíduos isolados. Falta-lhe uma alma ou espírito de massa” (*idem*: 22).

⁶ Julgamento Handyside vs. Reino Unido, 7 de dezembro de 1976.

Estamos, de facto, num novo tempo, sobre o qual o escritor iraniano, Salman Rushdie, quanto da sua estada em Óbidos, comentou: “vivemos tempos estranhos, mas também fascinantes” (Revista Expresso, 8 de outubro de 2016).

O mesmo autor, prossegue relatando:

(...) eu gravava no meu iPhone, em Nova Iorque, enviava-lhe o ficheiro de som por email para a sala de montagem em Toronto (Canadá) e depois ela fornecia-me o link da sequência, no Víneo (...). Ao mesmo tempo, o compositor da banda sonora partilhava, a partir de Londres, parte da música. Estávamos os três, a milhares de quilómetros uns dos outros, a trabalhar em simultâneo. Se lhe explicasse isto, o que diria o meu pai?

Este comentário evidencia, na ótica de quem viu a liberdade de expressão suprimida, o novo paradigma comunicacional que interliga as pessoas e as coisas, alterando também o próprio ser humano e com ele as sociedades.

A propósito deste ecossistema informativo e comunicacional, Timothy Garton Ash observa que é como se assistíssemos a uma espécie de “*luta pelo poder da palavra*” sobre a forma, os termos e os seus limites à escala global (2017, p. 38).

O autor considera desadequado aplicar a esta nova configuração social o termo de “aldeia global” de McLuhan (1962) que na obra *A Galáxia de Gutenberg*, defendeu que a interdependência eletrónica iria recriar o mundo à imagem de uma aldeia global. Ash considera que as aldeias são lugares pequenos, pouco tolerantes, geralmente homogêneos e conformistas (2017, p. 31). Também divergindo de Paul Tillich no seu conceito antropológico e teleológico inspirador de “metrópole”, porque só esta oferece o que poderia ser dado por uma viagem, o desconhecido, em cidades habitadas por pessoas de muitas partes do globo de diferentes culturas, Ash prefere recriar o termo *cosmópolis* para designar o novo contexto em que se deve discutir a liberdade de expressão deste tempo (Tillich cit. Ash, 2017, p. 31). A *cosmópolis* “existe nos mundos físico e virtual, que estão interligados”, ou seja, a cidade misturada que permite a uma pessoa saber do seu mundo, do resto do mundo e das suas diferenças, naquilo que James Joyce, no seu romance *Finnegans Wake* (1939), designa de cidade “urbana e orbal” (*idem*: 32). Na explicação deste conceito, Ash recorda também, como exemplo, o escritor iraniano, Salman Rushdie. Este estava a viver em Londres, quando, em 1989, foi sentenciado à pena de morte. Esta ameaça, sob a forma de notícia, correu mundo e teve que ser levada a sério porque viviam muitos muçulmanos no Reino Unido e bastaria um deles para levar a cabo a ordem do *aiatolá khomeini* e executar Rushdie.

Orbal é então o conceito de proximidade levado ao extremo e a uma escala global, onde tudo é. Tudo está próximo de tudo e à distância de um *click*, ou de uma ligação à *internet*.

Assim, a liberdade de expressão, para Ash, tem na atualidade carácter duplo: nasce a *Cosmópolis urbana e orbal* (*idem*: 32).

1. A liberdade de expressão e de imprensa: dualidade indissociável

A liberdade de expressão e de imprensa nos processos democráticos, agora numa expressão mais atual, segundo Camponez, ou seja, liberdade de transmitir e difundir as suas ideias (2018, p. 22), da qual a *internet* é plataforma privilegiada, sempre caminhou a par, como forma de limitar o poder quer do Estado quer da Igreja. Recuamos ao desenvolvimento das técnicas de impressão de Johannes Gutenberg, na segunda metade do século XV, tão antigas quanto a humanidade, como recorda Thompson em *Los media y la modernidade* (2010), ao notar que as primeiras formas de escrita terão ocorrido há três mil anos antes de Cristo, quando os sumérios e antigos egípcios registaram informação sobre direitos de propriedade. Thompson evoca a invenção da impressão, por meio de tipos móveis de barro, já inventados pela China, ou depois os metálicos que originaram as litografias na Europa e em consequência a massificação do conhecimento através da impressão, em grande escala de livros, enquanto instrumentos da comunicação geradora de liberdade de pensamento (p. 79-93).

Antes do advento da imprensa já existiam várias redes comunicacionais por toda a Europa, quer as controladas pela Igreja Católica, que possibilitavam ao papado o conhecimento da comunidade clerical e política inserida no cristianismo, quer as comunicações entre Estados, via diplomacia, facilitando a administração e pacificação dos territórios. A expansão do comércio e a informação transmitida entre os povoados, através de mercadores e também de artistas, iam construindo um percurso que se foi desenvolvendo ao longo dos séculos XV, XVI e XVII, com os estafetas e serviços de correio postal públicos. A evolução da impressão intensificou a produção de folhetos informativos, numa mescla de declarações oficiais, com acontecimentos naturais ou de confrontações militares (*idem*, p. 94-95).

Os primeiros periódicos apareceram entre 1610 e 1620. A Holanda era um centro de difusão de notícias. Publicavam-se, nomeadamente, os *corantos*, uma espécie de boletins sobre o que se passava no estrangeiro. Eram publicações controladas, mas por meio delas se percebia uma luta por uma imprensa independente, capaz de relatar os acontecimentos com um mínimo de autonomia (*idem*: 96).

Alguns dos pensadores liberais e democratas como Jeremy Bentham, James Milton e John Stuart Milton foram grandes defensores da liberdade de imprensa, que os autores clássicos consideraram como corolário do direito à liberdade de expressão e viam a livre expressão da opinião através dos órgãos de uma imprensa independente, onde se pode discutir a liberdade do pensamento, como uma salvaguarda vital contra o uso despótico do poder estatal (Thompson, 2010, p. 99).

Em *Areopagítica – Discursos sobre a Liberdade* (1644), Milton (*cit.* Machado 2002, p. 60) revoltou-se contra a censura prévia, considerando que cada ser humano dotado de racionalidade seria capaz de discernir entre o bem e o mal, mas, para tal, teria de estar informado, teria de conhecer. Esse

conhecimento, defendia o deputado, só podia surgir com a discussão e troca de opiniões. Também John Locke (1689), ao abordar a liberdade religiosa, assume a defesa da liberdade de expressão. Aqui o respeito pela consciência individual leva Locke a postular sobre a objeção de consciência como resistência ao poder político, devendo os indivíduos assumir as consequências pela sua atitude (*cit. Machado, 2002, p. 164*). Ambos inspiraram a Gloriosa Revolução no Reino Unido, que deu origem a uma declaração de direitos dos cidadãos (“*Bill of Rights*”), onde se incluía a liberdade de expressão como um direito.

A constante evolução da imprensa escrita, através da inovação e criação de novos processos produtivos, inspirados na invenção de Gutenberg, acompanhada das noções de homem e cidadão, enquanto titular de direitos e deveres, conferiu uma maior importância à liberdade de imprensa. Surgiram panfletos, almanaques, jornais e revistas. A rádio, como um meio áudio, só entrou no panorama informativo no início do século XX e a televisão, após a II Guerra Mundial.

Os *media* eletrónicos, principalmente a *internet* que surgiu no final dos anos oitenta do século XX, imperam neste quarto do novo século, difundindo nas vertentes de texto escrito, áudio e elementos visuais em simultâneo (Thompson, 2010; Castells, 2011).

E é deste conjunto de meios de comunicação e informação que se redefiniu o conceito de órgão de comunicação social e se assumiu o novo conceito de *media*, adotado pela recomendação do Comité de Ministros da União Europeia em 21 de setembro de 2011. Próximo da liberdade de expressão, inserida nos valores e direitos fundamentais da Europa - “Todos têm direito à liberdade de expressão (...), direito que inclui a liberdade de ter opiniões e de receber informações e ideias sem a interferência de autoridades públicas (...)” - a liberdade dos *media* abrange, também a liberdade e independência da imprensa, o que implica direitos, proteções e responsabilidades especiais para os jornalistas. Por exemplo, inclui direitos para proteger fontes, contra o assédio ou ameaças, controle e pressões de autoridades. Com a liberdade dos *media* se relaciona o pluralismo informativo que deve fluir internamente, independentemente do controlo privado e da influência dos poderes políticos, económicos e sociais (Calderaro e Dobream, 2012, p. 5, *cit. Report do HLHMP, 2013*).

Naturalmente que este *status* da liberdade de expressão é feito de descontinuidades, regressões e avanços que se têm registado desde a sua génese na Grécia, onde se desenhou também o espaço público, a opinião pública (*doxa*) e a democracia (*dimokratia*), até às novas preposições na era digital.

Com o florescimento dos regimes ditatoriais a liberdade de imprensa e os direitos e liberdades conexas foram oprimidos. Em Itália, Benito Mussolini, inicialmente defensor de uma ideologia política socialista, forma os *Fasci Italiani di Combattimento*, posteriormente Partido Fascista (1922) que o levou a comandar os destinos da nação italiana. Assinou o Pacto do Eixo (1936) com Adolfo Hitler que, assumindo o poder na Alemanha (1934), concretiza um dos mais graves atentados históricos à liberdade de expressão com o extermínio humano de centenas de milhares de judeus nos campos de Auschwitz e Birkenau (Gilbert, 2014, p. 129). Destroía todas as instituições e representações democráticas. Com a

morte de Hindenburg em 1934, Hitler na Alemanha, avoca as funções de Presidente, congregando numa única pessoa também as de Chanceler da Alemanha (1934) autodenominando-se desde então, Líder (*Führer*) Hitler. O regime instaurado reprimiu de forma violenta todas as formas de liberdade de expressão, desde censura dos meios de comunicação social, queima de livros e outros escritos, ao fuzilamento dos dissidentes políticos e uso de uma vasta propaganda estatal. Em Espanha, o regime de Francisco Franco Bahamonde, que assumiu o poder franquista em 1939, com o apoio de Hitler, aniquilou todas as formas de liberdade de expressão e imprensa, fomentando diversas conspirações de modo a derrubar as estruturas políticas então existentes. Durante a guerra civil espanhola Hitler e Mussolini de Itália, expoentes máximos do fascismo europeu, prestaram auxílio a Franco, enviando tropas, fornecendo armas e munindo-o com um claro poderio militar. Em 1937, a Espanha transformou-se num campo de treino para os militares alemães, quando pilotos de Hitler bombardearam populações civis e destruíram a cidade basca de Guernica (Nye, 2002, p. 115-117). De algum modo, esse poderio militar manteve Franco no poder até à data da sua morte.

Em Portugal, o regime ditatorial de António Oliveira Salazar e que se prolongou para lá da queda dos regimes da Alemanha e de Itália, era drasticamente centralizado na pessoa do chefe do governo, na aliança com a igreja católica, no aparelho de propaganda ideológica, justiça e polícia políticas e na supressão das liberdades fundamentais de associação e expressão (Matos, 2010, p. 37-39). A Grécia, país pioneiro nos ideais de democracia e liberdade, preservados pelos filósofos, num longo e intermitente percurso de resistência até à modernidade, foi durante décadas do século passado, dominada por coronéis e ditadura militar.

Todo o escopo democrático ruiu. Giddens (2007) na sua abordagem sobre o futuro da Europa recorda que muitas histórias do pós-guerra apontam para uma evolução crescente de democracia e sucesso económico. Para o definir, prefere a expressão de *Continente Sombrio* de Mark Mazower, como a mais apropriada, por que “feita de descontinuidades, regressões e avanços”. Giddens observa que a Europa, no que respeita à liberdade de expressão e à liberdade de imprensa, entre outras liberdades e direitos, sofreu diversas alterações quanto ao exercício dos direitos humanos e à sua proteção. Evocando Mazower diz: “pode parecer velha, mas é nova, a inventar-se e a reinventar-se (...)” ainda que “por meio de uma “transformação convulsiva” (2000, p. 301, *cit.* Giddens, 2007, p. 238).

A erosão de todas as formas de liberdade de expressão e de imprensa, como um meio dos regimes totalitários garantirem seu próprio poder, mereceu da filósofa Hannah Arendt, que experimentou o regime nazi até ao limite da dignidade humana, uma reflexão, especialmente na abordagem às temáticas totalitárias e políticas no seu célebre ensaio *A condição humana*. A filósofa, além de pensar as condições de vida que o homem impõe a si próprio para sobreviver, realiza uma reconstrução da natureza da existência política, sendo que, para si, a liberdade é a participação política e esta exige um espaço próprio, o espaço público da palavra e da razão (Arendt, 1958).

Naturalmente que a História é rica em acontecimentos que diariamente põem à prova os direitos e liberdades. Com a queda do comunismo no leste europeu e do simbólico Muro de Berlim (1989), criou-se na Europa, nomeadamente, após a adesão de países de Leste, um novo ambiente.

Habermas (2000) sobre este novo quadro, procurou definir uma identidade europeia, como um conjunto de valores da liberdade e da democracia no respeito pelos direitos humanos e pela lei, valores muito difíceis de preservar face a novos conflitos na contemporaneidade. Perante novos cenários de guerra, os posicionamentos dos *media*, a independência e a consciência do jornalista na cobertura desses acontecimentos são e serão sempre questionados.

Sobre a importância da liberdade do jornalista e dos *media*, Ash considera que essa liberdade é fulcral para o caminho do universalismo e afirma que “Somente com a liberdade de expressão eu posso entender o que é ser tu. Somente com a liberdade de informação poderemos controlar os poderes públicos e privados. Somente articulando as nossas diferenças podemos ver claramente o que elas são, e porque são o que são” (2017, p. 433).

A liberdade de expressão continua a ser indispensável no desenvolvimento democrático tal como reafirmou o Conselho da Europa que numa recomendação de 2011 adotou um novo conceito de *media* “a liberdade de expressão, em particular o direito de procurar, transmitir e receber informação, e a liberdade de comunicação social, são indispensáveis para uma democracia genuína e processos democráticos” (Rec. 2011/7, ponto 2 da introdução).

Embora a UE tenha em relação à preservação da liberdade de expressão, o dever de defender os valores conexos e o faça através de recomendações, conferências e fóruns, a Carta da UE é subsidiária quanto às regras no respeito pela liberdade, pluralismo nos *media*, independência e autonomia dos jornalistas, remetendo para os próprios Estados essa tarefa primordial de zelo interno (artigo 10.º e 11.º da Carta dos Direitos Fundamentais).

Giddens, em *Europa na Era Global* (2007), faz uma abordagem sobre as necessárias reformas do modelo social europeu e reflete também sobre a liberdade de expressão. Giddens evidencia que embora a liberdade de expressão tenha assumido um estatuto estável nas sociedades contemporâneas, novos fenómenos como o regresso do sagrado e o uso da violência quando crenças ou símbolos são questionados, voltam a colocar a liberdade de expressão em perigo.

Refere o autor que estamos a viver a era do conhecimento, mas que a liberdade de expressão, uma das condições de uma sociedade livre, não pode ser um princípio absoluto, devendo ser vivida com responsabilidade (p. 162-167). Além de assegurar a zona de paz dentro e em torno de si e dos seus Estados, a UE tem a tarefa de proteger os cidadãos dos novos fenómenos como a imigração, alterações climáticas ou o terrorismo, cuja natureza mudou neste mundo de comunicação instantânea, ou seja, a composição das sociedades reflete, internamente, a globalização à escala mundial porque contém as experiências locais e culturais desses povos migrantes. Giddens observa que “Os problemas do mundo já não acontecem apenas «lá fora» (...) confrontam-nos pessoalmente” (p. 163).

O autor recorda que a liberdade de expressão possui constrangimentos em todas as sociedades democráticas e que há disputas constantes sobre os seus limites propriamente ditos. A França, a Alemanha ou a Áustria têm leis impeditivas da difusão de ideais nazis ou o uso de símbolos como a suástica, tal como proíbem a negação do Holocausto. Outros países europeus proíbem o incitamento ao ódio baseado na raça, religião ou, em alguns casos, na orientação sexual. A maior parte das medidas restritivas requerem prova de intenção - o que será difícil de demonstrar em casos como a publicação dos *cartoons* satíricos do profeta Maomé pelo jornal dinamarquês *Jyllands-Posten*, replicada por outros jornais e que desencadeou um debate global através da *internet* e provocou a morte de muitas pessoas. Sobre este acontecimento, cuja publicação considera “*insensata*”, Giddens acentua que “os direitos e responsabilidades estão sempre ligados” (p. 166).

O autor considera que “temos a obrigação de desenvolver um entendimento sensível dos sistemas de crenças e práticas que são diferentes dos da maioria”, ainda que não existam regras gerais (*ibidem*).

Giddens entende que o multiculturalismo na Europa é ainda insuficiente e embora as divisões de classes já não sejam genericamente comportamentais, mas sim determinadas por oportunidades de vida, evidencia que a democratização quotidiana não traz necessariamente mais segurança. Esse grau de segurança, defende Richard Florida (2002) tenderá a produzir novas cisões ideológicas e clivagens que se baseiam em ansiedades mais racionais, como por exemplo perder o emprego.

Apesar da liberdade de expressão individual e coletiva ampliada pelos novos e diversos *media*, a liberdade de expressão e de imprensa nunca esteve tão ameaçada, segundo a análise da associação Repórteres sem Fronteiras (2017). Em cinco anos, as condições de exercício da liberdade de expressão e de imprensa degradaram-se cerca de 14%, conforme os parâmetros de avaliação e índices de referência usados pela associação RSF.

De acordo com Christophe Deloire, secretário geral daquela organização “*Le basculement des démocraties donne le vertige à toutes celles et tous ceux qui pensent que sans liberté de la presse solide, les autres libertés ne sauraient être garanties*” questionando-se “*Où cette spirale infernale va-t-elle nous mener ?*” (RSF, 26 de abril de 2017). Também a *Freedom House*, no seu relatório sobre a liberdade dos *media* referente a 2019, indica que a liberdade dos *media* se tem deteriorado nos últimos dez anos.

2. Portugal e a liberdade de expressão: a interpretação extensiva do TEDH

Em Portugal, o controlo governamental do discurso político através da censura foi uma prática que começou com o golpe de 28 de maio de 1926 que reintroduziu, pouco depois, a censura prévia. Já tinha existido a censura da inquisição antes da Revolução Liberal de 1820, e em alguns períodos entre 1820 e 1926 – lei das rolhas de 1850, a lei de João Franco 1907, a censura durante a 1ª guerra mundial (1914-1918).

Da aprovação da constituição portuguesa do Estado Novo resultou um diploma que obrigava a exame prévio, tanto das publicações periódicas como dos folhetos ou cartazes, sempre que nesse material se versassem “assuntos de carácter político ou social” (Do *Chumbo à Era Digital* (2005). De 1932 a 1936 silenciaram-se, tanto à esquerda como à direita, todos os periódicos oposicionistas ao regime e com a Segunda Guerra Mundial, criou-se uma relação de opressão e repressão entre os diversos meios de comunicação social e o poder instituído.

Com a criação, em março de 1940, de um gabinete de coordenação dos serviços de propaganda e informação (SPN), mais tarde secretariado nacional de informação (SNI), garantia-se que não passava nada que não pudesse ser lido de acordo com os interesses do regime.

Os jornalistas trabalhavam nas entrelinhas e foram-se tornando cada vez mais ardilosos nas formas de escrita, para garantir que os textos passassem nas malhas da censura. O esforço criativo que culminava na transmissão da mensagem através da sua publicação e circulação era a glorificação de qualquer jornalista.

No final da década de 60 com a ascensão de Marcello Caetano ao poder, aparentemente a liberdade de expressão e a liberdade de imprensa, registam alguma descompressão, mas o clima de abertura não chegava à discussão da guerra colonial e à crescente agitação estudantil (Matos, 2010, p. 41).

A partir de 1970, começou a desenhar-se uma nova Lei de Imprensa e a Assembleia Nacional admitiu discutir o regime da censura.

Nesta senda, os deputados Sá Carneiro e Francisco Pinto Balsemão apresentaram um projeto de Lei de Imprensa que reduzia o âmbito da atuação da censura e que recebeu o apoio do Sindicato Nacional dos Jornalistas. Mas a censura muda apenas de nome para exame prévio e dois anos depois, o governo publica o Decreto-lei n.º 150/72, de 5 de maio, que, teoricamente, fez desaparecer a censura. No entanto, passou a existir “uma nova tipologia de decisões censórias com “vistos” e “autorizado”, “autorizado com cortes”, “suspensão”, “demorado” ou “proibido” (Correia e Batista, 2010, p. 57).

Com o golpe de 25 de abril de 1974, que ficou designado como a Revolução dos Cravos, devido aos milhares de cravos que circularam pelas ruas, na mão do povo vitorioso, terminou o *Estado Novo* e as liberdades ressurgiram.

Com a efetiva liberdade de imprensa, aumenta o número de jornalistas no geral e começa a verificar-se um aumento do número de profissionais do género feminino.

Os anos 80 são marcados pela expansão dos *media* e por uma abertura aos mercados de produção informativa e de entretenimento estrangeiros. A televisão ganha um novo espaço neste universo e assume-se como predominante, face à rádio. A década de 90 ficou marcada pela abertura do mercado televisivo às entidades privadas. Os *media* alteram a sua configuração e passam a uma postura de abertura e liberalização, em plena oposição à estatização da década de 80, tornando-se essencialmente de cariz privado, comerciais e associados a grandes marcas ou empresas, estruturando-se em três pilares fundamentais: “privatização, comercialização e concentração da propriedade” (Correia, 1997, *cit.*

Figueiras, 2010, p. 99-100). A lógica do lucro começou a dominar este mercado de informação e entretenimento. As disputas pelas audiências e a procura do lucro através da publicidade e domínio do mercado informativo, intensificaram-se, acompanhadas de um consequente decair qualitativo dos *media*.

Mas, atualmente, como se configura no ordenamento jurídico português, a liberdade de expressão e como é que esta se relaciona com a liberdade de imprensa?

A liberdade de expressão, em Portugal, consagrada em 1976, no artigo 37.º, da Constituição da República Portuguesa está diretamente ligada à liberdade de imprensa, inserida no n.º do artigo 38º da CRP. E, se por um lado, “a liberdade de expressão abrange qualquer exteriorização da vida própria das pessoas” (Miranda, 2000, p. 453-462), a liberdade de imprensa, pelo outro, abarca “o exercício da liberdade de expressão e do direito de informação (na sua tríplice perspetiva de direito a informar, de se informar e de ser informado) através dos órgãos de comunicação de massa independente da sua forma” (Canotilho e Moreira, 2014).

Porém a liberdade de imprensa ganhou uma nova dimensão com a evolução dos meios de comunicação, dos próprios *media* e da noção de espaço público, apresentando-se neste âmbito e para a presente temática, como de grande relevância o direito à proteção da liberdade de consciência e independência do jornalista contemplado na Lei de Imprensa (Lei n.º 2/99) e no artigo 12.º do Estatuto do Jornalista.

Para Portugal, como Estado-Membro do Conselho da Europa, a Convenção Europeia dos Direitos Humanos (CEDH) revela-se essencial no que concerne à aplicação e defesa da liberdade de expressão e de imprensa. A sua importância advém, simultaneamente, de ser instrumento clássico de direito internacional convencional e por integrar os princípios gerais do direito europeu (Machado, 2002, p. 296-297). A densificação jurisprudencial dos seus princípios, feita pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), assume grande relevância, sendo já volumoso o acervo de acórdãos divulgados sobre as suas tomadas de decisão.

A sua jurisprudência, no contexto jurídico português é aplicável por força do artigo 8.º, n.º 2 e 3 da CRP, orientando os estados membros, na definição do que deve ser a liberdade de expressão e de imprensa (Mota, 2009, p. 20). A título de exemplo da importância para o ordenamento jurídico português⁷, referimos a argumentação de uma das decisões do TEDH, no que concerne a um caso português sobre a opinião emitida num editorial intitulado *A estratégia da aranha*, publicado em 29 de setembro de 2006, no qual o jornalista considerava, um determinado magistrado como “a face sombria

⁷ Entre janeiro de 2005 e janeiro de 2017, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos condenou vinte e uma vezes Portugal por ter violado o artigo 10.º da Declaração Europeia dos Direitos do Homem, que protege a liberdade de expressão. Este número corresponde ao triplo da média da União Europeia (RSF, 2017).

da nossa justiça” (*“the man who will be presiding over the Supreme Court, represents the dark side of our judiciary”* - ponto 7 da decisão do TEDH).

Na deliberação de 17 janeiro de 2017, Portugal é condenado mais uma vez e o Tribunal reitera os princípios que têm norteado as suas decisões na interpretação do artigo 10.º, n.º 2 da TEDH, também aplicável à internet, mais concretamente a necessária liberdade de expressão de uma sociedade democrática. O tribunal reitera que *“journalistic freedom also covers possible recourse to a degree of exaggeration or even provocation”* (ponto 54). A proteção da liberdade de expressão adquire também um nível mais elevado, se a matéria em causa for de interesse público como está reafirmado nesta decisão e outras já proferidas pelo tribunal europeu.

Nessa valoração, o TEDH distingue entre *“statements of facts and value judgments. While the existence of facts can be demonstrated, the truth of value judgments is not susceptible of proof”* (ponto 57). Contudo, quando tal acontece *“the proportionality of an interference may depend on whether there exists a sufficient ‘factual bases for the impugned statement: if there does not, that value judgment may prove excessive”*. O Tribunal acrescenta que conta também a postura do jornalista: *“to reporting on issues of general interest is subject to the proviso that they are acting in good faith in order to provide accurate and reliable information in accordance with the ethics of journalism”* (TEDH, 17 de Janeiro, 2017)⁸.

Em vários casos, o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos tem sublinhado que uma ofensa à liberdade de expressão pode criar um perigo dissuasor do exercício deste direito, não bastando para o afastar, o carácter relativamente moderado das multas⁹. Extrai-se assim a maior amplitude de interpretação que o Tribunal Europeu tem atribuído à liberdade de expressão e de imprensa, em relação aos próprios tribunais nacionais, bem como a importância dessa mesma liberdade jornalística para a Democracia.

3. Espaço público e esfera pública: a diluição dos limites linguísticos e culturais

A noção do espaço público e esfera pública, hoje ampliada pelas novas tecnologias, tem alimentado muitos discursos, por vezes com a mesma simbologia. O espaço público tem a sua génese na *ágora*¹⁰, a praça física da *polis* grega onde emergia a dicotomia - público e privado. Aqui se discutiam as questões

⁸ Julgamento *Tavares de Almeida Fernandes e Almeida Fernandes vs. Portugal*, queixa n.º 31566/13, de 17 de janeiro de 2017.

⁹ Julgamento *Dupuis e outros vs. França*, queixa n.º 1914/02, de 7 de junho de 2017.

¹⁰ Hannah Arendt em *A Condição Humana* (1998) descreveu o espaço público grego e o público sobre uma perspetiva política de discussão de assuntos governativos, pois ao público competiria discutir os assuntos que importam ao coletivo dos cidadãos.

públicas, as políticas e as decisões referentes ao coletivo público, ou seja, da cidade. O acesso a estas discussões era limitado apenas aos cidadãos gregos, enquanto homens livres e iguais, estatuto reservado aos elementos masculinos com mais de 20 anos, economicamente capazes, proprietários e de obrigações militares cumpridas. As mulheres e escravos ficavam excluídos (Thompson, 2010; Esteves, 2003; Wolton, 1997; Arendt, 1998). Este espaço público, do latim *publicus*, permite qualificar o que é manifesto, notório, sabido ou visto por todos, que pertence a toda a sociedade e que é comum ao povo. Na contemporaneidade, o novo espaço público, *mediatizado*.

Em finais da Idade Média e princípios da idade moderna, a distinção de público e privado era já feita pelos romanos que os diferenciava ao separar as leis públicas e privadas, nos *fóruns* e na *res publica*. Nas sociedades ocidentais, surgia mais clara: o público era do domínio do Estado enquanto poder soberano e do privado eram as atividades económicas privadas, estas secretas.

Com o esbatimento desta dualidade começou a esboçar-se nos textos dos juristas e políticos dos séculos XVIII e XIX, o termo *sociedade civil e Estado*. Assim essa dicotomia tem a ver “com o público versus o privado, com a abertura versus o secretismo, com visibilidade versus invisibilidade. (Thompson, 2010, p. 163-166). Porém, com o desenvolvimento do estado constitucional moderno a invisibilidade do poder sofreu limites, tornou-se mais visível e questionável.

O espaço público é também, segundo Hannah Arendt (1985) o espaço da sociedade, o espaço político, e nestes contornos é necessariamente um espaço simbólico, pois opõem-se e defendem-se discursos dos agentes políticos, sociais, religiosos, culturais, que constituem uma sociedade. Arendt, na sua obra *A Condição Humana*, pensa o espaço público a partir da definição do homem enquanto ser político e social, sendo o espaço público o local de afirmação dessa dimensão, enquanto espaço de união usado para refletir, discutir e decidir os destinos da *polis* (1958, p. 31-83).

Com os avanços tecnológicos e os novos meios de comunicação e informação, o espaço público ganha um novo significado, político, ideológico, social e estrutural. É entendido, no seu sentido mais lato, enquanto espaço de visibilidade pública. Já a “esfera pública” é a dimensão na qual os assuntos coletivos são discutidos, entre pessoas públicas e privadas. É a partir daqui que se forma uma “opinião pública” que Habermas (1962) define como “esfera pública burguesa” e na qual a imprensa assumiu um papel importante.

Habermas analisa a esfera pública de acordo com as características distintivas de cada meio de comunicação e defende a esfera pública “face-a-face”, à semelhança das praças da Grécia antiga, embora em contexto de uma Europa moderna (Thompson, 2010, p. 176). O autor concebe a esfera pública nas dimensões antropológica, histórica e normativa e nesta, na perspectiva normativa das sociedades contemporâneas, a esfera pública corresponderia à discussão pública, na sua totalidade, levada ao poder político para influenciar as decisões referentes ao coletivo (Thompson, 2010).

O século XX, com a crise de identidades e a atomização da sociedade, transforma as percepções e o advento dos novos *media*. Reformula-se a categorização de público e privado. Giddens, em *As*

Consequências da Modernidade (1991), considera que a modernidade tardia (termo que prefere a pós-modernidade) se fundamenta em estruturas dialeticamente relacionadas que interagem entre si, provocando novas reconfigurações sociais. O autor defende a democratização da vida e nota que foi o gênero feminino que trouxe à esfera pública questões até aí reservadas à intimidade privada. Na sua ótica verifica-se uma democratização de uma certa intimidade, no sentido de reatualização da moral. O individualismo se acentua e, numa era pós-modernidade, a ordem social superou uma dinâmica de oposição de classes, pela criação de uma nova estrutura: de um lado, os incluídos, de outro, os excluídos de todos os tipos.

É a economia, especificamente o sistema empresarial, que segundo Gilles Deleuze (1992) reconfigura o novo conceito: a sociedade de controlo ou a nova forma de exercer o poder. Deleuze, ao referir a crise generalizada de todos os meios de confinamento que caracterizavam as sociedades disciplinares, nomeadamente a família, a escola, o hospital, a prisão, as fábricas, diz que as sociedades de controle alteraram as relações entre as pessoas, os objetos e as instituições, em relações de consumo. As sociedades de controlo operam por máquinas de uma terceira espécie, máquinas de informática e computadores, cujo perigo passivo é a interferência, e, o ativo, a pirataria e a introdução de vírus. Temos assim, diz o autor, “a implantação progressiva e dispersa de uma nova sociedade de dominação” (1992, p. 2-4). Mas esse controlo é fluido, modulado e muitas vezes imperceptível e intrinca-se, simultaneamente, na tensão entre as esferas pública e privada, sem que tal seja percebido pelo cidadão. Temos assim uma “formação permanente”, como refere Deleuze, e não as interrupções de meio a meio, como nas sociedades disciplinares, sendo estas passagens mais suaves, onde a dominação se torna imperceptível ou subtil.

O desenvolvimento do conceito de “esfera pública”, no interior da teoria crítica representou, um importante contributo para os debates acerca da democracia, pois a deslocação da cidadania para o consumo, arrasta o discurso económico para todas as esferas da vida humana.

A segunda geração da teoria crítica, mais especificamente a obra habermasiana *Mudança estrutural da esfera pública* (1962) onde é estudada a sociedade do seu tempo e do espaço público político, conceito formado a partir dos séculos XVII e XVIII, pretende uma ruptura com o que antecede a pós-modernidade com narrativa e referência ao discurso económico de eficácia e resultados.

De acordo com o conceito de modernidade tardia, trabalhado por Giddens, a globalização é um “processo de desenvolvimento desigual que tanto fragmenta quanto coordena” (Giddens, 1991, p. 173-174). Habermas (1987) refere-se à globalização como a colonização do mundo da vida pelo sistema e divide a sociedade em três mundos regidos por normas próprias: o sistema, pelo capital e lucro; o do governo pelo poder e pela burocracia e o da vida pelas relações interpessoais. Neste sentido, Habermas funda a teoria comunicativa nos pressupostos universais da linguagem, diferente da teoria crítica dos anos sessenta, e propõe uma teoria moral que transcenda o dualismo que separa Kant de Hegel: a

designada ética discursiva e que desenvolve no ensaio *Entre Factos e Normas* (1992), num quadro teórico de implicações políticas e jurídicas.

É nesta evolução da teoria comunicativa e discursiva que o filósofo alemão cria um novo conceito de esfera pública. À semelhança de Hannah Arendt, Habermas (1992), encontra a noção de espaço público na dicotomia público-privado. No entanto, o filósofo parte da noção de publicidade, associada às preocupações próprias de uma sociedade burguesa, ou seja, da transparência, enquanto corolário constitutivo de uma sociedade (burguesa) e elemento essencial no processo decisório coletivo que permite a todos os envolvidos a apreensão cognitiva da argumentação que fundamenta, ou, fundamentou essa decisão do coletivo.

Partindo das noções de Habermas, Castells afirma que a esfera pública varia conforme o contexto histórico e a tecnologia existente, considerando que o espaço público atual, para além do espaço físico da *ágora* grega, engloba ainda o espaço cibernético, ou seja, a rede, enquanto espaço de comunicação e os próprios *media*. O autor avança com uma noção global de esfera pública que se apresenta simultaneamente como local e global (Castells, 2008, p. 78 e 79).

Também Pissarra Esteves apresenta uma conceção moderna de espaço público, onde o esbater e remodelar da esfera privada, acrescenta e aumenta o espaço público e o que é público (2003, p. 170 - 172 e 180).

4. Os *media* e a esfera pública: da propaganda ao contributo democrático

O papel desempenhado pelos meios de comunicação social no âmbito da esfera pública – as suas implicações na democracia - constituiu uma das problemáticas estudadas por Habermas, para o qual a esfera pública é capaz de discutir os problemas sociais por si detetados e identificados, bem como encontrar soluções para os mesmos através dos sistemas políticos e judiciais. O filósofo considera que a esfera pública filtra os fluxos comunicativos e as opiniões públicas e enquanto crítico dos *media*, Habermas (1992) refere que estes eram o principal foco da propaganda instrumentalizadora da ideologia e da manipulação, devendo ser alvo de um programa de democratização interna.

Habermas introduziu a tese de que os meios modernos de comunicação incentivam um consumo passivo de produtos culturais e informativos, ou seja, a aceitação acrítica do conteúdo de um produto cultural ou comunicativo, ao invés de promoverem um debate sobre o que é produzido pela cultura. O autor distingue entre a produção comunicativa de poder legítimo, por um lado, e o uso manipulador do poder dos *media* na busca de lealdade de massas, exigências de consumo e harmonia com os imperativos sistémicos, por outro (Habermas, 1992, p. 452). Esta posição insere-se na sua visão de ambiguidade dos *media* que apresentam “a dupla face de Janus: iluminista e guia; informação e propaganda, pedagogia e manipulação” (Habermas, 1991, p. 230). O sociólogo dava conta de que os interesses económicos já faziam da imprensa uma mercadoria. Os interesses económicos privados passaram a ter maior peso,

fazendo com que o jornal se tornasse num empreendimento capitalista, caindo no campo de interesses estranhos à empresa jornalística. O filósofo refere que a história dos grandes jornais na segunda metade do século XIX, demonstra que a própria imprensa se torna manipulável à medida em que se comercializa (Habermas, 2003, p. 201).

Filipe Carreira Silva que estuda a obra de Habermas, questiona-se num contexto de *mediatização* do espaço público, se os *media* não serão, ao contrário de meios de propaganda, uma fonte para a democratização do mesmo espaço público (2002). Este autor nota que a posição de Habermas, quanto ao papel de uma certa “opacidade” dos *media*, tem vindo a ser alterada nas suas obras mais recentes, em que já concebe os *mass media* como potenciadores de transparência, num contexto de “um espaço público multiforme, pluralista, mas linguisticamente unitário”. (Silva, 2002, p. 174).

A esfera pública de Habermas tem sido criticada por autoras que o acusam de omitir o género (MacKinnon 1991; Fraser 1992, 1995; Meehan, 1995).

Mais radical na crítica à teoria de Habermas, MacKinnon defende que para compreender as relações de poder entre os géneros é necessário, também, perceber as desigualdades entre sexos, pois as questões de género atravessam todos os níveis institucionais, públicos ou privados.

A autora considera que é através da sexualidade que se dá a hierarquia de géneros, referindo que “a dominação masculina é sexual” (MacKinnon, 1991, p. 127). Nancy Fraser, embora concordando com a esfera pública independente do aparelho do estado ou da economia, assinala a incapacidade das teorias de Habermas em analisar a ausência do género feminino da esfera pública burguesa e da dimensão sexual entre o público e o privado, além de não contemplar a possibilidade da existência de outras esferas públicas (1992: 116). Fraser (1995) nota que a *Teoria do Agir Comunicativo*, não diz nada sobre o género (1995, p. 32), e propõe a sua análise a partir das reivindicações feministas, pois estas partem da premissa de que a categoria do género é essencial para a compreender certas dinâmicas entre grupos e indivíduos.

Meehan (1995) dá relevância à *Teoria do Agir Comunicativo* para as teorias feministas, mas no sentido da abordagem de questões de ordem social e política, assuntos que também dizem respeito ao género feminino.

Mas, o investigador da obra de Habermas nota que o autor, na sua reflexão *A Inclusão do Outro* (1996), faz uma aproximação às teses feministas sobre a igualdade, para demonstrar a superioridade do seu modelo de discurso face às teorias liberais e republicanas (Silva, 2002, p. 60).

Divergentemente, Silva diz que para Wolton (1995, p. 167) não existe esse espaço público democrático com base normativa, nem enquanto conceito independente dos *media*. Wolton considera que esfera pública é, por definição, um espaço dos *media*, sendo que a democracia é definida por esse espaço mediatizado, uma vez que a participação dos cidadãos e as opiniões formuladas, necessitam dos *media* para serem divulgadas (p. 55).

Também os atores políticos utilizam os *media* para divulgarem e desenvolveram a sua ação, desde o momento da eleição até aos períodos de governação, ou, de oposição política ativa, existindo, por conseguinte, uma relação constitutiva entre a democracia e os *media*, não podendo, segundo Wolton, aquela passar sem esta: “a democracia pressupõe a existência de um espaço público onde sejam debatidos, de forma contraditória, os grandes problemas do momento.” (p. 56-57). No entendimento de Wolton, esta esfera pública constitui um espaço simbólico assente sobre os princípios de publicidade e de secularização: um processo iniciado no século XVIII, mas que teve no nosso século um desenvolvimento decisivo (p. 56). O sociólogo francês, considera que a democracia de massas do final do século XX foi a principal responsável pelo alargamento do espaço público “que pode ser designado por espaço público *mediatizado*”, no sentido em que “é funcional e normativamente indissociável do papel dos *media*” (Wolton, 1995, p. 167).

O autor, durante uma entrevista à *Rádio Renascença* (26 de fevereiro de 2018), considerou que já não é válido o paradigma do século XX, segundo o qual “mais informação” significa “mais democracia” e refere que cabe aos jornalistas fazer o seu controle e enquadramento.

O controlo, a triagem é o que faz a grandeza do trabalho jornalístico. Se os jornalistas querem conservar a verdade do ofício, é absolutamente necessário que digam 'basta'. Até chegarmos aí, vai continuar a haver boa e má informação e seremos nós, não jornalistas, a fazer o controlo. Nós é que teremos que ser os documentalistas, os intérpretes. Alguém tem de fazer esse trabalho intelectual.

As noções de espaço público, na conceção dos diferentes autores, com as potencialidades de comunicação geradas pelas novas tecnologias, nomeadamente os novos espaços de afirmação pessoal (redes sociais, blogues, páginas pessoais, etc.) e com impacto da expansão da exposição da individualidade de cada ser-humano, é passível de uma nova definição: o espaço público ampliado pelo virtual, independentemente do local geográfico, disponível e acessível a todos, com liberdade de ideias e opiniões críticas, sobre determinados assuntos, cada vez mais do interesse global, no qual todos os sujeitos se reconhecem como indivíduos.

Da análise da liberdade de expressão e informação, comunicação e de imprensa, direitos protegidos por instrumentos de direito nacional e internacional, verifica-se que se impõe no espaço público um novo conceito - “a liberdade dos *media*”.

Os jornalistas, no espaço público e na esfera pública, ampliadas, devem estar atentos aos novos fenómenos que podem afetar a liberdade de expressão, de imprensa e a democracia. Como diversos estudos mundiais indicam, a sua tarefa tornou-se mais complexa: exige-se maior responsabilidade e vigilância pela verificação dos factos e da sua coerência, com a coragem e o respeito pela ética e deontologia profissionais na denúncia dos poderes despóticos, a bem dos cidadãos.

5. Informar e comunicar no mesmo espaço público: no meio está o jornalista

Os conceitos de liberdade de imprensa, de informação e de comunicação, muitas vezes comumente referidos de forma difusa como um só, ou genericamente atribuídos ao jornalismo, têm vindo a clarificar-se, sendo que a comunicação é triunfante através dos novos meios que vão proliferando no espaço cibernético. A *internet* é um meio de comunicação sem mediador, que sendo estruturada numa relação de “todos-todos” potencia todas as liberdades.

O primeiro sentido de comunicação com origem no século XII, derivado do latim *communicare*, remete para a ideia de comunhão, de partilha, de coletivo que, segundo Wolton, é o que todos procuramos. O segundo manifesta-se no século XVI e significa transmissão e difusão, estando por isso ligado ao envolvimento das técnicas, desde logo a imprensa.

Em *Pensar a Comunicação* (1997) Wolton aborda as relações da comunicação com o poder, a democracia, a técnica e o jornalismo, considerando que o triunfo atual da comunicação, enquanto relação ou negociação, desestabilizou a relação existente entre a informação, a opinião pública e a ação. Observa que “no passado, o poder resistia ao contrapeso da informação e do público, mas atualmente é a comunicação e a opinião pública, onnipresentes, que desestabilizam uma lógica de poder político (p. 159). Salienta que embora a liberdade de expressão, ampliada pela *internet*, seja facilitadora de múltiplas opiniões, estas não correspondem todas a uma opinião esclarecida do cidadão, pois se liberdade favorece a expressão, nem todas as expressões, no meio de milhares, são avalizadas. “A expressão não é opinião construída e refletida” diz o autor (*ibidem*: 189) que defende a valorização do papel do jornalista no imperativo democrático, desafio que não é competir com a *internet*, mas, dado o maior volume de informações, é ajudar a compreender os problemas do momento entre o mundo e os cidadãos (p. 244-249).

Na sua obra “*É Preciso Salvar a Comunicação*”, Wolton reafirma que comunicar é procurar a “identidade e autonomia” e admite uma certa ideologia técnica, que “irá renascer amanhã com outros tipos de técnicas” e não é por isso que as sociedades sofrem mudanças de forma radical. O sociólogo observa que a *internet* poderá ser vista, daqui a uns anos, “como o apogeu e o túmulo da ideologia técnica” enquanto conceito que confere à técnica, na informação e comunicação “o poder de mudar toda uma sociedade” (2006, p. 65-66).

O encontro com o “outro”, o cidadão, é uma constante da comunicação defendida por Wolton que considera que a importância teórica da comunicação e a sua adequação ao modelo da democracia de massas, encontra o seu fundamento de toda a experiência humana, no sentido de encontrar o lugar com o outro (Wolton, 2010, p. 36).

Wolton clarifica que “a informação é a mensagem e a comunicação é a relação, que é mais complexa” (*ibidem*: 12). A informação tem a ver com o acontecimento ou dado novo que perturba uma ordem vigente e hoje comunicar “é quase sempre negociar, pois os indivíduos e os grupos se acham

cada vez mais em situação de igualdade” (p. 19-62). O sociólogo refere que é entre a informação e a comunicação que está o trabalho dos jornalistas considerando que a informação é sempre uma construção validada por um profissional: “não é o suporte que dá sentido à informação, nem sequer o recetor, mas é o jornalista” (p. 72). Acrescenta que “nessa legitimidade do jornalista reside o papel essencial da profissão de intermediário que muitos querem suprimir ou reduzir, em favor de uma suposta ‘democracia direta’” (*ibidem*) e reitera que embora o jornalista não tenha o monopólio da informação, em contrapartida possui o monopólio da legitimação da informação-notícia em qualquer suporte” (p. 73).

O desafio do século XXI, ao contrário do século passado, centrado na liberdade de informação com o apoio tecnológico, reside segundo o autor na “organização da convivência pacífica entre pontos de vista contraditórios, num mundo em que cada um vê tudo e quer conservar a sua identidade e a sua liberdade de expressão” (p. 73-87). Wolton é crítico quando ao esboroamento de valores e refere que o universalismo é um valor, mas que a *internet*, rede mundial e global, é apenas uma rede técnica inserida numa economia global. Aquando da sua conferência em Lisboa, em 21 de novembro de 2016, o autor afirmou:

Ser livre, é expressar-se para comunicar. O outro está no final do caminho que vai da expressão à comunicação, comunicar torna-se simbólico de expressão. A multiplicidade de *medias* não aumenta a diversidade de discursos e das visões do mundo. Pode haver simultaneamente hipermediatização e conformismo (comunicação pessoal, 21 de novembro de 2016).

O autor referiu que apesar da abundante informação, considerou preocupante a ausência de reflexão e defendeu a regulamentação da *internet* considerando-a “um espaço de liberdade de expressão”, mas “não de comunicação”. Wolton critica a “tirania numérica” das redes sociais e nota que “se as pessoas passam tanto tempo à frente de ecrãs é porque estão sós e infelizes. Esta híper tecnicização da sociedade é um sintoma de tristeza. Somos livres, mas estamos sós” (*ibidem*). De notar que já num ensaio sobre *Habermas e Marcuse: two critiques of Thecnology*, Feeneberg (1996) evocando outros filósofos da escola de Frankfurt como Adorno, que criticam a tecnologia, refere que aqueles autores defendem que a técnica é, em si própria, instrumento de dominação. Feeneberg conclui que, embora as críticas de Habermas e Marcuse (este mais virado para a arte humana), encontrem pontos de encontro e ainda que não exista a consciência da perda de grande parte da civilização, a técnica, tomou conta de todas as esferas da vida (p. 45-70).

6. Velhas e novas restrições na *Cosmópolis orbal*

Paradoxalmente, se, por um lado, os novos *media*, nomeadamente as redes sociais (*Twitter*, *Facebook*, *Instagram*, *Youtube*, *Google*, *Flickr*, e outras), reforçam globalmente a liberdade de expressão e com ela a democracia.¹¹ Por outro, neste quarto de século e sob o fascínio pela velocidade interativa, sem geografia nem tempo que permita aos jornalistas que as suas histórias sejam globais,¹² assiste-se a novos fenómenos que colocam em causa a liberdade de expressão e, em particular, a liberdade de imprensa. Emergem novas restrições, igualmente sofisticadas, como constata a Associação Repórteres Sem Fronteiras (2017) e a Comissão de Proteção de Jornalistas (2017) que falam numa “nova censura”.

Os exemplos mais ilustrativos de novas realidades investigativas que emergem da *cosmópolis orbal* de James Joyce e Ash, bem como a fuga a mecanismos de controlo, são, em nosso entendimento, as investigações jornalísticas *Panamá Papers* (2016), as divulgações da plataforma *Wikileaks* (2006) e as informações do ex-funcionário da Agência norte americana NSA, Edward Snowden (2013).

O caso *Panamá Papers*, sobre corrupção e fuga ao fisco, divulgado pela Associação Internacional de Jornalistas de Investigação, na qual fazem parte os jornalistas portugueses Michael Pereira e Rui Araújo (2017) colocou em causa um paraíso fiscal, com milhares de pessoas de todo o mundo, entre as quais algumas figuras públicas. Em 2006 a *Wikileaks*, uma plataforma de divulgação de informação criada pelo jornalista australiano, Julian Assange, difundiu os acontecimentos de repressão numa base norte-americana no Iraque, bem como, uma série de documentos secretos fornecidos pelo soldado Bradley Manning (2010). Pela sua complexidade, eventual matéria penal em causa e pelo manancial e importância da informação divulgada, o seu papel, os seus intervenientes constituem um objeto de estudo permanente. Manning, que passou a informação foi inicialmente condenado a trinta e cinco anos de prisão, obteve, aquando da saída de Barack Obama da presidência norte-americana, a comutação da pena (2017). Mas, enquanto Manning conseguiu a sua liberdade, Assange o líder da plataforma que divulgou aquelas informações a diversos jornais mundiais, esteve sob asilo político na Embaixada do Equador em Londres (2018), tendo sido posteriormente preso. Edward Snowden, que divulgou documentos da NSA sobre a vigilância da humanidade, continua exilado na Rússia desde 2013.

Estes casos tornaram-se marcos contributivos para a liberdade crítica dos cidadãos, agora mais atentos ao poder de controlo dos Estados sobre a liberdade das pessoas.

A par de maior liberdade de expressão, informação e conhecimento, alguns países criaram leis mais restritivas, em nome da segurança dos cidadãos e em consequência do fenómeno do terrorismo (Reino Unido em 2015, Bélgica em 2016, França em 2017), apertaram-se, também, as leis penais para os

¹¹ Barack Obama foi o primeiro chefe de estado norte-americano, da era digital, a utilizar a rede *Twitter* na campanha eleitoral, na sua relação candidato-eleitor (2008). Esta rede tornou-se a mais utilizada pelos líderes mundiais. (<http://www.eleitoronline.com.br/relacao-entre-politica-e-redes-sociais/disponível> em 18/03/2018).

¹² Artigo “como o Facebook engoliu o jornalismo” palestra de Emily Bell, publicada pelo EJO - European Journalism Observatory, em 13 abril de 2016. (<http://pt.ejo.ch/social-media/facebook-engoliu-jornalismo>).

divulgadores de informação. Os jornalistas que ousam informar sobre o que se esconde ou incomoda continuam a sofrer pressões, hostilidades, a prisão, exílio ou, em algumas situações de conflito a morte (RSF, 2017; RSF, 2018; RSF, 2019).

Por exemplo, Norman Solomon (2016) sugere uma reflexão sobre o que aconteceu ao jornalista James Risen, do *New York Times*, que em 2014 lançou o livro *Pay Any Price: Greed, Power, and Endless War*, onde aborda os excessos de segurança e os horrores de guerra do governo norte-americano bem como as pressões e ações extremas contra “*whistleblowers*”.

“*After all [diz Solomon] whistleblowing and independent journalism are dire threats to the secrecy and deception that fuel the ‘war on terror’*” (*The Memphis Flyer News*, 14 de dezembro, s.p.).

Solomon diz que: “*Self-censorship and internalization of official worldviews continue to plague the Washington press corps. In sharp contrast, Risen’s stubborn independence enables Pay Any Price to combine rigorous reporting with rare candour*” (*ibidem*).

O jornalista, por ter recusado revelar ao departamento norte-americano da justiça as suas fontes confidenciais, no contexto de um envolvimento da CIA no processo nuclear do Irão, esteve sob ameaça de prisão, ao longo de seis anos, durante as administrações Bush e Obama.

Solomon, num artigo publicado na *Columbia Review Journalism*, e numa alusão à indiferença pelo que acontece as estas fontes de informação, questiona-se: “*Is it sufficient to protect journalists who report classified information while sources go off to prison?*” (CRJ, 5 fevereiro, 2016, s.p.).

Jeffrey Sterling¹³ que terá partilhado informação sobre a “operação Merlin” com Risen, cumpriu a pena de três anos e meio por ato de sabotagem. Aquando da sua libertação, em 19 de janeiro de 2018, o ativista político Arn Menconi salientou: “*journalists never ask about former CIA whistleblower Jeffrey Sterling, who has become an invisible man to the media*” (*World News – RT Internacional*, 19 de fevereiro de 2018, s.p.).

Em Portugal, o jornalista Manso Preto (2004) ao serviço do jornal *Expresso*, esteve detido e foi condenado a onze meses de pena de prisão, suspensa, por ter recusado em tribunal, na qualidade de testemunha, divulgar as suas fontes sobre um processo de droga. Um ano depois o jornalista foi absolvido pelo Tribunal da Relação de Lisboa. Em 2016, numa entrevista concedida ao jornal *Vale Mais*, o jornalista afirmou que, depois daquele processo, fez “muitas vezes autocensura” e referiu: “às vezes dou comigo a interrogar-me sobre se valeu a pena” (3 de novembro de 2016, s.p.).

Outros exemplos da constante necessidade de reflexão sobre a proteção da liberdade de expressão e de imprensa, surgem nesta era tecnológica, nomeadamente o assassinio da jornalista e *blogger*, Daphe Galizia, que denunciava a corrupção em Malta (2017); do eslovaco Jan Kuciak que desempenhava o seu

¹³ Sobre Sterling, Peter Mass, num artigo publicado no jornal *Intercept*, de 19 janeiro, de 2018, refere que as evidências foram apenas os registos de chamadas telefónicas e e-mails estabelecidos com Risen. (Consultado em 19 de março de 2018, em: <https://theintercept.com/2018/01/19/jeffrey-sterling-cia-leaking-prison/>)

trabalho com idêntico inconformismo (2018); as limitações de acesso à *internet* na China; as tensões entre o poder conservador norte-americano e os jornalistas e as restrições da imprensa na Coreia do Norte ou em zonas de conflito como a Síria (2018).

O relatório¹⁴ elaborado pela Associação Repórteres Sem Fronteiras (RSF, 2017) dá, neste contexto, um sério alerta contra os denominados predadores da imprensa, que estão presentes um pouco por todo o mundo. No ano de 2017, foram mortos sessenta e cinco jornalistas, incluindo cinquenta profissionais, sete “jornalistas-cidadãos” (*bloggers*) e oito colaboradores. Trinta e nove desses jornalistas foram assassinados deliberadamente e vinte seis morreram no exercício do jornalismo (RSF, 2017). No relatório de 2018 houve uma subida para 85 vítimas e em 2019, embora tenha registado números mais baixos de jornalistas mortos (49), assinala um elevado número de jornalistas presos (389) e sobretudo em países que aparentemente estão em paz (RSF, 2019).

Os discursos económicos, políticos, propagandísticos e de supressão de liberdades em democracia, vindos de chefes de estado ou de dirigentes políticos, levaram ao desenvolvimento do conceito da *era pós-verdade* (2016), onde as *fake news* ou factos alternativos, falsos ou manipulados, quando replicados pelas redes sociais a nível global, secundarizam a verdade, tornando-se eles próprios, de forma vertiginosa, novas verdades para muitos¹⁵. Numa entrevista conduzida por Danielle Kurtzleben, na NPR, o especialista George Lakoff (2017), distingue *fake news* e notícias falsas, atribuindo às primeiras a intencionalidade de prejudicar a democracia:

“It is done to serve interests at odds with the public good. It also undermines the credibility of real news sources, that is, the press. Therefore, it makes it harder for the press to serve the public good by revealing truths. And it threatens democracy, which requires that the press function to reveal real truths” (Lakoff, NPR, 17 de fevereiro de 2017).

Donald Trump, conhecido utilizador do *Twitter*, critica com frequência, através desta rede, os *media* que lhe desagradam, considerando-os como *fake news*. A título de exemplo invoca-se a figura que se segue, na qual são referidos os *media* tradicionais como emissores deste tipo de informação.

¹⁴ Divulgado pela RSF, no Dia Mundial da Imprensa (3 de maio de 2017).

¹⁵ Boaventura Sousa Santos refere a propósito que “A desinformação e a propaganda existiam nos sistemas ditatoriais - Goebbels também pôs notícias falsas a circular para inflamar sentimentos nacionalistas. Agora, o fenómeno ocorre em tempo de paz e em sistemas que se consideram democráticos”, (...) e recordando o ministro da propaganda de Hitler: “As massas têm a memória curta” e “uma mentira repetida mil vezes torna-se verdade” (Expresso, 01 de abril de 2017).



Figura 1.1 - Twitte de Donald Trump relativo às *fake news*

Sobre a influência do poder político e económico no controlo do jornalismo norte-americano e os seus efeitos sobre o aumento da corrupção do sistema político, Robert W. McChesney refere que os jornalistas tendem a interiorizar os valores dos proprietários dos *media*. O autor considera que existe pouca proteção dessas pressões, sendo tudo isto prejudicial para a democracia. McChesney considera que o jornalismo não sobrevive sem uma democracia viável e esta para o ser, precisa do jornalismo. É o que designa por “*paradox of professional journalism*”. Neste sentido defende que aquela dicotomia “*implies journalism must become more aggressively and explicitly critical of anti-democratic status quo. It must embrace, once again the old adage: ‘afflicting the comfortable and the comforted the afflicted’*”, ou seja, que se promova a “desacomodação” do jornalista (McChesney, 2008: 34). Também a UE, no seu relatório de 2014, sublinha que “*freedom of the press is still the mother of all freedoms*” e preconiza que quaisquer limitações e impedimentos ao trabalho dos jornalistas, que alguns governos tentam restringir,¹⁶ devem ser considerados crime.

O Conselho Europa, no conjunto de orientações emitidas em 12 de maio de 2014, advertiu que os direitos humanos que existem fora do ambiente digital (*offline*), também devem ser protegidos no ambiente *online*, particularmente no que concerne ao direito de opinião e à liberdade de expressão:

“As inovações tecnológicas e a tecnologia da informação criaram novas formas de promoção da liberdade de expressão, mas também trouxeram novos desafios. A UE opõe-se firmemente a quaisquer restrições injustificadas na *internet* e nos novos *media*. Todos os direitos humanos que existem fora do ambiente digital (*offline*) devem também ser protegidos no ambiente *online*, particularmente no que concerne ao direito de opinião e à liberdade de expressão” (2014, ponto 6).

¹⁶ Como alguns exemplos das limitações na utilização das redes sociais podemos citar: a atuação de Erdogan face ao golpe de estado na Turquia, em 2016 e as perseguições no Irão. Erdogan na constatação do golpe de estado na Turquia proibiu o acesso de todos os cidadãos do seu país às redes sociais, mas ele próprio, em segurança, não se coibiu de utilizar as redes sociais para fazer uma videoconferência de cariz internacional propagandística. Por sua vez, no Irão, foram “detidas ou intimadas” cerca de 450 pessoas por utilizarem as redes sociais (*Expresso*, 23 de agosto de 2016).

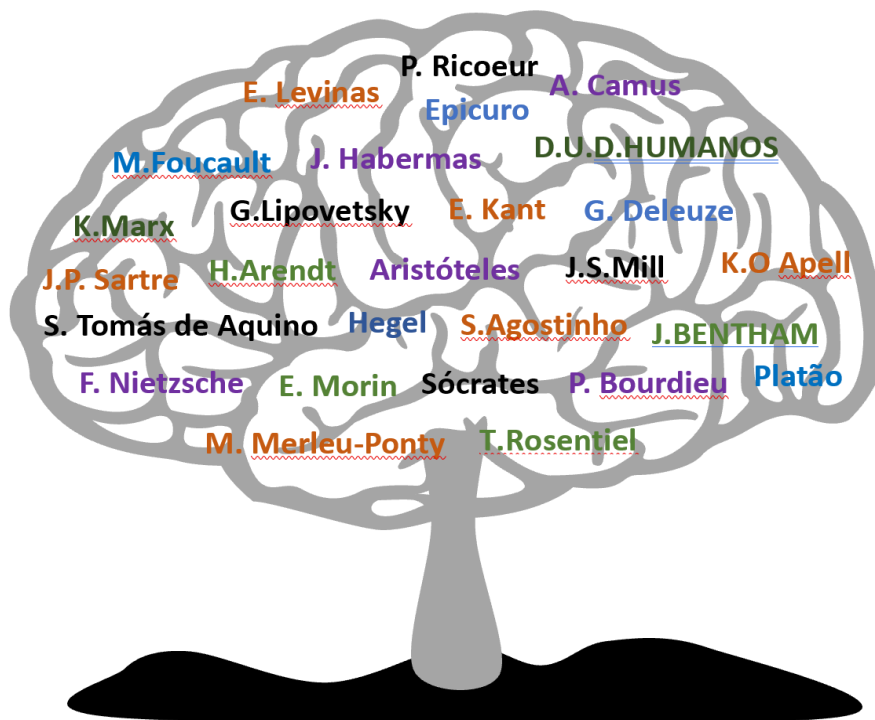
Neste percurso de uma liberdade de expressão e da liberdade de imprensa de “todos para todos” ampliada pelas novas tecnologias, constatamos num novo espaço público que aceitamos *Orbal*. O Tribunal Europeu possui uma substancial jurisprudência no sentido da primazia de uma ampla interpretação da liberdade de expressão e de imprensa, pelo que o seu conhecimento e o acesso à *internet*, entretanto elevado a direito humano pela Resolução L.20 do Conselho de Direitos Humanos da ONU (7 julho, 2016), afiguram-se essenciais ao trabalho do jornalista. Não obstante esses novos horizontes, verificam-se também antigas e novas limitações à liberdade e ao trabalho do jornalista desde as limitações pelos poderes políticos que continuam a gerar vítimas no meio jornalístico europeu, a novos fenómenos sociais, suscetíveis de minar a democracia e que exigem dos jornalistas e cidadãos a sua constante vigilância e responsabilidade.

La conscience n'est jamais assurée de surmonter
l'ambiguïté et l'incertitude. (Edgar Morin, 1973: 134)

CAPÍTULO II - A LIVRE CONSCIÊNCIA E A PROTEÇÃO DA INDEPENDÊNCIA DO JORNALISTA

Porque a liberdade de consciência é intrínseca à liberdade de expressão e de imprensa, substrato de um jornalismo livre e independente, abordamos neste capítulo estes pressupostos que permitem ao jornalista fazer um juízo permanente de ordem prática e autónoma sobre os seus atos, exigências indispensáveis a uma informação credível, pluralista e democrática, quaisquer que sejam os avanços tecnológicos e as consequentes transformações do jornalismo contemporâneo.

Figura 2.1 - O longo caminho da consciência ética e da deontologia do jornalismo



Fonte: desenho de autoria própria inspirado na obra *Olá Consciência* de Mendo Henriques e Nazaré Barros

O estudo da importância de uma livre consciência percorreu um longo caminho desde a filosofia grega de Aristóteles - para o qual “só a ação decorrente de um processo de escolha deliberada tem dignidade e a imprevisibilidade das ações acentua a responsabilidade da escolha” (Henriques e Barros, 2013, p. 260) - à contemporaneidade de Habermas, numa imaginária árvore onde florescem muitos filósofos e sociólogos, da qual extraímos os argumentos de alguns dos seus pensadores (fig. 2.1).

Merleau-Ponty (1996), refere que é por meio da consciência que se desenvolve uma dinâmica constante, produtora de sentido e de movimento e através dela se adquire ou perde o respeito por si próprio e a avaliação dos próprios atos. A consciência supõe, assim, o “poder de recuar ou de negar”, sendo que o primeiro axioma da liberdade de consciência é fazer o bem e evitar o mal (1996, p. 83).

Epicentro do universo antropológico, a consciência é o que Morin denomina como o “clarão que ilumina a brecha, a incerteza, o horizonte” (1973, p. 135). Enquanto elemento subjetivo pela presença do eu individual e objetivo pelo esforço de compreender o ambiente exterior, a consciência é resultante das respetivas inter-relações, interações e interferências. Ela não possui a verdade, mas tende a eliminar o erro.

Morin considera que a consciência depende da complexificação social e esta depende do desenvolvimento da consciência individual. Para o filósofo, a consciência descobre a relatividade da verdade e do erro e coloca em dúvida o seu próprio sistema, ao considerar a diversidade e a incompatibilidade das ideias e das crenças, no tempo e no espaço. Pois, salienta Morin, quando um sistema evolui, o que era certo, pode tornar-se errado ou diferente.

Deste modo, a consciência ao desenvolver-se aumenta as suas competências verificadoras não só no campo do conhecimento, mas também no campo da decisão e da ação, tornando-se o combate pela verdade mais levado ao absoluto. A recusa do erro, é levada até à intransigência e ao sacrifício. “Quanto maior for a complexidade social, mais necessária será a consciência”, refere Morin, para quem “não pode imaginar-se uma sociedade, uma nova evolução, uma nova revolução, sem que a consciência possa realizar um progresso decisivo”, ou seja, “sem que se constitua um novo epicentro da aventura humana” (p. 131-136).

Ricoeur fala da consciência como um estado pré-reflexivo das responsabilidades que são imputadas ao indivíduo. Em *Freedom Nature* (1996), o autor refere que a consciência é um distintivo do ser humano e do eu que indica a forma como vivemos as responsabilidades.

Farouky (2000) considera que “a liberdade do indivíduo e a especificidade da consciência manifestam-se na capacidade dialética de viver e pensar uma oposição, sendo no plano da consciência que se situa o fundamento das liberdades e dos valores” (p. 97). A autora que percorre as diferentes teorias de Schopenhauer, Freud e Nietzsche sobre a liberdade de consciência e a sua responsabilidade, conclui que “para que a liberdade exista, para poder protegê-la face às múltiplas forças que a alienam, uma só regra se impõe: garantir a sua autonomia”, e esta, exige uma consciência individual autónoma e

a força da sua própria vontade que Kant (1986) considerava como o “ princípio único de todas as leis morais e dos deveres que se conformam com ela” (cit. Farouki, 2000, p. 101-106).

Habermas (1981) reconhece que a consciência é um processo dialético, mútuo, mas também critica a sua instrumentalização de quem a tenta invocar como “um direito” e Hermenegildo Ferreira Borges (2005) observa que, o longo percurso da afirmação da livre consciência, foi muitas vezes regado com sangue, para relevar o direito do indivíduo à verdade, à sua autonomia, ao respeito pela sua dignidade e a da sua liberdade e a de todos os outros direitos que este respeito condiciona (p. 126-160).

Schlenker (2008) analisa a consciência e a ideologia dos princípios, o “ser-se uma pessoa de princípios”, considerando a relação entre a moral e o comportamento definidora do carácter e da integridade. Carácter é um compromisso que liga o indivíduo à obrigação de um desempenho consistente com esses princípios, aumentando a sua responsabilidade e a condenação a transgressões éticas, postura que o autor designa por “integridade” (p. 1079-1080). Esta, uma componente da “identidade moral”, ou seja, conjunto de valores, características, atitudes e tendências de uma pessoa. Citando o *American Heritage Dictionary*, Schlenker remete o significado de integridade para “uma adesão firme a um rigoroso código moral ou ético”. Também outros significados indicam a integridade como um “todo do ser humano, indivisível”. A integridade prossegue valores como a honestidade, confiabilidade, fidelidade, cumprimento da palavra dada (*ibidem*: 1081), refere o autor, observando que “quanto maior for a integridade de uma pessoa, mais claros os caminhos da vida e maior a resistência às voltas e desvios errados” (p. 1120).

A liberdade de consciência é, enquanto valor, pilar da democracia, fundamento de todo o direito e de toda a justiça, ligada à liberdade de expressão e com aplicação universal conforme previsto na Declaração Universal dos Direitos Humanos (Locke, 1989; Perelman, 1990, p. 278-279). Inserida na Primeira Emenda à Constituição dos EUA (1791), no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), a “liberdade de pensamento, consciência e religião” surge reafirmada na Convenção Europeia para a proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais (1950).

Cabral, no artigo “A Proteção Internacional ao Direito à Liberdade de Consciência: O Sistema da ONU e o Sistema Europeu de Proteção aos Direitos do Homem” (2009) conclui, nomeadamente, que “a relevância da proteção ao direito à liberdade de consciência projeta-se, não só no plano conceptual, filosófico e sociológico – mesmo quando se conjuga a consciência como a prima face da liberdade – mas, sobretudo, na esfera normativa constitucional e jus internacional” (Cabral, 2009, p. 26).

Com proteção no artigo 41.º na Constituição da República Portuguesa a liberdade de consciência é um direito fundamental e inalienável que dá a chave a todos os outros: a dignidade, enquanto valor, qualidade intrínseca e distintiva do ser humano (Gomes Canotilho e Vital Moreira, 2014). Esta, impede a coisificação do ser humano e se materializa pela capacidade de autodeterminação, conceito que na teoria de Robert Alexy pode ser relativizado e ponderado quando estão em causa outros direitos fundamentais ou o prejuízo à dignidade de outras pessoas (2015, p. 13).

E é a autonomia da liberdade de consciência que se exige ao jornalista, enquanto profissional, no interesse público ou de índole universalista, que não capitule perante impulsos, forças coletivas ou totalitárias. Daí o princípio ético-deontológico, consagrado nos principais códigos internacionais que estruturam a profissão, vertido no ponto seis do Código Deontológico dos jornalistas Portugueses e autonomizado por referendo em outubro de 2017.¹⁷

“O jornalista deve recusar as práticas jornalísticas que violentem a sua consciência” (ponto seis do CD).

Corolário deste princípio que existe no código deontológico (ponto seis) é o direito formulado no Estatuto do Jornalista, sob a epígrafe do artigo 12.º - a “Independência dos jornalistas e cláusula de consciência”. Na sua dupla faceta, o preceituado no referido artigo permite que o profissional se recuse a elaborar trabalho que ofenda a sua ética e deontologia sem que por isso sofra quaisquer represálias (faceta de independência) e, na sua forma mais radical (ponto quatro), faceta da cláusula de consciência, possibilita que o jornalista se desligue do seu vínculo laboral, em caso de ofensas profundas às suas convicções morais e de dignidade, de forma indemnizada (artigo 38.º do Contrato Coletivo de Trabalho).

A recusa a atos que violentem a consciência do jornalista é um princípio ético-deontológico, cuja autonomização no ponto seis do CD (2017) visou dar-lhe uma maior relevância, no sentido de mais conhecimento por parte dos jornalistas, mas também do público, num contexto social contemporâneo onde ética adquire maior importância.

Morin (2005) aborda a consciência no sentido moral e intelectual enquanto “aptidão auto-reflexiva e qualidade chave da consciência” (prefácio). Já em 2020, o sociólogo critica a diluição dessa reflexão de carácter ético e moral e considera que estamos a atravessar “uma época regressiva”, “em que os progressos da consciência estão lentos”. A crise das democracias, diz o autor, dá lugar a regimes semi ditatoriais. Morin, que na sua vasta obra se tem dedicado ao estudo de complexidades, lembra que “a história ensina-nos a ser vigilantes” e defende que precisamos de buscar nas fontes da ética um humanismo regenerado e planetário (Entrevista a IHU, em 15 de abril de 2020, s.p.)

Sejam quais forem as teorias, absolutistas ou relativistas, deontológicas ou utilitaristas, comunitárias ou social-construtivistas, todos os sistemas se preocupam com uma moral, com o equilíbrio entre o bem e o mal. A liberdade de consciência e a independência do jornalista são hoje, mais do que nunca, valores pertinentes que, face ao novo contexto comunicacional, devem ser reforçados pelas recomendações europeias, como princípios a ministrar e a interiorizar, a bem da credibilidade jornalística e do cidadão a quem a informação se destina.

¹⁷ A sua autonomização, aprovada por referendo de 26 a 28 de outubro de 2017, teve como enquadramento a obra *A cláusula de consciência do Jornalista – o direito a dizer Não* (Leitão 2017) e o estudo de Adelino Gomes “Declaração de princípios do jornalismo” (2012).

1. Autonomia e independência do quê, para quê e por que meios

Mas, o jornalismo está “*en état de crise*” (BIT, 1928, p. 3).

Esta era a expressão introdutória do relatório do *Bureau International du Travail*, sobre as condições de trabalho e de vida dos jornalistas, quando defendeu que o jornalista, apesar de salarialmente dependente da empresa proprietária do *media* para quem trabalha, possui um espaço de autonomia e independência no trabalho que desenvolve, com características de “imaterialidade”, ou seja, os textos que elabora estão imbuídos do espírito do seu autor (1928). No reconhecimento dessa dupla faceta o BIT preconizou um direito específico, uma “cláusula de consciência” que foi aprovada pela primeira vez, em 1935, em França, no primeiro estatuto do jornalista e que, em 2019, ainda se mantém em vários países da Europa e fora dela.

Decorrido quase um século e em plena era digital, constatamos, também, que o jornalismo está em estado de crise na sequência das profundas mudanças, à escala mundial, que desde as últimas décadas do século XX se têm verificado com o avanço das tecnologias de informação, a globalização económica e o fim da polarização ideológica.

As exigências da independência e autonomia do jornalista, o fomento dos padrões éticos e profissionais do jornalismo, o pluralismo dos meios de comunicação social, têm-se intensificado nas resoluções europeias, bem como em fóruns internacionais e nacionais, perante a convergência e concentração dos *media* e a precariedade laboral. A Resolução do Parlamento Europeu (2010/C 8 E/16, de 25 de setembro de 2008), sobre a concentração e o pluralismo dos meios de comunicação social na EU, refere que “a concentração da propriedade está a provocar uma crescente dependência dos profissionais da comunicação social em relação aos proprietários das grandes empresas de comunicação social”. Por sua vez, a Resolução do Parlamento da *Euronest*, de 30 de maio de 2012, sobre os desafios para o futuro da democracia, advertiu para a necessidade de se assegurar “a independência jornalística e editorial através de garantias jurídicas e sociais específicas” (2012/C153/03).

Também na Resolução do Conselho Europeu, sobre a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social (2014/C 32/04, de 24 de fevereiro de 2014), foi manifestada a preocupação e o apoio a projetos que visem reforçar a proteção dos jornalistas e dos profissionais dos meios de comunicação em ambiente digital. Neste documento, reafirma-se a importância da transparência da propriedade dos meios de comunicação social e também de medidas para salvaguardar o direito dos jornalistas de protegerem as suas fontes e de se salvaguardarem de influências indevidas.

No âmbito nacional e no sentido de evitar os eventuais efeitos negativos da concentração excessiva da propriedade dos meios de comunicação social, a Resolução europeia recomenda, ainda, a promoção da liberdade de acesso à *internet* - que serve a liberdade de expressão e o pluralismo dos meios de comunicação social - como instrumento de apoio ao debate político, às iniciativas democráticas e à difusão da cultura e conhecimento políticos.

Neste sentido, o Conselho Europeu, em conformidade com o artigo 11.º da Carta Europeia dos Direitos Fundamentais, instou os Estados-Membros a garantirem o direito fundamental dos cidadãos à informação, através do acompanhamento e do respeito pelo princípio da independência e do pluralismo dos meios de comunicação social, de modo a impedir a monopolização e a interferência injustificada nas atividades dos mesmos.

Mais recentemente, a Resolução do Parlamento Europeu, de 3 de maio de 2018, sobre o pluralismo e a liberdade dos *media* refere que “as autoridades públicas têm não só o dever de se absterem de aplicar restrições à liberdade de expressão, mas também, a obrigação de adotarem um quadro jurídico e regulamentar que fomenta o desenvolvimento de meios de comunicação social livres, independentes e pluralistas”. Observa ainda que “os jornalistas devem gozar da mais completa proteção jurídica para poderem utilizar e divulgar informações de interesse público no âmbito da sua atividade” (2017/2209).

A independência e autonomia são frequentemente utilizadas para designar a mesma coisa: um trabalho do jornalista, honesto e transparente, imune a pressões de ordem política, económica ou outras. É um princípio normativo central na política dos *media* e no jornalismo, mas também um termo controverso que carrega diferentes significados e conotações.

Ao referir independência - do controle estatal, das forças de mercado ou das convenções - as organizações de *media* e os diferentes atores buscam reforçar sua legitimidade e credibilidade, aos olhos do público e do legislador.

Como conceito, a noção de independência, é difícil de definir.

A independência pode ser vista como um princípio jornalístico inatingível. Hallin (2006) defende que o jornalismo pode ser verdadeiramente independente de outras instituições, sobretudo se tiver o cuidado de se colocar acima das interdependências sociais para produzir conhecimento de validade universal.

Numa perspetiva pós-moderna enfatiza-se a subjetividade, o relativismo e a onnipresença das relações de poder, dentro das quais todos os meios de comunicação social e jornalistas operam.

A perceção da autonomia profissional, muitas vezes utilizada com a mesma simbologia de independência, varia entre contextos nacionais e culturais, mantendo-se a ideia das limitações à autonomia dos jornalistas, como prejudiciais à democracia. Kovsgaard (2014) sustentado num estudo efetuado num país nórdico, revela que “*journalists’ professional autonomy implies a certain degree of independence in their pursuit of professional goals based on claim to special knowledge and skills as well as shared ideology, especially the idea of public importance of their work*” (European Journalism Observatory, 17 de abril de 2014). A pesquisa, que incluiu as áreas da televisão, rádio e *internet*, identificou três áreas condicionantes da autonomia profissional do jornalista na Dinamarca: objetivos políticos, metas de lucro, rotinas e estruturas. Do mesmo modo, pressões sobre o tempo e prazo na elaboração do trabalho noticioso tornaram o jornalista menos autónomo.

Aquele estudo constatou que a autonomia, entendida como capacidade de fazer o trabalho sem espelhar as interferências que interagem, varia consoante o tipo de *media*: “*journalists working at dailies, which are often sold on subscription, experienced less disagreement and adjustment compared to those working in TV, tabloids, weekly magazines, and the web*” (*ibidem*).

O contexto organizacional em que o jornalista trabalha tem maior peso na explicação da autonomia do que a experiência, o género, ou educação individual do jornalista. O lucro constitui um dos fatores principais na limitação da autonomia jornalística, aumentando os conflitos e superando as diferenças políticas. As mulheres jornalistas e os repórteres mais jovens são mais suscetíveis a pressões que limitam a independência.

Todos os *media* são interdependentes. A era digital apenas sublinhou essa complexidade, o que nos leva a questionar se a independência, como valor normativo usado para avaliar os jornalistas e as organizações, deveria ser substituída por outros valores mais modernos, como transparência ou diversidade, conforme defendido por McBride e Rosenstiel (2013). Para estes autores é preferível a substituição de “agir independente” por “transparente”, como um princípio ético orientador, que leva os jornalistas a um nível de responsabilização que a independência não possui.

Schejter, em a *Voz de Jacob, Esau's Hands: Transparência como Primeira Emenda em Uma Era de Engano e Representação*” (2007), defende também o “direito à transparência” dos consumidores de meios de comunicação. Em vez de declarações retóricas de independência, Schejter argumenta que os vários tipos de *media* devem divulgar abertamente as suas lealdades e interesses subjacentes, para que os cidadãos possam avaliá-los por direito próprio e com um verdadeiro conhecimento.

Bennet e Strange (2015) observam que a independência pode ser um meio retórico para fins de legitimação de vários tipos de *media*. Os autores consideram que não existe independência total, ou absoluta, no domínio dos *media*, pois cada um terá que relacionar-se com influências externas, consoante os contextos. Todavia, defendem que a independência é sobretudo um conceito relacional, pelo que devemos sempre questionar, por quem e com que propósito é invocada a independência. Bennet e Strange consideram que é um conceito que não tem um significado universal, mesmo em contexto da política europeia, mas é cada vez mais usado por vários setores dos *media* para promover a sua própria agenda e reforçar sua própria legitimidade contra posicionamentos indesejados. Mas, o facto de ser um conceito ambíguo não o torna irrelevante, tal como a liberdade dos *media* e a democracia. Bennet e Strange ao referirem independência - do controle estatal, das forças de mercado ou das convenções – consideram que as organizações de *media* e os diferentes atores buscam reforçar a sua legitimidade e credibilidade aos olhos do público e do legislador (p. 1-28).

Karppinen e Moe (2016) entendem que a independência do jornalista e dos *media* se refere a uma ausência de controlo externo. Independência significa liberdade da influência dos outros, mas também a capacidade de um indivíduo ou instituição para tomar decisões e agir de acordo com sua própria lógica. Os autores consideram que o debate se tem aproximado do conceito de autonomia de Habermas quando

se refere aos poderes do estado e às pressões comerciais (p. 108). Mas, notam, nada se diz sob outras formas externas de controlo sobre o jornalismo, como a publicidade, a propriedade dos *media* e outros interesses económicos e sociais.

As transformações na era digital e o declínio dos *media* tradicionais deram origem a novos atores, assim como novos aspetos de controlo e dependência. Por exemplo, a publicidade tem sido substituída por novas formas de patrocínio. Como notam McBride e Rosenstiel (2013), para muitos dos novos atores que hoje produzem jornalismo, incluindo iniciativas de cidadãos, indivíduos isolados ou grupos de reflexão, a independência pode simplesmente não ser tão relevante como outros valores normativos, como a transparência, a diversidade ou a participação.

2. A autonomia e a sua relatividade

A par da independência ou fundindo-se com ela, autonomia tem sido designada como um fator essencial na credibilidade do jornalista, enquanto presunção da sua independência, face a pressões externas e lealdade ao público, distinguindo-se em três níveis: autonomia profissional individual, organizacional, ou, das redações e autonomia dos *media* no sistema social (Kovach e Rosenstiel, 2005; Mackenzie, 2014). Para Mackenzie a autonomia “*is the ability to determine one’s own tied up in notions of self-determination, self-governance and self-authorisation*” (2014, p. 15-41).

A nível individual, o jornalista deve ser livre na seleção da sua informação e na cobertura dos seus trabalhos noticiosos. As redações, enquanto um meio organizacional, cujas práticas são também determinadas pelas ideologias desenvolvidas pela cultura jornalística em cada país, devem ser livres dos compromissos comerciais e dos constrangimentos políticos. Os diferentes *media*, enquanto organizações, devem garantir a liberdade de imprensa e a ausência de censura, para criarem um ambiente próprio à autonomia do jornalista (Hayes, Singer e Ceppos, 2007), sobretudo se à luz dos constrangimentos de ordem política, comercial e económica, analisados por diversos autores (Macnamara, 2010, p. 20-35; Schudson, 2010).

O Level Group on Media Freedom and Pluralism (HLG), no seu relatório *A Free and Pluralistic Media to Sustain European Democracy* (2013), preconiza: “*journalists must be able to work in an environment which allows for free expression and harassment, threats or even actual harm*” (HLG, 2013, p. 32).

Esta sugestão é compatível com a noção de autonomia jornalística, ou seja, a liberdade para definir, configurar e controlar o processo do seu próprio trabalho e agir de forma crítica, tomando a responsabilidade pelas suas decisões (McQuail, 2010; Örnebring, 2013).

A insegurança no mercado de trabalho é também limitadora da resistência a formas impeditivas da autonomia do jornalista, porquanto a manutenção do vínculo laboral pode ser mais importante quando as condições económicas são instáveis. As pesquisas existentes revelam que a recessão económica e a

revolução tecnológica afetam o ambiente do trabalho jornalístico (Gans, 2003; Deuze, 2005; Mellado e Humanes, 2012).

Steven Shardlow (2009) a propósito do trabalho social e da ética, defende que profissionais de identidade e integridade, fortes, conduzem a uma forte autonomia.

O problema reside no facto de que um grande número de atores influencia o trabalho dos jornalistas, incluindo políticos, empresários dos *media*, publicitários, dirigentes e educadores, além de uma variedade de rotinas e orientações próprias de cada *media*, e que impõem limites à independência das decisões jornalísticas e à definição das suas responsabilidades e orientações, conforme alerta Lauk e Harro-Loit, num artigo publicado no *International Journal of Communication* (2017, p. 11).

No quotidiano da produção jornalística a autonomia é entendida como a extensão em que os jornalistas são livres para decidir os ângulos da história, as fontes a usar e as narrativas a empregar considera (Ryfe, 2009). O autor constata que o jornalismo de hoje não tem uma autonomia estável (2009, p. 197-216), enquanto Schudson entende que a autonomia “é o prémio que todos os jornalistas desejam alcançar”, mas que esta, de igual modo, depende das notícias que estão sempre a acontecer numa espécie de “anarquia de eventos” e dos jornalistas que também estão dependentes dos recursos culturais disponíveis (2005, p. 218).

Mas Breed (1993), num estudo sobre o controle social na Redação, argumenta que a seleção de notícias não é apenas determinada por padrões jornalísticos, mas também moldada por fatores sociais, como a hierarquia editorial, a necessidade de se evitarem conflitos e o comportamento normativo. Também, as práticas institucionais, os processos de socialização e os esforços de profissionalização são fatores que contribuem para limitar a autonomia e moldar o trabalho jornalístico.

Autores como McManus (1997), Soloski (1989) McChesney (2003) têm analisado os efeitos dos interesses económicos nos conteúdos noticiosos e detetado as suas interferências na autonomia dos jornalistas. Soloski afirma que o profissionalismo, como objetivo jornalístico “é um método eficiente e económico pelo qual as organizações noticiosas controlam o comportamento dos repórteres e editores” (1989, p. 91-207).

Gans (1979) considera que o processo de socialização - e o desejo de ser publicado - cria conformidade e os jornalistas ajustam suas notícias e narrativas aos gostos dos editores.

Outros autores (Dickinson e Bigi, 2009; Sovagg, 2013) referem que os avanços na tecnologia, que possibilitaram ao jornalista a capacidade de produzir o seu trabalho incorporando vídeo ou foto, assim como a existência de novos meios de o difundir através das redes sociais ou blogues, permitiram também que se verifique hoje uma maior autonomia, cujo nível é, assim, um conceito fluido e continuamente adaptado de acordo com o contexto e a tarefa que é necessário realizar.

A independência e autonomia formam uma simbiose que implica uma rejeição de posicionamentos internos e externos. A autonomia, que bebe da independência, dá ao jornalista a liberdade para pensar e agir, enfatiza essa necessidade de ser livre e não ser influenciado ou dependente dos outros.

Na Europa, as disjunções históricas são significativas e o processo de mudanças comunicacionais rápidas e transformadoras aprofundou-se a partir de 1989, o que fez refletir, também, a ligação entre a democracia e o jornalismo. Essa preocupação manifesta-se recorrentemente por organismos nacionais e internacionais, cujo exemplo recente foi a pandemia causada pelo Covid-19, a nível global, no início de 2020. Tal fenómeno obrigou a restrições às liberdades individuais em geral, dos jornalistas e dos *media*, bem como limitações à democracia (Conselho da Europa, FIJ, SJ, março/abril, 2020).

A falta de uma cultura democrática coerente afetará a qualidade do jornalismo, a sua profissionalização e a autonomia e sem um forte conjunto de valores compartilhados entre os jornalistas, ou mesmo um sentimento compartilhado de pertença, a capacidade do jornalismo de desempenhar um papel social, além da mera produção de conteúdo, fica e ficará diminuída.

3. O espelho jornalístico contemporâneo - o crescente *quinto poder*

Desde a década de 80 do século XX as profundas alterações comunicacionais, sociais e económicas decorrentes do impacto das Novas Tecnologias de Informação e Comunicação (NTIC), continuam a marcar as sociedades. Provocaram uma mudança no ecossistema¹⁸ mediático e com ela, a erosão da profissão jornalista.

Se no século XX, o jornalista deixou de ser um artesão da escrita para se tornar um profissional com um estatuto próprio, leis e regras éticas específicas, em pleno século XXI, o jornalista vê-se confrontado com as crescentes interações dos cidadãos, em tempo real (Carey, 2007, p. 4, *cit.* Pedro Coelho, 2015, p. 20-21), que Ramonet, em 2003 designou como “quinto poder” (2003, s.p.) para qualificar a crescente força dos cidadãos no uso das tecnologias. Surge por oposição ao mito do “quarto poder”¹⁹ atribuído aos jornalistas. Este termo, usado pelo parlamentar inglês Lord Macaulay (1828), como uma ironia para designar os *media* (Mesquita, 2003, p. 72-82), ganhou asas representando os *media*, na clássica trilogia de Montesquieu (1748), como contrapoder face aos poderes executivo, legislativo e judicial. Ramonet (1999) equaciona os diferentes poderes da teoria de Montesquieu e atribui aos *media* a designação de “segundo poder” por imbricação com o primeiro: o económico. O poder político surge assim, em terceiro lugar.

Os *media*, segundo Ramonet, deixaram de proteger as pessoas dos abusos dos governantes, de denunciar os atentados à democracia, de lhes prestar a informação de que precisam e deixaram de ser a “voz do povo”. Não sendo o propósito desta investigação a análise histórica do jornalismo, optamos,

¹⁸ Termo generalizado a partir das ciências ambientais, entendido como sistema ou comunidade, o conceito tem vindo a tornar-se mais abrangente por via do aparecimento da *internet* (Canavilhas, s.d).

¹⁹ Em 1850, a expressão deu origem a um livro com esse título da autoria do jornalista F. Knigh Hunt.

por uma questão de simplificação metodológica, focar a atenção no jornalismo contemporâneo, ultrapassando a designada “era do ouro” do jornalismo (anos 50-70) do século XX, com o florescer das democracias e das sociedades e o desenvolvimento de estratégias de mercado, que vigoraram por todo o século passado.

3.1. O Jornalismo e os *media* sociais: novas características

Ao longo dos tempos vários autores se têm debruçado sobre a pergunta: o que é o jornalismo?

Sthepens (*cit. Zelizer 2004, p. 22*) define o jornalismo como a atividade de recolha, distribuição e transmissão de notícias, tão antiga quanto a origem da humanidade.

No século XVII caracterizava-se, essencialmente, por relatos de acontecimentos, tendo-se tornado mais sofisticado com a hierarquia e valoração das notícias e com a qualificação das pessoas que faziam jornalismo (Zelizer, 2004, p.21). No século XIX já se afirmava o jornalismo, enquanto tal, com origem nos Estados Unidos e em Inglaterra. Carey (2007), num texto editado após a sua morte, considera que as notícias e as reportagens são eternas, mas assinala a descontinuidade epistemológica observada nos séculos XVIII e XIX, a alteração de paradigma em que a crença do transcendente foi substituída pelo real, concreto, único, original, novo (*cit. Pedro Coelho, 2015, p. 21*).

Nelson Traquina considera o jornalismo como um campo específico em relação ao mediático e que vai para além das notícias (2004, p. 200). Kovack e Rosenstiel relacionam o jornalismo muito interligado com a democracia e que “fornece às pessoas a informação de que precisam para serem livres e se autogovernarem” (2001, p. 9). Os autores assinalam que a finalidade do jornalismo mantém uma constância, devido a um quadro de princípios expresso no papel que as notícias desempenham, e isso é independente das alterações ideológicas ou técnicas (p. 15). Os mesmos autores consideram essa constância num conjunto de valores como informar o público, dando-lhe ferramentas que lhe permitam participar de forma crítica no espaço público; assumir o compromisso da verdade com os factos, verificando-os e agindo com independência, autonomia, seguindo o princípio da objetividade, sem pôr em causa a imediaticidade de que reveste a natureza da notícia.

O sentido ético revelado pelo jornalista no seu trabalho é fator de credibilidade e de legitimidade e, na base de todos estes valores está a consciência individual do jornalista.

Alguns autores fizeram uma reflexão sobre se o jornalismo é uma área científica uma arte ou uma área da comunicação que bebe o seu saber noutras áreas das Ciências Sociais, como a Sociologia, a Psicologia, o Direito, a Política ou a Antropologia e nas quais alicerça, ou procura cimentar, a sua própria cientificidade (Neveu, 2012; Deuze, 2005).

Neveu (2010), faz uma análise da profissão e considera não ser possível fazer uma descrição unificada. Associa o jornalismo ora a submissões, ora à autonomia dos campos literário, político e económico. O autor nota que “o jornalismo reivindica um tipo especial de autoridade”, à semelhança de

outras profissões, centrada na elaboração de mitos como o servir ao público e a prática da objetividade, o que confere caráter de nobreza ao seu trabalho (Neveu, 2010, p. 29). Perante as consequências da *internet* como nova forma imperativa no campo profissional e a convergência digital, Neveu defende alternativas, como o jornalismo cívico, e preconiza estratégias para ajudar os produtores de notícias do futuro a ficarem “mais próximos dos jornalistas e seus mitos do que da burocracia enfadonha” (2010, p. 49).

Nas suas observações sobre o jornalista contemporâneo, o mesmo autor considera que a utilização das Ciências Sociais é um recurso para a identidade jornalística e que ajuda o jornalismo de imersão e de precisão. La Peña (2010) explica que o jornalismo de imersão possibilita a elaboração de conteúdos de forma que o leitor ou o utilizador vivam e sintam o acontecimento, como a visita virtual à prisão norte-americana de Guantanamo, em Cuba, idealizada pela autora em conjugação com Weil (*cit. Lima, 2018, p. 27-106*). O jornalismo de precisão referido por Neveu (2010), ou seja, o cruzamento e análise de dados que Meyer testou ao aplicar os métodos científicos de investigação comportamental e social (1993) deu origem ao *precision journalism* ou jornalismo de dados. Este fomenta uma visão crítica dos acontecimentos (Lima, 2001; Fidalgo, 2001).

Um dos defensores do jornalismo como “ciência” foi o teórico alemão Otto Groth, já no século XX, quando considerou que o trabalho diário do jornalista exige uma pesquisa científica, uma metodologia na sua reportagem, passos que se repetem independentemente das sociedades ou da cultura. Em *a Ciência dos Jornais e o Poder Cultural Desconhecido* (2011), Groth analisa o jornal como obra cultural e as suas características, entre as quais refere a universal.

Quanto à cientificidade do jornalismo, Groth recorre ao método científico para considerar que no jornalismo, tal como nas ciências humanas, a metodologia é “compreender” para “entender-se o sentido”, enquanto a metodologia das ciências naturais visa “esclarecer” (2011, p. 64-86).

Deuze (2005) analisa os valores que enformam a profissão e nota que, ao longo do século XX, vários autores se questionaram sobre o jornalismo enquanto profissão e procuraram sobretudo, perceber uma certa ideologia, mais do que uma atividade com cariz profissionalizante. Este investigador, elencando diversos autores, exemplifica várias expressões para caracterizar o jornalismo, como “*newsmen’s occupational ideology*” (Schlesinger, 1978), “*ideology of professionalism*” (Solosky, 2004) e “*journalist’s professional ideology*” (Zelizer, 2004). Deuze considera que, embora se fale em ideologia, nenhum desses autores explica de forma clara o tipo de ideologia. Estes negligenciam as transformações que sempre ocorrem ao longo do tempo. O autor (2005, p. 278) socorrendo-se de estudos comparativos, nomeadamente o estudo de Weaver (1998, p. 456) em vinte e um países, nos quais o conceito de ideologia é comum, ou seja, refere-se a um conjunto de crenças que incluem o processo de produção de ideias e de sentido, chama a atenção que Weaver conclui que há um grande desfasamento sobre a interpretação das normas e valores da profissão e “*claim an emergence of ‘universal occupational standards’ in journalism*” (1998, p. 468, *cit. Deuze, 2005, p. 19-23*). Outros

autores citados por Deuze como Dounbach e Klett (1993) e Shoemaker and Reese (1996, p. 11), consideram que esses valores e normas, que formam uma ideologia de grupo, são interpretados consoante o nível de democracia e de cultura existente em cada país, e resultam da *praxis* de cada *media*. Deuze observa que, se a ideologia do jornalismo é um processo intelectual que configura a profissão, também é um processo que, corroborando Stevenson (2005, p. 35-41), exclui outros pontos de vista. De qualquer modo, Deuze admite que a ideologia dominante ou “*dominant discourse*” através do qual se expande a ideologia constitui um poderoso campo, no sentido de um vasto conjunto de valores, estratégias e códigos formais que caracterizam o jornalismo profissional (p. 24).

Desde o conceito de “campo” de Bourdieu (2004, p. 21; 1989, p. 59-73) estudado e desenvolvido por diversos autores como Pissarra Esteves (2003, p. 143-186), o jornalismo tem-se afirmado como campo científico devido a uma reflexão sobre os seus processos históricos e metodológicos.

Bourdieu define “campo” como um microcosmo social dotado de autonomia, que quanto maior, mais bem estruturado. É um “campo de batalha”, um jogo de forças onde se entrecruzam as relações de poder, onde se fazem regras e leis, e onde se assumem decisões e se tomam posições. Pressupõe luta, poder, tensão. O sociólogo francês refere que todo o campo, formado por agentes ou instituições “é um campo de forças e um campo de luta para conservar ou transformar esse campo de forças”, dotado de um capital valorativo específico - o “capital simbólico” (2004, p. 22-23). O “campo jornalístico” segundo o mesmo autor, é dotado de uma “autonomia relativa” porque não faz leis e por isso depende, em muito, do poder político, sendo muito mais dependente de forças externas do que todos os outros campos de produção cultural.

Este campo jornalístico possui um polo económico, onde as notícias são a mercadoria de um negócio cada vez mais lucrativo, e um ideológico ou intelectual, em que a imprensa é elemento essencial à democracia. O jornalismo é visto como um serviço público, no qual as notícias são alimento de que os cidadãos precisam, para o exercício dos seus direitos democráticos (Traquina, 2004, p. 125).

Pissarra Esteves considera que a autonomização progressiva dos diferentes campos sociais, como por exemplo a Educação ou a Política, não os pode isolar entre si e que a garantia da sua abertura ao exterior é feita pela *mediação*. Esta função, embora presente em todos os campos sociais, adquire maior importância através do campo dos *media* (2003, p. 143). O autor nota que o bem específico deste campo “é a palavra/discurso, o que significa que as funções de *mediação*, em causa, são de ordem simbólica” (2003, p. 146). Citando Gitlin, Pissarra Esteves refere:

Os quadros simbólicos dos *media* são padrões permanentes de cognição, interpretação e apresentação, seleção, acentuação e exclusão, através dos quais os manuseadores de símbolos organizam regularmente o discurso, quer sob a forma verbal quer visual (Gitlin, 1980 *cit.* Pissarra Esteves, 2003, p. 144).

O campo dos *media* como dispositivos de excelência da realização da discursividade nas sociedades modernas, garante, segundo este autor, a *mediação* social generalizada, do próprio campo com os demais campos (*ibidem*).

Bourdieu, por seu lado, observa que a *internet* marca, de forma irreversível e global, todos os sectores e campos sociais (1989, p. 60-61).

No campo dos *media*, para além de ter alterado os métodos e os propósitos do jornalismo, a *internet* modificou também a percepção que as pessoas têm dele, como referem Jo Bardoel e Mark Deuze: “*the shifting balance of power between journalism and its [audience], and the rise of a more self-conscious and better educated audience (both as producers and consumers of content)*” (2003, p. 91-103).

Tal como a imprensa escrita, o telégrafo, a televisão ou outros meios de comunicação anteriores que moldaram as sociedades da época, a *internet*, enquanto uma teia de redes que se ligam entre si, operou uma mudança profunda: a comunicação de *many-to-many* e *peer to peer*, ou seja, colocou no mesmo patamar os detentores do poder e a sociedade civil.

Segundo Ignacio Ramonet²⁰, a magnitude dessas mudanças é comparável às provocadas pelo surgimento da imprensa de J. Gutenberg (1999). Em entrevista ao jornal francês *L’Humanité* (8 de abril, 2011, s.p.), o sociólogo refere que “*Le citoyen vit dans un sentiment d’insécurité informationnelle*” devido ao excesso informativo, ficando sem saber em que acreditar. A propósito do seu livro *L’Explosion du journalisme* (2011), Ramonet fala da perda de credibilidade do jornalista, aliada à promiscuidade entre os poderes económico e político e, ainda que a quebra de publicidade, cada vez maior, dificulta a sobrevivência dos *media* e, em consequência, também a dos jornalistas.

O sociólogo observa o fenómeno dos cidadãos que fornecem informação aos *media* sobre os acontecimentos que presenciam, de um modo como nunca houve, nem nunca foi visto na História. Designa-os de “neo-jornalistas” e defende que o jornalista tem de se adaptar a este “Quinto Poder”, ou seja, contar com o que dizem as populações e dar atenção ao Outro.

Fruto da massificação do acesso à *world wide web* e dos computadores pessoais, o jornalismo contemporâneo absorve, cada vez mais, as características de multimedialidade, *imediatismo*, hipertextualidade, interatividade e ubiquidade. Ou seja, apresenta em simultâneo texto, vídeo e som, numa relação com os utilizadores de qualquer lugar, em todo o lugar, difundido por muitos *media* e plataformas, sem tempo (Salaverría, 2005; Pavlik, 2014; Canavilhas, 2014; Ross, 2014).

Pavlik junta àquelas características, o crescimento do jornalismo também por *data driven*, ou seja, na decorrência da utilização de dados e algoritmos, com a natureza ubíqua das tecnologias digitais do século XXI (2015, p. 15-18).

²⁰ Ignacio Ramonet, franco-galego, historiador, jornalista e antigo diretor do jornal *Le Monde*, é professor de teoria da comunicação com vasta obra no campo literário e interventivo.

A *internet* vai assim, avançando para a *internet* das coisas (abreviadamente designada de IoT) e caminha para a *internet* de tudo. A utilização de inteligência artificial computadorizada e de *drones* é um dos exemplos referidos pelo autor, competências que vão acrescentando e modificando a forma de fazer jornalismo e que lhe conferem abrangência e globalidade.

A este propósito recorde-se os protestos da população na Tailândia, em 2014, as guerras na região do Médio Oriente, em 2018, os protestos de Hong Kong, em 2019, ou mais recentemente a deserção humana das ruas das cidades em consequência da pandemia sanitária do Covid-19, cujas coberturas mediáticas foram feitas com recurso a *drones*.

Sobre estes novos processos, Pavlik compara-os a um panóptico global²¹, uma espécie de prisão digital, controladora, em que se vive e que pode oprimir a sociedade, ela própria adversa a uma exposição mediática permanente e, assim, limitar a liberdade de expressão.

Mas persiste ainda uma certa “hibridez” do atual sistema dos *media*, onde, atualmente, se entrelaçam o jornalismo convencional (rádio, televisão e jornais) e o jornalismo “*on-line*”, ou “digital” (Chadwick, 2013, p. 159-186). O especialista em comunicação política considera a emergência do equilíbrio de poderes entre os *media* convencionais e as interações com *bloggers*, movimentos ativistas, organizações promotoras de campanhas políticas, com o jornalismo profissional incluindo as suas normas, comportamentos e formas organizacionais.

Num artigo em coautoria, publicado na *International Journal of Communication*, Chadwick e Collister (2014), a propósito da divulgação de informação secreta da Agência de Segurança Nacional norte-americana (NSA) por Edward Snowden²², observam os benefícios da junção de diferentes *media*. Essa combinação dos novos meios de comunicação, socializados e em rede - como as digitais *Google*, *Facebook*, *Twitter* e *blogues* - desenharam os novos limites do jornalismo (2014, p. 1-24). Os autores defendem que essas interações originaram um jornalismo de investigação com qualidade, a melhoria das empresas e do acesso dos jornalistas a temas globais (*ibidem*).

²¹ Jeremy Bentham (1875) criou o panóptico como modelo de observação e controlo global dos detidos, sem que os controladores fossem vistos ou os presos se apercebessem, mais tarde este conceito foi desenvolvido por Michel Foucault, na obra *Vigiar e Punir* (1975).

²² Edward Snowden, analista e ex-administrador de sistemas da CIA, tornou público em 2013, através dos jornais *The Guardian* e *The Washington Post*, programas de vigilância global da agência norte-americana de segurança (NSA). Acusado de “roubo” de material do Estado, está exilado na Rússia. Em 2013 e na sequência dos dados divulgados por Snowden, publicados pelo jornal *The Guardian*, foi aprovada uma nova lei norte-americana de proteção de dados militares, designada a “*Amash Defense Amendment*”, que impede o estado de invocar o “*Patriotic Act*” para recolher metadados de ligações telefónicas das pessoas, a menos que tenham indícios de terrorismo (Austin Wright, 2013).

Jakubowicz referiu, numa conferência de Ministros do Conselho da Europa, que o panorama contemporâneo do jornalismo não é apenas consequência das novas tecnologias e que resulta também, de posturas de reivindicação social e cultural (2009, p. 1-4).

Numa alusão à qualificação de “novos *media*”, o autor referiu que esta noção se trata de “uma falácia geracional” porque muitos dos *media* já são antigos e vão continuar, a par dos digitais, manifestando a sua diferença qualitativa. Embora reconhecendo o jornalismo como importante para a democracia, Jakubowicz rejeita uma conceção social, em que só as pessoas instruídas e as elites fazem parte do discurso público: “Hoje, todos os indivíduos podem comunicar através da *internet*, sem passar pelas *mediações* dos jornalistas ou das decisões editoriais” (p. 3).

Na ótica do autor, caminha-se não para uma *mass media*, mas para um *media mass*, que apesar de tudo, deveria seguir as mesmas regras e princípios éticos do jornalismo tradicional (p. 4).

Em 2013, Eric Schmidt e Jared Cohen já alertavam para o facto de que as mudanças decorrentes da *internet* iriam provocar cada vez mais alterações “numa democracia aberta onde a liberdade de expressão e a democratização dos governos alimentam a inclinação do público para a partilha [onde] os cidadãos, cada vez mais, desempenharão o papel de juiz e júri dos seus pares” (2013, p. 67-74).

Alguns investigadores críticos dos *media* observaram que, apesar de haver mais conteúdo jornalístico no campo político do que em qualquer outro momento da história, ainda assim, os cidadãos estão descontentes com os processos políticos e com os jornalistas (Nielson e Sambrook, 2016; Bell, 2017).

Nielson e Graves,²³ consideram que, se há uma coisa que o jornalismo pode fazer pela democracia é proporcionar às pessoas informações precisas, acessíveis, diversas, relevantes e independentes sobre assuntos públicos (2017, p. 1-7). Os autores, a propósito das *fake news*²⁴ referem que as notícias falsas resultam de um “jornalismo pobre” em combinação com publicidade, falsas notícias e propaganda política (p. 4).

Este percurso do jornalismo pós-industrial, muito tecnológico, *mediatizado* em constante conetividade, mas também em constantes turbulências e disrupções é para alguns autores (Anderson, Bell e Shirky, 2012) mais do que uma mera mudança, é uma crise dos modelos de negócio e da própria atividade jornalística. A *internet* criou empresas gigantes como a *Google* e o *Facebook* que fragilizaram os antigos poderes económicos estabelecidos, mas como o jornalismo continua a ser essencial, os autores defendem também a necessidade de redimensionar o sector dos *media* e a obrigatoriedade de rentabilizar a sua economia. Costa e Anderson (2014) abordam também o devir, falam do pós-jornalismo, não um

²³ Inserido no estudo mais alargado da *Reuters' Institute Digital News Report* (2017).

²⁴ *Fake News*, ou informações falsas, ou propaganda são um assunto que domina as agendas em todo o mundo. Surgiu com o processo de campanha eleitoral do presidente norte-americano Donald Trump, em 2016 e desde aí têm sido debatidas as perceções que o público tem delas.

novo jornalismo, mas como “um novo olhar sobre objeto jornalismo – e do qual este, por sua vez, também possa lançar os olhos sobre a sociedade” (Revista IHU, 2014, p.10), num espaço confronto entre o ser humano e a técnica, o repórter e a máquina, o emissor e recetor, conducente a novas práticas, linguagens e organizações.

A *internet* mudou o *modus* de fazer jornalismo e de o difundir, obrigando as empresas do sector a uma adaptação do seu modelo de negócio. O jornalismo é uma atividade secular que passou por diversas etapas e vive hoje um conjunto de características que o tornam mais complexo e global. Os profissionais são agora mais escrutinados pela interatividade dos cidadãos em rede, que dispensam a sua mediação.

Vive-se uma nova era, a digital, de grande manancial informativo, mas também de maior incerteza na sua veracidade e tal como noutros momentos da história, o jornalismo procura adaptar-se às exigências das sociedades. Neste caminhar por uma “espécie de corda-bamba” social, a credibilidade, a verificação dos factos, a interação com os cidadãos e a ética continuam a ser a tarefa essencial de distinção e mais-valia do jornalismo, e isso é independente de quaisquer novas tecnologias.

3.2. Jornalista: De *watchdog* e *gatekeeper* a *guides*

Com a amplitude global da *internet* e o surgimento de novos *media*, a redefinição do papel do jornalista tem sido objeto de reflexão, embora a espinha dorsal do seu trabalho continue sob o princípio da busca da verdade e numa filosofia de interesse público e dos seus públicos, essencial no processo de uma democracia saudável (Cornu, 1999; Kovach e Rosenstiel, 2005). Kovach e Rosenstiel observam que embora “cada geração crie o seu próprio jornalismo”, a finalidade deste mantém-se (2005, p. 33).

Deuze, numa conferência em Portugal, referiu que os jornalistas têm a responsabilidade de lutar contra os problemas do mundo, afirmando “Eu quero que o jornalismo de hoje esteja muito irritado com o mundo (...) Os jornalistas são os derradeiros rebeldes” (25 de novembro de 2016).

Se ao longo dos tempos o jornalista foi considerado o *watchdog* e *gatekeeper*, estas noções têm-se alterado. A noção de *watchdog* define o jornalista como vigilante dos poderes públicos, conceito usado para rebater a noção de “quarto poder” e utilizado por Mário Mesquita para descrever a imprensa como um contrapoder e como “parte integrante dos sistemas de pesos e contrapesos característicos dos sistemas democráticos” (2004, p. 74). Exemplos desse papel são o caso Watergate (1972) e o desempenho dos jornalistas de investigação Bob Woodward e Carl Bernstein do *Washington Post*, que levou à resignação do Presidente Richard Nixon (Fisher 2012), as denúncias de abusos sexuais na Igreja Católica após investigações jornalísticas de vários anos e, mais recente o caso “Panamá Papers” em 2016, tratado por um consórcio internacional de mais de 350 jornalistas de 25 línguas, numa Redação virtual (ICIJ 2017). O conceito de *gatekeeper* ou a teoria dos filtros, expressão usada pelo psicólogo Kurt Lewin (1947), foi aplicada ao jornalismo nos EUA por David Manning White (1950), cujos estudos ajudaram a compreender o processo de seleção das notícias. Segundo a referida teoria a seleção das

notícias obedece a escolhas numa espécie de filtros, *gates*, como se fossem portões abertos ou fechados pelos jornalistas, que determinam o valor da notícia e a sua publicação. O conceito desenvolveu-se com a constatação de que não é apenas o critério do jornalista que conta na hierarquização dos valores-notícia, mas também o meio organizativo empresarial e o contexto socializante do meio redatorial, que de acordo com os estudos de Mauro Wolf (1999) contribuíram para a compreensão dos meios de comunicação social. Posteriormente, Peter Singer (2007) considerou que o jornalista é cada vez mais um “*sense-maker*” porque tem de requalificar e certificar a informação recebida, de grande diversidade de atores da sociedade, dando-lhe uma coerência de sentido:

“Journalists’ ethical obligation become helping citizens find and understanding information they can trust; Journalist in search environment became not gatekeepers but sense-makers. The emphasis shift from regulating the quantity of information that enter public discourse to ensure the quality of some of that information” (Singer, 2007, p. 45).

Mas, na contemporaneidade, o jornalista perdeu a sua centralidade enquanto mediador e detentor do controlo do seu trabalho noticioso (Boczkowski, 2010; Pew Research Center, 2016), o profissional tornou-se mais agregador e orientador, como refere Warzel “*we’re not gatekeepers, we’re guides*” (em entrevista à BBC, a Miller a 27 de março de 2018).

Assiste-se a uma espécie de estratificação do que é a profissão: diferencia-se o jornalista que é produtor de conteúdo, do jornalista especializado (jornalismo económico, político, cultural, judicial). Como nota MacQuail (2000) procura-se satisfazer os públicos e surgem o “*prestige’ (or quality) journalism; tabloid journalism; local journalism, specialist journalism; ‘new’ journalim* (personalizado e comprometido); *development journalism; advocacy journalism, alternative journalism and gossip journalism*” (p. 340). E, quando se pensava que todo o jornalismo é “investigação”, deixa-se essa atividade mais profunda para o “jornalista de investigação,” a quem se reserva a parte mais difícil e porventura a mais estimulante, mas também de maior risco.

A formação de consórcios de jornalistas internacionais, enquanto entes coletivos, favorece a descoberta de grandes histórias cada vez mais complexas e com tentáculos globais. No entanto, a sofisticação das novas tecnologias se, por um lado, facilitou a descoberta dessas histórias muito complexas, por outro lado, também tornou a investigação e a descoberta dessas histórias dispendiosa, seja pelo tempo, por vezes longo, necessário à pesquisa no terreno, seja pelo próprio custo imputado aos *media*. É o que acontece, por exemplo, em casos de corrupção que envolvem Estados e figuras públicas e em processos de terrorismo ou de conspirações políticas que minam as democracias.

Com a *internet* emergem formas definidas de participação cidadã²⁵, nomeadamente o “jornalismo cidadão” o “jornalismo interativo” e o “jornalismo público”, qualificações contestadas, pelos jornalistas que as consideram intrínsecas ao próprio trabalho profissional.

Neste sentido, Ramirez²⁶ referiu, em entrevista ao jornal *Observador*, a propósito dos cidadãos que se acham jornalistas, que:

As redes sociais e o jornalismo do cidadão são auxiliares magníficos do jornalismo profissional, mas não o substituem. O cidadão que noticia um roubo, um acidente, é um bom cidadão, mas não é um bom jornalista. Um dos desafios é processar e decodificar. Controlo, seleção e síntese. Essa é a base da atividade do jornalismo profissional. As redes sociais ampliam o âmbito de coisas a controlar e tornam mais importante a seleção e a síntese (comunicação pessoal, 20 de maio de 2016, s.p.).

Ao jornalista atual exige-se, em simultâneo, as características de polivalência e multifacetismo: um único jornalista terá mais valor e preferência no mercado se escreve o seu artigo para um jornal, o reflete no seu *blogue* ou nas redes sociais e ainda num programa áudio ou num clip de televisão, ao mesmo tempo, ou, alternativamente. Acresce o *fact-checking*, a análise de dados ou ainda a cobertura agressiva do jornalismo de investigação sobre complexos assuntos da sociedade, como refere Welles (2016, p. 1-3), a propósito das polémicas que os jornalistas que trabalham em publicações de economia ou da indústria enfrentam. Há um esforço maior, diz o autor, comparando com o papel de *watchdog* que o jornalista, especializado em política, faz dos políticos e governantes. Neste caso, para fazer face às pressões dos publicitários e dos proprietários da indústria da música, aviação ou de produtos televisivos, para manter certos valores jornalísticos como a independência, a autonomia, a ética e a prestação de contas exigidas pelos seus leitores (p. 6-10).

Enquanto profissional, o jornalista está sujeito não só às leis gerais de um estado de direito, mas também visado por um conjunto de leis especiais e próprias da profissão, que o distinguem das demais, e tem ainda a responsabilidade acrescida pela complexidade do fazer jornalismo perante os cidadãos que nele confiam.

²⁵ O jornalismo cidadão evidenciou-se com o movimento de protesto, *Ocuppy*, na Síria (Kate Bulkley, *Guardian*, 2012: 11 junho); O jornalismo interativo, termo criado por J.F. Jensen (2008) para designar um conjunto de serviços, comunidades, ferramentas, característica dos media online e que permite aos utilizadores a produção parcial ou total de conteúdo, assumindo os mesmos o papel de jornalistas; Jornalismo público também conhecido como jornalismo cívico surgido na década de noventa nos EUA (David Merritt, 1990), começou como um movimento de jornalistas e académicos como uma forma de propor uma nova atitude do jornalismo no cumprimento da vida pública, do interesse e participação da comunidade e dos cidadãos. Deu origem ao *Pew Center for Civic Journalism* em 1993.

²⁶ Jornalista do *El Mundo* e fundador do jornal *El Espanhol* (2016).

As transformações operadas na era digital têm levado ao florescimento de um novo perfil de jornalista, representado em diversos estudos nacionais e internacionais. Estes estudos revelam, em geral, as transformações sociológicas e demográficas, a gradual adaptação às novas tecnologias e um aumento da feminização. Evidenciam uma consciência dos condicionalismos de mercado e uma elevada precariedade laboral onde as pressões sobre os jornalistas são mais intensas e diversificadas, diminuindo, assim, as preocupações no cumprimento dos princípios éticos.

Em Portugal, desde os estudos pioneiros de Paquete de Oliveira, vários autores e centros de investigação se têm debruçado, em estudos aprofundados e diversas reflexões sobre o perfil do jornalista e do jornalismo nomeadamente Garcia (1991,1997), Gomes (2012), Rebelo (2011, 2014), Lopes (2015); Magno, Soares e Crespo (2016), Crespo (2017), FCSH, (2017), Fidalgo (2017), Matos, Batista, Subtil (2017) e Miranda (2017).

Não sendo possível a análise profunda de todos estes estudos e reflexões, opta-se pela apreciação dos mais recentes, mais concretamente de *As Novas Gerações de Jornalistas em Portugal* (Rebelo, 2014), *Jornalista: profissão ameaçada* (Lopes, 2015) e *Os jornalistas portugueses são bem pagos? Inquérito às condições laborais dos jornalistas em Portugal*” (Crespo, 2017).

Na obra *Novas Gerações de Jornalistas em Portugal* abordam-se as contradições, conflitos e aspirações dos jornalistas, bem como o seu papel nas sociedades democráticas. No que se refere às pressões que os jornalistas enfrentam e a forma como lidam com esses constrangimentos, verifica-se que um terço dos jornalistas inquiridos manifestaram já ter sofrido pressões cujas causas estavam ligadas a “ameaças de retaliação” ou “ameaças de despedimento”. Justificando este tipo de pressões utilizam-se argumentos como “a decisão é da chefia”, ou “prejudicaria a empresa”, afinal “quando as ordens são internas as escolhas são apenas duas: ou acatar ou ir embora” (Rebelo, 2014, p. 7), reforçando-se uma lógica de compromisso ou aceitação.

Aquando da apresentação desta obra, Rebelo referiu uma progressiva proletarização e desprofissionalização do jornalismo, porque os jornalistas se encontram integrados numa cadeia de produção e se limitam, na sua maioria, a executar tarefas despidas de criatividade, ou são substituídos por pessoas não jornalistas (*idem*).

Em *Jornalista: profissão ameaçada*, baseado na análise de depoimentos de jornalistas, observa-se um jornalismo convencional em extinção e a sobreposição de uma nova postura de classe.

O jornalismo mudou. Quer-se mais veloz, mais atrativo, mais sintético. Neste novo ecossistema informativo, jornalistas e promotores de acontecimentos mediáticos procuram construir relatos que retenham audiências" (...) Por vezes, contém em si elementos que colocam permanentemente em causa a liberdade dos jornalistas (Lopes, 2015, p. 118).

Nesta obra é referido que o jornalista vive sob permanente pressão, para fazer o seu trabalho bem, mas também para não afrontar os acionistas; para multiplicar os conteúdos em diversas plataformas; para não provocar reações dos reguladores dos *media*; para atender àquilo que os cidadãos dizem nas redes sociais e para cumprir leis eventualmente restritivas que não deixam margem para noticiar os factos com relevância informativa.

A pesquisa revela ainda que “o político que pressiona pessoalmente o jornalista pertence ao passado, pois os assessores e as agências de comunicação exercem essa influência no lugar dos poderes dominantes” (p. 7), demonstrando-se que atualmente fica mais difícil perceber quem pressiona quem e de que forma.

Um dos depoimentos selecionado deste estudo, em resposta aos maiores constrangimentos à liberdade de imprensa que os jornalistas enfrentam, refere-se ao jornalismo televisivo, indicando que:

(...) a maior parte dos noticiários enchem-se daquilo a que na gíria, chamamos *fait divers*. Assuntos que na prática não são mais que do que acontecimentos engraçados. Esta situação híbrida a que somos, por vezes expostos, constrange, até porque o tal acontecimento “engraçado” não passa por vezes de publicidade encapotada (p.151).

No estudo intitulado *Os jornalistas portugueses são bem pagos? Inquérito às condições laborais dos jornalistas em Portugal* (Crespo et al., 2017) é feita uma análise sociográfica dos jornalistas na qual se aprecia os seus perfis, condições de trabalho, percursos e desafios. Por exemplo, verifica-se que a maior parte dos jornalistas, possui formação superior, mas auferem um salário inferior a mil euros e trabalha mais de 40 horas semanais. Verifica-se um aumento da feminização e continuação de uma precariedade elevada.

Numa perspetiva internacional, o *Reuters Institute for the Study of Journalism* (2014) refletiu sobre o futuro do trabalho dos jornalistas e, baseando-se em respostas de profissionais dos EUA, Europa e outros países, concluiu que os jornalistas têm consciência de que, no futuro, e porque se encontram conectados em rede, estarão sempre a trabalhar. Ser jornalista “*would be a harder profession with less institutional support*” e fazer jornalismo será “*significantly more stressful to make journalism more stressful, individualistic, and less stable*”. Mas, apesar disso, o autor considera que não será necessariamente “*less satisfying or less independent*” (2015, p. 5).

Mas, nesta era das plataformas digitais em que a confiança do público tem vindo a decair, os novos *media* têm estado sobre um intenso escrutínio, sendo nomeadamente levantadas questões sobre o papel e o valor das notícias que difundem.

Christian Delparte refere num artigo publicado na revista *Mediapolis*, que as sucessivas “crises” do jornalismo, escondem no fundo as suas múltiplas transformações, inflexões e adaptações dos *media* ao novo contexto da informação. Observa que “o jornalismo sobreviveu, transformando-se, adaptando-se”,

“conforme os interesses dos patrões”, e tornando-se um “acrítico” gerador de “técnicos funcionais”, incapazes de pensar, operando numa “fábrica de clones” (2016, p. 14).

Com a predominância, crescente, da utilização dos *media* sociais em rede, principalmente *Facebook* e *Google* que arrecadam a maior fatia de publicidade, colocando, cada vez mais, em risco de sobrevivência os meios de comunicação social, as empresas esforçam-se por reequacionar as suas estratégias económicas através da convergência de meios logísticos, *medias*, narrativas e de conteúdos.

Ainda que se verifique um esforço de adaptação contínua a estes novos desafios, os *media* tradicionais confrontam-se com a ausência de estruturas e dos baixos custos dos novos *media* com os quais competem, para garantir uma diferenciação e credibilidade que permita o seu reconhecimento por parte do público, face aos demais nos quais se inclui o *Facebook*, o *Google* e outras (Mathew Ingram, CRJ, 2018, s/p).

O emagrecimento empresarial resultante destas inovações, tem levado à dispensa de jornalistas, a um regime de contratação precária, a baixo custo do preço do trabalho dos jornalistas mais jovens e a uma nova configuração física das próprias redações. Uma diretiva da União Europeia (2017) faz referência aos *media* que são propriedade de grandes grupos económicos e que devido ao poder das tecnologias influenciam cada vez mais a informação. A mesma diretiva preconiza que “as empresas que se destinam à prestação de um direito fundamental de informação, devem excluir o tratamento informativo como se fosse uma mercadoria (EU, 2017, ponto 10).

Num debate organizado pelo Instituto Europeu de Sindicatos (ETUI) em colaboração com a Federação Europeia de Jornalistas (EFJ), no *Press Club Brussels Europe*, em 26 de junho de 2017, refere-se que o jornalista é hoje” *multitask*” porque executa múltiplas tarefas em 24 horas, vendendo artigos por cinco ou dez euros. Este declínio nas condições de trabalho foi também, tema principal da última edição da *HesaMag*, revista do ETUI, sob o título “Jornalismo, uma profissão cada vez mais precária” de 12 de junho de 2017, em que se refere:

“More and more content is provided by an army of invisible freelancers willing to hawk their wares, with one third of the members of journalists’ trade unions in Europe now working on a freelance basis. Isolated and pitted in competition against each other – and sometimes even against the vast swathes of information shared on social media networks – these freelancers will do anything to make a name for themselves and are correspondingly reluctant to join forces with others in a similarly precarious situation”
(Hesamag, 12 de junho de 2017, p. 10).

A sujeição a condicionalismos, nomeadamente o desemprego, a precariedade, a excessiva concentração do setor, por vezes geradores de situações indignas, foi aflorada em Portugal num documento enviado pelo Sindicato dos Jornalistas Portugueses ao Presidente da República, aquando do

seu IV congresso de 12 a 15 de janeiro 2017. As suas conclusões entregues ao Presidente numa audiência em 1 de agosto desse ano, davam conta da preocupação quanto ao estado comunicação social e os desafios futuros,

No documento referia-se que as condições [em] que se exerce hoje o jornalismo, pilar da democracia, comprometem o direito constitucional à informação, indispensável para o exercício pleno da democracia.

Um pouco por todo o mundo é cada vez maior o número de jornalistas *free-lancers*, trabalhando por conta própria, agenciados ou organizados em associações. Muitos deixam a profissão enveredando por outro trabalho.

Neste contexto de precariedade, que espaço terão os jornalistas para contestar o que os limita ou incomoda, perante a força da convergência mediática e a tendencial estratégia negocial orientada para lógicas economicistas globais, geradora de uma eventual homogeneização do pensamento?

3.3. Outros desafios, o mesmo propósito: a verdade dos factos

Neste ecossistema mediático, as formas de divulgação de informação tornaram-se multifacetadas e as plataformas de redes sociais centraram-se nos seus próprios utilizadores. Para que os meios de comunicação social possam subsistir, intensifica-se o diálogo com os consumidores de informação, estabelecendo-se novos pactos de confiança, novos modelos de negócio e credibilidade. Os jornalistas procuram adaptar-se a novos contextos e criatividades.

O fácil acesso ao espaço digital através de uma panóplia de meios eletrónicos pelos quais se processa a maior parte dos fluxos comunicacionais, levou à afirmação de outras formas e modelos de jornalismo. São exemplos o “*brand journalism*” e o jornalismo de lazer, moda, consumo, e aventura, envolvendo interesses comerciais que tiram proveito das redes sociais (Lloyd e Toogood, 2015, p. 105-106). Jovens jornalistas, ou jornalistas desempregados, encontram, assim, formas de emprego mais bem remuneradas do que nos *media* tradicionais (Macnamara, 2014, p. 124-128).

As fontes de notícias não são apenas as especializadas em determinadas áreas ou questões, mas cidadãos comuns que podem estar nos acontecimentos, ter acesso a informação relevante e, através dos seus smartphones, enviar mensagens ou imagens para o *Facebook* ou *Twitter*, no decurso dos próprios acontecimentos.

No relatório da *News Lab da BBC* (2015), sobre o jornalismo futuro, refere-se que não serão necessários estúdios sofisticados de edição, antenas parabólicas e redações centralizadas. Pode-se estar *online* em quase todos os lugares, com um telefone e um plano. Apesar da complexidade do trabalho do jornalista, fragilizado pela supremacia das redes sociais que, em interatividade, fazem circular as novidades, primeiro que os *media*, o estudo da *BBC* (2015) referiu que o futuro será o jornalismo virtual

e a utilização de *robots* para determinadas matérias, como já utiliza a *Associated Press*. O mundo das notícias “é a notícia”.

O diretor daquele projeto, James Harding, considerou este tempo o mais interessante para o jornalismo desde o advento da televisão e afirmou “*uneven and noisy internet age, the need for news – accurate and fair, insightful and independent – is greater than ever*” (BBCNews, 28 janeiro 2015).

A nova conceção de jornalismo, mais à base de uma lógica de prestação de serviços, desenvolve-se, assim, como uma tendência homogeneizadora marcada pela ansiedade, que busca nas audiências e na rentabilidade económica a sua legitimidade, subvalorizando os aspetos éticos e deontológicos.

A assunção de novas práticas e de novos e diferentes papéis, acabou por provocar uma erosão da própria identidade profissional dos jornalistas, consubstanciada por um conjunto de valores e práticas que Mark Deuze caracteriza como elementos constituintes da “ideologia do jornalismo” (2005).

Diversos investigadores questionam-se sobre a necessidade de regras éticas e deontológicas específicas que orientem o jornalismo no novo contexto *online*, reforçando a aplicação das tradicionais regras para garantir que o jornalismo não se transforme num conjunto de rotinas de carácter técnico, mas de qualidade, com o cruzamento de informação e certificação dos factos (Bastos, 2013). A utilização de fontes credíveis, o reforço do sigilo profissional e independência e a transparência de métodos, constituem novos desafios éticos muito vezes prejudicados, como notam vários autores (Cawley, 2008; Lawson-Borders, 2006), pelo trabalho técnico adicional, aliado às pressões do tempo.

Neste sentido, surge a questão se é jornalismo a alimentação de fluxos contínuos de última hora, a adaptação de conteúdos, o simples *copy/paste* de conteúdos, a moderação de comentários, a multimédia e a gestão de redes sociais, em detrimento da investigação, do culto de fontes próprias, das notícias em primeira mão, de dar voz a grupos sociais, contextualizar, reportar e vigiar os poderes instituídos.

Será primordial, como defendem diversos investigadores, repensar a imprensa e construí-la como espaço de luta, de recusa da primazia do económico sobre o social, valorizando-a como um dos principais instrumentos da oposição e da resistência política em qualquer época (Ramonet, 1999; Schudson, 1998).

A investigação e a verificação de factos, fontes e dados, a criatividade estética e conteúdo, a pluralidade de interpretações e a diversidade temática, serão as questões recorrentes nesta nova era. Mancini, jornalista e professor argentino, na sua obra *Hackear el Periodismo*, retira a conotação negativa do termo “*hackear*” para atribuir a essas pessoas, que existem em todas as profissões, um desempenho útil de apoio ao trabalho dos jornalistas e do negócio dos *media* (2011, p. 24). O autor evoca as grandes transformações e sugere o rompimento de padrões e o aperfeiçoamento do jornalismo tendo como ação quatro vetores: tempo, audiência, valor e organização para que o produto noticioso seja rentável (p. 109).

Perante estes novos cenários, conceituados grupos empresariais europeus, globais pela sua influência, como a BBC e a *Reuters*, já revisitaram os cuidados éticos a desenvolver a curto e médio prazo, fazendo emergir valores para uma deontologia jornalística adequada aos novos tempos.

A *Reuters* definiu orientações para conteúdos *online* e políticas para as redes sociais. Os autores das suas *guidelines* reforçam que os canais *online* exigem as mesmas preocupações de rigor, correção e fidelidade previstas no código dos jornalistas e acrescentam orientações dirigidas às práticas no ciberespaço.

Como em todos os processos de mudança ou rutura, as alterações registadas têm motivado discordâncias e resistências quer na Europa quer nos Estados Unidos, (Singer 2004; Boczkowski, 2004).

Traquina numa recensão²⁷ da obra *Democracy and the News*, de Gans (2003), refere que o autor, numa constatação da desconfiança do jornalismo, quer na Europa quer nos Estados Unidos da América, a partir da década de 70, aponta várias sugestões para a sua melhoria. Preconiza que os jornalistas forneçam mais *user-friendly news*, ou seja, notícias que ajudem a trazer os leitores; que repensem o equilíbrio entre as notícias nacionais e internacionais, porque as pessoas interessam-se mais pelo que as preocupa à sua volta, e que as notícias sejam mais *explanatory* para ajudar as pessoas a compreenderem o que está a acontecer.

Para melhorar o futuro do jornalismo numa sociedade democrática, o sociólogo norte-americano, sugere mais *news opinions*, isto é, opiniões dos jornalistas baseadas no seu trabalho de reportagem. Considera também necessário, um aumento das *multiperspective news*, ou seja, o trabalho noticioso com muitas facetas, em vez de apenas dois lados de uma mesma questão.

Gans, que é também autor de *Deciding What's News* (2003), reconhece o potencial da *internet*, mas suspeita que os *media* tradicionais serão os seus atores dominantes.

“(…) *The future depends largely on the news audience and whether a sufficient number will ever want more political and economic news. This can most likely happen only if enough people need the government and other public and private institutions and firms on which journalists report*” (Gans, 2003, p. 111, cit. Traquina, 2010, p. 257).

Hoje é a atenção, não a informação, que é uma fonte rara e “(…) De repente a tarefa dos jornalistas é mais complexa do que o simples facto de dar informação” (Meyer, 1996, p. 10-11). A complexidade exige um saber específico, mas o jornalismo enquanto método intelectual baseado na *mediação*, continua a ser um dos pilares da democracia, como defende Delporte (2016). Apesar da massificação, da profusão e diversificação das informações que marcam este tempo, a autora considera que continuam a ser necessários *mediadores* de filtros e de “olheiros” críticos. Como ainda nota Delporte, qualquer um pode utilizar as técnicas e formatos mediáticos, mas nem todos são capazes de as usar como *mediação* pelo que, embora a profissão de jornalista seja historicamente versátil, é exigível ainda mais versatilidade (2016, p. 14).

²⁷ *Media & Jornalismo*, n.º 17, Vol. 9, n.º 2- Outono/Inverno 2010.

Se o jornalismo se apresenta como uma profissão destinada a fazer ganhar a vida daqueles que a exercem, ela tem igualmente uma certa faceta de idealismo que lhe confere uma natureza específica. O jornalista não é apenas um homem que ganha a sua vida; é geralmente também um homem que tem opiniões ou convicções e que as põe em jogo na sua profissão (...). (Bureau International du Travail, BIT, 1928, p.166).

CAPÍTULO III – O DIREITO À CLÁUSULA DE CONSCIÊNCIA: SÍMBOLO DE INDEPENDÊNCIA E DIGNIDADE

Corolário do princípio da liberdade de consciência, enquanto direito fundamental, amplo, que incorpora a liberdade de ter convicções cuja proteção possibilita a reserva pessoal no campo moral, ético, ideológico ou outros da conduta humana quando componentes da personalidade (Miranda, 1993, p. 365; Neto, 2007, p. 313-315; Pires, 2012, p. 54). A cláusula de consciência do jornalista constitui uma partícula identitária que questiona o agir profissional, enquanto capacidade de fazer ou alterar alguma coisa, um direito específico e subjetivo, uma espécie de autodeterminação que exige ponderação de valores (Pires 2012, p. 55). Alguns autores, como Porfírio Barroso e López, qualificam este direito como uma “forma de objeção de consciência” para salvaguardar a liberdade ideológica, a livre opinião e a liberdade de consciência do jornalista (2009, p. 127) porque ambas emanam da mesma raiz, ou seja, liberdade de pensamento. Mas, diferentemente, as situações de objeção de consciência, tipificadas na lei, aplicam-se a indivíduos e instituições. Permitem a omissão de um comportamento que a própria lei exige, através de uma atitude de oposição ou promoção de um valor ou bem público. Na lei são exemplos da objeção de consciência, entre outras situações, a oposição ao serviço militar e as intervenções suspensivas de terapias vitais (Parlamento Europeu, Resolução número A3-09411/93, de 19 de janeiro de 1994).

A cláusula de consciência é um direito positivo, ético-laboral, distintivo da democracia europeia face à norte-americana. Nesta, basta o princípio da “liberdade de consciência”, consagrado na Primeira Emenda à Constituição dos Estados Unidos e também nos princípios éticos que orientam o jornalismo norte-americano. Entre os princípios mais importantes que regem o jornalismo norte-americano, o seu princípio nono preconiza que o jornalista tem o dever com a sua consciência, de ser ético e responsável (Kovack e Ronsensiel, 2005).

Na Europa, a análise a documentos legislativos de alguns países permite verificar que, a cláusula de consciência vai além do princípio e formaliza-se como um direito protetor específico, enquanto uma

conquista histórica. Revela uma especificidade comum nesses países: é, simultaneamente uma declaração de princípios deontológicos e uma norma laboral (Segalês, 2000, p. 42-43). Em caso de reconhecida ofensa às suas convicções ideológicas e morais e/ou à sua dignidade, o jornalista pode auto desvincular-se do seu contrato, consubstanciando-se, esta cláusula, numa atitude *in-extremis*, ou seja, uma saída indemnizada.

Em alguns países, como a França (artigo 17.112.5 do Código do trabalho francês) e a Espanha (Lei Orgânica n.º 2/97, 19 de junho) este direito confere uma indemnização de um mês de salário por cada ano de trabalho (no caso francês até quinze anos de antiguidade), equivalente a um “despedimento sem justa causa”.

Em Portugal a sua invocação consubstancia uma “cessão da relação de trabalho com justa causa”, sendo a indemnização legalmente definida no próprio estatuto do Jornalista (Artigo 12.º, ponto 6 do EJ) com ligação ao Contrato Coletivo de Trabalho (artigo 38.º CCT). O jornalista, cuja invocação da cláusula obtenha reconhecimento pela entidade reguladora (ERC), terá direito a um mês e meio de salário por cada ano de trabalho, sendo o único país da Europa com esta regulamentação para os jornalistas.

Na Europa a harmonização da cláusula de consciência do jornalista foi preconizada pela Resolução n.º 1003, *Ethics of journalism* (1993), da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa, que originou o Código Europeu da Deontologia do Jornalismo. Tem como pressuposto que, dentro da organização dos *media*, editores e jornalistas devem coexistir, tendo em mente que o respeito legítimo pelas orientações ideológicas dos editores e proprietários é limitado pelos requisitos absolutos de reportagem verdadeira e opiniões éticas, no respeito pelo direito fundamental dos cidadãos à informação.

O documento sublinhou a necessidade do reforço das salvaguardas da liberdade de expressão do jornalista e neste âmbito, visando a harmonização legislativa, sugeriu aos estados a “*legally expand and clarify the nature of the conscience clause*” (Ponto 14 da Resolução n.º 1003/93).

Os estudos relativos à cláusula de consciência, enquanto especificidade da profissão de jornalista, são escassos e aparecem, sobretudo, na tessitura de investigações sobre outras temáticas de carácter filosófico, histórico, político e jurídico-laboral. No entanto, em França e Espanha, esta cláusula, tem sido alvo de uma abordagem reflexiva, principalmente de âmbito jurídico, através da análise das decisões dos tribunais e que revelam as suas limitações.

A sua força simbólica, também considerada por Jacques Le Bohèc (2000) um mito de quarta categoria, fez com que se expandisse por diversos países, e neste primeiro quarto de século XXI consagrou-se no Brasil (2007), no Perú (2011), na Argentina (2012), na Polinésia francesa (2017). Embora seja criticado devido à subjetividade de critérios e conceitos elásticos, como as “profundas ofensas à dignidade do jornalista” ou ao seu cariz ideológico, este direito perdura há quase um século.

Ancorada numa consciência ética e na dignidade humana, a “cláusula de consciência” é um direito que permite, assegura e convida à consagração e reconhecimento da existência de uma imprensa livre e

independente, mas revela-se, pelo decurso do tempo e das mudanças sociais, frágil naquilo que a caracteriza enquanto elemento estrutural de um sistema de *checks and balances* do trabalho do jornalista e da sua credibilidade.

1. Gênese da cláusula de consciência: independência intelectual

A criação deste direito, corolário dos princípios constitucionais de liberdade de consciência e autonomia, protetor da liberdade de consciência do jornalista, nasce em França (1935) num contexto de crise política e económica e de um jornalismo muito desconsiderado. Este direito afirmou-se no decorrer do século XX, sobretudo nos países do centro e norte da Europa, onde o jornalismo se associava a causas políticas e religiosas, estreitando a consciência profissional com a ideologia política e inicialmente destinado a moralizar o jornalismo político. Expandiu-se a todos os ramos do jornalismo (Carrillo, 1993, p. 143).

Viviam-se as sequelas da primeira guerra mundial (1914-1918) e as sociedades europeias, em especial a britânica, a alemã e a francesa sofriam as repercussões da grande crise económica dos Estados Unidos da América. A revolução industrial que se desenrolou por duas etapas (1760-1870 e 1860-1900) iniciando-se na Grã-Bretanha, estendendo-se aos EUA e outros países da Europa, alterou os processos de produção artesanal para o trabalhador assalariado. Com as máquinas a substituir o capital humano, gerou-se um aumento do desemprego e uma crise social com graves consequências. Entre 1880 e 1925 surgem as primeiras empresas modernas de comunicação, onde homens de negócios, como *Hearst* ou *Pulitzer*, esboçavam um novo modelo de jornalismo.

Num relatório publicado em 1928, o *Bureau International du Travail* (BIT) já sublinhava que a revolução industrial tinha transformado a vida social; os métodos industriais penetravam em todos os sectores e a concentração empresarial, nos Estados Unidos, avançava também na Europa (1928, p. 4-8).

Com internacionalização e democratização na Europa, onde as monarquias davam lugar às instituições republicanas, nasce uma classe de proletariado e de patrões. Surgem as correntes socialistas. O mundo estava polarizado numa zona de confluência de poderes ocidentais, com o seu primado no fator político até ao final da segunda guerra (Nye, 2002, p. 115-117). Foi um período em que também as alterações tecnológicas provocaram grandes mudanças sociais e onde um aumento da rapidez da circulação da informação impôs um jornalismo mais qualitativo e exigiu uma maior proteção dos seus profissionais.

A normatização da cláusula de consciência constituiu uma das batalhas do Sindicato Nacional dos Jornalistas Franceses, na altura era presidido por George Bourdon, e que conseguiu ver aprovado no parlamento francês, com o apoio do deputado e jornalista Emille Brachard, o primeiro Estatuto do Jornalista em 1935.

Pela primeira vez, ficou legalmente reconhecido que “*écrire dans un journal n’était pas seulement une occupation, mais un métier*”, assim como definida a importância de uma carteira profissional para

distinguir os “amateurs” dos “journalistes professionnels” atribuída pela própria profissão, “*chargée de faire le tri entre vrais et faux journalistes. La carte de presse, pour le grand public. La Carte, tout simplement, pour ses détenteurs*” (Brachard, 1935, p. 26).

O deputado e jornalista fez uma descrição da atividade jornalística como uma exigência de talento, dedicação, consciência e probidade:

“Le journaliste n’est pas un écrivain qui, travaillant chez lui au gré de son inspiration, est maître du moment où il portera le produit de son travail à l’éditeur qui le publiera. C’est un salarié, attaché à son journal par un contrat de louage. Mais ce n’est pas un salarié comme les autres : L’industrie de la presse, c’est autre chose que des cylindres qui tournent et des bobines de papier qui s’impriment. Le journal porte en lui non seulement la pensée du pays, mais sa bonne renommée” (p.34).

E ao questionar-se sobre a necessidade de garantir a independência do jornalista, enquanto trabalhador intelectual, Brachard apresentou duas soluções:

“on conviendra qu’une bonne condition pour un homme de se sentir ferme dans sa liberté morale est d’être assuré de son indépendance matérielle – et la clause de conscience, même si elle est rarement mise en œuvre, par son existence même, la clause de conscience fonde la liberté intellectuelle du journaliste, en dépit du lien de subordination inhérent au salariat” (idem).

Esta cláusula de consciência francesa plasmada na lei de imprensa e no Código de Trabalho franceses, especial em relação ao direito comum ao permitir que o jornalista, em caso de mudança de orientação da publicação, se desvincule do seu contrato, recebendo uma indenização como se fosse despedido, tornou-se modelo mundial. Foi um avanço significativo “*à une époque où le chômage fait des ravages chez les journalistes. Mais surtout, elle tient compte de la difficulté à retrouver un emploi pour un journaliste qui quitte son employeur (...)*” como refere Emile Brachard para quem a norma é “*une œuvre de garantie sociale et de moralité publique*”(ibidem).

Conclui-se, assim, que, embora o jornalista seja visto como um assalariado, o mesmo dispõe de um espaço de liberdade “irredutível” que corresponde à dignidade e integridade de uma profissão reconhecida com direitos e deveres (Arias, 2003, p. 3) e cuja independência prestigia também o seu media.

Influenciaram a aprovação do primeiro Estatuto do Jornalista os resultados do relatório do BIT, o clima de descrédito que se vivia dentro da própria profissão e a divulgação das cartas do diplomata Raffalovitch - que tornaram urgente a adoção de medidas visando a credibilização de uma profissão fundamental no desenvolvimento democrático.

O relatório do BIT (1928), realizado por iniciativa da então Sociedade das Nações, baseado num inquérito sobre as condições de trabalho dos jornalistas em trinta e três países, entre os quais Portugal, revelou serem péssimas condições laborais. Considerou que, no jornalismo, certas relações são entre o indivíduo e o seu campo de atividade, entre a personalidade e a criação profissional. Definiu o trabalho jornalístico como um trabalho intelectual dotado de uma certa imaterialidade, porque as convicções e opiniões de um jornalista são, em geral, elementos constitutivos do seu trabalho, que absorve o espírito do seu autor e torna a informação rica e diversa:

“ Le journaliste est la plupart du temps appelé à faire un travail d’un caractère très personnel, à mettre en œuvre dans son activité professionnelle ses opinions politiques, religieuses, morales. Il existe ainsi dans le journalisme, entre l’individu et son métier, entre la personnalité de l’homme et sa production professionnelle, des rapports tels q’ on ne peut, dans la plupart des cas, modifier le caractère de cette production, sans atteindre du même coup la conscience intime du producteur ” (1928, p. 166).

O conjunto de circunstâncias que motivaram a exigência da regulamentação da profissão de jornalista, incluía as sequelas de alguma promiscuidade política revelada pela publicação de um livro com as cartas do economista e diplomata russo Arthur Raffalovitch e que foram divulgadas pelo jornal L’Humanité, entre 5 de dezembro de 1923 e 30 março de 1924. Essas cartas referiam-se a pagamentos efetuados a jornalistas e ao escândalo financeiro da venda títulos do Tesouro czarista, no mercado francês.

O diplomata, durante a primeira guerra mundial, enviava ao departamento financeiro do seu país, bilhetes manuscritos com as anotações das quantias pagas a jornalistas e respetivos jornais, a quem pedia para que publicassem artigos favoráveis à frente de guerra russa e aos investimentos do tesouro, emitidos entre 1914 e 1922. Essas anotações foram compiladas num livro, sob título *l’Abominable Venalité de la Presse*, expressão de desdém que Rafallovitch usava habitualmente dirigida aos jornalistas. O diplomata marcava encontros em diversos locais, mas era sobretudo nas escadarias da Ópera de Paris que negociava as quantias em concreto, verificando-se por vezes, algumas rivalidades entre as direções dos diferentes órgãos de comunicação social. A lista dos jornais beneficiários incluía títulos da oposição de esquerda, como *L’Événement*, *La Lanterne*, *Le Rappel*, *La France* e o *Le Radical*. Apesar de vários jornalistas terem aderido ao seu jogo, ainda assim, um jornalista colocado na frente norte da guerra recusou quaisquer ofertas, manifestando obedecer, apenas, à direção do seu jornal o que revela a sua integridade.

Um inquérito realizado na altura concluiu que foram distribuídos sensivelmente 6,5 milhões de francos (equivalentes a cerca de 23 milhões de euros) entre 1900 e 1923, a maior parte à imprensa francesa (Martin, 2006, p. 22-33).

Em 14 de março 2011, o jornal *Le Monde*, num trabalho de Pierre Bezbak, noticiou que em 1914 dois milhões de franceses tinham comprado esses títulos. A 03 de abril de 1998, o jornal *Libération*, num artigo assinado por Renaud Lecadre divulgou um acordo de pagamento de parte da dívida, entre os dois Estados (Rússia e França) conforme um recenseamento. A 10 de novembro em 2014, o *Le Monde*, num artigo de Laurent Telo, refere que “uma associação de descendentes dos compradores de 500 mil títulos, no valor de 35 mil euros cada um, continua a reivindicar nas instâncias judiciais esses montantes” (s/p).

Influenciaram também a aprovação da cláusula de consciência nos ordenamentos jurídicos dos diversos países, o facto de alguns estados europeus aplicarem normas avulsas para tutelar o exercício da profissão de jornalista, nomeadamente a Itália (1901), Áustria (1910), Hungria (1914), Alemanha (1926) e Checoslováquia (1927).

Em Itália, cujo precedente vem de 1901, bastou o enquadramento da cláusula de consciência no convénio coletivo dos jornalistas e a base jurisprudencial. Na Alemanha, a cláusula de consciência reconhece-se, também, pelo contrato coletivo dos jornalistas nos casos de cessão, concentração e fusão de empresas e modificação substancial do conteúdo da informação (Capseta, 1988, *cit.* Arias, 2003). Arias assinala, no entanto, que “*hoy todavía hace falta mucho valor para invocar la cláusula*” (2003, p. 328).

O historiador Delporte, que lançou em 2018, a sua obra *100 ans de journalisme. Une histoire du Syndicat national des journalistes (1918-2018)*, dá nos conta do início do processo de construção de identidade profissional do jornalista, que coincidiu com o fim da primeira Guerra Mundial. Uma das principais preocupações de vários países - entre os quais, a Áustria, a Suécia, Estados Unidos da América - foi a criação de uma deontologia e ética profissionais. Deve-se ao primeiro sindicato dos jornalistas franceses (10 março de 1918) a formalização de uma Carta deontológica (completada em 1938 e revista em 2011) que entre os seus princípios estabeleceu que “*Un journaliste digne de ce nom [...] ne reconnaît que la juridiction de ses pairs, souveraine en matière d’honneur professionnel*” (Delporte, 2003, *cit.* Charon, 2003, p. 200-210).

Verifica-se que, desde a sua origem, sempre houve a preocupação pela preservação da independência do jornalista face a outros poderes, mas foi a aprovação do primeiro estatuto do jornalista, que veio influenciar outros países, a conferir a maior dignidade à profissão. Verifica-se também que já havia a perceção de que seria difícil invocar a cláusula de consciência devido ao peso dos interesses económicos dos *media*. Nota-se ainda que esse direito, pelo facto de existir, serve de contenção a eventuais abusos por parte de empresas e chefias.

A consideração pelo BIT de que o trabalho do jornalista absorve o espírito do seu autor, e por isso a justificação deste direito específico, tem sido um elemento identitário profissional enquanto o reconhecimento de um espaço de autonomia e independência, a par da sua subordinação a um contrato laboral cada vez mais precário.

2. Natureza e fundamentos: das ideologias da política e tecnicidade

Porque um dos pressupostos da invocação do direito à cláusula de consciência consiste na ofensa à dignidade e autonomia do jornalista por uma “alteração profunda na linha de orientação ou na natureza do órgão de comunicação social” (ponto 4 do art.º 12.ºEJ), numa inferência a um fator ideológico e moral, analisamos o conceito de ideologia aplicada ao jornalismo.

Descartes separou o ser e o mundo através da sua tese “eu penso, logo existo” (*cit.* Henriques, 2013, p. 127) e pese embora não fale diretamente do conceito, o seu contributo é essencial para o entendimento do ser humano enquanto ser pensante, dotado de racionalidade cuja atuação se pauta por um conjunto de valores que se assume como código de conduta interno.

O conceito “ideologia”, das palavras gregas *eidos* e *logos*, definida como ciência das ideias, coincide com a aparecimento de ciência social que pressupunha uma postura iluminista em aprender e controlar pela razão as leis que governam a vida social, em nome da felicidade e melhoria humana. O termo, postulado pelo filósofo francês Antoine de Tracy (1801), para designar uma “nova ciência empírica das ideias”, passou por diversas interpretações, por vezes aliadas a um radicalismo e, mais tarde, associado à doutrina política (Vicent, 1995, p.13-14). Tracy, autor de *Elementos de uma Ideologia*, acreditava que as áreas da experiência humana deviam ser examinadas pela razão, tal como o consideraram vários filósofos iluministas como Bacon, Descartes, Lavoisier, Newton e Condillac.

Karl Marx, em *Manuscritos Económicos e Filosóficos* (1844) e em *A ideologia alemã* (1846), criticou aqueles que interpretam o mundo, mas não o sabem transformar e, no seu materialismo dialético defendeu que a luta de classes era o motor da História. O filósofo defendeu que são as condições materiais da existência do ser humano que moldam o modo de pensar e ser de cada um, ao longo de um processo histórico de discontinuidades determinadas pelos fatores de produção, elementos que definem a conduta humana e seus padrões comportamentais.

Assim, Marx acrescentou outras dimensões ao termo ideologia, nomeadamente a do trabalho, dos grupos coletivistas, do domínio e do poder de certas classes. Lenine concebia a ideologia (socialista) como “uma arma na luta de classes”, no sentido de considerar todas as doutrinas políticas como “ideologias” (*cit.* Vincent, 1995, p. 18).

Marcuse, numa análise das teorias marxistas e a propósito do papel da ciência e da tecnologia, considerava que a sociedade industrial possuía mecanismos próprios capazes de sufocar as necessidades

que exigiam a libertação da “realidade tecnológica [...] capaz de doutrinar, manipular e promover uma falsa consciência que é imune à sua falsidade” (Marcuse, 1979, p. 32).

Para Gramsci, a ideologia é a dominação do capitalismo, concretizada, de forma subtil, pela hegemonia das ideias. O poder não é apenas a lei ou a força física, mas também o domínio da linguagem, da moral, da cultura e do bom senso. O poder dominante, era de quem tinha as ideias e de quem construía um discurso.

A hegemonia da classe dominante vulgarizou-se no sentido do cidadão e, mais tarde, alterou-se com o estruturalismo de Althusser, mantendo a ligação entre ideologia, poder e dominação (Vincent, 1995, p. 19). Karl Mannheim, em *Ideologia e Utopia* (1929), deu ao conceito novas formulações. Nesta ótica, dotou-o de um sentido utópico, desafiando a realidade social estabelecida, com o objetivo de avançar em direção ao futuro. Em crítica, Paul Ricoeur observa que a ideologia “é sempre a tentativa de legitimação do poder”, considerou esta noção como um “paradoxo”, ao questionar o status epistemológico do discurso sobre a ideologia, porquanto “todo o discurso é ideológico” (*ibidem*).

As controvérsias levaram a novo conceito que surge pós a segunda guerra mundial, um movimento que floresceu até aos anos 50 e designado de “fim da ideologia”, asserção da Guerra Fria, que se baseava na distinção entre política e ideologia, pois esta denotava uma mentalidade totalitarista que impedia qualquer outra discussão política a não ser sobre o seu próprio conteúdo (*ibidem*).

Autores como Hannah Arendt, Karl Popper, Raymond Aron, abordaram, de forma crítica, esse sentido de uma ideologia totalitária das sociedades fascistas ou comunistas, fechadas, que limitam as sociedades.

O desenvolvimento das ciências sociais, já em pleno século XX, exigiu um rigor liberto de valores, baseado na verificação da verdade ou da falsidade, independente da teoria política ou normativa. Os pós-modernos franceses Foucault, Derrida, Deleuze, Ricoeur, mas também os alemães Habermas e Gadamer questionaram e desafiaram a ideologia nas ciências sociais (p. 21).

Em finais da década de 80, do século XX, com a queda do muro de Berlim e o colapso do comunismo na Europa Oriental surge a economia liberal de mercado e novas adaptações de ideologias. Minogue em *Alien Powers: The Pure Theory of Ideology* (1986) qualifica os conceitos fechados de ideologia como “poderes estranhos” que devem ser anulados pelo ideólogo.

A diluição das ideologias em sentido político é abordada por Habermas (2009) que observa que as novas tecnologias, a tecnicidade e a economia, estão elas próprias a tornar-se numa ideologia. Para o autor, a força ideológica da técnica apoia-se no poder que esta possui no desenvolvimento económico e no consumo das populações, pelo que o progresso técnico-científico afastou o antigo conceito de ideologia ligada a uma fórmula política, despolitizando as normas e esbatendo a opressão e dominação.

Numa análise dos contornos de uma ideologia jornalística, consubstanciada em princípios, práticas e estratégias, Sjøvaag (2011) conclui que nas sociedades democráticas e liberais a ideologia jornalística

constitui uma dualidade discursiva de suporte a importantes dimensões institucionais e estratégias profissionais, mais do que um conceito de hegemonia dominante (2011, p. 86-88).

A autora considera o posicionamento da ideologia jornalística num contexto de emancipação dos clássicos poderes (político e económico) perante um novo paradigma social e refere que a ideologia profissional tem um papel a desempenhar perante os novos contextos organizacionais, económicos, culturais e participativos (*ibidem*).

Wolton, admitindo a subordinação humana à técnica, é crítico quanto ao que considera uma “tirania”, ou seja, a dependência da *internet*: “A informação está a ser comida por uma ideologia técnica, e é preciso resgatá-la” (comunicação pessoal, Público, 11 de novembro de 2016),

Assim, e na conceção de que o jornalismo possui a sua própria ideologia e que se mobiliza perante forças exógenas que o desafiam, entendida esta ideologia enquanto conjunto de valores e práticas simbólicas face à realidade histórica em que se insere, a existência de uma cláusula de consciência, no novo contexto tecnológico, comunicacional e participativo, reforça a pertinência de eventuais novas incorporações, consonantes com o multiculturalismo e os novos *media* da contemporaneidade.

2.1. O fundamento ético e deontológico ou o livre juízo de ponderação: posso ou devo?

Nesta avaliação interpretativa da cláusula de consciência do jornalista, enquanto uma forma de expressão da sua individualidade, debruçamo-nos sobre o seu fundamento ético, o primeiro reflexo da livre consciência do jornalista e que o interpela a agir: recuso ou aceito?; posso ou devo?

Kovac e Rosenstiel consideram fundamental que o jornalista se sinta livre, encorajado a denunciar o que está errado. Os autores exemplificam posturas espectáveis: “*This story idea strikes me as racist,*” ou “*Boss, you’re making the wrong decision*”, para afirmar que todos os jornalistas, desde a redação ao quadro de chefias, devem ter uma sensibilidade para uma ética de responsabilidade, um compasso moral que permita dar voz à sua consciência (Nieman, 2001, s.p).

Levinas, na senda de Husserl e Heidegger sobre a responsabilidade da verdade e da autenticidade, considera, em *Ética e Infinito*, que o carácter de valor resulta de uma atitude específica da consciência e que a responsabilidade é a “estrutura essencial, primeira, fundamental da subjetividade que torna o “eu” individual, mais responsável do que o outro e perante os outros” (Levinas, 1982, p. 19 e 79).

Na sua conjugação com os valores morais modelados ao longo dos séculos, a ética que Levinas preconiza de responsabilidade, alarga-se do tradicional reflexo do eu no outro, para uma terceira pessoa e esta uma outra e outra e, assim, sucessivamente (p. 79-84).

Numa abordagem filosófica da modernidade (Descartes, Kant, Nietzsche), mas também do século XX (Derrida, Althusser, Levinas, Habermas), a ética é um processo de interrogações a partir de referências

que devem ser claras. É um movimento que transcende o espaço e o tempo, sendo, em simultâneo, síntese entre o direito, a ética e deontologia.

Do ponto de vista epistemológico, a ética enquanto ciência que surge com o advento das cidades gregas, e que estuda o *ethos*, ou seja, os hábitos dos indivíduos e as suas formas de agir, concretiza-se pela atitude individual que mostra, através da reflexão crítica, a sua aceitação ou recusa aos princípios e valores da sociedade (Aristóteles, Platão, Sócrates e Kant). Distingue-se da moral, do latim *mores* ou costumes, enquanto normas que vêm do exterior do homem e regem a sociedade, apontando o que é bem e o que é mal, influenciando os juízos de valores e as opiniões (Perelman, 1990, p. 278-279).

Mas os dois conceitos, enquanto conjunto de princípios e valores aceites livremente numa sociedade, estão cada vez mais diluídos na expressão do quotidiano. Victoria Camps (1995), nota que a liberdade de expressão além de limites externos, está sujeita a outros limites intrínsecos, como a responsabilidade, cujo rosto mais visível é a ética. A autora define a responsabilidade como a capacidade de responder sobre o que uma pessoa faz, perante quem tem direito a exigir lealdade ou resultados, mas critica a subordinação económica que secundariza a responsabilidade e autonomia: “*La responsabilidad y la autonomía éticas se difuminan fácilmente cuando otros imperativos se muestran como dominantes e inescapables. El principal es el dinero. (...) Y ocurre que el servicio al dinero suele anular la función de servicio público*” (1995, p. 53-64).

A ética jornalística assume assim, a sua liberdade individual e o sentido do discernimento em função de uma hierarquia de valores, trata dos atos humanos e faz deles juízos de valor, na dicotomia entre o bem e o mal.

Tobias Peucer que na sua tese de doutoramento *De Relationibus Novellis* (1690), escrita em latim, estudou as notícias e a imprensa do século XVII, refletindo sobre a ética jornalística escreveu que “faz falta o juízo, a mais exímia qualidade do intelecto, para que, por meio dele, as coisas dignas de crédito sejam separadas dos rumores infundados que se fazem correr, as leves suspeitas e as coisas e ações diárias sejam separadas das coisas públicas e daquelas que merecem ser contadas” (Peucer, 1690, cit. Sousa, 2004, p. 11). Peucer considera que a ética e a qualidade jornalística se sobrepõem, estando dependentes das qualidades do jornalista e defende os valores de verdade, boa-fé e credibilidade.

Posteriormente, em 1826, o termo deontologia foi cunhado pelo filósofo inglês Jeremy Bentham num manuscrito inacabado e só publicado após a sua morte, com o título *Deontologia*, palavra que deriva de duas palavras gregas *τὸ δέον* [*to déon*] (o que é conveniente) e *λογία* [*logia*] (conhecimento), quer isto dizer, o conhecimento do que é justo ou conveniente (Camponez, 2010, p. 96).

Os principais pilares da Ética do Jornalismo a nível internacional foram aprovados em 1983, por um conjunto de organizações representativas de 400 mil jornalistas que se reuniram em Paris, sob os auspícios da Unesco. A Declaração da Unesco, concebida para orientar as formulações deontológicas a adotar pelos jornalistas profissionais a nível de cada país, preconizou um conjunto de valores como a

responsabilidade do jornalista, a integridade, o acesso e a participação do público, a dignidade humana e o respeito pelo interesse público, que se mantêm na contemporaneidade (Cornu, 1999).

Em Portugal, ainda no século XIX, a ética e a deontologia foram também tema de reflexão e debate dos jornalistas, mas a primeira menção no domínio da conduta profissional surge na contratação coletiva, em dezembro de 1951 (César, 2012, p. 15-16). Entre outros deveres dos jornalistas, aparecia o “não exercer qualquer atividade que prejudique a dignidade da profissão ou o jornal em que presta serviço, nomeadamente a de angariador de publicidade” e as empresas tinham a responsabilidade de “não obrigar o jornalista a emitir opiniões que estejam em conflito aberto com as suas ideias políticas ou religiosas” (*ibidem*).

Os jornalistas portugueses só tiveram código deontológico, próprio, depois da queda da ditadura, em 1976 e a garantia de independência, enquanto princípio ético e deontológico, entrou no segundo código deontológico, aprovado em 04 de maio de 1993.

Os avanços no campo da ética e da deontologia foram muitos até à presente data, mas, simultaneamente, assiste-se a ameaças diversas que exigem novas reflexões, sob pena de postergarem os padrões de qualidade do jornalismo.

2.2. Uma prerrogativa individual ao serviço do coletivo

A cláusula de consciência é um direito subjetivo, uma proteção jurídica específica do jornalista entroncada num princípio ético – o jornalista deve recusar atos que ofendam a sua livre consciência. É um mecanismo jurídico-laboral que permite que o jornalista possa auto rescindir o seu vínculo contratual, com justa causa, sendo indemnizado. A sua função é a de assegurar um jornalismo credível e de fazer um travão a interferências internas e externas, uma espécie de *cheks and balances* ao poder empresarial perante alterações da orientação editorial ou pressões que ofendam profundamente a dignidade.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Constitucional Espanhol entendeu que a cláusula é para os jornalistas a garantia de um espaço próprio para fazer face a eventuais ingerências da empresa de comunicação “(...) *contribuyendo así a preservar el pluralismo que justifica el de formación de una opinión pública no manipulada y reconocimiento del derecho, reforzando las oportunidades paliando el 'efecto silenciador' que, por su propia estructura, puede producir el mercado de la comunicación*” (Deliberação do Supremo Tribunal Constitucional 199/99, de 8 de novembro).

Aquele órgão de soberania considerou que, através desse direito do jornalista, se preserva a liberdade de informação e o seu papel no sistema democrático.

Segalês considerou a cláusula de consciência um mecanismo de resistência perante desvios do poder empresarial na livre formação de opinião, e caracteriza-a por via dos seguintes elementos: autonomia da resistência, desnecessidade de valorações alheias; indemnização para proteção de reações *imediatas*;

garantias que tornam concreta essa indemnização; capacidade para admitir conteúdos orientados na sua finalidade institucional de livre formação da opinião pública (Segalês, 2000, p. 144).

Desantes qualificou a cláusula como um direito intelectual e moral do jornalista, ao referir que:

“(...) la cláusula de conciencia no es otra cosa, en su esencia, que la sede gramatical y jurídica en la que se conecta una causa determinante - la conciencia personal - con uns efectos jurídicos externos - establecidos ou encoados en la lei - por medio de un nexo, constituido por normas deontológicas que, deducidos por la profesión como colectividad, afectan al profesional como persona individual, responsable y libre”
(Desantes, 1977, p. 54).

Porfírio Barroso, num artigo com Maria Del Mar López, defende que a cláusula não constitui só um direito perante o empresário, mas é também um método de comunicar informação verdadeira e eficaz (2009, p. 126-127). Admitir o recurso ao direito “*cláusula de conciencia a la inversa*” pelas entidades patronais, como aconteceu em 2016, em França, não colhe para estes autores porque, se assim fosse, seria um despedimento por inaptidão, considerando, perentoriamente, que “*justamente lo que pretende la cláusula es reforzar su independencia, que quedaría amenazada si admitiéramos tal manifestación inversa*” (*idem*).

2.3. Um direito *inacabado*

Mas, porque a cláusula de consciência é um direito muito delimitado, sobre as circunstâncias e a sua substância o sociólogo Carrillo defende a introdução de elementos que a ampliem, no sentido de incluir razões que legitimem a sua exigibilidade também perante os tribunais, denominando-a de “um direito de resistência” (1993, p. 140-141), enquanto Azurmendi, citando C. Soria (1989, p. 92-94) e analisando as fragilidades desta mesma cláusula, considera-a “um direito *inacabado*”.

Azurmendi (2003), ao analisar o acórdão do Tribunal Constitucional Espanhol (n.º 225/2002, de 9 de dezembro de 2002) sobre esse direito, considera que o mesmo oferece ao jornalista uma solução difícil de adotar: abandonar a empresa com uma compensação económica equivalente a um despedimento sem justa causa. Sendo este direito uma prerrogativa dos jornalistas, torna-se uma opção extrema, porquanto a saída do jornalista que vê a sua queixa deferida, não impede a empresa de continuar a atentar contra a dignidade profissional, desde logo porque são frágeis as medidas de controlo e penalização para as empresas.

Do mesmo modo, também a cláusula de consciência carece de uma definição do que se deve entender como “ofensas profundas”. Neste sentido, Ana Azurmendi considera que não faz sentido a

interpretação literal da lei, mas sim o âmbito mais alargado dos princípios constitucionais e de um estado democrático de direito, citando o STC espanhol:

“(...) toda del periodista que resulte proporcionada y razonablemente inspirada en un propósito de preservación de su independencia para el desempeño de la función profesional informativa. El contrario, no resultarían realmente garantizados los intereses que subyacen en el derecho a la cláusula de conciencia: la independencia del periodista y, en último término, el derecho a la información de los ciudadanos, que quedaría extraordinariamente mermado si los profesionales de la información no gozaran de libertad al realizar su cometido” (Azurmendi, 2003, p. 22).

O STC espanhol considerou que uma vez aberto o conflito, não faz sentido que o jornalista continue a sofrer contínuas indignidades, enquanto aguarda pela decisão do tribunal, pelo que poderá sair de imediato.

No artigo de Barroso e López já invocado, os autores, citando Segalês (2000, p. 270) referem a existência nesta cláusula de duas modalidades: uma “*clausula extintiva*” através da qual o jornalista decide rescindir o vínculo laboral, perante as mudanças ideológicas ou profissionais e ofensas à sua dignidade; e outra “*clausula resistente*”, numa perspetiva ética e profissional, a uma ordem ilícita que lhe foi dada, mas sem a extinção do vínculo laboral (Barroso e López, 2009, p. 126).

Aliás, aquelas duas facetas assemelham-se à conceção da cláusula de consciência adotada em Portugal, após o 25 de Abril de 1974 e, que para Jónatas Machado, “constitui peça fundamental de proteção do jornalista perante a entidade proprietária e administradora da empresa, ou ainda perante o diretor ou conselho de redação, quando esteja em causa a expressão de opiniões ou o exercício de tarefas que o mesmo repute contrariar a sua consciência, aspeto cujo alcance extravasa a simples consciência deontológica” (Machado, 2002, p. 582).

Diversos autores apontam várias contradições existentes na legislação espanhola sobre a cláusula de consciência (Chavarrià, 2011; Ferro 2015; Garcia, 2016; Lourenço, 2019). Por exemplo, Chavarrià em relação à categorização de profissionais que a podem invocar, defende a extensão desta proteção ao alcance de todos os que trabalham “em qualquer tipo de comunicação” (2011, p. 4). Este autor diz que “há trabalho por fazer” (2011, p. 9) e refere que os jornalistas espanhóis recorrem de forma escassa a este direito fundamental, devido à insegurança, à precariedade laboral, ao clima de pressões e ameaças. O autor considera que, na prática, a maior democratização das redações vem “desdramatizar” as situações de conflito ideológico, mediante processos de autorregulação (2011, p. 8).

Garcia ao analisar o enquadramento do novo ecossistema informativo digital de divulgação de informação, coloca em evidência o que pode ser considerado uma discriminação da própria lei, ao recordar os jornalistas que trabalham sem contrato e os que colaboram sem remuneração. Este são muitas vezes os ofendidos, como os “*bloggers*” ou os “*mediativistas*” (2016, p. 144). O autor observa que

persiste um debate internacional em torno de quem faz jornalismo e que prima pelo critério material e não formal. Citando o Comité de Direitos Humanos da ONU, na sua observação geral número 34 ao artigo 19.º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Garcia considera que na função jornalística “participam uma ampla variedade de pessoas, como analistas, repórteres profissionais e de dedicação exclusiva, autores de blogues e outros que publicam por sua própria conta em diversos *media* (p. 141-144). Por isso, García defende a ampliação da cláusula de consciência a estes profissionais, tal como os enquadrou o Tribunal Constitucional espanhol (Sentencia 6/1981, de 16 de março), ao considerar que “*los profesionales de la información como aquellos que “hacen profesión de la expresión de ideas e opiniones”* e o fazem como “*actores destacados en el proceso de la libre comunicación*” (p. 141), sobretudo se trabalham em *media* pequenos ou regionais, sofrem muitas pressões suscetíveis de infringir os princípios ético-deontológicos. O autor defende ainda o alargamento da cláusula de consciência a questões deontológicas, assim como medidas mais específicas de proteção, incluindo o alargamento dos motivos da sua invocação e a divulgação pública dos conflitos que causem indignidade (p. 145-146). A cláusula de consciência “tem de ser entendida para além da extinção da relação laboral e evoluir para outras proteções específicas do jornalista e [como] garante de uma opinião pública livre” (2016, p. 146).

O estudo da génese da cláusula de consciência e dos seus fundamentos éticos e ideológicos evidencia a importância de um jornalismo livre e da assunção das suas responsabilidades. O jornalista ainda que de autonomia limitada pela sua dupla condição de trabalhador intelectual e assalariado, deve tomar consciência de que o direito à cláusula de consciência, também serve o coletivo e o interesse público.

Constata-se que este direito poderia ter uma maior abrangência e flexibilidade interpretativa, no sentido de lhe dar um maior peso enquanto um dos “freios” a atitudes atentatórias por parte de hierarquias internas ou de pressões externas, suscetíveis de afetar a credibilidade do jornalista e do serviço que presta à democracia.

3. A cláusula de consciência na Europa – países do sul mediterrânico

No contexto europeu, a cláusula de consciência, pela sua especificidade é, naturalmente, de rara invocação. O reduzido número de invocações conhecidas contrasta com os muitos jornalistas profissionais existentes na maior parte dos países, como por exemplo França, Espanha e Itália onde os números são superiores a vinte e cinco mil jornalistas e a precariedade é elevada.

Mas, a subvalorização deste direito, não significa a inexistência de pressões e de interesses, pois vários estudos nacionais e internacionais sobre o jornalismo revelam diversos constrangimentos de ordem interna e externa, com consequentes atropelos éticos e deontológicos (Levenson, 2012; Rebelo, 2014; Miranda, 2016; Crespo, 2017). Tais circunstâncias denotam a importância de uma proteção

jurídica à livre consciência do jornalista face a velhas e novas restrições, porventura mais sofisticadas na contemporaneidade, de forma a manter os equilíbrios entre a dupla condição do jornalista dependente do seu salário e intelectualmente autônomo.

A precariedade laboral gera medo nas redações e os jornalistas sentem cada vez maiores pressões das empresas de comunicação sem que este direito à cláusula de consciência represente uma solução real e eficaz (Cobo e Avilés, 2014, p. 189).

Para percebermos se persiste a preocupação de manter essa proteção específica, analisamos os instrumentos legais de um conjunto de países do sul da Europa utilizando como critério orientador a tipologia delineada por Hallin e Mancini, em *Comparing Media Systems: Three Models of Media and Politics* (2004). Os autores consideram que as estruturas dos *media* dependem da estrutura política de cada país, identificando existência de várias “imprensas ocidentais”. Embora na obra original não estejam contempladas as grandes transformações tecnológicas, e se verifique hoje uma maior formação na profissionalização dos jornalistas, consideramos que ainda se mantêm algumas semelhanças com o que foi então caracterizado pelos autores.

Comparando com o modelo corporativo e democrático da Europa do Norte e central (países escandinavos, Alemanha, Bélgica, etc.) e ao modelo do Atlântico Norte e liberal (países como os EUA, Irlanda e Grã-Bretanha), esses países do sul europeu - Portugal, Espanha, França, Grécia e Itália foram qualificados no seu todo como “um sistema mediterrânico, pluralista polarizado, com fraca circulação de jornalistas, uma imprensa de elite politicamente controlada, com uma profissionalização frágil e instrumentalizada” (Hallin e Mancini, 2010, p. 110-151).

Neste quadro de países do sul do mediterrâneo onde a cláusula de consciência, enquanto direito específico, tem merecido uma abordagem mais reflexiva, excecionamos a Grécia, por não possuir no seu ordenamento jurídico uma cláusula de consciência para os jornalistas. Optámos por entrevistar um jornalista grego sobre a importância da existência de uma proteção específica.

Na consulta dos instrumentos legais dos referidos países, na sua maioria atualizados em 2016 e 2017, verifica-se que contêm ainda, quer na Lei de Imprensa, no Estatuto do Jornalista, nos Contratos coletivos e nos códigos da legislação laboral, a cláusula de consciência enquanto direito e uma das garantias de independência do jornalista. Não obstante, o recurso a este direito é quase inexistente por parte de jornalistas.

Quadro 3.1 - Cláusula de consciência nos instrumentos legais (2018)

Países	Leis de Imprensa	Estatutos dos jornalistas	Códigos de Trabalho	Contratos Coletivos
Espanha	Ley Orgánica de Cláusula de Conciencia, n.º 2/97 de 19 junho. Ley de Prensa e Imprensa de 1966.	Ainda não tem. Rege-se pelo Estatuto de los Trabajadores (artigo 50.º) Codigo Deontológico de la FAPE – Fderacion de las Asociaciones de Periodistas de Espanha, 17 abril, 2017. (alínea d) do ponto 1)	Base jurisprudencial	Contrato coletivo em vigor desde 2013
Portugal	Lei de imprensa, n.º 2/99 de 13 janeiro.	Estatuto do Jornalista aprovado pela Lei n.º 1/99, de 13 de janeiro, alterado pela Lei n.º 64/2007, de 6 de novembro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 114/200752.	Código do Trabalho – artigos (gerais) 394º e seguintes. A cláusula de consciência é só dos jornalistas.	Contrato Coletivo de Trabalho (artigo 38.º) de junho de 2010, e publicado no Boletim do Trabalho e Emprego (BTE), de 22 de julho de 2010. O CCT foi objeto da Portaria de Extensão n.º 145/2011, de 6 de abril, publicada no DR, 1.ª série, n.º 68, de 6 de abril de 2011
Itália	Lei 3 de fevereiro 1963 sobre a regulação da profissão jornalística Leis avulsas	La Carta dei Doveri del Giornalista “Testo unico dei doveri del giornalista”, de 1 de março de 2017 Consiglio Nazionale Ordine dei Giornaliste.	Codice del Lavoro 2019 e base jurisprudencial	Federazione Nazionale Stampa Italiana (FNSI) de 4 maio de 2018 (artigo 32.º).
França	Loi du 29 juillet 1881 sur la liberté de la presse de	Statut Professionnel des Journalistes (Loi Brachard, 1935) e des Pigistes (Loi Cressard, 1974).	Code du Travail - artigo L7112-5.3º (atualizado em 2017)	La convention collective nationale de travail des journalistes (CCNTJ)

Fonte: Pesquisa própria *internet* na legislação e instrumentos de regulação dos jornalistas em Sindicatos, Ordens profissionais e legislação laboral (2018).

3.1. Espanha: cláusula de consciência - todos os profissionais da informação?

Em Espanha, além da consagração na Constituição de 1978, vinte anos depois uma lei orgânica regulou especificamente a cláusula de consciência - Lei Orgânica n.º 2/97, aprovada em 19 de junho de 1997. O código e o estatuto dos jornalistas da Federação das Associações de Jornalistas de Espanha (FAPE), atualizado em 22 de abril de 2017, mantém este direito.

Especifica a Lei orgânica própria, que *“La cláusula de conciencia es un derecho constitucional de los profesionales de la información que tiene por objeto garantizar la independencia en el desempeño de su función profesional”*, abrangendo este direito todos aqueles que “fazem informação”, o que se infere permitir incluir outros profissionais não jornalistas.

Em Espanha, existem mais de vinte mil jornalistas que se regem pelos princípios essenciais dos códigos deontológicos da FAPE – Federação das Associações de jornalistas de Espanha. Também neste país as pressões se fazem sentir, conforme o exemplo denunciado pela FAPE, a propósito da apreensão de documentos a jornalistas da *Europa Press*, a 12 dezembro de 2018.

César Coca faz referência a elevadas pressões do poder económico, das próprias empresas de *media* e do poder político sobre os *media* espanhóis, referindo que além dos grandes *media* que seguem um conjunto de instrumentos de autorregulação (*El Mundo*, *El País*, *ABC*, *El periódico de Catalunha*, *Efe*, *Europa Press*, *La COPE*, RTVE e a Revista Atualidade Económica), existem muitas lacunas em relação aos demais: “Fuera de estos grupos y medios sí está el desierto, o lo que es lo mismo, una situación e que sólo cabe confiar en profesionales de sólida formación y principios asentados, y empresas que no cedan fácilmente a la tentación del puro mercantilismo” (Coca, 1997, p. 2-12).

Se a maioria dos códigos possui idênticos princípios, Cesar Coca destaca o da FAPE como trazendo algumas novidades para garantir a independência dos jornalistas. O artigo 8.º da Federação refere:

“El deber y el derecho de oposición a cualquier intento evidente de monopolio u oligopolio informativo, que pueda impedir el pluralismo social y político” e ainda “El deber y el derecho de participación en la empresa periodística, para que se garantice su libertad informativa de manera compatible con los derechos del medio informativo en el que se exprese” (FAPE, artigo 8.º).

Hugo Aznar observa que hoje já não se aspira ao controle da gestão empresarial, nem se questiona a configuração empresarial dos *media* – na sua maioria em regime de concentração - mas desejam-se mecanismos que façam ouvir a voz das redações na tomada de decisões da empresa e que garantam um conjunto de direitos essenciais nas redações (Aznar, 2005, p. 176).

Segundo Arias (2003), corroborando Segalês (2000), esta cláusula incorpora uma faceta “extintiva”, em caso de mudança editorial do *media*, e também a modalidade “resistente” que permite desobedecer

a ordens da empresa que suponham a vulnerabilidade aos princípios éticos e deontológicos. O autor considera que os princípios contidos nesta cláusula são garantia da autonomia profissional, ao delimitar obrigações e responsabilidades editoriais. Estas constituem um guia pedagógico do dever de informar e garantia para o público que, assim, conhece melhor o seu *media*. O público fica também a saber quais as condutas exigíveis e ao que os jornalistas se comprometem (Arias 2003, p. 336). Na interpretação do autor, o conteúdo da cláusula de consciência dos jornalistas espanhóis, permite resistir a ordens também do editor e nota que inicialmente este direito que apenas se reportava a uma questão ideológica, posteriormente se estendeu “à verdade, pluralismo, ética e dignidade” (*ibidem*).

Azurmendi (2003) analisou uma decisão do Tribunal Constitucional espanhol que desenvolve o princípio constitucional genérico de reconhecimento da cláusula de consciência. A autora explica que este direito é uma tentativa de encontrar um equilíbrio entre a liberdade e a independência que o jornalista precisa no desempenho de sua profissão e as limitações lógicas impostas pelo facto de que seu trabalho é realizado no seio de uma organização empresarial (Acórdão n.º 199/1999, de 8 de novembro).

Naquela sentença, o Tribunal Constitucional espanhol afirmou que a liberdade prevista na constituição espanhola “*non se erige únicamente en derecho próprio de su titular sino en una pieza esencial en la configuración del estado democrático, garantizando la formación de una opinión pública libre y la realización del pluralismo*” (artigo 20.º CE). Logo, é um direito individual, mas que se expressa em benefício do garante democrático e pluralista na comunidade de cidadãos. Tal como revela o mesmo acórdão, nem todos os profissionais de comunicação social podem beneficiar da cláusula de consciência. Esta tem de referir-se ao trabalho intelectual e que a sua atividade do jornalista seja afetada pela mudança de orientação informativa do *media*.

Mas a cláusula apenas se aplica a jornalistas, ou, a todos os outros profissionais da informação?

Embora a entendamos como aplicável somente a jornalistas profissionais, o Comité de Direitos Humanos da ONU, na sua observação n.º 34 sobre o Pacto dos Direitos Civis e Políticos (artigo 19.º), considera que na função de jornalista se encontram englobadas, também, outras profissões como analistas, repórteres, *bloggers* etc. Neste pressuposto, a cláusula aplicar-se-ia a todos quanto trabalham no setor informativo, mas dependentes de um vínculo contratual.

Javier Garcia ao avaliar a extensão da cláusula de consciência, num novo ecossistema mediático, atribui-lhe uma dupla função, entre o direito laboral e a garantia de preservação do pluralismo informativo e uma opinião pública livre. Diz respeito tanto a empresas públicas de comunicação social como a privadas e ultrapassa o conflito entre trabalhador e empresa para assumir algo transcendente na configuração do estado social e do direito (Garcia, 2016, p. 145).

Garcia chama a atenção para o facto de nos encontrarmos hoje perante novos *media* e formatos de comunicação e refere que os atores de informação, não podem hoje restringir-se à classe dos jornalistas. Tal situação pressupõe uma extensão a outros atores, do direito à cláusula de consciência.

3.1.1. David Jiménez: primeiro diretor a invocar a cláusula de consciência

Os primeiros casos em Espanha de contestação a ofensas à liberdade de consciência surgiram antes da publicação de legislação referente a esta matéria. Em 1978, quando o periódico *Diário de Barcelona* mudou ideologicamente para uma linha de direita, com o trespasse de propriedade e mudança de diretor, cerca de trinta jornalistas reclamaram esta mudança (*El País*, 25 de fevereiro de 1978).

Mas, em 1995, uma infografista do *Diário 16*, invocou a cláusula de consciência, na altura então reconhecida na Constituição espanhola, mais concretamente, na alínea d), do número 1, do artigo 20.º. A lei orgânica específica, como já referido, só viria em 1997.

O caso mais recente ocorreu em 2016, com o antigo diretor do *El Mundo*, David Jiménez, que por causa de pressões políticas a que foi sujeito invocou esse direito com ganho de causa. Na sua obra *El Director*, Jiménez observa a propósito da sua atitude “*El gran fracaso de la prensa fue convertirse en parte del sistema que debía vigilar*” (Jiménez, 2019, p. 282).

Depois da aprovação da lei específica (2/1997) reguladora da cláusula de consciência do jornalista em Espanha, a primeira invocação foi de um subdiretor do jornal *Ya*, após a publicação de vários artigos que lhe “provocaram indignação”. Decidiu rescindir a sua relação laboral, abandonando o jornal e iniciando um processo judicial. O tribunal social de Madrid (2003) reconheceu a existência de mudança ideológica do jornal para um cariz ultradireita, mas assinalou que são os tribunais e não o próprio interessado que decidem se o jornalista tem ou não direito a rescindir o contrato com indemnização.

De acordo com aquele tribunal, o jornalista ao abandonar o jornal sem esperar pela decisão judicial, perdeu legitimidade para agir judicialmente, para invocar a cláusula e peticionar a respetiva indemnização. No entanto, aquela mesma decisão judicial apontou como possível uma exceção: a existência de circunstâncias de extrema gravidade que justifiquem, de algum modo, que o jornalista quebre unilateralmente o contrato de trabalho.

Para aquele jornalista ter que esperar que os tribunais reconhecessem essa mudança de orientação do periódico para rescindir o seu contrato, significava esvaziar de conteúdo o artigo da cláusula no que se refere ao reconhecimento constitucional, bem como a regulação da mesma, através da lei Orgânica (Lei n.º 2/1997).

Em sede de recurso, o Tribunal Constitucional espanhol deliberou que se deve entender sob proteção constitucional: “(...) *toda decisión del periodista que resulte proporcionada y razonablemente inspirada en un propósito de preservación de su independencia para el desempeño de la función profesional informativa*” (*El País*, 14 dezembro de 2002).

O Tribunal Constitucional espanhol concluiu que, estando em jogo a liberdade de expressão, não deve obrigar-se o jornalista a permanecer no *media* “em situação incómoda angustiada” (TC, 225/02, de 13 janeiro 2002).

Verifica-se que em Espanha, o direito específico de invocação da cláusula de consciência é, como em Portugal, escassamente invocado (Cobo, 2014). Porém este direito continua inserido nos principais instrumentos legais que enformam a classe, como o Código da FAPE atualizado, em 22 de abril de 2017 e que mantém a cláusula de consciência como valor representativo de “independência” e contra “lesões à dignidade profissional”.

Vários autores, como por exemplo, Garcia (2016), consideram que esta cláusula transcende a dimensão laboral para a afirmação de um estado social de direito, mas preconiza a sua atualização face ao novo ecossistema informativo.

3.2. França: cláusula de consciência é mito profissional de quarta categoria

Em França, onde foi criado um direito novo para os jornalistas, *droit d'opposition* (2016), a cláusula de consciência mantém-se a par deste, na lei de imprensa e na contratação coletiva (Loi de 1881, article 2.º bis; Code du Travail, articles 7111-5-2 e 7111-11). Não tendo sido alterada, revela, em nosso entendimento, que os pressupostos ideológicos que a enformam continuam a ser relevantes. O novo direito, menos radical, refere-se apenas às “convicções profissionais”. Permite que o jornalista possa relatar alguma irregularidade aos princípios da Carta de Ética interna, que obrigatoriamente todos os *media* têm de possuir e de denunciar todo o tipo de pressões sem ser compelido a desvincular-se do seu *media*. A Lei de Imprensa, o Contrato Coletivo de Trabalho e também o Código de Trabalho, revistos em 2017, aplicáveis a todos os jornalistas franceses, independentemente das plataformas tecnológicas de difusão, contemplam também este novo direito a par da convencional cláusula de consciência, o que interpretamos como um direito complementar à mesma.

Em França, uma década antes da aprovação da cláusula de consciência (1935), já esta tinha sido invocada, de algum modo, por um jornalista despedido por discordância com a linha editorial do seu jornal. O boletim do SNJ, numa edição de 1930, comentava assim aquela decisão judicial: “estamos à beira de possuir este estatuto profissional que ainda há poucos aparecia aos olhos de muitos dos nossos confrades como uma quimera inacessível” (Delporte, 1999, p. 268-299).

Sendo um direito simbólico de independência do jornalista que inicialmente dizia respeito apenas aos jornalistas políticos e posteriormente se alargou a todos os profissionais, inspirou outros países europeus, nomeadamente Portugal.

Na obra *Les mythes professionnels des journalistes* (2000), Jacques Le Bohèc desconstrói algumas expressões utilizadas por jornalistas franceses, enquanto elementos imaginários que integram a identidade profissional, e alude à cláusula de consciência como um mito de quarta categoria, entre quatro dezenas de outros. Num resumo da obra, apresentado numa conferência, o sociólogo descreve o sexto mito: “*la présence d'une clause dite de conscience (ou de cession) inscrite dans la convention collective des journalistes leur laisse croire que leur liberté de pensée est garantie*”, para referir logo a

seguir : “[...] l'une des réactions journalistiques habituelles consiste à faire appel à la notion de conscience individuelle qui exclut la prégnance des contraintes mentales et sociales”.

Citando Schudson - “*les mythes peuvent eux-mêmes devenir une partie de l'appareil institutionnel du journalisme*” - Le Bohèc explica que os mitos profissionais aos quais os jornalistas aderem têm uma função social coletiva e individual (2000, s.p.).

“Les mythes professionnels des journalistes ne sont pas des aspects inutiles et contingents dans la définition de leur identité collective, la consolidation de leur prestige social et la défense de leur corporation. Ils ne sont pas extérieurs et en marge des formes de leur existence sociale, mais au contraire une partie intégrante et primordiale. Ils viennent en réalité compenser le déficit d'objectivation sociale du groupe professionnel et lui fournir une plus-value de substance, de caractère symbolique, indispensable compte tenu des tensions centrifuges, du flou des frontières avec d'autres univers sociaux et de l'hétéronomie du champ journalistique”. (Les mythes actuels des journalistes français, 2000, resumo extraído de uma conferência, publicada online, s.p.).

O autor refere que o jornalista tem tendência a aderir ao mito e exemplifica que graças às novas tecnologias, acabamos de entrar na sociedade mais igualitária porque interativa e reticular. Refere também como sendo mitos dos jornalistas “*l’urgence, technicité, investigation, ou journalisme d’auteur, individuel*” (*idem*). Também de uma forma crítica, Le Bohèc refere que os jornalistas colocam o critério da transparência nas suas fontes de informação, como moderno e democrático, mas, contraditoriamente e em simultâneo, o próprio meio é relutante aos olhares exteriores.

O filósofo refere que tais representações contribuem para o funcionamento do campo da imprensa, ainda que ilusórias, atraindo muitos jovens fascinados por essa profissão idealizada e diz que, os muitos equívocos sobre o jornalismo devem obrigar as escolas especializadas a começar por informar os alunos sobre algumas realidades da profissão. Pelo contrário, tendem a mantê-las, fomentando lógicas como “*Le journalisme était pour moi la concrétisation d'un rêve d'enfant ; “avait un côté magique, je lisais à l’époque beaucoup Paris-Match, j’admirais les grands reporters” ; j’appréciais les événements en tant que tels*”. Le Bohèc recolheu estas expressões de documentação francesa sobre os cursos profissionais, e usa-as para, de forma irónica, ilustrar o seu quadro crítico. Em contraste, Remy Rieffel, citado neste mesmo artigo, relativiza as dificuldades encontradas durante a carreira, graças a uma certa “*fraîcheur d’âme*” própria de quem tem paixão pela profissão (1992, pp. 18-19, *cit.* Le Bohèc 2000).

Nesta mesma obra, considera que “esta identidade reconstituída tem uma parte essencial da realidade. Mas também é feita de dimensões míticas, isto é, representações exorbitantes dos papéis e qualidades do jornalismo que, apesar do exagero, passaram à categoria de certezas, verdades, visões compartilhadas (Ruellan, 1997, p. 127, *cit.* Le Bohèc, 2003, s.p/).

Para Bourdieu (1994, p. 236), também citado por Le Bohèc, a representação mental que o grupo faz de si mesmo só pode ser perpetuada no e através do trabalho incessante (teatral) pelo qual os agentes produzem e se reproduzem, mesmo em e pela ficção, a aparência pelo menos da conformidade com a verdade ideal do grupo (cit. Le Bohèc, 2000, s. p).

3.2.1. Empresários usam cláusula de consciência para despedir

A cláusula de consciência francesa alarga o seu âmbito a três situações – artigo L711-5 do Código do Trabalho Francês:

1. *“cession du journal ou périodique”* ;
2. *“en cas de cessation de la publication, du journal ou du périodique pour quelque cause que ce soit et”*.
3. *“en cas de changement notable dans le caractère ou l’orientation du journal ou périodique, si ce changement crée, pour le journaliste, une situation de nature à porter atteinte à son honneur, sa réputation, ou d’une manière générale, à ses intérêts moraux”*.

A invocação desta última situação, que inspirou também a cláusula de consciência em Portugal (Arons de Carvalho, 2012), tem como pressuposto a verificação de uma ofensa à honra, reputação e dignidade do jornalista. *“La clause de conscience apparaît dès lors comme la réelle garantie de l’indépendance morale du journaliste”* (Durant 1994).

A jurisprudência francesa estabeleceu o conceito de “alteração notável”, como uma mudança importante e do conhecimento do público, assim como das suas características e orientação.

No artigo *“La clause de conscience des journalistes- Arrêt de la cour de Cassation, 17 avril 1996”*, Nathalie Baudson escreve que neste acórdão, pela primeira vez, são usados fatores não políticos para caracterizar uma mudança notável na orientação do *media*. Baudson considera difícil definir os termos carácter e orientação e retoma a análise da lei através de um estudo do conselheiro de Estado, Marcel Lachaze (1936). Este ao analisar o primeiro estatuto profissional dos jornalistas, dava como exemplo de mudança de carácter de um jornal a sua alteração de um jornal literário para uma publicação de cariz pornográfico ou especulativo. Quanto ao termo orientação Lachaze enuncia como exemplo, a mudança de um jornal que defende uma determinada linha política e que altera essa mesma linha para um polo diferente (D. 1936. IV. p. 56 sqq., cit. Baudson, 1997, p. 6).

Mas Nathalie Baudson observa que a maior parte da jurisprudência tem alargado esses termos a contextos não políticos. No acórdão analisado, os juízes consideraram a ofensa aos interesses morais e

Baudson conclui que a conduta moral dos jornalistas é o que os forma como pessoas e indivíduos, indo muito mais profundamente e para além das convicções políticas, sendo esse mesmo conjunto passível de ser alvo de ofensa.

De acordo com Emmanuel Dérieux:

“De toutes les professions, les journalistes sont les seuls à bénéficier d’un tel privilège. Il s’agit ainsi, de mieux garantir leur liberté... Travailleur intellectuel, supposé s’engager personnellement dans ses écrits, articles et reportages, et devant pouvoir rester maître de ses analyses et de ses opinions, le journaliste perdrait cette liberté, son honneur et sa dignité seraient atteints, s’il était contraint de continuer à travailler pour un employeur ou pour une publication dont la nature ou l’orientation auraient changé”
(Emmanuel Dérieux, 1991, cit. Baudson, 1997, p. 18).

Relativamente aos casos de invocação ocorridos em França, em maior número do que nos outros países do nosso estudo, registamos em 2020 o recurso a este direito por dezoito editores da revista *Cahiers du Cinema* devido a uma alteração acionista que modificou o cariz da publicação. Mas pela inusitada interpretação do sentido da cláusula de consciência, evidenciamos um caso da sua invocação a *contrario*, ou seja, pelo grupo económico *Canal+*, presidido por Vincent Bolloré. Este na sequência de um mês de greve profissional, convidou os jornalistas do canal televisivo *iTélé*, membro do grupo, a demitirem-se ao abrigo da cláusula de consciência (14 outubro, de 2016).

Os jornalistas contestavam os seguintes aspetos:

- 1) a entrada do *entertainer*, Jean-Marc Morandini, indiciado por corrupção de menores;
- 2) a falta de clareza em torno do projeto de junção de um jornal quotidiano, gratuito, ao canal diário de televisão, de forma a criar uma plataforma de informação;
- 3) a designação dessa plataforma de “*News Factory*”, passando o *media* a ter este nome, ao invés de *iTélé Canal +*.
- 4) a ausência de um código de ética.

A questão provocou um conflito interno que o jornal *Le Figaro* noticiou como “o segundo maior conflito na história do audiovisual”.

Os profissionais reclamavam um código de ética e a sua independência face ao administrador do grupo (jornais *Le Monde*, *Liberation*, *Oest-France* de 14 outubro 2016), mas foram poucos os que resistiram à oferta de dois meses de salário por cada ano de trabalho feita ao abrigo da cláusula de consciência. Saíram deste canal televisivo perto de uma centena de profissionais. Em dezembro de 2017, já com uma carta deontológica obrigatória, o canal foi condenado pelo Conselho Superior do Audiovisual (a entidade reguladora dos *media*), por ter passado uma reportagem promocional do Togo, sendo obrigado a divulgar em horário nobre, essa sanção (ODI, outubro 2018).

Embora concebida como uma prerrogativa dos jornalistas, esta cláusula, cuja invocação é por natureza excecional, foi utilizada pelos proprietários do jornal *L’Est Republicain* (1964) contra os

jornalistas, ao considerar que um seu editor, ao ter optado por candidatar-se a deputado de um partido político, prejudicou a linha do jornal.

Este direito, com esta nova prerrogativa empresarial de o usar para despedir, parece adquirir novos contornos na sua interpretação, como se fosse numa “licença para sair”, esboroando-se o efeito de *cheks and balances* que coloca em evidência a ética e práticas pluralistas no seio de uma empresa de *media*.

Os casos reportados concitam-nos a refletir sobre o papel dos jornalistas, os seus métodos e os propósitos que servem, bem como a responsabilidade das empresas proprietárias dos *media* na produção noticiosa credível.

3.3. Grécia: ausência de proteção específica – cada “batalha” pode custar o emprego.

Na Grécia, o ordenamento jurídico constitucional não contempla uma cláusula de consciência, nem o Código de ética dos Sindicatos faz qualquer alusão, sendo o preceituado que mais se aproxima, o do artigo 3º. do Código Deontológico: *“a journalist must defend journalistic independence in his workplace and to deny any work assignment that conflicts with the principles of journalistic ethics.”* (Tsimpidas, comunicação pessoal, em 10 de dezembro de 2018).

Sobre a pertinência de uma proteção da liberdade de consciência do jornalista, Nicholas Tsimpidas refere que:

“Conscience is not an electrical or electronic chip. Personal values and standards and professional ethics are applied universally across all mediated communication. In my opinion, if you are a dodgy journalist in paper, you’ll be a dodgy journalist in the tablet. If you are a dodgy character in person, you’ll be a dodgy character in social media as well” (Tsimpidas, 10 dezembro, 2018).

O jornalista considera que uma lei que aumente a proteção dos jornalistas pode ajudar, mas mesmo as existentes não são aplicadas. Defende uma maior força coletiva dos jornalistas que obrigue os proprietários dos *media* ao seu cumprimento, pois na Grécia qualquer reivindicação – ética, de consciência ou associada ao trabalho – é uma batalha que pode custar a carreira de um jornalista, tanto para mais que o sindicato é fraco e não apoia a sua classe.

Embora Tsimpidas confirme que as novas tecnologias trouxeram novas formas de comunicação e oportunidades para os jornalistas adquirirem a sua autonomia e saírem da dependência de uma entidade patronal assinala que, ao mesmo tempo essas mesmas tecnologias geraram outros fenómenos poderosos como a super concentração de capital, o poder organizacional e o poder pessoal para defesa de interesses também pessoais e para um maior lucro, assim *“Even the most autonomous journalists will find that is difficult to avoid the tentacles of that power and the restrictions its imposes”*.

Iereides, do jornal grego *Ethnos*, citado pela jornalista Anastasia Vaitopoulou, num artigo sob o título “*Do Working Conditions Of Journalists In Greece Affect Press Freedom?* (22 fevereiro, 2018)”, refere que lhe foi pedido para não escrever sobre certos tópicos. Iereides reafirma “*I am a professional, I will do what my superiors tell me, my manager and my boss. I can’t go and punch the system. Whoever says that he has not been affected and he writes impartially and freely, it’s a joke, especially in the era we live in*”.

A autora descreve situações de ameaças físicas, despedimentos e atentados à dignidade dos jornalistas cujas vozes discordantes incomodam. Anastasia Vaitopoulou critica um jornalismo resignado devido à grande precariedade laboral e escreve que a maioria dos *media* se autocensura e obedece às ordens do poder económico que detém os *media*.

3.4. Itália – TESTO único: mudança editorial não carece de prova

A Itália, que a *Freedom House* considerou como um país “parcialmente livre” (2017) inscreveu a cláusula de consciência no primeiro convénio coletivo em 1919. Fez atualizações recentes e mantém este direito no contrato coletivo de trabalho dos jornalistas italianos (CNLJ). De invocação “muito rara” (Mancini, 2018), a cláusula de consciência tem tido uma interpretação elaborada, nomeadamente perante casos mais subtis, como é exemplo a situação de um jornalista da *Radiotelevisione italiana* (RAI) que privado de executar um vídeo e a coordenação de edições, foi mudado da emissão nacional para outro trabalho na preparação de programas regionais. O tribunal considerou que tal situação levou a uma subutilização e um empobrecimento irreversível da experiência profissional, além de um forte declínio da imagem profissional do mesmo repórter (Trib. Napoli, 4 de junho de 1997).

Os jornalistas italianos aprovaram recentemente o “Testo Único” (2017), em cooperação com a Ordem dos Jornalistas, uma compilação para todos os profissionais que agrega todas as leis dispersas sobre as regras deontológicas e éticas. Este documento geral, contempla a “liberdade de consciência”, direito também mencionado no código da Federação Nacional dos Sindicatos Italianos (FNSI).

A Itália foi primeiro Estado que forneceu um precedente do direito à cláusula de consciência, acentuando esse marco na jurisprudência (1901) e no contrato de trabalho de 1919, através de leis comuns, ainda que o desenvolvimento desse direito coubesse posteriormente à França, com o primeiro estatuto do jornalista (1935). A Itália mantém a cláusula de consciência na sua legislação laboral.

A primeira invocação de jornalistas italianos no campo jurisdicional - decisões Morello²⁸ versus Luzzatto, pelo Tribunal Civil de Roma, de 05 de abril de 1901 e Morello versus Roux, pelo Tribunal

²⁸ Devido a mudança de propriedade o jornalista Morello solicita uma indemnização porque a nova direção não respeitou a sua independência. O tribunal civil deu-lhe razão.

Civil de Roma, 16 de março de 1909 - foram confirmadas pela deliberação do Tribunal de Recurso de Roma (Distrito I). Garantiram o direito de um jornalista a uma indemnização por rescisão do contrato de trabalho, devido a “uma substancial mudança na linha ideológica do jornal”.

Segundo Arias, tratou-se de um jornalista que se empenhou e que, tendo obtido na primeira sentença a confirmação de que a mudança ideológica alterou o objeto do contrato, teve de recorrer posteriormente ao tribunal para conseguir indemnização: Aqui se declara que de outro modo “*se estaría fomentando al periodista como mercenário de la pluma*” (Arias, 2003, p. 327-345).

Em Itália é entendido que a linha editorial de um jornal é automaticamente reconhecida pelo jornalista desde o momento em que ele é contratado. Uma mudança nos princípios do jornal ou linha ideológica, são razões suficientes para a invocação da cláusula de consciência.

Na cláusula italiana cabe também a responsabilidade do editor na criação de uma situação indigna para o jornalista.

“[podrá invocarse] en el caso de cambio sustancial en la tendencia política del periódico o de utilización de la obra del periodista en otro periódico de la misma empresa con características sustancialmente diferentes, utilización que menoscabe la dignidad profesional del periodista. Asimismo cuando hechos de responsabilidad del editor creen al periodista una situación incompatible con su dignidade” (Segalés, 2000, p. 57-58, cit. Azurmendi, 2003, p. 5).

Verifica-se, em Itália, um esforço de uniformidade de regras e mecanismos legais que regem a atividade jornalística e os grupos empresariais, detentores de vários *media*, têm optado por elaborar códigos éticos ou de conduta que vinculam todos os *media*. Nestes códigos éticos verifica-se uma mistura de valores que classicamente eram do foro do Estatuto Editorial, com as regras éticas e deontológicas.

Em termos éticos e deontológicos, o “*Testo Único dei doveri de Giornalisti*” dirigido a todos os profissionais de quaisquer plataformas (em vigor desde 01 de março, de 2016), reúne um conjunto de princípios, direitos e deveres essenciais, respeitando quinze textos. Por exemplo a Carta italiana dos Deveres dos Jornalistas (*Carta dei Doveri*), espécie de código de ética, adotado pela Federação Nacional de Imprensa Italiana e pela Ordem Nacional do Conselho dos Jornalistas, desde julho de 1993, refere que “o jornalista aceita sugestões e instruções somente da hierarquia editorial de seu jornal (...) contanto que não colidam contra o seu contrato de trabalho”.

Nesse documento que integra a coletânea do Texto Único, lê-se que as características do trabalho do jornalista dentro de uma redação são semelhantes à produção de obras intelectuais, como a criação de um romance ou de uma sinfonia, coletiva, um bem imaterial, e um jornal é “uma obra de genialidade coletiva”, refere neste sentido:

“le caratteristiche oggettive del lavoro giornalistico: la realizzazione di un giornale, infatti, è assimilabile alla produzione delle opere dell'ingegno. Come la creazione di un romanzo o di una sinfonia è frutto dell'ingegno di una sola persona, il giornale è un'opera d'ingegno collettiva” (Carta dei Doveri, - Testo Único, 2017).

No contrato nacional de trabalho assinado pelas Federações italianas de editores e jornais (CNLG, 2013), na sua versão comentada e disponível na *Ordem de Jornalistas*, pode ver-se que a *cláusula de consciência*, no seu artigo. 32.º é um motivo de resolução do mesmo.

Várias decisões de tribunais, citadas, determinaram que a cláusula de consciência vale para todos os jornalistas:

“la clausola di coscienza vale per tutti i giornalisti, siano o non siano politici (...) In altre parole, (...) il mutamento dell'indirizzo politico del giornale vale di per sé, prescindendo dunque dalla specifica prova in ordine alla concreta compromissione della libertà personale o della propria coscienza (CNLG 2013, p. 188).

O contrato nacional de trabalho estipula que a cláusula de consciência vale tanto para *medias* marcadamente políticos como independentes e sobre mudança editorial, estipula que *“il mutamento dell'indirizzo politico del giornale vale di per sé, prescindendo dunque dalla specifica prova in ordine alla concreta compromissione della libertà personale o della propria coscienza” (CNLG 2013, p. 188).*

Em Itália, este direito admite três hipóteses de demissão do jornalista (artigo 32.º do CNLG):

- “sostanziale cambiamento dell'indirizzo politico del giornale
- utilizzazione dell'opera del giornalista in altro giornale della stessa azienda con caratteristiche sostanzialmente diverse, tale da menomare la dignità professionale del giornalista
- situazione incompatibile con la dignità del giornalista, per fatti che comportino la responsabilità dell'editor”.²⁹

O objetivo da mudança substancial de orientação política de um jornal é aceite automaticamente pelos tribunais, embora alguns considerem que, para que uma alteração tão substancial possa ser uma prova da desvinculação do jornalista, é necessário que entre os motivos invocados *“haja um nexo de*

²⁹ (Pret. Milano 6/11/95, est. Cecconi; parti in causa: Mastropietro e altro c. Soc. Europea ed.; in D&L 1996, 201; nota SCARPELLI, Le dimissioni del giornalista per sostanziale cambiamento dell'indirizzo politico del giornale).

causalidade psicológica”, no sentido de que essas alterações devem assumir uma forma concreta, ou seja ter influenciado a vontade de sair. Outras deliberações consideram que, a fim de se verificar a autenticidade das razões de renúncia ao contrato, deve referir-se também à veracidade dos factos alegados, como uma condição de credibilidade causalidade³⁰.

Assim, a cláusula é extensiva a todos os profissionais e não apenas aos jornalistas que faziam trabalho político, como refere o contrato laboral.

Posteriormente, a cláusula de consciência foi ampliada com todas as funcionalidades e a todas as empresas jornalísticas, admitindo-se também a sua invocação pelos redatores que intervêm em crónicas de cinema, de teatro e em críticas literárias (CNLG, 2016, artigo 32.º).

3.4.1. Statera e Di Nicola: jornalistas “heróis”

Alberto Statera foi um dos poucos profissionais que usou esse direito na história do jornalismo italiano. Colunista do *República* (2000-2005) e um dos nomes mais prestigiados do jornalismo italiano, protagonizou uma invocação da cláusula de consciência, quando deixou o grupo Mondadori (1986/1990), por discordância da política editorial ditada pelo antigo primeiro ministro Silvio Berlusconi quando este se tornou proprietário desse grupo. “*È stato uno dei rarissimi professionisti ad avere usufruito di questo diritto nella storia del giornalismo*” (*L'Espresso*, 22 de dezembro de 2016).

Mais recente, Primo Di Nicola, jornalista e escritor, também com longa carreira, renunciou ao cargo de diretor do jornal *Il Centro* de Pescara (2017), invocando a cláusula de consciência. Ex-jornalista de *L'Espresso* e do *The Daily*, Di Nicola era diretor do diário *Il Centro* do grupo ***Finegil-L'Espresso*** **quando** renunciou a 3 de novembro, de 2017, por divergência de pontos de vista com o consórcio de empresários privados locais que se dedicam à saúde privada e que o terão impedido de publicar uma entrevista e provocado ameaças em sua casa (*Il Fatto Quotidiano*, 03 de novembro de 2017).

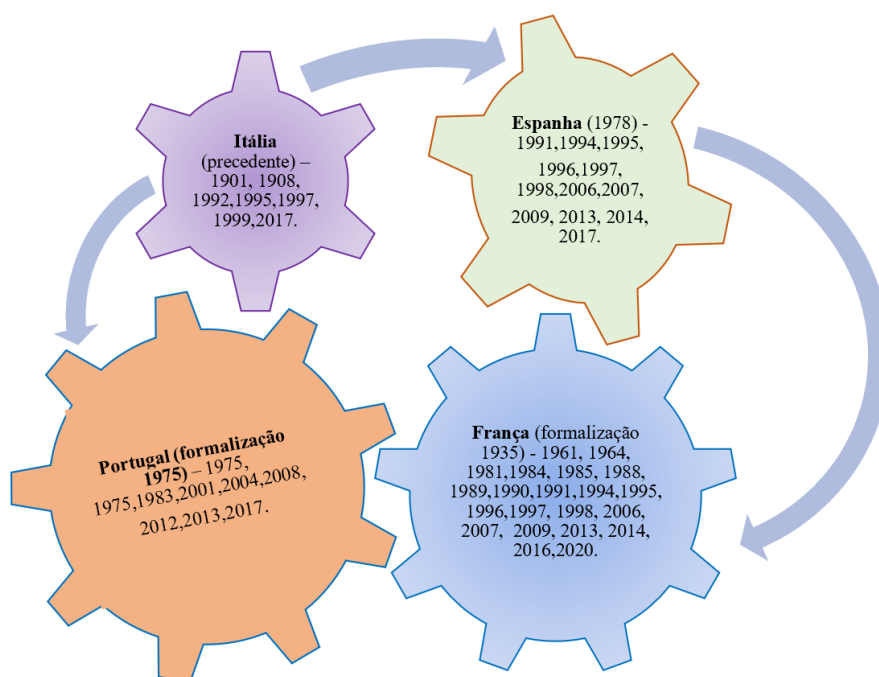
Assim, verifica-se que este direito à cláusula de consciência, se mantém nos principais instrumentos legais destes países europeus, ainda que utilizado raramente, permanece como valor simbólico. Mesmo nos países como a Grécia em que essa cláusula não existe, ela funciona como uma esperança a que os jornalistas se podem agarrar.

³⁰ (Pret. Milano, 6 novembre 1995; Parti in causa: Mastropietro e altro c. Soc. Europea ed.; Riviste: Orient. Giur. Lav., 1995, I, 940, n. BOLOGNESI; Riv. It. Dir. Lav., 1996, II, 36, n. CARO). preavviso) (Trib. Milano 4/10/97, pres. ed est. Mannacio; parti in causa: Mastropietro e altro c. Soc. Europea ed.; in D&L 1998, 159, n. SCARPELLI, ancora sulle dimissioni del giornalista per sostanziale cambiamento dell'indirizzo politico del giornale). Cnlg (Tribunale Civile di Milano, Sezione Lavoro n. 2908 del 5.11-29.12.99, Est. Peragallo).

4. O fio do tempo: há sempre resistentes

Procuramos através da pesquisa nas deliberações regulatórias ou judiciais e também em notícias se haveria nos países europeus que integram esta investigação, em cada um e no seu conjunto, alguma regularidade na invocação da cláusula de consciência, tomando por base a sua natural especificidade e excecionalidade. Embora formalizada em 1935 com o primeiro estatuto do jornalista, em França, a Itália já registava precedentes ocorridos em 1901 e 1908, invocados através de leis avulsas.

Figura 3.1 - No fio do tempo



Fonte: pesquisa através da Infojus, ERC, Legifrance, OGI, notícias pela *internet*

Ainda que a sua premissa seja de invocação muito específica e supostamente mais rara à medida que os princípios democráticos se consolidam e a autorregulação funcione, verifica-se através de um conjunto de casos ocorridos nos diversos países europeus constantes desta investigação, que a cada ano há sempre um jornalista que opta pelo recurso ao direito à cláusula de consciência. Talvez seja a dificuldade de a invocar e a sua simbologia de independência que a mantêm nos ordenamentos jurídicos, uma espécie de defesa, também para as empresas que querem evidenciar, ou parecer, que preservam a independência.

Um caso singular relaciona-se com um cronista de rádio que criticava a revista *Paris Match*. O grupo que a detinha, despediu o jornalista, um colaborador permanente. O tribunal considerou o grupo

proprietário, *Hachete-Fillipacchi-Press*, responsável pelos danos morais em consequência do “exercício de censura e violação do princípio da liberdade de consciência e expressão do jornalismo”. O tribunal obrigou o grupo empresarial a pagar a quantia simbólica de um franco e a publicar a decisão em vários *media* do grupo. Deliberou ainda o pagamento de uma compensação monetária ao jornalista de 200 mil francos por danos materiais. Uma outra particularidade francesa, alusiva ao caso da televisão *iTélé* + (2016) que inverteu o direito de invocar a cláusula de consciência enquanto prerrogativa dos jornalistas, para ser a própria administração a fazê-lo, já tinha acontecido com o jornal “*L’Est Republicain*” (1964), cuja inversão ocorreu por se considerar que o seu editor, ao ter optado por candidatar-se a deputado de um partido político, prejudicou a linha do jornal. Também o facto de um editor não poder assinar as suas peças, foi considerado “uma indignidade profissional”, justificativa do vencimento da cláusula de consciência. Mais recentemente, em fevereiro de 2020, ocorreu a rescisão de dezoito editores da revista *Cahiers du Cinéma* devido a uma mudança acionista da empresa que alterou a linha editorial da publicação.

Outros casos referem-se à mudança de composição das sociedades de determinados órgãos de comunicação social. Algumas destas alterações foram consideradas improcedentes porque não prejudicavam a continuidade da mesma linha editorial. A exemplo citamos o ocorrido em Itália com o Jornal República (1999) a propósito da transferência de propriedade e que foi indeferido. O tribunal esclareceu que os direitos adquiridos pelo jornalista são entendidos como reconhecidos pelo novo proprietário, pelo que a transferência de propriedade não determina em si o direito do jornalista a invocar a cláusula de consciência. Mas esclareceu também que o direito à cláusula de consciência pode ser exercido no caso de uma mudança substancial na direção política do jornal, posteriormente determinada com referência também aos princípios contidos no estatuto editorial.

Por último, fica também prejudicada a relação laboral pois que, segundo José Guanter não será razoável que o profissional continue a trabalhar se a razão invocada foi a cláusula de consciência. O autor diz que o importante é que “*la fuerza de la conciencia es capaz de disolver una relación laboral informativa, lo que lleva como consecuencia secundaria una indemnización*” (Guanter, 2010, cit. Güida, 18 de outubro de 2014, s.p.).

Da análise das normas legais de proteção da liberdade de consciência e de autonomia pelas quais se pautam os jornalistas dos países constantes da amostra selecionada, verifica-se que a cláusula de consciência se mantém e também que, nestes, já se incluem novos direitos e procedimentos ético-deontológicos adequados à atualidade. Por exemplo o *droit d’opposition*, já está nas Cartas Éticas e Deontológicas em cada *media* bem como regras práticas respeitantes à cobertura de fenómenos como o terrorismo ou a diversidade étnica, cultural ou religiosa.

A mesma solução não encontramos em outros países da União Europeia, como a Bélgica onde se registam também alguns casos de invocação deste direito – a cláusula de consciência. Esta já se diluiu e é praticamente inexistente (Dumont, 2001).

No Reino Unido, um país que no estudo de Hallin e Mancini (2004) integra outra categoria de imprensa ocidental, não existe uma cláusula de consciência no contrato de trabalho, apesar da reivindicação dos sindicatos e do relatório Levenson (2012) efetuado na sequência do escândalo das escutas ilegais no *News of the World* (2001), a ter sugerido. Segundo o relatório Levenson, havia evidências de profissionais que tinham sido submetidos a pressões para executarem trabalhos que iam contra a sua ética e os códigos deontológicos (Executive Summary, 2012, p. 16). Tal situação levou a *National Union of Journalists* (NUJ), uma das maiores organizações sindicais da Europa, a acrescentar ao seu código o princípio da “liberdade de consciência” (2015).

A propósito da força da indústria mediática, sobre as redações, Hanlin, em *Owners, editors and journalists* (1998) recorda um construtor, de nome Victor Matthews, parco em conhecimento sobre a imprensa, mas, tendo adquirido o *Daily Mail Express*, em 1977, terá dito num determinado momento “*Editors will have complete freedom so far as they conform to what I say*”. Também Robert Maxwell que comprou o *Daily Mirror* em 1984, e que se comprometeu a respeitar a independência dos jornalistas, foi considerado um dos proprietários de *media* mais interferentes nas redações até ao fim da sua vida em 1991. Segundo este autor, todos os proprietários moldam os *media* aos seus interesses³¹. O jornal é apenas um “*megaphone*” (Hanlin, 1998, p. 33-38, cit. Cobo e Avilés, 2014, p. 190).

Apesar de ser uma especificidade legal complexa, em alguns países a “cláusula de consciência” é utilizada mais como uma espécie de “pergaminho profissional” ou até “heroísmo” já que é um recurso que tem um caminho difícil e a sua eficácia exige gastos em instâncias judiciais. Verifica-se que são essencialmente jornalistas com uma posição qualificada que o fazem. É um direito individual, por isso tem uma força muito limitada perante o poder empresarial do *media*. A noção de uma intenção coletiva implica cooperação (Searle, 2002, p. 103-105).

A História mostra-nos que haverá sempre jornalistas que, não se resignando, desencadeiam mudanças e, não obstante as vicissitudes resultantes de alterações políticas, económicas e sociais, que lhe atribuem o estereótipo de “sempre em precariedade”, o jornalista saberá readaptar-se às novas realidades, sem descurar o necessário empenho na sua credibilidade (veja-se a postura dos jornalistas norte-americanos, em 2018, em protesto com as atitudes de Donald Trump).

³¹ Rupert Murdoch recusou-se a publicar em 1997 as memórias de Chris Patten, último governador de Hong Kong, alegando aos seus interesses comerciais com a China (Andrew Edgar, 2013, p. 79).

Os jornalistas só têm poder se nunca se vergarem aos poderes.”
(PR Marcelo Rebelo de Sousa no IV congresso dos
jornalistas, 12 janeiro 2017).

CAPÍTULO IV – PORTUGAL: CLÁUSULA DE CONSCIÊNCIA É PARTICULARIDADE NA EUROPA

Na voragem de uma informação global e competitiva, onde a economia e a tecnicidade diluem as ideologias, tomando elas próprias esse papel na disseminação do conhecimento (Habermas, 2015), quem de verdade se importa com a proteção da independência e autonomia do jornalista numa sociedade de abundância informativa?

Urge neste novo contexto, e porque os direitos dos jornalistas existem para melhor cumprirem os seus deveres na prossecução de servir o público (Mascarenhas, 2013), fazer uma reflexão sobre as designadas “garantias de independência” contempladas no artigo 12.º do Estatuto do Jornalista, com proteção e dignidade constitucionais, sob a epígrafe “independência e cláusula de consciência”. É, assim, relevante perceber-se qual a abrangência deste direito disposto no artigo e qual a proteção efetiva no caso de recusa à execução de tarefas atentatórias da ética e deontologia profissionais, ou, num sentido mais profundo e extremado, da violação da sua consciência e dignidade que permite ao jornalista optar por desvincular-se do seu contrato de trabalho, sendo indemnizado conforme o especificado no ponto quatro do referido artigo 12.º do E. J.

1. Garantia da independência na dupla faceta do artigo 12.º do Estatuto do Jornalista

Partindo do artigo 37.º da CRP – liberdade de expressão e de criação sem impedimentos ou discriminações e sem qualquer forma de censura – é o Estatuto do Jornalista que, enquanto desdobramento do normativo constitucional, regula os direitos de independência e a cláusula de consciência, mais concretamente, no seu artigo 12.º, do Capítulo II dos direitos e deveres dos jornalistas.

Na interpretação de vários autores (Arons de Carvalho, Pedro Figueiredo, Cardoso, 2005, 2012) o artigo, integrante das designadas “garantias de independência”, encerra duas facetas, ambas, no entanto, difíceis de comprovar: a faceta da independência e a faceta da cláusula de consciência propriamente dita.

1.1. Faceta da independência

A faceta da independência abrange os primeiros três pontos. Estes são mais comuns. Manifesta-se através de reparos a irregularidades éticas e deontológicas, no interior das redações, vulgarmente ditos *objeções de consciência* e são resolvidas por consensos internos ou mediante queixas ao Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas, que tem apenas poder crítico, de ordem moral, não sancionatório - ou ainda pela entidade reguladora e Comissão da Carteira Profissional de jornalistas que, apreciando o comportamento do *media*, acaba por fazer uma análise ético-deontológica, podendo aplicar coimas aos *media* que não cumpram.

O primeiro ponto refere que os jornalistas não podem ser alvo de “qualquer medida disciplinar” por se recusarem a “expressar opiniões, a abster-se de o fazer, ou a desempenhar tarefas profissionais contrárias à sua consciência” (n.º 1, do artigo 12.º EJ). Aqui se infere que cabem no artigo opiniões, mas também “tarefas” que podem ser notícias, reportagens ou conteúdos genéricos. Crê-se que seja recorrente, a nível interno, os reparos dos jornalistas a situações suscetíveis de atentar contra a ética e deontologia profissionais, mas que não ficam registadas.

Figura 4.1 - Artigo 12.º do Estatuto do jornalista – Lei n.º 1/99, de 01 de janeiro

Artigo 12.º do EJ - Independência dos Jornalistas e a cláusula de consciência

1 - Os jornalistas não podem ser constrangidos a exprimir ou subscrever opiniões nem a abster-se de o fazer, ou a desempenhar tarefas profissionais contrárias à sua consciência, nem podem ser alvo de medida disciplinar em virtude de tais factos.

2 - Os jornalistas podem recusar quaisquer ordens ou instruções de serviço com incidência em matéria editorial emanadas de pessoa que não exerça cargo de direcção ou chefia na área da informação.

3 - Os jornalistas têm o direito de se opor à publicação ou divulgação dos seus trabalhos, ainda que não protegidos pelo direito de autor, em órgão de comunicação social diverso daquele em cuja redacção exercem funções, mesmo que detido pela empresa ou grupo económico a que se encontrem contratualmente vinculados, desde que invoquem, de forma fundamentada, desacordo com a respectiva orientação editorial.

4 - Em caso de alteração profunda na linha de orientação ou na natureza do órgão de comunicação social, confirmada pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social a requerimento do jornalista, apresentado no prazo de 60 dias sobre a data da verificação dos elementos constitutivos da modificação, este pode fazer cessar a relação de trabalho com justa causa, tendo direito a uma indemnização correspondente a um mês e meio de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de serviço e nunca inferior a três meses de retribuição base e diuturnidades.

5 - O direito à rescisão do contrato de trabalho nos termos previstos no número anterior deve ser exercido, sob pena de caducidade, nos 30 dias subsequentes à notificação da deliberação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, que deve ser tomada no prazo de 30 dias após a solicitação do jornalista.

6 - Os conflitos emergentes do disposto nos n.ºs 1 a 3 são dirimidos pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social mediante participação, instruída com parecer fundamentado sobre a situação que lhes deu origem, do conselho de redacção, dos jornalistas ou equiparados directamente afectados ou das organizações sindicais dos jornalistas.

Aquelas situações que são alvo de uma queixa, quer ao Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas, quer à Entidade Reguladora (Caso Sofia Branco, ERC), além de difícil prova, quando

criticadas - em grande parte traduzem-se em chamadas de atenção cujas repercussões se diluem, sem efeitos concretos, nem para o jornalista nem para as empresas (Gavela, 2017, p. 117-137).

O número dois do artigo 12.º do EJ prevê que o jornalista possa recusar “quaisquer ordens ou instruções de serviço, com incidência em matéria editorial emanadas de pessoas que não exerçam o cargo de direção ou chefia na área de informação” (*ibidem*). Segundo Arons de Carvalho visa-se impedir a ingerência direta na definição de conteúdos por parte de pessoas de outras áreas, nomeadamente administrativas, incluindo, por isso, também os próprios acionistas, ou os seus representantes (Arons, 2005, p. 280).

O poder económico, que dita os destinos das empresas detentoras dos *media*, permite por exemplo, reportagens que mais não são do que publicidade, encapotada, e à qual foi dada um tratamento jornalístico. Aliás, a publicidade constitui uma das incompatibilidades dos jornalistas e por si, pode constituir motivo para a invocação da cláusula de consciência (Leonardo Ralha, 2003).

O número três abrange trabalhos que não estão protegidos pelos direitos de autor. O jornalista tem de invocar, de forma fundamentada, junto da entidade reguladora o seu desacordo com a orientação editorial, cujo confronto é, desde logo, motivo de conflito.

Hoje, encoraja-se a replicação do trabalho jornalístico pelo maior número possível de plataformas, o que, em sistema de convergência de médias, constitui uma vantagem, em termos económicos, para os seus proprietários. Numa perspetiva informativa pode contribuir para uma maior pluralidade, mas menor pluralismo informativo, porque determinado trabalho jornalístico se torna repetitivo ou mimético.

Porém, sobretudo nesta era em que se cultiva uma “marca”, muitos jornalistas gostam de ver os seus trabalhos replicados pelo maior número de plataformas.

1.2. Faceta da cláusula de consciência - um direito complexo e difícil de invocar

Os pontos quatro e cinco do artigo 12.º do EJ definem a cláusula de consciência que constitui o último recurso para o jornalista perante uma ofensa à sua dignidade profissional. O ponto quatro deste artigo 12.º foi revisto em 2007 para contemplar um valor indemnizatório superior: um mês e meio de salário por cada ano de trabalho, visto na altura como uma forma de contenção a juntar a outros mecanismos existentes que numa espécie de constelação, funcionam como “freios” a eventuais abusos.

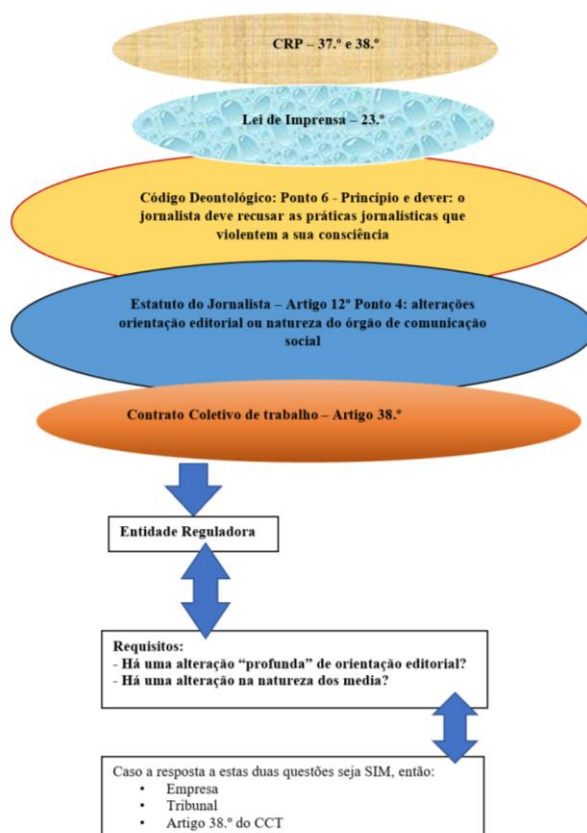
A cláusula de consciência em Portugal nasce com a Lei de Imprensa de fevereiro de 1975 (artº.23º) e está interligada com o Código Deontológico dos Jornalistas, o Estatuto do Jornalista. Tem correspondência no Contrato Coletivo de Trabalho ou Acordos de Empresa (Serra Pereira, 2012; Alonso Garcia, 1973, p. 115-116) e é, por essa via, extensível aos contratos de trabalho individuais, públicos ou privados, incluindo os eletrónicos ou digitais (Boletim do Trabalho e do Emprego, n.º 27, de 22 de julho de 2010).

No âmbito do Contrato Coletivo de Trabalho é estabelecido que as empresas não podem “exigir dos jornalistas qualquer conduta que colida com os deveres emergentes do Código Deontológico ou com os direitos e deveres previstos no Estatuto do Jornalista” e, também, que as mesmas não devem “obrigar os jornalistas a exprimir opiniões ou a cometer atos contrários à sua consciência ou à ética profissionais”, contemplando, por inclusão, a cláusula de consciência [CCT, artigo 38.º alíneas e) e g)].

A opção de invocar este direito é individual e ativa, ou seja, é o jornalista que tem de apresentar queixa sobre o que o ofende, junto da entidade reguladora de comunicação que, por sua vez, avaliará da legitimidade e justeza dos argumentos do jornalista.

No caminho que conduz à invocação da cláusula de consciência, e que imaginamos como uma célula em movimento, dizemos que o jornalista “profundamente ofendido” - e, porque este direito é uma opção individual de saída que lhe dá uma indemnização superior a um despedimento comum - apresenta, obrigatoriamente, à entidade reguladora, os factos que julga enquadrarem-se nos pressupostos deste direito, com vista à sua desvinculação do contrato laboral. Após a exposição do seu caso, o jornalista fica a aguardar o deferimento e, caso obtenha o “sim” por parte da entidade reguladora, o mesmo tem duas hipóteses: ou a empresa pacificamente o liberta, ou, então com o fundamento da cláusula de consciência segue a via judicial pelo tribunal de trabalho.

Figura 4.2 - A vida da cláusula de consciência – interligações e decisões



Fonte: elaboração própria

2. Invocação escassa e o raro deferimento

A cláusula de consciência visa proteger o profissional de eventuais alterações profundamente ofensivas das suas convicções, ou seja, da espécie de coerção de que fala John Rawls (1971), referindo-se à liberdade de consciência, como a liberdade de as pessoas fazerem, ou, não fazerem algo que requer, não apenas que estejam livres de pressões - nomeadamente, morais, filosóficas ou religiosas - mas também que sejam legalmente protegidas da interferência dos outros e mesmo do governo. Trata-se de um compromisso público que emana da liberdade de expressão para ser “*un bien instrumental*” ao serviço do interesse público, como refere Libois (1994, p. 57).

A análise desta especificidade do estatuto do jornalista evidencia, desde logo, que este direito beneficiaria de uma separação em artigo individualizado no Estatuto do Jornalista: “cláusula de consciência”, para maior clareza e conhecimento.

Algumas limitações sugerem que a mesma poderia ser melhorada ou complementada, a saber:

1. Ausência de critérios que definam os elementos que compõem a noção de “alteração profunda”;
2. É restrita à sua abrangência e indefinida a temporalidade da indignidade;
3. Apenas os jornalistas com contrato de trabalho a podem invocar;
4. Estigmatiza, *ad futurum*, o profissional;
5. É muito frágil em tempo de precariedade.

O processo de invocação da cláusula de consciência é complexo pela subjetividade e pouca clareza de critérios determinantes do que é a “alteração profunda da orientação ou na natureza do órgão de comunicação social (...)”. A norma não clarifica o que se deve entender por alterações profundas ou quais os critérios que as definem. Assim, fica ao critério da subjetividade de quem, investido de autoridade no momento, analisará essa profundidade dos elementos constitutivos da cláusula de consciência.

A alteração da “natureza” do meio de comunicação continua a ser um pressuposto muito difícil de avaliar e de provar, uma vez que os estatutos editoriais que constituem a identidade de um *media* se comprometem a idênticos valores e são ambíguos no discurso e na explanação desses valores. A título de exemplo basta pensar num jornal que mude de tendência ideológica de um dia para o outro, ou, que passe de um jornal de referência para um de cariz popular.

A abrangência desta cláusula deixa de fora as convicções deontológicas e éticas cuja violação, muitas vezes, justificada por estratégias económicas, pode igualmente constituir atentados ao pluralismo democrático.

Por se tratar de uma cláusula de índole laboral, naturalmente que só os que mantêm um vínculo contratual com uma entidade proprietária dos *media*, a podem invocar, percebendo-se por isso que a sua

invocação seja a nível individual. Se aqui em Portugal se deixam de fora os jornalistas colaboradores, em França a mesma já abrange os *pigistes*.

Contudo, que poder tem um jornalista só, perante a força de entidade patronal, ou mesmo de um diretor de informação, mais preocupados com interesses económicos da empresa? A assimetria de poderes, dificilmente pende para o lado do jornalista, a menos que seja acompanhado pela sua comunidade profissional.

O pressuposto de ordem temporal, ou seja, o momento em que essas “alterações profundas” começam a pesar, carece também de maior clarificação. “A queixa deve ser apresentada no prazo de 60 dias sobre a data da verificação dos elementos constitutivos da modificação”, mantendo-se, no entanto, indefinido se basta uma primeira vez ou se, para ser ofensiva, a sua verificação deve ser recorrente.

Por último, esta cláusula revela-se frágil em períodos de precariedade e estigmatiza o jornalista que a invoca porque, em sistema de concentração mediática e empresarial, dificilmente o jornalista arrisca perder o emprego, sem saber se encontrará outro. O medo limita a liberdade de escolha e pode remeter o jornalista para situações indignas. Nesta constatação, o Conselho Deontológico e a direção do Sindicato dos Jornalistas (2018)³² defenderam que as administrações, os diretores e os responsáveis editoriais devem em casos indignos ser “os primeiros a decidir pela interrupção e pelo cancelamento da cobertura jornalística do evento, zelando, assim, pela defesa e pelo respeito da dignidade dos seus profissionais”. Constata-se assim que os “próprios jornalistas [...] defendam a sua dignidade profissional, não tolerando situações de agressões físicas ou verbais”, sublinhando que “o repúdio perante estes abusos deve ser claro e obrigar à ação, nomeadamente abandonando o local do evento”, concluindo que “as audiências e as vendas de jornais não devem sobrepor-se à segurança e ao respeito por uma classe que está a cumprir a sua missão, constitucionalmente garantida, que é a de informar” (*idem*).

Verifica-se, assim, que a cláusula de consciência é um direito simultaneamente muito amplo pelos conceitos que a enformam, mas muito estreita na amplitude que lhe é dada e na ambígua subjetividade interpretativa de quem aprecia os seus requisitos e pressupostos.

3. Estudo de casos: os critérios decisórios da autoridade reguladora

A escassez de casos de invocação do direito à cláusula de consciência, em Portugal, poderá fazer supor que a fruição da liberdade de expressão e democracia na contemporaneidade, potenciadas pelos diversos *media* e redes sociais elimina constrangimentos ao trabalho livre e independente dos jornalistas. Mas, a história mostra-nos que a liberdade de expressão e a democracia são valores que exigem um cuidado

³² Através de comunicado conjunto de 20 de junho de 2018.

permanente e vários estudos indicam que existem restrições internas à liberdade de consciência e independência que vão moldando os jornalistas. A preocupação na manutenção do emprego em períodos de acentuada precariedade é indutora da resignação a lógicas empresariais e económicas, em detrimento da ética, deontologia e dignidade.

Da consulta aos registos das deliberações das sucessivas entidades reguladoras para a comunicação social, em arquivo na ERC, verifica-se que é rara a invocação do direito à cláusula de consciência, enquanto opção *in extremis* contra eventuais ofensas à dignidade do jornalista.

As deliberações têm sido objeto de uma interpretação muito restrita dos pressupostos que consubstanciam esse direito, o que indicia a grande complexidade em provar os motivos que a sustentam. Em algumas situações, ao longo dos diversos mandatos, das diferentes entidades reguladoras que se foram sucedendo, poderá inferir-se uma subtil tentativa de uma interpretação mais alargada com eventual influência da evolução social, ou, da sensibilidade de quem assume a incumbência da sua apreciação nesse mandato, bem como as respetivas linhas orientadoras das mesmas.

4. A cláusula de consciência em quatro décadas: dois deferimentos em nove casos

Em Portugal, desde 1975 a 2018, a invocação da cláusula de consciência, entre as poucas queixas registadas, apenas obteve deferimento em duas situações, (Leitão, 2017). Coube ao Conselho de Imprensa, órgão de provedoria colegial onde tinham assento jornalistas, proprietários, entidades políticas e representantes da opinião pública (1975-1989), uma espécie de *Press Council* inglês (S. Franco, 2007, p. 46), a análise do primeiro caso de invocação da cláusula de consciência (1975). Ao Conselho de Imprensa cabia-lhe a função de salvaguardar a independência dos meios de comunicação social perante os poderes político e económico, num período em que a maioria desses meios pertencia ao Estado (Arons de Carvalho, 1986, p. 183-190).

A primeira invocação de cláusula de consciência referiu-se ao histórico caso do jornal *República*³³ que levou vinte e um jornalistas³⁴ a invocarem a cláusula de consciência (Arons de Carvalho, 2005;

³³ Arons de Carvalho - Legislação Anotada de Comunicação Social (2005) - Raul Rego tinha sido até aí o seu diretor. Aqui o Conselho de Imprensa, órgão de autorregulação já extinto, deu por unanimidade, em 1 de outubro de 1975, o reconhecimento que o jornal, que antes “tinha uma orientação próxima do Partido Socialista” assumia agora “uma posição crítica face àquele partido (...) justificando-se que os jornalistas queixosos extinguam a relação de trabalho ao abrigo do n.º 1 do artigo 23.º da Lei de Imprensa”.

³⁴ Vítor Direito, João Gomes, Eduardo Paz Ferreira, Jaime Gama, Rocha Vieira, Álvaro Tavares, Carlos Soares, Artur Alpedrinha, Helena Marques, Jorge Morais, Pedro Foyos, Álvaro Guerra, Alberto Arons de Carvalho, João Grego Esteves, Bélard da Fonseca, Manuel Arons de Carvalho, Antónia de Sousa, Rui Camacho,

Leitão, 2017; Martins, 2018). Ao *Conselho de Imprensa* sucedeu a *Alta Autoridade para a Comunicação Social* (AACS) na sequência da revisão constitucional que abriu a televisão à iniciativa privada e a partir daqui a regulação pública passou a abranger todos os meios.

Sob a supervisão da AACS foram analisadas duas invocações de cláusula de consciência, uma das quais complexa por envolver várias situações de publicidade encapotada e que se tornou no segundo e mais recente caso com deferimento na história do jornalismo português. (Leonardo Ralha e Marina Ramos, 2001).

Com a revisão constitucional de 2004 surge a *Entidade Reguladora para a Comunicação Social* (ERC) a quem foram atribuídas competências mais alargadas e âmbito de atuação mais lato, cujo poder sancionatório se afirma na aplicação de coimas. No exercício das suas funções, compete à ERC assegurar o respeito pelos direitos e deveres constitucional e legalmente consagrados. Assim, incumbe-lhe zelar pela liberdade de imprensa, o direito à informação, a independência face aos poderes político e económico e o confronto das diversas correntes de opinião, fiscalizando o cumprimento das normas aplicáveis aos órgãos de comunicação social e conteúdos difundidos e promovendo o regular e eficaz funcionamento do mercado em que se inserem. Cabe-lhe, ainda, deliberar sobre a legitimidade e confirmação dos motivos da invocação da cláusula de consciência do jornalista. Até à presente data foram proferidas pela ERC um total de três deliberações sobre este direito, sendo que todos os requerimentos analisados foram indeferidos. Alguns dos jornalistas que viram a sua pretensão indeferida por parte da entidade reguladora, enfrentaram o despedimento, a destituição do cargo ou, ainda, a mudança de área de trabalho para outra indiferenciada, o que contraria várias normas do artigo 12.º, do EJ, desde logo a constante do n.º 1 que refere que “Os jornalistas não podem ser constrangidos (...) nem podem ser alvo de medida disciplinar em virtude de tais factos”. (ponto 1, artigo 12.º, EJ).

Outros profissionais queixosos fizeram um acordo com a entidade patronal. Outros ainda, porque o ambiente se tornou hostil, acabaram por se demitir sem que tivessem auferido qualquer indemnização conforme previsto pela cláusula de consciência.

Um dos casos em que houve deferimento - Leonardo Ralha e Marina Ramos - foi objeto de um moroso processo em tribunal. Os jornalistas foram indemnizados, mas tiveram, *a posteriori*, dificuldade em encontrar um novo emprego³⁵.

Marcelino Mesquita, Nuno Coutinho e Vasco Fernandes. Com deferimento (21 Jornalistas de *A República* v. *A Liberdade de Informação e o Conselho de Imprensa* 1975-1985).

³⁵ Em 16/01/2017 aquando do 4.º Congresso dos jornalistas Portugueses (12 a 15) Leonardo Ralha referiu” (...) que essa vitória lhe fechou muitas portas e contribuiu para que Marina tivesse de mudar de profissão (...).

Quadro 4.1 - Jornalistas que invocaram independência, autonomia e cláusula de consciência (artigo 12.º, do EJ)

<u>Ano</u>	<u>Media</u>	<u>Jornalistas</u>	<u>Causas</u>	<u>Autoridade</u>	<u>Deliberação</u>	<u>Resultado</u>
1975	República	Grupo 21	Ideológica	CI	Sim	Fecho
1975	DN	Caso 24	Ideológica	CI	Não	Saneados
1983	A Tarde	F. Soromenho	Alteração da paginação	CI	Não	Demissão
2001	Focus	L.Ralha/ Marina	Publicidade encapotada	AACS	Sim	Saída com indemnização
2004	TV Guia	M.E. Fernandes	Publicidade encapotada	AACS	Não	Despedida
2008	P. Cartaxo	T. Curuchinho	Alteração editorial	ERC	Anulado	Acordo
2012	Lusa	Sofia Branco	Deontológica	ERC	Não	Destituído do cargo
2013	Exp.Ave	Guimarães	Alteração de direção e estratégia	ERC	Não	Reestruturação
2017	J. Médico	M.Mauritti	Publicidade encapotada	ERC	Não	Destituído do cargo

Fonte: Relatório do Conselho de Imprensa (1976), AACS (2001), ERC (2017)

Aliás este caso foi o único que, em sede de recurso, obteve uma decisão de um tribunal superior, mais concretamente do Tribunal da Relação de Lisboa (Acórdão nº 4039/2004-4, de 17 novembro de 2004). Trata-se do segundo caso analisado e deferido pela AACS referente a um abuso continuado de reportagens especulativas e publicitárias.

O acórdão confirma que:

“A alteração profunda da linha editorial da publicação para a qual o jornalista trabalha, desde que confirmada pela Alta Autoridade para a Comunicação Social, permite a rescisão com justa causa do contrato de trabalho, sob invocação de cláusula de consciência, mas não constitui facto ilícito gerador de responsabilidade civil, contratual ou extracontratual” (Tribunal da Relação de Lisboa, ac. 4039/2004-4, de 17 novembro de 2004).

Um outro caso paradigmático foi o que opôs a jornalista Sofia Branco e a agência Lusa, que pelo facto de ter invocado este direito de proteção à liberdade de consciência e independência (ponto 1, do artigo 12.º) enfrentou a destituição do cargo de editora e a transferência para outra secção, ainda antes da ERC se pronunciar. A jornalista perdeu as remunerações suplementares inerentes ao cargo que desempenhava.

A jornalista Elisa Fernandes, invocando a cláusula de consciência, foi despedida pela revista *TVGuia* por ter decidido denunciar reportagens encapotadas de publicidade e apesar de o Tribunal de Trabalho ter decidido a sua integração, o que ocorreu, a jornalista foi ostracizada pelos seus companheiros e um ano depois demitiu-se e acabou por abandonar a profissão (Leitão, 2017, p. 68-69).

Os casos mais recentes ocorreram em março de 2013 e em março de 2017.

O primeiro envolveu o diretor do jornal regional *Expresso do Ave*, o jornalista José Guimarães (ERC/76/2013 (OUT-I), que alegou a suspensão da publicação e alteração da estratégia anteriormente delineada e aprovada por si.

O segundo baseou-se numa queixa do jornalista Miguel Mauritti, de *O jornal Médico pt – o Jornal de todos os Médicos*”, que solicitou a clarificação de uma alegada alteração editorial a propósito de um conjunto de matérias que sugeriam uma viragem publicitária, encapotada. O jornalista viu indeferida a sua pretensão (ERC/2017/65, DJ) por se ter confirmado, através de uma mensagem enviada por correio eletrónico, que o próprio queixoso havia sugerido esse tipo de reportagens no sentido de proporcionar uma maior dinâmica do jornal.

Nota-se que a interpretação, submetida aos requisitos com base na alteração do estatuto editorial, é muito restrita. A cláusula de consciência é um dos direitos fundamentais menos conhecidos dos jornalistas e talvez por ser um direito a utilizar *in extremis*, ou seja, uma vez invocado, o jornalista tem de sair do *media*, é simultaneamente limitador, porque representa uma resistência ou inconformismo, estigmatiza o jornalista e dificulta a entrada em novo emprego. Daí que aliadas ao elevado desemprego, estas dificuldades favoreçam a resignação dos jornalistas a lógicas empresariais e económicas, em detrimento da ética, deontologia e dignidade.

4.1. Os casos deferidos

Quadro 4.2 - Casos deferidos

Autoridade	Media	Número de queixosos	Motivos	Data da queixa	Data da resposta	Tempo de decisão	Deliberação
C. Imprensa	República	Vinte e um	Alteração da linha socialista para conservadora	27 de maio 1975	01 de outubro 1975	Dois meses e meio	Confirmada “alteração profunda da linha editorial”
AACS	Revista Focus	Dois	Sensacionalism o reportagens voyeuristas	17 novembro 2000	03 maio 2001	Seis meses	Confirmada

4.1.1. Jornal *República*: cláusula de consciência por convicção socialista

Porque se trata da primeira invocação do direito à cláusula de consciência em Portugal, no jornal *República*, a 28 de julho, de 1975, na sequência de antagonismos ideológicos no seu seio que ganharam fórum internacional na determinação do processo político, expomos alguns factos que terão justificado

essa invocação junto do Conselho de Imprensa: um grupo de vinte e um jornalistas do *República* solicitou ao CI a confirmação dos pressupostos da mudança de orientação editorial do jornal.

Vivia-se um período pós-revolução e ainda se sentiam os efeitos de uma imprensa que esteve sob uma censura despótica que apenas terminou com a “revolução dos cravos” em 25 de abril de 1974, que derrubou quase 50 anos de ditadura e cuja celebração fez ondular, de mão em mão, um “mar” de flores vermelhas. O jornal, fundado em 1911, caracterizava-se por ser oposicionista. Nos anos 70, os jornais *República*, *Expresso* e *Diário de Lisboa* destacavam-se pela condenação do regime político, acabando por sofrer diversas suspensões ordenadas pela censura (Ribeiro, 2013, p. 7-9). Após o golpe militar, assistiu-se a uma luta de poder pelo controlo dos meios de comunicação social pelos partidos políticos. O jornal *República*, de cariz privado e dirigido por socialistas, foi alvo de conflitos internos entre as tendências comunistas e socialistas. Uma das tensões mais agudas quando em 19 de maio de 1975 viu suspensa das suas funções a Direção e Chefia de Redação, por uma comissão coordenadora dos trabalhadores CCT e nomeado como diretor interino Álvaro Belo Marques, em substituição de Raul Rego. Desentendimentos entre as partes em conflito (trabalhadores tipográficos e administrativos de um lado, administração, direção e redação por outro) levam o seu administrador da época, Gustavo Soromenho, a decidir-se pela sua selagem em 20 de maio de 1975. Reaberto pelo COPCON dirigido por Otelio Saraiva de Carvalho, a 18 de junho e pouco tempo depois de novo selado, o *República* retomou a sua publicação a 10 de julho sob a direção de Jorge Pereira de Carvalho, nomeado pelo Conselho de Revolução, mas com uma nova redação. Novos incidentes levam o Conselho da Revolução, em 26 de janeiro de 1976, a devolver o vespertino aos seus anteriores proprietários e ao antigo diretor, mas o *República* fragiliza-se e acaba por ser encerrado em junho 1976. A 25 de Agosto, Raul Rego e a sua equipa redatorial lançam a LUTA.

No artigo “Da Legitimidade Revolucionária à Legitimidade Democrática: O caso *República*” (p. 96-109), da obra *O 25 de Abril nos media Internacionais*, de Mário Mesquita e José Rebelo (orgs.) sobre os vários eixos de interpretação pelo olhar dos jornalistas de *media* estrangeiros, sobre a revolução portuguesa – Rebelo, analisando os vários eixos sugestivos do que foi o caso *República* no mítico *Le Monde*, revela um certo antagonismo que se passava naquele jornal entre os tipógrafos e a Redação. Segundo o autor, os tipógrafos que encarnavam o poder popular, “reagiram a uma afirmação política seletiva socialista “não por serem de uma opção política determinada, mas de uma oposição anarquizante ao período de Salazar” (p. 97). No seu olhar interpretativo, como um dos protagonistas da história e depois correspondente daquele jornal, Rebelo observa sobre esse ambiente passado: Por vezes, “uma malha inteligente tecida pelos socialistas - interessados em transportar para a prática política o sucesso eleitoral de abril de 1975 – destinada a enredar os seus principais adversários, comunistas e militares” (Rebelo, 1994, p. 96). O PS tinha ganho a maioria (38%) nas eleições de 1975 para a Constituinte, mas

o M.F.A., segundo o olhar do *The Observer*, “se impunha e o Conselho da Revolução dominava” (15 junho, 1975)³⁶.

No parecer do Conselho de Imprensa, conhecido a 01 de outubro de 1975, sobre a invocação da cláusula de consciência pelo “grupo dos vinte um”, feito por uma comissão liderada pelo presidente do CI, o juiz Ramalho Ortigão, pode ler-se que “O jornal *A República* publicado sob a direção do Dr. Raul Rego tinha uma orientação próxima da do Partido Socialista”. Tal orientação, refere o documento “resulta da análise global do jornal, da própria filiação partidária de alguns dos responsáveis e colaboradores (...)” (Arons de Carvalho, 1986, p. 184). Na sua análise o Conselho de Imprensa reconheceu ter havido uma mudança de orientação do jornal e deu parecer favorável à queixa, sem ter tomado por referência o estatuto editorial que, naquela época, ainda não existia. *A República* reiniciou a sua publicação em 10 de julho de 1975, sob a direção do coronel Pereira de Carvalho que consubstanciou uma mudança “profunda” na linha de orientação (p. 185). Arons de Carvalho refere que “a cláusula de consciência, muito mais do que obrigar o órgão de comunicação social a respeitar as promessas feitas aos leitores, significa antes a supremacia evidente da relação moral entre jornal e jornalista sobre o vínculo contratual entre ambos” (p. 189, nota quatro). Constata-se também que o estatuto editorial, sendo um dos elementos a ter em conta, não é determinante pois o jornal ainda não o tinha, quando o Conselho de Imprensa apreciou o caso e o considerou como uma “alteração profunda da linha editorial” em consequência de ser publicamente conhecida a linha ideológica seguida, socialista, que tinha sido alterada.

4.1.2. Caso Leonardo Ralha e Marina Ramos: a definição temporal da ofensa na *Focus*

Os jornalistas Leonardo Ralha e Marina Ramos requereram em 17 de novembro, de 2000, à entidade reguladora na altura designada Alta Autoridade para a Comunicação Social (AACS), a emissão de parecer sobre as alegadas alterações da orientação editorial da revista *Focus*, para rescindirem os seus contratos de trabalho. A revista possuía na altura um contrato de *franchising* com o grupo alemão *Burda*, o que a obrigava ao cumprimento de uma linha editorial e gráfica em sintonia com a chamada “imprensa de referência”, por um período mínimo de três anos. Os jornalistas alegaram um desvio qualitativo de temas e abordagens num sentido *voyeurista*. Os diversos factos invocados pelos jornalistas – o programa televisivo *Big Brother* como matéria de capa, a publicitação do namoro de Catarina Vaz Pinto e António Guterres e a inclusão de um colecionável intitulado *Prazeres Sensuais* - implicaram a retirada de dezasseis páginas da esfera editorial da publicação em causa.

³⁶ *In Portugal na imprensa estrangeira – um ano depois*, Cadernos D. Quixote, tradução de Maria Adelaide Sobral.

A entidade reguladora considerou que da análise deste processo se verificou “(...) uma acentuação da tendência para o sensacionalismo, para a exploração do sexo [e] para a pauperização de grande parte do [seu] conteúdo” (deliberação 1617, de 03 maio, 2001, p. 14). Essa alteração, concluiu a AACS, “é suscetível de afetar a dignidade profissional e intelectual” dos jornalistas, assim se justificando “no enquadramento da lei, a invocação da cláusula de consciência pelos autores do recurso”, como estipula, aliás, o artigo 12.º do Estatuto do Jornalista.

Na formulação do provimento à queixa dos referidos profissionais, a AACS referiu que a cláusula de consciência estabelece “um regime de privilégio exclusivo dos jornalistas, não reconhecível a qualquer grupo profissional”, mas que “está longe de ser uma salvaguarda suficiente da independência, um obstáculo eficaz à sua sujeição a uma situação atentatória da sua dignidade profissional e pessoal” (AACS, 2001, p.10). Nesta apreciação da AACS definiu-se o momento a partir do qual o jornalista considera estar a ser prejudicado pela alteração da linha de orientação e na qual se firmou o entendimento de que “a alteração profunda de uma linha editorial não ocorre, em regra, no tempo de um instante, mas é, ao contrário, o resultado de uma evolução continuada. Por isso mesmo, nem sempre será possível reter uma data incontroversa”. Assim, nestes casos “a contagem do prazo deverá iniciar-se na data da alteração mais recente, ou na data em que o próprio jornalista considerou que já não subsistiam dúvidas quanto à alteração da linha de orientação” (AACS, 2001, p. 12).

A deliberação, aprovada por unanimidade, clarificou que a apreciação da linha de orientação da publicação “terá mesmo de assentar no princípio de independência do jornalista”, porquanto esta cláusula visa “salvaguardar a independência dos jornalistas assim como evitar a sua sujeição a situações atentatórias da sua dignidade profissional e intelectual”.

A entidade reguladora esclareceu que cabe na alteração da linha de orientação uma “alteração do conteúdo, alteração ideológica, política, moral ou cultural, das estruturas e das linhas de orientação da redação”, como condições necessárias ao recurso da cláusula de consciência (p. 13).

Na apreciação deste caso e a propósito dos limites da cláusula de consciência, a conclusão da análise da AACS cita Jacques le Bohec, em *Les Mythes Professionnelles des Journalistes*, onde o autor considera este direito, de forma crítica, como “uma ilusão gloriosa”.

“O que é que quer dizer e o que vale esta famosa cláusula quando a consequência para a maioria dos jornalistas que se arrisquem a utilizar este direito é a exclusão da profissão? É apenas uma ilusão, sem dúvida gloriosa, mas de qualquer modo uma ilusão que tem valor apenas numa situação de pleno emprego, ou de penúria de candidatos ao emprego, o que está longe da realidade” (cit. AACS, 2001, p.13).

Na deliberação a entidade reguladora fez uma interpretação mais extensiva da cláusula de consciência, centrada na necessária independência do jornalista e apontou motivos que a podem suscitar,

como alterações de conteúdos do próprio trabalho jornalístico, capazes de atentarem contra a independência do jornalista e também do *media*.

Na interpretação da cláusula de consciência, a referida deliberação observa que este direito está longe de ser uma salvaguarda suficiente à independência do jornalista e que “tem apenas valor numa situação de pleno emprego”, porquanto a lei não sofreu, até ao momento, quaisquer alterações que redimensionassem a cláusula de consciência ou a substituíssem por um direito mais consentâneo com a contemporaneidade.

4.2. Os casos indeferidos

Embora a maior parte dos casos apresentados à entidade reguladora tenham sido indeferidos, consideramos pertinente verificar os motivos invocados e as respetivas deliberações no seu indeferimento, para se aquilatar da clareza da mesma.

Quadro 4.3 - Casos indeferidos

Conselho de Imprensa	A Tarde	Fernando Soromenho	Redução do espaço da secção desportiva que chefiava, de três para apenas uma página.	20/04/1983	26/03/1984	Onze meses	O Conselho de Imprensa considerou que não estava em causa “uma modificação de quadrante político ou de conceção de cariz ideológico”
AACS	<u>TVGuia</u>	Elisa Fernandes	Publicidade redigida	8/04/2004	23/11/2005	Sete meses	Indeferimento por considerar “um problema deontológico, mas não violação da cláusula de consciência”.
ERC	Agência Lusa	Sofia Branco	alegadas violações das “regras básicas éticas e deontológicas do jornalismo	19/04/2011	16/02/2012	Dez meses	Indeferimento - A Entidade Reguladora para a Comunicação Social, reconheceu que “poderiam estar reunidos os pressupostos de facto e de direito para que um jornalista pudesse legitimamente invocar a cláusula de garantia de independência” e que “a jornalista tinha legitimidade, para a invocar a alínea d) do artigo 22.º da Lei de Imprensa, recusando-se nos termos do número 1 do artigo 12.º do Estatuto do jornalista, a editar aquela notícia, mas não se provou “por ausência de pressupostos de facto” que “a Agência Lusa tivesse violado”, de acordo com os mesmos artigos “qualquer outra regra da comunicação social.”
ERC	Expresso do Ave	José Guimarães	O jornalista manifestou a sua preocupação perante um receio de “delapidação do património do jornal e consequentes dívidas para com os seus profissionais, e relatou um conjunto de situações preocupantes.	17/01/2013	13/03/2013	Dois meses	A entidade reguladora considerou que não estavam “ comprovadamente em causa alterações, de facto ou de direito, à linha ou orientação editorial do jornal (como sucederia, designadamente, por via de uma mudança de índole político-ideológica porventura perfilhada pelo jornal em causa), ou à natureza deste órgão de comunicação social (o que se verificaria, entre outros exemplos, com a transformação deste jornal de privado em público, ou com a sua modificação de publicação de informação generalizada em publicação de informação especializada)”.
ERC	Jornal O Médico	<u>Miguel Mauritti</u>	O jornalista alegou que o jornal tinha enveredado por reportagens de saúde combinadas com os serviços comerciais de forma a angariar mais publicidade.	17/08/2016	14/03/2017	Sete meses	Clarificando a “profundidade” da alteração, ainda que admitindo que, em determinada fase, se acentuaram as pressões da área comercial sobre os responsáveis dos conteúdos informativos da publicação “Jornal Médico”, considerou não ter ficado demonstrado qualquer alteração profunda na linha de orientação do órgão de comunicação social: “ Efetivamente o perfil da publicação manteve-se inalterado”.

4.2.1. *Diário de Notícias*: houve violação do Estatuto, mas foi saneamento

A 18 de agosto de 1975 verificou-se no *Diário de Notícias* um dos casos mais controversos que gerou intensas críticas à entidade reguladora, à época, o Conselho de Imprensa. Ficou conhecido como “o Caso dos 24”.³⁷ Na altura, foram suspensos trinta jornalistas³⁸ que, dias antes, tinham assinado um comunicado a colocar em causa a orientação ideológica do jornal, o qual estaria a ser sistematicamente manipulado a favor do Partido Comunista Português³⁹. Um plenário de trabalhadores decidiu a suspensão desses jornalistas e a realização de um inquérito findo o qual foram saneados vinte e dois jornalistas. Juntaram-se a estes, por solidariedade, outros dois jornalistas que não foram saneados, mas que subscreveram a posição dos anteriores. Os “24” recorreram para o Conselho de Imprensa, considerando o conflito “ideológico” e pedindo que aquele se pronunciasse sobre “a fidelidade do conteúdo do jornal ao Estatuto Editorial”.

O Conselho de Imprensa deliberou ser “ilegal e ilegítimo o fundamento invocado para o afastamento dos jornalistas, atentatório da liberdade de expressão do pensamento salvaguardada na Lei de Imprensa” e expressou na sua deliberação que “o saneamento dos vinte e quatro jornalistas foi motivado pela crítica e contestação que fizeram à orientação ideológica do jornal, e deixando de se observar aquela informação apartidária e independente que devia ter”.

Embora considerando que “houve uma violação do estatuto editorial e mudança de orientação ideológica”⁴⁰, o Conselho não a enquadrou no âmbito da cláusula de consciência, argumentando que esse enquadramento não tinha sido requerido (Arons de Carvalho, 1986, p. 189). Note-se que o próprio CI não tomou a iniciativa de desencadear o processo.

³⁷ À época, o Diretor Adjunto do *Diário de Notícias* era José Saramago.

³⁸ - Acácio Franco, António Mendes, António P. Alves, Alberto Santos, Alda Mafra, Adelino Alves, Cordeiro Pereira, Francisco Máximo, João Salvado, João Garin, Jorge Soares, Jorge Tavares Rodrigues, Simões Ilharco, José Sampaio, Luís O. Nunes, Mário Contumélias, Mateus Boaventura, Manuela de Azevedo, Manuel Guerra, Raul Nascimento, Rui Tovar, Jose Estêvão. S. Jorge e Rui Homem.

³⁹ *A Imprensa Escrita em Portugal* – abril de 1974 a julho de 1976 – Relatório do Conselho de Imprensa. Edição Conselho de Imprensa, Assembleia da República, 1979.

⁴⁰ Arons de Carvalho, 1986: 51 - este caso levantou grande celeuma. O Sindicato dos Jornalistas emitiu um comunicado em 15 de agosto de 1975 considerando no “essencial correta a posição dos referidos jornalistas”, porque “lutam contra o controlo e a censura exercida pelo partido-social fascista sobre o conteúdo daquele jornal”. Declarou, no entanto, que aqueles jornalistas seguiram um processo errado” de contestação e concluíram que os trabalhadores da informação “deviam deixar de consentir que uma minoria exerça sobre a maioria um domínio feroz numa ditadura reacionária que nada tem a ver com o poder dos operários e dos camponeses – e é antes, o seu posto”.

Um dos jornalistas do *Diário de Notícias* que viveu esse período, Francisco Máximo, clarifica que o “caso dos 24” não foi “apenas uma questão ideológica. É sobretudo uma prática constante da censura, uma prática evidente de manipulação e, sobretudo, o desprezo por questões éticas”. Prossegue, Francisco Máximo, referindo os “cortes de notícias sobretudo que abordavam questões sindicais” e que muitos “textos que não só foram alterados como cortados, recebendo acrescentos enviados por «correspondentes locais» que não existiam”, concluindo que “a luta dos 24 foi pela liberdade de Imprensa, contra a censura” (Leitão, 2017, p. 65).

Verifica-se uma aparente contradição do Conselho de Imprensa, na abordagem relativamente aos casos *Diário de Notícias e República*. Embora ambos tenham assentado no mesmo pressuposto – “houve uma violação do estatuto editorial e mudança de orientação ideológica”. No primeiro, o CI considerou o caso como sendo um saneamento. No segundo confirmou a violação da cláusula de consciência, permitindo aos jornalistas extinguir a relação de trabalho e exigir a indemnização respetiva.

4.2.2. Jornal *A Tarde*: alteração de estatuto não “político-ideológica”

Em 20 abril, de 1983, o subchefe de Redação do jornal *A Tarde*, Fernando Soromenho, queixou-se da redução do espaço da secção desportiva, de três para apenas uma página e também contestou o fim das reportagens em recintos desportivos. A 26 de março, de 1984, o Conselho de Imprensa deliberou pelo seu indeferimento, não tendo aceiteado a apreciação de um projeto de resolução elaborado por Fernando Cascais (na qualidade de relator), que defendia a procedência da cláusula de consciência. O projeto citava o “caso *República*” e o “caso dos 24” do *Diário de Notícias*, embora este último acabasse por não ter provimento enquanto violação da cláusula de consciência. No caso do jornal *A Tarde* a proposta de uma comissão constituída por Fernando Cascais, António Reis e Jorge Fernandes, aprovada pela reunião plenária do CI, concluiria pelo reconhecimento de uma alteração profunda na linha de orientação do jornal. Segundo o seu relator, Fernando Cascais, tal alteração profunda não se verificaria do ponto de vista de uma alteração de carácter político-ideológica, mas com base de um incumprimento do estatuto editorial. Além disso, as alterações da secção desportiva tinham sido feitas sem consulta ao Conselho de Redação, em violação do artigo 22.º do Conselho de Imprensa.

O Conselho de Imprensa considerou que não estava em causa “uma modificação de quadrante político ou de conceção de cariz ideológico” para que desse provimento à invocação da cláusula de consciência (Arons de Carvalho, 1986, p. 186).

Esta decisão, em oposição à do “caso *República*” e também controversa em relação ao “caso *Diário de Notícias*”, suscitou diversas dúvidas quanto à uniformidade de critérios nas decisões do Conselho de Imprensa.

4.2.3. Revista *TVGuia*: *bullying* interno leva a demissão de Elisa Borges

A jornalista Maria Elisa Fernandes apresentou uma queixa na AACC contra a *TV Guia* que, em 8 de julho de 2004, a despediu porque a jornalista se recusou a redigir uma notícia que entendeu ser “publicidade redigida”, ou seja, publicidade dissimulada a uns cereais *Korn Flakes*, numa rubrica intitulada “Centro Comercial”. A jornalista recorda que quando alegou a violação da sua consciência, sustentada no Código Deontológico, foi informada de que era proibido desobedecer à hierarquia e, por essa razão lhe tinha sido instaurado um processo de despedimento com justa causa. A Alta Autoridade para a Comunicação Social que apreciou a queixa apoiada pelo Sindicato dos Jornalistas, considerou ser “indiscutível que nos textos descritos, que não aparecendo identificados como publicidade se fazem passar por informação, se aliena a liberdade e a imparcialidade que é exigível à atividade jornalística, em contradição não só com o normativo ético-legal que a rege, mas com a lei vigente em sede de separação da notícia e publicidade” (artigo 28.º da Lei de Imprensa e nos artigos 8.º e 9.º Código da Publicidade). Na sua deliberação, a AACS considerou o facto como “um problema deontológico, mas não violação da cláusula de consciência” (Deliberação AACS, 5020, de 23 novembro, 2005, p. 3). Assim, a Alta Autoridade para a Comunicação Social advertiu a *TV Guia* para a necessidade de respeitar o normativo ético-legal a que estava obrigada em matéria de rigor informativo, designadamente, quanto à demarcação rigorosa do que é atividade noticiosa e atividade publicitária (Deliberação 5020/2005, ponto 11).

Esta decisão suscitou polémica com uma decisão que obteve a abstenção de Jorge Pegado Liz e os votos contra de João Amaral e Carlos Veiga Pereira que consideraram ter havido “motivos para provimento da cláusula de consciência”. Tal facto levou a jornalista a recorrer ao Tribunal de Trabalho, mas como não houve acordo com a entidade patronal, o tribunal obrigou à sua integração na redação. A jornalista passou muito tempo a ser ignorada pelas chefias e pelos próprios colegas que não lhe “dirigiam palavra, tinham medo que isso caísse mal”. Este incidente constituiu para a jornalista “um ano de trabalho penoso” até que, por vontade própria acabou por se demitir da revista. (Leitão, 2017, p. 68-69).

Elisa Fernandes alertou que são muitos os casos do género que conhece, em diversas publicações, mas que os jornalistas têm medo de arriscar falar, por receio de perderem o emprego.

A deliberação sobre este caso enquadrou-se na violação de um preceito deontológico sobre a clara definição e separação da atividade de publicidade redigida e informativa e como tal, circunscrita na “garantia de independência”, sem direito à atribuição de qualquer indemnização à jornalista, o que gera controvérsias em relação a outra decisão da AACS sobre idênticas circunstâncias, ou seja, o “caso Leonardo Ralha”.

4.2.4. LUSA: Sofia Branco e a complexidade da prova – destituição do cargo

A jornalista Sofia Branco, ao serviço da *Agência Lusa*, foi destituída do cargo de editora e transferida para outra secção, ainda antes da entidade reguladora se pronunciar sobre a queixa apresentada à ERC.

A sua queixa baseou-se no n.º 1, do artigo 12.º que, para a jornalista, é a parte do artigo “mais difícil de respeitar” (Branco, em entrevista em dezembro de 2018). A jornalista optou por não editar uma notícia sobre a reação de José Sócrates, na altura primeiro-ministro, às críticas do presidente do grupo Jerónimo Martins.

A notícia tinha como fundamento a declaração “Não é minha função dar lições de boa educação. Não basta ser rico para ser bem-educado”, alegadamente proferida pelo antigo primeiro-ministro, sem que existisse qualquer gravação, ou, qualquer outro jornalista a tivesse ouvido. A frase foi-lhe transmitida por um assessor do primeiro-ministro, como um exclusivo, todavia a jornalista não poderia utilizar, ou, invocar qualquer fonte. O empresário, Soares dos Santos, durante a apresentação dos resultados do grupo empresarial relativos a 2010, criticou a postura do executivo do primeiro ministro, perante as consequências da crise económica: “Os truques é o Sócrates [que faz] não sou eu. Não vale a pena continuar a mentir. Não vale a pena pedir sacrifícios sem dizer a verdade. Não adiante negar que estamos em recessão” (Expresso, 18 de fevereiro de 2011).

Acompanhada pelo Conselho de Redação da agência, a jornalista avançou com uma queixa à Entidade Reguladora da Comunicação em 19 de abril de 2011, por alegadas violações das “regras básicas éticas e deontológicas do jornalismo”. A mesma queixa já tinha sido enviada ao Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas que deu razão à queixa (Sinjor, 11 novembro, 2011). A jornalista fundamentou a sua recusa em fazer a notícia, alegando suspeitas do assessor que lhe transmitiu a “declaração” e que não queria ser citado, nem indicar fonte. Além disso, Sofia Branco tinha reservas, relativamente ao conteúdo que considerava “insultuoso”. A ERC reconheceu que “poderiam estar reunidos os pressupostos de facto e de direito para que um jornalista pudesse legitimamente invocar a cláusula de garantia de independência” e que “a jornalista tinha legitimidade, para a invocar a alínea d) do artigo 22.º da Lei de Imprensa, recusando-se nos termos do número 1 do artigo 12.º do Estatuto do jornalista, a editar aquela notícia. Todavia, “por ausência de pressupostos de facto” não se provou, de acordo com os mesmos artigos, que “a Agência Lusa tivesse violado (...) qualquer outra regra da comunicação social”. Entretanto, a editora já tinha sido destituída do cargo e transferida para a secção de cultura, atitude que a jornalista encarou como um castigo.

A entidade reguladora enquadrou a discussão como “uma quebra de confiança”, na sequência de um “mero ato de desobediência a um superior hierárquico”, já que a jornalista sustentou a recusa, numa “notícia de carácter insultuoso” (da qual e sobre a qual havia dúvidas) e “não na ausência de fonte noticiosa”(ERC, deliberação 3/DJ/2012).

Este caso foi um alerta para os jornalistas, porque a entidade reguladora vincou de forma clara as duas facetas do artigo 12.º do Estatuto do Jornalista – cláusula de independência e cláusula de consciência – situando a queixa de Sofia Branco na vertente da “independência”.

A jornalista atuou por convicção profissional de que essa frase não era notícia porque não tinha fonte segura, além de considerar a frase insultuosa para que dela se fizesse notícia. Todavia enfrentou posteriormente um processo disciplinar por desobediência à hierarquia a quem, em nome da ética, é por vezes necessário desobedecer.

4.2.5. *Expresso do Ave*: uma suspeita de desmantelamento do jornal

A 17 janeiro de 2013, José Eduardo Oliveira da Silva Guimarães, formalizou o pedido de confirmação do direito à rescisão do seu contrato de trabalho com o jornal *Expresso do Ave*, fundamentado no regime da cláusula de consciência (n.º 4, do artigo 12.º do EJ).

Em causa estava uma nota na primeira página da edição daquele jornal publicado em 24 de outubro e na qual se lia “Expresso do Ave informa os seus leitores de que vai suspender temporariamente as próximas edições com vista à sua remodelação. A Administração”.

O jornalista manifestou a sua preocupação perante um receio de “delapidação do património do jornal e consequentes dívidas para com os seus profissionais e relatou um conjunto de situações preocupantes.

A ERC concluiu, perante as circunstâncias e factos associados à decisão de suspensão da publicação do jornal, que “Olhando às características que enformam o caso vertente, não se descortinam quaisquer alterações – profundas ou, sequer, superficiais – imprimidas à linha de orientação ou à natureza do jornal *Expresso do Ave*” – ERC 76/2013 (OUT-I).

A entidade reguladora considerou que não estavam:

comprovadamente em causa alterações, de facto ou de direito, à linha ou orientação editorial do jornal (como sucederia, designadamente, por via de uma mudança de índole político-ideológica porventura perfilhada pelo jornal em causa), ou à natureza deste órgão de comunicação social (o que se verificaria, entre outros exemplos, com a transformação deste jornal de privado em público, ou com a sua modificação de publicação de informação generalizada em publicação de informação especializada) (ERC, 2013, p. 2).

A mesma entidade ainda acrescentou que nem sequer se poderia equacionar uma situação “na linha de fronteira” entre uma e outra hipótese (pense-se no caso da transformação de um jornal considerado de referência numa publicação de índole sensacionalista, ou, cor-de-rosa). No entanto, a entidade

reguladora considerou graves algumas situações referidas pelo jornalista, e decidiu encaminhá-las para outro foro.

4.2.6. *Jornal do Médico* – Miguel Mauritti: correio eletrónico traiu jornalista

Em 14 de março de 2017, a ERC pronunciou-se sobre um pedido do jornalista Miguel Maria Múrias Bessone Mauritti, apresentado em 17 de agosto, de 2016, ao abrigo do n.º 4, do artigo 12.º do Estatuto do Jornalista, para confirmação de alteração profunda na linha de orientação e na natureza do órgão de comunicação social do “Jornal Médico.pt, O jornal de Todos os Médicos” (ERC/2017/65 (DJ)).

O jornalista alegava que o jornal tinha enveredado por reportagens de saúde combinadas com os serviços comerciais de forma a angariar mais publicidade. Para o jornalista parecia evidente estar-se perante uma alteração editorial do jornal e que obrigá-lo a desempenhar tarefas profissionais contrárias à sua consciência, aos deveres a que está obrigado pelo EJ e pelo Código Deontológico, seria uma violação do respetivo estatuto editorial e, como tal, suscetível de fundamentar a cessação da relação de trabalho com justa causa.

Na apreciação do caso, a ERC reafirmou como exemplos subsumíveis àquela cláusula, “a modificação do estatuto editorial ou da linha editorial; a manifesta evolução da linha político-ideológica do órgão de comunicação social ou a diminuição da sua independência, seja perante o poder político, seja perante o poder económico”, como elementos evidentes da “alteração profunda na linha de orientação”, que justificam a invocação da cláusula e consequente cessação da relação de trabalho com justa causa.

Quanto à outra vertente da cláusula de consciência (da natureza do órgão de comunicação social), A ERC considerou que a alteração da sua tipologia, a transformação de um *media* de privado em público, ou a informação generalizada em publicação de informação especializada, constituem exemplos justificáveis.

A ERC ponderou também que:

Os tempos são de crise no setor da comunicação social, com movimentos ora de concentração ora de fusão de redações, ou mesmo casos de drástica redução de efetivos. Daqui decorre igualmente a extinção de órgãos de comunicação social e a competição pelas receitas de publicidade num mercado significativamente limitado (ERC, 2017, p. 17).

Neste quadro, a entidade reguladora acrescentou:

mais se compreende que se assista a uma disputa entre o poder editorial das redações e o poder do setor comercial das empresas de comunicação social, fenómeno que não é novo, mas que levanta cada vez maiores preocupações, assumindo-se em determinados contextos, a supremacia do setor comercial sobre o poder editorial (ERC, 2017, p. 17).

De facto e no mesmo sentido, acrescenta a ERC que “essa tensão será provavelmente inevitável, cabendo então aos jornalistas o importante papel, que constitui também um dever, de preservarem a sua independência em face dos interesses comerciais e económicos”.

No caso presente a ERC, apesar de reconhecer serem graves os relatos apresentados na queixa, teve em conta uma postura pouco ética do jornalista que, em 2015, dirigindo-se ao seu diretor, embora em relação a outra publicação do grupo (o *Jornal do Enfermeiro*), afirmou o seguinte: “Em todo o caso, parece-me viável a inclusão nas próximas edições de artigos específicos que considerem úteis para a área comercial. Já na próxima edição, por exemplo, poderíamos, de facto, pedir apoio para a abordagem de temas específicos” (vd. 2.1.15 da referida deliberação).

Clarificando a “profundidade” da alteração, ainda que admitindo que, em determinada fase, se acentuaram as pressões da área comercial sobre os responsáveis dos conteúdos informativos da publicação *Jornal Médico*, a ERC considerou não ter ficado demonstrada qualquer alteração profunda na linha de orientação do órgão de comunicação social e que o perfil da publicação se manteve inalterado.

A ERC acrescentou ainda que, embora o jornalista possa comprovar que em algumas situações se verificaram tendência de alinhamentos editoriais dos temas ou no seu modo de tratamento, diferentes, “a circunscrição de casos de algum modo isolados ou balizados, num período temporal pouco significativo, não permitiria concluir que se encontram satisfeitos os requisitos que facultem confirmar que se operou uma alteração profunda na linha de orientação ou natureza do órgão de comunicação social.” (2017, p. 18).

Da análise deste caso é possível verificar como é difícil a prova de uma “alteração profunda”, ou, mesmo da avaliação do tempo suficiente de prova em como os factos atentam contra a independência do jornalista.

O conjunto dos casos apreciados, pelas diferentes entidades reguladoras, revelam pouca clareza e a subjetividade dos elementos que as integram, na interpretação restritiva ou extensiva da norma da cláusula de independência e de consciência que permitam ao jornalista evitar restrições ao desenvolvimento do seu trabalho ou cessar a sua relação de trabalho com justa causa, com consequente pagamento indemnizatório já estipulado no EJ.

Se, em relação ao Conselho de Imprensa, as alterações incidiam mais sobre o carácter ideológico-político, a entidade que lhe sucedeu assumiu uma interpretação mais extensiva.

Nos casos apreciados pela ERC, todos indeferidos, nota-se uma interpretação mais restrita das chamadas “garantias de independência”, verificando-se nas suas deliberações um maior cuidado na explicação da abrangência das diferentes normas e o enquadramento da atividade jornalística com a perspetiva económica e empresarial dos *media*, também estes vulneráveis pelas exigências competitivas decorrentes da profunda transformação tecnológica, em curso.

Verifica-se a clara distinção das facetas do artigo 12.º do Estatuto do Jornalista, entre independência e cláusula de consciência. Na primeira, cabem as infrações deontológicas sem que haja lugar ao pagamento de uma indemnização. Na segunda, assiste-se a uma clarificação da “profundidade da alteração editorial,” ou seja, para ser profunda deve alterar a linha editorial até aí seguida.

Na análise dos diferentes casos constata-se que a entidade reguladora ultrapassa, na sua maioria, o prazo de resposta que é de trinta dias. Tal facto, reveste-se de extrema importância, pois é a partir da data da resposta da entidade reguladora que o jornalista deve acionar a cláusula de consciência como fundamento para rescindir o seu vínculo e receber a sua indemnização: “O direito à rescisão do contrato de trabalho deve ser exercido, sob pena de caducidade, nos 30 dias subsequentes à notificação da deliberação da Entidade Reguladora para a Comunicação Social, que deve ser tomada no prazo de 30 dias após a solicitação do jornalista”.

Em alguns casos, a deliberação ultrapassou um ano, prazo anómalo e suscetível de lesar o jornalista, quer continue no seu trabalho a aguardar pelo parecer da entidade reguladora, quer opte por sair de imediato. Na perspetiva da atividade jornalística verifica-se alguma estigmatização dos jornalistas que invocaram a cláusula de consciência e infere-se uma ausência de qualquer esforço pedagógico no sentido de valorizar este direito.

5. A quem servem os estatutos editoriais?

Para que os jornalistas tenham consciência dos parâmetros que guiam o *media* para quem trabalham e possam distinguir as eventuais alterações aos compromissos assumidos é importante que conheçam os seus estatutos editoriais. O facto de os estatutos editoriais serem públicos e estarem publicados, permite também um escrutínio dos cidadãos na tomada de consciência do carácter da publicação e na escolha dos *medias* de sua eleição.

A maioria dos *media* portugueses têm o estatuto editorial disponível na página *online*, mas em sítio pouco visível.

O estatuto editorial estabelece os valores a que o respetivo *media* se vincula e ao compromisso que o mesmo assume perante o seu público e, em polo oposto, guia o jornalista e estabelece as exigências internas do *media* relativamente ao desenvolvimento do seu trabalho. De publicação obrigatória, os estatutos editoriais, incluem o compromisso de assegurar o respeito pelos princípios deontológicos, pela

ética profissional e boa-fé dos públicos que esperam uma informação fiável e verdadeira (Lei de imprensa, artigo 17.º, n.º 1 e artigo 13.º, n.º 1 do Estatuto do Jornalista).

Para os mecanismos de autorregulação, nomeadamente o Conselho de Redação, o Conselho Deontológico e outros, é essencial o conhecimento dos estatutos editoriais dos respetivos *medias*, porquanto, por esta via, se garante um melhor acompanhamento do seu cumprimento.

Em termos teóricos, observamos o estatuto editorial a partir da teoria da estruturação de Giddens que indica que os *media* são estruturas estruturantes e estruturadas da sociedade (2000). O autor reconhece os constrangimentos estruturais, tal como a própria empresa em que os jornalistas se inserem e o respeito pelas regras, mas, ainda assim, concede autonomia à ação individual do próprio jornalista.

Para apreciar os princípios, valores e ideologias subjacentes ao discurso dos estatutos editoriais e verificar se os mesmos apresentam um discurso que reflita as alterações decorrentes das grandes transformações tecnológicas contemporâneas, seguimos uma abordagem quantitativa e qualitativa, tomando como referência a *Análise Crítica do Discurso* defendida por Fairclough (2003). O autor segue de forma moderada a *Análise de Discurso* da escola europeia, com origem francesa (Foucault, 1972; Pêcheux 1975; Van Dijk, 1997). A análise crítica do discurso que se complementa com a análise de conteúdo, numa perspetiva quantitativa de ocorrências de termos construções e referências, fundamenta-se no acesso desigual aos recursos linguísticos e sociais, controlados pelas instituições. Em termos de método, a ACD pode ser descrita genericamente como hiperlinguística ou supralinguística, pois o contexto discursivo é considerado não restrito, ou seja, o seu significado existe além das estruturas gramaticais, o que inclui a consideração dos contextos político e económico do uso da língua.

Foucault, pela observação das prisões desenvolveu todo o seu trabalho na área do discurso, considerando-o sobretudo como uma manifestação de poder centrado em estruturas, instituições e práticas que produzem e moldam o sujeito através de discursos inclusivos e excludentes, criando o conceito de “textualidade” pela existência de muitas análises de discurso, utilizando uma dialética também usada por Fairclough (Foucault, 1987, p. 28-31).

Na sua obra *Semântica e Discurso* (1975), Pêcheux defende que a ideologia que afeta o sujeito na instância do inconsciente se revela depois nos atos do quotidiano (esquecimento ideológico). Desenvolveu também o conceito de ordem da enunciação, pois ao falarmos e dizermos de uma maneira e não de outra, estabelecemos relações no discurso e nas categorias que nele se inserem.

Norman Fairclough articula um quadro tridimensional onde toma a linguagem como uma forma de prática social. Por detrás dos textos há que descobrir os fundamentos ideológicos do discurso, utilizando processos de produção, género e estilos como instâncias da prática sociocultural. Na sua teoria, a análise do discurso não é apenas linguística textual, mas inclui o que o autor chama de “interdiscursividade”, e “interdisciplinaridade” (Fairclough, 2003, p. 3). Com uma visão alargada do conceito de texto, que tanto pode ser uma lista de compras como um programa televisivo mais sofisticado - “*We might say that any actual instance of language in use is a ‘text’*” (p. 12), o autor chama a atenção que nenhuma pesquisa

social contemporânea pode ignorar as mudanças existentes. Situa essas mudanças no capitalismo e novo capitalismo que envolvem as relações entre a política, economia e as relações sociais a nível local, regional e global (*ibidem*).

Fairclough considera que um dos efeitos causa mais importantes na análise de discurso textual, são os ideológicos. Estes podem ser vistos como elementos de estabilização, manutenção e mudança nas relações sociais de poder, dominação e exploração, uma visão que contrasta com outras perspectivas descritivas como, posições, atitudes, crenças sem quaisquer referências a relações de poder (p.17). Fairclough refere que podemos textualmente construir um mundo social de diversas maneiras, “*but whether our representations or construal’s have the effect of changing its construction depends upon various contextual factors – including the way social reality already is, who is construing it*” (p, 18).

Na análise crítica do discurso à luz da era digital, que o autor considera uma nova etapa civilizacional pelos processos de mudança. Fairclough (2012) interessa-se por alterações que se identificam com o neoliberalismo, globalização, transição, sociedade de informação, economia baseada no conhecimento e na aprendizagem. O autor cria o conceito de “transdisciplinaridade” ou o diálogo entre vários elementos discursivos e não discursivos de novas práticas sociais, através da sua relação e das suas diferenças. Analisa tanto as estruturas como os eventos e as práticas sociais bem como a sua articulação com *semiosis*, enquanto uma tessitura de processos de significação e de produção de significados. É uma relação dialética entre as mudanças sociais, os géneros, os estilos, as alterações identitárias (p. 455-476).

No desenvolvimento da estratégia metodológica assumida, interessa-nos a análise discursiva textual preconizada por Fairclough e prosseguida por Chilton, Van Dijk, Teo entre outros, com uma abordagem qualitativa e quantitativa ao *corpus* linguístico, onde a produção de sentido depende do que está explícito, mas também do que se encontra implícito consoante o tipo de *media*.

5.1. O corpus da análise: doze estatutos editoriais - orientações por detrás das palavras

Para melhor compreendermos o conteúdo dos compromissos contidos nos estatutos editoriais, enquanto causa-efeitos, originando mudanças nos sujeitos e no mundo material, definimos quais os estatutos editoriais e critérios da seleção e recolha de matéria-prima, sem que ideias ou conceções ideológicas preconcebidas, afetem a imparcialidade da pesquisa. Assim, optámos por um corpus de análise, de doze estatutos editoriais de *media* portugueses, registados na Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Circulação-APT e em vigor em 2018.

Foram selecionados de acordo com critérios de tiragem, localização geográfica, âmbito ou abrangência geográfica, classificação popular ou de referência, orientação editorial, etc. Assim, seleccionámos o *Açoriano Oriental*, *Correio da Manhã*, *Diário de Notícias*, *Expresso*, *Jornal de Notícias*,

Observador, *Público*, *Rádio Televisão de Portugal*, *SAPO*, *SIC*, *SOL* e *TVI*, e usámos, como descritores, os princípios, ou as palavras-chave “liberdade”, “independência”, “pluralismo”, “democracia”, “direitos humanos”, “convicções”, bem como o cumprimento de dispositivos legais que tutelam a profissão, tais como a Constituição da República, o Estatuto do Jornalista, a Lei de Imprensa, os Códigos Deontológicos.

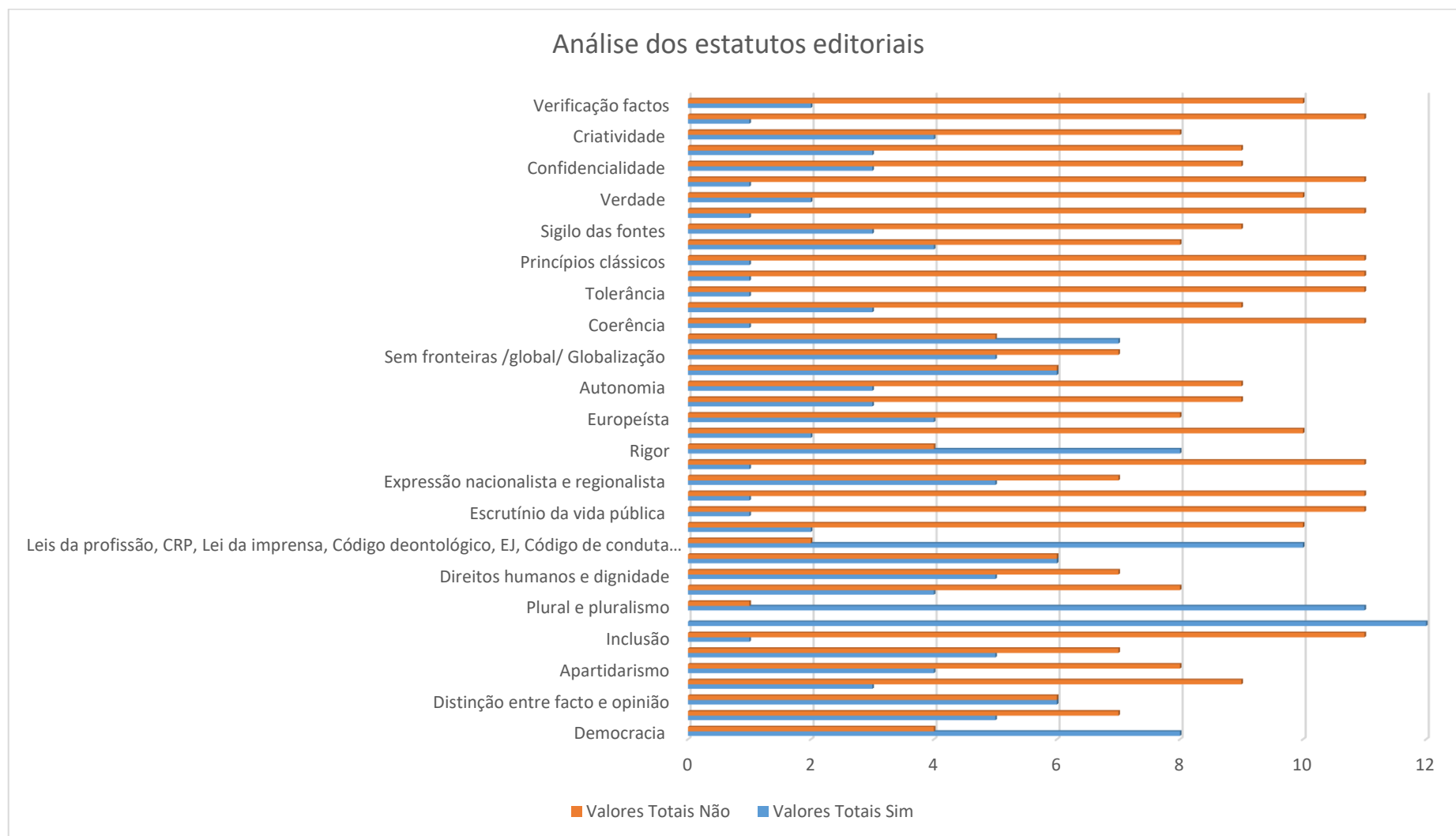
Em Portugal, é comum fazer-se uma distinção entre os jornais ditos “de referência” e aqueles que seguem uma linha mais “popular”. Em termos de publicações, o *Diário de Notícias* e o *Público*, no campo dos diários, e o *Expresso* enquanto semanário, são geralmente associados à imprensa de referência, sendo que o *Jornal de Notícias* e o *Correio da Manhã* ou a *CMTV* surgem associados à imprensa popular. De uma forma esquemática, pode dizer-se que a imprensa de referência tem um formato “*broadsheet*”, sendo seu objetivo dar aos leitores uma cobertura e análise, ampla, das notícias internacionais e nacionais, para além de sociais (Entwistle e Hancock-Beaulieu, 1992, p. 370).

A imprensa de cariz popular, geralmente assume o formato tabloide e, apesar de noticiar os assuntos do dia-a-dia, o seu conteúdo principal é o entretenimento, muitas vezes sob a forma de escândalos criminais, sexuais ou desportivos.

Quadro 4.4 - Explicação da análise dos estatutos editoriais

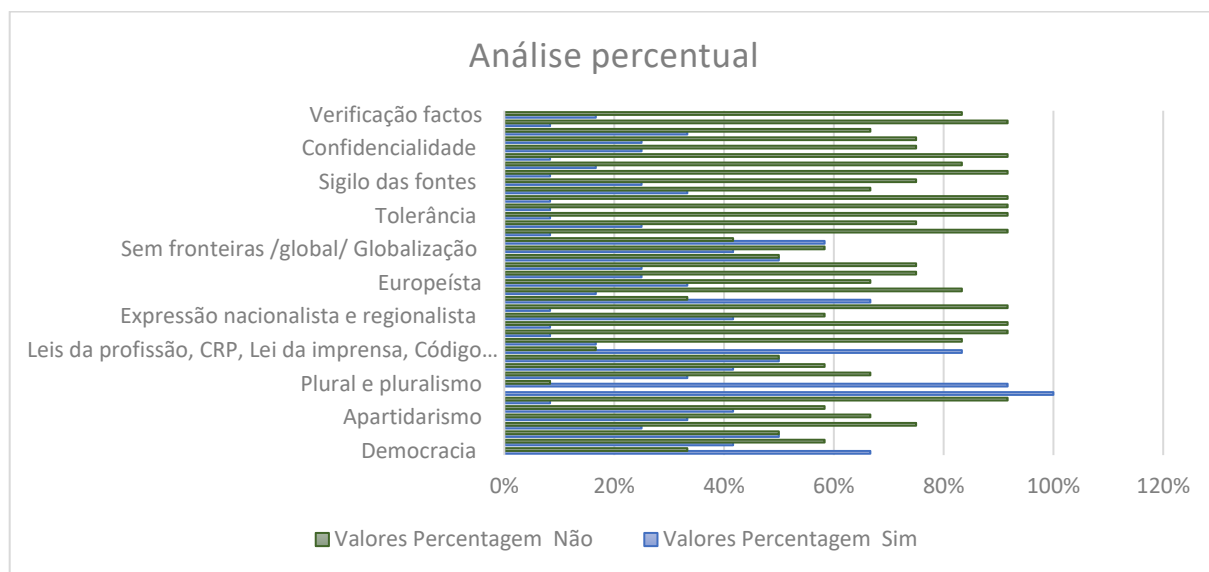
Valores	Media												Totais	
	Açoriano Oriental	Correio da Manhã	Diário de Notícias	Expresso	Jornal de Notícias	Observador	Público	RTP	SAPO	SIC	SOL	TVI	S	N
Democracia	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✗	8	4
Liberdade	✗	✗	✓	✓	✗	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✗	5	7
Distinção entre facto e opinião	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✓	6	6
Convicções ideológicas ou interesses particulares	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	3	9
Apartidarismo	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✗	✗	✗	4	8
Interação	✓	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	5	7
Inclusão	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	1	11
Independência da atividade do jornalista ou media	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	12	0
Plural e pluralismo	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	11	1
Objetividade	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	4	8
Direitos humanos e dignidade	✗	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✗	5	7
Sensacionalismo	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	6	6
Leis da profissão, CRP, Lei da imprensa, Código deontológico, E.I, Código de conduta interno	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✓	10	2
Censura, auto censura e pressão	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	2	10
Escrutínio da vida pública	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	1	11
Exclusão social	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	1	11
Expressão nacionalista e regionalista	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✓	✗	✗	5	7
Separação de poder executivo, legislativo e judicial	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	1	11
Rigor	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✗	8	4
Honestidade	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✗	2	10
Europeísta	✓	✗	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	4	8
Transparência	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	3	9
Autonomia	✗	✗	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	3	9
Isonomia	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	6	6
Sem fronteiras/global/Globalização	✓	✓	✓	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	6	6
Privacidade	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✓	7	5
Coerência	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	1	11
Responsabilidade	✗	✗	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗	3	9
Tolerância	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗	1	11
Equilíbrio entre informações e interesses económicos	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗	1	11
Princípios clássicos	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	1	11
Direito de resposta e direito da retificação	✗	✗	✗	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✗	4	8
Sigilo das fontes	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✓	3	9
Proteção dos dados	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗	1	11
Verdade	✗	✗	✓	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	2	10
Não doutrinarismo	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗	1	11
Confidencialidade	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✓	✗	3	9
Diversidade	✓	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	3	9
Criatividade	✓	✗	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	4	8
Declaração de interesses	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	1	11
Verificação factos	✗	✗	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗	✗	✗	2	10

Quadro 4.5 - Gráfico sobre os valores dos estatutos editoriais



Fonte: elaboração própria

Quadro 4.6 - Análise percentual



Fonte: elaboração própria

5.2. Mimetismo e ambiguidade de valores nos estatutos editoriais

Através da análise efetuada aos doze estatutos editoriais escolhidos, procurámos responder às seguintes questões:

- Q1 - Quais são os valores-compromisso destes estatutos editoriais?
- Q2 - Os estatutos editoriais revelam alguma tendência ideológica?
- Q3 - Os estatutos editoriais fazem referência ao garante da independência do jornalista?
- Q4 - Os estatutos editoriais fazem referência ao garante de independência dos *media*?
- Q5 - Os estatutos editoriais refletem as mudanças geradas pelas transformações tecnológicas?
- Q6 - A ausência de determinados valores é sinónimo de quê?

Do conjunto dos valores e princípios registados, verificamos que nenhum dos estatutos editoriais alude ao princípio da “liberdade de consciência”, nem ao reconhecimento do direito dos jornalistas à “cláusula de consciência”, no entanto, todos respeitam as leis da profissão e alguns especificam o Estatuto do Jornalista. Desta constatação é, pois, legítimo concluir que os *media* que referem as leis da profissão, ou, especificamente o Estatuto do jornalista, respeitam esses mesmos valores - “liberdade de consciência” e “cláusula de consciência”.

Dos valores referenciados nos estatutos editoriais dos *media* analisados verifica-se que a “democracia”, enquanto valor, aparece em oito desses doze (67%), sendo que os restantes *media*, nos referidos estatutos editoriais não assinalam esse valor. Ainda assim, em face do conjunto de valores

assumidos e expressados nesses estatutos, consistentes com o ideário democrático, resulta claro que os mesmos, pese embora não referenciem claramente esse valor não avocam contrariamente ao mesmo.

No que se refere ao valor liberdade de expressão, o mesmo apenas é referido em cerca de 48% dos estatutos editoriais como sendo um bem essencial, todavia o alcance desta não referência, parece-nos resultar da clara consagração deste valor como uma liberdade essencial de proteção constitucional, tornando-se por isso desnecessária a sua referência.

Todos os *media* que integram o corpus afirmam, nos seus estatutos editoriais, o compromisso da “independência” do poder político, económico, religioso, ideológico, partidário e outros (100%), sendo que, destes, apenas um, *Correio da Manhã*, faz menção à “independência da atividade jornalística”. Neste sentido, apenas três dos doze estatutos editoriais (*Expresso*, *Público* e *Sapo*) referem defender a “autonomia” do estatuto editorial, relativamente ao poder político e outros poderes (25%). Apenas o *Correio da Manhã* indica a separação de poderes, legislativo, executivo e judicial como “modo de equilíbrio das sociedades e meio essencial ao progresso” (8%).

Só um *media*, a *SIC*, se refere ao “equilíbrio entre a informação e os interesses económicos” (8%).

O apartidarismo surge, como valor, em cerca de 33% desses mesmos estatutos, a referência a “interesses ideológicos e particulares” surge em 25% dos estatutos editoriais, todavia apenas um *media* (*Jornal de Notícias*) faz referência ao carácter “não doutrinário” (8%), enquanto valor claramente afirmado.

Onze dos doze estatutos editoriais (*Açoriano Oriental*, *Correio da Manhã*, *Diário de Notícias*, *Expresso*, *Jornal de Notícias*, *Observador*, *Público*, *RTP*, *SAPO*, *SIC*, *TVI*) afirmam ser “plurais” e “pluralistas” (92%), sendo que alguns usam os dois termos para significar pluralismo de ideias e opiniões (*Correio da Manhã* e *Público*).

No que se refere aos valores de cariz humanitário ou social, verifica-se que o respeito pelos “Direitos Humanos ou Dignidade humana” surge em cerca de 42.0% dos estatutos editoriais. Ao longo dos diversos estatutos editoriais encontram-se várias referências a este tipo de princípios, nomeadamente a “inclusão” (8.0%), a denúncia de todas as formas de “exclusão” (8.0%), a “tolerância” (8%), ou a “princípios fundadores da Civilização Ocidental, derivados da antiguidade greco-romana do Cristianismo e do Iluminismo” (8.0%). Todavia, apenas sete dos *media* (*Açoriano Oriental*, *Diário de Notícias*, *Público*, *RTP*, *SAPO*, *SOL* e *TVI*) afirmam respeitar a privacidade dos cidadãos, admitindo ainda exceções de interesse público a este direito (58.0%).

Dez dos doze *média* referem, no respetivo estatuto, respeitar na sua globalidade “as leis, códigos e princípios e regras deontológicas e éticas, do sector jornalístico” (83.0%). A maior parte expressa-se sob diversas formas para designar o respeito pelo conjunto dos mecanismos legais do setor. Alguns destes referem-se aos “princípios deontológicos” (*Açoriano Oriental*, *Expresso*, *SIC*); Normas deontológicas (*Correio da Manhã*); Ética (*Açoriano Oriental*, *Diário de Notícias*, *Expresso*, *Jornal de Notícias*, *SIC*, *TVI*); Código de Conduta dos jornalistas (*Expresso*); Estatuto do Jornalista (*Diário de Notícias*); Lei de

imprensa (Diário de Notícias, Jornal de Notícias, TVI); a Constituição da República Portuguesa (Correio da Manhã, Diário de Notícias, TVI). Alguns incluem os Conselhos de Redação (Diário de Notícias, SIC); Código Deontológico da profissão (Diário de Notícias, TVI); Órgãos Representativos dos Trabalhadores, ou seja, conselhos de redação e delegados sindicais (RTP); Lei e direitos individuais (Observador); legislação aplicável (SAPO); cumprimento da lei, do Contrato de Concessão de Serviço Público e da regulamentação com impacto na empresa (RTP).

Oito dos doze média (Açoriano Oriental, Diário de Notícias, Jornal de Notícias, Público, Observador, RTP, SAPO, SIC, SOL, TVI) afirmam pugnar pelo rigor informativo (67.0%). Neste sentido, verifica-se ao longo dos diversos estatutos a enunciação de diversos valores na senda deste rigor informativo. Assim, o valor da “objetividade” é referenciado em 33.0% dos estatutos, sendo que 25.0% referem pugnar pela “transparência” (Correio da Manhã, Público e RTP), mas apenas 17% assumem claramente repudiar qualquer tipo de censura e pressões (Diário de Notícias e Expresso) e apenas 8.0% se refere claramente ao valor “conflito de interesses,” relativamente aos seus profissionais no tocante ao desenvolvimento noticioso (RTP).

No âmbito deste rigor informativo, surgem ainda os valores de “honestidade” e de “verdade”, cada um destes valores referenciado por dois *medias* diferentes (17.0% dos *media* analisados).

Acompanhando o rigor, surge a “isenção”, valor enunciado em cerca de 50% dos estatutos editoriais analisados (Expresso, Jornal de Notícias, Público, SAPO e SOL). O rigor e a isenção nascem, enquanto valores, da “responsabilidade social dos *media*”, também essa referenciada em cerca de 25.0% dos estatutos editoriais. Neste sentido – rigor, isenção e “responsabilidade social na formação da opinião pública - surge ainda a recusa do sensacionalismo” e do sentido mercantil das notícias, conforme referenciado em cerca de 50.0% dos estatutos editoriais (Açoriano Oriental, Diário de Notícias, Expresso, Jornal de Notícias, Observador e Público), sendo que os restantes são omissos quanto à referência a deste último valor em concreto.

Em ligação com os valores enunciados surgem ainda outros valores, como sendo a necessidade da distinção clara entre “factos e opiniões” (referenciado em 50.0% dos estatutos editoriais), cada vez mais premente face ao aumento do fluxo de *fake news* que obriga também à verificação das fontes e dos factos, valor este também referenciado em 17.0% dos *media* enunciados (Diário de Notícias e o Jornal de Notícias). Em polo praticamente oposto, mas em direta e estreita relação com o valor da verificação das fontes, surge o valor da “confidencialidade” das fontes, enunciado em cerca de 25.0% dos estatutos editoriais (Diário de Notícias, RTP e SOL). Interrelacionado com este, aparece o compromisso do “sigilo das fontes” de informação referenciado em cerca de 17.0% dos estatutos editoriais (Diário de Notícias, RTP, TVI).

No que se refere ao critério geográfico e de abrangência, quatro dos doze estatutos editoriais consideram-se “europeístas” – Açoriano Oriental, Expresso, Público e RTP (33.0%) e cinco dizem-se “globais” ou “sem fronteiras” – Açoriano Oriental, Correio da Manhã, Diário de Notícias, Observador

Público e RTP (42.0%). Ainda no âmbito deste critério, cinco dos medias (Correio da Manhã, Diário de Notícias, Expresso, RTP e SIC) inserem nos seus estatutos editoriais expressões nacionalistas ou regionalistas, enaltecendo o país ou a sua região (42.0%).

Ao longo dos diversos estatutos editoriais ainda é possível encontrar outros valores, como sendo:

- “interatividade” - patente em cinco estatutos editoriais (Açoriano Oriental, Observador, Público, SAPO, TVI – 42.0%);
- “criatividade editorial, de conteúdos e tecnológica” – patente em quatro estatutos editoriais (Açoriano Oriental, Observador, RTP, Público – 33.0%);
- “direito de resposta” como um dos mecanismos que se comprometem cumprir – patente em quatro estatutos editoriais (Expresso, Observador, SIC e SOL – 33.0%);
- “diversidade noticiosa” - patente em três estatutos editoriais (Açoriano Oriental, Observador e RTP – 25.0%);
- “investigação como fator de escrutínio da vida pública” – patente em apenas um estatuto editorial (Correio da Manhã – 8.0%);
- “coerência da sua atuação e vivência histórica na sociedade” – patente em apenas um estatuto editorial (Correio da Manhã – 8.0%);
- “proteção de dados” – patente em apenas um estatuto editorial (SOL – 8.0%).

No decorrer da análise realizada aos estatutos editoriais foi possível constatar a ausência de alguns valores nos mesmos, sendo que a análise de cada um, como um todo, permite ainda concluir que esses mesmos estatutos acabam por, de forma indireta, tomando por base a globalidade dos valores que defendem a génese do próprio *media*, estar muito desatualizados.

O *Açoriano Oriental*, enquanto jornal centenário da região autónoma dos Açores, refere ser um diário de informação regional, mas que não se esgota “em fronteiras regionais”, apostando assim numa informação “assente na diversidade” das realidades regionais açorianas, “sem perder de vista os espaços universais em que as mesmas estão inseridas”. Este estatuto diz-se “totalmente independente” de poderes ideológicos, políticos ou económicos e tem a particularidade de referir bater-se pela efetiva separação dos poderes legislativo, executivo e judicial, como “modo de equilíbrio das sociedades e meio essencial ao progresso, criação de riqueza e redistribuição do bem-estar no espaço soberano do Estado Português”. Prosseguindo o ideal europeu de um jornalismo exigente, o *Açoriano Oriental* tem como principal objetivo informar escolhendo, para o efeito, o espaço global da língua portuguesa. O jornal assume reger-se por critérios de rigor, contra o “sensacionalismo e exploração mercantil” de todas as matérias informativas, e afirmando respeitar a “privacidade” dos cidadãos, não estabelecendo quanto a esta qualquer exceção. Assegurando o compromisso do “respeito pelos princípios deontológicos da imprensa e a ética profissional dos jornalistas”, este estatuto é, ainda assim, omissivo quanto a quaisquer formas de censura ou pressões externas. O estatuto do *Açoriano Oriental* considera ainda que a existência de uma opinião pública informada é a base essencial para o exercício dinâmico da

“democracia”, todavia não contém qualquer referência à “liberdade de expressão”, nem à essencial distinção entre “factos e opiniões”. O *Açoriano Oriental* atualizou o seu estatuto editorial em 2005, sendo omissivo relativamente a outros valores mais em foco na era digital, como a dignidade humana, a honestidade, a autonomia, a tolerância, ou a transparência.

O jornal *Correio da Manhã*, de cariz popular e de grande tiragem, foi fundado em 1979. Atualmente é detido pelo grupo *Cofina* e representa um projeto jornalístico de informação geral centrado nos interesses do leitor português, a quem “diariamente procura servir e a quem dá voz na edição em papel, via net ou noutras plataformas técnicas de acesso à informação”. Este *media* defende uma sociedade “livre e plural” e a economia de mercado aberta à “iniciativa privada e ao génio individual, como forma de criação de riqueza, mas em que os necessários mecanismos de regulação sejam independentes, eficazes e escrutinados”. O diário é feito “por uma redação que respeita o valor do pluralismo e não se verga a interesses particulares que procurem prevalecer sobre o interesse da comunidade”, pugnando pela “necessária independência da atividade jornalística perante todas as formas de poder, sejam elas políticas, económicas, religiosas ou outras” e batendo-se pela “efetiva separação dos poderes legislativo, executivo e judicial, como modo de equilíbrio das sociedades e meio essencial ao progresso, criação de riqueza e redistribuição do bem-estar no espaço soberano do Estado Português”. Neste sentido refere ainda o estatuto editorial deste *media* que “combate e denuncia todas as formas de exclusão social” e que elege o respeito pela “Declaração Universal dos Direitos do Homem” e pela “Constituição da República Portuguesa”, como pilares jurídicos fundamentais da sua ação jornalística. O seu estatuto, indica que o jornal “busca um olhar português sobre o pulsar contínuo do País e do Mundo” e assumindo “o valor absoluto da notícia, como componente essencial da “transparência democrática”, com “respeito pelas normas deontológicas que regem a profissão nas democracias avançadas”. Este diário refere cultivar “o jornalismo de investigação, para o necessário escrutínio da vida pública e como forma de controlo pelos cidadãos contra eventuais abusos de poder, autoridade ou posição dominante”, todavia não faz referência à recusa do sensacionalismo ou propaganda, omite a referência à liberdade de expressão, à distinção entre factos e opiniões e quaisquer formas de censura, autocensura ou pressões, internas ou externas. Neste estatuto editorial é possível ainda verificar a ausência das referências aos valores de privacidade, isenção, autonomia, honestidade, rigor, objetividade, inclusão, interatividade, certificação de factos, declaração de interesses, criatividade, diversidade, confidencialidade, verdade, proteção de dados, verificação e sigilo das fontes, direito de resposta, tolerância, responsabilidade e coerência.

O *Diário de Notícias* é um jornal histórico, fundado em 1864. Atualmente é propriedade da *Global Notícias*, detida pelo *Media Group*. Em 2018, concretizou uma profunda reestruturação, passando o diário para uma versão *online* e relegando a versão em papel para o formato semanário. No seu estatuto editorial, este *media* refere conciliar “a sua vocação de órgão de grande informação com o seu papel tradicional de jornal de referência com responsabilidades na formação da opinião pública dirigente”. O

Diário de Notícias considera-se “independente do poder político”, designadamente do “Governo e da Administração Pública”, bem como de “grupos económicos, sociais e religiosos”, afirmando ser “um traço de união entre todos os portugueses, independentemente das suas opiniões políticas ou crenças religiosas”. Apesar de omitir a referência a “democracia”, este estatuto editorial assume respeitar o normativo da Constituição da República segundo o qual o exercício dos direitos de “liberdade de expressão e informação “não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura”. O jornal refere não ceder ao apelo fácil do “sensacionalismo”, que procede através do “empolamento do escândalo político, do crime e do sexo” recusando-se a conduzir “campanhas com o objetivo de denegrir a reputação de pessoas ou instituições”. Defende que o exercício dos direitos de liberdade de expressão e informação “não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura” entendendo por censura “a sonegação ilícita de informações, por razões políticas ou outras, e não a necessária e legítima seleção de notícias e artigos de opinião”. Assim, este estatuto editorial, assume hierarquizar o seu noticiário procurando avaliar a importância da notícia com a “objetividade possível” e não “consoante apriorismos ideológicos”, assegurando, nas suas páginas, a possibilidade de “expressão e confronto das diversas correntes de opinião existentes no País” com particular atenção ao “noticiário e à divulgação cultural”, mantendo “abertas as suas colunas abertas à colaboração das personalidades de maior relevo da cultura portuguesa”. Prossegue o estatuto editorial do *Diário de Notícias*, estabelecendo a distinção entre “notícias e comentários”, tomado por base o princípio de que “os factos são sagrados, os comentários são livres”. Este estatuto, procura então, assegurar ao leitor o direito a ser informado com “rigor e isenção” rejeitando “o jornalismo de tipo confidencial, que não hesita perante a devassa à intimidade da vida privada dos cidadãos”. Deste modo, o *Diário de Notícias* “verifica, escrupulosamente, as fontes noticiosas utilizadas e procura identificá-las com precisão”. Garante o direito a ser informado com “verdade” e reservando-se o direito de analisar, caso a caso, as circunstâncias excecionais que possam justificar o recurso, nos termos da lei, à respetiva “confidencialidade”. No que se refere ao cumprimento de normas e regras, o jornal garante o respeito pelos “princípios éticos da Imprensa, consagrados no Estatuto do Jornalista e no Código Deontológico da profissão”. Reconhece a importância da ação do “Conselho de Redação” a orientação definida nos termos da Lei de Imprensa, pelo seu diretor e por este Estatuto Editorial, tendo como limites os princípios consagrados na Constituição”. Não obstante a atualização do estatuto editorial em 2018, o mesmo ainda não contém referências aos valores de interatividade, inclusão, dignidade humana, combate à exclusão social, escrutínio da vida pública, separação de poderes, honestidade, condição europeísta, transparência, autonomia, isenção, condição global, coerência, tolerância, direito de resposta, proteção de dados, diversidade, criatividade e conflito de interesses.

O semanário *Expresso* foi fundado em 1973, é um *media* de carácter generalista, considerado um jornal de referência. Desde fevereiro de 2017, o semanário rege-se por um estatuto editorial abrangente do grupo Impresa. No respetivo estatuto editorial, afirma-se como “independente do poder político e do

poder económico”, não pertencendo “ao estado nem a um partido político”. O *Expresso* refere que as publicações de natureza informativa” devem ser independentes e que “nunca perdeu nem renunciou à sua capacidade de crítica”, mantendo presentes os valores impostos pela “deontologia e pela ética da profissão de jornalista”. Pugna pela “defesa das liberdades fundamentais e da democracia” e considera necessário distinguir entre “as notícias - que deverão ser, tanto quanto possível, objetivas” e “as opiniões que deverão ser assinadas por quem as defende, identificáveis e publicadas em termos de pluralismo”. O *Expresso* toma posição através de editoriais não assinados que vinculam a posição do jornal e apoia determinadas causas comuns à cidadania, como a da paz e da participação plena de Portugal na União Europeia. Prossegue o estatuto editorial referindo que a seleção do material a publicar, a sua colocação em diversas páginas, a colunagem dos respetivos títulos, a ilustração com fotografias, infografias ou cartoons devem obedecer “a critérios de inserção baseados na importância efetiva de cada peça e “não nas convicções ideológicas ou interesses particulares de quem as escreve, escolhe ou pagina”. O semanário rejeita a autocensura ou censura interna, mas admite que há notícias que mereciam ser publicadas e em lugar de destaque, mas que não o devem ser “porque a sua divulgação seria eventualmente nociva ao interesse nacional”. Assim, o estatuto editorial refere claramente que se recusa a alimentar qualquer tipo de sensacionalismo que ponha em perigo o jornalismo de qualidade que pretendem fazer e refere ter presente os limites impostos pela “deontologia dos jornalistas, pela ética profissional e pelo Código de Conduta dos jornalistas do *Expresso*. Repudiando “qualquer forma de censura ou pressão, seja ela legislativa, administrativa, política, económica ou cultural”, o estatuto editorial é perentório na afirmação que “Quaisquer leis limitadoras da liberdade de expressão terão sempre a firme oposição deste jornal” que respeita “acima de tudo, os leitores” e está consciente de que eles “aceitam e desculpam os erros que o *Expresso* [possa cometer] (...), mas que não lhe perdoariam se, deliberadamente, por ação ou por omissão, os enganasse ou abusasse da sua boa fé”. Assim, o estatuto editorial em causa, afirma ainda que: “Não concebemos, portanto, as publicações informativas como um instrumento ou um meio no serviço de determinados objetivos, por mais louváveis que estes sejam, mas como instituições autónomas, regendo-se por critérios de pluralismo, isenção e apartidarismo”. O estatuto editorial do *Expresso* acentua que o grupo Impresa atribui “prioridade absoluta à coerência” que historicamente “tem permitido sermos nós próprios, para além de quem sobe e de quem desce do poder” e conclui que se e quando, um dia, se tornar impossível manter essa coerência”, o jornal acabará preferindo “nessas circunstâncias, morrer de pé”. Sendo um estatuto editorial atualizado não refere valores mais focalizados nesta era como a dignidade humana, interatividade, escrutínio da vida pública, forma de inclusão e combate à exclusão, transparência, responsabilidade, tolerância, equilíbrio entre informação e interesses económicos, proteção de dados, conflito de interesses, verificação dos factos, proteção de dados, diversidade, criatividade, verdade e confidencialidade.

O *Jornal de Notícias*, cuja redação principal se situa no Porto é tradicionalmente associado à imprensa popular e caracterizado por um jornalismo de proximidade. O estatuto editorial assume este

jornal como “apartidário”, porta-voz dos interesses e dos direitos das camadas menos favorecidas da sociedade portuguesa, sem que tal orientação signifique “transigência com práticas demagógicas ou sensacionalistas” e regendo-se ainda por critérios “de pluralismo” e de “isenção”. O estatuto editorial deste jornal adota como propósito “uma informação equilibrada, na audição dos interesses envolvidos e objetiva ainda quando interprete os acontecimentos”, respeitando a “legislação aplicável à atividade jornalística, designadamente a Lei da Imprensa, bem como “os princípios éticos e deontológicos da profissão. No referido estatuto editorial não se encontram quaisquer referências a valores clássicos como democracia, liberdade de imprensa, independência, distinção entre “factos e opiniões”, convicções ideológicas ou interesses particulares, e nem aos valores mais característicos desta era digital, como a interatividade, a inclusão, a dignidade humana, escrutínio da vida pública, combate a exclusão, honestidade, transparência, responsabilidade, tolerância e verificação e sigilo das fontes.

O *Observador* é o primeiro diário totalmente *online*. Nos seus estatutos se define como independente e livre, não perfilhando qualquer programa político, nem se deixando “condicionar por interesses partidários”, orientando-se pelos “valores da democracia e da liberdade. Embora sendo um estatuto editorial mais contemporâneo, o mesmo não deixa de referir reger-se pelos “princípios fundadores da Civilização Ocidental, derivados da antiguidade greco-romana do Cristianismo e do Iluminismo”, acreditando que o desenvolvimento tem de ser inclusivo, orienta-se pelo princípio da dignidade da pessoa humana e pelo valor do pluralismo, recusando “as utopias dirigistas e prefere[ndo] as mudanças graduais, suscetíveis de teste e de correção. Na busca da verdade, o estatuto editorial refere a subordinação à verdade e aos factos, afirmando “nunca nos deixaremos condicionar por interesses partidários e económicos ou por qualquer lógica de grupo”, privilegiando um olhar sobre o país e sobre o mundo e assumindo “Somos responsáveis apenas perante os nossos leitores”. Valorizando a controvérsia e a discussão “franca e descomplexada”, o *Observador* defende “uma sociedade aberta, com instituições respeitadoras da lei e dos direitos individuais”. No que concerne aos novos valores o *Observador* é perentório ao afirmar que estará “na linha da frente do processo de mudanças tecnológicas e relacionais,” atento à inovação e promovendo a interação com os seus leitores”, todavia no que concerne aos valores mais clássicos, o estatuto editorial é omissivo não referindo valores como convicções ideológicas ou particulares, combate à exclusão social, europeísta, transparência, autonomia, privacidade, coerência e responsabilidade.

O *Público* foi fundado em 1990, é um diário generalista e inscreve-se numa tradição europeia de jornalismo exigente e de qualidade, responsável apenas perante os leitores, numa relação transparente e autónoma do poder político. Atualmente detido pelo grupo económico *Sonae*, define-se como um jornal de grande informação, sem qualquer dependência de ordem ideológica, política e económica, orientado por “critérios de rigor e criatividade editorial”. No estatuto editorial, recusa o “sensacionalismo e a exploração mercantil da matéria informativa” e aposta “numa informação diversificada” pautada por critérios de rigor e criatividade. Prossegue, o estatuto referindo que a existência de uma opinião pública

informada, ativa e interveniente é condição fundamental da democracia e da dinâmica de uma sociedade aberta, para a qual não fixa fronteiras regionais, nacionais e culturais. O *Público* define-se como responsável apenas perante os leitores, numa relação independente de poderes particulares apostando numa informação diversificada, abrangendo os mais variados campos de atividade e correspondendo às motivações e interesses de um público plural. Através do respetivo estatuto, o *Público* define-se como uma publicação isenta, rigorosa, objetiva e em sintonia com o processo de mudanças tecnológicas e de civilização no espaço público contemporâneo, considerando que as novas possibilidades técnicas de informação implicam um jornalismo eficaz, atrativo e imaginativo baseado na permanente comunicação com os leitores. O jornal não regista valores convencionais como liberdade, distinção entre factos e opiniões, convicções ideológicas ou interesses particulares, apartidarismo e também não refere valores mais contemporâneos como inclusão, dignidade humana, censura, autocensura, pressões, combate à exclusão social, coerência ou responsabilidade.

A *Rádio e Televisão de Portugal* rege-se por um contrato de concessão de serviço público e afirma-se como sendo o único *media* que procura o “reforço da coesão e identidade nacional, afirmando a língua, os valores e costumes de forma transversal”. A 18 de janeiro 2017, a RTP atualizou o seu estatuto editorial no qual passou a incluir uma carta de ética e um código conduta, sendo o único *media* que já refere as redes sociais e as regras de participação dos seus jornalistas. No respetivo estatuto afirma pautar pela independência, isenção e rigor, observando os princípios da neutralidade, isenção e independência no exercício de funções, face a “quaisquer interesses económicos, sociais, religiosos ou de posicionamento político-partidário e ainda os princípios democráticos no estrito cumprimento da lei. O respetivo estatuto defende a liberdade de expressão como um direito fundamental da sociedade; afirma garantir a expressão e o confronto das diversas correntes de opinião (políticas, religiosas, filosóficas, entre outras). Assume o compromisso da imparcialidade, rigor e honestidade e pugna pela precisão e a honestidade da mensagem informativa, atuando com transparência de processos e espírito de missão, procurando a cada momento servir os interesses dos cidadãos, mantendo a autonomia editorial na translação dos valores e objetivos de serviço público. Prossegue o estatuto referindo que garante o respeito pela dignidade da pessoa humana e trata com particular acuidade no caso dos segmentos mais frágeis do público - crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais. No que concerne à programação refere pautar-se por uma exigente ética e reconhece como seu único limite o espaço privado dos cidadãos. Mantém “sem prejuízo dos direitos e deveres deontológicos dos jornalistas” o respeito por *stakeholders*, a quem tem de prestar contas, reconhecendo também o “papel das organizações representativas dos trabalhadores para a promoção dos valores de responsabilidade social que são inerentes ao serviço público. (...) diversidade regional e cultural”. Três particularidades deste estatuto editorial consistem na referência à recusa de aceitação de presentes ou gratificações, à noção conflito de interesses a um modelo de plataforma global de comunicação. Neste sentido, a RTP é o único *media* da amostra, que faz uma menção às redes sociais ao afirmar que reconhecem “os benefícios da

utilização de plataformas *web*, como *blogs*, *wikis*, comunidades, redes sociais”. A utilização dessas plataformas, refere o documento, “deve ser feita de maneira responsável, garantindo a confidencialidade da informação da RTP e o respeito pela utilização das marcas, *slogans* e logos da empresa. Não pode interferir com as funções profissionais, mas apenas funcionar como uma ferramenta de informação”. Todavia em polo oposto, este estatuto editorial não refere a distinção entre factos e opinião, convicções ideológicas ou interesses particulares, interatividade, inclusão e exclusão social, sensacionalismo, censura, autocensura, pressões.

O portal *SAPO* foi considerado, em 2016, por uma deliberação da ERC, uma “publicação eletrónica” e por isso obrigada a assumir o respeito lei de imprensa e a ter um estatuto editorial. Assumindo-se como uma publicação pluralista, independente, isenta, rigorosa e objetiva, o seu estatuto fomenta a interatividade com os leitores, promovendo a sua participação, de acordo com os direitos e deveres inerentes à liberdade de expressão e ao direito de informar, com respeito pela legislação aplicável em vigor e diferencia os conteúdos informativos dos opinativos. No respetivo estatuto não há qualquer referência às noções de democracia, convicções ideológicas ou interesses particulares, inclusão, dignidade humana, sensacionalismo, censura, autocensura, pressões, escrutínio da vida pública, exclusão social, honestidade, europeísta, transparência, autonomia, privacidade, coerência e responsabilidade.

A *SIC* pertence ao grupo empresarial do jornal *Expresso*. No respetivo estatuto editorial refere prestar um serviço de âmbito nacional, cujo principal objeto é a difusão de uma programação de qualidade e “rigor informativo”, “independente do poder político ou económico e de qualquer doutrina ou ideologia”. Procurando uma programação que se harmonize com as exigências de uma democracia pluralista, no respeito pelos princípios constitucionais e legais e que contribua para o esclarecimento da opinião pública, a *SIC* pretende fornecer uma informação isenta, rigorosa e objetiva, no respeito pela identidade, liberdade e direitos fundamentais do homem, privacidade dos cidadãos, pela distinção entre notícia e opinião e pelo direito de resposta, , assegurando, neste sentido o equilíbrio de interesses entre uma informação de elevado padrão de qualidade e a obtenção de altos níveis de audiência, que garantam a rentabilidade económica da *SIC Notícias*, e, por isso, a sua independência política e cultural. O estatuto editorial da *SIC* compromete-se a respeitar “os princípios deontológicos da Comunicação Social e a ética profissional do jornalismo”, todavia é omissa no que se refere ao respeito pelas convicções ideológicas ou interesses particulares, interatividade, inclusão, pluralismo, objetividade, sensacionalismo, censura, autocensura, pressões, escrutínio da vida pública, exclusão, honestidade, europeísta, transparência, autonomia, isenção, global, privacidade e coerência.

O semanário *SOL* foi criado em 2006, propriedade da *Newsplex*, S.A e rege-se pelos valores da democracia. No respetivo editorial o *SOL* assume como uma das suas principais características a “independência dos partidos políticos, organizações económicas, igrejas ou seitas”, sendo “um jornal apartidário, mas não apolítico, isento, mas não indiferente” e por isso não rejeita a tomada de posições

políticas, fazendo uma clara distinção entre notícia, análise e opinião. O estatuto editorial deste semanário agrega também um código de conduta ética e deontológica para os seus jornalistas. Nele o jornal afirma primar pela “exatidão” e “respeito pela pessoa humana”, bem como pelo “interesse público. Considera que “os jornalistas têm a obrigação ética e deontológica de proteger a relação de confidencialidade com as suas fontes de informação”, e esclarece que “a informação proveniente de fontes não identificadas deve restringir-se aos factos, ignorando as opiniões”. O estatuto editorial do *SOL* não refere os valores do respeito pelas convicções ideológicas ou interesses particulares, interatividade, inclusão, pluralismo, sensacionalismo, censura, autocensura, pressões, transparência, autonomia, coerência, responsabilidade e liberdade.

A *TVI* foi criada em 1993 e, conforme o respetivo estatuto, é um órgão de informação geral independente, pluralista e multimédia acessível concebido, escrito e produzido por jornalistas profissionais, no respeito dos direitos e deveres previstos na Constituição da República, na Lei de Imprensa e no Código Deontológico dos Jornalistas, reconhecendo como seu único limite o espaço privado dos cidadãos. Neste sentido, a *TVI* defende o sigilo das suas fontes de informação, a distinção entre a informação e a opinião e a promoção do diálogo com os leitores, nas suas secções e nos vários formatos interativos que o suporte *internet* permite. No que se refere aos valores do respeito pelas convicções ideológicas ou interesses particulares, o estatuto da *TVI* é omissivo quanto à inclusão, objetividade, dignidade humana, sensacionalismo, censura, autocensura, pressões, escrutínio da vida pública, exclusão, rigor, europeísta, transparência, autonomia, isenção, global, coerência, responsabilidade, democracia e liberdade.

Da análise efetuada aos *media* integrantes desta amostra, sejam de referência ou de cariz popular, constata-se que os diversos estatutos editoriais possuem valores comuns alguns de forma explícita, outros por inferência. Também se verifica que a maioria dos estatutos não refere atualizações, expressas ou inferidas, resultantes das recentes transformações tecnológicas. De facto, apenas o semanário *Expresso* que atualizou o seu estatuto editorial em janeiro de 2017 e a *RTP* que procedeu da mesma forma em fevereiro de 2017, se referem aos cuidados dos jornalistas na sua participação nas redes sociais, assim como ao conflito de interesses.

No que se refere ao respeito por convicções ideológicas ou particulares a maioria dos estatutos é omissa. Da análise deste corpus, apenas se pode, por inferência, distinguir algum conservadorismo por parte do *Correio da Manhã*, do *Expresso*, ou do *Observador*. O jornal *Correio da Manhã* quando refere bater-se “pela efetiva separação dos poderes legislativo, executivo e judicial, como modo de equilíbrio das sociedades e meio essencial ao progresso, criação de riqueza e redistribuição do bem-estar no espaço soberano do Estado Português”, ou, ainda que “busca um olhar português sobre o pulsar contínuo do País e do Mundo”. Na mesma ótica o *Expresso* ao afirmar que, em “casos muito excecionais, há notícias que mereciam ser publicadas e em lugar de destaque, mas que não o devem ser, não por autocensura ou censura interna, mas porque a sua divulgação seria eventualmente nociva ao interesse nacional”, ou

ainda, quando diz atribuir “prioridade absoluta à coerência que historicamente nos tem permitido sermos nós próprios, para além de quem sobe e de quem desce do poder”. Ou ainda o *Observador* ao referir assumir “os princípios fundadores da Civilização Ocidental, derivados da antiguidade greco-romana do Cristianismo e do Iluminismo” e vê “com ceticismo as utopias dirigistas”. Pela generalidade e pouca clareza de posições, torna-se difícil e de grande subtilidade, a aferição de carácter ideológico e por consequência eventuais infrações às suas orientações.

Embora todos os estatutos editoriais garantam a independência dos *media*, a independência do jornalista face à realização do seu trabalho é subvalorizada, ou apenas se traduz numa postura individual da sua exclusiva responsabilidade. Nenhum *media* se refere ao respeito pela “liberdade de consciência” do jornalista, nem pelas suas “convicções ideológicas ou profissionais”, havendo mesmo um *media*, mais concretamente, o *Expresso*, que afirma basear-se na importância de cada peça “e não nas convicções ideológicas ou interesses particulares de quem as escreve, escolhe ou página”.

São muito poucos os que se referem à objetividade, um conceito convencional, na prática, muito substituído pelo de “honestidade”, assim como são menos os *media* que referem a liberdade de expressão, agora ampliada pelas redes sociais. Sobre a censura ou recusa a pressões, apenas o *Expresso* o refere e quanto ao garante da proteção das fontes, um tema reforçado na era atual, apenas um *media* o expressa.

Apesar de as consequências da revolução tecnológica em curso terem provocado profundas alterações em todos os setores da sociedade, inclusive na linguagem, conceitos e no modo de fazer jornalismo, a maioria dos estatutos editoriais não foram reformulados de forma a refletirem a contemporaneidade.

Verifica-se nos *media* mais recentes uma linguagem reveladora de novas práticas e novos valores, como a inclusão, a interatividade, ou a tolerância, todavia ainda não se regista qualquer referência a *fake news*, nem a novos direitos ou os deveres constantes da nova Diretiva Europeia sobre proteção de dados, ou à liberdade de consciência e ao direito dos jornalistas a contestarem quaisquer irregularidades.

6. Da Europa a cláusula de consciência amplia-se à América Latina

Mas se este direito dos jornalistas tende a ser mitigado na Europa, nos países do continente americano, sobretudo nos países da América Latina, a cláusula tem vindo a ser adotada já neste século XXI, embora nem sempre regulamentada, como acontece no Brasil (2007).

Nos Estados Unidos da América o jornalista responde essencialmente perante as leis gerais do país, *The First Amendment*, que consagra o não favorecimento de quaisquer limitações à liberdade de expressão, embora depois haja uma vasta jurisprudência de cariz conservador. Na Carta de Princípios do jornalismo norte-americano, num dos dez princípios que regem a profissão e que serviu de inspiração

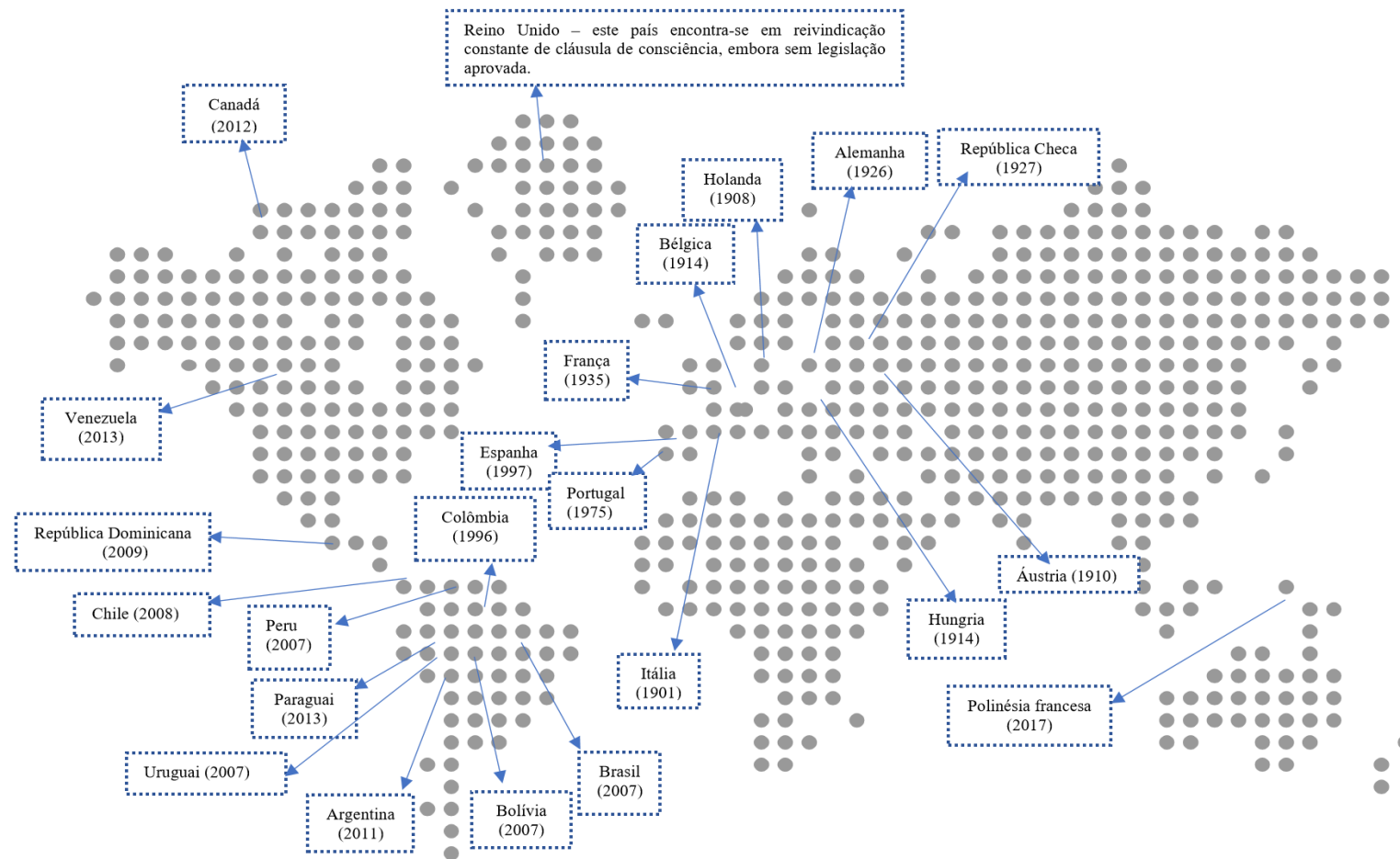
para idêntica carta em Portugal, lê-se⁴¹: “*aqueles que exercem (o jornalismo) devem ser livres de seguir a sua própria consciência*” (princípio n.º 9 - *The Elements of Journalism*, Kovak e Rosenstiel, 2001).

Verifica-se no século XXI que vários países europeus ainda mantêm a cláusula de consciência no seu ordenamento jurídico, mas também se constata a introdução desta em ordenamentos jurídicos de países do continente americano, sobretudo na América Latina. Um dos casos mais recentes é a Polinésia francesa (2017), recebeu as felicitações do Sindicato Nacional dos Jornalistas Franceses por ter adotado no Código de Trabalho, uma cláusula de consciência, o que ocorreu 82 dois anos depois da original francesa.

Também em países do continente africano, nomeadamente nos ordenamentos constitucionais dos países de língua portuguesa, se faz referência à proteção da liberdade de consciência, embora não esteja especificamente regulamentada.

⁶ Fórum sobre os Princípios Fundamentais do jornalismo, FCSH – março 2012 - investigadores, jornalistas e cidadãos discutiram o futuro do Jornalismo, uma iniciativa do Projeto Jornalismo e Sociedade (CIES-ISCTE), coordenado por Adelino Gomes, debate moderado por António Granado (CIMJ/FCSH) e por Gustavo Cardoso (CIES-ISCTE) e com o apoio do CIM41.

Figura 4.3 - A cláusula de consciência na Europa estende-se a outros continentes



Fonte: Códigos deontológicos e artigos da especialidade

Estoy seguro de que el periodismo como ética y estética de la verdad no desaparecerá. De nosotros y de los ciudadanos libres que no quieren un mundo a oscuras depende que no suceda (Savater, 20 de fevereiro, de 2018).

PARTE II - RECONFIGURAÇÃO JORNALÍSTICA: NOVOS DIREITOS, MAIS DEVERES E OUTRAS PRÁTICAS

No pressuposto de que o exercício da profissão de jornalista, independentemente da tipologia dos *media* ou das tecnologias digitais que domina, obriga a uma construção interior consistente, dotada de princípios de ética, humanidade e um sentido cívico elevado, deve o jornalista ser legitimado, protegido e balizado com a adequada contextualização. A profissão do jornalista é também ela, resultado do contexto sócio político em que se inscreve, sendo por isso permeável à realidade da mundialização da comunicação atual em que se insere, mas que é simultaneamente o seu objeto.

Na viagem do processo evolutivo do tempo e dos tempos, mas não perdendo o sentido mais atraente, porque criativa, de uma identidade fluída que Ruellan (1993) chamou de *professionalisme du flou*, encontramos hoje o jornalista tecnicamente melhor preparado. Hoje é dotado de mais formação, maior diversidade de especializações, algumas refletindo o fazer de jornalismo digital e das novas formas de difusão caracterizadas pela multimedialidade e hipertextualidade (Salaverría, 2005, p. 24-25). Verificamos também, noutro sentido, que o jornalista está mais espartilhado pela celeridade, imediatividade, ubiquidade (Pavlik, *cit.* Canavilhas, 2014, p.158-153) e constante interatividade com os cidadãos potenciada pelos *media* sociais (*Youtube, Facebook, Twitter*). Ao jornalista de hoje é-lhe exigido um conjunto de competências e tarefas simultâneas de multimédia, na aceção de Salaverría (Salaverría, *cit.* Canavilhas, 2014, p.27-54) e que, porque centradas, na maioria dos casos, num só jornalista, são, também suscetíveis de minimizar a reflexão e ponderação ética.

Nascem novos direitos, mais deveres e outras práticas na sociedade contemporânea, indissociáveis do processo tecnológico. O *modus de* produção e de distribuição informativa alterou-se. O jornalista lança um novo olhar sobre os valores que determinam a seleção do que é noticiável, os valores-notícia, o que, no estudo revisto de Harcup e O'Neill (2016, p. 13), além dos critérios clássicos como exclusividade, o conflito e o entretenimento (Phillips, 2015; Shultz, 2007) se acrescentam os “efeitos audiovisuais” (Caple e Bednaarek, 2015), a “magnitude”, sendo desta exemplo o desaparecimento de uma personalidade ou o “insólito”, um incidente de horror global que todos querem saber. A “partilha” pelas redes sociais tornou-se uma rotina mundial.

A nova era tecnológica disponibilizou novos e vários instrumentos e ferramentas de comunicação com ligação à *internet*, como os *smartphones* e câmaras fotográficas, transformando, da interpenetração de qualquer um *lugar*, enquanto relação de estabilidade, com um *não lugar*, ou ausência de identidade e significado.

Augé, citando Certeau considera ser agora esta relação “lugar praticado” e de “cruzamento de mobiles” (Certeau, 1990; cit. Augé, 2016, p. 1-96).

Neste quarto de século XXI, com acontecimentos que desafiam os próprios Estados e as suas democracias, como o terrorismo, catástrofes ambientais, processos independentistas ou fenómenos comunicacionais, adensa-se também a complexidade do jornalismo, já em redução da sua centralidade (Boczkowski e Michelstein, 2010), perda aumentada pela primazia dos acontecimentos nas redes sociais e outras plataformas de comunicação. Estas redes colocam o cidadão no centro, o *Quinto Poder* como lhe chama Ramonet, ao abordar o seu poder de dominar as tecnologias (2003, s.p.), numa maior democratização. No seio de determinado acontecimento é ele, o cidadão, que, querendo, e através do seu *smartphone*, domina o acontecimento, enviando esses conteúdos para os *media* ou redes sociais, conforme assinala o Relatório do *Pew Research Center*, (2016) a propósito da crescente utilização do Facebook.

Nas suas diferentes fases socio-históricas evolutivas, quer em Portugal (Canavilhas, 2015), quer no mundo, o jornalista sempre revela uma constante adaptação e elasticidade aos diferentes e sucessivos contextos políticos, económicos e sociais (Charron e Bonville, 2016). Tal característica aplica-se de igual modo, quando surgem novos meios de comunicação e novas tecnologias no processo histórico, transformando-se em fases de um “paradigma jornalístico”. Este é um conceito cunhado por Thomas Kuhn em 1962, na obra *The Structure of Scientific Revolutions* e que Charron e Bonville (2004) designam como:

“sistema normativo engendrado por uma prática fundada sobre o exemplo e a imitação, constituído por postulados, esquemas de interpretação, valores (...) dos quais se identificam (...) os membros de uma comunidade jornalística num dado quadro espaço-temporal”. Estas características reforçam o sentimento de pertença à comunidade, “servem para legitimar a prática” (2004, p. 36).

Este sistema é um conjunto de regras alargadas de que fala Giddens e a sua teoria da estruturação e que inclui além das regras formais também as “informais e tácitas” (2004, p.37). Charron e Bonville falam de um só paradigma jornalístico caracterizado por “tipos ideais”, ou seja, o jornalismo de *transmissão*, o de *opinião*, o de *informação* e o atual jornalismo de comunicação, que além do discurso jornalístico, abrange outros discursos mediáticos como o da *ficção*, *entretimento*, *emoção*, etc.

Vivemos uma mudança comunicacional profunda e veloz, potenciada pela *internet* que, como observa Marshall Poe “*took off even more quickly than the audiovisual media. In the span of years, it covered the globe and penetrated every nation on earth*” (Poe, 2011, p. 219).

Hoje repetem-se as disputas das fronteiras do jornalismo com géneros de humor, o *infotainment* ou a junção da informação com o entretenimento, marketing, relações públicas, assessorias (ERC, 2015) e também os novos verificadores de notícias *fact-checkers*, ou a comprovação dos factos à *posteriori*, resgatando-se valores abandonados pelo jornalista como a *objetividade* defendida por Tuchmann na sua obra *Objectivity as Strategic Ritual: An examination of Newsmen's Notion of Objectivity* (1972).

Apesar de todos aqueles fatores originarem prognósticos sombrios, de diluição ou extinção da profissão de jornalista (Lopes, 2015) acreditamos, como Savater (2018), que o jornalismo na sua especificidade epistemológica própria, resgatará os seus valores negligenciados e continuará na sua função de clarificar o que está opaco, de descobrir, agregar e explicar o que se esconde, manipula ou desenvolve, por detrás da abundância comunicacional global.

Retomamos por isso, a propósito da revolução digital, os ensinamentos de Arnaud Mercier, que no seguimento de Alexis de Toqueville defende também que apesar da existência de fenómenos disruptivos haverá sempre uma continuidade histórica e afirma “*Un journaliste reste un journaliste, des règles fondatrices visant à crédibiliser l'information demeurent: vérifier, recouper, hiérarchiser*” (Mercier, 2019, s.p.).

Os jornalistas não têm direitos - têm deveres. Metam isso na cabeça. Os direitos dos jornalistas são para exigir onde se mede a coragem: à frente do chefe, diante do patrão, perante a polícia, no tribunal e sempre que os poderes político ou económico apareçam a rosnar ou a oferecer maçãs reluzentes. E porquê? Não é para nos armarmos em ferrabrases de feira. É porque temos uma tão humilde quanto nobre e altiva missão de servir o público. Os direitos dos jornalistas são para eles cumprirem melhor os seus deveres. (Óscar Mascarenhas, *Diário de Notícias*, 27 abril de 2013)

CAPÍTULO V- POUCOS DIREITOS E NOVAS “ROUPAGENS” - MUITOS DEVERES AMPLIADOS

Nesta era em que o cidadão adquire centralidade, enquanto *citizen* ou elemento interativo na vida pública e na democracia e também como destinatário ou *consumer* da informação produzida no fluxo comunicacional (Sustein, 2017, p. 157), são mais os deveres deontológicos e éticos que se exigem ao jornalista, do que propriamente a concessão de direitos. Estes, *ab initio*, são sempre reduzidos nas Codificações da profissão (Fidalgo, 2000, p. 321), ainda que se trate, não de direitos individuais enquanto cidadão, mas de direitos profissionais para o melhor cumprimento do seu trabalho informativo. O jornalista deve agora trabalhar lado a lado com o cidadão como defende Jay Rosen (2018), dependendo dessa relação a qualidade e confiança do jornalismo, pois como escreveu Francis Fukuyama, uma das principais lições que aprendemos da análise das características da vida económica e cultural de uma sociedade “*is the level of trust inherent*” (1995, p. 7).

A nível de novos direitos e no contexto nacional, muito pouco se tem desenvolvido, embora estes resultem de uma adaptação à dimensão europeia. Porém, no contexto europeu e internacional, os profissionais dos *media* apenas têm visto alguns elementos no que concerne à proteção dos jornalistas em zonas de conflito, à proteção das fontes de informação ou, mais recentemente, de direitos de autor. Como observa Emmanuel Dérieux, a própria Convenção Europeia dos Direitos Humanos “*étan muette sur ce point*” (Dérieux, 2019, p. 165).

É no âmbito da jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) cuja interpretação alargada opta pela liberdade de expressão e o direito à informação sobre direitos individuais e interesses coletivos em conflito, que se têm desenvolvido alguns direitos, como por exemplo a proteção das fontes (*ibidem*). Consagrada como “pedra angular da liberdade de imprensa”, a

proteção das fontes tem sido tema na jurisprudência europeia do TEDH, como nos casos como o *Finantial Times versus Reino Unido* e *Saint Paul Luxemburgo, SA versus Luxemburgo*.

O especialista em direito europeu refere que a maior parte das especificidades relativas aos jornalistas se têm diluído nas leis comuns do trabalho e lamenta que se esteja a perder “*le particularisme du métier de journaliste*”. Dérieux observa que algumas especificidades parecem infundadas se não forem acompanhadas, em contrapartida, por exigências de formação, controle e deontologia, como garantias dos direitos do público (2019, p. 97).

Neste enquadramento, lançamos um olhar sobre direitos emergentes do novo contexto social decorrente da era tecnológica em curso, para os jornalistas, bem como de deveres e práticas no robustecimento de um jornalismo sustentado por princípios e valores éticos que se desenvolvem, também eles, cada vez mais, numa construção sintética, uniforme e global.

1. Os direitos convencionais dos jornalistas na lei portuguesa – o lastro

Em Portugal os direitos dos jornalistas estão referenciados no artigo 22.º da Lei de Imprensa (Lei n.º 2/99, de 13 de janeiro) e no Estatuto do Jornalista (Lei n.º 01/99, de 01 de janeiro), possíveis após a revolução de 25 de Abril de 1974, que permitiu a instauração de um regime democrático.

No que toca aos deveres dos jornalistas, estes estão plasmados só no Estatuto do Jornalista (Lei 1/99, cuja última atualização ocorreu em 2007).

Os direitos são enumerados genericamente no artigo sexto desdobrando-se na sua aplicabilidade pelos artigos seguintes até ao décimo terceiro do EJ, este último respeitante à orientação do *media*, designado como direito de participação através do Conselho de Redação. Os deveres apenas se encontram no Estatuto do jornalista no seu artigo décimo quarto.

Figura 5.1 - Portugal: Direitos fundamentais do jornalista profissional (II Capítulo, artigo 6.º EJ e artigo 22.º)

Artigo 22.º - Lei de Imprensa, artigo 22.º	Artigo 6.º - Estatuto dos Jornalistas
Constituem direitos fundamentais dos jornalistas, com o conteúdo e a extensão definidos na Constituição e no Estatuto do Jornalista: a) A liberdade de expressão e de criação; b) A liberdade de acesso às fontes de informação, incluindo o direito de acesso a locais públicos e respetiva proteção. c) O direito ao sigilo profissional; d) A garantia de independência e da cláusula de consciência; e) O direito de participação na orientação do respetivo órgão de informação	Constituem direitos fundamentais dos jornalistas: a) A liberdade de expressão e de criação; <i>(desenvolve-se nos artigos 7º, 7º A, 7º B, 7º C, anexo)</i> b) A liberdade de acesso às fontes de informação; <i>(desenvolve-se nos artigos 8º, 9º, 10º, anexo)</i> c) A garantia de sigilo profissional; <i>(desenvolve-se no artigo 11º. em anexo)</i> d) A garantia de independência; <i>(desenvolve-se no artigo 12.º em anexo)</i> e) A participação na orientação do respetivo órgão de informação. <i>(desenvolve-se no artigo 13.º, anexo)</i>

Pela sua comparação verificamos pequenas diferenças nos direitos dos jornalistas estipulados na lei de imprensa e no Estatuto do Jornalista. Neste estatuto os direitos dos jornalistas são desenvolvidos na sua especificidade.

Naturalmente que os imaginamos abrangentes e elásticos, mas, no seu todo, verificamos que perante o contexto atual, beneficiariam de uma maior clareza e atualização

1.1. O *droit d’opposition* um direito novo face a velhos dilemas

Numa perspetiva de encontrarmos alguns direitos novos noutros países congéneres em estudo, notámos que o estado francês, assumindo um vanguardismo que o caracteriza através da História, criou um novo direito para os jornalistas, *le droit d’opposition* para que estes, independentemente do suporte comunicacional em que trabalhem, possam denunciar as pressões de toda a ordem e atropelos às suas convicções profissionais. Segundo o seu proponente, o deputado Patrick Bloche, este direito é “(...) *reconnu comme l’un des fondements décisifs de indépendance*” de jornalistas e de *media* (2016) que prevê a recusa em assinar um artigo ou emitir um programa contra a sua livre vontade, denunciar as suas fontes e recusar qualquer tipo de pressões contra as suas convicções profissionais. A “*conviction professionnelle*”, conceito utilizado pelas instituições europeias, é de acordo com a referida lei, baseada no respeito pela linha editorial dos *media* e da *Carta Deontológica* que a própria lei tornou obrigatória, para cada um dos *media*, em concordância com os grandes princípios e códigos éticos que regem o jornalismo internacional.

O novo direito, em vigor desde 7 de dezembro de 2016, é complementar ao histórico direito à cláusula de consciência (1935) previsto na lei de imprensa, no estatuto e na lei laboral francesas.

Em vigor desde 1983 apenas para o audiovisual público, este direito atualmente aplicável a todos os *media*, tem segundo Patrick Bloche, uma capacidade operacional direta e um efeito dissuasor.

Aquando da sua aprovação, Patrick Bloche observou que a liberdade de expressão é uma luta permanente e que é, tanto contra o discurso do ódio e xenofobia, como contra a homogeneização do pensamento. Referiu que os jornalistas estão a ficar amorfos e que esta seria uma forma de contrariar uma certa uniformidade da informação.

“Tout journaliste a le droit de refuser toute pression, de refuser de divulguer ses sources et de refuser de signer un article, une émission, une partie d’émission ou une contribution dont la forme ou le contenu auraient été modifiés à son insu ou contre sa volonté. Il ne peut être contraint à accepter un acte contraire à sa conviction professionnelle formée dans le respect de la charte déontologique de son entreprise ou de sa société editrice” (Patrick Bloche, rapport, 3452, Assemblée Nationale, 2016).

O novo direito, sem derrogar a cláusula de consciência, foi incluído no Código de Trabalho francês (artigos 7111-5-2 e 7111-11), e acrescentado à lei da Liberdade de Imprensa de 29 de junho de 1881, como um novo artigo: “2 Bis”. É um direito menos extremado, pois não força os jornalistas, de *media* tradicional ou quaisquer plataformas digitais, a saírem do emprego quando o invocam. É a empresa que

é penalizada por permitir irregularidades. Mas, apesar das reivindicações sindicais para que fosse um direito coletivo, ele é ainda um direito individual.

O jornalista terá de o invocar sozinho, ficando, assim, tal como a cláusula de consciência, numa posição frágil perante os poderes hierárquicos ou detentores dos *media*.

Para fiscalizar o cumprimento das cartas éticas, agora obrigatórias, a lei francesa instituiu dois comités internos: um empresarial e outro independente.

Em causa está a concentração empresarial e a incapacidade individual de contrariar ordens prejudiciais à independência e pluralismo informativos, perante grupos empresariais, em que muitos das empresas suas componentes nada têm que ver com o mundo da informação. Assim, o jornalista deve respeitar a linha editorial da sua empresa, podendo o diretor da publicação impor uma linha editorial, pois é-lhe endossada a responsabilidade dos conteúdos e de riscos civis e penais ligados aos seus conteúdos.

Segundo a nova lei, que obrigou a que todos os *media* possuam Cartas de ética e fiscalização no seu cumprimento, as empresas que não cumprirem ou infringirem as suas regras podem arriscar-se à perda de apoios financeiros do estado, pois segundo a mesma a “*violation du droit d’opposition des journalistes est un symptôme particulièrement grave du non-respect des principes généraux d’honnêteté et d’indépendance de l’information*”. Alguns grupos de *media* franceses, como o *Le Monde* e as Rádios já tinham constituído os comités de ética na sequência das muitas questões deontológicas que se colocaram perante o tratamento dado à cobertura dos atentados do “11 de setembro” nos EUA e em janeiro de 2015, em França. Outros reformularam em 2017 os seus estatutos editoriais e códigos de ética.

Apesar de ser um direito mais abrangente e penalizando as empresas incumpridoras, verifica-se que o novo *droit d’opposition* mantém caráter subjetivo e individual, idêntico ao direito à cláusula de consciência. Na sua crítica os deputados franceses consideraram que a expressão “convicções profissionais” não fixa critérios nem os limites deste novo direito de oposição e deixa pensar que os jornalistas terão a possibilidade de impor uma escolha à sua Redação sob um fundamento subjetivo. Os deputados consideraram que este novo direito coloca em causa o modo de funcionamento das Redações, em que está assente o princípio de equilíbrio, antes de mais, protetor do jornalista.

A lei já em vigor, tem sido criticada pelo Sindicato Nacional de jornalistas franceses (SNJ), que nas celebrações do seu centenário, em 2 de março de 2018, defendeu que se tem de ir mais longe e dotar os jornalistas de um direito coletivo, jurídico, que permita um real contrapoder nas redações sem prejudicar as prerrogativas do empregador (2018, s.p.).

1.2. Direito de autor - todo o trabalho merece salário na “internet de todos”

Um dos direitos dos jornalistas contemplados no artigo 12.º do EJ em Portugal, diz o respeito à autoria dos seus trabalhos como uma das suas garantias de independência e que tem sido objeto de uma longa batalha que remete designadamente para o Código de Direitos de Autor e dos Direitos Conexos, também designados por direitos intelectuais dos *media*.

Naturalmente que as novas tecnologias ao ampliarem o espaço e o modus de acesso à informação tornaram ainda mais complexo os direitos de autoria para os jornalistas, mas, o Conselho da União Europeia em 15 de abril de 2019, na sequência da aprovação do Parlamento Europeu de 26 de março do mesmo ano, clarificou com uma diretiva (EU/2019/790, 17 abril) a situação relativa à apropriação de trabalhos pelas redes sociais e canais de distribuição eletrónicos.

Não se trata de um novo direito além dos que já existiam para os jornalistas e autores, mas a instituições aprovaram o princípio de uma melhor remuneração daqueles a partir do tráfego gerado pelos seus conteúdos nas plataformas, como a *Google* e o *Youtube* (artigos 13.º e 15.º). Tanto as plataformas digitais como os agregadores de notícias de grande dimensão devem fazer acordos de remuneração justos com os artistas e meios de comunicação que se tenham identificado previamente como proprietários de uma obra. Quando da aprovação desta nova diretiva o eurodeputado Axel Voss, relator do texto, enalteceu o mesmo da seguinte forma:

“cette directive représente un véritable progrès qui permet de corriger une situation ayant permis à quelques entreprises de gagner d’énormes sommes d’argent sans rémunérer correctement les milliers de créateurs et de journalistes dont elles dépendent” (Voss, 26 março, 2019).

E acrescentou que estas exceções no direito europeu “*garantiront qu’internet reste un espace de libre expression*”, considerando que o novo texto ajudará a preparar a *internet* do futuro, um espaço de todos e não só de alguns.

Sobre esta diretiva, Rozière, eurodeputada dos socialistas, referiu que o novo documento marca uma vitória para a cultura e a liberdade de imprensa no século XXI, pelo necessário equilíbrio na relação de forças entre aqueles que acreditam que todo o trabalho merece salário.

O Sindicato dos Jornalistas portugueses (SJ) apoiou a aprovação desta diretiva e Federação Europeia dos Jornalistas (FEJ) e a Federação Internacional de Jornalistas (FIJ) saudaram igualmente a diretiva no seu conjunto. A FEJ referiu que “*des dispositions clés pour le secteur de l’information et les auteurs, notamment un droit pour les journalistes à une part des revenus générés en ligne grâce à leur travail*” (Gutierrez, Secretário Geral, 26 março, 2019).

Através do seu responsável, Anthony Belanger, a FIJ declarou ter lutado por um “ (...) *texte que favorise une distribution plus juste de l’immense richesse générée en ligne par les géants d’internet qui s’approprient de notre travail (...) e affirmou que (...) est déterminée à continuer à se battre pour faire en sorte qu’aucun journaliste ne soit laissé pour compte*”.

Longe de solucionar este problema complexo de utilizações abusivas do trabalho jornalístico, a diretiva sobre os direitos de autor, aprovada em 26 de março de 2019, prevê que os criadores e editores de imprensa obtenham um melhor acordo de remuneração pela utilização das suas obras e conteúdos que “*figurant sur les plateformes internet*”. Estas plataformas são consideradas “*directement responsables des contenus uploadés sur leur site et donne automatiquement le droit aux éditeurs de presse de négocier des accords au nom des journalistes pour tout article utilisé par les agrégateurs de nouvelles*” (artigo 11.º).

Os Estados membros da EU tem um prazo de dois anos para transpor estas disposições nos seus ordenamentos jurídicos nacionais.

2. Deveres - revitalizar os convencionais e acolher os novos

É sobretudo no campo dos deveres dos jornalistas que a União Europeia, a propósito dos convencionais deveres existentes e que considera como válidos para todos os *media*, que se observam maiores acréscimos, desde logo com modernização tecnológica e as exigências de um público mais crítico.

Tomamos como parâmetro os deveres fundamentais do jornalista profissional em Portugal, contemplados no Estatuto do Jornalista, no artigo 14.º e centramo-nos naqueles que, pela sua importância na contemporaneidade, merecem ser revistos. Analisamos novos outros, que emergiram da era digital, como o *fact-checking* e a “transparência”.

2.1. Os deveres fundamentais dos jornalistas na lei portuguesa

Figura 5.2 - Deveres fundamentais dos jornalistas no EJ – artigo 14.º

1 - Constitui dever fundamental dos jornalistas exercer a respetiva atividade com respeito pela ética profissional, competindo-lhes, designadamente: a) Informar com rigor e isenção, rejeitando o sensacionalismo e demarcando claramente os factos da opinião; b) Repudiar a censura ou outras formas ilegítimas de limitação da liberdade de expressão e do direito de informar, bem como divulgar as condutas atentatórias do exercício destes direitos; c) Recusar funções ou tarefas suscetíveis de comprometer a sua independência e integridade profissional; d) Respeitar a orientação e os objetivos definidos no estatuto editorial do órgão de comunicação social para que trabalhem; e) Procurar a diversificação das suas fontes de informação e ouvir as partes com interesses atendíveis nos casos de que se ocupem; f) Identificar, como regra, as suas fontes de informação, e atribuir as opiniões recolhidas aos respetivos autores. 2 - São ainda deveres dos jornalistas: (a sua violação dá lugar a responsabilidade disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade criminal ou civil). a) Proteger a confidencialidade das fontes de informação na medida do exigível em cada situação, tendo em conta o disposto no artigo 11.º, exceto se os tentarem usar para obter benefícios ilegítimos ou para veicular informações falsas; b) Proceder à retificação das incorreções ou imprecisões que lhes sejam imputáveis; c) Abster-se de formular acusações sem provas e respeitar a presunção de inocência; d) Abster-se de recolher declarações ou imagens que atinjam a dignidade das pessoas através da exploração da sua vulnerabilidade psicológica, emocional ou física; e) Não tratar discriminatoriamente as pessoas, designadamente em razão da ascendência, sexo, raça, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual; f) Não recolher imagens e sons com o recurso a meios não autorizados a não ser que se verifique um estado de necessidade para a segurança das pessoas envolvidas e o interesse público o justifique; g) Não identificar, direta ou indiretamente, as vítimas de crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, contra a honra ou contra a reserva da vida privada até à audiência de julgamento, e para além dela, se o ofendido for menor de 16 anos, bem como os menores que tiverem sido objeto de medidas tutelares sancionatórias; h) Preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas; i) Identificar-se, salvo razões de manifesto interesse público, como jornalista e não encenar ou falsificar situações com o intuito de abusar da boa fé do público; j) Não utilizar ou apresentar como sua qualquer criação ou prestação alheia; (plágio, autoria?) l) Abster-se de participar no tratamento ou apresentação de materiais lúdicos, designadamente concursos ou passatempos, e de televotos. 3 - Sem prejuízo da responsabilidade criminal ou civil que ao caso couber nos termos gerais, a violação da componente deontológica dos deveres referidos no número anterior apenas pode dar lugar ao regime de responsabilidade disciplinar previsto na presente lei.

Fonte: Estatuto do Jornalista – Lei 1/99 de 13 de janeiro

Entre os deveres, que emergiram com a era digital, está a verificação dos factos, um dever inerente a todo o trabalho jornalístico, mas que devido ao novo contexto tecnológico e de espaço público, tem gerado um crescente movimento de *fact-checkers* para confirmar ou infirmar, *à posteriori* notícias ou discursos publicados. António Granado (2019) considera que a certificação dos factos é a “essência do jornalismo” e enfatiza: “uma obrigação de todos os jornalistas”. Perante um quadro de inverdades o investigador defende que os jornalistas “têm de ser autenticadores de informação”. Granado considera

assim que “não é preciso haver equipas especiais de *fact-checking*, os próprios jornalistas têm obrigação de o fazer (Lusa, 15 fevereiro, s.p.).

Este movimento, um pouco por todos os países, surge à *posteriori* das publicações, como um antídoto às *fake news* e/ou propagandísticas que proliferam e sobretudo encontram terreno fértil em períodos eleitorais ou acontecimentos de índole global.

2.2. Certificação dos factos... ou “*fact checking*” versus “*fake news*”

O reverso da abundância informativa, potenciada pelas redes sociais, exige dos jornalistas uma batalha, através de atos e atitudes éticas, para que o seu trabalho seja distintivo e digno do crédito público. A proliferação de notícias falsas ou propagandísticas tornou-se numa das mais fortes e crescentes ameaças à credibilidade do jornalismo e, embora a União europeia considere ser o seu combate uma prioridade, as medidas sugeridas de autorregulação para as grandes plataformas digitais, como *Google*, *Facebook* e *Twitter*, não têm surtido efeito suficiente (Paul Butcher, *European Policy Center*, 7 setembro, 2019).

A nível global gerou-se um movimento de pessoas, nem sempre jornalistas, que se disponibilizaram para confirmar ou infirmar certos discursos e notícias publicadas e, um pouco por todo o mundo, nasceram sites ou mesmo departamentos dentro dos próprios *media*, para essa verificação. Em Portugal entre outros, referimos *Polígrafo* na SIC, parceiro do *Facebook* no país, ou o do jornal *Observador* que faz parte de uma rede europeia.

Lucas Graves na análise desses movimentos nos Estados Unidos, considera que o *fact-checking* resgata um outro princípio tradicional do jornalismo, a *objetividade* caída em desuso pelas críticas à subjetividade que o jornalismo encerra (Graves, 2016, p. 21).

Por exemplo, a entidade reguladora italiana *Agacom*, considerou que a mudança de fontes verificáveis para algoritmos, deixou o público italiano mais exposto ao perigo de desinformação, à confusão entre fatos reais, notícias falsas e bolhas ideológicas ou “câmaras de eco”, tendo declarado 2017 o ano de notícias falsas. Em 2018, em França foi criada uma lei específica que permite impor às diferentes plataformas de notícias a obrigação de lealdade, de clareza e de transparência. Pretende lutar contra a manipulação de informação e a propagação de falsas notícias, nomeadamente em períodos eleitorais, numa desinformação que pode ser intencional ou simplesmente uma questão de verificação de fatos negligenciados ou outros erros humanos. A proliferação das *fake news* terá motivado várias plataformas a tomarem *medias* a partir de janeiro de 2018 e, em agosto desse ano, já o *Facebook*, *YouTube*, *Apple*, *Spotify*, *LinkedIn* e o *Pinterest* o tinham feito.

Marwick sugere que devemos compreender as *fake news* como parte do ecossistema mediático e que isso não significa que as devamos ignorar. A autora sustenta que devemos escrutinar as formas e sistemas que promovem ou incentivam conteúdos problemáticos e também a frequência com que são divulgados, mas teremos de aprender a lidar com isso (Marwick, 2018, p. 510).

2.3. Reforço da proteção das fontes na trilogia do sigilo

Não sendo um dever novo, também o jornalismo contemporâneo trouxe, a par do direito ao sigilo profissional - contemplado na alínea c) do artigo 22.º, da Lei de imprensa, na alínea c), do artigo 6.º do Estatuto do Jornalista e ponto sete do Código Deontológico - uma maior exigência deste direito que, como todos, corresponde também a um dever: de um lado o direito ao sigilo profissional, do outro os deveres de confidencialidade e de proteção das fontes de informação que solicitam o anonimato (art.º 14.º, n.º 2, alínea a) do EJ e CD).

A deontologia dos jornalistas tem em conta o respeito pelas fontes profissionais, há muito reconhecido pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, como uma das pedras essenciais da liberdade de imprensa, valor que ficou consagrado desde o processo Goodwin versus Reino Unido, de 27 março de 1996. Esta é uma regra deontológica de extrema importância, porque construída sob uma base de confiança mútua, possibilita o acesso a informações que de outro modo não seriam conhecidas. Devido à sua complexidade, muitos autores têm estudado as interligações e implicações no trabalho jornalístico (Gans, 1980; Chaparro, 2001; Schlesinger; 1992). Cornu (2013, p. 92) refere-se à proteção das fontes como o respeito a toda uma vida em sociedade que, nas sociedades ocidentais, convoca um conjunto de direitos tais como: liberdade de expressão, consciência, crença. Cardon observa a propósito, que a *internet*, enquanto espaço de expressão, não inventou nem modificou essa importância das fontes e que são protegidas pela lei, nada impedindo, por isso, que se cumpram (Cardon, 2010, p. 39).

Porém, devido a cada vez mais refinados processos tecnológicos, como é o sistema de algoritmos, a necessária proteção revela-se um compromisso poroso e que exige encriptações e códigos de segurança (veja-se nos EUA a divulgação da fonte que cedeu os materiais sobre as interferências russas na eleição de Trump, junho 2017).

A responsabilidade do jornalista acentuou-se ao assumir o risco de divulgar uma notícia preservando a sua origem. Joaquim Fidalgo em *O sigilo, direito e dever*, publicado no jornal *Público*, (2001) alerta para os perigos que se correm ao garantir que qualquer pessoa poder falar com um jornalista, em confidência.

“(…) estamos perante um importantíssimo direito dos profissionais da informação que, na outra face da moeda, é também um dos seus mais basilares (e complicados...) deveres (...) daqui decorre que não fica muito bem invocar apenas o direito e esquecer o correlativo dever, por mais riscos que ele comporte, sob pena de se quebrar esse fio fundamental que deve unir jornalistas e cidadãos: uma relação de confiança” (Fidalgo, 2001, s.p.).

O autor cita, como exemplo, um caso em Espanha que envolveu o jornal *El País* e a RTVE sobre comentários xenófobos, alegadamente proferidos por um deputado do parlamento andaluz e que, embora

tenha sido divulgado com preservação do nome do autor, acabou por suscitar uma averiguação do parlamento.

Tinha sido prometido à fonte de informação que o seu nome não seria revelado: “(..) e esse é um compromisso muito sério que, uma vez assumido, se vê mal como possa ser quebrado por gente de bem. Sem esquecer, no caso dos jornalistas, os princípios éticos e as regras deontológicas que lhes exigem, neste domínio, especial rigor (*idem*).

O *El País* entendeu manter em segredo o nome do denunciante, arcando sozinho com o ónus de ter difundido, mesmo de boa fé e com precauções, uma notícia falsa. O diretor adjunto do jornal, José Maria Isqueiro, explicou nessa altura o motivo dessa opção, “Porque, acima de qualquer outra consideração e ainda que nos custe, os últimos responsáveis pela informação publicada são o jornal e o jornalista, não as fontes” (*cit. idem*).

A nível internacional verifica-se uma intensa preocupação sobre a importância de preservação das fontes, sendo exemplo disso algumas das normas estabelecidas pelo *The Guardian*, entre as quais a não citação direta dos *wistleblowers* e uma atitude de cética quando apropriado.

O Código Deontológico dos Jornalistas portugueses contempla o direito ao sigilo e a proteção das fontes: “o jornalista não deve revelar, mesmo em juízo, as suas fontes confidenciais de informação, nem desrespeitar os compromissos assumidos, exceto se o tentarem usar para canalizar informações falsas” (ponto 7.º). No primeiro enunciado é exemplo o caso do jornalista Manso Preto, que recusando revelar as suas fontes, esteve preso quatro meses.

No segundo enunciado, socorremo-nos do exemplo de uma notícia falsa dada pelo ex-secretário de estado Armando Vara (2000) que não tendo tido recetividade, em diversos meios de comunicação social, para a divulgação da mesma, conseguiu manipular a Rádio Renascença (Sebastião e Martins, 2019, p. 83-84) facto que o mesmo *media* teve de assumir e denunciar a fonte (Franco, RR, 18 janeiro 2019); Esta situação fomentou um aceso debate e levou o Sindicato dos Jornalistas portugueses a pronunciar-se em onze pontos (SJ, 2000, s.p.)

Outros casos ocorridos na Europa denunciados pelas organizações *Human Rights Watch*, ou Repórter sem Fronteiras revelam perseguições e processos a jornalistas, como o do repórter Tomislav Kežarovki, da Macedónia, que passou mais de dois anos na prisão, em retaliação, por ter revelado a identidade de uma testemunha pressionada pela polícia, na investigação sobre a morte de outro jornalista (*Conselho da Europa*, 18 setembro, 2019), também nos EUA, Judith Miller, uma repórter do *The New York Times* (2005) durante oitenta e cinco dias por ter recusado revelar a fonte sobre um caso de armas de destruição massiva no Iraque, que envolvia as autoridades secretas norte-americanas.

Estes factos constituem exemplos de pressões sobre os jornalistas para divulgarem as fontes de informação e que afetam quem precisa destas para trabalho jornalístico responsável e credível, mas também pressões sobre as próprias fontes, muitas vezes para sobre estas fontes, exercerem represálias.

A garantia do sigilo profissional é dicotómica, pois implica o dever de proteção das fontes por parte do jornalista, quando esta merece credibilidade, e o bom senso na sua preservação já que o princípio é o da citação das mesmas, procedimento que facilita a transparência de métodos e com ela a credibilidade jornalística.

Em *Éthique et déontologie du journalisme*, Bernier (2004), interroga-se sobre as motivações das fontes que solicitam o anonimato, ou mesmo anónimas, considerando que há fontes altruístas, egoístas, gratuitas, de interesses políticos ou de cidadãos que às vezes pretendem revelar uma situação que lhes é insuportável. O autor chama a atenção que o jornalista deve estar consciente da motivação da fonte, pois é de interesse do público ser informado, sendo um dos seus deveres fundamentais a verificação dessa informação.

2.3.1. Informadores, “*donneurs d’alerte*”, “*allertatore cívico*” ou “*whistleblowers*”

Mas as dificuldades em manter o sigilo das fontes tem-se acentuado sobre os “*Whistleblowers*”⁴², (informadores) de que são conhecidos entre outros, os casos Deltour (2018), Hlávková (2016) e Franzoso (2017), ao exporem situações corrupção, em nome do interesse público. Alguns dos países europeus têm vários níveis de proteção para estas pessoas, que expõem questões sem fronteiras. Para redefinir a proteção dos informadores, a nível individual, para que aqueles que expõem a verdade se sintam seguros e livres, o *Parlamento Europeu* aprovou uma diretiva sobre a proteção daqueles informadores ou relativa à proteção de pessoas que denunciam violações do direito da EU (Diretiva (UE) 2019/1937 de 26 novembro de 2019, JO).

Várias investigações que ficaram conhecidas como *Wikileaks*, *Luxleaks*, *Panamá Papers*, *Paradise Papers*, tornaram clara a importância deste tipo de informadores na descoberta de atividades criminosas contra o bem e interesse públicos. Sem pessoas que estejam disponíveis para denunciar as ilegalidades, colaborando ativamente com as autoridades policiais, os pactos de silêncio característicos deste tipo de criminalidade com um nível de sofisticação e complexidade elevados, quer em termos de recursos financeiros, quer em termos de recursos tecnológicos, dificilmente tornarão possível detetar ou sequer investigar. Ainda que nos últimos anos figuras como o ex-analista da agência norte-americana NSA, Edward Snowden (2013) em asilo político na Rússia, ou o jornalista Julian Assange, detido em 2019, em Londres, após oito anos protegido na Embaixada do Perú, tenham agitado esta percepção, a maioria das pessoas tem receio de denunciar situações de corrupção ou de ilegalidades, por falta de proteção adequada. Em Portugal o problema ganhou atualidade com o jovem “*hacker*” Rui Pinto, pela divulgação de corrupção no futebol e que se encontra acusado de vários crimes.

⁴² Pessoas que, sem as prerrogativas legais do trabalho do jornalista, mas também por estes solicitadas, porque detém informação, ficam mais suscetíveis às autoridades e enfrentam sérias pressões pessoais e profissionais.

2.4. Declaração de interesses – a quem interessa?

Um dos procedimentos éticos jornalísticos de discussão recente – o dever da declaração de interesses - e que muitos *media* internacionais já inserem nas suas cartas de ética interna, tem tido interpretação controversa. Alguns *media*, nomeadamente o *Mediapart* (França), exigem um rigoroso dever e possuem impressos próprios para que o jornalista declare, previamente, as suas áreas de interesse e até preferências pessoais.

A declaração de interesses enquanto procedimento ético, justifica-se perante eventuais conflitos entre o que é pessoal e profissional e o interesse público do trabalho jornalístico, podendo ser feito pontualmente, perante as chefias ou perante o público através de um editorial ou artigo de opinião.

Tomando por exemplo o Código da Sociedade de Jornalistas nos EUA (2014) este define que “servir o público” é a principal obrigação do jornalista e estipula que este deve evitar “*conflicts of interest, real or perceived*” e esclarece que é ainda mais importante evitar a aparência de conflito, pois mesmo que seja aparente “*can result in negative consequences*”.

No sentido de precaver eventuais conflitos de interesses, o referido código aconselha os jornalistas a não receberem prendas, viagens, não estabelecerem relações estreitas com as fontes. Preconiza ainda os jornalistas a não defenderem interesses pessoais em programas televisivos, assim como devem evitar entrar em campanhas políticas ou causas de organizações: “distingam notícias de publicidade, recusem favores” lê-se.

Sobre o conceito, o relatório da OCDE (2005), referindo-se aos políticos, definiu conflito de interesses como “(...) *when a public official has private-capacity interests which could improperly influence the performance of their official duties and responsibilities*” (OCDE, 2005, p. 7). Demmke acrescenta: “*could improperly influence the public interest, activities and decisions [...] constitutes an “abuse of public office for private advantage” and may hold a potential for unfair behavior*” (Demmke et al., 2007, p. 27).

O jornalista, não sendo uma classe eleita, ao contrário dos políticos, possui, no entanto, a responsabilidade e o dever de transparência na informação que presta ao seu público.

Uma proposta para o dever de declaração de interesses foi aprovada no IV Congresso dos jornalistas Portugueses (2017) tendo o seu proponente, Pedro Tadeu, explicado num artigo publicado no jornal *Público* em 3 janeiro de 2017, que tal processo se traduziria pelo preenchimento regular de uma declaração de interesses, voluntária, sobre as “influências ou ligações profissionais, contratuais patronais, políticas, familiares, económicas, desportiva, culturais ou outras, que podem de alguma forma, direta ou indiretamente influenciar a profissão”. Refira-se, por exemplo que vários jornalistas da publicação online francesa *Mediapart* assinaram um impresso com os itens suscetíveis de conflitar com interesse público, nomeadamente a detenção de ações pessoais de familiares em setores públicos e a declaração salarial pública.

2.5. O respeito pelo “direito ao apagamento” sem esquecimento

Um outro dever, condicionado à ponderação do interesse público, é o respeito do jornalista pelo “direito a ser esquecido/direito ao apagamento” contido no Regulamento Geral de Proteção de Dados, em vigor nos estados membros da EU, desde 25 de maio de 2018.

O cerne da questão reside no eventual conflito entre a liberdade de expressão, direito de informação e de imprensa com o direito de o cidadão requerer o apagamento da sua pegada digital, o que, de acordo com as posições tomadas pela FIJ e FEJ, pode impedir a divulgação de informação jornalística relevante.

Por isso, um conjunto de onze entidades portuguesas, ligadas à atividade jornalística, entre as quais a Comissão da Carteira Profissional, Sindicato dos Jornalistas portugueses e a Associação Portuguesa de Imprensa, formalizou à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, em 23 de maio de 2018, um pedido de isenção da atividade jornalística ao dispositivo consagrado neste regulamento por considerarem que este irá obstaculizar ainda mais o trabalho do jornalista.

No documento aquelas entidades lembraram que outros países, ao incorporarem o regulamento, nomeadamente a França, fizeram adaptações nas suas legislações nacionais (CCPJ, 23 maio, de 2018). Portugal acabou por transpor as normas do RGPD (2016/679) para a ordem jurídica portuguesa em 14 de junho, através da Lei n.º 58/2019, um ano depois da sua entrada em vigor no espaço europeu, tendo adotado grande parte do regulamento.

Naturalmente que para a nossa investigação interessa a vertente da atividade jornalística e do direito de informação, mas não podemos ignorar alguma necessidade de clarificação do “direito a ser esquecido/apagamento”.

O tema tem sido alvo de estudo e de controvérsias. Uma aparente confusão é a sua interpretação, ora como sendo dois direitos distintos, ora como um único direito, ou ainda como um direito complementar ao anterior direito ao esquecimento (Félix, 2015; Trigueiros, 2016).

Não sendo inédito, o direito ao esquecimento já existia e era aplicável, sobretudo, em relação às pessoas que após cumprirem penas de prisão, pretendiam ser deixadas em paz, e, nessa paz jurídica, conduzir tranquilamente o seu processo de ressocialização.

Moura Vicente, especialista em direito europeu, recorda o seu advento, anterior à sociedade de informação, quando o Tribunal Constitucional se pronunciou sobre o “caso Lebach” na Alemanha, em 1973, e considera que estamos agora perante um direito novo (Moura Vicente, jornal *Dinheiro Vivo*, de 21 maio de 2018, s.p.).

Moura Vicente admite debaterem-se neste novo direito, interesses antagónicos entre a privacidade, a liberdade de expressão e o direito à informação, que a faculdade do apagamento de dados vem restringir, mas também os interesses económicos das empresas que tenham de apagar os dados (*ibidem*).

Na obra *The Right to be Forgotten: Privacy and the media in the digital age* (2018), Georg Brock aborda o direito ao esquecimento e apresenta-se como cético quanto ao regulamento da União Europeia. O autor argumenta que a UE não conseguiu equilibrar os direitos concorrentes à liberdade expressão e privacidade, que acentua, serem direitos distintos e não absolutos, sendo por isso necessário ponderá-los.

Em Portugal este direito tem sido igualmente debatido a propósito do RGPD e da liberdade de expressão e de imprensa. Numa conferência sobre “*Liberdades de imprensa e de Expressão: Que papéis, efeitos, fronteiras e limites?*” (8 de novembro, 2018) que juntou em Lisboa advogados, jornalistas, magistrados e ERC, os autores do artigo “Direito a ser esquecido — um conceito em construção”, Lima e Novais, referiram que o TJUE já afirmou várias vezes que existem mecanismos de conciliação entre esse direito e a liberdade de expressão e direito de informação. mas que tal tem de ser feito de forma casuística, ou seja, depende de cada caso em concreto.

Os autores explicaram que um dos critérios é perceber se a pessoa possui um estatuto de figura pública: “se for uma figura pública o direito à liberdade de expressão em princípio há-de prevalecer” (conferência, 8 novembro, 2018).

Pela repercussão além Europa⁴³ e pela diversidade de casos e deliberações já tomadas em diversos tribunais nacionais, o direito ao apagamento/esquecimento, continua a gerar polémica não só pelos limites que podem causar na divulgação de informação. Porém estamos em crer que os jornalistas saberão tornear o problema ponderando, como em relação aos demais direitos fundamentais, o interesse público.

2.5.1. Como os tribunais têm ponderado o direito *al olvido*, *oubli* ou *oblio*

As diferentes posições assumidas pelos tribunais nacionais de diversos países e também o Tribunal de Justiça da União Europeia, na apreciação de casos de invocação do direito ao esquecimento, tornam perceptíveis como os juízes ponderam os direitos fundamentais de liberdade de expressão, de informação

⁴³ No Brasil, o Superior Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro (8, maio, 2018) decidiu a favor do direito ao apagamento pela Google de notícias sobre uma promotora absolvida de um processo de fraude, num concurso para a magistratura. O tribunal considerou que estas são informações desabonadoras que “causam danos à honra e à intimidade.” (Sindicato dos jornalistas de Minas Gerais, 21 maio de 2018). Um dos casos mais célebres, no âmbito do direito ao esquecimento, prende-se com a “chacina da Candelária” (Trigueiros, 2016: 90), no Rio de Janeiro, em que a Rede Globo foi obrigada a apagar os dados de uma pessoa acusada dos homicídios em série, em 23 julho de 1993, mas posteriormente absolvida (Trigueiros, 2016, p. 14).

e de imprensa, em concorrência, face ao “direito a ser esquecido/ apagamento” dos dados pessoais disponíveis na internet.

O “caso Lebach”, na Alemanha (1973) têm sido referência para o debate do direito ao esquecimento, enquanto impedimento da divulgação de elementos individuais de pessoas envolvidas em casos criminais, quer pelo cumprimento das suas penas, quer por que, ao fim de uns anos e mercê de recursos, acabaram absolvidas. Em causa está um direito de personalidade por um lado, mas por outro a difícil limitação do direito à liberdade de expressão, de informação e de imprensa, uma vez que as memórias humanas não o podem esquecer. A história prende-se com a queixa de um cidadão que, condenado pelo homicídio de quatro soldados, conseguiu na véspera da sua libertação, impedir a emissão de um programa televisivo sobre o crime. O Tribunal Constitucional alemão ao proibir essa emissão televisiva, baseou-se no direito ao livre desenvolvimento da personalidade consagrado no artigo 2.º(1) da Lei fundamental alemã (Moura Vicente, 2018, s.p.). Mas, em 1999, a posição dos juízes alterou-se quando uma rádio emissora alemã fez um documentário sobre o mesmo crime “caso Lebach II”, omitindo as imagens e o autor. Desta vez, o Tribunal constitucional alemão considerou que deferir a queixa era proibir a liberdade de imprensa, e que a ameaça à ressocialização deve ser equacionada quando se identifica o autor do crime logo a seguir à sua libertação, ou um pouco antes, o que no caso em concreto não tinha ocorrido (Schwab, 2005, p. 486-488, *cit.* Tamó e George, 2014, p. 77).

Na década de 60, uma ex-namorada de um *serial killer* invocou o *droit a l’oubli*, mas o Tribunal francês Seine considerou a ação improcedente pelo facto da requerente ter publicado um livro onde contava suas vivências. Cerca de vinte anos depois, o Tribunal de Paris reconhece o direito ao esquecimento num outro caso conhecido como “*Madame M. versus Filipachi et Congedipress*”, por considerar desnecessária a publicação na imprensa de informações sobre um crime ocorrido quinze anos antes (Tamo e George, 2014).

Em 1983, a França foi novamente desafiada a apreciar o direito ao esquecimento, em relação ao caso Maurice Papon, um antigo oficial Exército de Vichy, no período compreendido entre 1942 e 1944 e que assumiu, nesse regime, o cargo de secretário geral da Câmara de Gironde. Este foi processado, julgado e condenado em 1998, por crimes contra a humanidade. Inicialmente impedido de ser divulgado, em sede de recurso o canal de televisão *History Channel*, divulgou as oitenta horas de gravações das audiências desse julgamento, depois de uma batalha jurídica longa.

Uma decisão proferida pelo Tribunal de última instância de Paris, em 20 de abril de 1983, teceu as seguintes considerações na sua deliberação sobre o direito ao esquecimento: “[...] qualquer pessoa que se tenha envolvido em acontecimentos públicos pode, com o passar do tempo, reivindicar o direito ao esquecimento” e observa que a lembrança destes acontecimentos e o papel que ela possa ter desempenhado, é ilegítima se não for fundada nas necessidades da história ou se for de natureza a ferir sua sensibilidade, defendendo que este direito se impõe a todos, inclusive aos jornalistas (Ost, 2005, p. 161, *cit.* Fernandes, 2018, p. 52).

Em 2009, um jogador de futebol, condenado por um crime sexual, tentou eliminar essa informação de vários sites. Aqui, o Tribunal alemão considerou que a cobertura jornalística de um facto verídico e criminoso, ainda que sem uma sentença definitiva, não pode ser obstada sob o fundamento da preservação da vida privada (Alexy, 2009, p. 99-101).

A Google e outros motores de busca começaram a implementar o direito ao apagamento de dados a partir do paradigmático exemplo jurisprudencial Mario Costeja *versus* Google Espanha, de 13 maio de 2014 (processo C-131/12) através do qual todos os cidadãos europeus, em caso de informação sensível, passaram a ter o direito de eliminar os seus dados.

Mario Costeja, apresentou em 2010, uma reclamação contra o editor do jornal *La Vanguardia*, a *Google Spain* e a *Google Inc.* para que suprimissem das páginas do jornal informação publicada em 1998 relativa à venda judicial de imóveis seus para recuperação de dívidas à Segurança Social. Pediu ainda que a Google impedisse o aparecimento dos seus dados pessoais nas pesquisas feitas através dos respetivos motores de busca, porque o processo judicial estava resolvido há vários anos e que a referência ao mesmo carecia atualmente de pertinência. O TJUE na sua deliberação em 2014, julgada à luz da Diretiva 95/46 (que antecedeu o RGPD) não responsabilizou o jornal que divulgou o assunto com base em fontes oficiais identificadas, mas exigiu que a Google apagasse os dados, sem clarificar o alcance geográfico, pelo que a empresa apenas aplicava essa regra na versão local do seu motor de pesquisa, para a Europa.

A 10 de março de 2016, em França, a Comissão Nacional de Informática e Liberdades (CNIL) aplicou à *Google* uma multa de cem mil euros por se ter recusado a um pedido de supressão de dados em todas as extensões de nome de domínio do seu motor de busca, dizendo que apagar apenas os dados ao nível local não bastava e que a lei obrigava a eliminar a informação ao nível global.

Na sequência do recurso da empresa sobre esta multa, sob a fundamentação que apagar todos os dados em termos globais teria o potencial de prejudicar a liberdade de expressão e ajudar regimes autoritários a retirar dados sensíveis dos resultados da pesquisa, o TJUE, em 24 de setembro de 2019, pôs fim a uma longa batalha entre a gigante eletrónica e a justiça francesa.

Nesta deliberação o TJUE clarificou que este motor de busca não tem de estar em consonância com a lei europeia e que só vincula o direito ao esquecimento de dados no espaço europeu (Acórdão C-507/17, 2019).

O Tribunal de Justiça da União Europeia no enquadramento deste acórdão observa que a Internet é uma rede mundial sem fronteiras e “os motores de busca conferem uma natureza ubiqüitária às informações e às hiperligações contidas numa lista de resultados exibida na sequência de uma pesquisa efetuada a partir do nome de uma pessoa singular” (CJ 507/17). Nota, porém, que o “direito à proteção de dados pessoais não é um direito absoluto, mas deve ser considerado em relação à sua função na sociedade e equilibrado com outros direitos fundamentais, de acordo com o princípio da proporcionalidade” (*idem*, n.º 60).

A deliberação admite que o equilíbrio entre o direito à privacidade e a proteção de dados pessoais, por um lado, e a liberdade de informação dos utilizadores da *internet*, por outro, varia significativamente de acordo com a localização geográfica e as vivências culturais daí decorrentes.

O Tribunal conclui que a União Europeia não obriga, mas também “não proíbe” que a supressão de dados incida sobre todas as versões do motor de busca, noutros estados.

A decisão clarifica que uma autoridade judiciária de um estado membro continua a ser competente para efetuar uma ponderação entre “por um lado, o direito da pessoa em causa ao respeito pela sua vida privada e à proteção dos seus dados pessoais e, por outro, o direito à liberdade de informação” (*idem*, n.º 72).

Pela observação dos diferentes casos, tanto ocorridos antes da internet como depois, verifica-se que os tribunais sempre têm ponderado entre os dois direitos – direito à liberdade de expressão e informação e direito ao esquecimento. Nota-se que existe uma evolução na apreciação dos juízes, ainda que em sede de recurso, da prevalência do direito à liberdade de expressão e de informação em crimes contra a humanidade e sexuais. No caso Lebach II, verifica-se que o tribunal deu primazia à liberdade de imprensa tendo em conta o cumprimento das regras éticas do jornalista que omitiu as referências individualizantes do alegado autor do crime.

Relativamente ao direito a ser esquecido/apagamento, da era digital, consideramos que é complementar do primeiro. A nuance neste direito é de limpar quaisquer dados pessoais que causem dor ou incómodo ao seu titular, embora as dificuldades em eliminá-los dos meios eletrónicos continue muito difícil, devido também à replicação dos dados em múltiplas plataformas globais.

Naturalmente para todos os direitos presentes ou futuros que digam respeito a todos os cidadãos, o jornalista tem sempre de ponderar o interesse público, inerente ao trabalho jornalístico que eventualmente colida com os direitos individuais.

2.6. Da privacidade à transparência...

À medida que as sociedades evoluem e que se dá uma gradual desmaterialização dos processos, sendo a informação, de quase todos os cidadãos, processada e armazenada em gigantescos centros de dados, a proteção de dados pessoais é um aspeto fundamental a ter em conta para assegurar, entre outros, a coexistência de dois direitos fundamentais, o da privacidade e o da liberdade de expressão.

Se inicialmente, por força da ascensão dos *media* sociais e de tudo ou praticamente tudo ser público e publicável, Zuckerberg (2010) entendia que “*Privacy is no longer a social norm*”, todavia, mais recentemente mudou a sua posição, sobretudo depois do escândalo da *Cambridge Analytica*⁴⁴, afirmando

⁴⁴ Empresa de comunicação e estratégia, que utilizou dados de mais oitenta milhões de utilizadores da rede, para influenciar a opinião pública de vários países.

“The nº. 1 thing that people care about is privacy and the handling of data.” (Zuckerberg, post Facebook em 11 janeiro de 2018).

A questão não é nova nem reservada apenas à *internet*. Nas democracias modernas a liberdade de expressão, enquanto um dos direitos basilares, assegurando pensamentos e ideias sem restrições, qualquer que seja a sua aplicação ou meio de comunicação, potenciou-se de todos para todos, deixando mais vulneráveis certos direitos da personalidade como a honra, a intimidade, a vida privada e a imagem. O traço de contemporaneidade que identifica a atividade jornalística na atual sociedade da informação, faz com que os riscos afetos à privacidade sejam mais comuns, pela velocidade com que se propagam e a pluralidade de *media* que difundem esses elementos pessoais. Acentua-se o conflito entre a liberdade de informação e os direitos de personalidade.

Alguns autores referem que nem mesmo o interesse social da comunidade, em geral, justifica a ofensa à dignidade individual, valor absoluto e insubstituível de cada ser humano (Sarlet, 2006). Mas afinal o que é privado em nossos dias? Nesse questionamento o escritor Vargas Llosa fala de uma ausência de privacidade como se fora um despir coletivo ao comentar que:

Uma das consequências involuntárias da revolução informática foi a volatilização das fronteiras que o separavam do público, confundindo-se ambos num happening em que todos somos ao mesmo tempo expectadores e atores, em que nos exibimos reciprocamente, ostentamos a nossa vida privada e nos divertimos observando a alheia, num *strip tease* generalizado no qual nada ficou a salvo da mórbida curiosidade de um público depravado pela necessidade. (Vargas Llosa, 2013, p.140).

Castells para quem no novo contexto social é relevante estabelecer-se as diferenças entre tempo, sociedade e quotidiano, refere que a sociedade em rede é a estrutura social dominante do planeta (Castells e Cardoso, 2005), a que vai absorvendo pouco a pouco as outras formas de ser e de existir. Assim sendo, Castells diz que não há que se falar mais em privacidade, mesmo que esta esteja protegida pela lei (Castells 2013, *blogue Fronteiras do Pensamento*, 2 de junho, s.p.), e, numa palestra na Universidade de Santa Catarina, Brasil (2015) considerou que todos estamos conectados numa sociedade de vigilância total afirmando que hoje a privacidade é o “direito de as pessoas decidirem qual parte de suas vidas elas tornarão públicas” (Castells 2015, Globo 14 maio de 2015). Se com a *internet* a privacidade se tornou uma questão mais sensível a sua proteção é indispensável como tutela ao exercício da cidadania, bem como a livre imprensa e o pressuposto de uma democracia. Liliana Paesani chama a atenção para a delicada delimitação da esfera da privacidade, direito que constitui um limite natural ao direito à informação. Em *Direito e internet* (2006), a autora refere que está privada de tutela a divulgação da notícia, quando consentida pela pessoa, admitindo-se o consentimento implícito, quando a mesma demonstra interesse em divulgar aspetos da própria vida privada. Paesani refere ainda que podem ser

impostos limites à normal esfera da privacidade, até contra a vontade do indivíduo, mas em correspondência à sua posição na sociedade e se for de interesse público (2006, p. 49).

A autora chama a atenção que outros limites à privacidade podem ser impostos, quando atingem interesses coletivos diferentes do direito à informação e de maior relevância, numa ponderação conjunta do interesse geral.

A predominância do interesse coletivo sobre o particular, requer, em cada caso, a verificação do alcance respetivo, a fim de não se sacrificar indevidamente a pessoa, mas continua a existir uma grande inquietação sobre sinais que atentam contra a privacidade, agora também massiva, pois tudo indica que as fugas de grandes massas de informação vão continuar, ainda que em França tenha sido aprovada uma lei sobre o segredo dos negócios, na sequência de uma diretiva europeia sobre a proteção do *Know How* (2018).

Snowden, no discurso inaugural da quarta conferência da *Web Submit*, em Lisboa (comunicação pessoal, 4 de novembro de 2019) alertou que o poder da tecnologia vai “manipular, não os dados das pessoas, mas as próprias pessoas”. Foi claro ao referir que “o modelo de negócio é o abuso”, citando as grandes empresas tecnológicas, *Google*, *Amazon* e *Facebook*, visto que têm grandes equipas capazes de torner as leis”. Snowden lembrou os emails de vários jornalistas de investigação que têm sido objeto de espionagem, facto que foi revelado pelo próprio ao jornalista James Ball (*Guardian*, 19 janeiro, 2015).

Embora os jornalistas já tenham revelado criatividade para este tipo de informação massiva, organizando-se em grupos e consórcios profissionais para a tratar, continua a ser preocupante a invasão e captura de dados que põem em causa a privacidade e sigilo das fontes.

2.7. O dever de transparência ou a humildade de explicar procedimentos

A transparência embora não sendo um dever normativo é um conceito abrigado sob um princípio da democracia (artigo 6.º do TUE) e que, em termos jornalísticos se traduz como o ato de tornar públicas decisões, métodos ou fontes que participam na produção do trabalho noticioso, incluindo os *links* como se apresentam inscritos nos textos jornalísticos *online*. A sua discussão resulta de uma crise de legitimidade que os *media* vivem na era atual e a procura de uma maior credibilidade no seu trabalho.

Por exemplo, o código de ética da sociedade de jornalistas profissionais (SPJ) define transparência como “*explaining one’s decisions to the public*”. Deve-se explicar as escolhas éticas, os processos utilizados e encorajar a sociedade civil ao diálogo com as práticas jornalísticas e as coberturas noticiosas.

Plaisance, em *Transparency: Assessment of the Kantian Roots of a Jei Elment*” (2007), aborda uma exigência ética de abertura e honestidade do jornalista perante o seu público e Weinberger, em *La transparence et l’objectivité s’opposent-elles en journalisme?* (21 junho, 2016), considera estes valores de transparência, objetividade e honestidade, como exigências de um jornalismo credível.

A transparência não está explícita nos deveres dos jornalistas portugueses no Estatuto do Jornalista e no seu código deontológico. Podemos inferir que ela está subjacente no conjunto de princípios, tais como a identificação das fontes como regra geral, a recusa de métodos ilegais na obtenção de informação, identificação do próprio jornalista, utilização abusiva de informações de outras publicações ou pessoas sem a devida referência.

São muitas as polémicas sobre o dever de transparência, mas um dos casos mais críticos no seio do jornalismo norte-americano foi a reportagem publicada pelo *BuzzFeed* (2017), uma das mais destacadas publicações *on-line*, a propósito de Donald Trump e as suas ligações ao Kremlin. Kelly MacBride, especialista em deontologia, a propósito deste dossier refere que a não verificação do seu conteúdo, deu azo a um maior ódio aos jornalistas, crítica corroborada por Margareth Sullivan do *Washington Post*. O responsável do *BuzzFeed* respondeu que foi em nome da “transparência”, para que o público soubesse de todo o trabalho desenvolvido para conseguir aqueles dados.

Heyamoto e Milbourn, dois estudantes norte-americanos que fizeram uma sondagem sobre os melhores meios que os jornalistas têm de ganhar a confiança do público (2016) indicavam quatro posturas: transparência, mais atenção às vozes locais, informação mais construtiva, empenho em causas, como os valores e tendências que deveriam valer para o futuro.

Nesta forma de luta pela transparência de informação, a única proteção para os jornalistas é redobrar a vigilância, publicar informações verdadeiras e escrupulosamente cruzadas tomando o tempo necessário para o fazer.

A lei não é a única coisa que nos consegue proteger, a tecnologia não é a única coisa que nos consegue proteger – nós podemos proteger-nos. (Edward Snowden, *Web Submit*, 4 de novembro, 2019, Lisboa.)

CAPÍTULO VI – VENTOS DE MUDANÇA FOMENTAM CONSCIÊNCIA CRÍTICA DOS CIDADÃOS

Embora se viva uma cultura que Gilles Lipovetsky (2016) considera ser de ligeireza num “universo aliviado de toda a gravidade ideológica”, de rapidez e consumo, conceito que se tornou “um dos espelhos” da época atual, os diversos fenómenos comunicacionais que foram surgindo permitiram, também, uma maior consciência crítica dos cidadãos.

Terão contribuído para isso a publicação de milhares de documentos secretos da política norte-americana e internacional pela *Wikileaks* liderada pelo jornalista Julian Assange (2010) e também as revelações do ex-analista norte-americano da CIA e NSA, Snowden (2013) sobre o novo mundo invasivo da privacidade.

Tais acontecimentos despertaram a criação de sites, de blogues, de agências e associações de jornalistas de investigação que depressa compreenderam que os fenómenos, sendo globais, exigem também uma cooperação profissional global. Com esta diversidade de meios, também o público passou a ser mais cético e mais exigente com a informação jornalística divulgada. Em alguns países, nomeadamente em França, o nível de confiança nos *media*, depois do movimento dos “coletes amarelos” baixou para 24% (Benoit, 16 de dezembro 2019, s.p.).

Com o florescer de uma maior intrusão da privacidade potenciada pela *internet*, a apropriação de dados pessoais dos utilizadores das redes sociais e a comercialização de informação particular, elaboraram-se leis de proteção de dados e surgiram *fact-checkers* (Miller, 27 de março de 2018).

Verifica-se assim que a liberdade de expressão, ao mesmo tempo que é potenciada pela *internet*, continua a ser objeto de velhas e novas ameaças. Trata-se de um fenómeno constante ao longo da história. Ash assinala que o mundo, no início do século XXI, está perante uma ameaça mais antiga e mais grosseira à liberdade de expressão, do que a censura: “Se disser isso, vamos matá-lo” (2017, p. 145), o que nos lembra a morte do jornalista saudita Jamal Kashoggi, na própria embaixada do seu país, em Istambul.

1. A homogeneização editorial nas “fábricas de notícias” ...

Mas a concentração empresarial em grandes grupos económicos, a convergência dos *media*, de redações e até de narrativas, por exigências de competitividade e rentabilidade económicas, causaram também mudanças profundas nas redações que se transformam em “fábricas de notícias” (Salaverriá, 2014), diluindo-se o imaterial que caracteriza o jornalismo.

Os jornalistas têm um espaço de atuação mais controlado e perdem a coordenação do seu trabalho noticioso, como refere Warzel: “*we’re not gatekeepers, we’re guides*”. Mas, nessa consciência, o jornalista também se desafia com a criação de associações de jornalistas de investigação, projetos financiados pelo público ou, seguindo caminhos mais arriscados e com menos proteções, ousam o empreendedorismo de grupos ou como *free lancers*, apesar da grande vulnerabilidade económica e social desta forma de trabalhar (Warzel, cit. Miller, 27, março, 2018). No entanto os jornalistas em regime de *free-lancers*, em alguns países europeus como a Holanda, superam, em número, os que detêm contrato laboral, havendo segundo Deuze (2019), cada vez mais jornalistas que o fazem por opção, para se sentirem mais livres.

O conceito de convergência na década de noventa que se referia à área tecnológica, consolidou-se e as práticas de centralização, concentração e confluência, ou seja a busca ou direção para um mesmo ponto ou objetivo de grande escala, ganharam um lugar relevante nos *media*: a imprensa, rádio, a televisão, os telefones, os computadores e as tecnologias de rede, interagem e interligam-se, potenciando e difundindo a informação disponível a toda a gente, a qualquer hora, em todos os lugares, em suporte tradicional ou digital.

A grande maioria dos *media*, a nível nacional, europeu e também mundial, assumiu essa convergência, reduzindo as suas publicações em papel, disponibilizando todo seu material que sai impresso, na rede. Há alguns *media* que difundem para assinantes e há ainda aqueles que apenas disponibilizam conteúdos selecionado, em papel. A rádio ganhou maiores proporções com a *internet* e o seu alcance passou a ser mundial. As *web* rádios e a televisão digital são exemplos da convergência mediática. O digital é triunfante.

O jornalista é assim inserido como um mero fabricante de uma peça, com autonomia condicionada e reduzida independência, qual operário das históricas fábricas do início do século XX, onde o que contava era o custo-benefício. O seu trabalho é padronizado e emitido repetidamente, quase mimético, através de uma panóplia de meios de difusão.

Alguns autores designam este caminho como “proletarização”, definida por Martin Oppenheimer, em *The proletarianization of the professional* ([1973] 2003), como a perda do controlo do processo de produção jornalística e da proletarização ideológica no sentido da minimização da sua relação com a comunidade. Lewis et al. (2003, p. 57) abordam idêntico problema no que designam da rotinização do trabalho e Fidalgo observa que os jornalistas, “desde a autonomização da sua atividade foram sempre

em alguma medida proletários” em relação a profissões estabelecidas. Mas o autor contrapõe que no ordenamento jurídico dos jornalistas em Portugal “se prevê cláusulas de exceção ao regime de trabalho dependente” de que é exemplo a cláusula de consciência e que possibilita ao jornalista, em determinadas circunstâncias, “subtrair-se à autoridade legítima da sua empresa” (Fidalgo, 2006, p. 56-57).

Tais tendências de convergência são redutoras da autonomia do jornalista de que referimos como exemplo as contestações no canal francês de televisão *iTélé, Canal +*, em 2016, contra as transformações do canal informativo em entretenimento. No caso os jornalistas conseguiram frustrar a tentativa de alteração do nome para *News Factory*, cujas letras acabaram por cair, como se vê na foto abaixo. A empresa optou por colocar outro nome àquele canal francês de televisão, agora *CNews*.

Figura 6.1 - A frustração da “fábrica de notícias”



Fonte: STR/AFP – Libération, 23 de outubro de 2016

Ora o jornalismo tornou-se mais vulnerável perante “fábricas de notícias” e conteúdos muitas vezes copiados ou reescritos a partir das pesquisas dos originais dos seus autores, porque é necessário alimentar várias plataformas de difusão noticiosa.

1.1. ... e o jornalista na Redação no espaço de um “mobile”

O jornalista tornou-se um “operário” de uma Redação cada vez mais virtual, solitário, que a partir do seu computador trabalha em “lugares e não lugares” decorrentes da aceleração da história e estreitamento do planeta (Augé, 2016). Pode tornar-se num viajante de mochila às costas, enviado sozinho para um qualquer lugar onde estão a acontecer as novidades, levando tudo o que necessita para escrever, fotografar, gravar sons e imagens e a partir dessa “redação” trabalhar igualmente para o mundo. Salaverría, numa entrevista à *revista Intercom* (2019), diz que há cada vez mais *freelancers*, sem vínculos e trabalhar para quem lhes pede. O professor clarifica que jornalismo é uma disciplina, as

plataformas difusão são uma coisa e as ferramentas para fazer o jornalismo são outra coisa. “Hoje, em 2019, todo o jornalismo é digital, seja impresso, de rádio ou televisão, porque utiliza a tecnologia digital” (Salaverría, 2019, s. p).

Elabora peças jornalísticas, completadas por outros profissionais como informáticos, infográficos, designers, engenheiros, videógrafos, para um produto final que já não controla. Torna-se apático e “amorfo” como designou Patrick Bloche (2016), num jornalismo que se alimenta em excesso do que se publica nas redes sociais. A evidenciar esses sintomas está a bitola dos “cliques” e das percentagens de audiências, havendo casos de recurso a sensacionalismos para que se gerem efeitos económicos aumentando as audiências e assim também a publicidade.

Implantou-se o culto do nome do jornalista como uma *marca* e destrinçou-se o jornalismo de investigação do trabalho noticioso rotineiro, surgindo outros desdobramentos como o *web journalism* de quem apenas produz conteúdos multimédia, o *precision journalism* para quem lide com os *big data* ou os *fact checkers*.

Barack Obama, que fez das redes sociais o seu meio de comunicação, avisou sobre a importância de cuidar permanentemente da democracia e alertou para o estilhaçar dos *media* em canais para todos os gostos, sem uma postura crítica. Referiu o aumento da estratificação económica e regional e a subida da parcialidade partidária.

“For too many of us, it’s become safer to retreat into our own bubbles, whether in our neighbourhoods or college campuses or places of worship or our social media feeds, surrounded by people who look like us and share the same political outlook and never challenge our assumptions. The rise of naked partisanship, increasing economic and regional stratification, the splintering of our media into a channel for every taste – all this makes this great sorting seem natural, even inevitable. And increasingly, we become so secure in our bubbles that we accept only information, whether true or not, that fits our opinions, instead of basing our opinions on the evidence that’s out there” (Los Angeles Times, 10 de janeiro, 2017).

Aliás, foi observável, através dos mesmos *media* e em particular da rede Twitter, as polémicas envolvendo o seu sucessor, Donald Trump, e a relação de tensão entre este e a imprensa que o critica.

Uma das estratégias utilizadas na campanha eleitoral norte-americana, citadas no relatório *Freedom of Expression* (2017) foi o exponencial fluxo de “contrainformação ou notícias falsas” difundidas sobretudo através das redes sociais.

Este novo fenómeno das *fake news*, já reportado nos EUA logo após os atentados de 11 de setembro de 2001 e afirmado com as eleições norte-americanas de 2004, adquiriu maior volume e sofisticação com a eleição do Presidente Donald Trump, em 2016, e tornou-se nos dias de hoje um problema global

que dificulta o jornalismo e a democracia, levando a que as organizações *PolitiFact* e *Washington Post's Fact Checker*, ganhassem o prémio Pulitzer (Graves, Nyhan e Reifler, 2016, p. 5-27).

Vários estados discutem a necessidade de uma regulamentação, nomeadamente Portugal. A França foi o primeiro país europeu a legislar sobre o problema.

Spivak (2011) designou o fenómeno como *The fact-checking explosion* que, mais nos Estados Unidos, mas um pouco por todo o mundo, fez nascer departamentos dentro dos próprios *media* ou proliferar grupos externos que se dedicam à verificação de factos publicados. A verificação do que se publica, constitui um dever, à priori, de todos os jornalistas e está expresso no primeiro ponto do Código Deontológico dos Jornalistas portugueses.

2. Grupos de *media* europeus adaptam-se a novas regras e valores

Na descoberta de valores que evidenciem, por comparação com os *media* portugueses a preocupação e adaptabilidade às transformações da nova era, analisamos os estatutos editoriais e cartas de ética de alguns órgãos de comunicação social de referência dos países do sul do Mediterrâneo, que integram o nosso estudo.

De acordo com a opção tomada e já explicada, examinamos um conjunto de quatro média de cada um destes países (Espanha, França e Itália), num total de doze órgãos de comunicação social, seguindo, na sua escolha, critérios de maior alcance de difusão e diversidade ideológico-editorial, para verificar, por comparação com os valores jornalísticos convencionais, quais as mudanças que refletem a contemporaneidade.

2.1. Espanha: a cláusula de consciência mantém-se na era da transparência

Em Espanha existem três grupos empresariais que seguem diferentes tendências: o grupo empresarial *PRISA*, o grupo *Unidade Editorial* e o grupo das empresas públicas de comunicação social. O grupo empresarial *Prisa* detentor de mais de quarenta marcas, entre elas o *EL País*, assume o respeito pelos princípios essenciais e contém nos seus instrumentos legais a cláusula de consciência e também os “conselhos de redação”, como uma entidade de autorregulação interna.

O *El País*, um jornal fundado na transição do franquismo para a democracia (1976), é ideologicamente considerado de centro esquerda e afirma-se de tendência europeísta global, independente, democrático e pluralista. Foi o primeiro jornal, em Espanha, a estabelecer normas de controlo interno de qualidade e a criar a figura do “editor público”, equivalente ao Provedor de imprensa anglo-saxónico. Este jornal iniciou a sua edição em português a 26 de novembro de 2013 e atualmente tem mais de quinze milhões de utilizadores (2016) nas mais importantes redes sociais (*Twitter*, *Facebook*, *Google*, *Instagram*, etc.). Além de respeitar Estatuto Editorial do grupo *PRISA*, o jornal

possui um Estatuto de Redação (1980) e um livro de estilo, atualizado em 2014, que enquadra o novo contexto da *internet* e regras sobre os textos, os vídeos e os comentários, bem como as regras éticas consequentes. Estabelece com maior rigor os géneros jornalísticos.

O segundo grupo, *Unidade Editorial* abrange, entre outros, o diário *El Mundo* fundado em 1989, de linha conservadora. Tem-se destacado por grandes investigações jornalísticas a interesses políticos e económicos. No seu estatuto editorial (1996), pontos seis e sete, prevê, de forma desenvolvida, o recurso à “cláusula de consciência”. Assume, de igual modo, a recusa a “pressões, venham de onde vierem” e zela pela “independência” e “objetividade”. Este jornal é o segundo digital com maior audiência, perto de dez milhões de utilizadores. O jornal tem reduzido o número de jornalistas (FESP, 24 maio de 2018) com vista à minimização de custos. Possui um código de boas práticas onde afirma a “democracia” e a “moralidade” como bases do jornalismo. Dá importância à exigência de certificação das fontes e dos factos e considera que a busca da verdade deve ser equilibrada e ponderada na relação entre “prejuízos e benefícios”. Pugna pela diversidade interna dos seus profissionais e externa pela pluralidade de conteúdos e opiniões que difunde. Favorece a “interatividade” com os leitores através das redes sociais e integra o grupo *Trust Project*, consórcio internacional de jornais relevantes que zelam pela concretização de um conjunto de indicadores de transparência para a credibilidade e confiança do jornalismo.

O terceiro grupo inclui a *Radio Television de Espanha* (RTVE) e a agência de notícias EFE. Com sete canais de televisão e seis cadeias de rádio, a RTVE considera no seu novo estatuto editorial, a independência como uma “manifestação externa da autonomia intelectual do informador”, sem a qual não pode desenvolver o seu trabalho de “forma honesta”, nem cumprir o dever de informar. Possui um manual de estilo onde além dos convencionais valores de “independência”, “pluralismo” e “democracia”, figuram ainda as orientações no tratamento de aspetos sensíveis como o terrorismo, as migrações e as questões religiosas. No seu artigo 13.º refere que todos os profissionais da informação audiovisual, seja qual for a sua adstrição, podem exercer o direito à cláusula de consciência.

O estatuto editorial da agência *EFE*, atualizado em 2006, abrange qualquer suporte digital, recusa “pressões”, contempla a “cláusula de consciência” e assume um “compromisso interno e com a sociedade” (2006). Possui um estatuto de redação controlado por um conselho de redação.

Verifica-se a concentração dos *media* espanhóis em grandes grupos, que elaboram códigos de ética abrangendo todas as unidades integrantes no respetivo grupo. Da observação destes quatro média espanhóis, verifica-se que todos contêm o direito dos jornalistas à “cláusula de consciência”, assim como os valores da “democracia e o princípio da verdade”. A “objetividade”, conceito convencional, em desuso pela subjetividade que encerra, deu lugar à preferência pela “honestidade” e parece agora resgatado pelas novas exigências de “verificação de factos” (Bonneville e Charon, 2016). A objetividade está apenas referida pelo jornal *El Mundo* e pela agência *EFE*.

O jornal *El País* prefere “honestidade de informação” e inscreve valores como “conetividade”. Nas suas normas de conduta dá importância à “declaração de interesses”, de uma postura de cuidado com casos de justiça, um “direito de oposição” a monopólios e oligopólios, “transparência de métodos” e cuidados acrescidos na “verificação dos factos”.

Os *media* públicos RTVE e EFE, cujos estatutos de Redação foram atualizados na primeira década do século XXI, mantêm também o direito à “cláusula de consciência” e estipulam cuidados a ter em relação aos casos de justiça e à “proteção de dados pessoais”. Preconizam uma atenção cuidada aos estereótipos e à violência do género. Respeitam o anonimato e o “*off record*”.

Dos *media* observados, constata-se que mantêm os mesmos valores clássicos de independência, democracia, rigor, mas começam a inscrever novos deveres, como é exemplo o *El País*, com a “declaração de interesses”, o reforço na “certificação dos factos” e a “transparência de métodos”. Além dos previstos neste quadro (Fig. 6.2) aparecem outras regras e boas práticas, sobretudo no *El País*, como a recusa de prendas ou benefícios, preservação da imagem, especial sensibilidade para com situações discriminatórias.

Figura 6.2 - Valores a que se comprometem *media* espanhóis (2018)

Valores		Media					
		El País	El Mundo	EFE	TVE	TOTAIS	
						S	N
Valores convencionais	Cláusula consciência	S	S	S	S	4	0
	Democracia	S	S	S	S	4	0
	Independência	S	S	N	S	2	2
	verdade	S	S	S	S	4	0
	Rigor	S	S	N	N	2	2
	Qualidade	S	S	N	N	2	2
	Objetividade	N	S	N	S	2	2
Novos valores	Confiança	N	S	N	N	1	3
	Integridade	S	N	N	N	1	3
	Conectação	S	S	N	N	2	2
	Criatividade	S	N	N	S	2	2
	Pluralismo dos <i>media</i>	N	S	N	S	2	2
	Respeito pelo direito ao esquecimento	N	N	N	N	0	4
	Separação entre a figura do jornalista enquanto pessoa e profissional (contas das redes sociais autónomas)	S	N	N	N	1	3
	Reforço da proteção das fontes	S	S	N	N	2	2
	Declaração de interesses	S	N	N	N	1	3
	Representação da diversidade	S	S	N	S	3	1
	Honestidade de informação	S	N	N	N	1	3
	Cuidado acrescido da verificação dos factos	S	S	N	S	3	1
	Cooperação	S	S	N	N	2	2
	Segurança	N	N	N	N	0	4
	Transparência	S	S	N	S	2	2

Fonte: Códigos de ética e estatutos de informação - *El País*, Código deontológico FAPE, Código Conduta *PRISA*, *EFE* e *FTVE* - Estatutos dos diferentes *media*

2.2. França: entre os negócios e “independência” *media* reforçam orientações

A maior parte dos *media* franceses mudou de proprietários nos últimos dez anos e insere-se em gigantes grupos económicos que incluem, além de empresas jornalísticas, áreas de negócios de telecomunicações, moda, construção civil, aviação e armamento. A sua independência tem vindo a ser restringida como refere a obra *Les Media – Les nouveaux Empires* (2017). Os grupos mediáticos têm adaptado as suas linhas editoriais no cumprimento da lei que tornou obrigatório, para todos os *media*, incluindo plataformas digitais, possuírem “cartas deontológicas” e “comités de fiscalização”. *L’Observatoire de la Déontologie de l’Information* (ODI) registava no seu relatório anual de 2018, vinte e uma cartas deontológicas novas, além das dezasseis que já existiam. Em geral, estas orientações encontram-se publicadas no site de cada um dos *media*, embora, discretamente, no final da página. Entretanto em 2 de dezembro de 2019 foi criado em França, *Le Conseil de Déontologie Journalistique et de Médiation* (CDJM) um organismo, independente, tripartido que inclui jornalistas, *medias* e público para credibilizar o jornalismo junto do público ouvindo as suas queixas.

O grupo francês *Le Monde* renovou os seus estatutos editoria e Carta de ética e deontológica que entrou em vigor em 02 de novembro de 2017, tornando as suas orientações vinculativas para todas as unidades do grupo e seus jornalistas. Também com novos detentores de propriedade por grupos privados, os jornalistas do *Le Monde*, exigiram em 2019, um compromisso dos seus acionistas, no cumprimento da independência editorial. A Carta do *Le Monde* assegura todos os princípios contidos na Declaração dos Deveres e Direitos dos Jornalistas, constantes da Carta de Munique (1971), “cuja durabilidade é indispensável para a independência editorial e que constituem o fundamento ético da profissão de comunicação profissional”, lê-se.

Entre os valores que mais acentuam o novo enquadramento jornalístico da era digital, o jornal *Le Monde* fala do reforço da “proteção das fontes”, defende a “declaração de interesses” e pugna pela representação da “diversidade”, pelo cuidado acrescido da “verificação dos factos”, incluindo também o novo *droit d’opposition* contra violações às “convicções profissionais”

Nos termos do seu editorial de 7 de dezembro de 2013, intitulado “*le Monde ses valeurs, son avenir*”, assinado por Natalie Nougayrède, é referido que o jornal “(...) *le fera en restant fidèle à lui-même: richesse éditoriale et défense intransigeante de notre indépendance à l’égard de tous les pouvoirs*”.

L’Agence France Presse atualizou as linhas editoriais e regras deontológicas em 22 de junho 2016, baseando-se num conjunto de documentos internacionais: Além da declaração de Munique, inspirou-se também nas pesquisas do *Dart Center for Journalism and Trauma*, *le Tow Center de l’université de Nova York* e de Columbia e na *Eyewitness Media Hub* de Londres.

O seu estatuto editorial e Carta de Ética, conjunta, além dos princípios clássicos de independência das influências políticas, comerciais ou ideológicas, contém um conjunto de orientações que também já

refletem as preocupações de novos fenómenos, como a cobertura do terrorismo. Nas suas diretrizes estabelece que os jornalistas “*ne peuvent être contraints à accomplir un acte professionnel qui serait contraire à leur conscience*”, têm o dever de “*rechercher la vérité des faits*”, e observa que o compromisso de confidencialidade com as fontes, obriga a aceitar todas as consequências judiciais. (2016, p. 3-8).

O jornal *Le Figaro*, em si, um grupo de outras publicações adquirido na sua totalidade pelo gigante grupo Dassault da aviação operou grandes modificações. De cariz conservador, *Le Figaro* é o segundo maior jornal francês. Dando primazia ao negócio, optou pela centralidade na difusão de matérias direcionadas a clientes. Criou uma agência de “conteúdos editoriais de referência” para captar anunciantes de diversas marcas. Estes conteúdos, distribuídos pelos sites do grupo *Figaro* e pelas redes sociais, procuram garantir o seu nível de cobertura e repetição, acrescentando-lhe extensões de audiência. A sua aposta segundo o seu diretor de grupo, Marc Feuillé, é a diversificação digital “*web first*” (Feuillé, *Le Figaro*, 20 de janeiro, 2020, s.p.). O grupo Dassault a que pertence, compromete-se a não intervir nas escolhas editoriais e tratamento de informação e estabeleceu genericamente para todas as empresas, incluindo a viticultura, os valores essenciais de paixão pelo trabalho, inovação, excelência de saberes e competências e compromisso (site do grupo Dassault),

Os valores jornalísticos, nomeadamente éticos e deontológicos a nível interno são acompanhados pela Sociedade de Jornalistas do *Le Figaro* de acordo com as codificações que regem a profissão (site Aliança de Jornalistas, 2020). Em 2019 dispensou várias dezenas de jornalistas e em maio de 2020 foi acusado de pela sociedade *Safety Detective*, de divulgar os dados de milhares dos seus leitores. “

O canal de televisão *CNEWS*, do grupo *Canal +*, nome atribuído em 2017, aprovou a sua carta deontológica depois de um período de reivindicação dos seus jornalistas e de várias advertências do conselho regulador. O canal *CNews* afirma que “*Les journalistes sont indépendants dans leur fonctionnement de tous les intérêts économiques des actionnaires du Groupe et des annonceurs*”. E, no seu ponto dois, refere que “*tout journaliste du Groupe Canal se doit de refuser toute pression ou directive, d’où qu’elles viennent, qui pourraient porter atteinte à son indépendance éditoriale*”.

No seu ponto quatro refere: “*journaliste du Groupe Canal doit être informé par la direction d’une modification éditoriale susceptible de dénaturer son travail en amont de la diffusion. Il peut alors refuser de signer l’article, l’émission, la partie d’émission ou la contribution concernés sans que cela puisse lui être reproché*”. Estes enunciados refletem, quer a cláusula de consciência, quer o novo direito, *Le droit d’opposition*.

Os jornalistas do grupo devem fornecer uma “*information honnête, complète et vérifiée*” bem como tratar toda a informação de forma imparcial. Define que os jornalistas devem ter duas contas nas redes sociais, para não comprometerem o seu *media* e aqueles que cobrem casos de guerra não devem usar, nos seus relatos, expressões militares como por exemplo, “ataques cirúrgicos” ou “danos colaterais”.

Figura 6.3 - Valores a que se comprometem os *media* franceses

Valores		Media					
		Grupo Le Monde	Le Fígaro	Agence France Press	CNews	TOTAIS	
						S	N
Valores convencionais	Cláusula consciência	S	S	S	S	4	0
	Democracia	S	S	S	S	4	0
	Independência	S	S	S	N	3	1
	Verdade	S	N	S	N	2	2
	Dignidade profissional	S	N	N	N	1	3
	Rigor	S	N	S	N	2	2
	Qualidade	S	N	N	N	1	3
	Separação entre factos e opiniões	S	N	N	N	1	3
	Objetividade	N	N	S	N	1	3
Novos valores	Confiança	S	N	S	N	2	2
	Integridade	S	N	N	S	2	2
	Pluralismo dos <i>media</i>	S	N	N	S	2	2
	Respeito pelo direito ao esquecimento	N	N	N	N	0	4
	Separação entre a figura do jornalista enquanto pessoa e profissional (contas das redes sociais autónomas)	N	N	N	N	0	4
	Reforço da proteção das fontes	S	N	N	S	2	2
	Declaração de interesses	S	N	N	S	2	2
	Representação da diversidade	S	N	N	N	1	3
	Honestidade de informação	S	N	N	S	2	2
	Cuidado acrescido da verificação dos factos	S	N	S	N	2	2
	Cooperação	N	N	N	N	0	4
	Segurança	N	N	N	N	0	4
	Transparência	N	N	N	N	0	4
	<i>Droit d'opposition</i>	S	N	N	S	2	2

Fonte: Estatutos editoriais e cartas deontológicas, acedidas através da *internet*

Assim, e por comparação, além dos princípios gerais convencionais de independência, pluralismo, democracia e verdade, comuns à maioria dos *media* nacionais e internacionais, estes *media* franceses que atualizaram os seus instrumentos legais (2017) incluem, nas suas orientações, a “declaração de interesses”, o “cuidado acrescido na verificação dos factos” e focam já o novo “direito de oposição” sem revogar a cláusula de consciência. Clarificam a posição dos jornalistas nas redes sociais, preconizando que os mesmos possuam duas contas separadas: uma individual e outra ligada ao seu *media* para não comprometerem o meio em que trabalham.

2.3. Itália: lógica de grupo empresarial e novas categorias de jornalistas

Tal como nos países já referidos, também, nos *media* italianos se verifica a lógica de códigos de ética de grupo empresarial.

O Jornal *Corriere della Sera*, um histórico quotidiano italiano, fundado em Milão (1876), pertence ao grupo *RCS MediaGroup SPA* que se rege por um Código de Ética aprovado em 31 de julho de 2014,

extensível a todas as publicações do mesmo. Este documento tem como objetivos a rapidez, integridade, coragem, ambição e determinação.

Refere respeitar os princípios de liberdade, justiça e pluralismo através do “desenvolvimento e inovação tecnológica de todas as plataformas de comunicação”.

O estatuto interno dos seus jornalistas adverte para a responsabilidade do seu diretor em separar a informação da gestão económico-financeira: *“Il Direttore è garante dell'autonomia redazionale rispetto alla gestione economico-finanziaria in base al principio secondo il quale l'informazione, che spetta ai giornalisti, è separata dalla gestione economico-finanziaria”*.

La Stampa, um jornal histórico com mais de 150 anos, que se reclama independente, rege-se pelo *Testo único* da Ordem dos Jornalistas que engloba todos os textos dispersos, nomeadamente a *Carta dei doveri del giornalista*, *Carta dei doveri dell'informazione economica*, *Carta di Firenze*, *Carta di Milano*, *Carta di Roma*, *Carta di Treviso*, etc. O jornal, assim como o *República* a quem se aplica as mesmas regras de grupo, aderiu ao *Trust project*, do *Markkula Center for Applied Ethics*, no sentido aferir e manter os parâmetros de credibilidade.

Verifica-se que os principais *media* italianos, além dos valores clássicos comuns, manifestam uma preocupação pela confiança e representação da diversidade e reforço da certificação dos factos.

Figura 6.4 - Valores a que se comprometem os principais *media* italianos

Valores		Media					
		El Corriere de la Sera	La República	La Stampa	Grupo RAI	TOTALS	
						S	N
Valores convencionais	Cláusula consciência	N	S	S	N	2	2
	Democracia	N	N	N	N	0	4
	Independência	S	S	S	S	4	0
	Verdade	N	S	S	S	3	0
	Rigor	S	S	S	N	3	1
	Qualidade	S	S	S	N	3	1
	Objetividade	S	N	N	S	4	0
Novos valores	Confiança	S	S	S	S	4	0
	Integridade	S	S	S	S	4	0
	Pluralismo dos media	S	S	S	S	4	0
	Respeito pelo direito ao esquecimento	S	N	N	N	1	4
	Separação entre a figura do jornalista enquanto pessoa e profissional (contas das redes sociais autónomas)	N	N	N	N	0	4
	Reforço da proteção das fontes	N	N	S	N	1	4
	Declaração de interesses	S	N	S	N	2	2
	Representação da diversidade	S	S	S	N	3	1
	Honestidade de informação	S	S	S	S	4	0
	Cuidado acrescido da verificação dos factos	S	S	S	N	3	1
	Cooperação	S	N	N	N	1	3
	Segurança	S	N	N	N	1	3
	Transparência	S	S	S	S	4	0

Fonte: Estatutos editoriais e códigos deontológicos dos jornalistas italianos

Uma inovação importante é o reconhecimento como “trabalho jornalístico” de uma série de classificações profissionais que se desenvolveram em plataformas digitais e multimídia, constantes do contrato de trabalho acordado entre os sindicatos da FNSI e a USPI (24 maio de 2018) para as pequenas empresas locais e *medias* digitais. As duas entidades italianas incluíram o editor digital (*editor da web*), que cuida da boa legibilidade e facilita a indexação dos artigos nos mecanismos de busca. A qualificação como jornalista estendeu-se a profissionais como o *videomaker*, *webimagine*, *community manager* ou gerente de comunidade, *web developer* e *web designer*.

Em Itália, tal como em França ou Espanha o novo ecossistema informativo exige o reforço do direito a agir de forma livre, independente e cada vez mais de acordo com valores éticos. A era digital proporcionou maior liberdade de expressão, mas também a apetência dos governos por a restringir (Unesco, 2016, p. 21). Originou novos fenómenos sociais e políticos que exigem maior responsabilidade do jornalista, mas também dos *media*. A liberdade de expressão e a liberdade dos *media*, ainda ameaçadas em várias zonas da Europa, continuam a exigir o compromisso político para a sua proteção de acordo com o relatório anual da *Partner Organization to the Council of Europe Platform to Promote the Protection of Journalism and Safety of Journalists* (2019).

3. Novas práticas e outras linguagens

As práticas, ou as interações humanas no contexto do ambiente da época em que se vive, são usos ou interferências em nome do coletivo, que se projetam nas ações dos outros, através de relações de intersubjetividade, conceito que Dewey (1952) desenvolveu ao incutir o espírito crítico na educação. O filósofo norte-americano que pugnava para que a educação desenvolvesse uma postura crítica nos alunos, defendia uma relação estreita entre teoria e prática através do entrelaçamento das experiências, das histórias de vida e do questionamento (Mendonça, 2018). Bourdieu na sua obra *Esquisse d'une Theorie Pratique* (2002) aborda o *habitus* referido em *Evolução Pedagógica*, de Émile Durkheim (1995), como princípio da explicação da prática e desenvolve esse *habitus* como um sistema de disposições, modos de sentir fazer e pensar que nos levam a agir de determinado modo. “A reação contra o jurisdicionalismo (...) não deve levar-nos a fazer da prática o *habitus*” diz Bourdieu que nas suas pesquisas na Argélia observou a situação de indivíduos do meio rural, transportados para o meio urbano e capitalista, despojados das suas práticas (2002, p.200). O autor considera que na sua complexidade, os *habitus* são estruturantes de representações e de práticas e estas baseiam-se, numa relação dialética entre a estrutura interiorizada pela história do grupo ou da classe social e a estrutura social presente. Na sua obra o *Poder Simbólico*, o *habitus* é descrito como “uma espécie de sentido de jogo científico que se faz com que se faça o que é preciso fazer no momento próprio” (Bourdieu, 2015, p. 21). O sociólogo aborda a prática, em *Le sens commun, le sens pratique* referindo que as práticas não obedecem a regras

externas nem a constrangimentos institucionais, mas constituem *um modus operandi, que dialoga com o habitus individual ou de grupo* (Bourdieu, 1980, p. 88-108),

Aplicada ao jornalismo, as práticas poderão traduzir-se nestes exemplos: O embargo que passou agora a um dever na Carta Ética Global da FIJ (2019) é uma prática jornalista que assume o compromisso com a fonte de, só divulgar a notícia, no momento determinado pela mesma. Geralmente esta prática é frequente, no que respeita a discursos políticos ou oficiais que se gravam num dia, mas para serem publicados no dia seguinte. Exigem o compromisso ético do jornalista em respeitar esse prazo.

Podem constituir práticas os diferentes acordos que se vêm fazendo, entre os *media* e outras entidades, como por exemplo em Portugal, relativamente à cobertura de processos judiciais, sobre pessoas barricadas ou sobre a contenção sobre da difusão de imagens de incêndios, etc.

Os *media* europeus, têm, na sua maioria, alguns de forma mais rápida, atualizado práticas que passaram a institucionalizar-se em diversos instrumentos de controlo e de conduta. Acontece em estatutos editoriais, *guidelines*, códigos deontológicos, códigos de conduta, cartas deontológicas e éticas, internas, e que os seus públicos devem conhecer.

Esse conjunto de instrumentos servem para definir os princípios, direitos e deveres que orientam os jornalistas no desempenho do seu trabalho e também para ganhar a confiança dos seus públicos, um procedimento justificado pela revolução tecnológica e que a OCDE, já em 2008, referia ser necessário verificar, controlar e rever periodicamente.

Por exemplo, o jornal *New York Times*, em 13 de outubro de 2017, publicou as linhas de orientação para todo o *staff* jornalístico na sua relação com os *media* sociais, desenvolvidas por uma equipa de profissionais (Levy, Corbett e Collins. 2017), no reconhecimento de que muitos dos seus jornalistas estão no *Facebook*, *Twitter*, *Instagram* e outras redes sociais.

O jornal considerou que aquilo que os jornalistas postarem nas redes é como se fosse em nome do jornal, pelo que preconizou a criação de duas contas separadas.

Determina que os mesmos valores do jornal, nomeadamente “independência, neutralidade e integridade”, são alargados aos *media* sociais. O mesmo jornal considera que os *media* sociais são importantes no jornalismo, mas também podem afetar a credibilidade de toda a Redação. Por isso, sublinha que os *media* sociais sendo importantes na relação com os leitores, ouvintes ou espetadores, não “são fontes”, pelo que os jornalistas não devem tomar partido que possa afetar a imparcialidade do jornal: “tudo o que fazemos em público é associado ao *Times*” (NYT, 13 outubro, 2017). Contudo o referido jornal admite nessas orientações que os “exclusivos jornalísticos” devem ser divulgados em primeiro lugar nas plataformas do jornal, assim como situações que exijam que as notícias saiam primeiro nos *media* sociais.

A BBC (2013) inscreveu, nos seus estatutos, os valores da confiança, verdade, precisão, imparcialidade, integridade editorial, independência, interesse público e transparência.

A *Associated Press*, nas suas regras preconiza uma nova forma de relatar os suicídios. Deve evitar-se dizer “suicidou-se”, porque tem uma conotação criminal. Porque implica um ato ilegal, apenas se deve usar esta referência se atribuída às autoridades. Deve dizer-se: “matou-se, roubou a sua própria vida, ou matou-se por suicídio”.

Gillmor em *The News Rules of The News*, um guião que elaborou para o *The Guardian* (2009), considera, entre vinte e duas propostas, que palavras, como por exemplo, “deve” - “O presidente deve fazer isto ou aquilo” – têm de ser banidas de editoriais ou outros comentários dos jornalistas: “É um verbo oco e só enfatiza a impotência. Se quisermos que alguém faça algo, para persuadir, explicamos por que é uma boa ideia e quais serão as consequências se o conselho for ignorado”.

O autor, preconiza que se citem os *media* concorrentes quando eles divulgam coisas que o jornal não fez, ou que se façam *links* com blogues quando estes acrescentam algo à matéria já publicada pelo *Guardian*. E sugere uma rigorosa avaliação dos riscos na publicação de determinadas matérias que possam causar medo desnecessário ou mesmo pânico.

A Carta Deontológica da *Euronews*, canal televisivo transnacional e multilingue que integra capitais de vinte e um (21) estados membros da UE, assinada por convenção em 2013, contém os princípios de independência editorial e o equilíbrio do pluralismo informativo, especificando a “perspetiva diversificada europeísta”.

Exige a veracidade dos factos, a honestidade da informação e a clarificação do papel do jornalista que “não é juiz, advogado, procurador ou polícia” (Carta da *Euronews*, 2013, p.7). Acrescenta que sempre que a necessidade de informar colida com a lei, a decisão não deve ser tomada unilateralmente pelo jornalista, mas antes, deve ser objeto de reflexão entre este e a respetiva hierarquia.

Preconiza o reforço de cuidados com imagens, perante a abundância de vídeos amadores. O cuidado com as fontes e a simulação de factos reais, deve ficar bem esclarecida junto do público.

A Carta da *Euronews* estabelece regras específicas para situações de guerra, para notícias que impliquem prisioneiros e para atos de terrorismo. Sobre as fontes admite que se preserve o anonimato, salvo quando se tratar de atos difamatórios. Estabelece o não recebimento de prendas do público ou privado, sob pena de manchar a sua credibilidade (p. 16).

O documento que contempla o novo “*droitt d’opposition*” declara por fim que os jornalistas devem manter a sua independência perante pressões ideológicas, políticas, económicas ou culturais e respeitar os direitos e deveres constantes da *Charte des devoirs professionnels des journalistes français*.

Constata-se a criação de cartas deontológicas para cada grupo empresarial, exigindo o respeito por todas as empresas componentes, embora algumas cartas ou códigos deontológicos ainda individualizem os *media*.

Pelos exemplos destes *media* europeus, verifica-se que já atualizaram mecanismos internos de conduta na sequência de inovações trazidas com a era digital, e que predomina a orientação pela

separação de contas e de responsabilidade jornalística nos *media* sociais, de forma a não prejudicarem a credibilidade do *media* para quem trabalham.

A História revela-nos que, tal como noutras revoluções tecnológicas este novo período transformacional entrará no seu ritmo sendo recorrente ouvir expressões de jornalistas a quem questionamos sobre estes novos patamares de competitividade e dos quais registamos expressões de visível satisfação: “há um desafio para que as nossas histórias saiam em muitos meios e os nossos trabalhos sejam vistos por cada vez mais pessoas. Sejam globais!”

La ética no es una condición ocasional sino debe acompañar siempre al periodismo, como el zumbido al moscardón. (El Mejor Oficio do Mundo - Gabriel Garcia Márquez, 52ª assembleia da Sociedade Interamericana de Imprensa, Los Angeles, USA, 7 outubro de 1996).

CAPÍTULO VII – A ÉTICA GLOBAL: INVENTE-SE UM *CLICK* DE BESOURO

Este capítulo visa apreciar se estamos num tendencial caminho da construção de novos valores éticos a partir de conceitos elaborados pela própria sociedade, enquanto determinantes do que é bom ou do que é mau, que possam uniformizar atitudes e procedimentos jornalísticos universalizantes, independentemente da origem ou do lugar em que o jornalista se encontre. Ward, em *Disrupting Journalism Ethics* (2016), chama a atenção para revolução dos *media*, que na sua opinião, implica profundas alterações na comunicação da humanidade, na ética do discurso e na postura ética das pessoas no mundo. O autor alude a um certo consenso existente, entre diversos especialistas em ética, sobre a necessidade de uma reformulação, ou mesmo rutura da ética tradicional desde o século XX. Neste período da História ainda não se antevia a globalização atual e, menos ainda, a ligação em rede. Preconiza um conjunto de normas, enquanto condutas desejáveis para orientar o jornalista seja qual for a sua origem ou cultura, conceito que reclama um conjunto de condutas universais a partir do estabelecimento de normas à priori, socialmente determinadas e aceites. Apesar desta nova postura, Ward diz que haverá sempre quem dite o que é notícia, o seu agendamento e sua oportunidade.

Novas problemáticas apelam, assim, a uma “ética de cuidado” como uma marca distintiva para que os públicos voltem a confiar na informação que recebem.

Se o jornalismo se confronta, em particular, com a crescente popularidade das redes sociais, utilizadas não só pelas diversas camadas da sociedade, como pelos poderes político e económico globais, com uma abundância informativa, esbarra, por outro lado, na fronteira da segurança e da privacidade, sendo-lhe exigido o cumprimento escrupuloso das suas regras e uma ética que se preocupe mais com o cidadão e as suas circunstâncias. McBride e Rosenstiel (2013) analisaram as pressões trazidas por um jornalismo alterado pela tecnologia e mudança dos hábitos de audiências. Ao abordarem de forma crítica os princípios, conceitos e procedimentos para uma nova ética no século XXI, equacionam o facto de qualquer pessoa poder praticar um ato jornalístico e definem três conceitos essenciais: alcançar a verdade, agir com independência e minimizar os prejuízos. Mas se chegar à verdade é primordial, nos dias de hoje o principal problema prende-se com a independência, devido às complexas relações entre o jornalista e múltiplas organizações e interesses. Então os autores preferem “transparência” nos factos e nos procedimentos com “independência intelectual”. Rosenstiel, a propósito desta transparência com

independência, que envolve profundidade, enfatiza: “*In the age of transparency, that will be harder to do (...) Journalistic integrity must be evident in the work (...) journalistic independence hasn’t disappeared. It has deepened and gained resonance*” (Rosenstiel, Pointer, 16 de setembro, 2013, s. p.)

1. O Outro é a construção de um novo caminho

Max Weber desenvolveu no início do século XX a distinção, crucial para o jornalismo, entre uma ética da convicção e outra da responsabilidade: a primeira preocupada com o dizer individual, a segunda comprometida com a informação, as suas consequências e a repercussão das mesmas.

Cornu refere-se à ética estruturada em três níveis: o nível mais alto de valores, o nível intermediário das normas e o nível concreto de prática (2013, p. 104). A ética, segundo este autor, não é estática, mas sujeita a uma dinâmica produzida por uma tensão permanente entre valores estáveis e práticas em mudança. Cornu defende a ética que se articula em torno da liberdade de expressão e da crítica pela defesa da proteção da independência e integridade profissional dos jornalistas. Ela afirma-se no respeito pela verdade na pesquisa e no desenvolvimento da informação, no respeito pelas fontes e segurança da sua integridade, e pela renúncia a todas as formas de discriminação (*idem*).

Segundo o autor, os valores exprimem as grandes orientações do jornalismo, enquanto *metier*, como o valor da liberdade. Este, por sua vez, cobre a visão do jornalismo em democracia, que corresponde, não só ao direito de saber dos cidadãos, mas também ao debate público e à independência dos seus atores. O valor da verdade reconduz o jornalista como observador da realidade e intérprete dos factos bem como ao compromisso em colocá-los no seu contexto, dando-lhes sentido. O terceiro valor diz respeito à pessoa humana, ou seja o *outro* numa perspetiva de justiça (p. 335-395).

Singer num artigo intitulado *Sem Medo do Futuro: ética do jornalismo, inovação e um apelo à flexibilidade*, refere que se torna hoje mais importante a adesão a normas que garantam uma informação verdadeira e fiável, sobretudo numa altura em que os jornalistas perderam o monopólio da informação e em que se está rodeado de informação duvidosa e qualidade discutível (2014, p. 49-66). Ora as normas ou regras que prescrevem imperativamente uma exigência para a prossecução de determinado objetivo estão contidas em cartas deontológicas, códigos, jurisprudência, conselhos de imprensa e outras autoridades, que têm por função o respeito por esses valores em situações usuais do jornalismo (Canotilho, 2003, p. 166-167). A norma não é um imperativo moral, mas serve de baliza em deliberação ética sobre determinada situação.

Como nos ensinou Laittila “a ética jornalística assenta no respeito pelo outro” (1995, p. 68), pelo que se exige reflexão sobre como apelar aos princípios éticos, como manter independência e imparcialidade perante interesses poderosos que tentam influenciar o trabalho jornalístico ou como defender o humanismo e o respeito pelas pessoas que reportamos perante a infração de outros jornalistas ignorando as *fake news* e a descoberta dos factos.

1.1. Que responsabilidade ética?

Karl-Otto Apel, em *Ética e Responsabilidade* (2007), numa abordagem à situação do homem enquanto problema ético e desafio moral coletivo, defende que além de uma responsabilidade moral individual, há também a necessidade de uma responsabilidade macroética. Esta, implica, além da responsabilidade do político, no sentido de uma “razão de Estado”, a responsabilidade da humanidade pelas consequências do seu agir coletivo, numa escala planetária. O autor refere como exemplos o perigo nuclear ou de uma catástrofe ecológica que atinjam a humanidade, enquanto um todo e, citando Kant e o seu ensaio sobre “*o presumível começo da história do homem*” (Kant, 1912; cit. Werke, 1968, p.115), refere que o homem sempre distinguiu o bem do mal.

Da conceção ética de Kant, essencialmente deontológica, sintetizada no imperativo categórico, “Age de tal modo que a máxima da tua ação possa sempre valer como princípio universal de conduta”, Apel defende que esse princípio “deve co refletir a relação temporal histórica concreta enquanto relação de reciprocidade com o concreto universal da humanidade” (p. 143-144).

Libois (1989) observa que a referência à ética só é credível se os atores que a proclamam dispuserem de um mínimo de liberdade de movimentos e de decisão, pois a liberdade articula-se com a responsabilidade. Woodrow refere que a liberdade de expressão e a livre circulação de informação é vital para cada país e para a comunidade mundial e exemplifica com o papel dos estudantes chineses nas contestações. O autor, nota que o leitor, o ouvinte, os telespectadores confiam no jornalista para que ele lhes diga o que viu e ouviu (1996, p. 213- 216).

Habermas (1992) um dos principais fundadores da ética no discurso, parte da reformulação kantiana de ética deontológica, como a tentativa de explicar a racionalidade comunicativa na esfera moral e com validade normativa. O filósofo questiona-se sobre o sentido de consciência que prevalecerá nas relações humanas e sugere uma reconstrução da moral individual para a comunicação universal, uma ética no discurso, tida como promotora do bem público.

Habermas interroga-se sobre a consciência ética de um mundo individualista, quando a consciência de cada um pode variar consoante os seus papéis.

Em *Between Facts and Norms* (1992), o filósofo considera que a validade normativa não pode ser compreendida em separado dos argumentos e práticas do quotidiano. A validade de uma norma moral não pode ser justificada no pensamento de um único indivíduo. Ela emerge da argumentação entre indivíduos, numa dialética constante.

Mas será que este sentido ético deve ser normativo?

Peter Singer, em *Ética no Mundo Real* chama a atenção para o equívoco de apenas se pensar que se é ético porque não se infringe as regras estabelecidas - ética normativa guiada por leis e pela racionalidade de conduta. Essa postura, considera o autor, é incompleta e insuficiente perante as escolhas

que fazemos, sejam a crise dos refugiados, a mudança climática, os direitos para robôs, o futebol, a eutanásia, a benevolência ostensiva, a ética da comida, ou outras. A ética, refere Singer, não é uma aprovação ou rejeição de posturas morais, mas sim algo que tem de discutir-se: “devemos alargar o nosso cuidado às gerações do futuro para lá da nossa espécie” (Singer, 2017, p. 11).

Um estudo de Mateus (2015), sobre a utilização das redes sociais pelos jornalistas, revela que, embora os profissionais sigam as mesmas regras clássicas, admitem que as novas plataformas, hoje ao serviço do jornalismo, podem com facilidade constituir uma ameaça aos princípios éticos do jornalismo (54.0%) e que o novo contexto da profissão vai exigir que os velhos valores, plasmados no Código Deontológico, sejam repensados. A ética, refere a autora, será um garante e fator determinante para a continuidade da profissão.

Camponez, numa entrevista concedida ao Observatório de deontologia, *ObjEthos* (2017) e a propósito da preocupação de empresários de comunicação social e de jornalistas profissionais sobre a ética, considera que “os empresários estão mais preocupados com os resultados económicos” e o que impera “é o *mediatismo*”. O autor nota que “a hiper-concorrência dos meios, está na origem de muitos problemas relacionados com a qualidade de informação e do respeito pelas normas deontológicas”, situação acompanhada de “um processo de substituição das direções dos órgãos de comunicação social, que hoje representam mais os conselhos de administrações nas redações, do que os jornalistas.” O especialista em ética considera que os desafios que se colocam hoje aos países europeus e ao resto do mundo são idênticos. No atual contexto verifica-se a necessidade de “não confundirmos tecnologia com jornalismo”. As tecnologias, recorda o autor, são instrumentos essenciais, mas o uso acéfalo que o jornalismo faz dele cria a ilusão de que tudo é jornalismo e que todos estão habilitados para o exercer. “não é verdade” refere o autor, acrescentando que “por infelicidade, tivemos que nos confrontar com processos políticos como o *Brexit*, na Grã-Bretanha, a eleição de Trump, nos Estados Unidos, o referendo na Turquia e toda a parafernália de falsas notícias e factos alternativos, para percebermos que o jornalismo é toda uma outra coisa (Camponez, 2017, s.p.).

“num tempo em que todos temos acesso às redes sociais, que disponibilizamos conteúdos para o público, em que todos comunicamos para todos – como diz Castells - não é o domínio da narrativa e das tecnologias que irá, por si, distinguir um jornalista de hoje do cidadão de amanhã. Isso implica uma formação cada vez mais exigente, longa e obrigatória, no sentido de uma informação mais exigente e mais profunda, numa sociedade do conhecimento, onde a formação é cada vez mais salientada. Não podemos invocar – mesmo em nome da liberdade de expressão - que os jornalistas sejam os menos formados de todos” (Camponez, 2017, s.p.)

2. Códigos de ética e deontologia mantêm relevância da liberdade de consciência

A atividade jornalística, subordinada a um conjunto de regras que dependem do normativo jurisdicional criado para regulamentar a comunicação, mas também a normativos deontológicos estabelecidos e aceites pela própria classe jornalística, tem ainda em conta as regras estabelecidas pelas empresas de *media*, através dos estatutos editoriais, códigos de conduta e cartas de ética cujo incumprimento pode acarretar consequências graves (Mesquita 2003, p. 240). No interior deste enquadramento está o jornalista, envolvendo o Estado, o mercado e a sociedade (Fidalgo, 2006, p. 430) num conjunto de princípios e deveres, à semelhança de outras profissões liberais, que balizam o desempenho do jornalismo numa construção dia a dia, caso a caso, num diálogo permanente que, além de jornalistas e *medias*, deve envolver outras partes interessadas.

Por isso o seu cumprimento, além da sua adesão voluntária, está também condicionado pelo público e pela empresa jornalística que, por sua vez, tem os seus interesses próprios. E é nesta dicotomia, de servir o público e de trabalhar por conta da empresa de comunicação social, que a autonomia e independência do jornalista procura equilíbrios (Garcia, 1994). Mas, sendo os códigos mecanismos de autorregulação, os seus princípios são enunciações de “um dever ser” que nem sempre são praticados, como refere (MacQuail, 2003, p. 153).

No âmbito dos objetivos desta pesquisa, procuramos saber se os códigos deontológicos dos jornalistas, que se começaram a criar no início do século XX como fundamentais na construção de uma autonomia face ao poder político e empresarial, refletem ainda hoje a liberdade de consciência como um dos valores clássicos fundamentais, revisitando os principais códigos ético-deontológicos, nacionais e supranacionais.

Figura 7.1 - Os códigos supranacionais o princípio da liberdade de consciência

Supranacionais	Europa	Código Europeu da Deontologia dos Jornalistas (1993)	Estabelece que "é necessário reforçar as garantias de liberdade de expressão dos jornalistas" e que, nesse sentido, é preciso "desenvolver juridicamente e clarificar as figuras da cláusula de consciência e o segredo profissional das fontes confidenciais, harmonizando as disposições nacionais sobre estas matérias (...)".
		FIJ - Declaração de Munique (1971)	2) Le journaliste a le droit de refuser toute subordination qui serait contraire à la ligne générale de son entreprise , telle qu'elle est déterminée par écrit dans son contrat d'engagement, de même que toute subordination qui ne serait pas clairement impliquée par cette ligne générale. 3) Le journaliste ne peut être contraint à accomplir un acte professionnel ou à exprimer une opinion qui serait contraire à sa conviction ou sa conscience . 10) refuser toute pression et n'accepter de directives rédactionnelles que des responsables de la rédaction . Tout journaliste digne de ce nom se fait un devoir d'observer strictement les principes énoncés ci-dessus; reconnaissant le droit en vigueur dans chaque pays, le journaliste n'accepte, en matière d'honneur professionnel, que la juridiction de ses pairs, à l'exclusion de toute ingérence gouvernementale ou autre .
		Declaração Bordéus (1954)	1. O respeito pela verdade e pelo direito do público à verdade é o primeiro dever do jornalista. 9. Os jornalistas dignos desse nome julgarão o seu dever de cumprir fielmente os princípios enunciados. De acordo com a lei geral de cada país, o jornalista reconhece em matéria profissional apenas a jurisdição dos seus pares, excluindo qualquer tipo de interferência governamental ou outra .
Nacionais	Espanha	Código dos jornalistas (Catalunha, 1992)	Los periodistas y medios de comunicación deben tener la máxima libertad de información, opinión y crítica , y han de ejercerla con responsabilidad.
		Código da FAPE (1993)	II.1.d) El derecho a invocar la cláusula de conciencia , cuando el medio del que dependa pretenda una actitud moral que lesione su dignidad profesional o modifique sustantivamente la línea editorial
	Itália	Texto Único dos Deveres dos jornalistas (2016) Ordem dos Jornalistas Italianos	1. accetta indicazioni e direttive soltanto dalle gerarchie redazionali, purché le disposizioni non siano contrarie alla legge professionale, al Contratto nazionale di lavoro e alla deontologia professionale
		La Carta dei Doveri dei Giornalisti. Federazione Nazionale Stampa Italiana	2. Il giornalista apurché le disposizioni non siano contrarie alla legge professionale, al Contratto nazionale di lavoro accetta le alla Carta dei doveri . indicazioni e direttive soltanto dalle gerarchie redazionali della sua testata,
	Portugal	Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses (1993)	6. O jornalista deve recusar as práticas jornalísticas que violentem a sua consciência. 3.O jornalista deve recusar funções, tarefas e benefícios suscetíveis de comprometer o seu estatuto de independência e a sua integridade profissional.
	França	Carta dos Deveres Profissionais dos Jornalistas Franceses (1918)	n'accepte que des missions compatibles avec la dignité professionnelle
		Carta de Ética Profissional dos Jornalistas franceses (2011)	La sécurité matérielle et morale est la base de l'indépendance du journaliste . Elle doit être assurée, quel que soit le contrat de travail qui le lie à l'entreprise. Le journaliste ne peut être contraint à accomplir un acte ou exprimer une opinion contraire à sa conviction ou sa conscience professionnelle, ni aux principes et règles de cette charte .

Fonte: elaboração própria

2.1. O património dos códigos supranacionais

O *Sindicato Nacional dos Jornalistas* franceses é marco fundador dos deveres éticos e deontológicos do jornalista, tal como hoje os concebemos. Só em 1954 surgiu a primeira declaração de princípios internacionais, por iniciativa de jornalistas da *Federação Internacional de Jornalistas* (FIJ) conhecida como a Declaração de Bordéus e que tinha como base “o respeito à verdade pelo direito do público” depois da frustrada tentativa da formulação de um documento no mesmo sentido, pela conferência pan-americana de imprensa, realizada em Washington em 1926, ano em que começava a ditadura em Portugal.

Em 1971 foi assinada a *Declaração dos Direitos e Deveres dos Jornalistas* por um conjunto de organizações sindicais de seis países da comunidade europeia que ficou conhecida como a *Declaração de Munique* e que, além da “verdade” pelo respeito que o público tem em conhecê-la, delimita o conceito de “dignidade profissional” implicando a recusa de pressões que não venham da redação”.

Num estudo sobre os códigos deontológicos nacionais e da herança internacional destes, Avelino Rodrigues, em *Trajectos* (2008), refere que o Código Moral dos Jornalistas europeus, aprovado no II congresso internacional de jornalistas da Comunidade Europeia (1972), pela primeira vez consagra o conceito de “objetividade”, na descrição dos factos.

A Unesco que pretendia uma norma universal, retoma o seu projeto de 1952. Em 1973 atualiza-o, com base em quarenta e oito códigos deontológicos nacionais, e coloca no topo o dever de “objetividade/exatidão”, definida como “não deformação dos factos nem alteração da verdade ou da opinião pessoal”. Mas foi só em 1983 que a organização aprovou os “princípios internacionais de ética profissional do jornalismo” (p. 79).

O conceito de objetividade, segundo Rodrigues, tinha amadurecido e tornava-se o primeiro princípio deste código: “os povos e os indivíduos têm direito a receber uma imagem objetiva da realidade”, daí decorrendo o segundo princípio deste código estipulando que o “dever supremo do jornalista é servir a causa do direito a uma informação verídica e autêntica, através de uma dedicação honesta à realidade objetiva” (p. 79).

Por outro lado, o Código da Unesco define o conceito de integridade jornalística, expresso em “não aceitar vantagens pessoais nem interesses privados” e também não aceitar cargos incompatíveis com a dignidade da profissão. O ano de 1983 ficou como sendo histórico pela aprovação dos *Princípios Internacionais da Ética Profissional e do Jornalismo* e é também nesse ano que se realiza o primeiro congresso dos jornalistas portugueses sob o lema “liberdade de expressão”, expressão da liberdade”. Asenjo tinha, entretanto, já apresentado na sua tese de doutoramento, em Madrid (1979), um estudo sobre 54 códigos nacionais e seis supranacionais, no qual analisou os valores jornalísticos dos respetivos países. O autor deu conta de outros 54 códigos nacionais a que não teve acesso e entre estes estava o

Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses e que vigorava desde 13 setembro de 1976 e que foi reformulado em 1993.

2.2. O Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses precisa de clareza

O Código Deontológico dos Jornalistas portugueses de 13 de setembro de 1976, atualizado em 1993 e em 2017, assenta num *corpus* comum de direitos e deveres profissionais, reunindo um património universal da cultura e prática jornalística.

Os jornalistas portugueses só tiveram código deontológico próprio, depois de, em 25 de Abril de 1974, ser derrubada a ditadura e a censura. Foi uma espécie de contrato entre os jornalistas e a sociedade depois de publicada a lei de imprensa de 26 de fevereiro de 1976 (Fidalgo, 2006, p. 130). Esse conjunto de regras de conduta profissional que os jornalistas escolheram para si próprios (*idem*: 168), ocorreu muitos anos depois de uma série de códigos que surgiram pós segunda guerra mundial.

Até à década de 90 cabia ao Sindicato dos Jornalistas, nomeadamente através de conselhos próprios como o Disciplinar em 1934, o acompanhamento ético-deontológico bem como a emissão das carteiras profissionais que, depois de 1992, foi atribuída a uma entidade própria: a Comissão da Carteira Profissional de Jornalistas, na sequência de uma declaração de inconstitucionalidade (CCPJ). A partir de 1987 tem funcionado o Conselho Deontológico que, embora dentro do Sindicato, possui autonomia face aos órgãos diretivos.

No código deontológico em vigor, o princípio da liberdade de consciência, que estava diluído, foi autonomizado na sequência de um referendo à classe, em outubro de 2017, no cumprimento do que tinha sido aprovado no IV Congresso dos Jornalistas Portugueses, em janeiro desse ano. No seu ponto seis pode ler-se “O jornalista deve recusar as práticas jornalísticas que violentem a sua consciência”, no que é vulgarmente chamado de “cláusula de consciência”, mas que na verdade é um princípio fundamental subjacente a todo o jornalismo.

Do acervo de regras de conduta deontológica e ética de carácter supranacional que orientam os jornalistas, no sentido de serem mais cuidadosos e responsáveis pelas notícias difundidas, contam-se, para além da Declaração de Munique, a Declaração de Princípios Éticos da Unesco, o Código Europeu de Deontologia do Jornalismo e o Código da Federação Internacional de Jornalistas (FIJ).

A declaração de princípios éticos da UNESCO síntese do código mundial, elaborado por uma Comissão da organização presidida por Sean MacBride que, vindo a ser adotada em 1983, proclama que o jornalismo é uma atividade de difusão de informação, mas também instrumento de progresso e fator de desenvolvimento e coesão social. No seu artigo 3.º refere que “a responsabilidade social do jornalista exige que ele atue em todas as circunstâncias de acordo com a sua consciência...” e no artigo 4.º preconiza que “(...) no exercício da profissão, ele mantenha um elevado grau de *integridade*, incluindo o direito a declinar o trabalho que vá contra as suas convicções. Esta conceção, segundo Orlando César

(2012), distingue o jornalismo de outras atividades profissionais e atribui-lhe o dever cívico e moral nas exigências do desempenho responsável ao serviço da informação.

O *Código Europeu de Deontologia do Jornalismo* (Resolução 1003 do Conselho da Europa, Estrasburgo, 1993), faz referência ao respeito pelas diferenças ideológicas e à necessidade de regulamentar e harmonizar uma cláusula de consciência (artigos 13.º e 14.º.).

O *Código da Federação Internacional de Jornalistas* (FIJ) não é explícito quanto a uma referência à liberdade de consciência ou ao direito à cláusula de consciência de âmbito laboral. Esta organização de jornalistas, relançada duas vezes (1946 e 1952), adotou no 2.º Congresso Mundial que se reuniu em Bordéus (França), de 25 a 28 de abril de 1954, um conjunto de orientações, conhecido por *Declaração de Bordéus* que proclamou no seu artigo primeiro “o respeito pela verdade e pelo direito do público à verdade é o primeiro dever do jornalista”.

Do artigo 20.º deduz-se que a FIJ recusa interferências externas ao trabalho do jornalista: “No exercício deste dever, o jornalista defende os princípios de liberdade na apuração e publicação *honesta* das notícias, e o direito a comentário e crítica”.

As orientações acabadas de referir foram atualizadas em Helsingor (Dinamarca) a 6 de junho de 1986.

No âmbito dos códigos de conduta nacionais destaca-se a *Déclaration des devoirs et des droits des journalistes françaises* aprovada pelo respetivo sindicato e revista em 1938 e 2011.

Neste documento é referido que “*la sécurité matérielle et morale est la base de l’indépendance du journaliste. Elle doit être assurée quelque soit le contrat de travail que le lie à l’entreprise*”. Refere ainda que “*Le journaliste a le droit de refuser toute subordination qui serait contraire à la ligne générale de son entreprise* » e que “*ne peut être contraint à accomplir un acte professionnel ou à exprimer une opinion qui serait contraire à sa conviction ou sa conscience*” (SNJ, 2011, s.p.).

Uma das aprovações mais recentes deste direito ocorreu em 8 de junho de 2017 na Polinésia francesa: “*Cette loi existe depuis 1935 en métropole et fait partie des fondements du statut de journaliste. Il s’agit de la clause de conscience et de la clause de cession, qui protègent la profession*” (TNTV, 8 de junho de 2017).

Em Espanha o *Código Deontológico do Colégio de Jornalistas da Catalunha* (1992) atualizado em 11 de novembro de 2016, adapta a realidade às grandes transformações que caracterizam a era digital.

Na sua introdução pode ler-se que:

“Los periodistas y medios de comunicación deben tener la máxima libertad de información, opinión y crítica, y han de ejercerla con responsabilidad. El Código Deontológico de los periodistas incumbe a los medios y profesionales que preparan materiales seleccionados, procesados y presentados según criterios periodísticos y con la voluntad explícita de ser reconocidos como tales”.

Este código da Catalunha especifica que os grandes princípios da ética jornalística são de aplicação em *media* e plataformas, assim como a todas as modalidades e âmbitos de informação.

Em 2015, na Grã-Bretanha, o NUJ – *National Union of Journalists* acrescentou ao seu código o princípio da liberdade de consciência, idêntico ao assumido na declaração de princípios dos jornalistas norte-americanos.

Na América Latina, o estudo de Maria Del Mar Lopez Talavera (2003) que analisou dezoito códigos deontológicos, dos quais doze são de organizações de jornalistas e seis de empresas de *media*. Concluiu que, nas últimas décadas do século XX, vários países começaram a desenhar os primeiros esboços para regulamentar a “cláusula de consciência” (2003, p. 176-178, 225-294 e 320), destacando o Código de ética da Associação de Imprensa da Bolívia (2007); o Código de ética do Circulo de Jornalistas de Bogotá (1997); o Código do Colégio de Periodistas do Chile (2008); o Código da Federação de Periodistas do Peru, (artigo 4.º); o Código de ética do Colégio Dominicano de Periodistas, da República Dominicana (1995, artigo 25.º).

Perante um novo contexto social, global, vários autores preconizam um consenso em torno de princípios que pudessem e devessem ser respeitados por todos os jornalistas, independentemente do local geográfico e do *media* em que trabalham. Alguns defendem que esses princípios éticos não devam ser apenas respeitados pelos jornalistas, mas devem estender-se a todas as pessoas que comunicam.

Tony Harcup, em *Journalism: principles and practics* (2015) observa que apesar de existirem centenas de códigos e cartas de conduta sobre princípios, deveres e práticas, o foco principal é a verdade e a responsabilidade. O autor defende a precisão e a verificação e sempre que se justifique, aconselha a que o jornalista explique ao público as limitações em divulgar o seu trabalho. Na defesa da imparcialidade há o dever de apresentar todos os lados em cada peça de forma equilibrada e contextualizada. A objetividade, refere o autor, nem sempre é possível e pode não ser sempre desejável (em face, por exemplo, de brutalidade ou desumanidade), mas um relato imparcial cria confiança. Os jornalistas devem ser vozes independentes, humanistas e preservar a dignidade humana (Harcup, 2015, p. 20-49).

Por sua vez, Guy le Boterf considera que o agir de forma ética implica refletir sobre os efeitos possíveis de uma decisão e ser capaz de identificar os riscos e potenciais consequências, por si próprio e pelos outros, perante as diferentes opções que se lhe oferecem, no que diz ser criar uma empatia. O autor defende “ Ce que tu voudrais que les autres fassent pour toi, fais-le toi-même pour eux “ (Boterf, 2017, s. p., pontos 50, 52 e 53).

Alguns autores como Lechter-Flack (2012) têm uma visão da ética menos formal e sugerem que os recursos à literatura e à experiência de ficção, constituem um laboratório de questionamento da consciência e trazem à atualidade as fontes da literatura para interpretar novos fenómenos. O filósofo mostra como o estudo de certas obras de Kafka, Victor Hugo, Melville, Dostoevsky, Camus ou Gogol, pode ser rico para desenvolver a reflexão ética, ao contrário de cenários hipotéticos elaborados

artificialmente pelos filósofos para servir de suporte à sua reflexão ética. Diz o autor “*Il est impossible de penser le monde autrement que comme le terrain de l'action humaine, le lieu de l'engagement. Tout est choix, décision, arbitrage. Tout nous ramène, sans cesse, à la question qu'est-il juste de faire?*” (Letcher-Flack, 2012, p. 186).

Referindo-se a uma situação caracterizada por conflitos normativos e axiológicos, autores como Létourneau e Lacroix, (2005), consideram necessário autonomizar um julgamento ético, ou seja, discernir problemas éticos, priorizá-los, desenvolver vários cenários de escolha e antecipar os respetivos efeitos, na ponderação de benefícios e riscos. Na sua opinião, existe uma capacidade essencial no julgamento ético que é a de saber como interpretar os valores pois a resposta à pergunta, "o que devo fazer nessa situação?" implica “interpretar os valores e não apenas aplicá-los”.

Avilés considera por seu lado, que o trabalho nas redações *online* tem particularidades que exigem o acentuar de uma série de princípios éticos como a correção de erros, a transparência, a verificação da informação, a responsabilidade no uso das redes sociais, ou a edição de vídeo e áudio de forma a respeitar a informação original. Na opinião deste autor é a combinação da convergência, imediatez e interação com os utilizadores em tempo real, que causa a maior parte dos conflitos éticos, pelos dilemas que suscitam a cobertura em direto e a constante atualização, o uso do *Twitter* por parte dos jornalistas e o modo de aproveitar as informações acrescentadas pelos utilizadores, garantindo a sua veracidade (2014, p. 269-270).

O autor, em entrevista a *RED Ética Segura*, defende um diálogo permanente entre os jornalistas e recomenda a discussão normal de questões éticas para que se encontrem soluções de consenso: “*Pienso que la ética no consiste tanto en formular recetas infalibles, sino más bien en un proceso de ensayo y error, de toma de decisiones complejas, que deben estar al servicio del bien común*” (21 de novembro de 2014, s.p.).

3. A Carta de Ética Global da FIJ - princípios *ad futurum*

Entretanto, a Federação Internacional dos Jornalistas (FIJ) aprovou, em 12 de junho de 2019, uma Carta de Ética Global para todos os jornalistas na qual retoma e atualiza o Código de Ética adotado no seu 2.º Congresso Mundial, realizado em Bordeaux, em 25-28 abril de 1954. Baseando-se nos principais textos de direito internacional, em particular na Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Carta de Ética Global distingue, pela primeira vez, os géneros “ele” e “ela”, jornalista, numa perspetiva igualitária de princípios e deveres. Composta por 16 pontos e abrangendo mais de 30 itens sobre aspetos de uma conduta desejável, evoca, no seu preâmbulo, o direito de todos à livre informação nos termos do artigo 19.º da Declaração Universal dos Direitos Humanos. Proclama que a “responsabilidade do jornalista com o público tem prioridade sobre qualquer outra responsabilidade, em particular para com seus empregadores e as autoridades públicas”. Recorda que o jornalismo é uma “profissão” que “requer

tempo, recursos e meios para seu exercício”. E que deve respeito à verdade, aos conflitos de interesses, à proteção das fontes e à não discriminação.

Além de substituir a designação “Código” por “Carta”, o novo documento dá particular atenção às novas linguagens e aos novos deveres inerentes à era digital. As suas orientações dirigem-se a todos/as os/as jornalistas dos vários e diferentes *medias* (FIJ, 2019, ponto 5).

Adverte que a pressa, na divulgação do material noticioso, não pode ser desculpa para a não verificação dos factos, a observação do segredo profissional e o respeito pelas fontes confidenciais. Especifica que o/a jornalista deve evitar conflitos de interesses e atuar com transparência de métodos nomeadamente deixando bem claro junto dos seus entrevistados, sobretudo os *menos experientes*, se o material assim recolhido se destina a publicação.

No ponto 15.º refere que o jornalista digno desse nome, não deve ser compelido a desempenhar atos contrários às suas convicções profissionais ou à sua consciência:

“Journalists worthy of the name shall deem it their duty to observe faithfully the principles stated above. They may not be compelled to perform a professional act or to express an opinion that is contrary to his/her professional conviction or conscience”.
(FIJ, 2019, ponto 15).

Enfim, a Carta de Ética da FIJ enuncia as condições em que deve respeitar-se o anonimato, o *off-record* e o embargo. E preconiza um dever de solidariedade para com os camaradas de trabalho, desde que tal atitude não prejudique a liberdade de informar, investigar, criticar ou satirizar.

Figura 7.2 - Carta de Ética Global da FIJ

1. Respect for the facts and for the right of the public to truth is the first duty of the journalist. (I)
2. In pursuance of this duty, the journalist shall at all times defend the principles of freedom in the honest collection and publication of news, and of the right of fair comment and criticism. He/she will make sure to clearly distinguish factual information from commentary and criticism.
3. The journalist shall report only in accordance with facts of which he/ she knows the origin. The journalist shall not suppress essential information or falsify any document. He/she will be careful to reproduce faithfully statements and other material that non-public persons publish in social *media*.
4. The journalist shall use only fair methods to obtain information, images, documents and data and he/she will always report his/her status as a journalist and will refrain from using hidden recordings of images and sounds, except where it is impossible for him/her to collect information that is overwhelmingly in the public interest. He/she will demand free access to all sources of information and the right to freely investigate all facts of public interest.
5. The notion of urgency or *immediacy* in the dissemination of information shall not take precedence over the verification of facts, sources and/or the offer of a reply.
6. The journalist shall do the utmost to rectify any errors or published information which is found to be inaccurate in a timely, explicit, complete and transparent manner.
7. the journalist shall observe professional secrecy regarding the source of information obtained in confidence
8. The journalist will respect privacy. He/she shall respect the dignity of the persons named and/or represented and inform the interviewee whether the conversation and other material is intended for publication. He/she shall. show particular consideration to inexperienced and vulnerable interviewees.
9. Journalists shall ensure that the dissemination of information or opinion does not contribute to hatred or prejudice and shall do their utmost to avoid facilitating the spread of discrimination on grounds such as geographical, social or ethnic origin, race, gender, sexual orientation, language, religion, disability, political and other opinions.
10. The journalist will consider serious professional misconduct to be
 - plagiarism • distortion of facts • slander, libel, defamation, unfounded accusations
11. The journalist shall refrain from acting as an auxiliary of the police or other security services. He/she will only be required to provide information already published in a *media* outlet.
12. The journalist will show solidarity with his/her colleagues, without renouncing his/her freedom investigation, duty to inform, and right to engage in criticism, commentary, satire and editorial choice.
13. The journalist shall not use the freedom of the press to serve any other interest and shall refrain from receiving any unfair advantage or personal gain because of the dissemination or non-dissemination of information. He/she will avoid - or put an end to - any situation that could lead him/her to a conflict of interest the exercise of his/her profession. He/she will avoid any confusion between his activity and that of advertising or propaganda. He/she will refrain from any form of insider trading and market manipulation.
14. The journalist will not undertake any activity or engagement likely to put his/her independence in danger. He/she will, however, respect the methods of collection/dissemination of information that he / she has freely accepted, such as "off the record", anonymity, or embargo, provided that these commitments are clear and unquestionable.
15. *Journalists worthy of the name shall deem it their duty to observe faithfully the principles stated above. They may not be compelled to perform a professional act or to express an opinion that is contrary to his/her professional conviction or conscience.*
16. Within the general law of each country the journalist shall recognize in matters of professional honor, the jurisdiction of independent self-regulatory bodies opens to the public, to the exclusion of every kind of interference by governments or others.

Fonte: FIJ, junho 2019

3.1. A Carta de Ética Global e Código dos jornalistas portugueses

Figura 7.3 - Princípios e deveres éticos – análise comparativa

Valores	Carta da FIJ	Código Deontológico do Sindicato dos jornalistas
I. Respeito pelos factos	Sim, encontra-se no ponto 1	Não existe este item
II. Direito do público à verdade		
III. Liberdade	Sim, encontra-se no ponto 2.	Não existe este item.
IV. Honestidade	Sim, encontra-se no ponto 2.	Sim, encontra-se no ponto 2.
V. Justiça	Sim, encontra-se no ponto 4.	Não existe este item.
VI. Separação de factos, comentários e críticas	Sim, encontra-se no ponto 5.	Sim, encontra-se no ponto 1.
VII. Reportar de acordo com os factos que conhece a origem	Sim, encontra-se no ponto 3.	Sim, encontra-se no ponto 7.
VIII. Não suprimir informações essenciais, nem falsear documento	Sim, encontra-se no ponto 3.	Não existe este item.
IX. Reproduzir fielmente informações retiradas dos <i>media</i> sociais, de pessoas não públicas, de dados	Sim, encontra-se no ponto 3.	Não existe este item.
X. Justiça de métodos na obtenção de informações, imagens, documentos e dados	Sim, encontra-se no ponto 4.	Não existe este item.
XI. Assumir-se sempre como jornalista	Sim, encontra-se no ponto 4.	Sim, encontra-se no ponto 4.
XII. Abster-se de gravar sons e imagens ocultas	Sim, encontra-se no ponto 4.	Sim, encontra-se no ponto 4.
XIII. Interesse público	Sim, encontra-se no ponto 4.	Sim, encontra-se no ponto 4.
XIV. Acesso gratuito a todas as fontes de informação	Sim, encontra-se no ponto 4.	Sim, encontra-se no ponto 4.
XV. Direito de investigar livremente todos os factos de interesse público	Sim, encontra-se no ponto 4.	Não existe este item.
XVI. A primazia da verificação dos factos fontes e ou oferta de uma resposta, em detrimento da urgência ou do <i>immediatismo</i>	Sim, encontra-se no ponto 5.	Sim, encontra-se no ponto 1.
XVII. Dever de correção de forma oportuna, explícita, completa e transparente	Sim, encontra-se no ponto 6.	Sim, encontra-se no ponto 5.
XVIII. Dever de sigilo das fontes confidenciais	Sim, encontra-se no ponto 7.	Sim, encontra-se no ponto 7.
XIX. Respeito pela privacidade	Sim, encontra-se no ponto 8.	Sim, encontra-se no ponto 10.
XX. Respeito pela dignidade	Sim, encontra-se no ponto 8.	Sim, encontra-se no ponto 10.
XXI. Informar os entrevistados se o material se destina a publicação	Sim, encontra-se no ponto 8.	Não existe este item.
XXII. Consideração para com os entrevistados inexperientes e vulneráveis	Sim, encontra-se no ponto 8.	Não existe este item.
XXIII. Não incitamento ao ódio, à xenofobia, à discriminação racial, geográfica, sexual	Sim, encontra-se no ponto 9.	Sim, encontra-se no ponto 9.
XXIV. Combate ao plágio, distorção de factos, difamação, calúnia, factos infundados	Sim, encontra-se no ponto 10.	Sim, encontra-se no ponto 2.
XXV. Não agir como auxiliar de polícia, ou, assumir outras funções de agentes de segurança	Sim, encontra-se no ponto 11.	Não existe este item.
XXVI. O jornalista só deve facultar informações já publicadas em um meio de comunicação	Sim, encontra-se no ponto 11.	Não existe este item.
XXVII. Solidariedade com os colegas, independentemente da livre investigação, direito a informar, direito à crítica, opinião e editorial	Sim, encontra-se no ponto 12.	Não existe este item.
XXVIII. Não utilizar a liberdade de imprensa para defender os seus interesses, receber benefícios/corrupção por publicar ou não publicar	Sim, encontra-se no ponto 13.	Sim, encontra-se no ponto 11.
XXIX. Distinguir informação e propaganda	Sim, encontra-se no ponto 13.	Sim, encontra-se no ponto 11.
XXX. Abuso de informações privilegiadas e de mercado	Sim, encontra-se no ponto 13.	Não existe este item.

XXXI.Evitar o conflito de interesses	Sim, encontra-se no ponto 13.	Sim, encontra-se no ponto 11.
XXXII.Não assumir atividade ou compromisso que ponha em causa a sua independência	Sim, encontra-se no ponto 14.	Sim, encontra-se no ponto 11.
XXXIII.Respeito pelo anonimato	Sim, encontra-se no ponto 14.	Existe apenas como prática
XXXIV.Respeito pelo embargo	Sim, encontra-se no ponto 14.	Existe apenas como prática
XXXV.Respeito pelo <i>off record</i>	Sim, encontra-se no ponto 14.	Existe apenas como prática
XXXVI.Rejeitar atos contrários às suas convicções profissionais e consciência	Sim, encontra-se no ponto 15.	Sim, encontra-se no ponto 6.
XXXVII.Os jornalistas dignos deste nome devem cumprir os deveres acima referidos	Sim, encontra-se no ponto 15.	Não existe este item.
XXXVIII.Dentro da lei geral de cada país, o jornalista reconhecerá em questões de honra profissional, a jurisdição de órgãos independentes de autorregulação abertos ao público. com exclusão de todo o tipo de interferência de governos ou de outros países	Sim, encontra-se no ponto 16.	Não existe este item.
XXXIX.Exclusão de todo o tipo de interferências do governo ou de outros países.	Sim, encontra-se no ponto 16.	Não existe este item.

Fonte: Código Global da FIJ e Código Deontológico do Sindicato dos Jornalistas.

Da comparação dos dezasseis itens da Carta Ética Global da FIJ e dos onze pontos do Código Deontológico do Sindicato dos Jornalistas portugueses identificámos, nestes, trinta e quatro deveres ético-deontológicos, quase tantos quantos os encontrados na Carta de Ética Global (37). Verifica-se que, no Código Deontológico, algumas regras não estão definidas com clareza ou estão-no de forma ambígua. O conflito de interesses, por exemplo pode inferir-se que está contemplado no ponto 12 do CD, embora de um modo demasiado genérico: “O jornalista não deve valer-se da sua condição profissional para noticiar assuntos em que tenha interesse”.

Mas existem deveres, como o de transparência, que estão mitigados no Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses. Outros estão ausentes como, por exemplo, o dever de solidariedade para com os camaradas concorrentes, ou o dever de não abusar de informações privilegiadas do mercado.

Existem muitas hipóteses em ciência que estão erradas. Isso é perfeitamente aceitável, elas são a abertura para achar as que estão certas (Carl Sagan).

CAPÍTULO VIII – TRIANGULAÇÃO METODOLÓGICA: DADOS E PROCEDIMENTOS

Este capítulo referencia os métodos e técnicas adotados, segundo abordagens quantitativas e qualitativas utilizadas por Weber (1966, p. 88) que recorre a vários instrumentos de recolha de dados, nomeadamente a análise documental, análise comparativa, o inquérito e a entrevista.

O inquérito, que Ghiglione e Matalon (2001) consideram um método operativo que permite uma apreciação da realidade social, foi a opção que tomamos para avaliar as sensibilidades dos jornalistas (499) sobre a temática em investigação. Paralelamente a este, efetuamos, através das redes sociais, um pequeno inquérito a cidadãos (477) para perceber o que pensam da importância da proteção da livre consciência e independência do jornalista e quais os valores que este deve prosseguir.

Propomo-nos, assim, responder aos seguintes objetivos específicos:

1. Será que, perante uma precariedade laboral, se justifica, nesta era digital, o direito à cláusula de consciência?
2. Será que se justifica um novo direito para o jornalista de se opor a ofensas à sua dignidade?
3. Que espaço têm os jornalistas para contestar o que os limita ou incomoda?
4. Qual o “travão” para as empresas que fomentem ou permitam um jornalismo sensacionalista?
5. O novo *modus* de fazer jornalismo, exige novos direitos, deveres e práticas, para o bom desempenho profissional?
6. Neste novo contexto globalizante os princípios éticos pelos quais se deve pautar a credibilidade do trabalho do jornalista devem ser tendencialmente uniformizados e universais?
7. Qual a visão que os cidadãos têm da necessidade de proteção específica para o jornalista enquanto fator de preservação do pluralismo e da democracia?

Porque os problemas abordados nesta investigação são comuns aos jornalistas de outros países europeus, decidimos incluir entrevistas semiestruturadas a peritos portugueses e estrangeiros no que Burgess (2006), considera “conversas com um objetivo”. Assim no seguimento dos critérios de Hallin e Mancini (2004), foram entrevistados os investigadores Ana Azurmendi, Espanha (20 de novembro de 2018); Dominique Pradalié, França (19 de março, 2019); Emmanuel Dérieux, França (7 de fevereiro de 2019); João Pedro Figueiredo, Portugal (27 de novembro, 2019); Joaquim Fidalgo, Portugal (18 de janeiro, 2019); Leonardo Ralha, Portugal (21 de janeiro de 2019); Mário Mesquita, Portugal (03 de dezembro de 2018); Mark Deuze, Holanda (26 de fevereiro de 2019), Nicholas Tsimpidas, Grécia (10

de dezembro de 2018); Paolo Mancini, Itália (17 de novembro de 2018), Ramon Salaverrià, Espanha (26 de fevereiro de 2019) e Sofia Branco, Portugal (30 de novembro de 2018).

Analisámos quatro situações distintas de jornalistas que invocaram o direito à cláusula de consciência junto da autoridade reguladora para a comunicação social (ERC).

Quanto às técnicas de interpretação de dados, apreciamos, aplicando regras próprias à análise crítica do discurso, doze estatutos editoriais de *media* portugueses, o conteúdo das entrevistas a peritos portugueses e estrangeiros bem como os estatutos e cartas deontológicas dos países europeus integrantes deste estudo.

1. Inquéritos e participantes - Amostras populacionais

1.1. O inquérito online a jornalistas profissionais

É um método especialmente adequado quer para conhecer uma população, no que respeita em particular às suas condições, comportamentos e modos de vida, quer para analisar um fenómeno social a partir de relações entre duas ou mais variáveis (Moreira, 2007; Quivy e Campenhoutd, 1998).

As questões formuladas obedeceram a uma pesquisa junto de instituições nacionais e europeias (Conselho da Europa, Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, entidades reguladoras para a comunicação social). Nelas se enformam os conceitos de liberdade de consciência, cláusula de consciência, dignidade, autonomia, independência, responsabilidade, e ética, cuja explicação acompanha o desenvolvimento desta tese.

Enquanto instrumento de medição de valores que permite definir perfis, atitudes e eventuais necessidades futuras, desenvolveu-se um conjunto de setenta e quatro variáveis, no sentido de se conhecerem os indicadores de ordem interna e externa suscetíveis de afetar a independência do jornalista na elaboração do seu trabalho, de perceber a necessidade de proteções específicas e prever a emergência de novos direitos deveres e práticas jornalísticas, advindas das transformações sociais decorrentes das novas tecnologias comunicacionais.

Este instrumento metodológico foi previamente submetido a pré-teste de oito jornalistas profissionais, alguns dos quais apenas trabalhavam em meios de comunicação social online, o que permitiu corrigir algumas insuficiências ou clarificar algumas perguntas, sobretudo quanto às restrições sentidas.

Na sua estruturação em categorias, nominais, ordinais e de escala (rácio) desenvolvidas pelas respetivas dimensões, seguiram-se formatos fechados, julgados mais eficazes embora limitadores da riqueza discursiva. Recorremos a escalas de *Likert* (1952) e incluímos, também, algumas questões abertas de forma a recolher outros indicadores que, pela sua subjetividade, predisõem a maior

diversidade de referências (Sampieri *et al.*, 2006). Assim, desenhamos o questionário com base nas seguintes dimensões: demográficas, geográficas, sociais, do direito e da ética.

As questões foram agrupadas em blocos, no sentido de cada um corresponder a uma dimensão, visando corresponder aos objetivos propostos neste estudo. Na sua elaboração tomamos em consideração uma maior facilidade e rapidez de resposta, numa profissão de ocupação intensa, procurando-se uma abrangência a jornalistas de *media* de âmbito internacional, nacional e regional, de cariz convencional e digital.

Importa, ainda, referir, que a elaboração e distribuição do questionário foi efetuada com auxílio do programa *Qualtrics* e posteriormente com o *SPSS - Statistical Package for the Social Sciences* (versão 22.0).

1.1.1. A amostra populacional do inquérito a jornalistas

Na definição da amostra, enquanto um conjunto de elementos dos quais se pretende obter informação, tomámos por referência o universo de 5.600 jornalistas à data (18 de outubro de 2018), registados na Comissão da Carteira Profissional de Jornalistas (CCPJ).

Este instrumento dirigido aos jornalistas foi divulgado no *site* da CCPJ, no *site* do Sindicato dos Jornalistas (SJ) e nas redes sociais *Facebook* e *Linkedin*, entre outubro de 2018 e março de 2019.

A amostra deste estudo é considerada não probabilística por conveniência de 499 respondentes (Charles, 1998, p. 145; Shutt, 1999, p. 112). Não tivemos acesso à lista dos endereços dos indivíduos que formam a população, pelo que a divulgação do questionário se fez através do *site* da CCPJ, do *site* do Sindicato de Jornalistas (SJ) e das redes sociais *Facebook* e *Linkedin*. Torna-se, por isso, impossível garantir que todos os jornalistas tenham disposto da oportunidade de responder.

Embora admitindo os riscos próprios a qualquer extrapolação, os resultados obtidos permitem-nos inferir algumas conclusões relevantes (Manuela e Hill, 2009; Tabachnick e Fidell, 2007) quanto ao universo da população em estudo (Castro e Bronfman, 1997, *cit.* Serapioni, 2000).

Os dados obtidos tratados pelo programa eletrónico *SPSS – Statistical Package for the Social Sciences*, foram submetidos a uma análise estatística multivariada e à técnica de *Cluster Analysis*, ou de grupos, sustentada numa análise de Correlações ou de Correspondências Múltiplas (ACM), técnica privilegiada nas ciências sociais por Bourdieu e seus discípulos por retratar o espaço social de maneira relacional. Com o objetivo de relacionar os jornalistas com situações por eles vividas suscetíveis de condicionar o seu trabalho (Sneath e Sokal, 1973), fizemos agrupamentos de variáveis a partir de medidas de semelhança e de dissemelhança, usando técnicas hierárquicas ou não hierárquicas de agrupamento (Marôco, 2011). Assim, numa primeira fase, identificámos as relações entre as configurações definidas, tendo em conta um conjunto de situações vivenciadas ou não pelos jornalistas, o que permitiu criar grupos segundo as suas experiências profissionais.

1.1.2. Descrição dos participantes: análise sociodemográfica

A análise descritiva da amostra dos participantes no inquérito principal aos jornalistas, destaca que mais da metade dos jornalistas respondentes são do sexo masculino (55.3%).

Quadro 8.1 - Análise sociodemográfica: Sexo dos jornalistas

Sexo	N	%
Masculino	276	55.3
Feminino	223	44.7
Total	499	100.0

No que diz respeito as idades, sobressaem os jornalistas com 52 ou mais anos (36.5%), seguido do grupo de jornalistas mais jovens com idades entre 18 e 35 anos (20.2%).

Quadro 8.2 - Grupos de idade dos jornalistas

Grupo de idade	N	%
18-35	117	23.4
36-45	101	20.2
46-51	99	19.8
52 ou mais	182	36.5
Total	499	100.0

Quanto ao nível de escolaridade, constata-se que os jornalistas com licenciaturas correspondem a 55.7% da amostra e aproximadamente um quarto refere ter o ensino secundário ou uma formação profissional (24.6%). Os jornalistas com graus académicos acima da licenciatura equivalem a 19.6%.

Quadro 8.3 - Nível de escolaridade dos jornalistas

Nível de escolaridade	N	%
Ensino secundário/Formação profissional	123	24.6
Licenciatura	278	55.7
Pós-licenciatura	98	19.6
Total	499	100.0

Considerando a situação profissional dos jornalistas, 59.5% trabalham por conta de outrem. Os trabalhadores independentes ocupam 25.1% da amostra e os reformados 11.0%. Apenas 4.4% dos participantes do estudo encontram-se no desemprego.

Quadro 8.4 - Situação laboral dos jornalistas

Situação laboral	N	%
Por conta de outrem	297	59.5
Independentes	125	25.1
Reformado	55	11.0
Desempregado	22	4.4
Total	499	100.0

Finalmente, mais de metade dos jornalistas trabalham num meio de comunicação de âmbito nacional (52.5%); os que trabalham para as redações locais ou regionais representam 22.6% e os restantes 23.4% pertencem aos meios de comunicação focados em assuntos de tipo internacional ou global.

Quadro 8.5 - Âmbito do meio de comunicação onde trabalham os jornalistas

Âmbito do meio de comunicação	N	%
Local/Regional	113	22.6
Nacional	262	52.5
Internacional/Global	117	23.4
Não sabem/Não respondem	7	1.4
Total	499	100.0

Constata-se, assim, que a maioria dos/das jornalistas participantes (59,5%) trabalha com vínculo laboral, opera num *media* de âmbito nacional (52,5%), é titular de licenciatura (57,5%) e é maioritariamente masculina. Sobressai o grupo de jornalistas com 52 e mais anos (36,2%) seguido do grupo mais jovem dos 18 aos 35 anos (20,2%).

1.2. O inquérito online ao público/ cidadãos

No sentido de saber o que pensam os cidadãos sobre a necessidade de proteção específica dos jornalistas e a importância do seu papel no pluralismo e na democracia, realizamos um inquérito através do programa *Qualtrics*, constituído por quatro questões. O link foi divulgado através das redes sociais.

1.2.1. A amostra populacional do inquérito aos cidadãos

Participaram no estudo 477 cidadãos que responderam através das redes sociais *Facebook* e *Linkedin*.

1.2.2. Análise sociodemográfica dos cidadãos participantes

A maior parte dos cidadãos participantes situa-se entre os 18 e os 45 anos. O sexo feminino representa 59,3% do sexo dos respondentes. Importa referir que a maioria dos participantes (95,6%) são portugueses e apenas 4,4% são de outra nacionalidade.

Quadro 8.6 - Análise sociodemográfica dos cidadãos participantes

Faixa etária	N	%
Entre 18 e 35 anos	100	21,0
Entre 36 e 45 anos	141	29,6
Entre 46 e 51 anos	84	17,6
52 anos ou mais	152	31,9

Relativamente à escolaridade, constatou-se que a maioria dos participantes (48,6%) possui licenciatura, 26,6% pós-licenciatura, nomeadamente mestrado ou doutoramento, e 24,7% detém o ensino secundário ou formação profissional.

Quadro 8.7 - Nível de escolaridade dos cidadãos participantes

Nível de escolaridade	N	%
Ensino secundário / Formação profissional	118	24,7
Licenciatura	232	48,6
Pós-licenciatura	127	26,6

Assim, participaram neste estudo 477 cidadãos, maioritariamente portugueses (95,6%) e do sexo feminino (59,3%), com licenciatura (48,6%). Note-se que, sobretudo no que respeita ao grau académico, o grupo de cidadãos respondentes não é representativo da população. Tal distorção deve-se, muito provavelmente, ao método seguido para a distribuição do questionário.

2. A entrevista: peritos falam de Portugal, da Europa e do Mundo

Socorremo-nos da entrevista como um método operativo utilizado para recolher dados descritivos, na linguagem do próprio sujeito, permitindo ao investigador, desenvolver, intuitivamente, uma ideia sobre a maneira como os sujeitos interpretam aspetos do mundo (Bogdan e Biklen, 1994, p. 134-139).

Estabelecemos como orientadores das questões formuladas, os resultados provisórios do inquérito aos jornalistas e que operacionalizaram este método: entrevistas semiestruturadas para uns e mais flexíveis ou abertas para outros.

A escolha dos entrevistados obedeceu a critérios internos do estudo e não numa amostra de representatividade, embora tivéssemos procurado um equilíbrio de “peritos experienciais” portugueses e estrangeiros relacionados com os países e os fenómenos em estudo (Morse, 1994).

Neste pressuposto e para aprofundarmos o significado dos resultados obtidos, elaboramos um conjunto de seis questões que enformaram o guião proposto a peritos estrangeiros, de cada um dos países europeus do sul do mediterrâneo. Incluímos um sétimo entrevistado de um país externo ao grupo, a Holanda, por ser o país europeu que possui a maior percentagem de jornalistas que trabalham sem contrato de trabalho (Deuze, 2019).

Os peritos portugueses foram submetidos a um guião de entrevista mais alargado do que os estrangeiros, numa adequação à realidade portuguesa, sustentado em vinte e duas questões (anexo X).

Na apreciação metodológica qualitativa, utilizamos a técnica de análise de conteúdo das entrevistas (mapa anexo) de vasta aplicação por diversos autores (Berelson, 1952; McLeland, 1961; Bardin, 1977).

A análise incidiu sobre material estruturado e não estruturado, no sentido de colocar em evidência as opiniões dos investigadores entrevistados, a apreensão do significado dos enunciados obtidos e a sua pertinência aos objetivos da tese (Santos Silva e Madureira Pinto, orgs, 2014: 106). Na sua análise estabeleceram-se categorias de acordo com as variáveis constantes das questões formuladas e nelas se inscreveram os segmentos do conteúdo das respostas, que constituem as unidades de registo e de contexto. Não existem questões de validade específica na análise de conteúdo, ou seja, de validade de conteúdo preditiva e de constructo (*idem*: 116). A partir dos índices ou indicadores, procedemos a análise transversal nas categorias assumidas e a procedimentos inferenciais (Krippendorff, 2004).

2.1. Os peritos estrangeiros - âmbito europeu globalizante

Elaboramos um guião de entrevista semiestruturada e submetida a peritos estrangeiros dos cinco países do sul do mediterrâneo (Hallin e Mancini, 2010), sobre a temática em investigação, no sentido de percebermos as tendências europeias e tendencialmente globais. O guião da entrevista a peritos estrangeiros continha as seguintes questões:

1. Do you think that the conscience clause which exists in several European countries still makes sense in a digital age?
2. Do you think that today journalists are more autonomous and independent, or on the contrary, the business concentration makes them more dependent and liable to internal and external pressures?
3. Do you think that there is an internal environment that provides a safe space for any claim of a journalist?
4. Do you think that is necessary a new law so that journalists can report violations of professional ethics and deontology?

5. Do you consider that is necessary new rights and duties for journalists in this digital age? Which?
6. Do you consider that we are walking towards a new global ethics whose principles are the same for all journalists? If so, what are the five principles that you consider more important?

Para estas entrevistas, semiestruturadas, optámos por seleccionar um conjunto de peritos estrangeiros que tivessem estudado o direito à cláusula de consciência nos sistemas dos países do sul europeu do mediterrâneo, bem como a situação dos novos *media*. Assim, colhemos as opiniões de Ana Azurmendi, uma investigadora que tem analisado a cláusula de consciência em Espanha e na Europa e fez uma intensa reflexão sobre o primeiro acórdão do Tribunal Constitucional Espanhol sobre um caso de invocação da cláusula de consciência. Procurando entender o posicionamento da cláusula de consciência, face aos novos *media* e aos direitos emergentes, recorremos ao investigador Ramón Salaverría (Espanha), em virtude deste se debruçar sobre os novos *media* digitais e as análises comparativas entre o dito jornalismo convencional e as novas formas de fazer jornalismo. Dentro do panorama grego, entrevistámos Nicolas Tsimpidas, jornalista de rádio e de televisão, especializado em assuntos de política parlamentar, considerando o facto de que a Grécia não possui qualquer cláusula de consciência no construto legal do jornalista, dependendo esta noção em larga escala do entendimento político. Em Itália, recorremos ao Professor Paolo Mancini, cientista político que estudou as características dos países europeus do sul do mediterrâneo, reconhecendo e assumindo a existência da maior interligação entre os jornalistas e o poder político face aos demais países. Entrevistámos Dominique Pradalié por ser a dirigente do maior sindicato francês de jornalistas que foi o impulsionador da introdução da cláusula de consciência em França. Ainda dentro do panorama francês, optámos por Emmanuel Dérieux por ser um investigador de direito europeu dos *media*, especialmente interessado pela mesma problemática. Por último, decidimos entrevistar o investigador Mark Deuze por ser um investigador do jornalismo digital, num país europeu – Holanda - que integra outra categoria de jornalismo ocidental (Hallin e Mancini, 2004), no qual é muito elevada a percentagem de jornalistas *freelancer*.

As entrevistas a Mancini, Deuze e Pradalié, foram efetuadas via *Skype*, os restantes entrevistados responderam por escrito.

2.2. As entrevistas a peritos portugueses

Procedemos a entrevistas semiestruturadas com maior número de questões (22) a peritos portugueses, tendo em conta o objeto de estudo e a realidade portuguesa. Os peritos entrevistados são jornalistas e juristas e estão ligados à temática em estudo nesta investigação através do Ensino, de organismos que representam, no papel que tiveram na feitura das leis e também porque alguns já invocaram, ao longo da sua carreira profissional, o direito de independência e cláusula de consciência do jornalista.

Assim entrevistamos cinco peritos portugueses, dos quais quatro presencialmente, em Lisboa e um perito da Universidade do Minho, via *Skype*.

Escolhemos João Pedro Figueiredo, jurista e professor universitário (no momento também vogal da ERC), porque, juntamente com Arons de Carvalho e António Monteiro Cardoso, trabalhou na feitura da maior parte das leis do setor de comunicação social também na introdução do direito à Cláusula de Consciência do jornalista. É, além disso, enquanto jurista da RTP, uma das pessoas sabedoras dos principais problemas com que os jornalistas se debatem no seu quotidiano. Optámos por Mário Mesquita, professor de jornalismo e autor de vasta obra, por ter sido um jornalista que cedo ocupou o cargo de diretor de um jornal, protagonizando, assim, estes dois papéis numa redação. Atual vice-presidente da ERC, é um conhecedor profundo dos principais dilemas que a comunicação social enfrenta. Seleccionámos Sofia Branco por ser a Presidente do Sindicato dos Jornalistas Portugueses e por ter invocado, em 2012, o direito à cláusula de consciência, sem vencimento. Decidimos entrevistar jornalista Leonardo Ralha, por ter sido um caso de sucesso da invocação desse mesmo direito e por ter um sentido crítico sobre o mesmo nas suas limitações e oportunidades. Convidámos Joaquim Fidalgo, jornalista e investigador da Universidade do Minho por ser um especialista em ética jornalística, sobre a qual sobre a qual tem produzido amplo trabalho.

3. Estudo de casos

A este propósito remete-se para o exposto no ponto 3, no Capítulo IV, com o subtítulo “Estudo de Casos: os critérios decisórios da autoridade reguladora”, onde são explanados os procedimentos operacionais usados para a análise dos diversos casos de invocação da cláusula de consciência, bem como os critérios utilizados nas respetivas deliberações. Deste modo, procurando evitar uma duplicação desnecessária remetemos neste aspeto para o Capítulo e título supra referenciados.

4. Análise de discurso a doze estatutos editoriais de *media* portugueses

Procurando também evitar uma duplicação desnecessária, remetemos para exposto no Capítulo IV, com o subtítulo “A quem servem os estatutos editoriais?”, porquanto ali são explanados os procedimentos operacionais usados para a análise dos diversos casos.

Na escolha dos doze estatutos editoriais tivemos em consideração os jornais com maior tiragem, maior expansão a nível nacional, maior divulgação e maior projeção, também a nível nacional, numa grelha de critérios que assegurou que a escolha recaía sobre os *media* mais representativos a nível nacional, dentro do panorama português.

5. Análise comparativa de instrumentos internos de doze *medias* europeus

A fim de podermos verificar se os principais *media* europeus já refletiam nos seus instrumentos internos e externos as mudanças tecnológicas da nova era, optámos por, seguindo idênticos critérios de tiragem, tendência ideológica e penetração no público, seleccionar quatro *media* de cada um dos países do sul do mediterrâneo, num total de doze. Não incluímos a Grécia, por se tratar de um país que não possui uma Cláusula de Consciência e também pela maior dificuldade linguística, no acesso à informação pretendida.

Procurando evitar uma duplicação desnecessária, remete-se para o exposto no Capítulo VI, com o subtítulo “Grupos de *media* europeus adaptam-se a novas regras e valores”.

CAPÍTULO IX - RESULTADOS DA RECOLHA DE DADOS

Ao longo deste capítulo nono apresentamos os resultados da recolha de dados obtidos através das respostas ao questionário, das entrevistas e das análises documentais. Em relação ao questionário, salientamos as correlações significativas. Em relação às entrevistas, apresentamos um esquema de análise e, dentro de cada categoria considerada, os que se reportam a segmentos do conteúdo que ilustram as diferentes posições dos entrevistados. Por fim, e em relação aos dados documentais referimos a sua análise e estrutura.

1. A análise estatística do questionário a jornalistas

Os dados do questionário principal, a jornalistas, retirados do programa *Qualtrics* foram inseridos na base de dados e posteriormente analisados no programa SPSS (*Statistical Package for the Social Sciences*, versão 23). Foram devidamente codificados no sentido do seu apuramento estatístico com base em métodos paramétricos e não paramétricos. A cada questão não respondida ou para a qual não foi possível obter a opinião dos inquiridos, considerou-se a resposta como omissa (*missing value*). Registaram-se 644 respondentes, mas porque alguns deles não preencheram o questionário por completo, eliminámos 145 respostas. Os dados recolhidos visam ajudar a responder aos objetivos apresentados no oitavo capítulo.

Na análise estatística dos resultados do inquérito, utilizou-se uma escolha por conveniência ou acessibilidade da amostra populacional de 499 respondentes/jornalistas. De acordo com critério seguido por Manuela e Hill (2009); Tabachnick e Fidell (2007), baseados no cálculo populacional de $n = 5$ a 10 sujeitos para cada variável e havendo $K = 74$ variáveis necessitaríamos de um mínimo de $n = 370$ respondentes, expressão numérica que ultrapassamos com vantagem.

1.1. Testes utilizados: paramétricos e não paramétricos

Para testar da sua validade e fiabilidade, foram aplicados vários testes:

- Os testes paramétricos são usados no sentido de averiguar se as diferenças observadas na amostra são estatisticamente significantes, isto é, se é possível que as conclusões da amostra se possam inferir para a população. O valor de 5% é um valor de referência utilizado nas Ciências Sociais para testar hipóteses, quer dizer que estabelecemos a inferência com uma probabilidade de erro inferior a 5%. Quando os grupos das amostras em estudo são grandes, a distribuição tende para a normalidade. No caso das amostras com mais de 20 elementos em cada um dos grupos em estudo, segundo Murteira *et al.* (2001), a violação dos pressupostos da normalidade e da homocedasticidade não põe em causa as

conclusões (Gravetter e Wallnau, 2000, p. 302; Stevens, 1996, p. 242). É possível afirmar que sempre que a dimensão da amostra apresentar estas condições, não é necessária a verificação dos pressupostos e, assim, é possível a aplicação dos testes paramétricos, caso contrário, os testes paramétricos devem ser substituídos por testes não paramétricos em situações em que não se verifiquem os pressupostos da normalidade e da homocedasticidade.

- Teste Anova e Kruskal-wallis

De acordo com Marôco (2011, p. 205-257), quando os grupos em estudo são de grande dimensão, recorre-se também ao teste paramétrico ANOVA, para realizar o estudo da relação entre variáveis medida em percentagem ou quantitativas e uma variável qualitativa com mais de duas classes, que coloca as seguintes hipóteses:

- H_0 : A percentagem ou a média da variável são iguais nas categorias da variável qualitativa.
- H_1 : A percentagem ou a média da variável são diferentes nas categorias da variável qualitativa.

No caso do valor de prova da ANOVA ser inferior a 5.0%, rejeita-se a hipótese nula e considera-se a existência de diferenças entre as várias categorias das variáveis qualitativas. Quando é superior a 5.0%, não se rejeita a hipótese nula.

- Testes não paramétricos

As técnicas não paramétricas não assumem que os valores de uma variável têm uma distribuição normal. Permitem analisar variáveis com valores numa escala ordinal ou numa escala nominal (Hill e Hill, 2012, p. 195). Segundo Marôco (2011, p. 105-107), perante duas variáveis nominais ou uma variável nominal e outra ordinal, o teste adequado para verificar a relação entre cada par de variáveis é o Qui-quadrado, em que temos as hipóteses:

- H_0 : As duas variáveis são independentes, ou seja, não existe relação entre as categorias de uma variável e uma variável e as categorias de outra;
- H_1 : As duas variáveis apresentam uma relação entre si, ou seja, existe relação entre as categorias de uma variável e as categorias da outra;

Rejeita-se a hipótese nula no caso do valor de prova for inferior a 5%, concluindo-se que as duas variáveis estão relacionadas. Por outro lado, quando o valor de prova do teste for superior ao valor de referência de 5%, não se rejeita a hipótese nula, de que as duas variáveis são independentes, ou seja, conclui-se que elas não estão relacionadas.

- Coeficiente de Correlação de Pearson

Um coeficiente de correlação é uma estatística descritiva que indica a natureza da relação entre duas variáveis (Hill, 2012). Marôco (2011, p.22-26) explica a análise de associação, através do coeficiente

de Pearson segundo o qual, quando as variáveis cuja relação se pretende estudar são quantitativas, podem ser analisadas utilizando um coeficiente de correlação, isto é, uma medida da associação linear que varia entre -1 e 1. Quanto mais próximo estiver dos valores extremos, tanto maior é a associação entre as variáveis.

1.2. A estatística descritiva

A estatística descritiva consiste na recolha, apresentação, análise e interpretação de dados numéricos através da criação de instrumentos adequados como quadros de frequência, gráficos ilustrativos das distribuições dos valores verificados e indicadores numéricos. (Reis, 2009, p. 15).

As variáveis medidas em escala de Likert, para perceber opiniões e atitudes, foram analisadas através de categorias com base nos seguintes parâmetros:

- a) Os valores médios obtidos para cada questão (para as questões numa escala de 1 a 6, um valor superior a 3,5 é superior à média da escala e para as questões numa escala de 1 a 5, um valor superior a 3 é superior à média da escala);
- b) Os valores do desvio padrão associados a cada questão que representam a dispersão absoluta de respostas perante cada questão;
- c) O coeficiente de variação, que ilustra a dispersão relativa das respostas: quanto maior, maior é a dispersão de respostas;
- d) Os valores mínimos e máximos observados;
- e) Gráficos ilustrativos dos valores médios das respostas dadas às várias questões.

1.2.1. A análise sociodemográfica

Foram definidas cinco variáveis de modo a caracterizar os participantes no questionário, mais concretamente – sexo, idade, nacionalidade, escolaridade e situação profissional.

Da análise do resultado dessas variáveis é possível desde logo verificar que os jornalistas que responderam são maioritariamente do sexo masculino (273 = 55,3%), apresentando-se os elementos do sexo feminino em menor número e, consequentemente, em menor percentagem (223 = 44,7%).

A esta variável foi aplicada o teste não paramétrico Chi-quadrado, utilizando a última distribuição conhecida da população portuguesa (2017) na qual o sexo masculino corresponde a 47,3% e o sexo feminino a 52,7% do total da população portuguesa, conforme dados extraídos da PORDATA. Através deste teste foi possível verificar que a distribuição desta variável se afasta de forma significativa da repartição por sexo da população portuguesa, porquanto face aos dados em análise os homens se encontram sobre representados e as mulheres sub-representadas.

Na mesma ótica foi aplicado o referido teste, utilizando-se, todavia, os dados específicos da população jornalística (2019), extraídos da comissão da carteira (CCPJ, onde no universo total dos jornalistas, o sexo masculino corresponde a 59,0% e o sexo feminino corresponde a 41,0%. Assim, é possível verificar através desta análise que, inversamente ao teste Qui-quadrado utilizando os valores totais da população portuguesa, os homens se encontram sub-representados e as mulheres sobre representadas.

Da variável nacionalidade é possível constatar que a maioria dos jornalistas respondentes é português (98,6%) registando-se uma ínfima percentagem (1,4%) de jornalistas estrangeiros.

Na análise das variáveis sociodemográficas destacam-se os jornalistas com 52 e mais anos (36,5%); os jornalistas com 18 a 35 anos (23,4%); os jornalistas com 36 a 45 anos (20,2%) e os de 46 a 51 anos (19,8%),

Quanto ao nível de escolaridade, constata-se que mais de metade tem licenciatura (55,7%); 24,6% possui o ensino secundário e formação profissional; 19,6 % prosseguiu estudos académicos para lá licenciatura. No que se refere à situação laboral, 59,5% trabalham com vínculo laboral, os trabalhadores independentes ocupam 25,1% da amostra, os reformados 11,0%. Apenas 4,4% dos jornalistas respondentes referiram estar no desemprego.

1.3.1. A análise estatística – ACM e Clusters

Iniciamos o nosso estudo aos resultados do inquérito a jornalistas com uma análise uni variada e bivariada dos dados, de forma a determinar associações entre alguns pares das variáveis em estudo.

Aprofundou-se estudo de metodologias de Estatística Multivariada com a técnica de Clusters (*Cluster Analysis*) ou grupos, sustentado numa Análise de Correlações ou Correspondências Múltiplas (ACM) sobre os dados obtidos sobre o meio jornalístico, com o objetivo de relacionar os profissionais com situações por eles vividas e que podem condicionar o seu trabalho. Trata-se de uma técnica que visa facultar uma ou várias partições na massa de dados, em grupos, por algum critério de classificação, de forma que exista homogeneidade dentro do grupo e heterogeneidade entre grupos (Sneath e Sokal, 1973).

As análises de correspondências ou correlações múltiplas foram usadas nas ciências sociais para retratar o espaço social de maneira relacional, ao criar, em planos cartesianos, nuvens nas quais agentes são posicionados uns em relação aos outros, de acordo com suas propriedades sociais, e nuvens de modalidades nas quais propriedades sociais aparecem tanto mais próximas quanto mais frequentemente associadas aos mesmos agentes. As ACMs são classificadas como um método de redução de dados, pois submetem os dados a transformações matemáticas permitindo, assim, rever num espaço de menores dimensões, a estrutura multifacetada e relacional do espaço de partida.

Parte-se assim do pressuposto de que, em relação ao estudo, existem relações preferenciais entre variáveis, permitindo rever, num espaço de menores dimensões, a estrutura multifacetada e relacional do espaço de partida. Fizemos essa dimensão reducional pela conjugação de um conjunto de ações preliminares, entre as quais a da recodificação de variáveis no programa *SPSS - Statistical Package for the Social Sciences*.

Na análise de Clusters, os agrupamentos de sujeitos ou variáveis é feito a partir de medidas de semelhanças e de dissemelhança (distância) usando técnicas hierárquicas ou não-hierárquicas de agrupamento de *clusters* (Marôco, 2011).

Genericamente, a análise de *clusters* compreende cinco etapas (Reis, 2001):

- A seleção de indivíduos ou de uma amostra de indivíduos a serem agrupados;
- A definição de um conjunto de variáveis a partir das quais será obtida a informação necessária ao agrupamento dos indivíduos;
- A definição de uma medida de semelhança ou distância entre cada dois indivíduos;
- A escolha de um critério de agregação ou desagregação dos indivíduos, isto é a definição de um algoritmo de partição / classificação;
- Por último, a validação dos resultados encontrados.

2. Os resultados do inquérito a jornalistas

Pretendia-se, com este estudo, analisar se o jornalista necessita, num contexto democrático, de uma proteção específica da sua livre consciência e independência, num tempo em que todas as pessoas podem ser produtoras e recetoras de conteúdos noticiosos, bem como saber da emergência de novos direitos, deveres e práticas, nesta era de abundância informativa em que se exige aos jornalistas uma ética de cuidado.

Com o objetivo de responder a esta pergunta foram delineados sete objetivos específicos. Assim, num primeiro momento (primeiro objetivo) procurou-se analisar se perante uma situação de precariedade laboral, em que prevalece o digital, se justifica o direito à cláusula de consciência.

Para o efeito foi realizada, numa primeira fase, uma Análise de Correlações ou Correspondências Múltiplas (ACM), onde se identificaram as relações entre as configurações definidas (perfis de respostas) tendo em conta um conjunto de situações vivenciadas ou não pelos jornalistas, o que permitiu criar grupos de jornalistas segundo as suas experiências profissionais *mediante* a análise de clusters. Já numa segunda fase, analisaram-se estes grupos segundo as variáveis: sexo, idade, escolaridade, situação laboral e âmbito geográfico do meio onde trabalha, para posteriormente conhecer a posição dos jornalistas, relativamente aos estatutos editoriais dos *media* a que estão vinculados. Após esta exploração analisou-se a posição dos jornalistas no que diz respeito à invocação da cláusula de consciência.

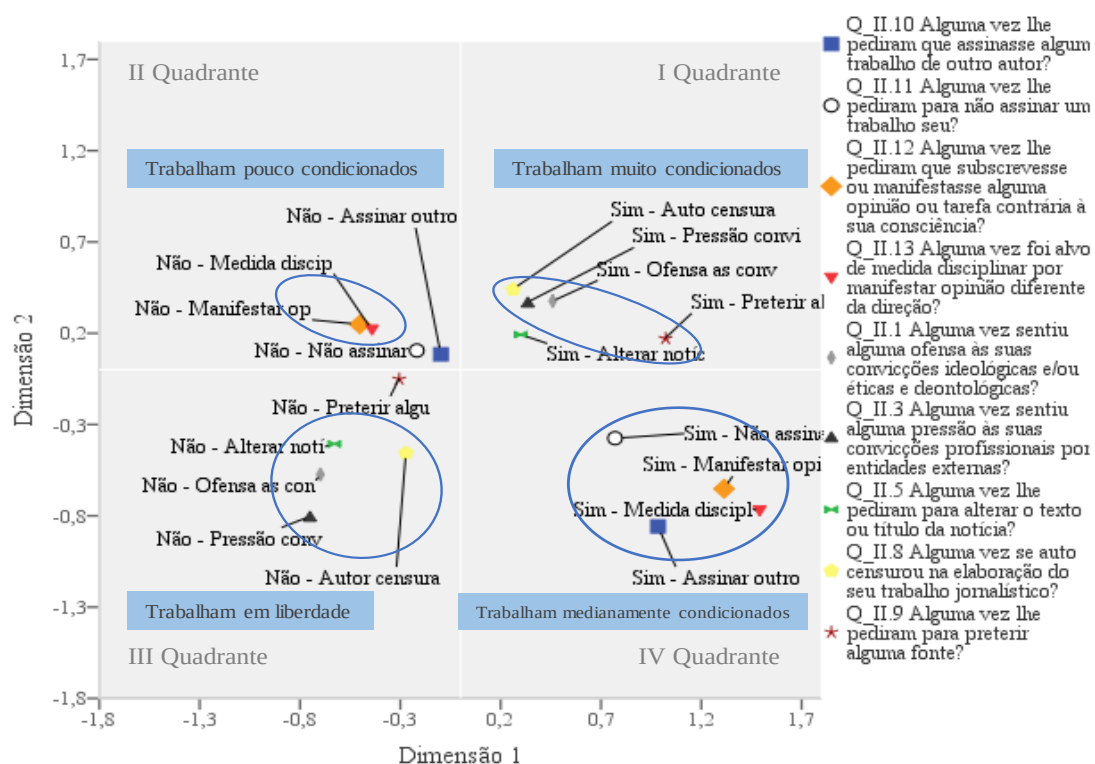
O plano obtido na ACM evidencia a existência de quatro perfis de jornalistas que se posicionam da seguinte forma sobre determinadas situações vivenciadas na sua profissão:

- Os que *trabalham em liberdade*
- Os que *trabalham muito condicionados*
- Os que *trabalham medianamente condicionados*
- Os que *trabalham pouco condicionados*

Esta categorização foi construída após a análise das variáveis e das categorias da ACM e das principais características dos quatro grupos criados através da análise de clusters (figura 9.1).

Para a ACM considerou-se a seleção das duas primeiras dimensões já que apresentam os valores de inércia mais altos (*Scree Test criterion*), com uma proporção de variância explicada por dimensão de 30,2% para a primeira e 13,8% para a segunda, esta decisão está também assente no facto de estar em causa a construção de um plano bidimensional. Usou-se como critério para selecionar as categorias no plano, aquelas que tivessem uma contribuição acima de média na dimensão cuja variável tivesse uma medida de discriminação elevada. Também se considerou as categorias com contribuições próximas do critério estabelecido quando a contribuição da dimensão para a inércia dos pontos estivesse bem representadas (Carvalho, 2008).

Figura 9.1 - Configuração dos quatro perfis de respostas dos jornalistas



Considerando a posição relativamente ao plano, os que *trabalham em liberdade* e os que *trabalham pouco condicionados* estão nos quadrantes esquerdos, já no lado direito do plano encontram-se os perfis mais condicionados.

O perfil de resposta dos que *trabalham em liberdade* demarca-se por não ser afetado por grande parte das situações expostas, sendo este o grupo que menos sentiu alguma pressão relativamente às suas convicções profissionais, ideológicas e/ou éticas e deontológicas. Esta configuração também está associada aos jornalistas que não se auto censuraram e a quem não é pedido para alterar o texto, imagem ou título do seu trabalho.

Em oposição, encontram-se os jornalistas que *trabalham muito condicionados*. Tal pode ser inferido a partir da associação entre os jornalistas que mais sentiram pressão relativamente às suas convicções, os que já alguma vez se auto censuraram e aqueles a quem já foi pedido para preterirem alguma fonte. Outras características deste grupo, que se podem observar na caracterização após a criação dos *clusters*, é que a uma grande maioria já foi pedido que manifestassem alguma opinião ou tarefa contrárias à sua consciência e também foram alvo de alguma medida disciplinar por manifestarem uma opinião diferente das chefias.

No segundo quadrante, encontra-se o grupo identificado como os que *trabalham pouco condicionados*, pois embora exista uma associação entre não ser alvo de uma medida disciplinar por manifestar uma opinião diferente da direção e não lhes ter sido pedido que subscrevessem ou manifestassem alguma opinião contrária, puderam sentir alguma pressão relativamente às suas convicções profissionais, ideológicas e/ou éticas e deontológicas, assim como já se auto censuram. Estas características devem-se à aproximação das categorias dos que *trabalham muito condicionados* e que se confirmam na caracterização dos *clusters*.

Finalmente, no quarto quadrante encontram-se os jornalistas que *trabalham medianamente condicionados*, sendo o perfil/grupo oposto ao anterior. Verifica-se que a uma parte importante destes jornalistas já foi pedido que manifestasse uma opinião contrária e já foram alvo de uma medida disciplinar ou represália, por se oporem à direção. Este foi, ainda, o perfil de jornalistas a quem mais se pediu que assinasse algum trabalho de outro autor ou que não assinasse um trabalho seu. A diferença em relação ao perfil de jornalistas que *trabalham muito condicionados* é que, de um modo geral, não sentiram qualquer ofensa às suas convicções ideológicas e/ou éticas e deontológicas e não se auto censuraram na elaboração do seu trabalho jornalístico.

Quadro 9.1 - Caracterização dos clusters

<u>Situação</u>		<u>Perfis/Cluster</u>									
		<u>Trabalha em liberdade</u>		<u>Trabalha muito condicionado</u>		<u>Trabalha medianamente condicionado</u>		<u>Trabalha pouco condicionado</u>		<u>Total</u>	
		N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Alguma vez sentiu alguma ofensa às suas convicções ideológicas e/ou éticas e deontológicas?	Sim	26	15.0	87	97.8	16	47.1	172	84.7	301	60.3
	Não	147	85.0	2	2.2	18	52.9	31	15.3	198	39.7
	Total	173	100.0	89	100.0	34	100.0	203	100.0	499	100.0
Alguma vez sentiu alguma pressão às suas convicções profissionais por entidades externas?	Sim	48	27.7	83	93.3	21	61.8	193	95.1	345	69.1
	Não	125	72.3	6	6.7	13	38.2	10	4.9	154	30.9
	Total	173	100.0	89	100.0	34	100.0	203	100.0	499	100.0
Alguma vez lhe pediram para alterar o texto ou título da notícia?	Sim	78	45.3	82	92.1	21	61.8	157	77.3	338	67.9
	Não	94	54.7	7	7.9	13	38.2	46	22.7	160	32.1
	Total	172	100.0	89	100.0	34	100.0	203	100.0	498	100.0
Alguma vez se auto censurou na elaboração do seu trabalho jornalístico?	Sim	55	31.8	65	73.0	7	20.6	127	62.6	254	50.9
	Não	118	68.2	24	27.0	27	79.4	76	37.4	245	49.1
	Total	173	100.0	89	100.0	34	100.0	203	100.0	499	100.0
Alguma vez lhe pediram para preterir alguma fonte?	Sim	5	2.9	46	51.7	13	38.2	51	25.1	115	23.0
	Não	168	97.1	43	48.3	21	61.8	152	74.9	384	77.0
	Total	173	100.0	89	100.0	34	100.0	203	100.0	499	100.0
Alguma vez lhe pediram que assinasse algum trabalho de outro autor?	Sim	9	5.2	13	14.8	12	35.3	10	4.9	44	8.8
	Não	164	94.8	75	85.2	22	64.7	193	95.1	454	91.2
	Total	173	100.0	88	100.0	34	100.0	203	100.0	498	100.0
Alguma vez lhe pediram para não assinar um trabalho seu?	Sim	26	15.0	35	39.3	17	50.0	32	15.8	110	22.0
	Não	147	85.0	54	60.7	17	50.0	171	84.2	389	78.0
	Total	173	100.0	89	100.0	34	100.0	203	100.0	499	100.0
Alguma vez lhe pediram que subscrevesse ou manifestasse alguma opinião ou tarefa contrária à sua consciência?	Sim	5	2.9	88	98.9	34	100.0	11	5.4	138	27.7
	Não	168	97.1	1	1.1	0	0.0	192	94.6	361	72.3
	Total	173	100.0	89	100.0	34	100.0	203	100.0	499	100.0
Alguma vez foi alvo de medida disciplinar por manifestar opinião diferente da direção?	Sim	0	0.0	83	93.3	31	91.2	0	0.0	114	22.8
	Não	173	100.0	6	6.7	3	8.8	203	100.0	385	77.2
	Total	173	100.0	89	100.0	34	100.0	203	100.0	499	100.0

Estes perfis de respostas foram validados através de métodos hierárquicos de clusters (Método Ward e o Método Centróide) e *mediante* o método não hierárquico *k-means*, obtendo-se a distribuição representada na Tabela 2, onde se pode observar que 34.7% dos jornalistas *trabalham em liberdade*, já os restantes 65.3% estão condicionados no seu ambiente de trabalho, com diferentes níveis como já foram explicados anteriormente. Estes grupos são definidos através do nível de liberdade no trabalho.

Quadro 9.2 - Distribuição dos jornalistas segundo o nível de liberdade no trabalho

Perfis/Clusters	N	%
<u>Trabalha em liberdade</u>	173	34.7
<u>Trabalha pouco condicionado</u>	203	40.7
<u>Trabalha medianamente condicionado</u>	34	6.8
<u>Trabalha muito condicionado</u>	89	17.8

Procurou-se, ainda, analisar se a liberdade no trabalho varia em função das características sociodemográficas dos jornalistas e do âmbito geográfico dos *media* onde trabalham. Assim, começou-se por analisar os pressupostos necessários para a aplicação dos testes de comparação de médias, nomeadamente a normalidade da distribuição e a homogeneidade de variâncias, tendo-se verificado que os mesmos não se encontram reunidos. Deste modo, recorreu-se aos testes não paramétricos de *Mann-Whitney* (duas amostras independentes) e de *Kruskal Wallis* (três ou mais amostras), de acordo com a forma como os dados se encontram organizados.

Os grupos definidos como *liberdade no trabalho* não apresentam diferenças significativas em função do sexo⁴⁵, da idade⁴⁶, da escolaridade⁴⁷ e do âmbito geográfico do meio de comunicação onde trabalham⁴⁸ (decisão tomada para um nível de significância igual a 0.05). Porém, existem diferenças significativas quando comparados em função da sua situação laboral⁴⁹, especificamente entre os que trabalham por conta de outrem e os independentes ($p = 0.02$) e os que trabalham por conta de outrem e os desempregados ($p = 0.41$), sendo os independentes e os desempregados os mais condicionados ou que foram mais afetados nas redações, em relação aos que trabalham por conta de outrem (v. Tabela 3).

⁴⁵ $U=30342.0$, $p=0.774$

⁴⁶ $\chi^2 KW (3) = 2.338$, $p = 0.505$

⁴⁷ $\chi^2 KW (2) = 0.442$, $p = 0.802$

⁴⁸ $\chi^2 KW (2) = 0.331$, $p = 0.847$

⁴⁹ $\chi^2 KW (3) = 12.579$, $p = 0.006$

Quadro 9.3 - Nível de liberdade dos jornalistas segundo a situação laboral

Nível de liberdade no trabalho	Situação Profissional							
	Por conta de outrem		Independentes		Desempregado		Reformado	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Trabalham em liberdade	114	38.4	36	28.8	6	27.3	17	30.9
Trabalham pouco condicionados	126	42.4	47	37.6	7	31.8	23	41.8
Trabalham medianamente condicionados	20	6.7	6	4.8	1	4.5	7	12.7
Trabalham muito condicionados	37	12.5	36	28.8	8	36.4	8	14.5
Total	297	100.0	125	100.0	22	100.0	55	100.0

No que diz respeito ao conhecimento dos jornalistas sobre o estatutos editoriais dos meios de comunicação social a que estão vinculados, analisaram-se as relações entre as questões relativas a este ponto e os grupos com liberdade no trabalho, para tal aplicaram-se testes de independência do Qui-Quadrado.

A maioria dos jornalistas conhece o estatuto editorial do *media* onde trabalha (95.0%) e não existe uma relação de dependência entre conhecer os estatutos e os níveis de liberdade⁵⁰. As relações de dependência existem quando os grupos são cruzados com os itens: *Alguma vez infringiu esse estatuto editorial?*, e *Alguma vez tomou conhecimento de outras situações de infração a esse estatuto editorial?*

Na primeira questão os grupos de jornalistas responsáveis pela relação de dependência são os que *trabalham em liberdade* – grupo que menos infringiu os estatutos – e os que *trabalham muito condicionados* – grupo que mais infringiu (quadro 9.4)⁵¹. O motivo que mais se destaca para a infração é o interesse do próprio *media* (44.4%), seguido do interesse público (37.0%) (quadro 9.5).

Quadro 9.4 - Infracção do estatuto editorial segundo o nível de liberdade no trabalho

Alguma vez infringiu esse estatuto editorial?	Nível de liberdade no trabalho							
	Trabalham em liberdade		Trabalham pouco condicionados		Trabalham medianamente condicionados		Trabalham muito condicionados	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Sim	4	2.5	11	5.8	2	6.7	10	12.2
Não	159	97.5	180	94.2	28	93.3	72	87.8
Total	163	100.0	191	100.0	30	100.0	82	100.0

⁵⁰ $\chi^2 (3) = 1.285, p = 0.687$. Usou-se os resultados do teste exato de Fisher, uma vez que as condições de aproximação da distribuição do teste à distribuição do Qui-Quadrado não se verificaram.

⁵¹ $\chi^2 (3) = 9.529, p = 0.021$; $VCramer (466) = 0.143$. Usou-se os resultados do teste exato de Fisher, uma vez que as condições de aproximação da distribuição do teste à distribuição do Qui-Quadrado não se verificaram.

Quadro 9.5 - Motivação para a infracção do estatuto editorial

Motivação para a infracção do estatuto editorial	N	%
<i>Interesse do próprio media (do media a que o profissional/jornalista está afeto)</i>	12	44.4
<i>Interesse público (de todos os cidadãos)</i>	10	37.0
<i>Nenhuma das mencionadas</i>	2	7.4
<i>Outras</i>	2	7.4
<i>Não sabe/Não responde</i>	1	3.7

Salienta-se que estes grupos de jornalistas são também os que determinam a relação de dependência relativamente à segunda questão (quadro 9.6)⁵². As diferenças entre ambos são mais notórias e a relação de associação é maior (0.24, considerada como baixa). A razão principal que levou à infracção dos estatutos por parte de terceiros é o interesse dos próprios *media* (32.6%), seguida do interesse privado (22.9%) (quadro 9.7).

Quadro 9.6 - Conhecimento de outras situações de infração ao estatuto editorial segundo o nível de liberdade no trabalho

Alguma vez tomou conhecimento de outras situações de infração a esse estatuto editorial?	Nível de liberdade no trabalho							
	<i>Trabalham em liberdade</i>		<i>Trabalham pouco condicionados</i>		<i>Trabalham medianamente condicionados</i>		<i>Trabalham muito condicionados</i>	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Sim	58	33.7	88	43.6	19	55.9	60	67.4
Não	114	66.3	114	56.4	15	44.1	29	32.6
Total	172	100.0	202	100.0	34	100.0	89	100.0

Quadro 9.7 - Motivação para a infracção do estatuto editorial por parte de terceiros

Motivação para a infracção do estatuto editorial por parte de terceiros	N	%
Interesse do próprio <i>media</i> (do <i>media</i> a que o profissional/jornalista está afeto)	71	32.6
Interesse privado (de outros que não o profissional/jornalista)	50	22.9
Interesse particular (do próprio profissional/ jornalista)	38	17.4
Interesse público (de todos os cidadãos)	29	13.3
Nenhuma das mencionadas	13	6.0
Outras	17	7.8

A análise exploratória das experiências dos jornalistas permite concluir que grande parte dos jornalistas (65.3%) sentiu falta de liberdade durante a sua carreira profissional e os jornalistas que trabalham como independentes, assim como os desempregados, são os que dizem estar ou estiveram mais condicionados no seu trabalho jornalístico. Isto sugere que as experiências passadas poderão ter

⁵² $\chi^2 (3) = 28.659, p = 0.000$. $VCramer (497) = 0.240$

contribuído para a situação laboral atual. Por seu lado, os que trabalham por conta de outrem mostram-se menos afetados pelas questões expostas.

Outro aspeto relevante, é que os jornalistas que *trabalham muito condicionados* já infringiram o estatuto editorial dos *media* a que se encontram vinculados e são os que mais conhecem outras situações de infração a esse estatuto editorial; características opostas quando comparados com aqueles que *trabalham em liberdade*, pois é o grupo que menos infringiu e menos conhece situações de infração do estatuto editorial dos *media* onde trabalha.

No que diz respeito à invocação da cláusula de consciência, analisaram-se os pressupostos da distribuição normal da variável dependente (perguntas relativas à cláusula de consciência) nos diferentes grupos de liberdade no trabalho, e avaliou-se o pressuposto de homogeneidade de variâncias, com o objetivo de aplicar o teste de comparação de médias. Estes pressupostos não foram verificados, motivo pelo qual se recorreu ao teste do Qui-Quadrado de independência, considerando uma probabilidade de erro de 0.05.

Os resultados mostram que 72.7 % dos jornalistas conhecem as condições em que se pode invocar esta cláusula e 89.8 % destes não a invocou, não existindo uma relação de dependência entre conhecê-la⁵³ ou invocá-la⁵⁴ e os grupos de liberdade no trabalho.

Quando questionados sobre vontade de a invocar, verifica-se uma relação de dependência com os grupos definidos, sendo os que *trabalham medianamente condicionados* e *mais condicionados* os que têm mais vontade de a invocar, comparativamente aos jornalistas que trabalham em liberdade⁵⁵ (quadro 9.8). O grau de associação entre estas variáveis é moderado (0.32).

Quadro 9.8 - Vontade de invocar a cláusula de consciência segundo o nível de liberdade no trabalho

Alguma vez teve vontade de a invocar?	Nível de liberdade no trabalho							
	<i>Trabalham em liberdade</i>		<i>Trabalham pouco condicionados</i>		<i>Trabalham medianamente condicionados</i>		<i>Trabalham muito condicionados</i>	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Sim	20	12.1	48	26.1	16	55.2	37	46.3
Não	145	87.9	136	73.9	13	44.8	43	53.8
Total	165	100.0	184	100.0	29	100.0	80	100.0

Um quarto dos jornalistas conhece casos em que esta cláusula foi invocada por outros jornalistas (25.0 %), sendo este facto independente dos grupos de liberdade no trabalho⁵⁶.

⁵³ $\chi^2 (3) = 2.168, p = 0.538$

⁵⁴ $\chi^2 (3) = 4.373, p = 0.224$

⁵⁵ $\chi^2 (3) = 45.880, p = 0.000$. $VCramer (458) = 0.317$

⁵⁶ $\chi^2 (3) = 4.194, p = 0.241$

Por outro lado, 61.0% dos inquiridos pensam que a invocação desta cláusula pode ter consequências positivas para o jornalista⁵⁷, mas 65.8% pensam que a invocação os pode afetar negativamente, mostrando uma relação de dependência segundo a liberdade no trabalho⁵⁸, sendo o grupo de jornalistas que *trabalha em liberdade* o que menos acredita que a invocação da cláusula de consciência trará consequências negativas (quadro 9.9)

Quadro 9.9 - Invocação da cláusula de consciência trará consequências negativas segundo o nível de liberdade no trabalho

Considera que a invocação desta cláusula pode ter consequências negativas para o jornalista?	Nível de liberdade no trabalho							
	<i>Trabalham em liberdade</i>		<i>Trabalham pouco condicionados</i>		<i>Trabalham medianamente condicionados</i>		<i>Trabalham muito condicionados</i>	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Sim	93	56.0	133	68.6	26	78.8	60	74.1
Não	73	44.0	61	31.4	7	21.2	21	25.9
Total	166	100.0	194	100.0	33	100.0	81	100.0

O segundo objetivo específico (II) pretendeu averiguar se se justifica um novo direito que permita ao jornalista opor-se às ofensas à sua dignidade. Neste sentido, foram realizadas as análises necessárias para aplicar o teste de comparação de médias entre os jornalistas segundo o nível de liberdade no trabalho. Não se verificando os pressupostos de aplicação do teste, recorreu-se ao teste não paramétrico de *Kruskal Wallis*, já que a variável dependente é o grau de concordância segundo a afirmação: *É necessária a criação de novos direitos como por exemplo o novo "direito de oposição" às violações das "convicções profissionais" em França - aplicável a todos os profissionais independentemente das plataformas de trabalho.*

O nível de liberdade no trabalho teve um efeito estatisticamente significativo sobre o grau de concordância relativo à criação do direito de oposição⁵⁹ (quadro 9.10). De acordo com a comparação entre as médias das ordens, os que *trabalham em liberdade* apresentam um grau de concordância diferente dos que *trabalham menos condicionados* ($p = 0.39$) e os que *trabalham medianamente condicionados* ($p = 0.00$), sendo estes últimos, os grupos em que se observa uma maior concordância com a criação do direito de oposição. Também os que *trabalham medianamente condicionados* mostram maior concordância do que os que *trabalham pouco condicionados* ($p = 0.14$) e os que *trabalham muito condicionados* ($p = 0.15$).

⁵⁷ Considerar que a invocação da cláusula de consciência pode ter consequências positivas é independente da liberdade no trabalho. $\chi^2 (3) = 3.593, p = 0.309$

⁵⁸ $\chi^2 (3) = 12.647, p = 0.005$. $V_{Cramer} (474) = 0.163$

⁵⁹ $\chi^2_{KW} (3) = 13.523, p = 0.004$

É importante referir que os que trabalham *medianamente* condicionados apresentam um perfil parecido aos que trabalham muito condicionados, pois ambos os grupos já foram alvo de alguma medida disciplinar, entre outras características que partilham, mas uma diferença importante é que os primeiros não se auto censuraram, enquanto o grupo *muito condicionado* maioritariamente se auto censurou na elaboração do seu trabalho jornalístico, ou seja, estes últimos parecem mostrar-se menos rebeldes ou mais submissos.

Quadro 9.10 - Grau de concordância da criação de novos direitos como o direito de oposição segundo o nível de liberdade no trabalho

Grau de concordância da criação de novos direitos como o direito de oposição segundo o nível de liberdade no trabalho	Nível de liberdade no trabalho							
	<i>Trabalham em liberdade</i>		<i>Trabalham pouco condicionados</i>		<i>Trabalham medianamente condicionados</i>		<i>Trabalham muito condicionados</i>	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Discorda totalmente	1	0.7	1	0.6	0	0.0	0	0.0
Discorda	5	3.5	6	3.4	0	0.0	4	5.8
Não concorda, nem discorda	38	26.6	39	21.8	3	10.7	11	15.9
Concorda	70	49.0	75	41.9	10	35.7	36	52.2
Concorda totalmente	29	20.3	58	32.4	15	53.6	18	26.1
Total	143	100.0	179	100.0	28	100.0	69	100.0

Num terceiro momento, pretendeu-se analisar que espaço têm os jornalistas para contestar o que os limita ou incomoda (terceiro objetivo). Deste modo, recorreu-se a uma regressão logística binária que permite prever e explicar o impacto relativo de cada variável preditor na variável dependente (Mair, Bilac, Babinha, Anderson e Tacham, 2009).

A variável dependente apresenta valores 0 e 1 que correspondem, respetivamente, à existência ou não de condições internas para invocar e/ou denunciar as irregularidades e as variáveis independentes que permitem medir o efeito e respetiva significância sobre o que se pretende avaliar (Marôco, 2014).

Os resultados obtidos revelam que nenhum dos fatores analisados afeta significativamente a existência de condições internas para invocar e/ou denunciar as irregularidades. Porém, verifica-se que o facto de a invocação e/ou denúncia de irregularidades gerar situação de represálias é o fator que tem maior efeito na existência de condições internas para invocar e/ou denunciar as irregularidades (quadro 9.11).

Quadro 9.11 - Fatores determinantes da existência de condições internas para invocar e/ou denunciar as irregularidades (Regressão logística binária)

Variáveis explicativas	Variável dependente
	Odes ratio
<i>A invocação e/ou denúncia de irregularidades gerou situação de represálias.</i>	0.000
<i>A hierarquia a que o jornalista está subordinado impediu que a sua sugestão ou denúncia chegasse aos órgãos de decisão.</i>	1.429
<i>Postura dos responsáveis hierárquicos do(s) media a que os participantes estão vinculados, relativamente a pressões ou ofensas a convicções ideológicas, éticas e deontológicas.</i>	0.906
<i>Alteração da área de trabalho, local ou zona geográfica sem consentimento.</i>	1.538
<i>Deixou de trabalhar na área de especialização sem consentimento.</i>	1.137
<i>Foi preterido, profissionalmente, pelas posições que assumiu.</i>	0.984
<i>As posições que assumiu, profissionalmente, impediram-no de progredir na carreira.</i>	1.186
<i>Independência relativamente ao poder político.</i>	1.084
<i>Independência relativamente ao poder económico.</i>	1.092
<i>Independência relativamente ao poder judicial.</i>	1.188
$\chi^2_{(8)} = 5.784$	

Procurou-se, ainda, analisar como os participantes caracterizam a postura dos responsáveis hierárquicos dos *media* a que estão vinculados, relativamente a pressões ou ofensas a convicções ideológicas, éticas e deontológicas. Observando a quadro 9.12, é possível verificar que 34.5% dos responsáveis hierárquicos dos *media* dão atenção à situação e procuram uma postura conciliadora, seguindo-se 21.4% que minimizam a pressão ou ofensa, em favor de outros fatores (*e.g.*, tempo, dinheiro, carreira), 17.4% que ignoram e rejeitam qualquer reparo e dão preferência à lógica empresarial, 11.0% que ignoram por completo e não fazem nada e 8.8% que maximizam a situação e procuram a solução para a pressão ou ofensa de forma ativa. Importa, referir que 6.8% dos participantes não responderam a esta questão.

Quadro 9.12 - Postura dos responsáveis hierárquicos do(s) *media* a que os participantes estão vinculados, relativamente a pressões ou ofensas a convicções ideológicas, éticas e deontológicas

Postura dos responsáveis hierárquicos do(s) <i>media</i> a que os participantes estão vinculados, relativamente a pressões ou ofensas a convicções ideológicas, éticas e deontológicas.	N	%
<i>Minimizam a pressão ou ofensa, em favor de outros fatores (e.g., tempo, dinheiro, carreira).</i>	107	21.4
<i>Dão atenção à situação e procuram uma postura conciliadora.</i>	172	34.5
<i>Ignoram e rejeitam qualquer reparo e dão preferência à lógica empresarial.</i>	87	17.4
<i>Maximizam a situação e procuram a solução para a pressão ou ofensa de forma ativa.</i>	44	8.8
<i>Ignoram por completo e não fazem nada.</i>	55	11.0
<i>Não sabem / não respondem.</i>	34	6.8

Face à inexistência de influência significativa entre os fatores isoladamente e a existência de condições internas para invocar e/ou denunciar as irregularidades, procurou-se agrupar as variáveis em fatores internos e externos ao ambiente de trabalho. Neste âmbito, foi realizada uma Análise de Componentes Principais (ACP), que permitiu reduzir informação e assim, facilitar a sua apreciação. As variáveis de *input* mais correlacionadas entre si foram agrupadas e constituídas novas variáveis.

Após verificada a adequabilidade da ACP⁶⁰ e a existência de correlações significativas entre as variáveis de *input*⁶¹ foram extraídas duas componentes principais: fatores internos ao ambiente de trabalho e fatores externos ao ambiente de trabalho. Seguidamente, foi analisada a consistência interna de cada um deles.

O cálculo dos coeficientes *Alfa Ife Item Delete* revelou que o item “*Como caracteriza a postura dos responsáveis hierárquicos do(s) media, a que está vinculado, relativamente a pressões ou ofensas a convicções ideológicas, éticas e deontológicas?*” diminui significativamente a precisão dos fatores internos, pelo se optou pela sua eliminação. Após este procedimento realizou-se uma nova análise através da qual foi possível constatar a adequabilidade do modelo⁶² e a existência de uma matriz de identidade nos dados⁶³.

A extração das componentes teve por base o critério de *Kaiser-Guttman* (valores próprios superiores a um) e a percentagem de variância explicada. Através da análise da matriz de componentes da escala, foi possível verificar que as duas componentes obtidas explicam 59.1% da variância, um valor bastante satisfatório, pois segundo Marôco (2014) consideram-se aceitáveis os valores iguais ou superiores a 50%.

A primeira componente extraída explica 33.0% da variância dos resultados e é composta pelos itens pertencentes aos fatores internos; a segunda componente apresenta uma variância explicada de 26.1% e corresponde aos fatores externos.

O quadro 9.13 mostra os pesos (*loadings*) das variáveis nas componentes após realizada uma rotação *varimax*.

Quadro 9.13 - Matriz fatorial após rotação *varimax*

Matriz fatorial após rotação <i>varimax</i>	Fator 1	Fator 2
Alguma vez teve de deixar de trabalhar na sua área de especialização (<i>e.g.</i> , justiça, economia, política, ambiente) sem o seu consentimento?	0.778	
Alguma vez as posições que assumiu enquanto profissional desta área o impediram de progredir na carreira?	0.733	
Alguma vez foi preterido, profissionalmente, em algum trabalho, pelas posições que assumiu?	0.720	
Alguma vez foi mudado de área de trabalho, local ou zona geográfica sem o seu consentimento?	0.710	
A invocação e/ou denúncia de irregularidades gerou situação de represália?	0.710	
Alguma vez sentiu que a hierarquia a que está subordinada impediu que a sua sugestão ou denúncia chegasse aos órgãos de decisão?	0.579	
Independência do jornalista relativamente ao poder político.		0.871
Independência do jornalista relativamente ao poder económico.		0.811
Independência do jornalista relativamente ao poder judicial.		0.806
<i>Eigenvalue</i>	3.628	1698
% variância explicada	33.01	26.16
Alfa de Cronbach	0.80	0.81

Nota: Fator 1 = Fatores internos; Fator 2 = Fatores externos

⁶⁰ KMO = 0.78

⁶¹ $\chi^2_{(45)} = 705.011, p = 0.000.$

⁶² KMO = 0.79

⁶³ $\chi^2_{(36)} = 744.86, p = 0.000.$

O alfa de *Cronbach* obtido para os fatores internos foi de 0.80 e para os fatores externos foi de 0.81, revelando assim, uma adequada consistência interna (Kline, 2000).

Seguidamente, foi efetuada uma análise de regressão múltipla pelo método *Enter*, que além do coeficiente de determinação (R^2) nos fornece a contribuição relativa de cada variável independente para a predição da variável dependente (coeficientes β), revelando assim, o impacto que as diferentes variáveis independentes têm na predição das variáveis dependentes (Marôco, 2014).

Os resultados obtidos revelam que o modelo linear é estatisticamente significativo⁶⁴ e que 11.8% da invocação e/ou denúncia de irregularidades⁶⁵ é explicada pelos fatores internos e externos (v. Tabela 14). Foi, ainda, possível constatar que apenas os fatores internos têm um efeito significativo ($p < 0.05$) na invocação e/ou denúncia de irregularidades.

Quadro 9.14 - Fatores determinantes na invocação e/ou denúncia de irregularidades (Regressão múltipla)

Variáveis explicativas	Variável dependente (Beta)	R^2 parcial (%)
Fatores internos	0.108*	10.8
Fatores externos	0.025	2.5
R^2 ajustado = 0.118 $F_{(2, 452)} = 2.880^*$		

Nota: * $p < 0.05$

O quarto objetivo pretende responder à questão: *Qual seria o “travão” para as empresas que fomentam ou permitem um jornalismo sensacionalista?* Deste modo, optou-se por realizar um teste de comparação média entre os grupos de liberdade no trabalho segundo o seu grau de concordância à pergunta: *Considera necessária a criação de uma penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia dos jornalistas?* Pretendeu-se, ainda, conhecer as sugestões de penalização dada pelos jornalistas.

Após a análise dos pressupostos da distribuição normal e da homogeneidade de variâncias, concluiu-se que não se verificam as condições necessárias para a aplicação da ANOVA *one-way*, portanto aplicou-se o teste não paramétrico de *Kruskal Wallis*.

Os resultados mostram que existem diferenças entre os grupos de liberdade no trabalho consoante o grau de concordância com a criação de uma penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia dos jornalistas⁶⁶. Estas diferenças são estatisticamente significativas entre os que *trabalham em liberdade* e os que *trabalham medianamente*

⁶⁴ $F_{(2,452)} = 2.880, p = 0.498$.

⁶⁵ R^2 ajustado = 0.118

⁶⁶ χ^2 KW (3) = 8,850, $p = 0,031$

condicionados ($p = 0.03$), sendo estes últimos os que mais concordam com a criação de uma penalização para as empresas (o quadro 9.15). Também os que trabalham *medianamente condicionados* mostram *maior concordância* quando comparados com os que *trabalham pouco condicionados* ($p = 0.11$) e os que *trabalham muito condicionados* ($p = 0.11$), facto que poderá estar relacionado com as características do grupo de jornalistas *medianamente condicionados*.

Quadro 9.15 - Grau de concordância da criação de uma penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia segundo o nível de liberdade no trabalho

Grau de concordância da criação de uma penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia segundo o nível de liberdade no trabalho	Nível de liberdade no trabalho							
	Trabalham em liberdade		Trabalham pouco condicionados		Trabalham medianamente condicionados		Trabalham muito condicionados	
	N	%	N	%	N	%	N	%
Discorda totalmente	0	0.0%	1	0.5%	0	0.0%	1	1.3%
Discorda	2	1.2%	4	2.1%	0	0.0%	2	2.7%
Não concorda, nem discorda	5	3.1%	10	5.3%	1	3.4%	4	5.3%
Concorda	78	48.4%	72	38.1%	5	17.2%	29	38.7%
Concorda totalmente	76	47.2%	102	54.0%	23	79.3%	39	52.0%
Total	161	100.0%	189	100.0%	29	100.0%	75	100.0%

Por outro lado, 78.2 % dos jornalistas sugeriram a penalização para empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia dos jornalistas, sendo que entre as mais frequentes se encontram a aplicação de contraordenações (42.1%), a divulgação pública da infração (15.0%), a anulação da licença do meio de comunicação social (6.0 %), a suspensão da carteira profissional do responsável da infração (6.0%), entre outras (quadro 9.16).

Quadro 9.16 - Sugestões de penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia dos jornalistas

Sugestões de penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia dos jornalistas	N	%
Contraordenações	56	42.1
Divulgação pública	20	15.0
Anulação da licença	8	6.0
Suspensão da carteira profissional do responsável	8	6.0
Perda de subsídios ou benefícios fiscais	7	5.3
Indemnização	6	4.5
Suspensão da publicação	6	4.5
Maior regulação	4	3.0
Via tribunal	4	3.0
Responsabilização	3	2.3
Despedimento do responsável	2	1.5
Melhorar situação contratual dos trabalhadores	2	1.5
Outras	7	5.3

A análise prende-se agora com o facto de o novo *modus* de fazer jornalismo, exigir novos direitos, deveres e práticas para o bom desempenho profissional (quinto objetivo). Deste modo, foi realizada uma regressão logística multinomial, que visa analisar o desempenho profissional (variável dependente), em função das variáveis independentes, apresentadas no quadro 9.17 e cujas respostas foram dadas numa escala de *Likert* de cinco pontos, que oscila entre Discordo totalmente (1) e concordo totalmente (5).

Quadro 9.17 - Direitos, deveres e práticas para o bom desempenho profissional do jornalista

Direitos, deveres e práticas para o bom desempenho profissional do jornalista	DT	D	NC/ND	C	CT	NS/NR
A cláusula de consciência, independência, autonomia é aplicável a todos os profissionais da área*.	3.2	8.0	11.6	26.9	39.5	10.8
O reforço da proteção das fontes é aplicável a todos os profissionais da área*.	0.4	3.4	10.8	38.7	36.9	9.8
A declaração de interesses é aplicável a todos os profissionais da área*.	0.2	3.4	11.6	37.7	37.7	9.4
Os jornalistas devem respeitar o direito ao esquecimento contido na Declaração de Proteção de Dados da União Europeia.	3.0	14.2	22.6	26.5	15.0	18.6

Nota: *Contexto digital e não digital; DT = Discorda totalmente; D = Discorda; NC/ND = Não concorda, nem discorda; C = Concorde; CT = Concorde totalmente; NS/NR = Não sabe/Não responde

Importa relembrar que o desempenho profissional dos jornalistas resulta da análise de clusters, anteriormente descrita através do nível de liberdade nas redações (primeiro objetivo).

A primeira categoria – *os jornalistas que trabalham em liberdade* – é considerada a categoria de referência, pois essa é a situação desejável para que o bom desempenho profissional ocorra. Os resultados revelam que independentemente do nível de liberdade nas redações, a maioria dos participantes concorda (26.9%) ou concorda totalmente (39.5%) que a cláusula de consciência, independência e autonomia deve ser aplicável a todos os profissionais da área, apesar de não ser um fator que influencie significativamente o desempenho dos profissionais, tal como sucede com o reforço da proteção das fontes (quadro 9.18).

Por outro lado, quando se analisa a declaração de interesses, verifica-se que existem diferenças estatisticamente significativas entre os jornalistas que *trabalham em liberdade* e os que são *medianamente condicionados*⁶⁷.

Relativamente ao direito ao esquecimento contido na Declaração de Proteção de Dados da União Europeia, verificou-se que quando se contrasta a categoria de referência – os jornalistas que *trabalham em liberdade* – com as categorias: os jornalistas que *trabalham pouco condicionados*⁶⁸ e os jornalistas que *trabalham muito condicionados*⁶⁹ há diferenças estatisticamente significativas.

⁶⁷ OR = 2.386, $p = 0.027$.

⁶⁸ OR = 0.790, $p = 0.044$.

⁶⁹ OR = 0.717, $p = 0.024$.

Quadro 9.18 - Fatores que influenciam o bom desempenho profissional (Regressão categorial)

Variáveis independentes	Categorias da variável dependente	Odds ratio
Cláusula de consciência, independência, autonomia	Trabalham em liberdade	1 (referência)
	Trabalham pouco condicionados	0.907
	Trabalham medianamente condicionados	0.819
	Trabalham muito condicionados	0.831
Reforço da proteção das fontes	Trabalham em liberdade	1 (referência)
	Trabalham pouco condicionados	1.157
	Trabalham medianamente condicionados	1.244
	Trabalham muito condicionados	1.011
Declaração de interesses	Trabalham em liberdade	1 (referência)
	Trabalham pouco condicionados	1.278
	Trabalham medianamente condicionados	2.386*
	Trabalham muito condicionados	1.322
Direito ao esquecimento contido na Declaração de Proteção de Dados da União Europeia	Trabalham em liberdade	1 (referência)
	Trabalham pouco condicionados	0.790*
	Trabalham medianamente condicionados	0.980
	Trabalham muito condicionados	0.717*

Nota: * $p < 0.05$

Face ao exposto, pretendeu-se averiguar se os participantes têm alguma sugestão de novos direitos, deveres e práticas que devam ser instituídos na era digital, verificando-se que apenas 10.6% respondeu afirmativamente. A maioria dos participantes no estudo (81.4%) referiu que não tem sugestões e 8.0% não sabe ou não respondeu.

As respostas positivas foram agrupadas em seis categorias de resposta (quadro 9.19), sendo os deveres relacionados com as fontes de informação (*e.g.*, diversificação, proteção, controlo) os mais referidos pelos participantes no estudo (25.7%), seguindo-se os direitos de autor (24.3%) e a ética e transparência (20.3%).

Quadro 9.19 - Sugestões de novos direitos, deveres e práticas na era digital

Sugestões de novos direitos, deveres e práticas na era digital	N	%
Direitos de autor	18	24.3
Deveres relacionados com as fontes de informação (<i>e.g.</i> , diversificação, proteção, controlo)	19	25.7
Ética e transparência	15	20.3
Obrigatoriedade de formação profissional	7	9.5
Punição judicial	4	5.4
Os mesmos direitos, deveres e práticas do jornalismo tradicional	11	14.9

O sexto objetivo específico procurou apurar se, neste novo contexto globalizante, os princípios éticos que devem pautar na credibilidade do trabalho do jornalista devem ser tendencialmente uniformizados e universais. Neste âmbito, analisaram-se os pressupostos da distribuição normal e de homogeneidade das variâncias, para poder ser aplicado o teste paramétrico ANOVA *one-way* tendo em conta os grupos de liberdade no trabalho. Não se verificando os pressupostos recorreu-se o teste de independência do Qui-Quadrado.

Os resultados do teste mostram que não existem diferenças entre os jornalistas, segundo o nível de

liberdade, e o facto de considerar importante a criação de uma ética jornalística global e transversal aplicável a todos os profissionais que trabalhem no meio⁷⁰.

Salienta-se que 74.9 % dos jornalistas não consideram importante a criação de uma ética jornalística global e transversal e entre aqueles que veem importante a sua criação, propõem como princípios essenciais o rigor (11.6%), a independência (9.6%), a isenção (7.0%), entre outros (v. Tabela 20). Por outro lado, 6.4% dos jornalistas referiram os princípios já contidos no código deontológico existente como suficientes.

Quadro 9.20 - Princípios essenciais que deveria conter um código de ética jornalístico global e transversal a todos os profissionais que estejam inseridos em estruturas produtoras de informação ou conteúdo

Princípios essenciais que deveria conter um código de ética jornalístico global e transversal a todos os profissionais que estejam inseridos em estruturas produtoras de informação ou conteúdo	N	%
Rigor	40	11.6
Independência	33	9.6
Isenção	24	7.0
Código Deontológico	22	6.4
Verdade	16	4.6
Sigilo	15	4.3
Respeito	14	4.1
Ética	12	3.5
Certificação dos factos	11	3.2
Respeito pelo contraditório	11	3.2
Honestidade	10	2.9
Liberdade	10	2.9
Pluralismo	10	2.9
Transparência	9	2.6
Objetividade	8	2.3
Proteção dos jornalistas	8	2.3
Responsabilidade	8	2.3
Direito de autor	7	2.0
Acesso à informação	5	1.4
Outros	72	20.9

3. Os resultados do inquérito a cidadãos

Pretendeu-se, também conhecer qual a opinião dos cidadãos sobre a necessidade de proteção do jornalista para a preservação do pluralismo e da democracia (sétimo objetivo). Neste âmbito, foi aplicado um questionário constituído por quatro questões delineadas especificamente para o efeito. As três primeiras perguntas (Apêndice C), foram respondidas numa escala de *Likert* de cinco pontos que oscilam entre 1 (Discordo totalmente) e 5 (Concordo totalmente).

⁷⁰ $\chi^2(3) = 2.232, p = 0.530$

Na última questão foi pedido aos participantes que ordenassem por ordem de importância, a prioridade atribuída a dez dos principais valores do trabalho jornalístico, sendo o número um o mais importante e dez o menos importante.

Observando o quadro 9.21 é possível verificar que, de um modo geral, os cidadãos concordam que os jornalistas são necessários para salvaguardar a democracia e o pluralismo e consideram que estes profissionais devem ter proteção específica da sua independência profissional para que melhor possam informar os seus leitores.

Quadro 9.21 - Estatística descritiva das variáveis em estudo

Estatística descritiva das variáveis em estudo	Frequência de resposta (%)									
	Min.	Max.	M	DP	DT	D	NC/ND	C	CT	NS/NR
Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	1	6	4,48	0,70	0,4	0,8	6,9	34,8	56,4	0,6
Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	2	6	4,44	0,69	0,0	0,8	7,1	40,9	49,1	2,1
Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.	2	6	4,51	0,69	0,0	1,5	5,9	34,6	56,6	1,5

Nota: Min. = Mínimo; Max. = Máximo; M = Média; DP = Desvio-padrão; DT= Discorda totalmente; D = Discorda; NC/ND = Não concorda, nem discorda; C = Concorda; CT = Concorda totalmente; NS/NR = Não sabe / Não responde

Face ao exposto, procurou-se averiguar de que forma a perceção dos cidadãos sobre estas questões varia em função das suas características sociodemográficas, nomeadamente, o género, idade, nível de escolaridade e nacionalidade.

Uma vez que os pressupostos da normalidade e homogeneidade de variâncias não se encontram reunidos, foram utilizados os testes não paramétricos de *Mann-Whitney* e de *Kruskal Wallis*, consoante o número de grupos em análise. Não obstante, e face à natureza dos dados (variáveis quantitativas) optou-se por analisar os valores médios e não as ordenações médias das variáveis em estudo, motivo pelo qual se reportam os valores estandardizados dos testes (*Z*).

Os resultados obtidos revelam que apesar dos homens apresentarem resultados médios superiores em todas as variáveis, apenas existem diferenças significativas no que diz respeito à salvaguarda do pluralismo⁷¹.

⁷¹ $Z = -2,035, p = 0,042$

Quadro 9.22 - Comparação de médias das variáveis em estudo em função do gênero dos participantes

Comparação de médias das variáveis em estudo em função do gênero dos participantes	Masculino		Feminino		Z	Sig.
	M	DP	M	DP		
<i>Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.</i>	4,52	0,72	4,46	0,67	- 1,606	0,108
<i>Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.</i>	4,47	0,71	4,38	0,62	- 2,035	0,042*
<i>Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.</i>	4,50	0,71	4,49	0,66	- 0,124	0,901

Nota: M = Média; DP = Desvio-padrão; * $p < 0.05$

Relativamente à faixa etária, verificou-se que são os participantes com 52 anos ou mais que apresentam resultados médios mais elevados em todas as variáveis em estudo, mas uma vez mais, as diferenças significativas apenas se verificam na salvaguarda do pluralismo⁷² (quadro 9.22).

No que ao nível de escolaridade diz respeito, foi possível constatar que os cidadãos que possuem habilitações superiores à licenciatura são os que revelam valores médios mais elevados em todas as variáveis em estudo, sendo essas diferenças estatisticamente significativas na salvaguarda da democracia⁷³ e do pluralismo⁷⁴ (quadro 9.23)

Por último, verificou-se que a nacionalidade dos cidadãos não influencia significativamente as variáveis em estudo.

Quadro 9.23 - Comparação de médias das variáveis em estudo em função da faixa etária dos participantes

Comparação de médias das variáveis em estudo em função da faixa etária dos participantes	Entre 18 e 35 anos		Entre 36 e 45 anos		Entre 46 e 51 anos		52 anos ou mais		χ^2	Sig.
	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP		
<i>Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.</i>	4,37	0,82	4,53	0,59	4,37	0,82	4,57	0,59	4,470	0,215
<i>Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.</i>	4,27	0,76	4,45	0,60	4,30	0,76	4,55	0,66	9,386	0,025*
<i>Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.</i>	4,48	0,71	4,45	0,64	4,51	0,72	4,51	0,67	1,621	0,655

Nota: M = Média; DP = Desvio-padrão; * $p < 0,05$

⁷² χ^2 KW (3) = 4,470, $p = 0,025$

⁷³ χ^2 KW (2) = 6,041, $p = 0,049$

⁷⁴ χ^2 KW (2) = 7,824, $p = 0,020$

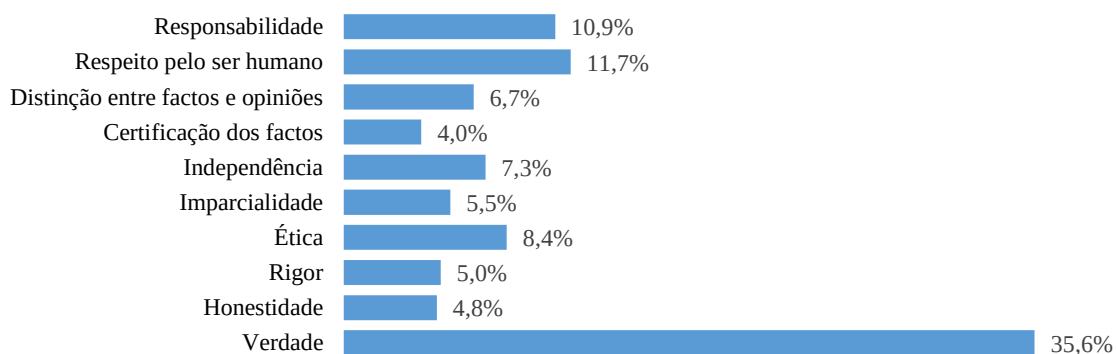
Quadro 9.24 - Comparação de médias das variáveis em estudo em função do nível de escolaridades dos participantes

Comparação de médias das variáveis em estudo em função do nível de escolaridades dos participantes	Ensino Secundário/ Formação profissional		Licenciatura		Pós-licenciatura		χ^2	Sig.
	M	DP	M	DP	M	DP		
<i>Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.</i>	4,36	0,71	4,52	0,70	4,53	0,65	6,041	0,049*
<i>Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.</i>	4,29	0,66	4,48	0,65	4,41	0,67	7,824	0,020*
<i>Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.</i>	4,44	0,70	4,44	0,73	4,62	0,53	4,947	0,084

Nota: M = Média; DP = Desvio-padrão; * $p < 0,05$

Verificou-se, ainda, que o valor jornalístico mais valorizado pelos cidadãos é a verdade (35,6%), seguindo-se o respeito pelo ser humano (11,7%) e a responsabilidade (10,9%) (Figura 9.2).

Figura 9.2 - Importância atribuída aos valores jornalísticos



Perante estes resultados, pretendeu-se averiguar se a importância atribuída aos valores jornalísticos varia em função das variáveis sociodemográficas: género, faixa etária, nível de escolaridade e nacionalidade (quadro 9.25).

Para facilitar a leitura dos dados e uniformizar o tamanho dos grupos as categorias foram agrupadas e recodificadas em apenas cinco: (i) extremamente importante; (ii) muito importante; (iii) importante; (iv) medianamente importante; (v) pouco importante.

Observando o quadro 9.26 é possível constatar que 48,4% dos cidadãos considera a verdade como sendo o valor jornalístico mais importante e apesar de as mulheres valorizarem mais que os homens todos os valores, apenas existem diferenças significativas em relação à independência.⁷⁵

⁷⁵ V Cramer = 0,163, $p = 0,013$

Quadro 9.25 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes

Valores	Grau de importância	Género					
		Masculino		Feminino		Total	
		N	%	N	%	N	%
Verdade	Extremamente importante	90	18,9	141	29,6	231	48,4
	Muito importante	20	4,2	34	7,1	54	11,3
	Importante	26	5,5	24	5,0	50	10,5
	Medianamente importante	14	2,9	16	3,4	30	6,3
	Pouco importante	44	9,2	68	14,3	112	23,5
Honestidade	Extremamente importante	57	11,9	62	13,0	119	24,9
	Muito importante	40	8,4	69	14,5	109	22,9
	Importante	26	5,5	46	9,6	72	15,1
	Medianamente importante	25	5,2	56	11,7	81	17,0
	Pouco importante	46	9,6	50	10,5	96	20,1
Rigor	Extremamente importante	31	6,5	46	9,6	77	16,1
	Muito importante	74	15,5	92	19,3	166	34,8
	Importante	30	6,3	62	13,0	92	19,3
	Medianamente importante	41	8,6	58	12,2	99	20,8
	Pouco importante	18	3,8	25	5,2	43	9,0
Ética	Extremamente importante	26	5,5	47	9,9	73	15,3
	Muito importante	73	15,3	88	18,4	161	33,8
	Importante	36	7,5	70	14,7	106	22,2
	Medianamente importante	43	9,0	52	10,9	95	19,9
	Pouco importante	16	3,4	26	5,5	42	8,8
Imparcialidade	Extremamente importante	22	4,6	34	7,1	56	11,7
	Muito importante	34	7,1	59	12,4	93	19,5
	Importante	83	17,4	99	20,8	182	38,2
	Medianamente importante	40	8,4	52	10,9	92	19,3
	Pouco importante	15	3,1	39	8,2	54	11,3
Independência	Extremamente importante	32	6,7	40	8,4	72	15,1
	Muito importante	20	4,2	43	9,0	63	13,2
	Importante	79	16,6	77	16,1	156	32,7
	Medianamente importante	32	6,7	58	12,2	90	18,9
	Pouco importante	31	6,5	65	13,6	96	20,1
Certificação dos factos	Extremamente importante	24	5,0	43	9,0	67	14,0
	Muito importante	41	8,6	54	11,3	95	19,9
	Importante	36	7,5	70	14,7	106	22,2
	Medianamente importante	66	13,8	73	15,3	139	29,1
	Pouco importante	27	5,7	43	9,0	70	14,7
Distinção entre factos e opiniões	Extremamente importante	20	4,2	41	8,6	61	12,8
	Muito importante	38	8,0	43	9,0	81	17,0
	Importante	25	5,2	33	6,9	58	12,2
	Medianamente importante	54	11,3	82	17,2	136	28,5
	Pouco importante	57	11,9	84	17,6	141	29,6
Respeito pelo ser humano	Extremamente importante	45	9,4	64	13,4	109	22,9
	Muito importante	30	6,3	47	9,9	77	16,1
	Importante	26	5,5	53	11,1	79	16,6
	Medianamente importante	39	8,2	50	10,5	89	18,7
	Pouco importante	54	11,3	69	14,5	123	25,8

Quadro 9.26 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes

Valor	Grau de importância	Gênero					
		Masculino		Feminino		Total	
		N	%	N	%	N	%
Responsabilidade	Extremamente importante	41	8,6	48	10,1	89	18,7
	Muito importante	18	3,8	37	7,8	55	11,5
	Importante	21	4,4	32	6,7	53	11,1
	Medianamente importante	34	7,1	69	14,5	103	21,6
	Pouco importante	80	16,8	97	20,3	177	37,1

Seguidamente procedeu-se à comparação da valorização dos valores jornalísticos em função da faixa etária dos cidadãos e verificou-se que os cidadãos com 52 anos ou mais são os que mais valorizam a maioria dos valores jornalísticos, sendo a verdade o valor considerado mais importante. Constatou-se, ainda, que as diferenças significativas ocorrem principalmente ao nível do rigor,⁷⁶ da ética,⁷⁷ da imparcialidade⁷⁸ e da independência⁷⁹ (quadro 9.27).

Quadro 9.27 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes

Valor	Grau de importância	Faixa etária									
		18 a 35		36 a 45		46 a 51		≥ 52		Total	
		N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Verdade	Extremamente importante	41	8,6	72	15,1	36	7,5	82	17,2	231	48,4
	Muito importante	10	2,1	16	3,4	9	1,9	19	4,0	54	11,3
	Importante	13	2,7	11	2,3	14	2,9	12	2,5	50	10,5
	Medianamente importante	5	1,0	7	1,5	5	1,0	13	2,7	30	6,3
	Pouco importante	31	6,5	35	7,3	20	4,2	26	5,5	112	23,5
Honestidade	Extremamente importante	21	4,4	29	6,1	21	4,4	48	10,1	119	24,9
	Muito importante	22	4,6	39	8,2	18	3,8	30	6,3	109	22,9
	Importante	16	3,4	17	3,6	15	3,1	24	5,0	72	15,1
	Medianamente importante	22	4,6	24	5,0	17	3,6	18	3,8	81	17,0
	Pouco importante	19	4,0	32	6,7	13	2,7	32	6,7	96	20,1
Rigor	Extremamente importante	15	3,1	30	6,3	12	2,5	20	4,2	77	16,1
	Muito importante	22	4,6	45	9,4	25	5,2	74	15,5	166	34,8
	Importante	26	5,5	30	6,3	22	4,6	14	2,9	92	19,3
	Medianamente importante	24	5,0	23	4,8	21	4,4	31	6,5	99	20,8
	Pouco importante	13	2,7	13	2,7	4	0,8	13	2,7	43	9,0
Ética	Extremamente importante	10	2,1	16	3,4	14	2,9	33	6,9	73	15,3
	Muito importante	31	6,5	42	8,8	25	5,2	63	13,2	161	33,8
	Importante	21	4,4	42	8,8	20	4,2	23	4,8	106	22,2
	Medianamente importante	25	5,2	32	6,7	16	3,4	22	4,6	95	19,9
	Pouco importante	13	2,7	9	1,9	9	1,9	11	2,3	42	8,8

⁷⁶ V Cramer = 0,159, $p = 0,000$

⁷⁷ V Cramer = 0,136, $p = 0,009$

⁷⁸ V Cramer = 0,123, $p = 0,043$

⁷⁹ V Cramer = 0,136, $p = 0,009$

Quadro 9.28 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes (continuação)

Valor	Grau de importância	Faixa etária									
		18 a 35		36 a 45		46 a 51		≥ 52		Total	
		N	%	N	%	N	%	N	%	N	%
Imparcialidade	Extremamente importante	12	2,5	20	4,2	7	1,5	17	3,6	56	11,7
	Muito importante	19	4,0	30	6,3	24	5,0	20	4,2	93	19,5
	Importante	27	5,7	51	10,7	32	6,7	72	15,1	182	38,2
	Medianamente importante	25	5,2	27	5,7	13	2,7	27	5,7	92	19,3
	Pouco importante	17	3,6	13	2,7	8	1,7	16	3,4	54	11,3
Independência	Extremamente importante	23	4,8	22	4,6	9	1,9	18	3,8	72	15,1
	Muito importante	17	3,6	18	3,8	8	1,7	20	4,2	63	13,2
	Importante	22	4,6	40	8,4	29	6,1	65	13,6	156	32,7
	Medianamente importante	14	2,9	26	5,5	22	4,6	28	5,9	90	18,9
	Pouco importante	25	5,0	35	7,3	16	3,4	21	4,4	96	20,1
Certificação dos factos	Extremamente importante	19	4,0	21	4,4	11	2,3	16	3,4	67	14,0
	Muito importante	19	4,0	31	6,5	21	4,4	24	5,0	95	19,9
	Importante	25	5,2	34	7,1	14	3,1	32	6,7	106	22,2
	Medianamente importante	21	4,4	41	8,6	22	4,6	55	11,5	139	29,1
	Pouco importante	16	3,4	14	2,9	15	3,1	25	5,2	70	14,7
Distinção entre factos e opiniões	Extremamente importante	11	2,3	20	4,2	12	2,5	18	3,8	61	12,8
	Muito importante	22	4,6	20	4,2	18	3,8	21	4,4	81	17,0
	Importante	16	3,4	13	2,7	5	1,0	24	5,0	58	12,2
	Medianamente importante	29	6,1	41	8,6	20	4,2	46	9,6	136	28,5
	Pouco importante	22	4,6	47	9,9	29	6,1	43	9,0	141	29,6
Respeito pelo ser humano	Extremamente importante	24	5,0	32	6,7	26	5,5	27	5,7	109	22,9
	Muito importante	24	5,0	20	4,2	12	2,5	21	4,4	77	16,1
	Importante	17	3,6	29	6,1	10	2,1	23	4,8	79	16,6
	Medianamente importante	18	3,8	26	5,5	15	3,1	30	6,3	89	18,7
	Pouco importante	17	3,6	34	7,1	21	4,4	51	10,7	123	25,8
Responsabilidade	Extremamente importante	24	5,0	20	4,2	20	4,2	25	5,2	89	18,7
	Muito importante	14	2,9	21	4,4	8	1,8	12	2,5	55	11,5
	Importante	17	3,6	15	3,1	6	1,3	15	3,1	53	11,1
	Medianamente importante	17	3,6	35	7,3	17	3,6	34	7,1	103	21,6
	Pouco importante	28	5,9	50	10,5	33	6,9	66	13,8	177	37,1

A percepção dos cidadãos relativamente aos valores jornalísticos foi, ainda, comparada em função do nível académico e, uma vez mais, se verificou que a verdade é o valor mais valorizado pelos participantes no estudo, independentemente do grau académico. Importa referir que apesar dos participantes que possuem licenciatura valorizarem mais os valores jornalísticos que os participantes com outro nível de escolaridade, as diferenças não são estatisticamente significativas.

Quadro 9.29 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do nível de escolaridade dos participantes

Valor	Grau de importância	Nível de escolaridade							
		ES/FP		Licenciatura		Pós-lic.		Total	
		N	%	N	%	N	%	N	%
Verdade	Extremamente importante	67	14,0	111	23,3	53	11,1	231	48,4
	Muito importante	12	2,5	25	5,2	17	3,6	54	11,3
	Importante	10	2,1	25	10,8	15	3,1	50	10,5
	Medianamente importante	4	0,8	18	3,8	8	1,7	30	6,3
	Pouco importante	25	5,2	53	11,1	34	7,1	112	23,5
Honestidade	Extremamente importante	35	7,3	59	12,4	25	5,2	119	24,9
	Muito importante	28	5,9	51	10,7	30	6,3	109	22,9
	Importante	14	2,9	36	7,5	22	4,6	72	15,1
	Medianamente importante	17	3,6	37	7,8	27	5,7	81	17,0
	Pouco importante	24	5,0	49	10,3	23	4,8	96	20,1
Rigor	Extremamente importante	20	4,2	35	7,3	22	4,6	77	16,1
	Muito importante	37	7,8	91	19,1	38	8,0	166	34,8
	Importante	26	5,5	43	9,0	23	4,8	92	19,3
	Medianamente importante	25	5,2	45	9,4	29	6,1	99	20,8
	Pouco importante	10	2,1	18	3,8	15	3,1	43	9,0
Ética	Extremamente importante	13	2,7	35	7,3	25	5,2	73	15,3
	Muito importante	46	9,6	76	15,9	39	8,2	161	33,8
	Importante	22	4,6	58	12,2	26	5,5	106	22,2
	Medianamente importante	29	6,1	45	9,4	21	4,4	95	19,9
	Pouco importante	8	1,7	18	3,8	16	3,4	42	8,8
Imparcialidade	Extremamente importante	8	1,7	32	6,7	16	3,4	56	11,7
	Muito importante	23	4,8	41	8,6	29	6,1	93	19,5
	Importante	54	11,3	91	19,1	37	7,8	182	38,2
	Medianamente importante	20	4,2	42	8,8	30	6,3	92	19,3
	Pouco importante	13	2,7	26	5,5	15	3,1	54	11,3
Independência	Extremamente importante	8	1,7	40	8,4	24	5,0	72	15,1
	Muito importante	12	2,5	37	7,8	14	2,9	63	13,2
	Importante	48	10,1	70	14,7	38	8,0	156	32,7
	Medianamente importante	24	5,0	40	8,4	26	5,5	90	18,9
	Pouco importante	26	5,5	45	9,4	25	5,2	96	20,1
Certificação dos factos	Extremamente importante	17	3,6	33	6,9	17	3,6	67	14,0
	Muito importante	24	5,0	45	9,4	26	5,5	95	19,9
	Importante	26	5,5	45	9,4	35	7,3	106	22,2
	Medianamente importante	37	7,8	70	14,7	32	6,7	139	29,1
	Pouco importante	14	2,9	39	8,2	17	3,6	70	14,7
Distinção entre factos e opiniões	Extremamente importante	13	2,7	35	7,3	13	2,7	61	12,8
	Muito importante	18	17,0	37	7,8	26	5,5	81	17,0
	Importante	10	2,1	25	5,2	23	4,8	58	12,2
	Medianamente importante	35	7,3	65	13,6	36	7,5	136	28,5
	Pouco importante	42	8,8	70	14,7	29	6,1	141	29,6
Respeito pelo ser humano	Extremamente importante	32	6,7	43	9,0	34	7,1	109	22,9
	Muito importante	24	5,0	35	7,3	18	3,8	77	16,1
	Importante	16	3,4	41	8,6	22	4,6	79	16,6
	Medianamente importante	21	4,4	47	9,9	21	4,4	89	18,7
	Pouco importante	25	5,2	66	13,8	32	6,7	123	25,8

Nota: ES/FP = Ensino secundário / Formação profissional; Pós-lic. = Pós-licenciatura

Quadro 9.30 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do nível de escolaridade dos participantes (continuação)

Valor	Grau de importância	Nível de escolaridade							
		ES/FP		Licenciatura		Pós-lic.		Total	
		N	%	N	%	N	%	N	%
Responsabilidade	Extremamente importante	23	4,8	41	8,6	25	5,2	89	18,7
	Muito importante	12	2,5	26	5,5	17	3,6	55	11,5
	Importante	10	2,1	30	6,3	13	2,7	53	11,1
	Medianamente importante	24	5,0	55	11,5	24	5,0	103	21,6
	Pouco importante	49	10,3	80	16,8	48	10,1	177	37,1

Nota: ES/FP = Ensino secundário / Formação profissional; Pós-lic. = Pós-licenciatura

Por último, procurou-se averiguar se a importância atribuída aos valores jornalísticos varia em função da nacionalidade dos participantes e foi possível constatar que essas diferenças se verificam ao nível da ética,⁸⁰ do respeito pelo ser humano⁸¹ e da responsabilidade,⁸² sendo os portugueses que mais importância atribuem a esses valores (quadro 9.31).

Quadro 9.31 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função da nacionalidade dos participantes

Valor	Grau de importância	Nacionalidade					
		Portuguesa		Outra		Total	
		N	%	N	%	N	%
Verdade	Extremamente importante	223	46,8	8	1,7	231	48,4
	Muito importante	51	10,7	3	0,6	54	11,3
	Importante	47	9,9	3	0,6	50	10,5
	Medianamente importante	29	6,1	1	0,2	30	6,3
	Pouco importante	106	22,2	6	1,3	112	23,5
Honestidade	Extremamente importante	114	23,9	5	1,0	119	24,9
	Muito importante	105	22,0	4	0,8	109	22,9
	Importante	69	14,5	3	0,6	72	15,1
	Medianamente importante	77	16,1	4	0,8	81	17,0
	Pouco importante	91	19,1	5	1,0	96	20,1
Rigor	Extremamente importante	74	15,5	3	0,6	77	16,1
	Muito importante	159	33,3	7	1,5	166	34,8
	Importante	89	18,7	3	0,6	92	19,3
	Medianamente importante	93	19,5	6	1,3	99	20,8
	Pouco importante	41	8,6	2	0,4	43	9,0
Ética	Extremamente importante	68	14,3	5	1,0	73	15,3
	Muito importante	158	33,1	3	0,6	161	33,8
	Importante	100	21,0	6	1,3	106	22,2
	Medianamente importante	94	19,7	1	0,2	95	19,9
	Pouco importante	36	7,5	6	1,3	42	8,8

⁸⁰ V Cramer = 0,184, $p = 0,003$

⁸¹ V Cramer = 0,167, $p = 0,010$

⁸² V Cramer = 0,162 $p = 0,014$

Quadro 9.32 - Importância atribuída aos valores jornalísticos em função do sexo dos participantes (continuação)

Valor	Grau de importância	Nacionalidade					
		Portuguesa		Outra		Total	
		N	%	N	%	N	%
Imparcialidade	Extremamente importante	53	11,1	3	0,6	56	11,7
	Muito importante	85	17,8	8	1,7	93	19,5
	Importante	177	37,1	5	1,0	182	38,2
	Medianamente importante	88	18,4	4	0,8	92	19,3
	Pouco importante	53	11,1	1	0,2	54	11,3
Independência	Extremamente importante	67	14,0	5	1,0	72	15,1
	Muito importante	60	12,6	3	0,6	63	13,2
	Importante	153	32,1	3	0,6	156	32,7
	Medianamente importante	86	18,0	4	0,8	90	18,9
	Pouco importante	90	18,9	6	1,3	96	20,1
Certificação dos factos	Extremamente importante	65	13,6	2	0,4	67	14,0
	Muito importante	90	18,9	5	1,0	95	19,9
	Importante	102	21,4	4	0,8	106	22,2
	Medianamente importante	132	27,7	7	1,5	139	29,1
	Pouco importante	67	14,0	3	0,6	70	14,7
Distinção entre factos e opiniões	Extremamente importante	57	11,9	4	0,8	61	12,8
	Muito importante	79	16,6	2	0,4	81	17,0
	Importante	54	11,3	4	0,8	58	12,2
	Medianamente importante	130	27,3	6	1,3	136	28,5
	Pouco importante	136	28,5	5	1,0	141	29,6
Respeito pelo ser humano	Extremamente importante	104	21,8	5	1,0	109	22,9
	Muito importante	77	16,1	0	0,0	77	16,1
	Importante	70	14,7	9	1,9	79	16,6
	Medianamente importante	86	18,0	3	0,6	89	18,7
	Pouco importante	119	24,9	4	0,8	123	25,8
Responsabilidade	Extremamente importante	87	18,2	2	0,4	89	18,7
	Muito importante	48	10,1	7	1,5	55	11,5
	Importante	51	10,7	2	0,4	53	11,1
	Medianamente importante	97	20,3	6	1,3	103	21,6
	Pouco importante	173	36,3	4	0,8	177	37,1

Face ao exposto, podemos concluir que a maior parte dos cidadãos considera que os princípios jornalísticos mais importantes são a verdade e a honestidade.

4. Os resultados das entrevistas a peritos nacionais e estrangeiros

As opiniões dos diferentes peritos nacionais e estrangeiros foram sujeitas à técnica da análise crítica de discurso de Fairclough (Apêndice D e E).

O tempo é a substância da qual sou feito. O tempo é um riacho que me arrasta com ele, mas o riacho sou eu; é o tigre que me destrói, mas o tigre sou eu, é um fogo que me consome, mas o fogo sou eu (J L Borges, 1953).

CAPÍTULO X – DISCUSSÃO DE RESULTADOS: NOVOS CAMINHOS, A MESMA ESSÊNCIA

No culminar de uma investigação que nos transportou pelos valores que estruturam e fortalecem o jornalista ao serviço da democracia, num tempo em que a revolução tecnológica desafia o próprio paradigma jornalístico (Charron e Bonville, 2016, p. 121), correlacionamos, numa tessitura global, os dados obtidos.

Assim, articulamos os resultados dos questionários recolhidos de uma amostra de 499 jornalistas e as respostas do público, extraídas de uma amostra de 477 sujeitos, com a análise comparativa de elementos dos países europeus em estudo e os contributos teóricos e empíricos de investigadores nacionais e internacionais.

Subjacente a estes procedimentos estão os objetivos a que nos propusemos na verificação da necessidade de proteção específica da liberdade de consciência e independência do jornalista e da eventual formulação de novos direitos, com a abertura a novas abordagens cujos contributos enriqueceram este trabalho.

Neste percurso, buscámos na liberdade de consciência a seiva que alimenta todo o jornalismo e fortalece o agir profissional quando perante as escolhas que o jornalista se obriga a ponderar no seu quotidiano.

Equacionámos a reformulação das garantias de independência, focando-nos no específico direito à cláusula de consciência e na sua eventual melhoria, substituição ou complemento.

Procurámos aquilatar da eventual necessidade de novos direitos e deveres para o jornalista desempenhar melhor o seu trabalho, perante os desafios da era digital e a abertura a novas abordagens, cujos contributos enriqueceram esta pesquisa.

Abordámos também a possibilidade de uma tendencial e uniformizante postura ética, em permanente preocupação com o cidadão e o seu caso.

Percecionámos a opinião do público quanto à importância de proteção específica da independência do jornalista e auscultamos quais os valores essenciais que segundo o público, os jornalistas devem privilegiar.

Para a concretização do nosso estudo empírico conceberam-se duas questões complementares à questão de partida e que guiaram a nossa investigação espelhada em duas partes (Parte I e Parte II):

1. Qual a pertinência do direito à cláusula de consciência, símbolo de independência e dignidade, tal qual como se configura na atualidade?
2. Quais os direitos e deveres emergentes que, a par desta cláusula, devem ser também equacionados?

Para o seu esclarecimento e concretização optámos por um conjunto de questões/objetivos específicos, cujas respostas dão consistência ao nosso estudo central. Os seus resultados são discutidos seguindo a ordem dos mesmos.

1. Jornalistas estão muito condicionados: há medo de reagir

Os resultados do inquérito aos jornalistas revelam que a maioria dos profissionais respondentes (65,3%) referiu sentir-se condicionada na sua liberdade e independência, em diferentes gradações. Apenas 34,7% dos jornalistas respondentes se considera livre no desempenho do seu trabalho.

Por exemplo, os jornalistas que se sentem condicionados indicam que lhes foi pedido para expressar opiniões que não eram as suas. Referem que lhes foi pedido para não assinarem determinados trabalhos e também, noutras circunstâncias, para subscreverem trabalhos elaborados por outros jornalistas.

Entre as formas de constrangimentos indicados pelos jornalistas respondentes ao inquérito surgem as ingerências que alteram notícias de texto e de imagens, por conveniências particulares e de lógicas económicas.

Tal constatação corrobora o sentido de outros estudos já efetuados em Portugal sobre as condições frágeis do trabalho dos jornalistas (Rebelo, 2014; Garcia, 2015; Crespo, 2017). Também outras pesquisas internacionais revelam que a insegurança do mercado de trabalho, a recessão económica e a revolução tecnológica afetam o ambiente de trabalho e podem ser limitadoras das resistências a formas que coartam a autonomia do jornalista (Lauk e Harro-Loit, 2017). Por outro lado, tais condições são infra valorizadas perante uma liberdade de expressão potenciada para todos, de omnipresença e ubiquidade, no que Ash (2016) designa de uma *Cosmópolis urbana e orbal*, contextos que reconfiguraram o *modus* de fazer jornalismo e os próprios *media*.

Exige-se pluralismo e diversidade aos jornalistas, na escolha das suas fontes e na elaboração da sua narrativa, mas também aos *media*, nos seus quadros opinativos, pois como alertou Dominique Wolton, a multiplicidade dos *media* não significa necessariamente aumento da diversidade de discurso e das visões do mundo. “Pode haver hipermediatização e conformismo” (2016).

Acresce a tecnicização da sociedade e o surgimento de novos fenómenos, como a intromissão de poderes de Estados que procuram ora barrar o acesso à tecnologia ou, também fazendo uso dela, restringir a liberdade de expressão sobre questões que os incomodam. Tal constatação continua a exigir por parte dos jornalistas maior responsabilidade na sua preservação.

A constatação destes elementos vai ao encontro do primeiro objetivo específico - será que perante uma precariedade laboral se justifica, num espaço público ampliado, o direito à cláusula de consciência? – porquanto confirma que os jornalistas não são, na sua maioria, livres no seu desempenho. Alguns que o procuram ser são por vezes hostilizados.

Assim são reveladores os resultados da categoria de jornalistas que integram o perfil de *medianamente* condicionados, que não são livres e independentes. Estes assumem que uma postura ou uma atitude crítica – de cariz ético ou deontológico - relativamente às organizações que integram, já lhes causou uma medida disciplinar ou uma represália, facto que coarta a autonomia e independência, enquanto conceitos que embora difíceis de atingir, refletem um trabalho honesto e transparente não subjugado a interferências, pressões de ordem económica, política ou a outros poderes.

Os dados obtidos, através do inquérito, revelam uma elevada percentagem de autocensura (quadro 9.1) nos jornalistas, contrariando as orientações do Conselho da Europa (2014). Este, nas suas determinações, referiu que os governos devem garantir que os jornalistas trabalhem sem censura e com ausência de restrições. Idêntica orientação se infere da resolução do Parlamento Europeu sobre o pluralismo e a liberdade dos *media* (2017) que estabelece que os Estados devem proceder a uma revisão independente, das suas leis e práticas vigentes, a fim de proteger a liberdade de expressão e pluralismo nos *media*.

Em Portugal, o Estatuto do Jornalista e a Lei de Imprensa não têm sido objeto de qualquer alteração nesse sentido. Entretanto o Relatório dos Repórteres sem Fronteiras de 2019 considera que, em Portugal, a liberdade de imprensa está numa situação boa, assim como a Alemanha Finlândia e Suécia. Menos boa está a situação em Espanha, França e Itália, enquanto na Grécia a liberdade de imprensa é problemática.

A importância de uma livre consciência do jornalista revela-se enquanto um juízo prático sobre as suas atitudes, de uma importância constante e que subjaz a todo o seu trabalho, como nos refere Merleau-Ponty (1996), ou seja, na capacidade de poder recuar ou avançar nas suas decisões. Ricoeur (2003) chama-lhe um estado pré-reflexivo das responsabilidades, mas também na descoberta da relatividade de verdade ou do erro, uma ponderação de carácter ético e moral cuja diluição o filósofo Morin (2020) critica e considera que estamos a atravessar “uma época regressiva”, “em que os progressos da consciência estão lentos”. A crise das democracias, diz o autor, dá lugar a regimes semi ditatoriais e lembra que a história nos ensina a ser vigilantes, defendendo que precisamos de buscar nas fontes da ética um humanismo regenerado e planetário (Entrevista a IHU, em 15 de abril de 2020, s.p.).

Também Farouki (2000) que tem estudado a liberdade de consciência e a sua responsabilidade, destaca a importância da sua proteção face às múltiplas forças que a alienam e Schlenker (2008) considera a relação entre a moral e o comportamento definidora de carácter e integridade que liga o indivíduo à obrigação de um desempenho consistente com esses princípios.

Autores como Mcanmara (2010), Singer (2007), Schudson (2010) consideram que o jornalista deve ser livre na seleção da sua informação e na cobertura dos seus trabalhos noticiosos, as Redações devem ser livres de compromissos comerciais e dos constrangimentos políticos e os diferentes *media* devem garantir a liberdade de imprensa e ausência de censura para criarem um ambiente próprio à autonomia dos jornalistas.

Perante o contexto atual, autores como McBride e Rosenstiel (2013) preferem, em vez do “agir independente”, o atuar com “transparência”, “diversidade” e “participação”. Shardlow (2009) defende que profissionais de identidade e integridade fortes, conduzem a uma forte autonomia.

Os condicionalismos sentidos pelos jornalistas respondentes e revelados no contexto da nossa investigação, são irregularidades decorrentes da violação do artigo 12.º do Estatuto do Jornalista.

Na prática e segundo a nossa experiência, alguns desses conflitos e irregularidades são resolvidos com recurso a acordos internos. Outros conflitos ficam esmagados, mas não resolvidos, na intensidade do quotidiano jornalístico, sendo que poucos são os que dão origem a queixas apresentadas, quer no Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas, na Comissão da Carteira Profissional (CCPJ) ou na Entidade Reguladora para a Comunicação (ERC), por inércia do próprio jornalista, ou ainda descrédito nas respetivas instituições.

Os efeitos das queixas que obtêm recomendações ou medidas sancionatórias não são seguidos pelo que se desconhece a eficácia das suas consequências, quer para os jornalistas quer para empresas de *media* (Mateus, 2015).

Nesta nossa análise confirma-se que a proteção da livre consciência e independência do jornalista continua a ser de extrema importância, valor que mereceria ser legalmente reforçado já que, apenas o artigo 12.º, nos pontos 1 a 3, o contempla. Autores como Azurmendi (2018), dizem que aspetos como este, deveriam ser revistos à luz das alterações sociais trazidas pelas novas tecnologias.

No que se refere ao específico direito, em Portugal, de recurso à cláusula de consciência, constante do ponto quatro do artigo 12.º do Estatuto do Jornalista, vigente em três dos países que integram o nosso estudo França, Espanha e Itália (além de outros países), como um ultimo reduto da independência e dignidade dos jornalistas, o facto dos respondentes, nas categorias de *medianamente* condicionados e mais condicionados, já terem tido vontade de a invocar, é em nosso entender indício de que alguns dos constrangimentos referenciados os incomodam.

Os dados revelam que apenas 25% dos inquiridos referiu saber que esta cláusula foi reclamada por outros jornalistas, o que sinaliza a pouca divulgação que estes casos, ainda que raros, têm merecido junto da classe.

Tal constatação leva-nos a inferir que o pouco conhecimento e estudo destas ocorrências, frustra um hipotético efeito pedagógico, quer junto dos jornalistas, quer em relação aos próprios *media*. O seu conhecimento por parte do público, contribuiria, também, para a maior compreensão da atividade jornalística e um aumento da confiança nos seus profissionais.

Esta ausência de discussão de irregularidades que suscitam a invocação daquele direito, e que se verifica também em relação a outras questões que o jornalista enfrenta no seu quotidiano, torna os jornalistas menos críticos de si próprios, por vezes apáticos quando confrontados com a necessidade de fazer escolhas de caráter ético ou deontológico.

Mas, se a maioria dos jornalistas respondentes ao inquérito (61%) crê que a invocação do direito à cláusula de consciência pode ter consequências positivas, são mais os jornalistas convencidos de que tal invocação os pode afetar negativamente (65,8%). Estes receiam sobretudo, a não progressão na carreira ou a dificuldade de encontrar novo emprego pelo estigma do estereótipo de “contestatário”. Tal expressão é recorrente a quem ousa discordar ou divergir, muito associada ao período em que o próprio direito foi concebido, em plena revolução industrial, quando se acentuavam as ideologias e a lutas de classes.

Curiosamente, o grupo dos jornalistas que trabalha em liberdade e que designamos como grupo de referência - “ser livre” na sua conduta profissional seria o desejável - é a categoria que menos acredita que a instância da cláusula de consciência trará consequências negativas. Este grupo considera como aspetos positivos, a integridade pessoal e profissional como fatores de credibilidade e prestígio no jornalismo.

Porém, os aspetos negativos referidos no inquérito estão em consonância com as experiências dos jornalistas que em Portugal já invocaram este direito. Alguns, optando por sair, viveram momentos difíceis até encontrarem novo emprego. Num dos casos, a jornalista queixosa foi reintegrada por ordem do tribunal, mas o clima de indiferença e de afastamento por parte dos seus camaradas, como se receassem ser vistos com uma “rebelde”, acabou por levá-la a demitir-se, abandonando posteriormente a profissão (Quadro 4.1).

Leonardo Ralha, um dos profissionais que juntamente com a jornalista Marina Ramos, protagonizaram um dos raros e complexos casos de invocação da cláusula de consciência em Portugal, pela manipulação e sensacionalismo a que os seus trabalhos terão sido sujeitos, explicou que o fez por “uma questão de princípio”.

O jornalista sentia-se defraudado naquilo que era o seu compromisso ético-jornalístico e também pelas garantias que lhe tinham sido dadas no *media* em que trabalhava. A sua satisfação “foi o reconhecimento de uma justa causa para abandonar aquela relação contratual”, justificou o jornalista.

Mas, quanto aos efeitos do seu exemplo sobre os outros jornalistas, Ralha considera não ter originado quaisquer novas posturas na Redação: “não, não mudou nada. Continua a haver medo, medo de reagir”, garantiu o jornalista.

Para Ralha, “há motivos para passados todos estes anos, tão poucos casos [de arguição de cláusula de consciência], terem sido invocados”. E enumera-os: “a exiguidade do mercado, a concentração dos *media* em poucos grupos, o microcosmo da comunicação social portuguesa geradora de uma grande rede de cumplicidades”.

Por causa da sua decisão, chamaram-lhe “revolucionário” e “vermelho” no que considera estranho por se assumir como um conservador. Após a saída da revista na qual trabalhava, foram muitas as dificuldades em encontrar um novo emprego e hoje, volvidos vários anos, há ainda quem o questione sobre essa situação.

Da análise dos poucos casos ocorridos em Portugal apreciados pelas diferentes autoridades reguladoras que se foram sucedendo, constata-se que alguns jornalistas que invocaram este direito (quadro 4.1), o fizeram por uma postura ética de que não abdicaram. Outros, pelo ressarcimento económico, pois o valor indemnizatório estipulado no referido artigo 12.º do EJ, não é de somenos importância: mês e meio de salário por cada ano de trabalho. Ainda que, nos dias de hoje, esse valor seja ínfimo perante uma eventual “travessia no deserto” até se encontrar novo emprego.

Verifica-se ainda um caso em que a queixa suscitou um acordo: teve um efeito positivo, portanto.

A nível europeu, e tomando por referência os países do Sul do mediterrânico, constatamos também dificuldades e polémicas, assim como manifestações de orgulho profissional. São disso exemplo os jornalistas italianos, Statera e di Nicola, o jornalista espanhol Jimenez, e vários jornalistas franceses que invocaram este direito por não prescindirem das suas convicções.

Porém, registamos motivações que originaram contrapartidas economicamente mais vantajosas que o estipulado na lei, para convenientes desvinculações laborais de jornalistas na sequência da invocação deste direito. Aconteceu, por exemplo, no canal de televisão francês, *iTélé*, *Canal +*, agora CNews, em que o proprietário do *media* utilizou a Cláusula de Consciência para despedir cerca de uma centena de jornalistas, após uma greve de um mês. Seguiram-se negociações que se traduziram por indemnizações que duplicaram o valor estipulado na lei francesa, para quem invoca a cláusula de consciência (2016).

Mas, sendo pressuposto a este direito dos jornalistas a verificação de alterações de carácter editorial ou de natureza do órgão de comunicação social que ofendam a dignidade do jornalista na sua autonomia e independência, também não é fácil, hoje, essa clarificação, uma vez que a tecnicidade dilui por vezes a ideologia e os propósitos, subjacentes ou dissimulados, das entidades proprietárias. Mancini (2018), vai mais longe ao considerar que a Cláusula de Consciência não é utilizada porque os jornalistas são “animais políticos” e adaptam-se à ideologia do *media* em que trabalham.

Ainda que consideremos que este direito à Cláusula de Consciência, de uso raro e específico, deva ser adequado à reconfiguração jornalística e mediática atual, constatamos que os jornalistas respondentes preferem que esta cláusula se mantenha no seu Estatuto. E ainda que seja “um mito de quarta categoria” como referiu Le Bohèc (2000, p. 3 e 295), tal não afastou a inserção deste direito no construto dos jornalistas em países fora da Europa, já em pleno século XXI. Tal situação, mesmo se apenas simbólica, parece gerar pela sua própria existência formal, alguns efeitos de retração a ofensas à autonomia, independência e dignidade dos jornalistas.

O seu simbolismo de resistência e preservação do “imaterial”, terá feito com que, em França, este direito se mantenha na lei de imprensa, à qual foi acrescido o “*droit d’opposition*” para ofensas às

“convicções profissionais”. Este é complementar da cláusula de consciência, mais abrangente e extensível a todos os jornalistas (mais de 35 mil) independentemente de quaisquer plataformas comunicacionais.

Não obstante, embora este direito não inste o jornalista a sair do seu emprego, tem merecido críticas do maior sindicato dos jornalistas franceses por ser também um direito de queixa individual, sem a força coletiva que torna os poderes internos mais equilibrados. Para Dominique Pradalié ele deixa o jornalista sozinho (Pradalié, 2019) e, em termos práticos, é de utilidade nula. Na sequência da criação do *Conseil de Déontologie Journalistic e de Mediation*, em 2 de dezembro de 2019, a autora referiu que “*les fameux comités d’Ethique prévus par la loi Bloche de 2016 [n’ont] rien changé*”.

Opinião contrária é a do investigador em direito dos *media*, Emmanuel Dérieux, para quem a eventual infração às disposições contidas nas Cartas de Ética emanadas dos Comitês de Ética, criados obrigatoriamente em cada órgão de comunicação social no âmbito do “*droit d’opposition*” concretizado pela “Lei Patrick Bloche”, nome do deputado que a propôs ao Parlamento francês, pode gerar o recurso à Cláusula de Consciência, verificando-se, assim, uma relação de complementaridade entre os dois diplomas legais.

Cremos que as Cartas Deontológicas, apresentando *nuances* consoante os *media* que as adotam e permitindo aferir do cumprimento das regras nelas consignadas, através de organismos de vigilância internos, poderiam constituir, também, uma inspiração para o ordenamento jurídico português, atribuindo a vigilância do campo, aos Conselhos de Redação já consagrados na lei, ou a outros organismos internos, independentes, mas com força vinculativa.

A ampliação pelos *media* sociais e pela *Internet* da liberdade de expressão individual e coletiva, propiciadora de uma esfera pública mais democrática, tende, contudo, a diluir o papel central do jornalista na *mediação* informativa abrindo caminho à desinformação suscetível de abalar os alicerces democráticos conquistados.

Para Ramonet (2011, s.p.), os *media* deixaram de proteger as pessoas dos abusos dos governos, de denunciar atentados à democracia e de ser “a voz do povo”. Menos radicais, Kovac e Rosenstiel (2005), afirmam que, apesar das inovações tecnológicas, jornalismo e democracia continuam interligados e que o trabalho do jornalista se mantém imprescindível como *mediador* dos múltiplos intervenientes no espaço público. Relatórios recentes da Associação Repórteres sem Fronteiras, dão conta de uma crescente ameaça que pesa sobre os jornalistas e da degradação do exercício da liberdade de expressão e de imprensa. Em sua defesa, muitos jornalistas têm sido mortos enquanto muitos dos responsáveis pelos atropelos verificados ficam incólumes perante a justiça (RSF, 2017; 2018; 2019).

Estas constatações revelam a importância de se encontrarem mecanismos protetores mais adequados à realidade atual, sob pena de, sem eles, aumentarem as irregularidades e abusos sem quaisquer freios e as empresas de *media* sobrevalorizarem os interesses económicos a qualquer custo.

Tomamos para nós as palavras de Deloire ao observar que “o abalo das democracias causa insegurança em todos os que pensam que sem uma liberdade de imprensa sólida, as outras liberdades não poderão ser garantidas” (2017, s.p.): um autêntico ciclo vicioso que não se sabe onde nos levará.

1.1. Cláusula de consciência precisa de aperfeiçoamento, mas...

Quando colocados perante uma hipotética criação de um novo direito que complemente a cláusula de consciência vigente, no que enforma o segundo objetivo específico - Será que se justifica um novo direito para o jornalista se opor ou contestar ofensas à sua dignidade? - alguns dos jornalistas que invocaram a cláusula de consciência, consideram que “é melhor ficar como está”, manifestando o receio de que uma eventual alteração “vá para pior”.

Face à possibilidade da inexistência desta cláusula, Leonardo Ralha, um dos seus protagonistas com causa ganha, considera que “é melhor este direito [cláusula de consciência] ficar”, ainda que considere o permanente estigma para o jornalista. “obviamente que [a pessoa] estará queimada para todo o sempre, no meio, ou, no grupo no qual invoca essa cláusula”, o que, acrescido à precariedade laboral dificulta o exercício deste mesmo direito. Não obstante, Ralha preferir “uma magistratura amigável de influência para que situações erradas sejam lidadas e alteradas”, o jornalista admitiu que o mesmo direito “pode contribuir para o pluralismo”.

Também Sofia Branco- que se socorreu desse direito expresso no artigo 12.º do EJ, antes da deliberação da ERC sobre o caso que invocou, foi destituída do cargo que ocupava, perdeu o subsídio de chefia e foi remetida para outra secção ao longo de dois anos, contrariando o que a própria lei diz proteger - defende a continuidade desde direito, embora reitere que o estigma por o ter invocado “Fica sempre!”

O jurista João Figueiredo, recorda que o direito à cláusula de consciência é residual, mas admite não ser suficiente a forma como este direito está previsto na lei. O especialista é sobretudo crítico quanto à apatia dos jornalistas que, em seu entender, “podiam criar associações” e fazerem uma certa pressão sobre questões de seu interesse. João Figueiredo nota que existe uma construção legal em todo o artigo 12.º do Estatuto do Jornalista sobre autonomia e independência que permite, *mediante* uma queixa à Entidade Reguladora, que infrações aos itens números 1 a 3 sejam passíveis de contraordenações.

Na sua ótica, os jornalistas têm dificuldade em “fazer reclamações” e embora “a lei lhes dê mecanismos (...) os jornalistas não exercitam porque se sentem constrangidos. O mercado não está fácil para a questão da mudança por razões editoriais”.

O especialista considera essencial a existência de condições de trabalho e uma forma efetiva da defesa dos jornalistas perante a estrutura da empresa. Tais défices de condições de trabalho sobretudo no que diz respeito àquelas exigências de produção (...) faz com que os jornalistas (...) se olvidem das

suas normas deontológicas e direitos tão básicos como o respeito do contraditório ou da verificação das fontes” (2019).

Sobre a insuficiência deste direito, e quando na União Europeia foi preconizada a harmonização da cláusula de consciência do jornalista, o sociólogo Carrilho, designando-a de um “direito de resistência”, defendeu a introdução de elementos fácticos que ampliassem a sua abrangência às questões deontológicas. Preconizou também a inclusão, na mesma, de elementos fácticos que legitimem a sua exigibilidade, também, perante os tribunais (1993, p. 140-141).

Em 2003, numa análise do primeiro acórdão do Tribunal Constitucional Espanhol n.º 225/2002, sobre um caso de invocação deste direito, a investigadora Ana Azurmendi considerou que a cláusula de consciência oferece ao jornalista uma solução extremista e difícil de adotar que é abandonar a empresa com uma compensação económica.

Mas, quanto à empresa, esta não fica impedida de continuar a atentar contra a dignidade profissional. Desde logo, tal acontece porque são frágeis as medidas de controlo e penalização para as empresas.

Do mesmo modo, também a cláusula carece de uma maior clareza do que deve entender-se como “alterações profundas” e conforme constata Chavarría “há trabalho por fazer” (2011: 9). O autor assinala contradições existentes na legislação espanhola, nomeadamente quanto à categorização de profissionais que a podem invocar. Chavarría defende a extensão desta proteção ao alcance de todos os que trabalham “em qualquer tipo de comunicação” (2011, p. 4). E mais longe vai Javier Garcia, para quem “a cláusula de consciência tem de ser entendida para além da extinção da relação laboral e evoluir para outras proteções específicas do jornalista e [como] garante de uma opinião pública livre” (Garcia, 2016, p.146).

Este autor, ao analisar o enquadramento do novo ecossistema informativo digital de divulgação de informação, coloca em evidência o que pode ser considerado uma discriminação da própria lei, ao afastar os jornalistas que trabalham sem contrato e os que colaboram sem remuneração que são, muitas vezes os ofendidos, como os *bloguers* ou os *mediativistas* (p. 144). Garcia refere que persiste um debate internacional em torno de quem faz jornalismo e que prima pelo critério material e não formal, defendendo a ampliação da cláusula de consciência aos “*profesionales de la información*” como aqueles que “*hacen profesión de la expresión de ideas e opiniones*” e que o fazem como “*actores destacados en el proceso de la libre comunicación*” (p. 141).

García, assim como Azurmendi, acrescenta a necessidade de medidas mais específicas de proteção, o alargamento dos motivos da sua invocação, a divulgação pública dos conflitos que causem indignidade (p. 145-146) e ainda a criação de mecanismos que façam ouvir a voz das redações na tomada de decisões da empresa.

Citando o Comité de Direitos Humanos da ONU, na sua observação geral número 34 ao artigo 19.º do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Garcia chama a atenção para o facto de, na função jornalística, participar “uma ampla variedade de pessoas, como analistas, repórteres profissionais e de

dedicação exclusiva, autores de blogues e outros que publicam por sua própria conta” em diversos *media* (*ibidem*: 141-144).

Perante esta diversidade de intervenientes, o autor defende a ampliação da cláusula de consciência a estes profissionais, tal como os enquadrrou o Tribunal Constitucional espanhol (Sentencia 6/1981, de 16 de março), ao considerar que “*los profesionales de la información*” como aqueles que “*hacen profesión de la expresión de ideas e opiniones*”. O autor chama a atenção sobretudo para os profissionais que trabalham em médias pequenos ou regionais, que sofrem muitas pressões suscetíveis de infringir os princípios ético-deontológicos.

1.2. ...ainda que simbólica, tudo seria pior sem ela

Sobre a continuidade deste direito na era digital, João Figueiredo refere que, apesar de “simbólico”, o mesmo “deve permanecer como última defesa do jornalista”, mas “romper o contrato de trabalho por isso, faz pouco sentido”. Ana Azurmendi que, já em 2003, tinha considerado a Cláusula de Consciência como “um direito inacabado”, entende que a sua regulação, tal como o código de trabalho francês ou a lei australiana dos *media* prevê, precisa de uma adequação mais consentânea com a contemporaneidade. A autora defende também uma reformulação na parte dita de “*objeção de consciência*”, ao referir que “*In fact, the Spanish Law of Clause of Conscience, 1997, recognizes some sort of objection of conscience*”, aspeto igualmente contemplado na lei portuguesa (artigo 12.º, pontos 1, 2 e 3, do EJ). Neste sentido, ocorrem nas redações casos de objeção de consciência resolvidos por consenso e que, pela sua natureza, não são registados formalmente. Apenas se contam como um passa-palavra.

Na senda de outros autores, Emmanuel Dérieux escreve “[*qu’il*] *serait pire si un tel droit, même s’il apparaît assez théorique, disparaissait*”, defendendo, portanto, a sua manutenção. O autor assinala a singularidade deste direito, que associa à especificidade imaterial do jornalismo, ao observar: “*il s’agit effectivement de protéger la conscience morale des journalistes*” única profissão “*à laquelle un tel droit est reconnu*”. Dérieux reconhece que certos fatores como a concentração dos *media*, a situação económica das empresas, ou o nível de desemprego na profissão de jornalista, “*limitent la possibilité, pour les journalistes, de se prévaloir de la clause de conscience*”. Ainda assim, crê que, apesar das débeis condições em que trabalha, o jornalista evidencia a sua força de caráter ao invocá-lo:

“*Des journalistes manifestant, en se prévalant de la « clause de conscience », une telle indépendance d’esprit, risquent bien, en effet, d’avoir du mal à se faire embaucher ailleurs et alors que le marché du travail est loin de leur être favorable*” (Dérieux, 7 de fevereiro de 2019).

Corroborando Azurmendi e Pradalié, o mesmo investigador considera que este direito precisa de ser atualizado à luz da sociedade atual e defende que deve ser encontrado um equilíbrio “[...] *entre les intérêts, pas toujours concordants, entre les propriétaires d’un média ou ceux qui, en y investissant, en permettent l’existence et les souhaits des équipes rédactionnelles*”. E conclui “*Les uns ont besoin des autres*”.

Mark Deuze concebe a existência de uma proteção específica para todos os jornalistas, em particular para os jornalistas de investigação, ainda que sem contrato. Debruçando-se sobre o jornalismo em ambiente digital e situado à margem do regime de contratação tradicional, como é o caso do jornalismo na Holanda onde mais de 50% dos profissionais não tem contrato, afirma: “*I think a clause or a version of such a clause, updated for the 21st century I think it’s really important*”.

Na Grécia, país onde, segundo Nicolas Tsimpidas, não há cláusula de consciência seria positivo encontrar algum mecanismo protetor tanto para o jornalista convencional como para o digital: “*a conscience clause makes sense in both the analog and digital realm*”.

Por sua vez, Paolo Mancini (2018), diz que o jornalista “é um animal político”, admite que pode pensar-se em uma cláusula de consciência, mas em termos teóricos, porque, na prática, ela não é utilizada, e justifica: “*for a simple reason because journalists are hired in to the newspaper in a way that they belong to the same political ideology. So, when you are hired by the newspaper you already share their opinions of that newspaper*”. Para este investigador, o jornalista, no ato de aceitação do seu contrato de trabalho adere às opções editoriais prevalentes, moldando-se ao *media* que o emprega.

Ramón Salaverría, recorre à indissociabilidade entre jornalismo e democracia para defender a especial proteção desta: “*directly based on ethical issues and, at the same time, a basic foundation of democracy*”. Por isso, este especialista em jornalismo digital, compreende que a livre consciência “*deserves a special protection by the law*”.

Mesquita observa que, em geral, a posição portuguesa difere da francesa onde a contestação é mais facilmente aceite, pelo que se torna necessário apreciar a relação de forças: “Não acho que a profissão de jornalista em Portugal tenha a força que tem a profissão de jornalista em França. Nem que os valores profissionais estejam tão incorporados na nossa comunidade jornalística como estarão neste país”.

Percorrendo a história do jornalismo em Portugal, Mesquita recorda o período de 48 anos de interrupção do regime de liberdade de expressão que moldou os jornalistas portugueses. Ao contrário da Alemanha, por exemplo, em que alguns jornalistas fizeram a transição para o novo regime, em Portugal isso não aconteceu. Mesquita considera que “sem esquecer a importância das lutas dos anos cinquenta e sessenta, em torno do Sindicato dos Jornalistas, na preparação da nova lei de imprensa”, a profissão entra, rapidamente, numa situação de grande confronto com o regime democrático saído da Revolução de abril. E estabelece quatro fases na evolução do jornalismo e da profissão de jornalista em Portugal. Na primeira, a palavra chave é “ideologia” e o jornalista tipo é o “jornalista /militante”. A partir de 1978, a palavra chave é “instituições” e, de algum modo, o jornalista tipo, é “um jornalista

porta voz de instituições”, modelo esse que durou até à adesão de Portugal à Comunidade Europeia, em 1986. A seguir, a palavra chave é “mercado” e o jornalista surge como um negociador com as instituições, com os partidos e com o patronato emergente. Uma década depois, com o digital, ao lado de “mercado”, aparece a palavra “tecnologias”. E conclui: “o jornalista obriga-se, então, a reforçar a sua competência tecnológica”.

Verifica-se assim que, para a maioria dos autores citados, importa manter uma proteção específica para o jornalismo e os jornalistas, mas reformulada e adequada à atualidade. Os jornalistas, por seu lado, receiam que mexer na Cláusula de Consciência possa provocar o seu desaparecimento.

As dúvidas ou hesitações a este respeito, justificam-se pela fragilidade de uma profissão que perdeu centralidade e procura adaptar-se a uma nova era. Contudo o seu efeito específico e simbólico exige a sua manutenção, como instrumento que legitima a profissão e preserva a autonomia do jornalista.

1.3. Estatutos Editoriais – atualização periódica obrigatória de cinco em cinco anos?

Analisámos doze Estatutos Editoriais de *media* portugueses para perceber em que medida as suas linhas ideológicas orientadoras são avaliáveis, tanto pelos jornalistas como pelos públicos. O interesse desta avaliação está patente no caso de um cidadão que, antes de apresentar uma queixa contra a Sapo, exigiu conhecer as linhas de orientação e o compromisso celebrado com o público por esta plataforma. Exigência que veio a ser satisfeita, na sequência de uma deliberação da ERC nesse sentido (ERC/2016/246 (OUT-NET)).

Os resultados do inquérito mostram que, na generalidade, os jornalistas conhecem os Estatutos Editoriais dos *media* em que trabalham. Mas a maioria dos que integram o perfil de mais condicionados, admitiu já ter infringido esses estatutos, por interesse dos próprios *media* (44%) e por interesse do público (37%). Referiram, ainda, ter conhecimento de outros jornalistas que também desrespeitaram os respetivos Estatutos Editoriais, mas por interesses privados (22,9%).

Pela sua desatualização ou elaboração muito ambígua, os Estatutos abrem, pois, espaço a muitos incumprimentos. Mas, embora não constituam um mecanismo dos jornalistas, comprometem-se a respeitá-los, como refere João Figueiredo (2018). Por isso, constituem indicadores para os profissionais, sobre os parâmetros que devem cumprir na sua relação de trabalho e impliquem um dever de lealdade para com as entidades que os empregam.

E o público, será que conhece os Estatutos Editoriais dos órgãos de comunicação social que lhe são mais familiares? O jornalista Leonardo Ralha lança, a este respeito, uma provocação: “perguntem aos ouvintes, aos telespetadores...”.

Para Fidalgo a questão é de resposta imediata: ninguém conhece os estatutos editoriais. “É como se não existissem”, prossegue, quando deveriam ser “a marca identitária de um órgão de comunicação”. Mesquita, para quem os Estatutos Editoriais já foram “uma referência”, chama a atenção para “o código

não escrito de cada redação”, ou seja, para o conjunto de princípios que regulam as práticas relativamente às quais ninguém quer ficar de fora e que vão mais à frente do que espelham os Estatutos Editoriais. Por seu lado, Sofia Branco considera importante o estabelecimento de um prazo, obrigatório, para a atualização dos Estatutos Editoriais, por exemplo, de cinco em cinco anos, de maneira a que os mesmos possam acompanhar as mudanças, cada vez mais rápidas, que se verificam na profissão.

Figueiredo argumenta que o legislador, ao longo do tempo, foi exigindo maior detalhe na redação dos Estatutos Editoriais. Cita o exemplo da lei da rádio e da televisão que contem regras relativas à exigência de um Estatuto Editorial para cada serviço de programas. Precisa que este instrumento deve definir “clara e detalhadamente, com carácter vinculativo, a sua orientação e objetivos e incluir o compromisso de respeitar os direitos dos telespetadores...bem como os princípios deontológicos dos jornalistas e a ética profissional”. Concorde em que a sua não observância seja punível com contraordenação. Sublinha que a lei de imprensa fala na obrigação de os publicar, em cada ano civil, conjuntamente com o Relatório e Contas. Não obstante, podemos inferir da nossa análise que a maioria dos *media* não cumpre escrupulosamente a lei, limitando-se a publicar, com o Relatório e Contas da empresa, a mesma versão dos Estatutos. Um mero ritual, portanto.

Também nos *media* online o Estatuto Editorial deverá, segundo João Figueiredo, estar sempre presente, admitindo que a lei de imprensa poderia definir melhor este aspeto, pois o Estatuto Editorial “é o cartão de visitas do jornal”. Figueiredo é crítico quanto à ausência de atualização dos Estatutos, reconhecendo que “Portugal está desde há alguns anos deficitário a este respeito” e nota que qualquer reforma legislativa “está desde logo muito condicionada pela inexistência de um pensamento crítico sobre a matéria.

Concluimos, assim, que os Estatutos Editoriais que deveriam constituir uma espécie de bitola de orientação de jornalistas e dos públicos, estão desfasados, pouco conhecidos e sem fiscalização. Os jornalistas que pretendessem aferir de eventuais alterações de linha editorial, até para uma eventual invocação da cláusula de consciência, encontrariam enunciados semelhantes e generalizados.

1.4. Fragilidade da independência: Quem disser “non” arrisca-se a perder o emprego

Essencial ao nosso objetivo e transversal a todo o jornalismo, a independência ou a autonomia do jornalista no seu trabalho, pelos condicionalismos já verificados, apresenta sinais de grande debilidade. Figueiredo que, com Arons de Carvalho, trabalhou nos vários campos da legislação de comunicação social portuguesa, inclusive a introdução de uma cláusula de consciência no estatuto do jornalista em Portugal, admite que a independência do jornalista está fragilizada pela perda do controlo do seu trabalho. O jurista considera “há jornalistas que conseguem manter uma conduta de autonomia”. Mas, adverte, vive-se um certo “adormecimento” que “retira toda a nobreza e a razão de ser do próprio jornalismo.” Figueiredo manifesta-se preocupado com a aplicação generalizada de algoritmos na

elaboração de uma notícia, retirando toda a capacidade de avaliação e realça que “o jornalista não pode ser um trabalhador indiferenciado, que produz algo de forma acrítica; isso não é jornalismo, isso é uma outra realidade.”

Para Fidalgo, uma das principais condicionantes da independência do jornalista, está no contexto empresarial e económico que rodeia o jornalismo. E evidencia alguns aspetos contraditórios. Por um lado, “nunca como hoje foi tão fácil, publicar livremente, autonomamente e independentemente no espaço público”. Mas, paradoxalmente, “tudo o que tem a ver com os direitos mais nobres do trabalho jornalístico tem estado a ser posto em segundo lugar”, por razões que os empresários associam à “sobrevivência” da própria empresa. E é em nome da segurança ou da sua sobrevivência, explica Fidalgo, que “acaba por se esperar que os jornalistas sejam menos ciosos da sua autonomia e da sua especificidade”, aludindo este autor à falência do modelo de negócio dos *media* que tem estado a diminuir a margem de manobra da independência e autonomia dos jornalistas.

Ralha considera que a independência é muito relativa e prefere falar em “menos seriedade pessoal” e, nalguns casos, em “menos seriedade coletiva”. Ironiza ao aludir ao último texto por si elaborado quando trabalhou no semanário *Independente* (já extinto), sobre a independência ou morte de D. Pedro, para dizer: “aqui [nos *media*] é independência e morte”.

Na opinião de Mesquita, esse estatuto de independência e autonomia “sempre variou consoante o regime político” e “só faz sentido em democracia política”.

O professor chama a atenção para o facto de as democracias, constituírem uma minoria no conjunto dos regimes políticos existentes no mundo e, dos seus contornos, variarem de país para país: a “tradição britânica não é a tradição suíça, ou a tradição holandesa ou a tradição espanhola ou portuguesa”. E, mesmo num mesmo país, “[...] podem existir órgãos de comunicação social onde é reconhecida alguma autonomia às equipas redatoriais e outros onde prevalece, por vezes até de uma maneira pouco subtil, a vontade do proprietário, ou da empresa proprietária, ou dos seus acionistas”. Exemplifica: “em Portugal, eu diria que um jornalista do Público tem uma autonomia superior à de um jornalista do *Correio da Manhã*...”. Em situações de precariedade, acrescenta, essa carência de autonomia, facilita o exercício do poder interno nas empresas, em função do que querem os patrões e os gestores, que depois delegam nos diretores, editores...”.

A independência existe formalmente em leis, no código deontológico, mas, na prática, ela é objeto de diversos constrangimentos, como “o obedecer à hierarquia, o haver não sei quantas pessoas para o mesmo lugar...”, observa Sofia Branco, jornalista e dirigente do Sindicato dos Jornalistas para quem a redução de postos de trabalho gera o medo do desemprego e, conseqüentemente, o exercício de autocensura.

Esta posição é partilhada por Azurmendi que considera a precariedade laboral, aliada a baixos salários, um dos grandes condicionalismos do trabalho do jornalista: “*in these conditions it is very difficult to talk about independence of journalists*”.

Pradalié refere que, nos dias de hoje, se alguém disser “non”, a nível interno, arrisca-se a perder o emprego. Constata, por outro lado, que a independência está fragilizada a nível global até porque, nem todos os que escrevem nos jornais, têm estatuto profissional, nem se regem pelos princípios exigíveis aos jornalistas. Pradalié é crítica quanto ao crescente número de jornalistas que trabalham isolados ou em pequenos grupos, sem discussões coletivas e pluralistas, o que representa “uma regressão ao século XIX”. Contestando os “donos da verdade”, Pradalié comenta: *“On n’a jamais la vérité tout seul ou rarement et on ne se méfie jamais assez de soi-même et de ses présupposés non plus, et le travail en rédaction aide considérablement à avancer”*.

E, no entanto, a alternativa existe, insiste Pradalié: *“nous travaillons à cela, en créant des entreprises à but non lucratif qui permettraient avec des rédactions de sortir des entreprises privées financées par de grands groupes et d’assurer une information de qualité. C’est possible, c’est faisable et pas seulement en France”*.

Também para o jornalista grego Tsimpidas é possível aos jornalistas serem mais independentes e aproveitar oportunidades dadas pelas novas tecnologias, criando o seu negócio sem estar agregado a grandes grupos, e depender do seu chefe. Tsimpidas admite, contudo, ser difícil evitar a força de poderes instituídos: *“Even the most autonomous journalists will find that is difficult to avoid the tentacles of that power and the restrictions it imposes”*.

Cético, quanto à independência ou à autonomia do jornalista, Mancini descreve, assim, a situação na Itália:

“[...] autonomous...they are autonomous up to a point, but again they work in a particular news outlet, they share the idea, opinion, the policies of particular news outlet. Is not by chance, that they work that particular outlet. They themselves, journalists themselves are political animals, in some way, at the newspaper power”.

Segundo Dérieux, a independência e a autonomia dependem do tipo de empresas, do tipo de diretores e do tipo de jornalistas. Não dependem da legislação, mas sim de um conjunto de elementos que atuam no seu todo: *“cela dépend (...) de leur capacité de résistance... Le statut des entreprises peut contribuer à protéger cette indépendance”*.

Deuze, também relativizando a independência, considera que atualmente o jornalista é mais independente porque trabalha mais por sua conta, sem um contrato formal de trabalho. O número de sítios e plataformas onde pode publicar e obter os seus dados aumentou exponencialmente. Mas, por outro lado, o jornalista é menos independente porque é mais suscetível a pressões externas quer a título individual quer a nível de empresa. O modelo de negócio mais frequente é muito frágil e precário: *“Journalists are becoming more or less independent all the time and it really depends on how well the journalists are able to navigate that space and exactly for that reason some legal protection would be a good idea”*.

Quando questionados sobre o estatuto mais adequado à profissão, o investigador refere que 80% dos jornalistas holandeses dizem preferir o estatuto de *freelancer* porque não conseguiriam fazer um jornalismo independente nas Redações. Por isso Deuze considera que os jornalistas estão a tornar-se cada vez mais “*like artists*” e assim, “*only people who already have lot of money can do it like that*”.

Salaverria, reportando-se à história do jornalismo, observa que os jornalistas sempre estiveram sujeitos a pressões e ameaças, só que, agora, as próprias empresas de comunicação social estão menos aptas a defender os direitos dos jornalistas face a interesses cada vez mais poderosos da publicidade e dos poderes públicos:

“in the past, journalists’ independency was more preserved by stronger media companies. Today, journalists’ capacity to work freely has eroded, because the media they work for are weaker against advertisers’ and/or public powers’ pressures”.

Verifica-se assim, pela análise das várias opiniões recolhidas para a nossa investigação, que a independência e autonomia dos jornalistas - embora elástica consoante os regimes políticos, as *nuances* democráticas, os *media* e o carácter dos seus proprietários - atravessa em Portugal e noutros países da Europa, um período de fragilização mais acentuada devido à precariedade no emprego, crise do negócio empresarial, dificuldades que incutem no jornalista a necessidade de se conter, como segurança e sobrevivência de si próprio. Os que optam pelo estatuto de *freelancers* como garantia de independência, arriscam-se a ganhar menos ou então a converterem-se numa espécie de artistas economicamente privilegiados, deixando de fora largas franjas sem acesso à profissão.

Do conjunto dos itens analisados e que no seu cruzamento interferem com a capacidade do jornalista se opor, discutir ou contradizer situações que o condicionam, concluímos que continua a ser necessária uma proteção jurídica específica da livre consciência e independência do jornalista no seu trabalho, sob pena de aumentarem as infrações à moral e deontologia profissional.

De acordo com os diferentes contributos, confirmamos que a cláusula de consciência, assim como todo o artigo 12.º do EJ em que se insere, necessita de uma adequação ao ecossistema de informação atual, sob pena de se tornar um direito morto.

Para os jornalistas assim como para a maioria dos investigadores respondentes ao inquérito, esta cláusula de consciência deve manter-se na era do digital e mesmo os jornalistas que, de algum modo, foram prejudicados por terem-na invocado, manifestam-se pela sua continuidade, ainda que a título formal e simbólico. Receiam, aliás, que qualquer alteração a vá piorar.

2. Para lá da cláusula de consciência - Um novo “direito à discordância”

No que diz respeito à concretização do *segundo objetivo* - Será que se justifica um novo direito para o jornalista se opor ou contestar ofensas à sua dignidade? - os resultados do inquérito, indicam que uma

larga maioria dos jornalistas respondentes - 78,3% dos jornalistas que trabalham muito condicionados e 69,3% dos que trabalham em liberdade - são favoráveis a um novo direito que, complementar à cláusula de consciência, confira maior eficácia à contestação ou discordância relativamente a decisões que ponham em causa a honestidade no seu trabalho, mas dotado de força coletiva e que os proteja de qualquer estigmatização. Penalizando com maior firmeza as empresas responsáveis por atropelos à ética e deontologia profissionais, esse novo direito poderia assemelhar-se ao “*droit d’opposition*”, adotado em França, em 2016, que obriga cada órgão de comunicação social a possuir uma Carta Deontológica e estabelece comités de controle e fiscalização do seu cumprimento oferecendo, assim, as condições necessárias ao jornalista para denunciar, independentemente das plataformas de difusão de informação em que trabalham, quaisquer atentados às suas “convicções profissionais”.

Passando dos jornalistas que responderam ao questionário aos investigadores e jornalistas entrevistados, constata-se a existência, a este respeito, de alguma diversidade de opiniões. Mário Mesquita, por exemplo, não é partidário de mais leis, considerando que Portugal não tem essa tradição. Admite a hipótese de se repensar o mecanismo jurídico, à luz das atuais relações de força e não encontra, no facto da Cláusula de Consciência ter escassa relevância prática, isto é, de não haver muita gente que recorra a ela, motivo para a afastar. Analisando a evolução do jornalismo em Portugal, aponta para a necessidade de um conhecimento maior das novas tecnologias de informação e comunicação (TIC) por parte dos jornalistas forçados a assumir, nesta fase de predominância do mercado, o papel de negociadores “com as instituições, com os partidos e com o patronato emergente”.

Também Fidalgo e Sofia Branco, se mostram relutantes quanto a mais leis.

Os jornalistas, afirma Fidalgo, não podem furtar-se a uma obrigação que não depende de mais leis nem de mais mecanismos, mas sim da sua consciência deontológica, como profissional, e da sua consciência cívica como cidadão: “[...] é preciso, às vezes, dizer não, pura e simplesmente. É preciso dizer, isto eu não faço!”. E, mesmo se arriscando a um eventual despedimento, a resposta de Fidalgo é *imediate* e sem hesitações: “com cláusula ou sem cláusula de consciência...há coisas que não se podem fazer em nome do respeito e da dignidade!”.

Já para Sofia Branco, as leis portuguesas “não são más” e tudo está mais ou menos previsto: “não são necessárias mais leis, elas têm é que ser postas em prática”.

Radicalmente contra um novo direito é Ralha. Acha que, em Portugal, a solução francesa não teria sucesso e levaria ao ostracismo das pessoas que a invocassem. Em contrapartida, simpatiza com o sistema norte-americano que inclui, apenas, o princípio de liberdade de consciência. O facto de os jornalistas não beneficiarem de uma proteção específica é, em seu entender, uma consequência natural de vida.

Mais aberto a iniciativas legislativas neste domínio, Figueiredo recorda que, em 2008, quando o governo de então apresentou uma proposta de lei de não concentração e de pluralismo dos *media*, propunha-se que estes adotassem mecanismos de salvaguarda do pluralismo contemplando códigos

deontológicos, sistemas de defesa interna do jornalista e encorajando a diversidade. Tal necessidade que implica alterar as práticas das empresas mantem-se, assegura o jurista.

Concluindo e no que se refere a um novo direito, uma larga maioria dos jornalistas respondentes, concorda com o princípio, embora não abdicando da Cláusula de Consciência, como instrumento de proteção dos jornalistas sobretudo face a alterações ideológicas ou editoriais. Em sentido diferente, os peritos nacionais e estrangeiros aceitam, na sua maioria, a criação de mecanismos de controle, adaptáveis a situações concretas. Mas acentuam a inutilidade de mais leis. Mark Deuze, sugere uma *nuance* inovadora que consiste na adoção de um mecanismo “de discordância”, alargado a todos os que trabalham na informação, incluindo os não-jornalistas.

Mais abrangente porque, aplicável a todas as plataformas de difusão informativa, diz respeito às “convicções profissionais” dos jornalistas, e menos extremado porque não induz o jornalista a desvincular-se do emprego, o “direito de oposição” tal como existe em França, tem o inconveniente de expor individualmente o jornalista aos poderes hierárquicos internos, logo a fragilizá-lo. Consideramos, contudo, que um novo direito aperfeiçoado, fiscalizado por organismos internos, função que, no caso português, poderia caber aos Conselhos de Redação já existentes, embora esbatidos nas redações pelo esvaziamento dos seus poderes, tornar-se-ia um importante instrumento de preservação de independência e autonomia do jornalista, a bem do pluralismo e da democracia.

3. Medo de represálias faz optar por postura conformista

No que concerne ao terceiro objetivo - Que espaço têm os jornalistas para contestar ou denunciar o que os limita ou incomoda? - Os resultados do inquérito indicam que, apesar da maioria dos jornalistas se sentir condicionada no seu trabalho, nenhum dos fatores indicados afeta a existência de condições internas para contestar. Porém, verifica-se que o receio de alguma represália é o fator que mais favorece o conformismo (quadro 9.11).

Os jornalistas respondentes consideraram que as suas hierarquias, quanto confrontadas com reparos, pressões ou atropelos de caráter ideológico, deontológico ou ético, optam maioritariamente por ignorar, preferindo dar mais atenção aos interesses económicos e de carreira (49,8%). Mas, 34,5% dos participantes disseram que os seus superiores hierárquicos dão atenção à situação e procuram uma postura conciliadora. Outros 8,8% responderam que as suas chefias maximizam a situação e procuram soluções.

Os resultados mostram que as denúncias ou irregularidades remetem para fatores internos e externos: os internos são indicados como de efeito mais significativo (quadro 9.14). No campo externo, destacam-se os poderes económico e o político como os que mais interferem na independência do jornalista. Tais resultados, confirmam outros estudos nacionais e internacionais. Breed, numa investigação efetuada em 1953, referiu que o jornalista se adapta, numa espécie de osmose, aos ditames

dos *media*, muitas vezes para agradar às chefias e com isso tirar proventos (*cit.* Traquina, 2001, p. 154 e 155). Mancini, considera, igualmente, que o jornalista sempre se adapta à ideologia do órgão de comunicação social que o emprega.

Tais indícios permitem concluir que, se algumas chefias procuram resolver as situações através de uma postura conciliadora ou pró-ativa, a maioria assume uma posição favorável aos interesses económicos, de carreira, ou de lógicas empresariais. Demitindo-se de apoiar o jornalista, estão mais alinhadas com objetivos ligados à rentabilidade do *media* e do seu sucesso.

Por isso, Azurmendi considera mais fácil ser o próprio jornalista a zelar pela sua independência no seio da Redação: “*But it depends on the attitudes toward the values of journalism shared by the department, Media, etc where the journalist is currently working*”.

As mesmas razões levam Pradalié a considerar mais arriscado ser-se jornalista nos dias de hoje. Mas, “*si les journalistes ne font pas respecter leur carte de presse et leur déontologie il n’y aura plus de profession dans quelques années*”.

É preciso, no entanto, encarar esta questão com alguma prudência, como sublinha Dérioux que alerta para a necessidade de se avaliar, também, se as contestações dos jornalistas fazem sentido e questiona: “*Toutes (...) les réclamations individuelles des journalistes méritent-elles cependant d’être prises en compte et satisfaites? Probablement pas...*”.

Na Grécia, segundo Tsimpidas, nem as chefias nem os sindicatos manifestam qualquer interesse em dar sequência a reivindicações dos jornalistas. Não há espaço para este tipo de abordagens: “[...] *colleagues are often left all alone against chief editors, directors, bosses*”. Pelo contrário, na Itália, observa Mancini, os sindicatos, porque dotados de poder, são mais intervenientes: “*(..) journalists have some kind of possibilities to oppose directions of news outlet, because as I say, journalist’s union are strongest organizations and they can defend professions that are part of this union*”. Para Salaverría, tudo depende muito do órgão de comunicação social em causa: “*There are some companies –actually a few– that have internal rules that protect journalists’ work against pressures of any kind*”.

Em conclusão, diríamos que o espaço de contestação dos jornalistas varia consoante a qualidade das democracias, dos regimes políticos, dos *media*, dos organismos de autorregulação e das organizações de classe. Não é impeditivo de posturas assertivas. Mas torna-se poroso e restrito para os jornalistas que, receosos de represálias e por causa delas, optam por uma postura de aquiescência, acomodando-se e acabando por afetar a sua integridade e, muitas vezes, por delapidar as oportunidades que julgavam ganhas.

4. As penalizações devem ser eficazes e públicas

E o que acontece aos responsáveis pelos *media* que permitam ou fomentem o sensacionalismo e outros atropelos à dignidade dos jornalistas, em nome do interesse económico, questão que consubstancia o

quarto objetivo específico da nossa investigação - Qual o “travão” para as empresas que fomentem ou permitam um jornalismo sensacionalista?

Segundo os resultados do inquérito aos jornalistas, mais de 90% dos respondentes concorda com uma medida sancionatória mais forte. Destes, 78,2% sugeriram tipos de penalizações: contraordenações mais elevadas do que as existentes na lei portuguesa, para o sector (42,1%); divulgação pública da infração, como um modo pedagógico porque dá rosto a quem infringe (15%); com fraca expressividade, anulação de licença do meio de comunicação e suspensão da carteira profissional (quadro 9.16).

A maioria dos jornalistas entende, pois, que as empresas de *media* devem ser fortemente penalizadas ao permitirem ou fomentarem um jornalismo sensacionalista, indicam multas elevadas e a exposição a uma espécie de vergonha pública, com a divulgação dos factos.

Note-se que nalguns países como a França, onde os *media* têm subsídios de apoio, prevê-se, como sanção, a perda dessas subvenções.

5. Direitos, deveres e práticas: autoria e reforço das fontes – maior clareza de quem é jornalista

Quanto à necessidade de outros direitos nesta nova era o que enforma o quinto objetivo específico deste percurso investigativo - verificou-se que os jornalistas consideram suficientes os direitos existentes para o seu desempenho profissional.

Uma larga maioria (81,4%) dos jornalistas participantes no inquérito referiu não ter qualquer sugestão a dar sobre novos direitos e 66,4% considera que a convencional cláusula de consciência deve continuar no estatuto do jornalista, quer este trabalhe em *media* tradicionais ou em contexto digital. Outros aspetos que mereceram alguma atenção: os direitos de autoria, a proteção, diversificação e controlo das fontes (25,7%).

Da diversidade de opiniões emitidas pelos peritos nacionais e estrangeiros, avultam as que qualificam a responsabilidade e independência do jornalista como “valores de sempre”, preconizam um debate público sobre desinformação e mencionam a necessidade de uma clarificação entre acontecimentos de interesse público e propaganda, numa alusão ao crescente fenómeno das designadas *fake news*.

Deuze refere-se às novas oportunidades e desafios abertos pelas novas tecnologias sustentando que o digital não se coaduna com as formas tradicionais de fazer jornalismo, intransponíveis, diz ele, para a atualidade. Consciente da desconfiança que rodeia a informação jornalística, defende um reforço da literacia sobre os *media* nas escolas.

Mancini alega que ninguém sabe hoje o que é ser jornalista, donde a dificuldade em legislar. E quando instado sobre a sobrevivência do jornalismo, este cientista político observa: “*It is finished? No,*

is not finished! But the fact the profession that we have known, is finished. At the moment has disappeared”.

Também Derieux partilha desse ceticismo e chama a atenção para uma maior reflexão e clareza da profissão, nomeadamente na diferenciação entre os jornalistas profissionais e os que o não são:

“faire la différence entre les journalistes professionnels, desquels on peut attendre le respect de règles de bonne pratique et auxquels sont reconnus des droits spécifiques dont on ne peut pas attendre la même chose en matière de qualité et de crédibilité de l’information”.

De um modo geral, a opinião dos peritos entrevistados coincide com a dos jornalistas respondentes, uns e outros favoráveis à estabilidade dos direitos existentes, admitindo, contudo, alguns ajustamentos no sentido de aumentar a proteção, diversificação e verificação das fontes noticiosas; de clarificar o direito de autor; de fomentar um melhor conhecimento do trabalho jornalístico por parte dos jovens; de repensar os contornos da profissão.

5.1. Dever de “esquecimento” versus “direito ao apagamento”: interesse público é quem decide

Se o quarto objetivo – novos direitos - visava o estatuto do jornalista enquanto destinador da informação produzida, o quinto – quais os direitos e deveres emergentes na era digital - diz sobretudo respeito ao cidadão enquanto destinatário dessa informação. Talvez seja essa a razão pela qual os jornalistas manifestam maior abertura relativamente a novas iniciativas legislativas.

Equacionando o “dever de respeito” dos jornalistas pelo direito de todos os cidadãos a verem retirados dos meios eletrónicos dados que lhes sejam desfavoráveis, previsto na recente Declaração de Proteção de Dados da União Europeia, e conhecido como “direito ao esquecimento” ou ao “apagamento”⁸³, os resultados do inquérito mostram que apenas 41,5% dos jornalistas respondentes admitiram respeitá-lo.

A discordância radica no receio de que tais dados possam revestir-se de interesse e a sua não divulgação ser, por consequência, lesiva desses interesses. Aliás, logo que a União Europeia aprovou a

⁸³ Surgido na sequência de uma deliberação do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) que deu aval à queixa de um cidadão espanhol (2014), autor de uma ação contra a Google, acusada referir, sempre que alguém introduzia o seu nome na plataforma, dívidas por ele contraídas, mas já liquidadas.

Declaração, o Sindicato dos Jornalistas Portugueses, em conjunto com a FIJ, pediu a escusa do seu cumprimento.

Polémico, o “direito ao apagamento”, inspira-se no convencional “direito ao esquecimento”, usado desde o século XIX em diversos países, nomeadamente nos Estados Unidos da América, França e Alemanha, e aplica-se a condenados que, cumprida a respetiva pena, pretendem fazer a sua ressocialização sem manchas herdadas do passado.

Adotado para os países membros da União Europeia, é já invocado fora da Europa: uma figura pública brasileira, suspeita de corrupção e posteriormente absolvida, mesmo assim viu o seu caso circular largamente no mundo cibernético, dando eco a notícias divulgadas pela rede Globo. A figura pública moveu um processo contra a rede Globo que responsabiliza pelo sucedido e exige que todas as referências a seu respeito sejam apagadas.

Os jornalistas apenas admitem respeitar esse “direito ao apagamento”, depois de ponderado o interesse público, o que constitui um procedimento próprio e generalizado em relação a outros direitos fundamentais que exigem ponderação e sobre os quais o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos tem já vasta jurisprudência.

Para Figueiredo há duas vertentes merecedoras de análise: por um lado, a natureza dos dados a divulgar e, por outro, o estatuto dos que pedem o seu apagamento ou eliminação. Na opinião deste jurista, se os sujeitos em causa forem figuras públicas, o apagamento por eles requerido integra-se no direito à privacidade.

É também esta a posição de Fidalgo para quem muitos outros direitos, embora fundamentais, devem inclinar-se perante um “bem maior”, que é o interesse público.

Mesquita sugere prudência, tanto no que toca a dados envolvendo empresas como a dados sobre pessoas: “ninguém pode ser esmagado pelo seu passado”. Por princípio, defende o respeito do direito ao esquecimento. Todavia, e em conformidade com Figueiredo e Fidalgo, insiste na obrigação de se ponderar, conjuntamente, interesse público e direitos da pessoa: “imagine que uma sentença pronunciada há vinte anos aparece num site...que danos isso pode causar na imagem, nos direitos de outrem...”.

Sofia Branco, por sua vez, reitera a necessidade de se analisar caso a caso, citando exemplos de pedofilia ou violência doméstica, em que o interesse público é superior a qualquer respeito pelo eventual direito ao esquecimento dos seus autores.

Renitente a qualquer compromisso do jornalista nesta matéria, Ralha assegura que, no mundo do momentâneo que protagonizamos, o “ir atrás e pesquisar com fontes credíveis e testemunhos de intervenientes é um papel muito importante para os jornalistas”. A título de exemplo, cita a morte do *serial killer* português, Vítor Jorge. É sua convicção que muitos jovens, só ficaram a saber do hediondo crime por ele cometido em Leiria, a partir das histórias que foram divulgadas após o seu falecimento. E dá outros exemplos, agora de corrupção de políticos ou gestores:

Será que vamos chegar a um momento em que alguém possa dizer que, daqui a 15 anos, ninguém pode dizer o que o Dr. Ricardo Salgado fez no Banco Espírito Santo? Não me parece. Acredito que um ativista de extrema direita como Mário Machado e qualquer pessoa, com as posições mais extremadas e loucas, deve poder ter direito a falar e a ser objeto de contraditório. No limite é mais perigoso silenciar visões extremistas da sociedade 2019).

Naturalmente, e de acordo com as práticas e orientações do Tribunal Europeu sobre os direitos fundamentais, também este “direito ao apagamento”, merecerá da jurisprudência europeia a sua ponderação na busca de um equilíbrio entre liberdade de expressão, interesse público e demais interesses individuais. No entanto, não deixa de ser controverso que o Tribunal de Justiça da União Europeia venha, em 2019 (Público/Reuter, 24 de setembro), decidir pela não responsabilidade da Google, num caso em que esta era acusada de fazer circular uma fotomontagem satírica reunindo um artigo sobre uma pessoa apresentada como porta-voz da Igreja da Cientologia, uma investigação a um dirigente político e uma condenação por agressão sexual de menores. Tal decisão, contrariando a Comissão de Informática e Liberdade francesa (CNIL) que, três anos antes, multara a Google em 100 mil euros, baseou-se em que os dados objeto de incriminação tinham sido obtidos fora do espaço europeu.

5.2. Declaração de interesses só em casos conflitantes

Sobre o dever de declaração de interesses - quinto objetivo específico - a maioria dos jornalistas responde afirmativamente (75,4%).

Figueiredo menciona a inserção deste dever nos novos estatutos da RTP, aprovados em 2017 e defende que o jornalista, sempre que tiver um conflito de interesses em relação ao assunto que tem de tratar, deve informar a entidade patronal e também o seu público: “tem de haver aí uma sinalização da situação”, reitera.

Discordante de qualquer formalização desse dever, Fidalgo admite que a declaração deve ser feita em casos pontuais. Nesta circunstância, o jornalista deve pedir escusa e informar o seu diretor da impossibilidade de realizar o trabalho que lhe foi pedido. Fidalgo considera que podem surgir ações, questões económicas conflitantes que justifiquem essa atitude ética. Mas isso, observa, “é uma situação diferente de eu dever mostrar qual é o clube da minha simpatia, o partido da minha simpatia, a cidade da minha simpatia...no limite não parávamos...”.

Também para Mesquita, a declaração de interesses apenas faz sentido para os que trabalham na área económica, perante eventuais interesses que tenham na Bolsa ou no seu património, exemplifica.

O dever de declaração de interesses consta de uma proposta aprovada no IV Congresso dos Jornalistas, em janeiro, de 2017. No entanto, este dever está de algum modo implícito no ponto 11 do Código Deontológico dos jornalistas quando estabelece. “(...) O jornalista não deve valer-se da sua condição profissional para noticiar assuntos em que tenha interesse”.

Alguns *media* internacionais incluíram esse dever nas suas codificações. Alguns colaboradores do jornal *online* francês *Mediapart*, por exemplo, preenchem impressos onde enunciam um conjunto interesses de vária índole ligados à sua vida privada. O que nos parece excessivo. Tal procedimento impõe-se, sim, quando os interesses particulares colidam, de algum modo, com o interesse público relativamente ao assunto noticioso a tratar.

5.3. Reforço do dever de proteção das fontes: atenção tripla

O reforço do dever de proteção e controlo das fontes – incluído ainda no nosso quinto objetivo - é valorizado por três quartos dos jornalistas (75,6%). Os dados obtidos evidenciam, também, a relevância da transparência e a obrigatoriedade de formação profissional.

Em várias das deliberações do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, enfatiza-se o segredo relativamente às fontes consultadas, visto como “a pedra angular” da liberdade de expressão.

Figueiredo admite que, com a invasão da tecnologia, a proteção existente torna-se escassa. E Fidalgo, sem contestar o problema de fundo, chama a atenção para aspetos perversos que esse direito pode suscitar. São “perigosíssimas”, afirma, as buscas ordenadas pelo juiz, em casa dos jornalistas, ou a realização de audiências à porta fechada impedindo, assim, o público de ter acesso ao que está a ser dito.

Apoiando algumas iniciativas da FIJ relativas à proteção das fontes, mormente quando são discutidos os regulamentos comunitários em matéria de telecomunicações, Fidalgo entende que: “Tem de haver um travão que impeça as autoridades judiciais de acederem aos números para os quais os jornalistas telefonam. Daí chega-se às fontes com grande facilidade.”

“Salvo casos excecionais, um problema qualquer de relação com a fonte é algo de muito grave que se projeta no futuro porque, se as pessoas não têm essa garantia, essa certeza que lhes confere o anonimato...pode criar-se uma situação inconveniente que é o jornalista garantir que não revela a fonte, assumir o seu compromisso, mas, independentemente da sua vontade, a polícia, usando métodos próprios, chegar à fonte que, às tantas, começa a acusar o jornalista daquilo de que ele, afinal, não é culpado” .

Ainda sobre esta problemática, Fidalgo considera que o jornalista tem de saber preservar a sua segurança e das suas fontes, percebendo como funcionam determinados métodos eletrónicos.

Mas há também as pseudo-fontes ou fontes de ocasião que procuram, ao abrigo desse estatuto de fonte, divulgar notícias falsas ou respeitantes a factos que lhes interessa serem conhecidos. E há ainda as fontes profissionais que buscam, com a revelação, obter uma contrapartida, por vezes até financeira.

Eis outro perigo contra o qual o jornalista deve precaver-se, refere o autor.

Segundo Ralha, há muito jornalismo de investigação que nunca se poderá fazer sem recorrer aos chamados *wistleblowers*. Por outro lado, acrescenta, “(...) deve ficar muito claro que os jornalistas e os órgãos de comunicação social, poderão revelar, ou denunciar fontes que, dolosamente, os enganem e façam sair notícias erradas em proveito próprio”.

Neste mundo informacional e tecnológico, nota Mesquita, onde “tudo tem a ver com tudo”, é muito difícil “pormo-nos de fora de alguma coisa”. Além disso, e tendo em conta a “enorme quantidade de informação disponibilizada no espaço, no ciberespaço, as fontes vão tornar-se mais prudentes”. E quando divulgam algo que lhes interessa diretamente, elas mesmas estudam, antecipadamente, “formas de se camuflarem”.

A proteção das fontes, traduz-se, pois, numa espécie de trilogia que interliga o direito ao sigilo profissional do jornalista, o seu dever de respeitar a confidencialidade, o *anonimato* garantido à fonte da informação recolhida e a exigência de uma permanente reflexão por parte dos jornalistas, pelas incertezas e consequências que a relação com as fontes pode acarretar. Exige compromissos, quer da fonte, quer do jornalista que dela se socorre, devendo as duas partes certificar-se do sigilo, da necessidade ou da garantia do anonimato, das condições da veracidade dos factos sobre os quais se pede o anonimato e da credibilidade de quem o pede.

5.3.1. *Fact checking*: a verificação dos factos vai devagarinho...

Relacionado com a credibilidade das informações proveniente das fontes, ganha maior relevância o *fact-checking* ou a verificação de factos no sentido de garantir ao público uma informação verdadeira.

O *fact-checking*, palavra derivada do inglês *to check*, verificar, é um novo conceito que, segundo Graves (2016), vem resgatar o princípio da “objetividade”, conceito do jornalismo convencional que tem vindo a ser substituído pelo de “honestidade”. Embora a verificação dos factos seja, desde sempre, uma “obrigação do jornalista”, ao ponto de abrir o Código Deontológico dos Jornalistas Portugueses, o *fact-checking* é feito, não previamente, mas à posteriori, ou seja, depois da publicação do trabalho informativo. A sua necessidade é acentuada pela proliferação das notícias não certificadas e surge num contexto de desenvolvimento da profissão assente na multiplicidade e concorrência de um sistema cada vez mais dominado por plataformas digitais (Bell e Owen, 2017). Estas mudanças, umas normais, outras mais profundas, as mudanças estruturais, parecem estar a transformar o jornalismo (Charron e Bonville, 2016, p.104-121). Nasce, assim, o fenómeno da desinformação (Wardke e Derakhadhan, 2018).

Os verificadores de notícias, ou *fact checkers*, um pouco por todo o mundo, mas mais nos Estados Unidos, verificam à posteriori e sobretudo no discurso político, a veracidade dos factos e a credibilidade das fontes neles referidas, caso o assunto mereça suspeita.

Debruçando-se sobre este problema, Fidalgo associa-o ao acelerar da concorrência e à crescente rapidez na produção das notícias havendo já, sublinha, quem teorize: “primeiro publica-se e depois vai-

se vendo e, à medida que se vai vendo, vai-se melhorando”, num processo já designado por “verdade incremental”, ou seja, que se efetua por aproximações sucessivas e se materializa através da verificação dentro e fora do jornal: “Trump faz um discurso e, logo na meia hora seguinte, temos dez *sites* a ver se o que ele disse era verdade ou mentira”. Ironizando, Mesquita diz que certos jornalistas se habituaram a “surfear nas redes sociais”.

Em Portugal, esta prática do *fact-checking* vai-se afirmando embora em termos não profissionais: manifesta-se, por enquanto, na multiplicação de *posts* no Facebook analisando, criticamente, conteúdos mediáticos.

5.3.2. A separação de contas nas redes sociais

A separação de contas dos jornalistas, nas redes sociais e nos *media* em que trabalham, tem sido apontada como uma das soluções mais adequadas para que o jornalista possa ser livre de expressar as suas opiniões enquanto cidadão comum, sem pôr em causa o seu estatuto de jornalista nem o órgão de comunicação social que o emprega. Alguns *media* chegam mesmo a indicar, nas suas cartas éticas, a postura que os jornalistas devem assumir relativamente à sua interatividade nas redes sociais.

Figueiredo distingue, a propósito, o jornalismo de serviço público de outros tipos de jornalismo e considera que naquele, mesmo quando o jornalista está a usar a sua conta pessoal, deve ser mais rigoroso e também consciencializar-se de que é jornalista de uma empresa serviço público: “tem de ter bom senso e ser razoável nas suas contas”.

Para Fidalgo, é inaceitável “o jornalista tirar o casaco de jornalista e vestir o casaco de cidadão para, depois, ir para as redes sociais dizer coisas contrárias às que escreveu no seu jornal”. Sublinha: “Gosto de dizer que, sendo livre, decido livremente não ser totalmente livre. Decido prescindir de alguma da minha liberdade, como cidadão, em nome de um bem maior”. Um “custo” que, enquanto jornalista, Fidalgo tem “muito gosto em pagar”. E especifica: “é o custo de prescindir de alguma liberdade de movimentos, em termos de cidadania, porque acho que, assim, estou a servir um bem maior que é preservar a presunção de independência, minha, e do órgão de comunicação onde trabalho”. O investigador não rejeita códigos internos que visem regular essa situação, mas parece-lhe que devem ser os próprios jornalistas a decidir, livremente, como atuar: “é uma questão de ética, de credibilidade e de confiança que as pessoas, nomeadamente os responsáveis pela empresa, devem ter em mim, em mim jornalista”.

Mesquita considera que a separação entre o estatuto de cidadão que implica liberdade pessoal e o estatuto de jornalista que remete para deveres inerentes à sua função na empresa é algo suscetível de negociação. Com efeito, explica, algumas empresas definiram a postura dos jornalistas perante as redes sociais. Mas fizeram-no em países onde a ideia da convenção noticiosa é muito forte.

Ralha discorda da separação de contas. Advoga que “o jornalista tem uma vida privada, uma esfera de liberdade intrínseca e, das duas uma, se disser nas redes sociais o contrário do que escreveu ou é hipócrita ou mau jornalista”.

Enfim, Sofia Branco remata, perentória: “Lamento, mas acho que não se é jornalista das nove às cinco...o jornalismo é uma missão”.

6. A ética discute-se, não se codifica

Relativamente à construção de uma ética global, nosso sexto objetivo específico: neste novo contexto globalizante os princípios éticos, inerentes à credibilidade do trabalho do jornalista devem ser tendencialmente uniformizados e universais?

Uma larga maioria dos jornalistas respondentes ao inquérito não julga necessária a criação de princípios e valores éticos uniformizados e universais (74,9%), reputando de suficientes os já constantes das codificações internacionais.

Mas, para aqueles que se pronunciam em favor de uma ética global, os princípios essenciais a respeitar são: a independência, o rigor, a isenção, o sigilo, a verdade, a certificação dos factos ou *fact checking*, a transparência, a responsabilidade e o respeito pelo contraditório (quadro 9.20).

Princípios, aliás, também realçados pelos peritos entrevistados, mesmo os que se dizem céticos quanto à instituição de uma ética global.

Assim, a investigadora espanhola Azurmendi não crê que se caminhe para uma nova ética e considera que as regras éticas já existem. O problema, insiste, está na forma como as colocamos em prática, está na instabilidade no trabalho e está no “incontrolável e imenso poder das empresas”.

“The question is how to apply them in the circumstances - of (Labour conditions) 24h/7d sheme, in an unstoppable circulation of news (Situation of an World Oligopoly of Media-Telecommunications bussiness)-unstability of jobs, immense and almost uncontrolable power of enterprises.

Emmanuel Dérieux embora admita que certos princípios como independência, pluralismo, verificação dos factos e respeito pelos direitos das pessoas, possam ser globais, considera que “(...) *la confiance et le libre choix du public... ont plus de chance d’être satisfaits si cela est formulé par chacun d’entre eux*” e nota que a ética depende muito do nível de desenvolvimento de país para país e até de media para media: “*leur régime politique, le niveau de développement économique, l’éducation...*”.

Por contraste, Dominique Pradalié, defende uma carta moral, ou seja, uma espécie de “Constituição” onde os valores éticos sejam os mesmos independentemente das características do media: “*Le travail est le même; il faut recueillir les informations, les vérifier, les remettre dans leur contexte et les publier, de quelque façon que ce soit*”.

Ramon Salaverría, lembra que os investigadores, nas últimas duas décadas, têm assistido, no mundo ocidental, a uma expansão global de um paradigma de jornalismo: “*is moving towards a global ethic paradigm*”. Para o jornalista grego, Nicholas Tsimpidas, esse paradigma já existe. Os códigos de ética e deontologia dos jornalistas, afirma, são sensivelmente os mesmos e recorda que, em todos os países, a natureza do trabalho jornalístico já obedece a princípios universais, elegendo como indispensável não se perder o valor da busca pela verdade e respeito pelos outros.

Paolo Mancini discorda: “*So it is wrong to have one single universal professional ethic journalistic*”. Na senda de Dérioux, justifica a sua opinião pela existência de muitos modelos de jornalismo e por cada país ter o seu próprio modelo: “*You need regulation, you need ethics. Something around the world would be impossible and would be wrong also...because this would be a sort of anglo-american ethics that does are not applied in many parts of the world!*” Cita Peterson e Silverstone para quem o jornalismo deve escrever sobre a realidade de cada país:

“Journalism depends of social context! Italian journalists, Portuguese journalists are different, from Unite States journalism. We cannot applied...Because the position of journalists and the relations of politics, economic are different. We cannot apply...we can’t not have the same principles in our country and all countries” (Mancini, 2018).

O mesmo ceticismo é manifestado João Pedro Figueiredo e por Joaquim Fidalgo. Figueiredo recorda a tentativa frustrada, nos anos oitenta, com o relatório MacBride, de criar uma nova ordem mundial da informação: “Não me parece ser esse o caminho. O que acho que deve ser preservado, em qualquer lugar, é a verdade e a contextualização dos factos”. Fidalgo, por seu lado, enumera os grandes princípios universais como o respeito pela vida e dignidade humanas, tanto na China, como na Índia, no Nepal ou como em Portugal. Mas, anota, o modo como em cada país se plasma a exigência ética em normas deontológicas, acaba por ser função das próprias sociedades e da sua história.

“Existem sempre diferenças culturais e diferentes noções de liberdade” opina Leonardo Ralha que se questiona sobre os efeitos dos mesmos princípios aplicados em Portugal, em *Pyongyang* ou Havana: “Seriam idênticos?”

Diferenças de país para país e diferenças de *media* para *media*, como já referiu Emmanuel Dérioux.

Daí Sofia Branco considerar que a ética tem de discutir-se, diariamente, em cada redação, não abstratamente mas em torno de casos concretos: quando jornalistas aceitam tacitamente uma representação desequilibrada, no trabalho jornalístico, entre homens e mulheres, ou quando escolhem determinados protagonistas, sempre os mesmos, só porque garantem determinadas declarações.

Alargando o debate, Mesquita distingue questões éticas e princípios deontológicos, porque a “ética não se codifica”, ao contrário da deontologia ou do direito. A ética, observa Mesquita, “é mais problemática, filosófica, questionadora”.

Considerando uma eventual situação caracterizada por conflitos normativos e axiológicos, autores como Létourneau e Lacroix (2005), defendem como necessária uma autonomia para um julgamento ético, ou seja, discernir problemas éticos, priorizá-los, desenvolver vários cenários de escolha e antecipar os seus respetivos efeitos, pesando os benefícios e riscos das respetivas decisões. Para responder à pergunta "o que devo fazer nessa situação? É necessário interpretar os valores e não apenas aplicá-los", notam os autores.

O agir de forma ética implica refletir sobre os efeitos possíveis de uma decisão e ser capaz de identificar os riscos e potenciais consequências por si próprio e pelos outros, das diferentes opções que se lhe oferecem (Le Bouterf, 2017, p. 39). Emmanuel Levinas refere que o caráter de valor resulta de uma atitude específica da consciência e a responsabilidade é a "estrutura essencial", primeira, fundamental da subjetividade que torna o "eu" individual, "mais responsável do que o outro e perante os outros" (1982, p. 19 e 79).

Na senda de Levinas, Cornu aborda o *Outro* numa perspectiva de justiça, da pessoa humana (Cornu, 2013: 335-395). Segundo o autor, os valores exprimem as grandes orientações do jornalismo, enquanto *metier*, como o valor da liberdade. Este, por sua vez, cobre a visão do jornalismo em democracia, que corresponde, não só ao direito de saber dos cidadãos, mas também ao debate público e à independência dos seus atores. Na sua opinião, o valor da verdade reconduz o jornalista ao estatuto de observador da realidade e intérprete dos factos, bem como ao compromisso em colocá-los no seu contexto dando-lhes sentido.

Ora, o jornalista pressionado com as exigências de celeridade, ubiquidade e rentabilidade económica, subtrai à reflexão o cuidado ético de olhar o *Outro*, num contexto informacional e comunicacional em que persistem também limites, ora rígidos, ora voláteis, que os diferentes Estados ou regimes impõem consoante sejam débeis ou robustas as suas democracias (Giddens, 2007). Stephen J. A. Ward, em *Disrupting Journalism Ethics* (2016) chama a atenção para os efeitos da revolução dos *media*, em curso, e para as profundas alterações na comunicação da humanidade, na ética do discurso e na postura ética das pessoas no mundo, mutações resultante da nova era digital. O autor aponta um certo consenso entre diversos especialistas em ética, sobre a necessidade de uma reformulação, ou mesmo rutura da ética tradicional, desde o século XX, num período da história em que ainda não se antevia a globalização atual e, menos ainda, a ligação em rede.

Ward, num artigo em *Média e Jornalismo*, considera que a ética jornalística hoje, não é um conjunto de regras apenas (Ward, 2018). É, sim, "um problema" que tem de se resolver e por isso, é preciso inventar, colaborar (*ibidem*: s/p). O autor preconiza um conjunto de normas para orientar o jornalista, seja qual for a sua origem ou cultura, construídas a partir de condutas universais, próprias a todo e qualquer cidadão, estabelecidas à priori, socialmente determinadas e aceites: "*Journalists should make global justice and human rights their fundamental values*". Apesar desta nova postura, Ward diz

que haverá sempre quem dite o que é notícia, o seu agendamento e a sua oportunidade. E conclui: a ética tem de discutir-se todos os dias.

Entretanto a Federação Internacional dos Jornalistas adotou, em 12 junho de 2019, uma Carta de Ética Global para todos os jornalistas de quaisquer *media*, a qual mantém a busca da verdade como o ponto fulcral do jornalismo.

O documento acrescenta-lhe os deveres de transparência e a declaração de interesses quando necessários e transporta para os deveres éticos as práticas de *anonimato*, o *off-record* e *embargo*.

Concluimos que há princípios e valores partilhados por todos, valores esses que se escouram na Declaração Universal dos Direitos Humanos subjacente ao jornalismo. Porém, no que diz respeito aos valores éticos, estes são mais difíceis de adotar já que diferem em função das especificidades culturais e políticas de cada região, cada país e cada órgão de comunicação social. Não obstante, estamos com autores como Stephen Ward, para quem a ética tem de ser discutida consoante os casos e numa perspectiva de compreender e ajudar a encontrar soluções para o problema do *Outro*.

6.1. A transparência de procedimentos no respeito pelas pessoas

Apesar dos diferentes autores se manifestarem discordantes, ou apenas céticos, sobre a criação de uma ética sintetizada, global, os mesmos expressaram os princípios que consideram fundamentais, para todos os profissionais onde quer que estejam.

Figueiredo ergue a verdade como essência, porque ela congrega uma série de outros valores tais como a verificação dos factos, cruzamento das fontes, o respeito pelo direito das pessoas. O rigor e a separação entre factos e opiniões, refere Fidalgo, são igualmente importantes. Ao princípio da independência, Fidalgo acrescenta a “transparência”, a “prestação de contas” e “não causar danos a terceiros”. Considera que “esses alicerces continuam a ser os mesmos. A questão está em saber a facilidade ou a dificuldade com que eles são feitos”. Crítico sobre o modo como os jornalistas vão buscar informação às redes sociais, nomeadamente ao *Twitter* e ao *Facebook*, Fidalgo considera que se tornou muito mais difícil de monitorizar “o saber dos interesses ocultos que estão por baixo das coisas”: “já se vai vendo que, por detrás de um qualquer rosto, há certos movimentos sociais ou políticos não identificados”. E, com sarcasmo, refere: “Uma das coisas que achei mais complicada no jornalismo é ser-se idiota útil. É andar a apanhar bonés, andar a fazer de conta que se está a fazer uma coisa muito grande ou a servir interesses de que o próprio não suspeita”.

Fidalgo defende, que um jornalista tem de saber de onde vieram as coisas, onde nasceram, por onde passaram, por quem passaram e o que eventualmente servem. “É um bocado como o dinheiro” exemplifica. A estes princípios, acrescenta o da prestação de contas, também “muito esquecido pelos jornalistas”. Chama a atenção de que “o espaço público não é dos jornalistas e, sempre que nos perguntem, temos a obrigação de dizer como fazemos as coisas”. Contesta a postura dos jornalistas que

escamoteiam a importância do público: “[há jornalistas que] não se dignam descer ao povo e falar com os leitores. É um pouco a ideia de que eu já fiz o meu trabalho...”.

A ética é, no seu entender, “difícil”. Mas, a prazo, não descortina “outra maneira de credibilizar o jornalismo”: “existem linhas vermelhas que o jornalista não pode ultrapassar” e os mais novos são, em sua opinião, “os elos mais fracos”. Dá, como prova, o que se passa nas televisões onde são os jornalistas mais frágeis que vão para o terreno com o microfone nas mãos.

Fidalgo sente-se desconfortável em relação a algumas posições do tribunal europeu que, olhando para a liberdade de expressão “como princípio absoluto”, toma decisões “talvez aceitáveis do ponto de vista jurídico, mas inaceitáveis, do ponto de vista ético”.

Ralha fala sobretudo da *honestidade* no trabalho informativo como um valor global e, além do *pluralismo*, acrescenta-lhe a *verificação de factos*, considerando o valor *verdade* muito relativo. Para ilustrar essa subjetividade, socorre-se da popular frase: “há gente que costuma dizer...essa é a tua verdade!”.

Embora reconhecendo a existência de alguns “grandes princípios”, Mesquita chama a atenção para os que emanam das novas tecnologias. Por exemplo, questiona: “O que é a confirmação das notícias, a verificação dos factos? Quais os critérios para selecionar como notícias as que não são assumidas, como tais, pela fonte?”. A propósito, Mesquita recorda a BBC que tinha por lema “se uma fonte era nomeada tinha de haver sempre duas fontes independentes, que confirmassem a notícia”. À semelhança de Albi Sachs, o advogado de Nelson Mandela, Mesquita encara a *verdade* numa perspetiva dialógica como uma “verdade que não é a instauração de um relativismo completo, mas sim, uma construção que pode envolver vários participantes da comunidade, vários atores”, mas que tem de ser sempre coerente.

Sobre o mesmo assunto, Ward, autor de *Radical Media Ethics* (2015), propõe uma nova definição de ética e uma redefinição de jornalismo. Desenvolve um conceito de “*media integrado*”, válido para jornalistas e não jornalistas, e tendo como trave mestra o *listening*, ou escuta, que exige reflexão no sentido em que, tudo o que é bom para o ser humano, é crucial para tudo o que fazemos.

Segundo este autor, no futuro, as redações vão praticar o jornalismo em camadas ou *Layered journalism*, ou seja, unindo diferentes formas de jornalismo, de jornalistas e de pessoas que cometem atos de jornalismo (Ward, 2017, p. 147).

No que concerne a este nosso objetivo específico concluímos que a maioria dos autores reconhece que ética, dependendo das culturas e conjunturas, tem de ser vista caso acaso. O facto de a maior Federação internacional dos jornalistas (FIJ) ter emitido um conjunto de princípios contidos numa Carta de Ética Global (2019), faz-nos crer, como teorizou Ward, que se caminha, tendencialmente, para um conjunto padrão de princípios que serão exigíveis a todos os jornalistas, em qualquer parte do mundo e sob o escrutínio de qualquer cidadão.

6.2. O dever de respeito pela privacidade não exposta

Os intervenientes no nosso estudo trouxeram à discussão, uma maior elasticidade do direito à privacidade, perante a força das redes sociais que a tornam mais porosa.

Figueiredo, discorrendo sobre um novo paradigma de comunicação que põe em causa uma série de aspetos já assumidos, entre os quais o direito à privacidade - que está a ser reconfigurado com o novo cenário tecnológico -, admite que “a legislação vai lenta e vai atrás do prejuízo..., mas acabará por ser adotada.”. O jurista considera relevante o recente regulamento europeu de proteção de dados que permite, a cada um, controlar melhor o fluxo de informação que lhe diz respeito”. Contudo, adverte, o consentimento das pessoas, sendo “sempre essencial”, passa também por saberem que destino vão ter os dados a elas referentes. O que, insiste, implica uma literacia mediática frequentemente ausente: “mas isso é outro problema; é outro combate que urge ser feito”.

7. Têm a palavra os cidadãos...

No que concerne ao nosso sétimo objetivo sobre o que pensam os cidadãos sobre a necessidade e importância da proteção da liberdade de consciência e independência do jornalista na preservação do pluralismo e da democracia, os resultados do inquérito ao público revelam que 92,2% dos respondentes concorda que os jornalistas possuam direitos específicos e próprios ao seu desempenho profissional, como condição indispensável à salvaguarda da democracia e do pluralismo.

Torna-se, pois, urgente revitalizar valores fundamentais, esquecidos no turbilhão comunicacional em curso, mas que continuam a figurar nos principais instrumentos legais nacionais, europeus e universais.

Da análise conjunta dos valores adiantados nesta tese, julgamos pertinente inferir que a verdade, a honestidade, o respeito pelos outros, a transparência e a prestação de contas ao público, sempre que necessário, constituem preceitos deontológicos a cumprir por todos os jornalistas e escrutinados por todas as pessoas.

CONCLUSÕES

Em toda a obra de criação há um fio condutor, nem sempre facilmente discernível, que lhe dá unidade — um fio discreto ou evidente, da maior importância, pois é um dos sinais da sua autenticidade. (Eugénio de Andrade)

A investigação visou, numa primeira fase, aprofundar e compreender, teórica e empiricamente, a utilidade e pertinência da atualização de um direito convencional, protetor da livre consciência e independência do jornalista - a cláusula de consciência, numa sociedade onde a *internet* potenciou o pluralismo de expressão e democracia. Num segundo momento percecionámos novos direitos, deveres e práticas decorrentes deste novo espaço público “orbal”, e nesse sentido, também indagámos da construção de um caminho ético tendencialmente global, de maior responsabilidade jornalística perante o cidadão, o *Outro*, independentemente da origem e do lugar em que o jornalista se encontre.

Na concretização dos nossos objetivos, utilizamos uma triangulação metodológica, com recurso a diversos instrumentos de pesquisa e análises quantitativas e qualitativas, em amostragens que, embora por conveniência, consideramos refletirem a opinião, em termos gerais, dos jornalistas portugueses.

Analisámos os conceitos de livre consciência, independência e autonomia do agir do jornalista, num novo espaço público ampliado pelas novas tecnologias de informação e comunicação.

Aprofundámos os fundamentos históricos, nacionais e europeus, do direito à cláusula de consciência, a sua natureza e fundamentos, bem como as conexões das matrizes teórico-conceptuais com os resultados empíricos.

Procurámos evidenciar as fragilidades deste direito específico e a necessidade e importância de o melhorar ou de o complementar com um novo direito, para que, além de violações de ordem ideológica, possam ser abarcados os atropelos deontológicos e éticos mais graves. Neste sentido e porque os estatutos editoriais dos *media* devem ser uma orientação para os jornalistas e referência para o público, analisámos um *corpus* de doze estatutos editoriais de *media* portugueses.

Constatámos que, na sua maioria, estes estão desfasados no tempo e no *modus*. São pouco respeitados e sem fiscalização. De acordo com a análise efetuada, preconizamos que a sua atualização seja, além de obrigatória, efetuada em prazos razoáveis, como por exemplo a cada cinco anos, tendo em conta a era vertiginosa em que a nível comunicacional, as mudanças sociais ocorrem.

A extensibilidade de estatutos editoriais a todas as plataformas eletrónicas e a sua inserção no início da página ou em lugar de destaque, permitiria a qualquer cidadão perceber quais os compromissos que o *media* assume e contribuiria para o desenvolvimento de uma consciência crítica e verificadora de um jornalismo de qualidade no ecossistema atual marcado por pressões de celeridade, publicação de notícias antes da sua confirmação, uso de câmaras ocultas, etc.

Comparámos os estatutos editoriais e cartas éticas de quatro *media* internacionais, de cada um dos países europeus referidos nesta investigação. Constatámos que, todos eles, fornecem orientações sobre práticas jornalísticas na cobertura noticiosa de fenómenos como os populismos, *fake news*, terrorismo, catástrofes ambientais, questões judiciais, minorias étnicas ou fluxos migratórios. Revelam-se, pois, mais atualizados do que os seus homólogos portugueses, relativamente aos fenómenos da contemporaneidade. Acresce que, ao pretenderem aferir de eventuais alterações de linha editorial, para um eventual recurso à cláusula de consciência, os jornalistas portugueses confrontam-se, por vezes, com textos ambíguos, vazios, nomeadamente sobre a obrigatoriedade do respeito pela deontologia profissional.

Auscultamos vários peritos de países que partilham características semelhantes ao nosso, quer de regimes democráticos quer de sistema de proteção dos jornalistas, distinguindo, tendo em consideração os critérios de Halin e Mancini, o modelo de imprensa dos países do sul da Europa, mais interligados com o poder político, e outros modelos mais independentes, como a Holanda, a Alemanha e países nórdicos.

O trabalho desenvolvido permitiu verificar que a atualização dos *media* a novos padrões tecnológicos e a uma filosofia de convergência redatorial, que já se espelha nos respetivos instrumentos internacionais, tem sido adotada de forma tímida a nível nacional, por razões que se prendem, em particular, com quebras de publicidade e com a híper concorrência de outras plataformas comunicacionais que tornam mais enfraquecidos os tradicionais suportes económicos empresariais.

Da consulta às deliberações sobre as poucas invocações do direito à cláusula de consciência, perante as sucessivas entidades reguladoras, confirma-se a grande complexidade em provar os motivos que a sustentam. Pensamos que esse direito ganharia em clareza e compreensão, se o artigo 12.º do Estatuto do Jornalista, onde está incluído, separasse em artigos distintos as suas duas facetas: Independência e Cláusula de Consciência.

Nas circunstâncias atuais, o recurso à cláusula de consciência tem um duplo efeito: se empresta um certo prestígio e dignidade a quem a invoca, é suscetível, no entanto, de desencadear um clima hostil interno e estigmatiza o jornalista que, apesar de ressarcido por uma indemnização (no caso português de mês e meio de salário por cada ano de trabalho), se arrisca a não encontrar um novo emprego, facto que torna a sua invocação, um ato heroico. Urge, portanto, definir com maior rigor os seus pressupostos, a temporalidade do facto ofensivo, a extensão e a abrangência assim como a eficácia dos seus efeitos, mormente no que respeita à proteção do jornalista.

Embora cada vez mais mitigado, verificamos que o direito à cláusula de consciência permanece nos construtos profissionais de países europeus e até, enquanto princípio, ou devidamente regulamentada, em países como o Brasil ou a Argentina onde foi criada, respetivamente, em 2007 e em 2011. Uma das aprovações mais recentes deste direito ocorreu em 8 de junho de 2017 na Polinésia francesa.

A inépcia ou ausência deste direito enquanto mecanismo de contenção, mesmo se simbólico, favorece a resignação dos jornalistas a lógicas empresariais e económicas, em detrimento da independência, deontologia e dignidade profissionais.

Grande parte dos jornalistas respondentes considera ter sido objeto, nas suas relações de trabalho, de ofensas de natureza deontológica (41,5%), ética (21,3%) e ideológica (13,2%). Cerca de 24% refere já se ter sentido ofendido em todas estas dimensões, o que, para um país democrático, não deixa de ser uma percentagem elevada.

Mais de metade admitiu já ter praticado autocensura e 20,38% afirmaram a existência de represálias quando alguém ousa formalizar qualquer oposição: *bullying* por parte das chefias, preterição de progressão na carreira, negação de oportunidades de reportagens mais interessantes, ou mesmo renovação de contratos.

Estes resultados, corroboram os revelados em outros estudos, nacionais e internacionais, sobre o jornalismo. Neles são indicados diversos constrangimentos de ordem interna e externa, com consequentes atropelos éticos e deontológicos limitativos da independência do jornalista na elaboração do seu trabalho.

Neste novo espaço público, resultante da ampliação a uma escala global e de uma omnipresença potenciadas pela *internet*, os jornalistas trabalham cada vez mais a partir do seu *smartphone*, onde quer que estejam, no sentido do que alguns autores designam por “lugar praticado”. As redações tornam-se, assim, lugares fluidos. Aos jornalistas é exigida celeridade na publicação, em detrimento de uma reflexão mais cuidada, individual ou coletiva, o que fomenta a publicação de notícias com sucessivos acréscimos e correções, segundo o princípio “publique-se agora, corrija-se depois”.

Essa globalidade e celeridade, deu origem ao desvirtuar de um dos seus deveres essenciais, a certificação dos factos antes de os publicar, nascendo gabinetes e empresas para os verificar à posteriori (*fact-checking*).

Também os resultados do inquérito aos cidadãos feito através das redes sociais mostram que estes consideram importante a proteção jurídica da liberdade de consciência e independência do jornalista a bem da democracia (92,2%) pelo que admitem que os jornalistas disponham de direitos específicos e próprios ao seu desempenho profissional. Indicam, ainda, como valores que mais valorizam no trabalho jornalístico, a verdade e a honestidade. Manifestam-se mais críticos relativamente à informação recebida, quer dos *media* convencionais quer de diferentes plataformas digitais, nomeadamente das redes sociais e consideram preponderante a revitalização dos princípios da busca da verdade e da independência, com todos os valores que os mesmos englobam, numa discussão ética permanente, com transparência de métodos e atitudes.

O estudo dos fatores que influenciam a livre capacidade de agir, de forma independente, é um trabalho complexo que nunca se poderá considerar acabado devido à constante emergência de dinâmicas que concorrem entre si: por um lado, as exigências de celeridade noticiosa, o domínio das tecnologias e

as aptidões multifacetadas do jornalista; por outro, a instabilidade no emprego, as pressões de grandes e pequenos poderes, as fragilidades económicas que, agindo em conjunto, exigem um construto jornalístico forte para o cumprimento de princípios e valores.

Tais circunstâncias denotam a importância da existência de uma proteção jurídica à livre consciência do jornalista face a velhas e novas restrições, porventura mais sofisticadas, de forma a manter os equilíbrios entre a dupla condição do jornalista dependente do seu salário e intelectualmente autónomo.

Os jornalistas que responderam ao nosso questionário e os especialistas nacionais e estrangeiros que entrevistámos reconhecem a existência de princípios essenciais ao exercício do jornalismo que a Federação Internacional de Jornalistas actualizou e aprovou em 2019. Mas manifestam ceticismo no que toca à criação de uma ética global, uniformizada e universal, por chocar, frequentemente, com as culturas dos países implicados.

Uns e outros entendem que os valores essenciais inscritos nas principais codificações internacionais são, por si só, suficientes. Os jornalistas atribuem especial relevância à transparência de métodos de trabalho e à declaração de interesses sempre que, estes, possam estar, direta ou indiretamente, em causa, no contexto da investigação jornalística empreendida ou a empreender. Os especialistas destacam, como valores essenciais, o rigor, a independência e o respeito pela verdade apontando igualmente, como condição indispensável a uma maior credibilidade jornalística, o dever de transparência de métodos e procedimentos e o dever de prestação de contas.

Todos concordam em que estes mesmos valores sejam aplicados aos *social media*.

A responsabilidade individual do jornalista, cada vez mais elevada, é também exigível ao coletivo de jornalistas, preconizando-se uma vigilância mais intensa no cumprimento ético por parte dos *media*, com carácter obrigatório, a cargo de organismos internos sejam eles os conselhos de redação, sejam outros, numa perspetiva de constante discussão e interação com o *Outro*, o cidadão. É, por exemplo, o caso do direito à cláusula de consciência que, embora de carácter individual, deve ser discutido, apreciado, melhorado, no quadro da redação.

Quanto a eventuais novos direitos emergentes da era digital, verificámos que, gradualmente, os aplicáveis ao jornalismo tendem a diluir-se nos direitos gerais e comuns a todos os cidadãos.

A tradicional aversão a mais leis e regras, implícita ao espírito de liberdade que caracteriza a profissão, pode explicar que mais de 80% dos jornalistas interrogados referisse não ter sugestões a dar a esse respeito. E, os que o fizeram, indicaram apenas os já convencidos direitos de autoria e de proteção das fontes, quer no que respeita à sua diversificação, quer à proteção e controlo das mesmas (25,7%). Em contrapartida, exprimiram uma maior abertura a novos deveres no seu desempenho profissional, talvez pela consciência de que o mercado de trabalho está a modificar-se de forma acentuada.

Avaliando várias questões de atualidade como o direito ao esquecimento, contido na diretiva europeia sobre proteção de dados dos cidadãos e que permite o apagamento, nos *media* eletrónicos, de elementos que lhes sejam desfavoráveis, jornalistas e especialistas são da opinião que o seu cumprimento deve obedecer a uma ponderação casuística entre direito à privacidade e interesse público, à semelhança do que sucede com outros direitos individuais fundamentais.

Também o problema da proteção das fontes, numa espécie de trilogia que interliga o direito ao sigilo profissional, o dever de respeitar a confidencialidade e a garantia do *anonimato* das fontes de informação, é uma preocupação recorrente pelas incertezas e consequências que acarreta quer para os próprios jornalistas quer para as respetivas fontes.

Dos dados recolhidos, resulta a ideia de que a proteção das fontes exige compromissos, quer da fonte, quer do jornalista que dela se socorre, devendo as duas partes certificar-se das condições da veracidade dos factos sobre os quais se pede o anonimato, por um lado, e da credibilidade das referidas fontes consultadas, por outro. Trata-se de uma espécie de “jogo” que, além de exigir grande atenção, envolve o risco de alguns prejuízos para a credibilidade do jornalista, caso a fonte os esteja a ludibriar.

É grande a preocupação em fazer frente às à divulgação de notícias propagandísticas e falsas, com a verificação prévia dos factos antes da produção do trabalho noticioso.

Embora a mundialização comunicacional e as suas exigências de rapidez e fluidez da informação, tenha feito nascer uma nova categoria, os *fact-checkers* considera-se lamentável e até vergonhoso que o jornalista profissional se deixe ultrapassar por outras pessoas que se organizam para, à posteriori, verificarem factos e fontes ou até interpretarem de forma diferente a matéria noticiosa publicada. Para alguns autores o *fact-checking* significa o resgate da objetividade. Posição que não partilhamos, pelas mesmas razões que levavam um antigo diretor do *Le Monde* a declarar, sempre que interrogado sobre o assunto: “Um jornal é tanto mais objetivo quanto mais coincidente fora subjetividade dos seus jornalistas subjetividade dos seus leitores”. Assim, ao conceito de “objetividade”, eivado de subjetividade, preferimos o de “honestidade”.

Quanto à declaração de interesses, verificamos que a maior parte dos jornalistas concorda com esse dever. Parece-nos, no entanto, que a referida declaração só se justifica em casos pontuais: não sendo eleitos, os jornalistas possuem como qualquer cidadão o direito à privacidade, salvaguardados os casos em que o seu trabalho colida com interesses privados.

Jornalistas e peritos afirmam que a busca da verdade continua a ser a essência do jornalismo e justifica uma discussão ética permanente, liberta de quaisquer constrangimentos e porventura mais eficaz e consonante com a atualidade. Os jornalistas pronunciam-se pela transparência na elaboração do seu trabalho - através da explicitação dos métodos e escolhas feitas para chegar a determinada conclusão - que consideram contribuir para o aperfeiçoamento da profissão, para a sua fiscalização e, logo, para aumentar a confiança do público consumidor de informação.

Embora tenha suscitado algumas reservas, tanto junto dos jornalistas inquiridos como dos especialistas entrevistados, não é de descartar a adoção de um novo direito, como complemento à Cláusula de Consciência, mais abrangente e protetor das convicções profissionais. O exemplo do *droit d'opposition* francês pode ser uma boa via para o conseguir, já que responsabiliza jornalistas, tomados individualmente, bem como o coletivo dos jornalistas que constituem a redação e reforça a competência de órgãos internos representativos dos jornalistas.

Concluimos que o espaço de contestação dos jornalistas é mais ou menos recetivo consoante a qualidade das democracias, dos regimes políticos, dos *media*, do papel dos organismos de autorregulação e das organizações de classe. Não é impeditivo de posturas assertivas denunciando irregularidades, mas torna-se poroso e restrito para os jornalistas que, receosos de represálias e por causa delas, optam por uma postura de aquiescência, acomodando-se e acabando por afetar a sua própria integridade e, muitas vezes, por perder as oportunidades que julgavam ganhas.

A ideia é limar eventuais atropelos a partir do contexto profissional e não sancionar à posteriori. As empresas que permitam ou fomentem o sensacionalismo em detrimento de valores éticos, devem ser penalizadas com maior vigor. Não o podendo ser economicamente, que o sejam através da obrigatoriedade de divulgação pública dessas irregularidades, como forma de serem os próprios cidadãos a exercer, sobre elas, um olhar crítico, com todas as consequências daí decorrentes.

Naturalmente que a ética, sendo complexa e multiforme, constitui uma espécie de cimento capaz de burilar as arestas de uma profissão em erosão, mas que tem de saber, como em outros momentos da história, fortalecer-se e apoiar-se no seu “tronco” de princípios e valores, para melhor servir o público.

Vive-se uma nova era de grande manancial informativo, mas também de maior incerteza quanto à sua veracidade e, por isso, duplicam os cuidados e as exigências de rigor a observar.

A criação de um Provedor do cidadão, já existente nalguns *media*, parece-nos ser interessante como forma de balizagem e crítica. As nossas reflexões com base na pesquisa teórica e empírica efetuada, indiciam a necessidade de reconstruir a compreensão das especificidades protetoras da independência e da liberdade de consciência dos jornalistas. De impulsionar o conhecimento dos direitos e deveres dos jornalistas nas dimensões ético-socio-comunicativas, resgatadas do processo histórico por meio de uma praxis pedagógica.

Como nossa contribuição ficam as pistas para a melhoria dos pressupostos do direito à independência e Cláusula de Consciência do jornalista e da clareza com que beneficiaria a sua autonomização em artigos distintos.

Igualmente deixámos expressa uma análise crítica sobre a necessidade de um novo direito dos jornalistas, protetor e abrangente de todos os atropelos às “convicções profissionais”, tomando por parâmetro o *droit d'opposition* com todas as suas limitações e vantagens, nomeadamente a de poder funcionar como ponto de convergência de necessidades individuais – as do jornalista – e de mobilização coletiva – a da redação.

Apreciámos um conjunto de deveres para os jornalistas que se impõem na sequência das transformações sociais decorrentes da nova era tecnológica, como o respeito pelo “direito ao esquecimento de dados” e concluímos pela necessária ponderação, caso a caso, do direito individual e do interesse público.

Verificámos a necessidade do reforço da proteção das fontes, num contexto que envolve o direito do jornalista ao sigilo profissional, o dever de confidencialidade e a garantia do anonimato. Mas, perante a porosidade das novas tecnologias, não deixámos de alertar para a necessidade de as fontes se protegerem a elas próprias.

Aquilatámos da importância da certificação dos factos *à priori*, como uma obrigação do jornalista, e sublinhámos que a negligência a este respeito gerou a prática do *fact-checking* de que somos críticos, na medida em que a primeira notícia não confirmada descredibiliza o jornalista e a sua profissão.

Defendemos o incremento de uma cultura para os *media*, em ambiente escolar, como forma de aprofundar o espírito crítico: afinal a condição necessária à seleção e interpretação das narrativas produzidas pelos *media*.

Considerámos a *transparência* como um dever profissional a acrescentar aos demais, reservando para o público o direito de saber como se chegou a determinadas conclusões no trabalho noticioso, sempre que a complexidade do mesmo o justificar.

Pugnámos por uma clarificação do papel dos Estatutos Editoriais e pela importância da sua atualização regular e obrigatória, face às transformações sociais e às exigências dos públicos abrangidos.

Enunciámos os grandes princípios a que deve obedecer uma ética globalizante e os valores a acatar por todos os jornalistas independentemente do lugar em que se encontrem a trabalhar. Insistimos na urgência em respeitar o *Outro*, o cidadão, enquanto elemento nuclear da democracia e concordámos em que a ética é algo que se deve discutir sempre que a complexidade dos casos, ou as situações específicas, o exigirem.

Afirmámos que a busca da verdade nesta era digital de celeridade, rapidez e de amplitude *orbal*, é a “essência do jornalismo”.

Insistimos na necessidade de práticas que tenham em conta a *interatividade* com o público e a preocupação de *não prejuízo* do cidadão. Notámos a *cooperação* entre jornalistas concorrentes, sem que isso impeça as necessárias investigações, comentários e críticas acerca do trabalho de cada um.

Comparámos os novos valores recolhidos do conjunto dos instrumentos de análise utilizados, como a nova Carta emanada da Federação Internacional dos Jornalistas, com os direitos e deveres existentes nas leis portuguesas e na codificação dos jornalistas e encontrámos algumas lacunas que merecem ser corrigidas e atualizadas à luz da contemporaneidade. Como por exemplo, a garantia do *anonimato*, de *off-record* e do *embargo* que passaram a deveres ético-profissionais.

Tendo consciência das limitações resultantes, nomeadamente da amostra não probabilística e de conveniência, o que limita a possibilidade de extrapolação para a totalidade dos jornalistas profissionais,

consideramos, contudo, que os dados obtidos poderão de algum modo perceber, por inferência, as preocupações dos jornalistas profissionais em Portugal.

Creemos ter contribuído para eventuais aperfeiçoamentos no construto formal e ético do jornalista, num jornalismo que se quer credível e ao serviço da democracia.

Esta pesquisa oferece algum espaço para a discussão e linhas para uma investigação futura de um direito do jornalismo, inserido nos problemas da contemporaneidade e mais ajustado à realidade portuguesa.

Adiantamos, como ideia a reter, o *direito à discordância* ou o *direito ao inconformismo*, complementar à *cláusula de consciência*, invocável por todos os jornalistas de quaisquer *media*, para denunciar novas irregularidades, porventura mais sofisticadas, provocadas, quiçá, pelas novas tecnologias de informação e comunicação.

Tal novo e hipotético direito deveria ser fiscalizado por mecanismos internos, nomeadamente através da revitalização dos poderes dos Conselhos de Redação ou de outros órgãos que se viessem a criar, como por exemplo “Conselheiros Editoriais,” “Conselheiros de *media*”, “Provedores”. Os seus pareceres só poderiam surtir efeitos se largamente analisados e divulgados, de modo a causarem impacto na discussão jornalística e pública.

Apesar de terem perdido a sua centralidade, de trabalharem num novo espaço público com novos atores comunicacionais e novos *media*, ou justamente por isso, os jornalistas continuam a precisar de condições específicas que protejam a sua livre consciência e independência para que possam, pela responsabilidade que assumem na busca da verdade, investigar, dando coerência e sentido à informação difundida atualmente por múltiplos e diversos atores sociais e simples cidadãos.

Tal como noutros momentos da história, o jornalismo está a adaptar-se às exigências das sociedades e continua a ser um dos pilares essenciais à democracia. A *internet*, com todas as potencialidades que oferece quanto à difusão de informação e à multiplicação de atores não substitui, antes reafirma a indispensabilidade de um jornalismo profissionalmente competente, honesto e apto a fornecer os instrumentos de análise que nos permitem compreender o que se passa à nossa volta.

Visámos, com a nossa proposta, ajudar à consolidação de um jornalismo crítico e ativo. E, embora sabendo que a independência e a liberdade de consciência podem ser engolidas na voracidade da mudança, acreditamos que o jornalista, saberá, como sempre soube, caminhar no fio da navalha, reforçando mais ainda o seu investimento na procura da verdade, na prática da verificação dos factos e numa ética de cuidado discutida e aplicada a cada caso. Numa postura sempre guiada pelos direitos do cidadão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Alexy, R. (2015). *Teoria de los derechos fundamentales* (trad. Ernesto Garzón Valdés). Centro de Estudios Constitucionales.
- Almaghor-Cohen, R. (2013, 01 de fevereiro). Towards responsible journalism: Code of practice journalism oath and conscience clause (p.13). ICE [Conference] Special Ethical Space; *The International Journal of Communications ethics* (11).
- AlmirónRoig, N. (2006). Los valores del periodismo en la convergência digital: civic journalism y quinto poder, *Revista Latina de Comunicación Social*, 61(1a Laguna, Tenerife). <http://www.ull.es/publicaciones/latina/200609Almiron.htm>.
- Althusser, L. (1980). *Ideologia e aparelhos ideológicos do estado* (trad. Joaquim José de Moura Ramos, 3ª ed.). Presença.
- Anderson, C., Bell, E. e Shirky, C. (2012). *O Jornalismo pós-industrial* (p.10). Temple, Tow Center da Universidade de Columbia, Columbia Journalism School (EUA).
- Anderson, C. (2014, 30 junho). Jornalismo pós-industrial – crises permanentes, turbulências constantes (ed. 447). *Revista IHU-Online*. <http://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao447.pdf>
- Anderson, C., Downie, L., e Schudson, M. (2016). *The News Media: What Everyone Should Know*, Oxford University Press.
- Apel, K. (1988). *Ética e Responsabilidade* (trad. Jorge Telles Menezes). Instituto Piaget.
- Arendt, H. (1958). *A Condição Humana* (1.ª ed.). Relógio d'Água.
- Arias, R. D. (2003). La cláusula de conciencia. *Derecho de Información*, Ariel, Barcelona (p. 327-345). ISBN 84-344- 1295-0. https://eprints.ucm.es/8024/1/cl%C3%A1usula_de_conciencia.pdf
- Arons de Carvalho, A. (1986). *A Liberdade de Informação e o Conselho de Imprensa 1975 a 1985*. Prémio “Conselho de Imprensa João Chagas”.
- Arons de Carvalho, A., Cardoso, A. M. M., e Figueiredo, J. P. (2005). *Legislação Anotada da Comunicação Social*. Casa das Letras/Editorial Notícias.
- Arons de Carvalho, A., Cardoso, A. M. M., e Figueiredo, J.P. (2012). *Direito da Comunicação Social*. Texto Editores.
- Ash, T. G. (2017). *Liberdade de Expressão – Dez princípios para um mundo interligado* (trad. Jorge Pires). Círculo de Leitores.
- Augé, M. (2016). *Lugares e Não-Lugares - Introdução a uma Antropologia da Sobremodernidade*. Letra Livre.
- Aznar, H. (2005). *Comunicação Responsável - A Autorregulação dos Media*. Porto Editora.
- Azurmendi, A. (2003a). On the European precedent of the conscience clause (p.2-20.). *Derecho Comparado de la Información*. ISSN: 1870-0594. Nº 1.
- Azurmendi, A. (2003b). La primera sentencia del Tribunal Constitucional Espanhol que interpreta la ley de la cláusula de conciencia de 1997. *Comunicación y Sociedad*, vol. XVI, (21), 9-27.
- Ball, J. (2015, 19 de janeiro). Our privacy, is for sale, we have to accept that. But what's the price tag. *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/commentisfree/2015/jan/28/privacy-for-sale-price-data-protection-politicians-personal-information>.
- Bamba, J. C. (2011). El derecho profesional a la Cláusula de Conciencia Periodística: Apuntes de regulación en Europa y América Latina. *Derecom* <http://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3734505.pdf>.
- Bakhtin, M. (1997). *Marxismo e Filosofia da linguagem*, Edições S. Paulo.
- Bardin, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. Edições 70.

- Bardoel, J., e Deuze, M. (2003). Network Journalism: Converging Competences of *Media* Professionals and Professionalism. *Australian Journalism Review* 23 (2), 91-103. Indiana University.
- Barroso, P., e López, M. del M. (2009). La cláusula de conciencia en los códigos de ética periodística: análisis comparativo. *Signo y Pensamiento*, vol. XXVIII, (55),124-135, julho-dezembro.
- Bastos, H. (2013). A diluição do jornalismo no ciberjornalismo. <http://www.bocc.ubi.pt/pag/bastos-helder-2013-a-diluicao-do-jornalismo-no-ciberjornalismo.pdf>.
- Baudson, N. (1997). La clause de conscience des journalistes. Arrêt de la cour de Cassation du 17 de avril 1996, *LEGICOM*, 2(14),21-27. *Victoires éditions*. Cairn.info le 31/03/2014. <https://doi.org/10.3917/legi.014.0021>
- Belanger, A. (2019). FIJ, sobre os direitos de autor:<https://europeanjournalists.org/fr/2019/03/26/la-fij-et-la-fej-saluent-ladoption-de-la-directive-sur-le-droit-dauteur-et-exhortent-les-etats-membres-a-adopter-des-lois-garantissant-aux-journalistes-une-remuneration-juste-et-proportionnelle/>
- Bell, D. (1977). *O advento da sociedade pós-industrial*. Editora Cultrix.
- Bell, E. (2016, 13 abril). Como o Facebook engoliu o jornalismo. EJO: <http://pt.ejo.ch/social-media/Facebook-engoliu-jornalismo>.
- Bell, E. e Owen, T. (2017). *The Platform Press: How Silicon Valley* reengineered journalism. https://www.cjr.org/tow_center_reports/platform-press-how-silicon-valley-reengineered-journalism.php.
- Bennett, J. e Strange, N. (2015). Introduction: The Utopia of Independent *Media*: Independence, Working with Freedom and Working for Free. *Media Independence: Working with Freedom*.
- Benoit, N. (2019, 16 dezembro). Conseil de déontologie journalistique: une chance pour les journalistes et pour le public. *L'Étensio, Actu – juridique*. https://www.actu-juridique.fr/pr_ofessions/conseil-de-deontologie-journalistique-une-chance-pour-les-journalistes-et-pour-e-public/
- Berger, J. (2018). *Modos de Ver*. Antígona.
- Bezbakh, P. (2011, 14 março). Serge de Witte et les emprunts russes. *Le Monde/Economia*. https://www.lemonde.fr/idees/article/2011/03/14/serge-de-witte-et-les-emprunts-russes-par-pierre-bezbakh_1492612_3232.html
- Bloche, P. (2016). *Proposta lei sobre Le Droit d'opposition*, Dossier legislativo nº 4076, Assemblée Nationale, 5 outubro.
- Boczkowski, P. (2004). The processes of adopting multimedia and interactivity in three online newsrooms. *Journal of Communication* 54(2),197-213.
- Boczkowski, P. e Mitchelstein, E. (2010). *The News Gap: When the Information Preferences of the Media and the Public diverges*, MIT Press. https://books.google.pt/books?hl=en&lr=eid=gQJPAQAAQBAJ&oi=fnd&pg=PR7&ots=JVav_CHT8&sesig=g6fKtZc-pudV37CupIU-QsdLma0eredir_esc=y#v=onepage&qef=false
- Boczkowski, P. (2013). News at Work: Imitation in an Age of Information Abundance. Bibliovault OAI Repository, the University of Chicago Press.https://www.researchgate.net/publication/45223583_News_at_Work_Imitation_in_an_Age_of_Information_Abundance.
- Bogdan, R., e Binklen, S. (1994). *Investigação Qualitativa em Educação, uma introdução à teoria e aos métodos*. Porto Editora. https://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/775/4/17164_metodologia.pdf
- Bogner, A., Littig, B., e Menz, W. (2009). *Interviewing Experts*. Palgrave Macmillan, Singstoke (Ed. Uwe Flick). <https://dx.doi.org/10.4135/9781526416070.n41>

- Bollinger, B. C. (2010). *Uninhibited, Robust and Wide-Open – A Free and independent Press for a New Century* <https://books.google.pt/books?id=MmQ>
- Bonville, J. e Charon, J. (2016). *Natureza e transformação do jornalismo*. Florianópolis: Insular, FACLivro. (1ª éd. 2004).
- Bonneville, L., Grosjean, S., e Lagacé, M. (2007). *Introductionaux méthodes de recherche en communication* Gaëtan Morin (eds).
- Borges, H. F. (2005). A vida como direito de Personalidade e Direitos do Homem, (IV cap., 126-160). In *Vida Razão e Justiça – Racionalidade Argumentativa na Motivação Judiciária* (1.º ed.). Coimbra. Minerva.
- Borges, J. L. (2019), A Metáfora. In Jorge Luís Borges, *esse ofício do verso* (trad. José Marcos Macedo). Companhia das Letras (palestras de 1967/1968 proferidas na Universidade de Harvard).
- Menezes, J. (2012). A metáfora, para Borges, Aristóteles, Vico e Nietzsche, *revista Memento*, 3(1). [\(file:///C:/Users/Ot%C3%ADlia%20Leit%C3%A3o/Downloads/Dialnet-AMetaforaParaBorgesAristotelesVicoENietzsche-4798988.pdf](file:///C:/Users/Ot%C3%ADlia%20Leit%C3%A3o/Downloads/Dialnet-AMetaforaParaBorgesAristotelesVicoENietzsche-4798988.pdf)
- Boterf, G. (2017). Former à la compétence éthique : un défi ou une impasse ?, in *Agir en professionnel compétent et avec éthique*, Ethique Publique, 19(1). <https://journals.openedition.org/ethiquepublique/2934>
- Bourdieu, P. (1979). *Distinction: A Social Critic of the Judgement of taste*: London: Routledge.
- Bourdieu, P. (1980). *Le sens Commun, Le sens pratique*, Editions des Minuit. https://monoskop.org/images/8/8c/Bourdieu_Pierre_Le_sens_pratique_1980.101.pdf
- Bourdieu, P. (1990). O campo intelectual: um mundo à parte (p. 169-180), Pierre Bourdieu, *Coisas ditas*. Brasiliense.
- Bourdieu, P. (1994). Raisons pratiques. Sur la théorie de l'action. In Le Bohèc, 2000, *Les mythes des journalistes professionnelles* (p. 236). Paris: Seuil.
- Bourdieu, P. (1999). *A Miséria do Mundo*. Editora Vozes.
- Bourdieu, P. (2002). *Esquisse d'une Théorie Pratique*. Points
- Bourdieu, P. (2015). *O Poder Simbólico*. Edições 70. (1ª ed. 1989).
- Bowman, S. e Willis, C. (2003). *We Media: How Audiences are Shaping the Future of News and Information*”, [Report]. Reston: *The Media Centre at the American Press Institute*. http://sodacity.net/system/files/Willis-and-Bowman_We-Media-Ch1.pdf
- Brachad, E. (1935). [Rapport] *Commission du Travail*, 4516, Chambres des députés. <http://www.snj.fr/sites/default/files/documents/Rapport%20Brachard.pdf>
- Breed, W. (1993). Controlo social na redacção - uma análise funcional. In N. Traquina (org.). *Jornalismo: Questões, Teorias e Estórias*. Veja. (1ª ed. 1955).
- Brites, R. (2019). *Análise de dados com IBM SPSS*, mix essencial para relatórios profissionais e teses académicas. ISEG.
- Brock, G. (2012). The Leveson Inquiry: There's a bargain to be struck over *media* freedom and regulation. *The Foundation for Law, Justice and Society*, Policy Brief http://www.fljs.org/sites/www.fljs.org/files/publications/Brock_0.pdf
- Brock, G. (2018). *The Right to be Forgotten: Privacy and the media in the digital age*, I.B. Tauris e Co. <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/research/files/The%2520Right%2520to%2520be%2520Forgotten%2520Extract.pdf>
- Bryman, A. (2012). *Social research methods*. Oxford University Press.
- Bulkley, K. (2012, 11 junho). The rise of citizen journalism, *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/media/2012/jun/11/rise-of-citizen-journalism>

- Burgess, R. (2006). *In the Field: An Introduction to Field Research*. Abingdon, Taylor e Francis, e-library.
- Burke, P. (2016). *O que é a História do Conhecimento*, Editora UNESP.
- Butcher, P. (2019, 7 setembro). Medidas da EU contra *fake news* são insuficientes, European Policy Center, comunicação pessoal. *Agência Lusa*, publicada no portal SAPO.
- Butler, J. (1990). *Gender trouble: feminism and the subversion of identity*. Routledge
- Butler, J. (2000). *Contingency, Hegemony, Universality Contemporary Dialogues, on the Left*, London/New York, Verso.
- Cabral, A. P. (2009). A Proteção Internacional ao Direito à Liberdade de Consciência: Sistema da ONU e o Sistema Europeu de Proteção aos Direitos do Homem (p.26). *Revista Eletrônica de Direito Internacional*, 5.
- Cabrera, A. (2017, 26 novembro). A História: Os jornalistas, os jornais e o Estado Novo [conferência] *Biblioteca Municipal Fernando Piteira Santos*.
- Cádima, R. (2017). Monitorização do pluralismo dos media – FCSH https://www.researchgate.net/publication/332875898_MPM_PORTUGAL_2017_MONITORIZACAO_DO_PLURALISMO_NOS_MEDIA.
- Calderaro, A. e Dobream, A. (2013). Exploring the current state of *media* pluralism and *media* freedom in the European Union – Political and Social Aspects’, [Report] *A free and pluralistic media to sustain European democracy* - High Level Group on Media Freedom and Pluralism. https://ec.europa.eu/information_society/media_taskforce/doc/pluralism/hlg/hlg_final_report.pdf
- Camps, V. (1995). El lugar de la ética en los medios de comunicación, in E.B. Perales, *Éticas de la Información y Deontologías del Periodismo* (p. 53-64).
- Campenhoudt, L. e Quivy, R. (1998). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Gradiva.
- Camponéz, J. C. (2010). *Fundamentos de Deontologia do Jornalismo, a auto-regulação frustrada dos jornalistas portugueses (1974-2007)*. [Tese de Doutoramento, Universidade de Coimbra]. Repositório UniversidadeCoimbra.https://estudogeral.uc.pt/bitstream/10316/12614/3/Tese_Carlos%20Camponez.pdf
- Camponéz, J. C. (2017, 14 junho). *ObjETHOS*, observatório da ética jornalística, por Rogério Christofolletti. <https://objethos.wordpress.com/2017/06/14/objethos-entrevista-carlos-camponez/>
- Camponéz, J. C. (2018, abril). Novas responsabilidades do jornalismo face à liquidação da profissão, *Fundamentos normativos, valores, formação, Media e jornalismo*, 18(32), 22.
- Camus, A. (1939, 27 novembro). Manifesto sobre a liberdade de imprensa em tempos de guerra, *le Soir Republicain*, (republicado no *Le Monde*, *Le manifeste censuré de Camus*, em 18.03. 2012)
- Canário, P. (2013). Direito ao esquecimento. Enunciado do CFF põe em risco registos históricos. *Consultor Jurídico*. <https://www.conjur.com.br/2013-jun-05/stj-aplica-direito-esquecimento-primeira-vez-condena-imprensa>.
- Canavilhas, J. (2014). *Webjornalismo: 7 características que marcam a diferença*, Ed. O Autor.
- Canavilhas, J. (2015). Retratos dos Jornalistas online em Portugal, livro de actas 4ª SOPCOM, [:http://www.bocc.ubi.pt/pag/canavilhas-joao-retrato-jornalistas-online-portugal.pdf](http://www.bocc.ubi.pt/pag/canavilhas-joao-retrato-jornalistas-online-portugal.pdf).
- Canotilho, J.J. Gomes (2003). *Direito Constitucional* (6ª ed.). Coimbra, Almedina.
- Canotilho, J.J. Gomes e Moreira, V. (2014). *Constituição da República Portuguesa anotada* (4ª ed.) vol II, Coimbra Editora.
- Canto-Sperber, M. (2004). *Dictionnaire d’Ethique et de Philosophie Morale*, Tome 1. 2.ª ed. Paris, presse Universitaire de France.
- Caple, H. e Bednarek, M. (2016). *Rethinking News Values. Journalism*, (1ª ed. 2015). <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/1464884914568078?journalCode=jouadoiregulacion>

- Capseta, J. (1998). La clausula de consciência periodística, McGraw-Hill, in Dias Arias, 2003, *Derecho de Información* (p. 328), Ariel, Barcelona.
- Cardon, D. (2010). *La Démocratie internet : Promesses et limites*. Seuil/La Republique des idées.
- Cardoso, G. Firmino, A. Conceição, C. e Castells, M. (2005). *A sociedade em rede em Portugal*, Campo das Letras.
- Cardoso, G. e Castells, M. (2005). (org), *A Sociedade em Rede – Do conhecimento à política*, INCM.
- Cardoso, G. (2006). *Os Media na Sociedade em Rede*, Fundação Calouste Gulbenkian.
- Cardoso, G. (2008). From Mass to Networked Communication: Communicational Models and the Informational Society, *International Journal of Communication*, 2, 587- 63.
- Cardoso, G. (2009a). Da Comunicação em Massa à Comunicação em Rede, *Portal da Comunicação* (p. 1–13).
- Cardoso, G. (2009b), *Média, redes e comunicação: futuros presentes*. Quimera Editores.
- Carey, J.W. (1983). Technology and ideology: The case of the telegraph, *Prospects* 8, (p.303-325). Cambridge.
- Carey, J. (2007). A Short History of Journalism for Journalists: A Proposal and Essay, *The Harvard International Journal of Press/Politics*, vol. 12 (1), 3-16. Sage. In Pedro Coelho (2015), *Jornalismo e Mercado: os novos desafios colocados à formação*, LabCom Books.
- Carrillo, M. (1993). *La cláusula de consciência y el sigilo profesional de los periodistas*. Editorial Civitas.
- Carlson, M. (2017). *Journalistic Authority: Legitimizing News in the Digital Era*, Columbia University Press.
- Carvalho, H. (2017). *Análise Multivariada de Dados Qualitativos: Utilização da Análise de Correspondência Múltiplas com o SPSS*. Edições Sílabo. (1.ª ed. 2008).
- Castells, M. (2002). *A sociedade em Rede, A era da Informação: economia, sociedade e cultura*. Fundação Gulbenkian.
- Castells, M. (2004). *A Galáxia internet: Reflexões sobre a internet, os Negócios e Sociedade*. (trad. de Maria Luiza Borges).
- Castells, M. (2005). *A Era da Informação – A Sociedade em Rede*, vol. I, Lisboa, Fundação Gulbenkian.
- Castells, M. (2007a). *A Sociedade em Rede*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian (3ª ed.). (ed. original 2002).
- Castells, M. (2007b). Communication, Power and Counter-power in the Network Society, *International Journal of Communication* 1 (238-266).
- Castells, M. (2008). *The New Public Sphere: Global Civil Society, Communication Networks, and Global Governance*, *The ANNALS of the American Academy of Political and Social Science* (p. 8 -79 e 93).
- Castells, M. (2009). *Comunicação Móvel e Sociedade, uma perspectiva global*. Fundação Calouste Gulbenkian.
- Castell, M. (2011). *A Sociedade em Rede* (4.ªed. vol. 1). Fundação Calouste Gulbenkian.
- Castells, M. (2015). Comunicação pessoal. O poder e privacidade na web, por Janara Nicoletti, Universidade de Santa Catarina. <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2015/05/em-florianopolis-manuel-castells-fala-sobre-poder-e-privacidade-na-web.html>.
- Cawley A. (2008). News Production in an Irish Online Newsroom: Practice, Process and Culture, em C. A. Paterson and Domingo (eds) (*Making Online News: The Ethnography of New Media Production*, (p. 45-60). New York: PeterLang.
- Certeau, M. (1998). A invenção do cotidiano: artes de fazer. Vozes. In Augé, Marc (2016), *Lugares e Não-Lugares - Introdução a uma Antropologia da Sobremodernidade* (p.71). Letra Livre.
- César, O. (2012) Princípios normativos do jornalismo, em *Manual de Competências Comunicacionais*, Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco (CNPJCJR) http://ns1.adopcaointernacionalacai.gov.pt/Manual_Competencias_Comunicacionais/int_competencias.html

- Chadwick, A. (2013). *The Hybrid Media* comunicacionais e Guia de referências éticas, culturais e jurídicas para os órgãos de comunicação *Sytem: Politics and Power*. Oxford University Press.
- Chadwick, A. e Collister, S. (2014, 28 abril). Boundary-Drawing Power and the Renewal of Pression News Organizations: The case of the Guardian and the Edward Snowden NSA Leak, *International Journal of Communication*, 8 (2014), 2420-2441, Royal Holloway, University of London.
- Chadwick, P. (2017, 12 maio). Defining Fake News will help us expose it, *The Guardian*. <https://www.theguardian.com/media/commentisfree/2017/may/12/defining-fake-news-will-help-us-expose-it>
- Chaparro, M. C. (2001). *Linguagem dos conflitos*. Coimbra: Minerva.
- Charron, J. M. (2003). L'éthique des journalistes au XXe siècle. De la responsabilité devant les pairs aux devoirs à l'égard du public, *Le Temps des médias* (1), 200-210. <http://www.histoiredesmedias.com/L-ethique-des-journalistes-au-xxe.html#1>
- Charron, J. e J. Bonville (2016). *Natureza e transformação do jornalismo* (121), FAC, Livros. Insular.
- Chavarría B. J. C. (2011). El derecho profesional a la Cláusula de Conciencia Periodística: Apuntes de regulación en Europa y América Latina, *Derecom*. <http://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/3734505.pdf>.
- Chaverou, E. (2020, 28 fevereiro). Cahiers du cinéma : l'ensemble de la rédaction claqué la porte, <https://www.franceculture.fr/medias/cahiers-du-cinema-lensemble-de-la-redaction-claque-la-porte>.
- Chebab, G. (2015). O direito ao esquecimento na sociedade da informação, *Revista dos Tribunais*, Brasília. 952, (769), 85.
- Chizzoti, A. (1991). *Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais*. Editora Cortez.
- Chomsky, N. (2008). *Cartas de Lexington: Reflexões sobre Propaganda*. Edições Pedagogo.
- Christensen, F. (1980). TWO CONCEPTS OF TIME. *Journal of Chinese Philosophy*, <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/abs/10.1111/j.1540-6253.1980.tb00165.x>
- Christofolletti, R. (2018). DIREITO E PROTEÇÃO À PRIVACIDADE EM CÓDIGOS DEONTOLÓGICOS NO JORNALISMO. In *Média e Jornalismo, Ética Jornalística para o Século XXI* n.º 32, 18(1).
- Clerwall, C. (2014, 25 fevereiro). Enter the Robot Journalist – User's perceptions of automated content, *Journalism Practice*, 8 (5), 519-531. <https://doi.org/10.1080/17512786.2014.883116>
- Coca, C. (1997, 2 maio). Códigos éticos y deontológicos en el periodismo español, *ZER* (p.107-128), [http://www.ehu.es/ojs/index.php/Zer/article/viewFile/17349/15136-Universidad del País Vasco](http://www.ehu.es/ojs/index.php/Zer/article/viewFile/17349/15136-Universidad%20del%20País%20Vasco).
- Coelho, P. (2015). *Jornalismo e Mercado: os novos desafios colocados à formação*. LabCom Books. http://www.labcomifp.ubi.pt/ficheiros/20150223-2015_08_pedro_coelho.pdf
- Cohen-Almagor, R. (2014). Towards responsible journalism: Code of practice, journalist oath and conscience clause(p.37-43).*Ethical Space*, 11(12). http://www.hull.ac.uk/rca/docs/articles/Towards_responsible_journalism.pdf.
- Cohen-Almagor, R. (2014). After Leveson: Recommendations for instituting the Public and Press Council, *The International Journal of Press/Politics*, 19(2).
- Cornu, D. (1999). *Jornalismo e Verdade: para uma ética da informação*. Instituto Piaget.
- Cornu, D. (2013). Tous connectés ! internet et les nouvelles frontières de l'info Labor/Fides. <https://journals.openedition.org/ethiquepublique/1073>.
- Correia, F. (1997). *Os jornalistas e as Notícias*. Editorial Caminho.
- Correia, F. (2006). *Jornalismo, grupos económicos e democracia*. Editorial Caminho.
- Correia, F. (2009). Crise e identidade profissional e emergência de um novo paradigma. In JL Garcia (org.). *Estudos sobre os jornalistas portugueses*, ICS.

- Correia, F. e Batista, C. (2010). Anos 60: Um Período de Viragem no Jornalismo Português. In N. Traquina, (org.) *Do Chumbo à Era Digital - 13 leituras de jornalismo em Portugal* (p.53-57), Livros Horizonte.
- Costa, A. e Anderson, C. (2014, 30 de junho). Os caminhos para um pós-jornalismo, *Revista IHU online*, 447, <http://www.ihuonline.unisinos.br/media/pdf/IHUOnlineEdicao447.pdf>
- Crespo, M., Azevedo, J., Sousa, J., Cardoso, G., e Paisana, M. (2017). Jornalistas e Condições Laborais: Retrato de um Inquérito às condições de trabalho: Profissão em Transformação. CIES/IUL. https://obercom.pt/wpcontent/uploads/2017/03/2017_OBERCOM_Jornalistas_Condicoes_Laborais.pdf
- Crespo, M., Soares, T. M., Magno, C., e Cardoso, G. (2016). *Modelos de Negócio e Comunicação Social*. Editora Almedina.
- Creswell, J. W. (2014). *Research Design: Qualitative, Quantitative and Mixed Methods Approaches* (4.^a ed.). Sage Editor.
- Cunha, P. F. da (2006). Direitos de personalidade, figuras próximas e figuras longínquas, in Sarlet Ingo Wolfgang (org.) (2006). *Jurisdição e direitos fundamentais*, I, Tomo II. Livraria do Advogado.
- Dahlgren, P. (2005, 21 agosto de 2006). The internet, Public Spheres, and Political Communication: Dispersion and Deliberation. *Political Communication* . 22(2). 147-162).
- Deleuze, G. (1992). *Pós-Escritos da Sociedade de Controle*, Conversações: 1972-1990 (ed. 34^a). (trad. Peter Pilbara).
- Deloire, C. (2017, 26 abril). Nunca a liberdade de imprensa no mundo esteve tão ameaçada, in Repórteres sem Fronteiras. <http://www.rfi.fr/br/mundo/20170426-nunca-liberdade-de-imprensa-no-mundo-esteve-taoameacada-alerta-rsf>
- Deloire, C. (2017). Le journalisme fragilisé par l'érosion démocratique. <https://rsf.org/fr/le-journalisme-fragilise-par-lerosion-democratique> .
- Delporte, C. (1999). *Les Journalistes en France. Naissance et affirmation d'une profession* (1880-1950). Seuil.
- Delporte, C. (2016). La formation au journalisme est-elle utile/indispensable ? Quelques leçons du passé et du présent pour préparer l'avenir (p.14). *Mediapolis – Revista de Participação e Espaço Público*, 3(2016). O Ensino do Jornalismo no século XXI. https://doi.org/10.14195/2183-6019_3_2
- Delporte, C. (2017). *Regulation on Privacy and Electronic Communications*, União Europeia 2017/0003/(COD).
- Delporte, C. (2018). *100 ans de journalisme. Une histoire du Syndicat national des journalistes (1918-2018)*, Nouveau Monde éditions.
- Demmke C., Bovens, M., Henökl.T., van Lierop, K. MoilanenT., Pikker. G., e Salminen, A. (2007). *Regulating Conflicts of Interest for Holders of Public Office in the European Union: A study carried out for the European Commission Bureau of European Policy Advice BEPA*, European Institute of Public Administration. https://www.knab.gov.lv/upload/eng/hpo_professional_ethics_en.pdf
- Dérieux, E. (1991). *Droit de la communication*, LGDJ. In Baudson, N. (1997), La clause de conscience des journalistes. Arrêt de la cour de Cassation du 17 avril 1996, (p.21-27), *LEGICOM*, Revue thématique de droit de la communication, Victoires éditions1997/2 (N° 14).
- Dérieux, E. (2019). *Le droit des médias*, Editions Dalloz (6^a ed.).
- Deuze, M. (2001). Understanding the Impact of the internet: On the *media* Professionalism. <http://ejournalist.com.au/v1n1/deuze.pdf>
- Deuze, Mark (2005). What is Journalism? Professional Identity and. Ideology of Journalists Reconsidered, *Journalism Theory Practice e Criticism*, 6 (4), 19, 23, 24, 278, 443-465.

- Deuze, M. (2016, 25 de novembro). Quero um jornalismo irritado com o mundo – [conferência] 5.º Congresso internacional de ciberjornalismo, na Faculdade de Letras da Universidade do Porto, FLUP,
- Di Nicola, P. (2017, 13 de novembro). Primo Di Nicola si è dimesso da direttore de Il Centro di Pescara: ha invocato la clausula de Cosenza. *IL Fatto Quotidiano*. <https://www.ilfattoquotidiano.it/2017/11/03/primo-di-nicola-si-e-dimesso-da-direttore-de-il-centro-di-pescara-ha-invocato-la-clausola-di-coscienza/3955812/>
- Dick, M. (2014). Interactive Infographics and News Values. *Digital Journalism* 2 (4), 490–506.
- Dumond, J. F, (2001, 14 março). Qu’est-ce que la clause de conscience ?”, *Revista Journalistes*, Nº 14, <http://www.ajp.be/quest-ce-que-la-clause-de-conscience/>
- Durand, J. (1994). La clause de conscience des journalistes professionnels”, *Droit social*. - ISSN 012-6438. Nº 3 (mars 1994). Assembleia da República Portuguesa.
- Edgar, A. (2013). The Four’s Estate and Moral Responsibilities, in David Berry, *Ethics and Media Cultures: Practices and Representations* (79). Focal Press.
- Entwistle, V., e Hancock-Beaulieu, M. (1992). Health and medical coverage, in the *UK National Press Public Understanding of Science*, 1(4), 367-382.
- Esteves, J. P. (2003). *O Espaço Público e os Media – Sobre a Comunicação entre a Normatividade e Facticidade*. Edições Colibri.
- Esteves, J. P. (2003). *A Ética da Comunicação e os Media Modernos, Legitimidade e poder nas sociedades complexas* (2ª ed.). Fundação Calouste Gulbenkian.
- Fairclough, N. (2003). *Analysing Discourse: textual analysis for social research*. Routledge.
- Fairclough, N. (2012, 7 julho). Critical discourse analysis, *International Advances in Engineering and Technology*, 7. IGATE), ISSN: 2305-8285 *International Scientific Researchers* (ISR). <http://scholarism.net/FullText/2012071.pdf>.
- Farouky, N. (2004). *A Consciência e o Tempo* (trad. José Luís Godinho). Stória Editores, Lds.
- Feeneberg, A. (1996, 1 março). Marcuse or Habermas : two critiques of Technology, in *Inquiry – An Interdisciplinary Journal of Philosophy*, vol. 39, no.1 https://www.sfu.ca/~andrewf/books/Marcuse_or_Habermas_Two_Critiques_of_Technology.pdf.
- Feiner, S. K. (1993). Knowledge-Based Augmented Reality (53-62), *Communications of the ACM*, 36 (7).
- Fernandes, M. (2018). Direito ao esquecimento e direito ao acesso à informação, (52). UNESA. [Conferência]X Seminário de Pesquisa da Eustácio. <https://portal.estacio.br/media/3732053/anais-x-semin%C3%A1rio-de-pesquisa.pdf>.
- Fidalgo, J. (2000). A questão das Fontes nos Códigos Deontológicos dos jornalistas. *Comunicação e Sociedade* 2, Cadernos do Noroeste, Série Comunicação, Vol. 14 (1-2), 319-321.
- Fidalgo, J. (2001a, 25 fevereiro). O sigilo, direito e dever. *Público*. <https://www.publico.pt/2001/02/25/jornal/o-sigilo-direito-e-dever-155095>.
- Fidalgo, J. (2001b, 8 de julho). Jornalismo de precisão, *Público*.
- Fidalgo, J. (2006). *O Lugar da Ética e da Autorregulação na identidade Profissional dos Jornalistas* (p. 56-57), [tese doutoral, Universidade do Minho] Repositório da U. Minho.
- Fidalgo, J. (2017, 22 junho). *ObjETHOS*, observatório da ética jornalística, por Rogério Christofolletti. <https://objethos.wordpress.com/2017/06/28/objethos-entrevista-joaquim-fidalgo/>
- Figueiras, R. (2005). Os Comentadores na Imprensa de Referência Portuguesa: 1980-1999. Traquina, N. (2010), (org.). *Do Chumbo à Era Digital*. <http://www.intercom.org.br/papers/nacionais/2005/resumos/R1239-1.pdf>.
- Fisher, C. (2016). *The trouble with ‘trust’ in news media*. *Communication Research and Practice*, 4. vol. 2. DO - 10.1080/22041451.2016.1261251.

- Florida, R. (2002). *The Rise of the Creative Class: and How It's Transforming Work, Leisure, Community, and Everyday Life*. Basic Books.
- Foucault, M. (1987). *Vigiar e Punir* (trad. de Raquel Ramallete, 27ª ed.). Editora Vozes.
- Franco, G. (2019, 18 de janeiro). Jornalismo a meia-haste. RR/Sapo. <https://rr.sapo.pt/2019/01/18/graca-franco/jornalismo-a-meia-haste/artigo/137858/>
- Fraser, N. (1996). Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy, in *Habermas and the Public Sphere* (p.109-142) ed. Craig Calhoun, MIT Press.
- Fraser, N. (1995). What's Critical about Critical Theory? The Case of Habermas and Gender, (p.32), *New German Critique*.
- Fuente-Cobo, C. e Avilés, J.A.G. (2014). La aplicación de la cláusula de conciencia de los periodistas en España. Problemas y limitaciones de un modelo incompleto, doi: 10.7764/cdi.35.548 http://www.cuadernos.info/index.php/CDI/article/viewFile/cdi.35.548/pdf_1
- Fukuyama, F. (1995). *Trust: The Social Virtues and the Creation of Prosperity*, Penguin.
- Gans, H. (1979, 1 janeiro). The messages behind the news, (p.40), *Columbia Review*; New York, N. Y. <https://search.proquest.com/openview/52ed70aac5ec0494526e31df1dc04fd2/1?pq-origsite=gscholar&recbl=1817229>.
- Gans, H. (2003). Democracy and the News (p. 257). In N. Traquina (2010), (*Afetação do trabalho jornalístico*), *Media e Jornalismo*, n.º 17, V. 9, 2.
- García, J. G. (2016). La cláusula de conciencia en el nuevo ecosistema de los medios de información y la comunicación, *Derecom* ((20,133-151). <http://www.derecom.com/derecom/>.
- Garcia, J. L. (org.) (1997). *Estudos sobre os Jornalistas Portugueses - Metamorfoses e Encruzilhadas no Limiar do Século XXI*. Imprensa de Ciências Sociais.
- Garcia-Avilés, J. (2014). Online Newsrooms as Communities of Practices: Explored Digital Journalists' Applied Ethics. *Journal of Mass Media Ethic*, (p. 29-258). ISSN : 0890-0523 print/1532-7728, DOI : 10.1080/08900523.2014.946600 https://www.researchgate.net/publication/285571568_Online_Newsrooms_as_Communities_of_Practice_Exploring_Digital_Journalists'_Applied_Ethics
- Garcia-Avilés, J. (2014, 21 novembro). Investigación encuentra principales problemas éticos del periodismo online, entrevista ao site *Red Ética Segura*. <https://fundaciongabo.org/es/etica-periodistica/entrevistas/investigacion-encuentra-principales-problemas-eticos-del-periodismo>
- Garcia Marquez, G. (2007, junho). *El mejor ofício del mundo*. Chasqui. Revista Latino-americana de Comunicación, 98.
- Gavela, A. B. (2017). *Autorregulação dos Media em Portugal e Estudo de Casos - O que acontece a quem não cumpre o código deontológico/Estatuto do Jornalista?* Editora Media XXI
- Ghiglione, R., e Matalon, B. (2001). *O Inquérito: Teoria e Prática* (4ª ed.). (trad. C.L. Pires). Celta.
- Giddens, A. (1991). *As Consequências da Modernidade* (trad. Raul Fiker), UNESP, 5ª ed.
- Giddens, A. (2000). *Dualidade da Estrutura –Agência e Estrutura*, Celta Editora.
- Giddens, A. (2007). *A Europa na Era Global*. (trad. Alberto Gomes). Editorial Presença.
- Giddens, A. (2010). *O mundo na era da globalização*. (trad. de Saul Barata). Editorial Presença.
- Gilbert, M. (2014). *A Segunda Guerra Mundial – os 2174 Dias Que Mudaram o Mundo*. Editora Casa da Palavra.
- Gitlin, T. (1980). *The Whole World Is Watching: Mass Media in the Making and Unmaking of the New Left*. University of California Press.

- Gonçalves, M.E. (2014, 28 março). Era Digital: Oportunidade ou ameaça à liberdade de acesso? [conferência] na XI Jornadas da APDIS.
- Gonçalves, M.E. (2003). *Direito da informação: Novos direitos e formas de regulação na sociedade da informação*. Almedina,
- Granado, A. (2019, 15 fevereiro). Jornalistas têm de ser “autenticadores de informação”. Comunicação pessoal à agência Lusa. <https://combatefakenews.lusa.pt/fake-news-jornalistas-tem-de-ser-autenticadores-de-informacao-antonio-granado-c-video-e-audio/>
- Graves, L. (2016). *Deciding what's true: the rise of political fact-checking in american journalism*. Nova Iorque, Estados Unidos da América: Columbia University Press.
- Graves, L., Nyhan, B. e Reifler (2016). Understanding Innovations in Journalistic Practice: A Field Experiment Examining Motivations for Fact Checking, *Journal of Communication*, Exeter university, <https://ore.exeter.ac.uk/repository/handle/10871/21567>.
- Gravetter, F. J e L.B. Wallnau (2000). *Statistics for the behavioural sciences*, Belmont CA, Wadsworth, 5ª edição.
- Guanter, J. M. (1983). *Principios jurídicos de la comunicación ideológica*, en Homenaje al profesor D. Juan Beneyto, Comunicación y sociedad, Universidad Complutense.
- Guanter, J. M. (2010). La clausula de conciencia: um derecho por el periodista. <https://derechoycomunicacion.wordpress.com/2014/10/18/la-clausula-de-conciencia-un-derecho-para-el-periodista/>
- Gutierrez, R. (2019). Secretário Geral da FEF, 26 março, 2019, <https://europeanjournalists.org/fr/2019/03/26/la-fij-et-la-fej-saluent-ladoption-de-la-directive-sur-ledroit-dauteur-et-exhortent-les-etats-membres-a-adopter-des-lois-garantissant-aux-journalistes-une-remuneration-juste-et-proportionnelle/>
- Groth, O. (2011). *O poder Cultural desconhecido: Fundamentos da ciência dos jornais*. Editora Vozes.
- Habermas, J. (1987). *The theory of communicative action*. (1.ª ed. 1981), 2. Lifeworld and system: A critique of functionalist reason. Beacon Press.
- Habermas, J. (1990). *Moral Consciousness and Communicative Action*, Cambridge, Polity Press.
- Habermas, J. (1991). *The Structural Transformation of The Public Sphere: An Inquiry into a Category of Bourgeois Society*, Cambridge, MIT Press.
- Habermas, J. (1992). *Entre Factos e Normas*, 1992.
- Habermas, J. (1992a). *L'Espace Public-Archéologie de la Publicité comme Dimension Constitutive de la Société Bourgeoise*. Paris.
- Habermas, J. (1996). *A Inclusão do Outro*. Editora Unesp.
- Habermas, J. (2003). *Era das transições. - Direito e democracia: entre facticidade e validade*. Volume II (2). Tempo Brasileiro.
- Habermas, J. (2013). *A Transformação Estrutural da Esfera Pública - investigações sobre uma categoria da sociedade burguesa*. Fundação Calouste Gulbenkian. (1ª ed. 1962).
- Habermas, J. (2015). *Técnica e Ciência como Ideologia*, Edições, 70, Lda.
- Harding, J. (2015, 28 de Janeiro), Future of News project, BBC NEWS LAB. <https://www.bbc.com/news/uk-31012118>
- Hallin, D. C., e Mancini, P. (2010). *Comparing Media Systems: Three Models of Media and Politics*. Cambridge University Press. (1.ª ed. 2004).
- Hallin, D. (2006, 7 de fevereiro). The passing of the 'High Modernism' of American Journalism Revisited, vol. 42, *Journal of Communication*, DO - 10.1111/j.1460-2466.1992.tb00794
- Han-Byung, C. (2016). *No Enxame*. Relógio d'Água.

- Hanlin, B. (1998). Owners, editors and journalists, In A. Belsey e R. Chadwick, *Ethical Issues in Journalism and the Media* (p.33-48). Routledge.
- Harcup, T. (2015). *Journalism: Principles and Practice*. (3.^a ed.). Sage.
- Harcup, T. e O'Neill, D. (2016). What Is News? Galtung and Ruge Revisited. *Journalism Studies – Journal Studies*, 2 (2), 261-280. <http://dx.doi.org/10.1080/14616700118449>
- Harding, J. (2015, 28 de Janeiro), Future of News project, *BBC NEWS LAB*. <https://www.bbc.com/news/uk-31012118>
- Hayes, A., Singer, J.B., e Ceppos, J. (2007, 5 de dezembro). Shifting Roles, Enduring Values: The Credible Journalist in Digital Age, *Journal of Mass Media Ethics*, Exploring Questions of Media Morality, vol. 22.
- Hegel, G. W. F (2005). *Fenomenologia do Espírito* (trad. de Paulo Meneses, 3.^a ed.). Editora Vozes.
- Heidegger, M. (2012). *Ontologia – Hermenêutica da Faticidade*. Editora Vozes.
- Henriques, M. e Barros, N. (2013). *Olá Consciência – Uma viagem pela filosofia*. Editora Objetiva.
- Heyamoto, L. e Milbourn, T. (2016). 4 things Journalists Can Do To Rebuild Trust With The Public, <https://www.ucpublicaffairs.com/home/2018/10/7/4-things-journalists-can-do-to-rebuild-trust-with-the-public-by-lisa-heyamoto-and-todd-milbourn>.
- Hill, M. e Hill, A. (2009). *Investigação por questionário*. Sílabo.
- Hintikka, J. (2000). Gadamer: squaring the hermeneutical circle. *Revue Internationale de Philosophie*, 54(213), 492.
- Iosifidis, P. e Boucas, D. (2015, 01 de maio). *Media Policy and Independent Journalism in Greece*. Open Society Foundations. <https://www.opensocietyfoundations.org/publications/media-policy-and-independent-journalism-greece>
- Ingram, M. (2018, 16 de maio). The platform patrons: How Facebook and Google became two of the biggest funders of journalism in the world. *Columbia Journalism Review*. https://www.cjr.org/special_report/google-facebook-journalism.php
- Jakubowicz, K. (2009, 28-29 maio). Une nouvelle conception des médias ? Conseil de l'Europe [1.^a conférence session] des ministres responsables des médias e des nouveaux services de communication. https://www.coe.int/t/dc/files/ministerial_conferences/2009_media_communication/disc_karol_jakubowicz_en.asp
- Jakubowicz, K. (2015). New Media Ecology: Reconceptualizing Media Pluralism (p.23-53). In P. Valcke, R.G. Picard M. Sükösd (eds), *Media Pluralism and Diversity: Concepts, Risks and Global Trends*, Palgrave Macmillan.
- Jiménez, D. (2019). *El Diretor – Secretos e intrigas de la prensa narrados por el ex-diretor de ELMundo* Libros, del K.O., S.L.L.
- Kant, E. (1986). *Crítica da Razão Prática*. Edições 70. (1.^a ed. 1788).
- Karppinen e Moe, H. (2016, 9 de junho). What We Talk About When Talk About 'Media Independence. Javnost-the Public, *Journal of the European Institute for Communication and Culture*, vol. 23 (9)108. <https://www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/13183222.2016.1162986>
- Koksal, M. e Gregoire, D. (2017, abril). Journalism, an increasingly precarious profession. Magazine Hesamag, ETUI e FEJ. <https://www.etui.org/topics/health-safety-working-conditions/hesamag/journalism-an-increasingly-precarious-profession>

- Kovack, B. e Rosenstiel, T. (2001). Journalists Have an Obligation to Personal Conscience, nono capítulo, *The Elements of Journalism*. Nieman Reports. <https://niemanreports.org/articles/journalists-have-an-obligation-to-personal-conscience/>
- Kovack, B. e Rosenstiel, T. (2005). *Os Elementos do Jornalismo - O que os profissionais de jornalismo devem saber e o público deve exigir*. Porto Editora.
- Krippendorff, K. (2004). *Content Analysis, An Introduction to its Methodology*. Sage Publications.
- Kuhn, T. (1970). *The Structure of Scientific Revolutions*. Chicago University Press. (1.^a ed. 1962).
- La Peña, N. e Llobera, J., Weil, P., Giannopoulos, E., Pomés, A. Spanlan, B., Friedman, D., Sanches-Vives,
- Lakoff, G. (2017, 17 de fevereiro). With 'Fake News,' Trump Moves from Alternative Facts to Alternative Language. *NPR*, (org.), <https://www.npr.org/2017/02/17/515630467/with-fake-news-trump-moves-from-alternative-facts-to-alternative-language>.
- Larson, M. (1977). *The Rise of Professionalism*. Berkeley: University of California Press.
- Laittila, T. (1995). Journalistic Codes of Ethics in Europe. *European Journal of Communication*, 10 (4), 527-544.
- Lawson-Borders, G. (2006). *Media Organizations and Convergence: Case Studies of Media Convergence Pioneers*. Lawrence Erlbaum Associates. In H. Bastos (2012), *A diluição do jornalismo no ciberjornalismo*. Estudos em Jornalismo e Media, 9 (2). <http://dx.doi.org/10.5007/1984-6924.2012v9n2p284>.
- Lauk, E., e Harro-Loit, H. (2017). Journalistic Autonomy as a Professional Value and Element of Journalism Culture: The European Perspective. *International Journal of Communication*, 11, 1956-1974. <http://ijoc.org/index.php/ijoc/article/view/5962/2018>,
- Le Bohèc, J. (2000). *Les mythes professionnels des journalistes. L'état des lieux en France*. L'Harmattan, coll. Communication et civilisation.
- Lecadre, R. (1998, 3 de abril). Le porteur d'emprunts russes: appellation d'origine à contrôler. Les détenteurs de titres seront recensés avant d'être payés", *Libération*. https://www.liberation.fr/futurs/1998/04/03/le-porteur-d-emprunts-russes-appellation-d-origine-a-controler-les-detenteurs-de-titres-seront-recen_234792
- Legum, C. (1975, 15 de junho). A LUTA POR PORTUGAL (trad. Maria Adelaide Sobral). *The Observer*. Publicações D. Quixote.
- Leitão, O. (2017). *A Cláusula de Consciência do Jornalista – O direito a dizer Não*. Alêthea Editores.
- Létourneau, A., e Lacroix, A. (2005). L'intervention éthique : structurée et non linéaire, *Interactions*, Psychologie des relations humaines, 9(1), 43. <https://www.usherbrooke.ca/psychologie/recherche/publications/volume-9-no-1/>
- Levenson, B. (2012). *Un inquiry into the Cultura, and Ethic of the Press – Executive Summary*. <https://books.google.pt/books?id=brxjKvwZnLQCepg=PA16elpg=PA16edg>
- Levinas, E. (1982). *Éthique et Infinit*. Edições 70.
- Libois, B. (1994). *Ethique de l'information – Essai sur la déontologie journalistique*, Editions de l'Université de Bruxelles.
- Likert, R. (1932). *A Technique for the Measurement of Attitudes*, *Archives of Psychology*, 140, (22), 1-55. https://legacy.voteview.com/pdf/Likert_1932.pdf
- Lima, F. e Novais, A. (2018, 8 novembro). O direito a ser esquecido. [Conferência] *Liberdade de imprensa e de Expressão: Que papéis, efeitos, fronteiras e limites*, Universidade Nova de Lisboa.
- Lima, L. (2001). Jornalismo de Precisão – História e Conceito, *Revista Razón y Palabra*, 32. http://www.razonypalabra.org.mx/anteriores/n22/22_lsilva.html
- Lima, P. R. (2018). *Jornalismo e realidade virtual: análise da série The Daily 360 do The New York Times* [dissertação de Mestrado, Universidade Nova de Lisboa]. <http://hdl.handle.net/10362/37602>

- Lipovetsky, G. (2005). *A Sociedade Pós-Moralista: O crepúsculo do dever e a ética indolor dos novos tempos democráticos* (trad. Armando Braio Ara). Barueri: Manole.
- Lipovetsky, G. (2016). *Da Leveza – Para uma Civilização do Ligeiro* (1ª ed.). Edições 70.
- Lloyd, J. e Toogood, L. (2015). Journalism and PR – *News Media and Public Relation* (105-106).
 Reuter's Institute for the Study of Journalism, University Oxford, I.B Tauris.
- Locke, J. (1989). *A Letter on Toleration*. In E.M. Jonatas Machado (2002), *Liberdade de Expressão – Dimensões Constitucionais da Esfera Pública no Sistema Social* (p.164). Coimbra Editora. (1.ª ed. 1689).
- Lopes, F. (2015). *Jornalista: profissão ameaçada*. Alêtheia Editores.
- Lourenço, J. S. (2019, 5 junho). El derecho a la cláusula de conciencia en la formación de la opinión pública: debate sobre la necesidad o irrelevancia de su regulación legal en la comunicación del siglo XXI, *Revista de la Facultad de Derecho*, 46. <https://doi.org/10.22187/rfd2019n46a3>
- Machado, J. E.M. (2002). *Liberdade de Expressão – Dimensões Constitucionais da Esfera Pública no Sistema Social*. Coimbra Editora, ISBN 9789723211115
- Mackenzie, C. (2014). Three dimensions of autonomy: a relational analysis in A. Veltman e M. Piper (eds), *Autonomy, Oppression and Gender* (p.15-41). Oxford University Press.
- Mackinnon, C. (1991). *Toward a Feminist Theory of the State*, Harvard University Press.
- Macnamara, J. (2015, 29 de novembro). *Organizational Listening: The Missing Essential in Public Communication*. Reprint Edition, Peter Lang inc.
- Mancini, P. (2011). *Hackear el Periodismo*, La Crujía Ediciones, colección Futuribles.
- Manning, P. (2001). *News and News Sources: A Critical Introduction*, SAGE Publications Ltd.
- Marcuse, H. (1979). *A Ideologia da Sociedade Industrial: O Homem Unidimensional*. Zahar Editores.
- Marôco, J. (2011). *Análise Estatística com o SPSS Statistics* (5.ª ed.). Edições Report Number.
- Martin, M. (2006). Retour sur ‘ l'abominable vénalité de la presse français ’, *Le Temps des médias*, 1 (6), *L'Argent des médias* (22-33). <https://www.cairn.info/revue-le-temps-des-medias-2006-1-page-22.htm>
- Martins, P. (2012). Ensinar ética jornalística é refletir, questionar, problematizar. ISCSP – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas. <https://www.iscsp.ulisboa.pt/pt/media-f-o/open?guid=5cc874e75f355>
- Marwick, A. E. (2018). Why do people share fake news? A sociotechnical model of media effects *Georgetown Law Technical Review*, 2, 474-512. <https://georgetownlawtechreview.org/why-do-people-share-fake-news-a-sociotechnical-model-of-media-effects/GLTR-07-2018/>
- Mascarenhas, O. (2013, 27 de abril). Os direitos do jornalista só existem para cumprir melhor os seus deveres. *Diário de Notícias*, <https://www.dn.pt/opiniaao/opiniaao-dn/oscar-mascarenhas/os-direitos-do-jornalista-so-existem-para-cumprir-melhor-os-seus-deveres-3188275.html>
- Mateus, C. (2015). *A utilização das Redes Sociais pelos jornalistas portugueses: novos desafios éticos e deontológicos para a profissão* [tese de mestrado, FCSH, 2015]. <http://pt.ejo.ch/social-media/redes-sociais-velha-etica-ainda-serve-o-jornalismo>.
- Matos, A. C. (2010). Revistas Políticas no Estado Novo: Uma Primeira Aproximação Histórica ao Problema, in N. Traquina. (org.). *Do Chumbo à Era Digital - 13 leituras do Jornalismo em Portugal*. Livros Horizonte.
- Matos, J., Batista, C., Subtil, F. (orgs) (2017). *A crise do Jornalismo em Portugal*. <https://repositorio.ipl.pt/handle/10400.21/6778>
- Mattar, F. (2001). *Pesquisa de Marketing*, Edições Compactas, Editora Atlas.
- Mazower, M. (2000). *Continente Sombrio – A Europa no século XX*, Vintage, 2000. In Giddens (2007), *a Europa na Era Global* (p.238).

- McBride, K. e Rosenstiel, T. (eds) (2013). *The New Ethics of journalism: principles for the 21 Century*. Sage Publications. (1.^a ed., 2007).
- McChesney, R. W. (2008, 01 de maio). The Political Economy of Media enduring issues, emerging dilemmas (p. 34). *Monthly Review Press*.
- McLuhan, M. (1977). *The Gutenberg Galaxy, the making of typographic man*. University of Toronto press. (1.^a ed., 1962).
- McLuhan, M. (2006). *Understanding media: the extensions of man*, The MIT Press (1.^a ed., 1964).
- McLuhan, M. e Fiore, Q. (2005). *The Medium is the Massage*. Gingko Press.
- McQuail, D. (2010). *McQuail's Mass Communication Theory*. SAGE Publications. (1.^a ed. 1983).
- McQuail, D. (2011). Publication in a free society: the problem of accountability. In Pinto, M. e Sousa, H. (eds) (2005). *Communication and citizenship. Rethinking crisis and change* (p.129-150). Grácio Editor. https://uwispace.sta.uwi.edu/dspace/bitstream/handle/2139/43501/Communication_and_citizenship-Dunn_UWIMona_CARIMAC_Collection.pdf?sequence=1&isAllowed=y
- Meehan, J. (1995). *Feminists read Habermas: Gendering the Subject of Discourse*. Routledge.
- Mellado, C. e Humanes, M.L. (2012, 18 abril). Modeling perceived professional autonomy in Chilean journalism. *Journalism*, <https://doi.org/10.1177/1464884912442294>
- Menconi, Arn (2018, 19 fevereiro). Jeffrey Sterling has become invisible hero, forgotten by media. *World News – RT Internacional*. <https://www.rt.com/usa/419240-jeffrey-sterling-released-cia/>.
- Mercier, A. (2019, 21 setembro). Révolution numérique : les journalistes face au nouveau temp de l'info. *INA, Revues des Médias*. <https://larevuedesmedias.ina.fr/revolution-numerique-les-journalistes-face-au-nouveau-tempo-de-linfo>,
- Merleau-Ponty, M. (1996). *Sens et Nonsense*. Collection Bibliothèque de Philosophie, Gallimard.
- Mesquita, M. (1998). *O Jornalismo em Análise - A Coluna do Provedor dos Leitores*. Minerva Coimbra.
- Mesquita, M. (2003). *O Quarto Equívoco – o poder dos media na sociedade contemporânea*. Minerva Coimbra.
- Miles M. B. e Huberman A. M. (2003). *Analyse des données qualitatives* (2.^a ed.). The Boeck University.
- Miller, C. (2018, 27 de março). Trusted Guides – a new role for journalists? *Blog Academy*, BBC (Charles Milles ed.). <https://www.bbc.co.uk/blogs/academy/entries/e818ae5c-107f-4a66-86c4-3822650a1028>
- Mitchelstein, E. e Boczkowski, P. (2010, 12 abril). Online News Consumption Research, An Assessment of Past Work and an Agenda for the Future. *News Media eSociety*, 12 (7). <https://doi.org/10.1177/1461444809350193>
- Milton, J. (2009)). *Areopagítica – Discursos sobre a Liberdade*. Editora Almedina. (1.^a ed., 1644). (ISBN: 9789724035321).
- Miranda, J. (2017). As temáticas da regulação do jornalismo português: análise às deliberações da AACS e ERC-Observatório (OBS*) *Jornal* (2017). (p.199-217) 1646-5954/ERC123483/2017 199 <http://obs.obercom.pt/index.php/obs/article/view/1028/pdf>
- Miranda, J. (2000). *Manual de Direito Constitucional, Tomo IV – Direitos Fundamentais*, (3.^a ed.). Coimbra Editora, ISBN 9723209357
- Miranda, J. e Medeiros, R. (2005). *Constituição Portuguesa Anotada, Tomo I*. Coimbra Editora.
- Miranda, J. (1993). *Manual de Direito Constitucional*, 4(2.^a ed. rev. ampl.). Coimbra Editora.
- Morin, E. (1973). *O paradigma Perdido: A Natureza Humana* (4.^a ed.). Publicações Europa América.
- Morin, E. (2005). *Ciência com Consciência* (trad. de Maria Alexandre e Maria Alice Dória) Editora Bertrand.

- Morin, E. (2020, 15 abril). Entrevista concedida a Alice Scialoja. [comunicação pessoal]. Instituto Humanitas Unisios. <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/598144-existem-forcas-autodestrutivas-em-jogo-tanto-nos-individuos-quanto-nas-coletividades-ignaras-de-serem-suicidas-entrevista-com-edgar-morin>
- Mota, F. T. (2009). *O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e a Liberdade de Expressão*. Coimbra Editora.
- Neveu, E. (2010). As notícias sem jornalistas: uma ameaça real ou uma história de terror? (29-49) 34 *Brazilian Journalism Research*, 6(1). <https://bjr.sbpjor.org.br/bjr/article/view/246/244.file:///C:/Users/Ot%C3%ADlia%20Leit%C3%A3o/Downloads/246-980-1-PB.pdf>
- Nielsen, J. (1998). *The End of Legacy Media* (Newspapers, Magazines, Books, TV Networks). <https://www.nngroup.com/articles/the-end-of-legacy-media-newspapers-magazines-books-tv-networks/>.
- Nielson, R. e Sambrook, R. (2016). What is Happening to Television News? *Reuters' Institute Digital News Report*. <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/our-research/what-happening-television-news>
- Nilson, R. e Graves, L. (2017). News. you don't believe: Audience perspectives on fake news In *Reuters' Institute, digital News* [Report].
- Nougayrède, N. (2013, 7 março). Le 'Monde' ses valeurs, son avenir. (Editorial). *Le Monde*. https://www.lemonde.fr/a-la-une/article/2013/03/07/le-monde-ses-valeurs-son-avenir_1844255_3208.html
- Nye, J. jr. (2002). *Compreender os Conflitos Internacionais* Gradiva.
- Morse, J. M. (1994). Emerging from the data: Cognitive processes of analysis in qualitative inquiry. In J. Morse (Ed.), *Critical issues in qualitative research* (p. 23-43). Sage.
- O'Neill, D. (2017). *New Values and Selectivity in the Construction of News: Commentary on Peer-Reviewed Published Research Articles*. [Tese de doutoramento, University of Huddersfield].
- Obama, B. (2018, 16 janeiro). David Letterman Has Questions for President Obama | My Next Guest Needs No Introduction | Netflix [Vídeo]. <https://www.youtube.com/watch?v=5NfM9vh2huk>
- Obama, B. (2017, 10 janeiro). disponível em www.eleitoronline.com.br/relação-entre-politica-e-redes-sociais. Los Angeles Times.
- Ogden, C. K. e Richards, I. A. (1938). *The meaning of meaning*. Harcourt/Brace, http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141991000300005.
- Oliveira, N. (2017). *Direito ao esquecimento e liberdade de expressão. Posicionamento do STJ nos casos de "Chacina da Candelária" e "Aida Curi"* [dissertação de mestrado, Universidade Católica de Pernambuco].
- Olshan, J. (2019). All Journalism should be service Journalism. *Nieman Lab*. <https://www.niemanlab.org/2019/12/all-journalism-should-be-service-journalism/>
- Oppenheimer, M. (2003). *The proletarianization of the professional* (1.ª ed., 1973).
- Örnebring, H. (2013). Anything you can do; I can do better? Professional journalists on citizen journalism in six European countries, *International Communication, Gazette*, journals.sagepub.com
- Ost, F. (2005). *O tempo do direito* (trad. Élcio Fernandes). Edusc.
- Paesani, L. (2013). *Direito e internet, liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil* (6.ª ed.). Atlas.
- Paquete de Oliveira, J. M., e Cardoso, G. (org.), (2017). *Comunicação e Quotidiano, Textos e Intervenções* (1ª ed.). Tinta-da-China.
- Pavlik, J. (2014). Ubiquidade o 7º princípio do jornalismo na era digital. In J. Canavilhas (org.) *Webjornalismo: 7 características que marcam a diferença* (p. 158-183). LabCom.
- Pêcheux, M. (1989). *Semântica e Discurso* (1.ª ed., 1975).
- Perelman, C. (1990). *Ética e direito*. Editions de L'Université de Bruxelles.
- Phillips, A. (2015). *Journalism in Context*, London: Routledge.

- Pires, T. T. (2012, julho/setembro). Liberdade de consciência, liberdade de crença e pluralismo político. *Revista de informação Legislativa* (p.49,195). <http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/496597>
- Plaisance, P. L. (2000), The concept of *Media Accountability* Reconsidered (p.257-268). *Journal of Mass Media Ethics*, vol. 15(4)
- Plaisance, P. L. (2007, 5 dezembro). Transparency: An Assessment of the Kantian Roots of a Key Element *Journal of Mass Media Ethics*, 22, 2-3. <https://doi.org/10.1080/08900520701315855>
- Poe, M. T. (2011). *A History of Communications. Media and Society from the Evolution of Speech to the internet*. Cambridge University Press.
- Preto, M. (2016, 3 novembro). Manso Preto: Jornalista de peso... e com peso. Entrevista, *jornal Vale Mais*. <https://valematis.pt/vlm/manso-preto-jornalista-de-peso-e-com-peso/>
- Quivy, R. e Campenhoudt, L. (2013). *Manual de Investigação em Ciências Sociais* (6.ª ed.). Gradiva (1ª ed. 1992).
- Raffalovitch, A. (1931), *L'abominable vénalité de la presse - d'après les documents des Arch russes* (1897-1917), Bibliothèque nationale de France, département Littérature et art, 8-Lc1. <http://gallica.bnf.fr/ark:/12148/bpt6k83024b/f2.texte>.
- Ramirez, P. (2016, 20 maio). Até 2020, a maioria dos jornais deixará de imprimir. *jornal Observador*. observador.pt/especiais/pedro.j.ramirez
- Ramonet, I. (1999). *A tirania da comunicação*. Vozes.
- Ramonet, I. (2003, 11 outubro). O Quinto Poder. *Le Monde Diplomatique*. <https://diplomatie.org.br/o-quinto-poder/>
- Ramonet, I. (2011a, 8 abril). Le Citoyen vit dans un sentiment d'insécurité informationnelle *L'Humanité*. <https://www.humanite.fr/ignacio-ramonet-le-citoyen-vit-dans-un-sentiment-dinsecurite-informationnelle-457990>.
- Ramonet, I. (2011b). *L'Explosion du journalisme, des médias de masse à la masse des medias*, Paris, Editions Galilée.
- Rebelo, J. (coord.) (2011). *Ser Jornalista em Portugal: Perfis Sociológicos*. Gradiva.
- Rebelo, J. (2014). *As Novas Gerações de Jornalistas em Portugal*, Editora Mundos Sociais.
- Rebelo, J. (1994). Da legitimidade revolucionária à legitimidade democrática: o «caso República». In M. Mesquita e J. Rebelo (orgs). *O 25 de Abril nos media internacionais* (p. 96-109). Afrontamento.
- Reese, S.D. (2009, 18 maio). The news paradigm and the ideology of objectivity: a socialist at the Wall Street *Journal*. *Critical Studies of Mass Communication*, 7 (4), 390-409. <https://doi.org/10.1080/15295039009360187>
- Reis, E., Mendo, P., Andrade, R., e Calapez, P. (1997). *Estatística aplicada* (1ª.ed.). Edições Sílabo.
- Ribeiro, V. (2019). A mentira na assessoria de imprensa: proposta de quatro dimensões éticas para as fontes profissionais de informação. In *Ética e Comunicação. Reflexões sobre os atributos, os desafios e as práticas* (p. 83. e 84). Edições ISCSP.
- Richards O. (1989). *Language and Meaning in the Age of Modernism: C.K. Ogden and His Contemporaries*. University Press (trabalho original em 1938).
- Ricoeur, P. (1966). *Freedom Nature – The Voluntary and Involuntary*, North-western University Press.
- Ricoeur, P. (1991). *Ideologia e Utopia*. Edições 70.
- Ricoeur, P. (2003, março). *Memory, history, oblivion*, Budapeste
- Riffle, D. M. (2012). *Can Journalism Survive – an inside look at american newsroom*, Polity Press, XII, ISBN 97807.
- Rochegonde, A. e Sénéjoux, R. (2017). *Les Médias, Les Nouveaux Empires*, Editions First Gründ, Paris.

- Rodrigues, A. (2008). Objetividade e Cultura Jornalística (p.78-79). *Trajectos* nº 12.
- Rosen, J. (2018, 15 abril). *Optimizing Journalism for Trust*. Medium.
- Rosenstiel, T. (2013). Why 'Be Transparent' Has Replaced 'Act Independently' as a Guiding Journalism Principle. *Poynter*, 16 setembro. <https://www.poynter.org/reporting-editing/2013/why-be-transparent-is-now-a-better-ethical-principle-than-act-independently/>
- Ross, A. (2014). Interatividade: Definições, estudos e tendências, in Canavilhas, J. (2014), *Webjornalismo: 7 características que fazem a diferença*. LabCom.
- Rozière, V. (2019). Twit a saudar Diretiva europeia sobre direitos de autor, 26 de março de 2019, disponível em: <https://twitter.com/VRoziere/status/1110510822051201026>:
- Ruellan, D. (1993). *Le Professionnalisme du Flou – Identité et savoir faire des journalistes*, Press Universitaire de Grenoble.
- Ruellan, D. (1997b). *Les « pro » du journalisme. De l'état au statut, la construction d'un espace professionnel*. PUR (Coll. Res Publica).
- Russell, F. M. (2017, 14 dezembro). The new gatekeepers: an institutional-level view of Silicon Valley and the disruption. *Journalism Studies*, 20. <https://doi.org/10.1080/1461670X.2017.1412806>
- Ryfe, D. (2009). Broader and Deeper: A Study of Newsroom Culture in a Time of Change', *Journalism: Criticism, Theory, Practice* 10(2), 197-216. <https://doi.org/10.1177/1464884908100601>
- Salaverria, R. (2005). *Redacción Periodística en internet*. Eunsa, 2005.
- Salaverria, R. (2014). Multimedialidade: informar para cinco sentidos. In J. Canavilhas (org.). (2014) *Webjornalismo: 7 características que marcam a diferença* (p. 27-54). Livros LabCom.
- Salaverria, R. (2020, 11 maio). O jornalismo é tautológico! Pois é um fazer que contém em si todos os significados. *Intercom - Revista Brasileira de Ciências da Comunicação* (43(1), 193-200). <https://doi.org/10.1590/1809-58442020110>
- Sampieri, R.H. (2010). *Metodologia de Pesquisa*, McGraw-Hill (5.ª ed.).
- Sánchez Lorenzo, J. (2019). El derecho a la cláusula de conciencia en la formación de la opinión pública: *Revista De La Facultad De Derecho*, (p.46), e20194603. <https://doi.org/10.22187/rfd2019n46a3>. <https://revista.fder.edu.uy/index.php/rfd/article/view/635>.
- Santos, B. S. (2017, 01 abril). Quando a mentira é verdade. *Jornal Expresso*. <https://expresso.pt/palavra/entity/people/Boaventura-Sousa-Santos>.
- Sarlet, I. W. (2006). *Dignidade da pessoa humana, jurisdição e direitos fundamentais*, vol. I. Tomo II, Livraria do Advogado Editora.
- Sarlet, I. W. (2015). Tema da moda, direito ao esquecimento é anterior à internet. *Revista Consultor Jurídico*. <https://www.conjur.com.br/2015-mai-22/direitos-fundamentais-tema-moda-direito-esquecimento-anterior-internet>.
- Schejter, A. (2007). *A Voz de Jacob, Esau's Hands: Transparência como Primeira Emenda em Uma Era de Engano e Representação*, 2007.
- Schlenker, B. (2008, dezembro). Integrity and Character: Implications of Principled and Expedient Ethical Ideologies. *Journal of Social and Clinical Psychology*, 27 (10), 1078-1125. <https://doi.org/10.1080/08821127.1989.10731188>
- Schmidt, E. e Cohen, J. (2014). *A Nova Era Digital*, Editora Don Quixote.
- Schudson, M. (2005). *The emergence of objectivity norm in American journalism* (218). <https://doi.org/10.1177/146488490100200201>
- Schudson, M. (2010). *Descobrimos a Notícia*, Editora: Vozes.

- Schwab, J. (2005). Cinquenta anos de Jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal Alemão, in, *O direito Fundamental ao Esquecimento, Uma análise comparativa da Experiência Brasileira* (p. 486-488) (trad. de Beatriz Hening et al) Konrad Adenauer, Stiftung.
- Segalês, J. (2000). *La cláusula de conciencia del profesional de la información como sujeto de una relación laboral*, Tirant lo Blanch.
- Sepulveda, K. (2011, 30 julho). The Call: Heidegger and the Ethical Conscience, *Res Cogitans*: 2(1), Article 8.
- Serrano, M. E. (2008). *Para um Estudo do Jornalismo em Portugal (1976-2001), Padrões jornalísticos na Cobertura de Eleições Presidenciais*. [Tese doutoramento, ISCTE-IUL]. Repositório <http://hdl.handle.net/10071/623>
- Shardlow, S. (2009). *Values, ethics and social work* DOI: 10.1007/978-1-137-08215-2_4, in Social Work, Palgrave-MacMillan.
- Shoemaker, P., e Reese, S.D. (1996). *Mediating the Message: Theories of Influences on Mass Media Content*. Longman.
- Shultz, I. (2007). *The journalistic Gut Feeling, Journalistic doxa news habitus and orthodox news values*, Journalism Practice, 1(007), 2. <https://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/17512780701275507>.
- Silva, A. S. e Pinto, J. M. (orgs) (2014). *Metodologia das Ciências Sociais*, Edições Afrontamento.
- Silverman, D. (1993). *Beginning Research, Interpreting Qualitative Data. Methods for Analysing Talk, Text and Interaction*. Sage Publications. https://metodos.files.wordpress.com/2011/03/silverman_beginningresearch.pdf
- Silverstone, R. (2007). *Media and Morality on the rise of the mediapolis*. Polity Press.
- Singer, J.B. (2014). Sem Medo do Futuro: ética do jornalismo, inovação e um apelo à flexibilidade”, *Comunicação e Sociedade*, 25.
- Singer, P. (2017). *Ética do Mundo Real - 82 breves ensaios sobre coisas realmente importantes*, Edições 70.
- Singer, J. B. (2004, 17 abril). Strange bedfellows? The diffusion of convergence in four news organizations” *Journalism Studies*, 5(1), 3-18, doi:10.1080/1461670032000174701.
- Skovsgaard, M. (2014). Watchdogs on a leash? The impact of organizational constraints on journalists perceived professional autonomy and their relationship with superiors. In *Journalism* 15(3). European Journalism Observatory.
- Sjovagg, H. (2013). Journalistic Autonomy, Between Structure, Agency and Institution” *Nordicom Review* 34, 155-166, <https://pdfs.semanticscholar.org/62f6/c65e2f91c87e25d3f1bdecc7e63893830844.pdf>.
- Sjøvaag, H. (2016). Media diversity and the global superplayers: operationalising pluralism for a digital media market', *Journal of Media Business Studies*, 13(3), 170-86.
- Slater, M. (2010). Immersive Journalism: Immersive Virtual Reality for the First-Person Experience of News http://www0.cs.ucl.ac.uk/research/vr/Projects/PRESENCCIA/Public/presenccia_pub/sharedDocuments/presenccia_publications/Publications/wp1/Papers/IJournalism_Rave_FINAL2.pdf
- Sneath, P. e Sokal, R. (1973). Numerical taxonomy: the principles and practice of numerical classification. *Systematic Zoology* Vol. 24, No. 2 (Jun. 1975), (pp. 263-268). Taylor & Francis, Ltd
- Snowdon, E. (2019, 4 novembro). Não são dados que estão a ser explorados, são as pessoas, [Conferência] 4.º Web Submit.
- Solomon, N. (2016, 5 fevereiro). Should journalists care if sources go off to prison? *Columbia Review, Journal*. https://www.cjr.org/opinion/should_journalists_care_if_sources_go_off_to_prison.php.
- Solomon, N. (2014, 27 outubro). Pay Any Price, James Risen exposes the war on terror. <https://www.memphisflyer.com/memphis/pay-any-price/Content?oid=3767105>.

- Soloski, J. (1989). O jornalismo e o profissionalismo. In N. Traquina (org.), *Jornalismo: Questões Teóricas e 'Estórias'* (p. 91-217).
- Soria, C. (1989). La crisis de identidad del periodista [Journalist identity crisis. *Editorial. Mitre. Colección Ciencias de la Información*, 141. <https://dadun.unav.edu/bitstream/10171/57249/1/37582-104958-1-PB.pdf>
- Sousa, J. (2004, 2.º semestre). Tobias Peucer: progenitor da Teoria do Jornalismo (11). *EJM- Estudos em Jornalismo e Media*, 1 (2).<https://doi.org/10.5007/%25x>
- Sousa, M. R. (2017, 12 janeiro). Intervenção [conferência] do Presidente da República no *IV congresso dos jornalistas portugueses*.
- Spivak, C. (2011, 4 dezembro). The Fact-Checking Explosion. *AJR* (dezembro/janeiro 2011).
- Statera, A. (2016, 22 dezembro). Morto il giornalista Statera, uno dei pochi che usò la “clausola di coscienza”. *Fanpage.It*. <https://www.fanpage.it/attualita/morto-il-giornalista-statera-uno-dei-pochi-che-uso-la-clausola-di-coscienza/>
- Stake, R. (1995). *The Art of Case Study Research*. Sage.
- Stern, T. e Salb, D. (2015). Examining Online Social Network Use and Its Effect on the Use of Privacy Settings and Profile Disclosure. *Bulletin of Science, Technology e Society*, 35(1/2), 25–34. doi:10.1177/0270467615596890.
- Stevens, J. (1996). *Intermediate statistics* (3.ª ed.). Lawrence Erlbaum Associates. [Google Scholar] 242.
- Stevenson, N. (1995). *Understanding Media Cultures: Social Theory and Mass Communication*. Sage.
- Stringer, P. (2018). Finding a Place in the Journalistic Field: The pursuit of recognition and legitimacy at BuzzFeed and Vice’, (991-2000), *Journalism Studies*, 19 (13).
- Sunstein, C.R. (2017). *Republic: Divided Democracy in the Age of Social Media*. Princeton University Press.
- Sullivan, M. (2017, 8 janeiro). It’s time to retire the tainted term ‘fake news’. *Washington Post*, https://www.washingtonpost.com/lifestyle/style/its-time-to-retire-the-tainted-term-fake-news/2017/01/06/a5a7516c-d375-11e6-945a-76f69a399dd5_story.html.
- Tabachnick, B., e Fidell, L. (2007). *Using multivariate analysis*. (5ª edição), Allyn & Bacon/Pearson Education.
- Tadeu, P. (2017, 3 janeiro). Os jornalistas devem fazer uma declaração pública de interesses? *Público*. <https://www.dn.pt/opiniao/opiniao-dn/pedro-tadeu/os-jornalistas-devem-fazer-uma-declaracao-de-interesses-publica-5582934.html>.
- Talavera, M. D.M. L. (2003). *Fundamentos éticos de la prensa en América Latina*. [Tese de doutoramento em Ciências de Informação. Universidad Complutense].
- Tamó, A., e George, D. (2014, 14 março). Oblivion, Erasure and Forgetting in the Digital Age. *Jipitec, journal* (77). <https://www.jipitec.eu/issues/jipitec-5-2-2014/3997>.
- Tandoc Jr., Edson, Lim, Z., e Ling, R. (2017, 30 agosto). Defining ‘Fake News’: A typology of scholarly definitions. *Journal Digital Journalism*, 6 (2),137-153.
- Teoh, B. (2013). Ethical journalism through the conscience clause, (p. 145). <http://www.themalaysianinsider.cm/sideviews/article/ethical-journalism-through-the-conscience-clause-part-1-bob-teoh>.
- Telo, L. (2014, 10 outubro). L'emprunt qui valait 30 milliards. *Le Monde*. https://www.lemonde.fr/m-actu/article/2014/10/10/l-emprunt-qui-valait-30-milliards_4503342_4497186.html.
- Tewksbury, D., e Rittenberg, J. (2012). *News on the internet: Information and Citizenship in the 21 Century*, Oxford University Press.
- Thibierge, C. Terré F. (org.) (2009). *La force normative. Naissance d'un concept*, L.G.D.J, 2009. ISBN: 978-2-2750-3401-0.

- Thompson, J.B. (2010). *Los media y la modernidade*. Ediciones Paidós. (1º ed. 1998).
- Tilich, P. (2000). *The Courage to Be* Paperback (2.ª ed.). Yale University. (1.ª ed. 1952).
- Traquina, N. (1999). *Jornalismo: questões, teorias e 'estórias'*. Veja.
- Traquina, N. (2004). Da Necessidade dos Estudos de Jornalismo. *Estudos em Jornalismo e Mídia*, I (2). <https://periodicos.ufsc.br/index.php/jornalismo/article/viewFile/2081/32808>.
- Traquina, N. (2010). Recensão de Nelson Traquina sobre *Democracy and the News*, de J. Herbert Gans (2003, p. 47 e 102). *Media e Jornalismo*, 17. 1. 9 (2), 255 e 256.
- Trigueiro, F. (2016). *Direito ao Esquecimento na Sociedade da Informação*. [tese de Doutoramento, Universidade de Coimbra]. <https://estudogeral.sib.uc.pt/bitstream/10316/41206/1/Disserta%C3%A7%C3%A3o.%20Direito%20ao%20Esquecimento%20na%20Sociedade%20da%20Informa%C3%A7%C3%A3o.pdf>
- Tuchman, G. (1972). *Objectivity as Strategic Ritual: An examination of Newsmen's Notion of Objectivity*. *American Journal of Sociology*, 77(4), pp. 660-679.
- Valente, J. (1997). *Elementos para a História do Sindicalismo dos Jornalistas Portugueses*, I parte (1834-1934 (53-56 e 133-140). Sindicato dos Jornalistas.
- Vaitsopoulou, A. (2018, 22 fevereiro). Do Working Conditions of Journalists in Greece Affect Press Freedom? Athens Live, <https://medium.com/athenslivegr/do-journalismworking-conditions-in-greece-affect-press-freedom-2f5fe29698d2>.
- Vincent, A. (1995). *Ideologias Políticas e Modernas*. Jorge Zahar Editor, Lda.
- Vicente, D. M. (2018, 21 maio). O Direito ao Esquecimento na Internet, *Jornal Dinheiro Vivo*. <https://www.dinheirovivo.pt/opiniaao/o-direito-ao-esquecimento-na-internet-novo-direito-ou-limite-a-liberdade-de-expressao/>
- Voss, A. (2019). L'Europe adopte la reforme du droit d'auteur. eurodeputado da CDU – aprovação da diretiva do Conselho Europeu, 26 de março. [mediarte.be/fr/europe-adopte-la-reforme-du-droit-d'auteur](http://mediarte.be/fr/europe-adopte-la-reforme-du-droit-d-auteur).
- Ward, S. J. A. (2011). *Ethics and the media. An introduction*. Cambridge University Press.
- Ward, S. J. A. (2015a). The invention of journalism ethics: The path objectivity and beyond de S de McGill-Queen's Press MQUP. [http://www.wisc.edu/igencia artificial](http://www.wisc.edu/igencia%20artificial).
- Ward, S. J.A. (2015b). *The Radical Media Ethics – A Global Approach*. Wiley Blackwell.
- Ward, S. J.A. (2016a). *Disrupting Journalism Ethics: Radical Change on the Frontier of Digital Media*. Taylor Francis Lds.
- Ward S. J. A. (2016b). *The Magical Concept of Transparency*, 201, Universidade de Oregon. <http://www.okumedia.com/Ethics%20for%20Dijital%20Journalists.pdf#page=58>.
- Ward, S. J. A. (2018, abril). Reconstructing Journalism Ethics: Disrupt, Invent, Collaborate, *Media e Jornalismo*, 18 (32).
- Wardle, C. e Derakhshan, H. (2018). *Journalism, Fake News e Disinformation* https://en.unesco.org/sites/default/files/f_jfnd_handbook_module_2.pdf.
- Warzel, C. (2018, 27 março). [Trusted guides – a new role for journalists], *BBC Academy Blog*. <https://www.bbc.co.uk/blogs/academy/entries/e818ae5c-107f-4a66-86c4-3822650a1028.A>.
- Weaver, D. H. (1998). *The Global Journalist: News People Around the World*. Hampton Press.
- Weber, M. (1989). *A Ética Protestante e o espírito do capitalismo*. Presença.
- Weingarten Neto, J. (2007). Liberdade Religiosa na Constituição; fundamentalismo, pluralismo, crenças, cultos. *Revista de informação Legislativa*, 4 n. 195, Jul/set, 2012. Livraria do advogado.

- Weinberger, D. (2016, 21 junho). La transparence et l'objectivité s'opposent-elles en journalisme ? in <http://odft.nt2.ca/blogue/la-transparence-et-l%E2%80%99objectivit%C3%A9-s%E2%80%99opposent-elles-en-journalisme>
- Welles, R. (2018). Biting the Hand: Accountability Journalism in the Trade Press . <http://www.robswells.com/wp-content/uploads/2018/07/Biting-the-Hand-7-22-18.pdf>,
- Wolf, M. (2009). *Teorias da Comunicação*. Editorial Presença.
- Wolton, D. (1995, dezembro). As contradições do espaço público *mediatizado*”. *Revista de Comunicação e Linguagens*. Edição Cosmos.
- Wolton, D. (2004). *Pensar a Comunicação*. Difel
- Wolton, D. (2006). *É Preciso Salvar a Comunicação*. Editor: Caleidoscópio.
- Wolton, D. (2010). *Informar não é comunicar*, Editora Meridional Sulina.
- Wolton, D. (2016, 01 novembro). O jornalismo trocou a grandeza da oferta pela tirania da procura. (Comunicação pessoal) *Público*. <https://www.publico.pt/2016/11/01/culturaipsilon/noticia/o-jornalismo-trocou-a-grandeza-da-oferta-pela-tirania-da-procura-1749526>, s.p.
- Wolton, D. (2016, 21 novembro). O impacto das Redes Sociais na Comunicação. [Conferencia] na Fundação Calouste Gulbenkian.
- Wolton, D. (2016, 21 novembro). Comunicação pessoal. *Diário de Notícias*.
- Wolton, D. (2018, 26 fevereiro). Comunicação pessoal. *Rádio Renascença/Sapo* <https://rr.sapo.pt/2018/02/26/mundo/liberdade-de-informacao-nao-e-liberdade-de-expressao/noticia/106496/>
- Woodrow, A. (1996). *Étique de l'information*. Colléction de Philosophie politique et juridique, *Informação/Manipulação* (2ª ed.). Dom Quixote.
- Yin, R. (2009). *Case study research: Design and methods* (4ª ed.). Thousand Oaks, CA: Sage.
- Zelizer, B. (2004). *Taking Journalism Seriously: News and the academy*. Sage Publications.
- Zelizer, B. (2017). *What Journalism Could Be*, Polity Press.

OUTRAS FONTES E LEGISLAÇÃO

- Alta Autoridade para a Comunicação Social (2001). Caso Leonardo Ralha e Marina Ramos – Deliberação da AACS 1617, de 03 maio.
- Alta Autoridade para a Comunicação Social (2005). Caso Elisa Borges Fernandes – Deliberação da AACS 5020, de 23 novembro.
- Agência EFE (2020). Estatuto de Redacción de la Agencia EFE: <https://www.sindicatperiodistes.cat/sites/default/files/documents/ER%20EFE.pdf>
- Agence France Press (2016), Charte AFF des bonnes pratiques éditoriales e déontologiques. https://www.afp.com/sites/default/files/paragraphrich/201704/22_juin_2016_charte_deontologique.pdf
- Alliance International des Journalistes (2013). La Commission arbitrale des journalistes (p.40). http://www.alliancejournalistes.net/IMG/pdf/livret_commission_arbitrale_exe_couv_et_int_pour_site_12nov13-2-2.pdf
- Asociación de Periodistas de Información Económica (1996). Ética en la Información (APIE) <https://www.apie.es/>.
- Associação Portuguesa para o Controlo de Tiragem e Circulação (2018). <http://www.apct.pt/pesquisa?param=controlo%20de%20tiragens>

Brachard, É. (1935). [Rapport/Brachard], au nom de la Commission du travail n.º 4516. Chambres des Deputés. <http://www.ccijp.net/article-2-rapport-brachard.html>

British Broadcasting Corporation (2020). Editorial Values and Guidelines of BBC. <https://www.bbc.co.uk/editorialguidelines/>

British Broadcasting Corporation Trust (2016). Royal Charter for the Continuance of the British Broadcasting Corporation, BBC Trust. https://downloads.bbc.co.uk/bbctrust/assets/files/pdf/about/how_we_govern/charter.pdf

BIT - Bureau International du Travail (1928). *Les Conditions de Travail et de Vie des Journalistes*. Genève: Études et documents [Relatório], (p.4-8).

Boletim do Trabalho e do Emprego (2010). 22 julho, n.º 27.

Cahiers du Cinéma (2020), Édito n.º 764, março 2020, disponível em: <https://www.cahiersducinema.com/produit/edito-n764/>.

Canal CNews (2017), caso Togo, https://www.francetvinfo.fr/culture/tv/canal/video-apres-un-reportage-promotionnel-sur-le-togo-canal-diffuse-un-communique-du-csa_3011859.html.

Carta dos Direitos fundamentais da União Europeia (2000, 18 dezembro). artigo 11º, Jornal Oficial das Comunidades Portuguesas, 2000/C 364/ 01.

Charte Deontologique du Group Canal (2018). <file:///C:/Users/otili/Downloads/charte-deontologique-31052017-2.pdf>.

Caso jornalista de Malta, <http://www.cmjornal.pt/cm-ao-minuto/etalhe/diretores-de-oito-orgaos-pedem-a-ue--investigacao-sobre-independencia-dos-media-em-malta>.

Caso Lebach I (BverfGE 35, 202 – Lebach: <https://www.servat.unibe.ch/dfr/bv035202.html>. Acesso em: 07 jun 2015.

Caso Lebach II (BvR 348/98) https://www.bundesverfassungsgericht.de/entscheidungen/rk19991125_1bvr034898.html

Caso Google Spain v. Mario Costeja González (Processo n.º C-131/12) <http://curia.europa.eu/juris/liste.jsf?num=C-131/12>.

Código de Ética de la Agencia EFE. Código de conducta. <https://www.agenciaefe.es/codigo-de-conducta>.

Colegio de Periodistes de Catalunya. <http://www.periodistes.org/ca/home/periodisme/codi-deontologic.html>

Comissão da Carteira Profissional de Jornalistas – inquérito na página da CCPJ a jornalistas <https://www.ccpj.pt/pt/informacao/divulgacao-de-questionario-no-%C3%A2mbito-de-tese-de-doutoramento-em-ci%C3%A2ncias-da-comunicacao/>

Comissão da Carteira Profissional de Jornalistas (2018). Comunicado conjunto de onze organizações ligadas à atividade jornalística sobre o RGPD, 23 de maio. <https://www.ccpj.pt/pt/deliberacoes/comunicados/atividade-jornalistica-deve-ser-excluida-do-regulamento-geral-de-protecao-de-dados/>

Comissão Europeia (2011). Estratégia renovada de la UE para 2011-2014 sobre la Responsabilidad Social de las Empresas. Oficina de Publicaciones.

Comissão Europeia (2018). Diretiva sobre Proteção de Denunciantes, de 23 abril.

Comité de Ministros do Conselho da Europa (2011). Recomendação (CM/Rec (2011)7 of the Committee of Ministers to member states on a new notion of *media*) 21 de setembro).

Contrato nazionale di lavoro giornalistico, assinado pela CNLG FNSI e FIEG (2013-2016). Artigo 32º caso di coscienza. <http://www.odg.it/content/contratto-nazionale-di-lavoro-giornalistico-20132016>

Conselho da Europa, Resolução do Parlamento Europeu. ° 1003, Ethics of journalism (1993). Relative à l'Éthique du journalisme - harmonização da cláusula de consciência. <http://www.assembly.coe.int/main.asp?link=http://www.assembly.coe.int/documents/adoptedtext/ta93/eres1003.htm#1>.

Conselho Europeu (2014). Resolução sobre a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social no ambiente digital (2014/C 32/04), 24 fevereiro.

Conselho da Europa (2014). Recomendação do Conselho de Ministros, 16 abril, disponível em: <http://www.odionao.com.pt/media/5185/GuiaDireitosHumanosUtilizadoresInternet.pdf>

Conselho Europeu (2019). Relatório anual de 2018 da UE sobre os direitos humanos e a democracia no mundo, 13 maio.

Conselho da Europa (2019). Platform to promote the protection of journalism and safety of journalists – caso Tomislav Kezarovski. 18 setembro de 2019. https://balkaninsight.com/2019/09/03/north-macedonia-journalist-denied-chance-to-prove-innocence/?fbclid=IwAR0ty3P_q6MV780wCsaBoW-xdhKPUonCUhGgdysqpWEMXX9qw1r79sZtCYU.

Conselho de imprensa (1979). A imprensa escrita em Portugal, abril de 1974 a julho de 1976, Lisboa, edição do *Conselho de Imprensa*, Assembleia da República.

Conselho de Imprensa (1988). Relatório 1979-1983 – A situação da imprensa em Portugal, edição *Conselho de Imprensa*.

Conselho de Ministros da União Europeia (2011), Recomendação de 21 de setembro de 2011, sobre redefinição do conceito de órgão de comunicação social e adoção do conceito de *media*.

Constituição da República Portuguesa. (Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10). <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/337/202007292000/127956/diploma/indice>

Contrato Coletivo de Trabalho dos Jornalistas portugueses (2016). http://www.jornalistas.eu/ficheiros/8190_725_api_cct_2010_pe_bte8_2011.pdf, <https://www.cahiersducinema.com/produit/edito-n764/>.

Corriere de la Sera (2020). Codice ético. https://www.corriere.it/trust/codice_etico.shtml.

COUR EUROPÉENNE DES DROITS DE L'HOMME/ EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS, (1976). Case Handyside v. THE UNITED KINGDOM (n. ° 5493/72) de 7 de dezembro. [https://hudoc.echr.coe.int/eng#{%22itemid%22:\[%22001-57499%22\]}](https://hudoc.echr.coe.int/eng#{%22itemid%22:[%22001-57499%22]})

COUR EUROPÉENNE DES DROITS DE L'HOMME/ EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS, (1996). Case GOODWIN v. THE UNITED KINGDOM, de 27 março, (17488/90). [https://hudoc.echr.coe.int/fre#{%22itemid%22:\[%22001-57974%22\]}](https://hudoc.echr.coe.int/fre#{%22itemid%22:[%22001-57974%22]})

COUR EUROPÉENNE DES DROITS DE L'HOMME/ EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS (2007) Case Dupuis et autres v. France (n. ° 1914/02), de 7 de junho de 2007. <http://www.unionedirittiumani.it/wp-content/uploads/2014/11/dupuis-and-others-v.-france.pdf>

COUR EUROPÉENNE DES DROITS DE L'HOMME/ EUROPEAN COURT OF HUMAN RIGHTS, (2017). Case Tavares de Almeida Fernandes e Almeida Fernandes v. Portugal. (31566/13), de 17 janeiro. <http://s3.observador.pt/wp-content/uploads/2017/01/17113432/case-of-tavares-de-almeida-fernandes-and-almeida-fernandes-v-portugal.pdf>

Declaração Universal dos Direitos Humanos. <https://dre.pt/declaracao-universal-dos-direitos-humanos>

Droit d'opposition (2016), Dossier legislativo n° 4076, Proposta de M. Patrick Bloche, Assemblée Nationale, 5 outubro 2016, (artigo 1º). assemblee-nationale.fr/14rapports/r4076.asp.

El País (2020). Estatuto, <http://www.elpais.com/>.

<http://ethicaljournalismnetwork.org/who-we-are/5-principles-of-journalism>.

<https://www.erc.pt/download/YToyOntzOjg6ImZpY2hlaXJvIjtzOjM5OiJtZWRpYS9kZWNPc29lcy9vYmtpYy3RvX29mZmxpbmUvMTg5Mi5wZGZYiO3M6NjoidGl0dWxvIjtzOjE5OiJkZWxpYmVvYWNoYy0zZGoyMDEyIjt9/deliberacao-3di2012>

Entidade Reguladora para a Comunicação (2015). *DIGITAL MEDIA*, Portugal
<https://www.erc.pt/download/YToyOntzOjg6ImZpY2hlaXJvJltzOjM4OiJtZWRpYS9lc3R1ZG9zL29iamVjdG9fb2ZmbGluZS83OS4xLnBkZiI7czo2OiJ0aXR1bG8iO3M6Mjc6ImRpZ210YWwtbWVkaWEtcG9ydHVnYWwtMjAxNSI7fQ==/digital-media-portugal-2015>

Estatuto do Jornalista (1999). Lei 01/99 de 01 de janeiro. http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=136etabela=leis.

Prisa/El País (2016) Estatuto e Código ético. <https://www.prisa.com/uploads/2016/01/codigo-eticoes.pdf><https://www.prisa.com/uploads/2016/01/codigo-etico-es.pdf>.

Europa Press (2019). Código Ético. <https://s01.europapress.net/archivos/CE-EP.pdf>

European Journalism Observatory (2014). Euronews, 17 de abril de 2014. <https://en.ejo.ch/ethics-quality/journalistic-autonomy-denmark-study>

European Union Charter of Fundamental Rights.

https://ec.europa.eu/info/aid-development-cooperationfundamental-rights/your-rights-eu/eu-charter-fundamental-rights_en.

Federación de Asociaciones de Periodistas de España (FAPE) (s/d), Código Deontológico.
<http://fape.es/home/codigo-deontologico/>

Federação Internacional de Jornalistas (2019, 12 junho). *Global Charter of Ethics for Journalists* d. <https://www.ifj.org/who/rules-and-policy/global-charter-of-ethics-for-journalists.html>

Federação Internacional de jornalistas (2009, 15 setembro). Declaração de Princípios sobre a conduta de Jornalistas. <http://www.ifj.org/docs/ETHICS-S.DOC>

Federazione Nazionale Stampa Italiana (2013), Contratto Collettivo de Lavoro per la Regolamentazione del
laborogiornalistico.<https://www.fnsi.it/upload/9b/9bf31c7ff062936a96d3c8bd1f8f2ff3/244248f7f9211db2c6faf72229ddd0e4.pdf>

Freedom House (2017). [Relatório]Populists and Autocrats: The Dual Threat to Global Democracy
https://freedomhouse.org/sites/default/files/FH_FIW_2017_Report_Final.pdf

Freedom House (2019), Relatório] *A Downward Spiral*, <https://freedomhouse.org/report/freedom-media/freedom-media-2019>

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (FCSH). [Relatório] monitorização europeia, 2017

Google (2019), Google “multada em 50 milhões de euros por violar RGPD em França, Exame informática, 21 de janeiro de 2019, disponível em <https://visao.sapo.pt/exameinformatica/noticias-ei/mercados/2019-01-21-google-multada-em-50-milhoes-de-euros-por-nao-cumprir-rgpd/>

Guide Human Rights for Internet Users (2014). <https://rm.coe.int/leaflet-guide-to-human-rights-en/168079cecc>

RAI - Radio televisione italiana Spa (2020, março). CODICE ETICO DEL GRUPPO RAI. https://www.rai.it/dl/doc/1586535485463_Codice%20Etico%20%20Marzo%202020.pdf

High Level Group on *Media Freedom and Pluralism*. [Report] (2013, 13 janeiro.) A Free and Pluralistic *Media* to Sustain European Democracy (p.32). Resource Centre on *Media Freedom in Europe*. https://ec.europa.eu/information_society/media_taskforce/doc/pluralism/hlg/hlg_final_report.pdf.

La charte d’ Euronews. <https://www.euronews.com/media/download/press-conference/Charte-Editoriale-FR-27-04-12.pdf>.

La convention collective nationale des journalistes (Loi de 1881, article 2° bis Loi de Presse, *Code du Travail*, articles 7111-5-2 e 7111-11 ; Loi 1986, article 2°-1) e *Code du Travail*. *L’article L7112-5 du Code de Travail*.

La República (2018). Códice ético <https://www.repubblica.it/static/trust/ethics/>

La Stampa. Códice ético - <https://www.lastampa.it/static/policy/>

Le Monde (2019). [Nous, les journalistes du Monde...] Carta da redação em 10 setembro de 2019.

Le Monde (2018). Le Monde...ses valeurs son avenir. [Editorial]. http://www.lemonde.fr/a-la-une/article/2013/03/07/the-monde-ses-valeurs-son-fenir_1844255_3208.html#0RGJbABlxa3Uazuo.99.

Le Monde (2018). Charte d’Éthique https://www.lemonde.fr/actualite-medias/article/2010/11/03/la-charte-dethique-et-de-deontologie-du-groupe-le-monde_1434737_3236.html, www.ull.es/publicaciones/latina/070/paper/1046fu/16es.html.

El Pais (1994). Livro de Estilo. https://www.periodistadigital.com/ocio-y_cultura/libros/2014/05/16/pais-libro-estilo-aguilar-codigo-internet-cebrian-reglas-escritura-correcta.shtml.

El Pais (2002, 13 dezembro). El Constitucional avala la cláusula de conciencia de un periodista que abandonó el 'Ya'. https://elpais.com/diario/2002/12/14/sociedad/1039820406_850215.html

Il Fatto Quotidiano (2017, 03 novembro). Primo Di Nicola si è dimesso da direttore de Il Centro di Pescara: ha invocato la clausola di coscienza <https://www.ilfattoquotidiano.it/2017/11/03/primo-di-nicola-si-e-dimesso-da-direttore-de-il-centro-di-pescara-ha-invocato-la-clausola-di-coscienza/3955812/>

Le Figaro (2016). La grève à Télé, le deuxième plus long conflit dans l’audiovisuel. http://tvmag.lefigaro.fr/programme-tv/greve-a-itele-peut-on-encoresauver-la-chaine-_ed5fde98-a43111e69c99-b1f71e963387~

Code	du	Travail,	Article	L7112-5.
https://www.legifrance.gouv.fr/affichCodeArticle.do?idArticle=LEGIARTI000006904521ecidTex=LEGI TEXT000006072050 .				

Lei de Imprensa (1999). Lei 2/99 de janeiro. Procuradora Geral Distrital da República. http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=138etabela=leis. Artigos 17º,

Ley Orgánica 2/1997, de 20 de junio, reguladora de la cláusula de conciencia de los profesionales de la información. <https://www.boe.es/eli/es/lo/1997/06/19/2/con>

Llosa, M.V. (2013). *A civilização do espetáculo: uma radiografia do nosso tempo e da nossa cultura* .. (trad. Ivone Benedetti). (1º ed.). Objetiva.

Márquez, G.G. (1996, 7 outubro). *El Mejor Oficio del Mundo*. [Comunicação pessoal] proferida na 52ª Assembleia da Sociedade Interamericana de Imprensa (SIP). <https://fundaciongabo.org/es/recursos/discursos/el-mejor-oficio-del-mundo-discurso-de-gabriel-garcia-marquez-ante-la-sip>

New York Times (2017, 13 outubro). The Times Issues Social Media Guidelines for the Newsroom <https://www.nytimes.com/2017/10/13/reader-center/social-media-guidelines.html>

NUJ (2015). National Union of Journalists. <http://www.nuj.org.uk/>.

Observatoire de la Déontologie de l'Information (ODI, 2018). *CNews e a condenação por reportagem sobre o Togo* <https://www.acrimed.org/Actualite-des-medias-no20-octobre-2018>.

Observatoire de la Déontologie de l'Information (2018). “Les chartes déontologiques rendues obligatoires depuis le 1er juillet 2017 (p. 48-57). <https://www.odi.media/wp-content/uploads/2018/03/ODI-Rapport-2018.pdf>

Organização das Nações Unidas (ONU). [Relatório] da Assembleia Geral, de 16 de março de 2011 (A/HRC/17/27 (p.17 a 19)

Organização das Nações Unidas (ONU). Conselho dos Direitos Humanos, aprova Resolução L20, SOB acesso à internet como direito Humano. https://ap.ohchr.org/documents/S/HRC/d_res_dec/A_HRC_20_L13.pdf3

Ordem de Giornalisti italiana. Carta dei Doveri. <http://www.odg.it/content/carta-dei-doveri-del-giornalista>

Parlamento Europeu (1994). Resolução número A3-09411/93, de 19 de janeiro de 1994). Sobre objeção e consciência as terapias vitais. <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/press-room/20190410IPR37529/parlamento-europeu-aprova-regras-para-a-protecao-dos-denunciante>

Parlamento Europeu e do Conselho (2008). Resolução, sobre concentração e pluralismo dos meios de comunicação social, na União Europeia, (2010/C 8 R/16, de 25 de setembro de 2008. Jornal oficial da União Europeia, 14 de janeiro de 2010, C 8/85. <https://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+TA+P6-TA-2008-0459+0+DOC+XML+V0//PT>

Parlamento da Euronest (2012) Resolução sobre os desafios para o futuro da democracia, incluindo a questão da liberdade e independência dos meios de comunicação social nos países da Parceria Oriental da EU, de 30 de maio de 2012, (2012/C153/03). https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=uriserv:OJ.C_.2012.153.01.0009.01.PORetoc=OJ:C:2012:153:FULL

Parlamento Europeu (2016), Regulamento (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council de 27 April 2016 on the protection of natural person. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=celex%3A32016R0679>

Parlamento Europeu (2016). Diretiva 2016/943 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 8 de junho de 2016, relativa à proteção de Know-how e de informações comerciais confidenciais. <https://op.europa.eu/en/publication-detail/-/publication/dc0eda0f-32bc-11e6-b497-01aa75ed71a1/language-pt>.

Parlamento Europeu (2017), Resolução sobre o pluralismo e a liberdade de comunicação social na União Europeia (2017/2209), de 3 de maio de 2018.

Parlamento Europeu e Conselho Europeu (2018), Regulamento Geral de proteção de dados (UE) 2016/679, de 25 maio. <http://www.sg.pcm.gov.pt/sobre-nos/regulamento-geral-de-prote%C3%A7%C3%A3o-de-dados.aspx>

Parlamento Europeu e Conselho Europeu (2019). DIRETIVA (UE) 2019/790 e diretivas 96/9/CE e 2001/29/CE., 17 de abril de 2019. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32019L0790efrom=EN>

Parlamento Europeu e Conselho da União Europeia (2019). Diretiva (UE) 2019/1937, jornal Oficial das Comunidades. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32019L1937efrom=EN>

Parlamento Europeu (2019). Directiva sobre regras para a proteção dos whistleblowers, 16 abril. <https://www.europarl.europa.eu/news/pt/press-room/20190410IPR37529/parlamento-europeu-aprova-regras-para-a-protecao-dos-denunciantes>

Partner Organizations to the Council of Europe, Platform to Promote the Protection of Journalism and Safety of Journalist (2019), [Report annual].
<https://www.coe.int/en/web/media-freedom/home>.

Pew Research Journalism Project Center (2014, 26 março). [Report] *The State of News Media*, 2014. <https://assets.pewresearch.org/wp-content/uploads/sites/13/2017/05/30142556/state-of-the-news-media-report-2014-final.pdf>

Pew Research Center (11 novembro), Social Media update 2016, Facebook usage and engagement are on the rise, while adoption of other platforms holds steady, fevereiro. <https://www.pewresearch.org/internet/2016/11/11/social-media-update-2016/>

Pew Research Center's Journalism e Media (2016.) *The State of the news media*, <https://www.journalism.org/2016/06/15/state-of-the-news-media-2016/2010/> Pew Research Center's

Prisa/El País (2016) Estatuto e Código ético. <https://www.prisa.com/uploads/2016/01/codigo-eticoes.pdf><https://www.prisa.com/uploads/2016/01/codigo-etico-es.pdf>

RCS MediaGroup S.p.A (2014) Codice Etico do grupo empresarial RCS <http://www.rcsmediagroup.it/pagine/governance/codice-etico/>.

Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (2005). [Report] Managing Conflict of Interest in the Public Sector: A Toolkit, France: OECD publications (p.13). <https://www.oecd.org/gov/ethics/49107986.pdf>

Reporters Sans Frontières (2017). [Rapport] d'analyse, 26 de abril. <https://rsf.org/fr/classement-mondial-de-la-liberte-de-la-presse-2017-le-grand-basculement><http://www.rfi.fr/br/mundo/20170426-nunca-liberdade-de-imprensa-no-mundo-esteve-tao-ameacada-alerta-rsf>.

Reporters Sans Frontières (2018), [Rapport annuel] <https://rsf.org/en/news/rsfs-2018-round-deadly-attacks-and-abuses-against-journalists-figures-all-categories>

Reporters Sans Frontières (2019). [Rapport Annuel]. <https://rsf-ch.ch/bilan-rsf-des-violences-commises-contre-les-journalistes-en-2019-un-nombre-historiquement-bas-de-journalistes-tues-2/>

Reuter's Institute for the Study of Journalism (2014). [Report], Journalists' Perceptions of the Future of Journalistic Work. <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/our-research/journalists-perceptions-future-journalistic-work>

Reuter's Institute for the Study of Journalism (2016). Digital News [Report, 2016] <https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/our-research/digital-news-report-2016>

Reuter's Institute for the Study of Journalism (2019) Digital News [Report] 2019 https://reutersinstitute.politics.ox.ac.uk/sites/default/files/201906/DNR_2019_FINAL_0.pdf

Revista consultor jurídico. <http://www.conjur.com.br/2014-jun->

Royal Charter of the BBC (2006). http://downloads.bbc.co.uk/bbctrust/assets/files/pdf/about/how_

RTVE, Corporacion de Radiotelevision. Estatuto de la Corporación RTVE <http://www.cgtrve.org/files/ESTATUTO%20DE%20INFORMATIVOS%20v%5B1%5D.pdf>

Savater, F. (2018, 20 fevereiro). [Comunicação] ao XXV Aniversario del Código Deontológico da FAPE. <http://www.comisiondequejas.com/xxv-aniversario-del-codigo-deontologico-fernando-savater/>

Sindicato jornalistas (2011), Decisão sobre queixa Sofia Branco, 11 novembro.

Sindicato dos Jornalistas (2000). Recomendação: em defesa da confidencialidade das fontes. <http://www.jornalistas.eu/?n=73>.

Sindicato dos jornalistas (2012). Comunicado - desemprego dos jornalistas Sindicato dos jornalistas (2012) <https://jornalistas.eu/desemprego-de-jornalistas-agrava-se/>.

Sindicato dos Jornalistas (2017, 10 outubro), FIJ e FEJ pronunciam-se sobre direitos de autor no mercado único digital. <https://jornalistas.eu/fij-e-fej-pronunciam-se-sobre-direitos-de-autor-no-mercado-unico-digital/>

Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais (2019). Caso Direito ao esquecimento do STJ de 8 de maio. <http://www.sjpmg.org.br/2018/05/stj-consagra-direito-ao-esquecimento-na-internet-o-que-isso-significa/>

Society of Professional Journalists (2014). *SPJ Code of Ethics*. <https://www.spi.org/ethicscode.asp>

Sousa, Marcelo Rebelo (2017). Marcelo [comunicação pessoal] pede aos jornalistas para nunca deixarem de ser "anti-poder". [Comunicação pessoal], 12 janeiro. IV Congresso Jornalistas. TVI. <https://tvi24.iol.pt/politica/congresso-de-jornalistas/marcelo-pede-aos-jornalistas-para-nunca-deixarem-de-ser-anti-poder>

Testo Único dei Doveri del Giornalista Italiani (2019). odg.it/testo-unico-dei-doveri-del-giornalista/24288.

The Guardian (2020). *Guardian News e Media Editorial Code* <https://www.theguardian.com/info/2015/aug/05/the-guardians-editorial-code>.

TNTVNews, (2017). Cláusula de consciência aprovada na Polinésia francesa, 7 de junho. <https://www.tntv.pt/tntvnews/polynesie/societe/du-progres-dans-lindependance-des-journalistes/>

Tribunal Constitucional de España (1981). Sentencia 6/1981 de 16 de março. <https://hj.tribunalconstitucional.es/es-ES/Resolucion/Show/6T>

Tribunal Constitucional de España (1999). Sentencia 199/1999, de 8 de novembro. <http://hj.tribunalconstitucional.es/it/Resolucion/Show/3941>.

Tribunal Constitucional de España (2002). Sentença 225/02, de 13 janeiro. <http://hj.tribunalconstitucional.es/es-ES/Resolucion/Show/4761>

Tribunal de Justiça da União Europeia (2003). Acórdão Eugene Schmidberger, Internationale Transporte und Planzüge v. Republik Österreich. (C/112/00), de 12 junho. <https://blook.pt/caselaw/EU/TJUE/486666/>

Tribunal de Justiça da União Europeia, (2014), Acórdão (Grande Secção C131/12). Google Spain SL, Google In. e Agência Española de Protección de Datos e Mario Costeja González de maio. <http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=152065edoclang=PT>

Tribunal de Justiça da União Europeia (2019). Acórdão Google v. Commission nationale de l'informatique et des libertés (CNIL). (C-507/17), de 24 setembro. https://cdn2.nextinpact.com/medias/arret-c_507_17fr.pdf

Tribunal de Justiça da União Europeia (2019), Acórdão do caso Google LLC, sucessora da Google Inc., v. Commission nationale de l'informatique et des libertés; (CNIL), reenvio prejudicial do processo C/507/17, de 24 de setembro. Define a aplicação do RGPD no território da EU. <http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=edocid=218105epageIndex=0edoclang=PTemo de=lstedir=eocc=firststepart=1ecid=920855>.

Tribunal da Relação de Lisboa (2004). Processo nº 4039/2004-4 de 17 de novembro de 2004. <https://vlex.pt/tags/clausula-de-consci-ncia-975384>

UNESCO (2006). Princípios Internacionales de Ética Profesional del Periodismo. http://ethicnet.uta.fi/international/international_principles_of_professional_ethics_in_journalism,

Zuckerberg, M. (2010, 2 janeiro). Facebook CEO Zuckerberg causes stir over privacy, Computerworld. [Conferência]Crunchie Awards. <https://www.computerworld.com/article/2522445/facebook-ceo-zuckerberg-causes-stir-over-privacy.html>

Zuckerberg, M. (2018, 12 janeiro). [One of our big focus areas for 2018 is making sure the time we all spent]. [Facebook, <https://www.facebook.com/zuck/posts/one-of-our-big-focus-areas-for-2018-is-making-sure-the-time-we-all-spend-on-face/10104413015393571/>]

Apêndices

Apêndice A - Análise Crítica de Discurso dos estatutos editoriais de doze *medias*

Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Democracia	“(…) a democracia não é um simples valor conceptual, mas é, fundamentalmente, um campo de luta onde se confrontam os diferentes pontos de vista e os interesses dos mais diversos actores e organizações sociais.” (José Manuel Paquete de Oliveira, <i>Jornal Público</i>, 6 de dezembro de 2015). “Garantia cumulativa de pluralismo de doutrinas e ideologias, pluralismo de formas de expressão dessas doutrinas e ideologias, direitos fundamentais – pessoais, políticos, económicos, sociais e culturais – e livre designação e controle dos governantes pelos governados”. (artigo 2º) por	Açoriano Oriental	“(…) considera que a existência de uma opinião pública informada é a base essencial para o exercício dinâmico da democracia, motora de uma sociedade aberta (...)”	Apenas se regista uma referência ao valor democracia. Esta noção está consistente com o conceito de democracia representado neste quadro.	O Açoriano Oriental refere a democracia de forma idêntica aos demais <i>media</i> analisados.
		Correio da Manhã	“(…) o valor absoluto da notícia, como componente essencial da transparência democrática (...)”. “(…) Com respeito pelas normas deontológicas que regem a profissão nas democracias avançadas (...)”	Registam-se duas referências à noção de democracia. Esta noção apresenta-se como consistente relativamente ao conceito comumente conhecido e ora referenciado no início deste quadro.	Sendo a democracia um valor amplo e complexo, poderá considerar-se que o Correio da Manhã contempla um aspeto da democracia, no seu estatuto editorial o que embora subjetivo aparenta ser menos abrangente que os demais <i>media</i> aqui analisado.
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	“(…) determinadas causas comuns à cidadania, como sejam a da defesa das liberdades fundamentais e da democracia, a de um ambiente saudável que não coloque em risco as gerações futuras (...)”	Apenas se regista uma referência à noção de democracia. Esta noção apresenta-se como consistente relativamente ao conceito comumente conhecido e ora referenciado no início deste quadro.	Uma noção ampla e abrangente comum se compararmos aos demais <i>media</i> analisados.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“(…) orienta-se (...) pelos valores da democracia (...)”.	Apenas se regista uma referência à noção de democracia. Esta noção apresenta-se como consistente relativamente ao conceito comumente conhecido e referenciado no início deste quadro.	O Observador refere-se à democracia, noção ampla e abrangente comum aos demais <i>media</i> analisados.
		Público	“(…) considera que a existência de uma opinião pública informada, ativa e interveniente é condição fundamental da democracia e da dinâmica de uma sociedade aberta (...)”	Apenas se regista uma referência à noção de democracia. Esta noção apresenta-se como consistente relativamente ao conceito comumente conhecido e referenciado neste quadro.	Uma noção ampla e abrangente, comum aos demais <i>media</i> analisados.
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) desenvolvemos as nossas atividades (...) pela observância dos princípios democráticos no estrito cumprimento da lei, do Contrato de Concessão de Serviço Público (...)”	Apenas se regista uma referência ao valor da democracia. Esta noção de princípios democráticos, está consistente com o conceito representado neste quadro.	A Rádio e Televisão de Portugal refere-se a princípios democráticos de forma genérica, comum aos demais <i>media</i> analisados.

	Marcelo Rebelo Sousa, em <i>Democracia hoje</i>, XXI, 2016:150) <i>“Democracy works best when there exists a democratic spirit, a notion that an individual’s welfare is directly and closely attached to the welfare “of community, however broadly community may be defined.” (Robert McCHESNEY, 2000)</i>	SAPO	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	“(…) uma informação e uma programação que se harmonizam com as exigências de uma democracia pluralista, quanto à possibilidade de expressão (…)”	Apenas se regista uma referência à noção de democracia. Esta noção apresenta-se como consistente relativamente ao conceito inscrito na CRP e ora referenciado neste quadro.	Uma noção ampla e abrangente, comum aos demais <i>media</i> analisados.
		SOL	“(…) orienta-se (….) pelos valores da democracia. (…)”	Apenas se regista uma referência à noção de democracia. Esta noção apresenta-se consistente relativamente ao conceito inscrito na CRP e ora referenciado neste quadro.	Uma noção ampla e abrangente comum aos demais <i>media</i> analisados.
		TVI24	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Liberdade de expressão (artigo 37.º da CRP)	Todos têm o direito de exprimir e divulgar livremente o seu pensamento pela palavra, pela imagem ou por qualquer outro meio, bem como o direito de informar, de se informar e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações (artigo 37.º da CRP).	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência ao valor liberdade de expressão.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência ao valor liberdade de expressão.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) respeita o normativo da Constituição da República segundo o qual o exercício dos direitos de liberdade de expressão e informação «não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura. (…)”	Apenas se regista uma referência ao valor liberdade de expressão. Esta noção é consistente com o valor liberdade de expressão representado neste quadro.	O Diário de Notícias regista o valor liberdade de expressão, comparativamente ao conceito deste valor referenciado nos demais <i>media</i> analisados.
		Expresso	“(…) as publicações de natureza informativa (….) através das quais os cidadãos possam, em liberdade e no pluralismo, procurar o esclarecimento de que necessitam para o exercício das suas opções (…)”	Apenas se regista uma referência à noção de liberdade de expressão. Esta noção apresenta-se consistente ao conceito inserido no artigo 37.º da CRP referido neste quadro.	O Expresso revela uma noção ampla e abrangente em relação aos demais <i>media</i> analisados quanto a este valor de liberdade.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor no Estatuto Editorial.	N/A	N/A
		Observador	“(…) orienta-se (….) pelos valores da liberdade.”	Registam-se duas referências à noção de liberdade. Esta noção apresenta-se consistente com o conceito de liberdade de expressão, inserido no artigo 37.º da CRP.	O Observador revela uma noção ampla e abrangente em relação aos demais <i>media</i> analisados quanto a este valor de liberdade.

			“(…) coloca a liberdade no centro das suas preocupações e defende uma sociedade aberta, (...)”		
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) asseguramos a liberdade de expressão e o confronto das diversas.” “(…) a liberdade de expressão é um direito fundamental da sociedade de que fazemos parte e do qual faremos sempre uma defesa intransigente.”	Registam-se duas referências à liberdade de expressão. Esta noção do valor liberdade de expressão é consistente com o conceito representado neste quadro.	A Rádio e Televisão de Portugal referencia o valor liberdade de expressão, comparativamente, de forma idêntica, aos demais <i>media</i> analisados.
		SAPO	“(…) fomenta a interatividade com os leitores, promovendo a sua participação, de acordo com os direitos e deveres inerentes à liberdade de expressão e ao direito de informar (...)”	Regista-se apenas uma referência à liberdade de expressão e ao direito de informar. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	No portal Sapo. a referência à liberdade de expressão e direito de informar, reflete idêntico conceito nos demais <i>media</i> analisados.
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Distinção entre facto/opinião	1. O jornalista deve relatar os factos com rigor e exatidão e interpretá-los com honestidade. Os factos devem ser comprovados, ouvindo as partes com interesses atendíveis no caso. A distinção entre notícia e opinião deve ficar bem clara aos olhos do público. (Código Deontológico)	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) estabelece, rigorosamente, a distinção entre notícias e comentários, na base do princípio de que «os factos são sagrados, os comentários são livres», sem prejuízo da necessidade de ordenar, relacionar e explicar os acontecimentos relatados.”	Apenas se regista uma referência à distinção entre facto/notícia/e opinião. Este valor está consistente com a distinção comumente aceite representada neste quadro.	O Diário de Notícias refere, como os demais <i>media</i> analisados, a distinção entre factos e opiniões.
		Expresso	“(…) é indispensável, em cada momento, distinguir entre as notícias - que deverão ser, tanto quanto possível, objetivas (...). “(…) e as opiniões que deverão ser assinadas por quem as defende, claramente identificáveis e publicadas em termos de pluralismo. O Expresso toma posição através	Registam-se duas referências à distinção entre facto e opinião. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	Conceção clara da separação entre notícia e opinião. Está em consonância com os demais <i>media</i> analisados e de acordo com o comumente conhecido.

			de editoriais não assinados que vinculam a posição do jornal (...)."		
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	"(...) diferencia claramente os conteúdos informativos dos opinativos, reservando-se o direito de emitir considerações sobre todas as notícias, em editorial (...)."	Regista-se uma referência à distinção entre conteúdos informativos e opinativos. Esta noção é consistente com o conceito comumente aceite.	Conceção clara da distinção entre conteúdos informativos e opinativos, semelhante aos demais <i>media</i> analisados.
		SIC	"A informação da SIC Notícia será isenta e rigorosa - o que pressupõe ouvir as partes em confronto e distinguir sempre entre notícia e opinião - e, tanto quanto possível, dinâmica (...)."	Regista-se uma referência a este valor. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	A SIC refere-se à distinção entre notícia e opinião o que comparativamente aos demais <i>media</i> analisados está em consonância com o comumente aceite.
		SOL	"(...) pode tomar posições políticas, mas faz uma clara distinção entre opinião, análise e notícias".	Apenas se regista uma referência à noção de separação entre factos e opiniões. Tal noção apresenta-se consistente com o conceito de separação conhecido e referenciado neste quadro.	Conceção clara entre notícia e opinião. Está em consonância com os demais <i>media</i> analisados.
		TVI	"(...) distingue, muito claramente, a informação da opinião. Reservamo-nos, todavia, o direito de relacionar, interpretar e emitir opinião sobre quaisquer factos ou acontecimentos, sempre no respeito integral da legislação em vigor. (...)."	Apenas se regista uma referência à noção de separação entre factos e opiniões. Tal noção apresenta-se consistente com o conceito representado neste quadro.	A TVI apresenta uma referência clara entre notícia/informação e opinião. Está em consonância com os demais <i>media</i> analisados.
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa.
Convicções ideológicas ou interesses particulares	Regras, crenças e princípios básicos segundo as quais fixamos o nosso comportamento (Helmut Kruger, 308).	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a estes valores.	NA	NA
		Correio da Manhã	"(...) é feito por uma Redação que respeita o valor do pluralismo e não se verga a interesses particulares que procurem prevalecer sobre o interesse da comunidade."	Apenas se regista uma referência a interesses particulares. Esta noção apresenta-se consistente com o conceito referenciado neste quadro.	A referência a interesses particulares contida nos Estatutos Editoriais deste <i>media</i> é, em relação à referência do Estatuto Editorial do Expresso, mais restrita.
		Diário de Notícias	"(...) hierarquiza o seu noticiário segundo critérios de natureza jornalística, procurando	Apenas se regista uma referência a recusa a apriorismos ideológicos, o que por inferência,	O Diário de Notícias faz referência a apriorismos ideológicos, o que

	“Ninguém pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado, privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de (...) a convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual” (artigo 13.º da CRP)		avaliar a sua importância relativa, com a objetividade possível, e não consoantes apriorismos ideológicos.”	é consistente com o conceito representado nesse quadro.	comparativamente aos demais <i>media</i> analisados, é mais restrita, mas de idêntico sentido.
		Expresso	“(…)a seleção do material a publicar, a sua colocação em diversas páginas, a colunagem dos respetivos títulos, a ilustração com fotografias, infografias ou cartoons devem obedecer a critérios de inserção baseados na importância efetiva de cada peça e não nas convicções ideológicas ou interesses particulares de quem as escreve, escolhe ou página”.	Apenas se regista uma referência à noção convicções ideológicas ou interesses particulares individuais. Esta noção, embora pouco precisa, é consistente com o conceito de convicções individuais.	A referência a convicções ideológicas ou interesses particulares, aparenta ser mais ampla que o <i>media</i> Correio da Manhã porque especifica além de interesses particulares as convicções ideológicas.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A.
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Apartidarismo	Que não possui partido determinado, que não pertence a algum partido. (Dicionário Priberam)	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
	“Desvinculação de laços partidários, mas dotado de grande racionalidade,	Expresso	“(…) considera-se apto para exercer essa função porque não pertence ao estado nem a um partido político nem a qualquer (...)”.	Apenas se regista uma referência à noção de apartidarismo. Esta noção embora expressa de forma indireta é consistente com o conceito de apartidarismo representado neste quadro.	O Expresso apresenta de forma explícita a noção, que tal como o Jornal de Notícias enquadra-se no conceito de apartidarismo expresso neste quadro.

	promove as suas escolhas de acordo com os seus interesses, pondera meios e fins e define objetivos sem fidelidades a postulados partidários (Russel J. Dalton, 2013, <i>cit.</i> Gimenes, 2014:122).	Jornal de Notícias	“(…) regendo-se por critérios de (…) apartidarismo, o que implica estilo e forma distanciados na abordagem de quaisquer temas.”	Apenas se regista uma referência à noção de apartidarismo. Esta noção é consistente com o conceito de apartidarismo representado neste quadro.	Este <i>media</i> revela ser mais explícito que os dois <i>media</i> analisados neste quadro quanto ao valor apartidarismo.
		Observador	“(…) não perfilha qualquer programa político.” Nunca nos deixaremos condicionar por interesses partidários (…)”	Regista uma referência a interesses políticos partidários e económicos. Esta noção, embora de forma indireta, é consistente com o conceito de apartidarismo apresentado neste quadro.	Embora menos explícito, em relação ao <i>media</i> Jornal de Notícias, e equiparado ao referido no jornal Expresso, mantém-se enquadrado no conceito de apartidarismo referenciado neste quadro.
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Observamos os princípios de (…) no exercício de funções, face a quaisquer interesses económicos, sociais, religiosos ou de posicionamento político-partidário.	Regista-se apenas uma referência a ausência de posicionamento político-partidário. Esta noção está consistente com o conceito deste valor representado neste quadro.	Embora, a Rádio e Televisão de Portugal, serviço público, registre neutralidade político-partidária, por inferência, considera-se como os demais <i>media</i> analisados.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Interação/ interatividade	“O jornalista deve abrir espaço para a crítica e o compromisso com o público. (Rosenstiel e Kovach, 2004 :22-23)	Açoriano Oriental	“(…) entende que as novas possibilidades técnicas da informação obrigam ao exercício de um jornalismo eficaz numa permanente interatividade com os leitores.	Apenas se regista uma referência ao valor interatividade. Esta noção está consistente com o conceito de interatividade representado neste quadro.	O Açoriano Oriental insere o valor interatividade de forma explícita, com idêntica em relação aos demais <i>media</i> analisados.
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“O Observador quer contribuir para uma opinião pública informada e interveniente.	Regista duas referências à noção de interação, por inferência, consistente com o conceito referido neste quadro.	Embora se refira à interação por inferência, idêntica ao referido no Estatuto Editorial do Jornal Público é menos explícita que o <i>media</i>

			Valoriza a controvérsia e a discussão franca e descomplexada.” “(…) estará na linha da frente do processo de mudanças tecnológicas e relacionais, sempre atento à inovação e promovendo a interação com os seus leitores.”		TVI, é explícita noutra abordagem, e enquadra-se no conceito de interatividade expresso neste quadro.
		Público	“(…) considera que a existência de uma opinião pública informada, ativa e interveniente é condição fundamental da democracia e da dinâmica de uma sociedade aberta (...)”	Regista apenas uma referência à interação por inferência. Esta noção é consistente com o conceito de interação representado neste quadro.	Embora se refira à interação por inferência, idêntica ao referido no Estatuto Editorial do Jornal Observador e menos explícita que o <i>media</i> TVI, enquadra-se no conceito de interatividade expresso neste quadro.
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	“(…) fomenta a interatividade com os leitores, promovendo a sua participação, de acordo com os direitos e deveres inerentes à liberdade de expressão e ao direito de informar.”	Regista apenas uma referência ao valor interatividade. Esta noção é consistente com o conceito comumente aceite.	O valor de interatividade referido neste <i>media</i> está em consonância com os restantes <i>media</i> analisados.
		SIC	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência deste valor no Estatuto Editorial.”	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência deste valor no Estatuto Editorial,	N/A	N/A
		TVI	“(…) privilegia o diálogo com os leitores, promovendo, nas suas secções e nos vários formatos interativos que o suporte internet permite, a participação desses mesmos leitores (...)”.	Regista apenas uma referência à noção de interação. Esta noção é consistente com o conceito, representado neste quadro.	Mais explícita que os demais <i>media</i> analisados, o valor interatividade está mais explícito no Estatuto Editorial da TVI, relativamente aos demais <i>media</i> analisados.
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Inclusão	“Conjunto de ações que visem integrar as pessoas na sociedade e no seu ambiente social e cultural sem discriminações, proteção, segurança social, direitos	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor no Estatuto Editorial.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

	democráticos e oportunidades a (Wixey, 2005:18; Laclau, 2006:28; Sheppard, 2006:28; Silver, Sen, 2000:36-40).	Observador	“Acreditamos que o desenvolvimento (..) tem de ser inclusivo e não deixar ninguém para trás.”	Apenas se regista uma referência à noção de inclusão. Esta noção é consistente com o conceito de inclusão representado neste quadro.	Enquadra-se no conceito de inclusão aqui representado sem base comparativa.
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Independência da atividade jornalística Independência dos media	“Os <i>media</i> estão sujeitos a fatores de pressão sobre decisões editoriais, interferindo ou limitando a sua independência. De facto, os <i>media</i> estão, de alguma forma, invariavelmente relacionados com a estrutura diferentes forças, económicas, sociais e políticas que convergem para eles e se constituem em predominante do poder económico e do poder político”. (Estrela Serrano, 2008)	Açoriano Oriental	“(…) é um jornal diário de informação regional (...) totalmente independente de poderes ideológicos, políticos ou económicos.”	Apenas regista uma referência ao valor de independência dos <i>media</i> . Esta noção está consistente com o conceito de independência dos <i>media</i> representado neste quadro.	O Açoriano Oriental refere como todos os <i>media</i> analisados referem no seu Estatuto Editorial. a independência do poder político, económico, religioso ou ideológico.
		Correio da Manhã	Defende (...) a necessária independência da atividade jornalística perante todas as formas de poder, sejam elas políticas, económicas, religiosas ou outras.	Apenas se regista uma referência à independência. Esta noção é, por inferência, consistente com o conceito de independência dos <i>media</i> representado neste quadro	O Correio da Manhã refere-se á independência da atividade jornalística, inferindo-se que é também a atividade noticiosa dos jornalistas, além dos <i>media</i> .
		Diário de Notícias	“(…) é independente do poder político, designadamente do Governo e da Administração Pública, bem como de grupos económicos, sociais e religiosos (...)”	Apenas se regista uma referência à independência dos <i>media</i> enquanto valor no Estatuto Editorial. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Diário de Notícias, ao contrário do Correio da Manhã que generaliza o valor independência na atividade jornalística, especifica, como ao demais <i>media</i> analisados a independência de vários poderes político, económico, social e religioso.
		Expresso	“(…) as publicações de natureza informativa devem ser independentes”. “(…) não pertence ao estado nem a um partido político nem a qualquer grupo económico, não foi afetado direta ou indiretamente pelas nacionalizações (...)”. “(…) mas independente de todos os poderes, manifestando esse	Registam-se três referências de independência do <i>media</i> . Esta noção é consistente com o conceito de independência dos <i>media</i> , representado neste quadro.	O Expresso faz uma referência ampla e mais abrangente de independência em relação aos demais <i>media</i> analisados, referindo-se a independência de todos os poderes. Poderá inferir-se que também o judicial e os poderes privados.

			espírito de independência também em relação aos seus próprios anunciantes”		
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“O Observador é um jornal diário online, independente e livre.” “Nunca nos deixaremos condicionar por interesses partidários e económicos ou por qualquer lógica de grupo.”	Registam-se duas referências à noção de independência do <i>media</i> , ainda que a segunda seja, por inferência, interpretativa. Esta noção é consistente com o conceito de independência dos <i>media</i> , representado neste quadro.	Tal como os demais, o Observador refere a independência de forma genérica para de modo indireto explicitar de interesses partidários e económicos.
		Público	“(…) de grande informação, orientado por critérios de (…) sem qualquer dependência de ordem ideológica, política e económica.” “(…) responsável apenas perante os leitores, numa relação (…) independente de poderes particulares.”	Registam-se três referências da noção de independência, ainda que de formas distintas. Esta noção está consistente com o conceito de independência dos <i>media</i> , representado neste quadro	O Público, tal como o jornal Expresso, faz uma referência à independência dos <i>media</i> mais ampla e abrangente dos diferentes poderes, incluindo particulares
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) na prossecução do serviço público somos independentes do Governo, da Administração Pública e dos demais poderes públicos ou privados(…)”.	Regista-se uma referência á noção de independência. Esta noção é consistente com o conceito de independência representado neste quadro.	A Radio e Televisão de Portugal, serviço público, regista a noção de independência dos poderes públicos ou privados, idêntico ao referido nos demais <i>media</i> analisados.
		SAPO	“(…) é uma publicação pluralista, independente, isenta, rigorosa e objetiva”.	Regista-se uma referência ao valor de independência. Esta noção, ainda que genérica, é consistente com o conceito de independência representado neste quadro.	Ainda que de forma genérica, a SAPO, publicação eletrónica entra-se entre os demais no que se refere ao compromisso de independência.
		SIC	“(…) difusão de uma programação de qualidade e rigor informativo, independente do poder político ou económico e de qualquer doutrina ou ideologia”. “(…) Assegurar o equilíbrio de interesses entre uma informação de elevado padrão de qualidade e a obtenção de altos níveis de audiência, que garantam a rentabilidade económica da SIC Notícias, e, por isso, a sua independência política e cultural (…)”	Registam-se duas referências à noção de independência. Esta noção de independência é consistente com o conceito de independência dos <i>media</i> , representado neste quadro.	A SIC faz referência no seu Estatuto Editorial ao valor independência dos <i>media</i> , ampla e abrangente, incluindo a independência cultural.

		SOL	O SOL é um jornal rigorosamente independente de partidos políticos, organizações económicas, igrejas ou seitas.	Apenas se regista uma referência à noção de independência. Esta noção de independência é consistente com o conceito de independência dos <i>media</i> , representado neste quadro.	O Sol faz também, no seu Estatuto Editorial, uma referência à independência do <i>media</i> de forma abrangente face ao poder político-partidário, económico e religioso.
		TVI	“(…) é um órgão de informação geral independente, pluralista e multimédia acessível (…).”	Apenas se regista uma referência à noção de independência. Esta noção é consistente com o conceito de independência dos <i>media</i> , representado neste quadro.	A TVI faz uma referência à independência do <i>media</i> de forma genérica.
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Plural e Pluralismo	Conceito plurifacetado e complexo, que põe em causa a concentração de <i>medias</i> preconiza a diversidade de conteúdos, ideias, opiniões que enformam o pluralismo estrutural defendido por Anthony Guidens, ou seja, dentro do <i>media</i> e fora dele. “An essential element of pluralism is that it does not imply complete neutrality or a lack of opinion. In fact, having an editorial line is an essential part of the role of editors, as long as this line is made transparent to staff and to the consumers. An editor of a newspaper has the right - if not even	Açoriano Oriental	“(…) considera que a existência de uma opinião pública informada é a base essencial para o exercício dinâmico da democracia, motora de uma sociedade aberta, que não se esgota em fronteiras”.	Embora não explícita, o Açoriano Oriental, regista, por inferência, uma noção de pluralismo, que pode inserir-se no conceito representado neste quadro.	O Açoriano Oriental regista, por inferência, uma noção de pluralismo. Poderá enquadrar-se nos demais <i>media</i> analisados.
		Correio da Manhã	“(…) defende uma sociedade livre e plural e a economia de mercado, aberta à iniciativa privada e ao génio individual, como forma de criação de riqueza, mas em que os necessários mecanismos de regulação sejam independentes, eficazes e escrutinados. “(…) é feito por uma Redação que respeita o valor do pluralismo e não se verga a interesses particulares que procurem prevalecer sobre o interesse da comunidade”.	Registam-se duas referências: uma à noção de plural, diferente de pluralismo, outra referência a pluralismo, Ambas as noções aparentam ser consistentes e se interligam com o conceito de pluralismo representado neste quadro.	O Correio da Manhã apresenta uma noção de plural, que sendo um conceito diferenciado, é frequentemente aplicado no sentido de pluralismo. Este conceito de pluralismo está espelhado no Estatuto Editorial deste <i>media</i> como está referenciado nos demais <i>media</i> analisados.
		Diário de Notícias	“(…) assegura, nas suas páginas, a possibilidade de expressão e confronto das diversas correntes de opinião existentes no País (…).” “(…) consagra particular atenção (…) ao noticiário e à divulgação cultural, e procura manter as suas colunas abertas à colaboração das personalidades de maior relevo da cultura portuguesa.”	Registam-se duas referências à noção de pluralismo. Estas noções, podem, por inferência, inserir-se no conceito de pluralismo representado neste quadro.	Embora por inferência, o Diário de Notícias regista uma noção de pluralismo, que o coloca semelhante aos demais <i>media</i> Expresso.
		Expresso	“(…) os cidadãos podem, em liberdade e no pluralismo, procurar o esclarecimento de que necessitam para o exercício das suas opções.”	Registam-se duas referências à noção de pluralismo. Esta noção de pluralismo é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Expresso apresenta um conceito de pluralismo consistente e referenciado nos demais <i>media</i> analisados.
		Jornal de Notícias	“Regendo-se por critérios de pluralismo, isenção e apartidarismo, o que implica estilo	Regista-se uma referência ao pluralismo. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Jornal de Notícias utiliza o mesmo conceito de pluralismo como os demais <i>media</i> .

	a responsibility - to establish a clear editorial line, which should be as explicitly and clearly stated as possible. (“The freedom and pluralism of the <i>media</i> shall be respected”. (High Level Group on <i>Media Freedom and Pluralism</i> “2013: 12-15). “Whereas internal pluralism focuses on <i>media</i> content, <i>external pluralism</i> covers the number of owners, <i>media</i> companies, independent editorial boards, channels, titles or programmes. This type of pluralism is also known as the ‘plurality’ of suppliers. (<i>mediamonitor</i>)		e forma distanciados na abordagem de quaisquer temas”.		
		Observador	“(…) orienta-se (...) e pelos valores da democracia, da liberdade e do pluralismo”.	Regista-se uma referência ao pluralismo. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Observador refere respeitar o pluralismo, o que está em sintonia com os demais <i>media</i> analisados
		Público	(...) aposta numa informação diversificada, abrangendo os mais variados campos de atividade e correspondendo às motivações e interesses de um público plural.	Apenas regista uma referência à noção de pluralismo. Esta noção de pluralismo é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Público refere-se a um público plural e aos seus interesses o que por inferência se poderá interpretar como pluralismo, mas fá-lo de forma menos explícita do que os demais <i>media</i> analisados.
		Rádio e Televisão de Portugal	(...) Asseguramos a expressão e o confronto das diversas correntes de opinião (políticas, religiosas, filosóficas, entre outras).	Regista-se por inferência, uma alusão ao pluralismo de ideias e opiniões. Esta noção é consistente com um dos aspetos do conceito de pluralismo representados neste quadro.	A Radio e Televisão de Portugal refere-se, por inferência, ao pluralismo de ideias e de opiniões também preconizado nos diferentes <i>media</i> analisados.
		SAPO	“(…) é uma publicação pluralista (...)”	Apenas se regista uma referência à noção de pluralismo. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Sapo Eletrónico utiliza um conceito lato e abrangente, em relação aos demais <i>media</i> que utilizaram o pluralismo de forma idêntica.
		SIC	“(…) garante uma informação e uma programação que se harmonizem com as exigências de uma democracia pluralista (...)”	Regista-se uma referência à noção de pluralismo. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	A SIC utiliza o valor pluralista de forma genérica como os demais <i>media</i> analisados.
		SOL	Não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	“(…) é um órgão de informação geral (...), pluralista (...)”.	Apenas regista uma referência à noção de pluralismo. Esta noção de pluralismo é consistente com o conceito de pluralismo representado neste quadro.	A TVI, como os demais <i>media</i> analisados que o fizeram, utiliza o valor pluralismo de forma genérica e lata.
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Objetividade	Conceito muito complexo e discutido. Relato neutro dos factos e acontecimentos, com recurso a técnicas processuais e	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) hierarquiza o seu noticiário segundo critérios de natureza jornalística, procurando	Apenas se regista uma referência ao valor objetividade. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Diário de Notícias referencia a objetividade segundo o comumente aceite e

	estilísticas (Daniel Cornu, 1994:182) (Tuchman,1993: 78-84).		avaliar a sua importância relativa, com a objetividade possível (...)."		comparativamente idêntico ao Expresso, Jornal de Notícias e Sapo.
	"A objetividade é um mito do jornalismo, pois todas as escolhas de reportar a notícia são subjetivas (Richard F. Taflinger, 1996, 29 maio). "Os elementos formais comuns podem ser resumidos como a recorrência, a neutralidade e a facticidade" (McQuail, 2003: 349).	Expresso	"(...) é indispensável, em cada momento, distinguir entre as notícias - que deverão ser, tanto quanto possível, objetivas (...)"	Apenas regista uma referência à noção de objetividade. Esta noção é consistente com o conceito apresentado.	O Expresso adota a objetividade como característica narrativa factual, idêntico aos restantes três <i>medias</i> que contém este valor.
		Jornal de Notícias	"(...) adota como propósito uma informação (...) equilibrada (na audição dos interesses envolvidos) e objetiva (ainda quando interprete os acontecimentos)".	Apenas faz uma referência à noção de objetividade. Esta noção é consistente com o conceito de objetividade representado neste quadro.	O Jornal de Notícias refere-se a objetividade de forma idêntica ao Expresso, ainda que admitindo alguma subjetividade na interpretação dos acontecimentos.
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	"(...) é uma publicação pluralista (...) e objetiva."	Apenas faz uma referência à noção de objetividade. Esta noção é consistente com o conceito apresentado neste quadro.	O SAPO eletrónico refere-se à objetividade de uma forma genérica, o que em relação aos demais <i>media</i> analisados se situa no conceito de uma descrição factual neutra.
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Direitos Humanos/ Dignidade	Gomes Canotilho refere a ideia do indivíduo conformador de si próprio e da sua vida (2003). Jorge Reis Novais nota que é um valor moral legitimador e um princípio basilar que deve ser protegido pelo Estado (2011). A Declaração Universal	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	"(...) elege a Declaração Universal dos Direitos do Homem (...)."	Apenas se regista uma referência à Declaração dos Direitos Humanos o que, abrange a dignidade. Considera-se dentro do conceito de dignidade humana consagrada neste quadro.	O Correio da Manhã faz uma referência ampla e abrangente do respeito pelos direitos humanos, incluindo assim a dignidade humana também referenciada nos demais <i>media</i> analisados neste quadro.
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

	dos Direitos Humanos refere que seu número 1.º que “todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos”. Dignidade, princípio que legitima todos os outros e que Kant já defendia como inerente ao homem em si mesmo e que não pode ser meio para uso arbitrário (Kant, (2008:58). “Toda a dignidade é hoje dignidade da pessoa humana” (Roosen, 2015: 40-41)	Observador	“Orienta-se (...) pelo princípio da dignidade da pessoa humana”.	Apenas se faz uma referência à noção da dignidade da pessoa humana. Esta noção é consistente com o conceito de dignidade humana representado neste quadro.	O Observador especifica a dignidade da pessoa humana, conceito intrínseco a todos os outros previstos na DUDH. Este <i>media</i> aproxima-se afinal de todos os outros analisados, pois tanto a SIC como o SOL referem o respeito pela pessoa humana.
		Público	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Tratamos todos com justiça, no escrupuloso respeito da dignidade da pessoa humana e com particular acuidade no caso dos segmentos mais frágeis do público - crianças, idosos e pessoas com necessidades especiais.	A Radio Televisão de Portugal faz uma referência ao respeito pela dignidade da pessoa humana. Esta noção está consistente com os valores dos direitos humanos representados neste quadro.	A Rádio Televisão de Portugal refere este valor, de forma idêntica ao referido pela SIC no seu Estatuto Editorial.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	“(…) o qual terá sempre em conta o respeito pela pessoa humana e o interesse nacional.”	Apenas se regista uma referência à noção de respeito pela pessoa humana. Esta Apenas se regista uma referência ao respeito pela pessoa humana. Esta consistente com o conceito representado neste quadro.	SIC utiliza a referência ao respeito pela pessoa humana tal como o SOL, o que implica todos os direitos associados, nomeadamente a dignidade.
		SOL	“(…) pauta-se por preceitos de (...) e respeito pela pessoa humana.”	Apenas regista uma referência à noção de respeito pela pessoa humana. Esta noção é consistente com o conceito de direitos humanos representados neste quadro.	O SOL ao fazer a referência ao respeito pela pessoa humana, de igual modo e como os demais, inclui o respeito pela dignidade, intrínseco a todos os outros direitos.
		TVI	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Sensacionalismo Propaganda (fake news)	Fenómeno surgido nos EUA no século XIX com a crise dos jornais. Caracteriza-se por uma estratégia de notícias chocantes, falsas ou de celebridades explorando abordagens fúteis e chamativas.	Açoriano Oriental	“(…) segue as normas de um passado jornalístico de mérito reconhecido (...) em que não têm lugar, nem o sensacionalismo, nem a exploração mercantil de todas as matérias informativas.	Apenas regista uma referência ao sensacionalismo. Esta noção está consistente com o conceito de sensacionalismo representado neste quadro.	O Açoriano Oriental ao fazer referência que não tem lugar para o sensacionalismo, está comparado aos demais contra este valor negativo.
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) preza um conceito de seriedade jornalística e não cede ao apelo fácil do sensacionalismo, que procede através do empolamento do escândalo político, do crime e do sexo (...)”.	Regista-se uma referência de recusa ao sensacionalismo e outra referência a propaganda, o que poderá inferir-se também uma referência ao conceito de “fake news”, tendo em conta a atualização em 2018 do seu Estatuto Editorial.	O Diário de Notícias apresenta uma referência mais alargada ao sensacionalismo do que os demais <i>media</i> analisados, ao referir-se também a campanhas propagandísticas.

	Propaganda ou “fake news”, fenómeno que surgiu na era digital a partir de 2016, com Donald Trump na presidência dos EUA e a propaganda em torno da sua campanha eleitoral		“(…) do mesmo modo que se recusa a conduzir campanhas com o objetivo de denegrir a reputação de pessoas ou instituições.		
		Expresso	“(…) a publicação insistente de determinados assuntos -- do crime e do sexo às baixeiras da vida política e económica -- poderia aumentar a venda de exemplares, mas recusamo-nos a alimentar qualquer tipo de sensacionalismo que ponha em perigo o jornalismo de qualidade que pretendemos fazer.”	Apenas se regista uma referência à noção de sensacionalismo no Estatuto Editorial. Esta noção é consistente com o conceito de sensacionalismo comumente aceite.	Verifica-se que o Expresso, assim como os demais <i>media</i> analisados rejeitam o sensacionalismo como forma de explorar o lado mais vil ou mórbido das notícias.
		Jornal de Notícias	“(…) prossegue a sua honrosa tradição de porta-voz dos interesses e dos direitos das camadas menos favorecidas da sociedade portuguesa, sem que tal orientação signifique transigência com práticas demagógicas ou sensacionalistas”.	Apenas uma referência à noção de sensacionalismo. Esta noção é consistente com o conceito de sensacionalismo representado neste quadro.	O Jornal de Notícias acrescenta ao sensacionalismo a rejeição a práticas demagógicas, mas aproxima-se dos demais quanto à utilização do sensacionalismo para captar os leitores, a como o Observador e o Público.
		Observador	“(…) procurará fórmulas atrativas e pertinentes de apresentação da informação, mas dispensando o sensacionalismo.”	Apenas faz uma referência à noção de sensacionalismo. Esta noção é consistente com o conceito de sensacionalismo representado neste quadro.	O Observador assemelha-se a todos os outros <i>media</i> analisados que contém essa rejeição no estatuto editorial.
		Público	“(…) recusando o sensacionalismo e a exploração mercantil da matéria informativa.	Apenas faz uma referência à noção de sensacionalismo. Esta noção é consistente com o conceito de sensacionalismo representado neste quadro.	O Público além de sensacionalismo, fala de exploração mercantil, mas acaba por enquadrar-se na mesma categoria de sensacionalismo, pois este implica a ampliação de leitores ou audiências.
		Rádio e Televisão de Portugal	Não se regista neste <i>media</i> qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se verifica qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se verifica qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se verifica qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se verifica qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Leis e regras do jornalismo	Considerando que se tratam de dispositivos	Açoriano Oriental	“(…) assume o compromisso de assegurar o respeito pelos princípios deontológicos da	Regista-se uma referência aos princípios do código deontológico da imprensa e outra	O Açoriano Oriental assegura o respeito pelos princípios deontológicos de imprensa e ética

Constituição da República Portuguesa Lei de Imprensa Código Deontológico Estatuto do Jornalista Conselho de Redação Código de conduta interno da <i>media</i> ORTs	legais aplicáveis ao jornalismo a opção foi por englobar os mesmos numa única categoria, ou, valor, considerando que esse mesmo conjunto tutela a profissão.		imprensa e a ética profissional dos jornalistas assim como de não iludir a boa fé dos leitores”.	referência à ética profissional dos jornalistas. Estas noções são consistentes com as respetivas leis da profissão.	profissional dos jornalistas, o que, por inferência, se enquadra, de forma restrita, nos mecanismos que regem a atividade jornalística, comparativamente aos demais <i>media</i> analisados.
		Correio da Manhã	“(…) respeito pelas normas deontológicas que regem a profissão nas democracias avançadas (...)”. “(…) elege a Declaração Universal dos Direitos do Homem e a Constituição da República Portuguesa como pilares jurídicos fundamentais da sua ação jornalística”.	Registam-se duas referências aos mecanismos deontológicos e legais. Essa noção é consistente com os mecanismos legais (Código Deontológico e CRP) representados neste quadro.	O Correio da Manhã além de explicitar o respeito pela Constituição da República Portuguesa, diz respeitar as normas deontológicas da profissão o que, por inferência, se pode interpretar o respeito pelo Estatuto do Jornalista, Lei de imprensa e código deontológico.
		Diário de Notícias	“(…) respeita o normativo da Constituição da República segundo o qual o exercício dos direitos de liberdade de expressão e informação (...)”. “(…) garante (...) o pleno respeito pelos princípios éticos da Imprensa, consagrados no Estatuto do Jornalista e no Código Deontológico da profissão, e reconhece a importância da ação do Conselho de Redação (...)”. “(…) segue a orientação definida, nos termos da Lei de Imprensa, pelo seu diretor e por este Estatuto Editorial, tendo como limites os princípios consagrados na Constituição.”	Registam-se três referências aos mecanismos deontológicos e legais. Essa noção é consistente com os mecanismos legais.	O Diário de Notícias faz referência a um quadro legal de acordo com os demais <i>media</i> analisados, mas referindo-se também à ética.
		Expresso	“(…) terá presente os limites impostos pela deontologia dos jornalistas, pela ética profissional e pelo Código de Conduta dos jornalistas do Expresso. Quaisquer leis limitadoras da liberdade de expressão terão sempre a firme oposição deste jornal”.	Regista referências aos códigos deontológicos da profissão, à ética e ao código interno. Estas referências estão consistentes com o conjunto de leis e mecanismos dos jornalistas.	O Expresso assume o respeito pela deontologia e ética profissionais dos jornalistas, a nível interno e externo, bem como todas as leis que regulam a profissão, pois infere-se tal desígnio pela expressão de “firme oposição” a quaisquer leis limitadoras da liberdade de expressão.
		Jornal de Notícias	“(…) por intermédio dos seus jornalistas e sob a responsabilidade do seu diretor, compromete-se a respeitar a legislação aplicável à atividade jornalística, designadamente a Lei da Imprensa, bem como os princípios éticos e deontológicos da profissão”.	Apenas se encontra uma referência à Lei de Imprensa, princípios éticos e deontológicos e demais legislação aplicável. Estas noções são consistentes com o conjunto de mecanismos a que se submete a profissão de jornalista.	O Jornal de Notícias especifica o respeito pela Lei de Imprensa e pelos princípios éticos e deontológicos e demais legislação aplicável, o que por inferência é extensivo a todos os mecanismos legais que regem a profissão.

		Observador	“(…)defende uma sociedade aberta, com instituições respeitadoras da lei e dos direitos individuais.”	Verifica-se uma referência à lei e aos direitos individuais. Poderá por inferência considerar-se dentro do conceito de leis referenciadas neste quadro.	O Observador é menos preciso que os demais quanto ao cumprimento das leis que regem a profissão, parecendo querer designar as leis gerais que regem os cidadãos.
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) e pela observância dos princípios democráticos no estrito cumprimento da lei, do Contrato de Concessão de Serviço Público e da regulamentação com impacto na empresa”. “(…) cumpre a sua missão de acordo com os princípios, objetivos e obrigações que nos estão consignados (...)”. “(…) programação pauta-se por uma exigente ética de antena e pela promoção de conteúdos e atividades que (...)”. “(…) reconhece o papel das organizações representativas dos trabalhadores para a promoção dos valores de responsabilidade social que são inerentes ao serviço público”.	Neste <i>media</i> registam-se três referências ao cumprimento do seu Estatuto de operador público, o que por inferência, se considera respeitador das leis, ética e mecanismos próprios do setor. Refere também o respeito pelo papel das ORTs.	A Radio Televisão de Portugal faz referências às obrigações enquanto operador público o que, por inferência, deverá cumprir. As leis e éticas inerentes ao sector. É o único <i>media</i> que faz uma referência ao papel das ORTs.
		SAPO	“(…) compromete-se a respeitar (...) a respeitar a legislação aplicável em vigor”. “(…) Diferencia claramente os conteúdos (,,) informativos dos opinativos, reservando-se o direito de emitir considerações sobre todas as notícias, em editorial, em respeito da legislação aplicável em vigor.”	Neste <i>media</i> registam-se duas referências ao respeito pela legislação aplicável em vigor.	Em relação aos demais faz uma referência genérica e lata ao respeito pela legislação aplicável em vigor, pelo que se pode inferir a toda a legislação que abrange o respetivo sector.
		SIC	“(…) compromete-se a respeitar os princípios deontológicos da Comunicação Social e a ética profissional do jornalismo, e a contribuir, através da produção nacional de programas informativos para a preservação da identidade cultural do País, o que implica também dar voz às novas correntes de ideias e um estilo inovador de programação. “(…) O Diretor da SIC Notícias observará as normas deontológicas do Estatuto do	Registam-se duas referências aos mecanismos legais e éticos que regem o setor e o jornalismo. Estas noções estão consistentes com o referenciado neste quadro.	A SIC diz respeitar os princípios deontológicos e éticos da profissão de jornalista, logo os Códigos gerais do jornalismo. Alue também ao respeito pelo Estatuto do Jornalista e também às competências de um mecanismo de autorregulação, o Conselho de Redação. Embora seja específica e mais abrangente que os demais <i>media</i> analisados, ao acrescentar o mecanismo de autorregulação – Conselho de

			Jornalista e respeitará a competência específica que a lei fixar ao Conselho de Redação”.		Redação – mantém-se dentro das leis e práticas deontológicas e éticas da profissão
		Sol	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		TVI	“(…) é um órgão de informação concebido, escrito e produzido por jornalistas profissionais, no respeito dos direitos e deveres previstos na Constituição da República, na Lei de Imprensa e no Código Deontológico dos Jornalistas”.	Regista uma referência ao respeito pelos direitos e deveres previstos nos mecanismos legais da profissão de jornalista. Esta noção é consistente com a CRP, Lei de imprensa e Estatuto do Jornalista, representados neste quadro	A TVI faz referência ao respeito pela CRP, lei de Imprensa e Código Deontológico dos Jornalistas. Não inclui o Estatuto, mas acaba por o absorver de forma indireta através da Lei de Imprensa e do Código Deontológico dos Jornalistas.
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Censura Auto censura e pressões	A censura é um instrumento usado por regimes totalitários para impedir que a imprensa e outros meios de difusão de mensagens, como na arte (pintura, escultura, música, teatro, cinema...) possam pôr em causa a ideologia vigente e fomentar a conscientização para qualquer revolta contra o regime. Ficou na história portuguesa como “lapis azul”. “journalists must be able to work in an environment which allows for free expression and provides the journalist with the	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) o exercício dos direitos de liberdade de expressão e informação «não pode ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura», entendendo-se por censura a sonegação ilícita de informações, por razões políticas ou outras, e não a necessária e legítima seleção de notícias e artigos de opinião”.	Neste <i>media</i> verifica-se uma referência ao valor negativo de censura. Esta noção está consistente com o conceito retratado neste quadro.	O Diário de Notícias faz uma referência à recusa a qualquer forma de censura o que se pode comparar com a referência a este valor negativo no jornal Expresso.
		Expresso	“(…) repudia qualquer forma de censura ou pressão, seja ela legislativa, administrativa, política, económica ou cultural”. “(…) em casos muito excecionais, há notícias que mereciam ser publicadas em lugar de destaque, mas que não devem ser referidas, não por autocensura ou censura interna, mas porque a sua divulgação seria eventualmente nociva ao interesse nacional. O jornal reserva-se, como é óbvio, o direito de definir, caso a caso, a aplicação deste critério (...) independentemente de quem sobe e de quem desce do poder”.	Neste <i>media</i> registam-se três referências: uma referência a censura, autocensura e pressões. Estas noções são consistentes com os respetivos conceitos apresentados neste quadro	O Expresso se refere à censura e pressões.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A

	assurance that they can work free from pressure, interdictions, harassment, threats or even actual harm” (High Level Group on <i>Media Freedom and Pluralism</i> -HLG, Janeiro 2013.capítulo IV:32).	Observador	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		Rádio Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a estes valores.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Escrutínio da vida pública	Vigilância pelos cidadãos e instituições da transparência da vida pública	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	(...) cultiva o jornalismo de investigação, para o necessário escrutínio da vida pública e como forma de controlo pelos cidadãos contra eventuais abusos de poder, autoridade ou posição dominante	Apenas regista uma referência à noção de escrutínio da vida pública. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro	Apenas o Correio da Manhã faz referência a este valor, escrutínio da vida pública, resultante de um jornalismo de investigação.
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	<u>N/A</u>	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		RTP	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

		TVI	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Exclusão social	Os fatores de exclusão social são estabelecidos pela negação, a certos indivíduos ou grupos, da possibilidade de igualdade de oportunidades (Wixey, 2005)	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	“(…) combate e denuncia todas as formas de exclusão social”.	Regista apenas uma referência a formas de exclusão social. Esta noção de exclusão social é consistente com o conceito representado neste quadro.	Apenas o Correio da Manhã regista esta referência à exclusão social.
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se verifica qualquer referência à noção de exclusão social neste Estatuto Editorial.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Expressão nacionalista e regionalista	Posição ideológica de sentimento, defesa de interesses de uma nação.	Açoriano Oriental	“(…) aposta numa informação diversificada, assente na diversidade das realidades regionais açorianas, sem perder de vista os espaços universais em que as mesmas estão inseridas (...)”.	Neste <i>media</i> regista-se uma referência às realidades açorianas perante o universal o que se poderá inferir dentro do conceito aqui representado.	Poderá inferir-se um certo regionalismo num contexto universal.
		Correio da Manhã	“(…) representa um projeto jornalístico de informação geral centrado nos interesses do leitor de Portugal, que diariamente procura servir e a quem dá voz na edição em papel, via net ou noutras plataformas técnicas (...)”	Apenas faz uma referência ao espaço regional da língua portuguesa. Estas noções são consistentes com o conceito de nacionalismo e regionalismo, representados neste quadro.	O Correio da Manhã, comparativamente ao Expresso, utiliza os termos de espaço português e refere também o espaço da língua portuguesa e do mundo.

			“(…) bate-se pela efetiva separação dos poderes legislativo, executivo e judicial, como modo de equilíbrio das sociedades e meio essencial ao progresso, criação de riqueza e redistribuição do bem-estar no espaço soberano do Estado Português”. “(…) busca um olhar português sobre o pulsar contínuo do País e do Mundo. Escolhe o espaço global da língua portuguesa como principal foco do seu desígnio de informar”.		
		Diário de Notícias	“(…) constitui, sem prejuízo da sua vivacidade jornalística, um traço de união entre todos os portugueses, independentemente das suas opiniões políticas ou crenças religiosas, desempenhando um papel moderador dos conflitos que se manifestam na sociedade portuguesa.”	Apenas se regista uma referência, o que por inferência, se pode incluir no conceito representado neste quadro.	O Diário de Notícias, quanto a estes valores, enquadra-se nos demais analisados.
		Expresso	“(…) que em casos muito excepcionais, há notícias que mereciam ser publicadas e em lugar de destaque, mas que não o devem ser, não por autocensura ou censura interna, mas porque a sua divulgação seria eventualmente nociva ao interesse nacional.”	Apenas se regista uma referência ao interesse nacional. Tal noção é consistente com o conceito de nacionalismo apresentado neste quadro.	O Expresso apenas se refere ao interesse nacional, sendo o Correio da Manhã mais específico.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) diversidade regional e cultural, levamos Portugal ao mundo e fazemos o mundo conhecer Portugal. Defendemos e valorizamos a lusofonia em todas as vertentes. (…) Somos únicos no reforço da coesão e identidade nacional, afirmando a língua, os valores e costumes de forma transversal”.	Regista-se uma referência a expressões que se podem inferir nacionalistas e regionalistas. Estas noções estão consistentes com o conceito representado neste quadro.	Poderá considerar-se, por inferência, expressões idênticas às referenciadas no Correio da Manhã e no Expresso.

		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência deste valor no Estatuto Editorial.	N/A	N/A
		SIC	“(…) produção nacional de programas informativos para a preservação da identidade cultural do País, o que implica também dar voz às novas correntes de ideias e um estilo inovador de programação”. “A informação da SIC Notícias procurará contribuir para o esclarecimento da opinião pública no que respeita ao desenvolvimento social, económico e cultural do País, no quadro do respeito pela sua identidade e liberdade e pelos direitos fundamentais do homem”.	Registam-se duas referências ao nacionalismo, por inferência. Estas noções são consistentes com o conceito de nacionalismo representado neste quadro.	A SIC em relação ao Expresso e Correio da Manhã refere-se ao país especificando o seu desenvolvimento cultural.
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
<u>Valores</u>	<u>Conceito</u>	<u>Media</u>	<u>Texto</u>	<u>Análise</u>	<u>Análise comparativa</u>
Separação de poderes executivo legislativo e judicial	Modelo político assente na tripartição de poderes em executivo legislativo e judicial (Montesquieu, 1789) – artigos 2.º e 111.º da CRP	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	“(…) bate-se pela efetiva separação dos poderes legislativo, executivo e judicial, como modo de equilíbrio das sociedades e meio essencial ao progresso, criação de riqueza e redistribuição do bem-estar no espaço soberano do Estado Português (...)”	Regista-se apenas uma referência a separação tripartida de poderes. Esta noção é consistente com o conceito de tripartição de poderes representado neste quadro.	Apenas o Correio da Manhã faz alusão à separação de poderes legislativo, executivo e judicial
		Diário de notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Rigor	exatidão no trabalho de transformação dos fatos em notícias. “Num estudo comparativo dos códigos deontológicos em 51 países, o académico Porfírio Ansejo (1979) descobriu que os valores como o rigor e a verdade aparecem em quase todos os códigos” (Traquina, 2005, p. 135)	Açoriano Oriental	(...) é um jornal diário de informação regional, regido por critérios de rigor (...).	Apenas se regista uma referência ao valor rigor. Esta noção de rigor está consistente com o conceito representado neste quadro.	O Açoriano Oriental refere-se ao rigor ou exatidão comparativamente semelhante ao valor expresso pelos demais <i>media</i> analisados.
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) um jornal centenário, ao serviço do País, que tem como principal objetivo assegurar ao leitor o direito a ser informado com (..) rigor e isenção.”	Apenas se regista uma referência ao valor rigor. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	O Diário de Notícias faz uma referência ao rigor idêntica aos demais <i>media</i> analisados.
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	“(…) adota como propósito uma informação rigorosa e competente (no sentido do mais completo possível apuramento dos factos), equilibrada (na audição dos interesses envolvidos) e objetiva (ainda quando interprete os acontecimentos)”.	Apenas se regista uma referência à noção de rigor.	O Jornal de Notícias apenas se refere ao rigor (exatidão) informativo, sendo mais restrito do que o jornal Público.
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público.	“(…) orientado por critérios de rigor e criatividade (...). (...) responsável apenas perante os leitores, numa relação (...) rigorosa”. “(…) informação (...) será isenta e rigorosa (...)”	Registam-se três referências à noção de rigor. Esta noção de rigor é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Público refere-se a rigor como atenção e exatidão, no mesmo sentido utilizado pelo Jornal de Notícias, relativamente à informação, mas alarga-a à relação com os seus leitores e cumprimento editorial.

		Rádio Televisão de Portugal	“Estamos comprometidos (...) alto nível de imparcialidade, rigor e honestidade no tratamento (...)”	Apenas se regista uma referência a este valor de rigor. Esta noção está consistente como conceito retratado neste quadro.	A Rádio e Televisão de Portugal refere-se ao rigor de forma idêntica aos demais <i>media</i> analisados.
		Sapo eletrónico	“(…) é uma publicação (...) rigorosa e objetiva.”	Apenas se regista uma referência à noção de rigor. Esta noção é consistente com o conceito retratado neste quadro.	O Sapo eletrónico refere-se ao rigor informativo tal como os demais <i>media</i> analisados quanto a este valor, nomeadamente a SIC.
		SIC	“(…) a difusão de uma programação de qualidade e rigor informativo”	Apenas se regista uma referência à noção de rigor. Esta noção é consistente com o conceito de rigor representado neste quadro.	A SIC utiliza o mesmo valor rigor no sentido dos demais e de acordo com o conceito.
		SOL	“(…) pauta-se por preceitos de rigor, isenção, honestidade e respeito pela pessoa humana”.	Regista apenas uma referência à noção de rigor. Esta noção é consistente com o conceito de rigor representado neste quadro.	O Sol aplica o rigor em sentido de A SIC tal como a SIC
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Honestidade	Honestidade é um valor que perpassa todos os procedimentos jornalísticos, ou seja ser verdadeiro e digno no seu trabalho noticioso. Explicando os modus de fazer as notícias	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	<u>N/A</u>	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	<u>N/A</u>	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	<u>N/A</u>	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	<u>N/A</u>	N/A
		Radio e Televisão de Portugal	“(…) Somos independentes, imparciais e honestos. Estamos comprometidos com objetivos ao mais (...)” “(…) Garantimos a precisão e a honestidade mensagem informativa (...)”	Apenas se regista uma referência ao valor honestidade.	A Rádio Televisão de Portugal faz referência ao valor honestidade num sentido abrangente.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	“(…) pauta-se por preceitos de rigor, isenção, honestidade e respeito pela pessoa humana”.	Apenas se regista uma referência à noção de honestidade. Esta noção está consistente com o conceito de honestidade representado neste quadro.	Apenas o Sol se refere ao valor honestidade no sentido informativo.
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Europeísta	A identidade Europeia: cada vez mais competências são transferidas para o nível da UE e cada vez mais decisões são tomadas por instituições supranacionais. A adesão à UE “conduz a uma mudança gradual nas lealdades das elites do nível nacional para o nível europeu” (Risse, 2001: 234; Featherstone e Radaelli, 2003: 3-5; Machill, Beiler e Fisher, 2006: 62) Habermas (2000) procurou definir a identidade europeia por um conjunto de princípios a que designou “patriotismo constitucional” alicerçada em valores de liberdade,	Açoriano Oriental	“(…) segue as normas de um passado jornalístico de mérito reconhecido e persegue o ideal europeu de um jornalismo exigente (...)” “(…) estimula - e participa – o debate das grandes questões que se colocam á sociedade açoriana na perspetiva da construção de um espaço europeu capaz de respeitar, e apoiar, os interesses específicos das suas ultraperiferias.”	Regista-se duas referências ao ideal e exigência europeia. Esta noção está, por inferência, consistente com o conceito representado neste quadro.	O Açoriano Oriental adere a um ideal europeu e jornalismo e de espaço, o que se pode inferir dentro do conceito referido pelos demais <i>media</i> analisados.
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	“(…) considera, no entanto, que determinadas causas comuns à cidadania (...) como (...) a da paz e da participação plena de Portugal na União Europeia (...)”	Regista-se apenas uma referência à cidadania e participação na União Europeia.	O Expresso afirma-se aderir a causas partilhadas com a União Europeia, na sequência da participação plena de Portugal na EU, o que não difere muito do Público ao inserir-se no quadro europeu do jornalismo e de outras questões internacionais.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	“(…) inscreve-se numa tradição europeia de jornalismo exigente e de qualidade(...)”	Registam-se duas referências à noção europeísta. Esta noção é consistente com o conceito de europeísta representado neste quadro.	O Público refere-se especificamente ao enquadramento de um jornalismo europeu, mas tal como o Expresso adere ao espaço europeu e ao quadro de relações internacionais inerentes.
		Rádio e Televisão de Portugal	(...) participa no debate das grandes questões que se colocam à sociedade portuguesa na	Apenas se regista uma referência ao espaço europeu. Esta noção, poderá por inferência,	A Rádio e Televisão de Portugal faz uma alusão ao espaço europeu e ao quadro

	democracia, respeito pelos direitos humanos, e pela lei (cit. Anthony Giddens, 2007:258-259).		perspetiva da construção do espaço europeu e de um novo quadro internacional de relações.	inserir-se no conceito representado neste quadro.	internacional de relações, o que, por inferência, se alarga a todos os continentes do mundo.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Transparência na relação com os eleitores	Sendo um conceito que não é novo (Bentham 1790/1995), a transparência ressurgiu com as novas tecnologias digitais que potenciam uma maior abertura. Estes autores consideram a Transparência no jornalismo, a explicação de como o trabalho é feito, a aproximação às fontes e as abordagens. Eles preconizam que transparência é saber como o trabalho jornalístico é feito (MacBride e Rosentiel 2014:3-4).	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	“(…) o valor absoluto da notícia, como componente essencial da transparência democrática (…)”	Apenas se regista uma referência à noção de transparência neste Estatuto Editorial. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Correio da Manhã refere-se à transparência democrática enquanto o Público se refere à transparência na relação com os leitores. Infere-se que no Correio da Manhã se refere ao trabalho noticioso favorecedor do conhecimento dos processos democráticos.
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	“(…) responsável apenas perante os leitores, numa relação (…) transparente (…)”	Apenas se regista uma referência à noção de transparência. Esta noção é consistente com o conceito de transparência representado neste quadro.	O Público refere-se à transparência da relação com os seus leitores, inferindo-se aqui o conceito mais próximo da transparência de procedimentos do trabalho jornalístico.
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) Para esse efeito, atuamos com transparência de processos e espírito de missão, procurando a cada momento servir os interesses dos cidadãos (…)”	Apenas se regista uma referência ao valor transparência. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	A Rádio e Televisão de Portugal refere-se à transparência de procedimentos para servir os interesses dos cidadãos e embora pouco precisa se é apenas empresarial ou jornalística, poderá inferir-se também nos procedimentos jornalísticos, como os demais <i>media</i> analisados.

		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Autonomia	“freedom of journalists to define, shape, and control their own work notion of journalistic autonomy—the freedom of journalists to define, shape, and control their own work processes and to act on their own judgment, taking responsibility for their independent decisions /(McQuail, 2010; Singer, 2007).	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	“Não concebemos, portanto, as publicações informativas como um instrumento ou um meio no serviço de determinados objetivos, por mais louváveis que estes sejam, mas como instituições autónomas (...)”	Apenas se regista uma referência à noção de autonomia. Esta noção está consistente com o conceito comumente aceite.	O valor autonomia contemplado no Estatuto Editorial do expresso, refere-se a uma não dependência de interesses de organizações várias, a não ser de informar. Semelhante, o jornal Público que refere ser apenas responsável pelos seus leitores, sem interferência do poder político. Neste painel verifica-se que o mesmo, embora de formas subtis está conforme os demais.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	(...) responsável apenas perante os leitores, numa relação (...) autónoma do poder político.	Apenas se regista uma referência à noção de autonomia. Esta noção é consistente com o conceito de autonomia representado neste quadro.	O jornal Público refere-se a uma autonomia do poder político e à responsabilidade apenas perante os seus leitores. Daqui se infere que não se subordina a atitudes do poder político suscetíveis de perigar a responsabilidade que tem perante os seus leitores.
		Radio e Televisão de Portugal, serviço público.	(...) Mantemos a autonomia editorial na translação dos valores e objetivos de serviço público para a grelha de programação (...)	Apenas se regista uma referência à autonomia editorial na prossecução dos valores do serviço público. Esta noção enquadra-se no conceito de autonomia representado neste quadro.	A Radio Televisão Portuguesa refere-se à autonomia editorial, o que pressupõe orientações informativas. Difere um pouco dos demais <i>media</i> analisados, que se referem mais à autonomia dos poderes políticos ou outros interesses privados.

		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Isenção	“O rigor e isenção no plano da informação noticiosa dos factos, acontecimentos e situações, não podem impedir o plano de opinião. Conforme diz o <i>Livro de Estilo</i> , "a apresentação dos factos, em que se incluem as opiniões de terceiros, é informação, o relacionamento dos factos entre si é interpretação, e o juízo de valor sobre os factos é opinião." (Paquete e Oliveira, 2005)	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	“(…) regendo-se por critérios de pluralismo, isenção e apartidarismo”.	Apenas se regista uma referência à noção de isenção. Esta noção está consistente com o conceito apresentado neste quadro.	O valor de isenção inserido no Estatuto Editorial o Expresso enquanto uma forma imparcial de noticiar factos, é semelhante ao utilizado nos demais média analisados neste quadro.
		Jornal de Notícias	“(…) isenção e apartidarismo, o que implica estilo e forma distanciados na abordagem de quaisquer temas.”	Apenas se regista uma referência ao valor de isenção. Esta noção está consistente com o conceito apresentado neste quadro.	O Jornal de Notícias utiliza a isenção com uma noção idêntica a jornal Público, Expresso e SOL, ou seja, uma imparcialidade semelhante à referida no conceito e Pacote de Oliveira.
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	“(…) é uma publicação (...) isenta, rigorosa e objetiva”.	Apenas se regista uma referência ao valor de isenção. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	O Público refere-se à isenção, como os demais <i>media</i> aqui analisados, ou seja, de forma imparcial na elaboração do material informativo.
		Rádio e Televisão de Portugal	“Observamos os princípios (...) isenção e independência”.	Apenas se regista uma referência ao valor de isenção. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	A Rádio e Televisão de Portugal refere-se à isenção de forma genérica, o que se infere um compromisso idêntico aos demais <i>media</i> analisados.
		SAPO	(...) é uma publicação isenta, rigorosa e objetiva.	Apenas se regista uma referência ao valor de isenção. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	O SAPO refere-se à isenção de forma genérica, o que se infere assumir o mesmo compromisso como dos demais <i>media</i> analisados.
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

		SOL	“(…) pauta-se por preceitos de rigor, isenção (…)”	Apenas se regista uma referência ao valor isenção. Esta noção está consistente com o conceito apresentado neste quadro.	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência deste valor no Estatuto Editorial	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Sem fronteiras Global globalização	Globalização: crescente interdependência entre indivíduos, países e regiões, implica uma comunicação acelerada e universal e refere-se também a dimensões políticas e culturais (Giddens 2007:16) Dominique Wolton considera que “não existe aldeia global mas uma tectónica de placas culturais” e propõe ser a atual globalização, a terceira, que possui como objetivo central a cultura e a comunicação. “A cultura veicula visões do mundo, a comunicação visões da relação com o outro” (Wolton, 2007:95-99).	Açoriano Oriental	“(…) Não se esgota em fronteiras regionais com capacidade para participar nos movimentos globais de comunicação e opinião”	Regista-se uma referência à comunicação e opinião globais. Esta noção é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Açoriano Oriental faz referência a processos de comunicação e opinião globais, o que é comparativamente idêntico ao conceito representado neste quadro e em relação aos demais <i>media</i> analisados.
		Correio da Manhã	“(…) escolhe o espaço global da língua portuguesa como principal foco do seu desígnio de informar”.	Apenas se regista uma referência à noção de global. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	O Correio da Manhã refere-se ao espaço global da língua portuguesa no seu desígnio de informar, o que não difere, por inferência do conceito utilizado pelos demais <i>media</i> analisados.
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“(…) tem um olhar sobre o país e sobre o mundo”.	Apenas se regista uma referência à noção de global. Esta noção é consistente com o conceito apresentado neste quadro.	O Observador refere-se a um olhar sobre o mundo, hoje globalizado, ideia que não difere, por inferência de uma sociedade sem fronteiras, logo global ou ainda globalizada.
		Público	“(…) é um projeto de informação em sintonia com o processo de mudanças tecnológicas e de civilização no espaço público contemporâneo”. “(…) considera que a existência de uma opinião pública informada, ativa e interveniente é condição fundamental da democracia e da dinâmica de uma sociedade aberta, que não fixa fronteiras regionais, nacionais e culturais aos movimentos de comunicação e opinião. (…)”	Regista por inferência duas referências à noção sem fronteiras regionais, nacionais e culturais, uma noção de global. Esta noção de global é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Público, embora especifique uma sociedade sem fronteiras regionais, nacionais e culturais, apresenta, por inferência, a ideia de globalização correspondente ao conceito aqui representado, idêntico ao jornal Observador.

		Rádio e Televisão de Portugal	“Universalidade – Os serviços que difundimos devem chegar a todos os públicos através de todas as plataformas possíveis. (...) para todos os portugueses e um modelo enquanto plataforma global de comunicação.”	Apenas se registam duas referências valor global que por inferência se pode entender de globalidade	A Rádio e Televisão de Portugal faz referência a um todo global, o que pode comparar-se com o Observador.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Privacidade	A privacidade é um dos conceitos em mutação, e um dos direitos mais vulneráveis, sobretudo com a nova era tecnológica cujos mecanismos permitem uma intromissão ampla. Foi reconhecido pela Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (2000) que no seu artigo 20.º determina que “todas as pessoas tem direito ao respeito pela sua vida privada e familiar, pelo seu domicílio e suas comunicações”.	Açoriano Oriental	“(...) tem como único limite o direito ao espaço privado dos cidadãos (...)”	Apenas se regista uma referência ao valor privacidade dos cidadãos. Esta noção de privacidade é consistente com o conceito representado neste quadro.	O Açoriano Oriental ao referir como valor o respeito pela privacidade assume o compromisso como os demais.
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	(...) rejeita o jornalismo de tipo confidencial, que não hesita perante a devassa à intimidade da vida privada dos cidadãos (...)”	Apenas se regista uma referência ao valor privacidade	O Diário de Notícias tal como o Açoriano Oriental referem de forma idêntica a privacidade dos cidadãos, assim como o Público
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
	No que se refere à imprensa e seguindo as regras do Tribunal	Público	“(...) reconhece como seu único limite o espaço privado dos cidadãos (...)”	Apenas se regista uma referência ao valor privacidade. Esta noção está consistente com o conceito de privacidade representado neste quadro.	O Público refere-se à privacidade dos cidadãos como um limite na sua atividade noticiosa, idêntico ao afirmado pelo Jornal Sol que no seu Estatuto Editorial é mais específico, incluindo a vida familiar, casa, saúde e correspondência.
		Rádio e Televisão de Portugal	Respeitamos a privacidade das pessoas. Só revelamos factos da vida pessoal nas situações em que seja manifesto o interesse público.	Apenas se regista uma referência ao valor privacidade das pessoas. Esta noção é consistente com o conceito de privacidade representado neste quadro.	A Rádio e Televisão de Portugal refere-se à privacidade, de forma idêntica aos demais <i>media</i> analisados.

	Europeu dos Direitos Humanos, “a privacidade obedece à ponderação com o interesse público”.	SAPO	“(…) compromete-se a respeitar a privacidade dos cidadãos, recusando a divulgação de factos da vida pessoal e familiar (...)”.	Apenas se regista uma referência ao valor privacidade. Esta noção está consistente com o conceito de privacidade representado neste quadro.	A SAPO refere-se à privacidade dos cidadãos, o que comparativamente, assume o compromisso como os demais <i>media</i> analisados.
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	“(…) deve respeitar privacidade, vida familiar, casa, saúde e correspondência de todo e qualquer cidadão. Esta obrigação estende-se a detentores de cargos políticos e institucionais, salvo em situações especialíssimas e devidamente justificadas em que esteja em causa o interesse público.”	Apenas faz uma referência à noção de privacidade. Esta noção é consistente com o conceito de privacidade representado neste quadro	O Sol tal como o Público, embora mais específico, afirma no seu Estatuto Editorial respeitar a privacidade do cidadão, acautelando, no entanto, os primordiais valores do interesse público.
		TVI	“(…) reconhece como seu único limite o espaço privado dos cidadãos (...)”	Apenas faz uma referência à noção de privacidade. Esta noção é consistente com o conceito apresentado neste quadro.	A TVI, tal como os demais <i>media</i> analisados assume o compromisso do respeito pela privacidade dos cidadãos.
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Coerência	Conformidade entre as ações e as palavras, entre as ideologias e os comportamentos.	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	“Atribuímos prioridade absoluta à coerência que historicamente nos tem permitido sermos nós próprios, para além de quem sobe e de quem desce do poder”. “Se e quando, um dia, se tornar impossível manter essa coerência, o EXPRESSO acabará, porque - temo-lo dito e é importante repeti-lo - preferimos, nessas circunstâncias, morrer de pé.”	Registam duas referências ao valor de coerência neste <i>media</i> . A noção está consistente com o conceito apresentado neste quadro.	Apenas o jornal Expresso faz referência ao valor coerência entre os demais <i>media</i> analisados
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Responsabilidade	Consiste no cumprimento do dever de assumir as consequências dos próprios atos, de outrem ou de coisa confiada, valor ou princípio defendido, ou no trabalho desenvolvido na promoção e defesa desse mesmo valor	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) concilia a sua vocação de órgão de grande informação com o seu papel tradicional de jornal de referência com responsabilidades na formação da opinião pública dirigente.”	Apenas se regista uma referência à responsabilidade. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	O Diário de Notícias faz uma referência á responsabilidade na formação da opinião pública dirigente o que, aparenta ser uma outra nuance de responsabilidade que difere dos demais <i>media</i> analisados.
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) Assumimos a nossa responsabilidade social e o desenvolvimento de uma cidadania corporativa através da permanente associação a causas e projetos.”	A RTP faz uma referência ao valor responsabilidade social. Esta noção parece diferir do conceito de responsabilidade social geralmente consensual.	A RTP faz uma alusão à responsabilidade social, com uma nuance de causas, o que é, por inferência. Uma nuance da responsabilidade referida pela SIC.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	“(…) distinguir-se-á pela sua responsabilidade (….)”	Apenas se regista uma referência deste valor no Estatuto Editorial. Esta noção está	A SIC faz alusão ao valor responsabilidade informativa (do <i>media</i>), entre os demais <i>media</i> analisados.

				consistente com o conceito apresentado neste quadro.	
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Tolerância	É um conceito com origem religiosa, das virtudes cristãs e do poder político (John Locke, 1973) mas que na atualidade se refere mais à aceitação do outro, enquanto pluralismo de ideias e de opiniões. Derrida (2004) chama-lhe “hospitalidade”. Habermas (2007) fala de uma comunidade política pluralista e democrática e critica o paternalismo da tolerância considerando que é a autoridade quem estabelece o que deve ser tolerado. (Habermas 2007: 282-287)	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	(...) a informação da SIC Notícias distinguir-se-á pela (...) a responsabilidade, serenidade e espírito de tolerância (...).	Apenas se regista uma referência ao valor tolerância neste Estatuto Editorial. Esta noção é consistente com o conceito apresentado neste quadro.	Apenas a SIC faz menção ao valor de tolerância, entre os <i>media</i> analisados.
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Equilíbrio entre informação e interesses económicos	A importância deste valor reside no facto de os interesses económicos não	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se encontra qualquer referência deste valor no Estatuto Editorial.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência deste valor no Estatuto Editorial.	N/A	N/A

	suplantarem os valores ideológicos, mormente no respeito pelo reduto de ação individual do jornalista e da defesa da cláusula de consciência.	Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		RTP	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.		
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	“(…) capaz de assegurar o equilíbrio de interesses entre uma informação de elevado padrão de qualidade e a obtenção de altos níveis de audiência, que garantam a rentabilidade económica da SIC Notícias, e, por isso, a sua independência política e cultural.”	Apenas se regista uma referência ao equilíbrio de interesses informativos e económicos.	Apenas a SIC faz referência ao necessário equilíbrio entre interesses noticiosos e económicos para sobrevivência do <i>media</i> .
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Princípios clássicos da Civilização Ocidental (Religião, ciência, política, direitos humanos)	Este valor não obstante não ser homogéneo, permite vislumbrar o carácter mais ou conservador de uma publicação e as suas nuances ideológicas que acabam por reger as grandes opções desse mesmo <i>media</i> no que concerne por exemplo a questões	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.		N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“(…) assume os princípios fundadores da Civilização Ocidental, derivados da antiguidade greco-romana do Cristianismo e do Iluminismo”.	Apenas se regista esta referência sobre estes valores neste <i>media</i> .	Apenas o Observador faz alusão a estes valores, em relação aos demais <i>media</i> analisados.

	salariais, éticas e de cariz laboral.	Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Direito de resposta Direito de retificação são direitos autónomos	Direito de retificação: tem como objetivo a correção de referências inverídicas ou erróneas sobre o visado, ainda que lhe sejam favoráveis (artigo 37.º CRP; 24.º a 27.º da Lei Imprensa; 59.º a 63.º a Lei da Rádio 65.º a 69.º a LTA – Lei da televisão e dos Serviços audiovisuais a Pedido); 59.º a 60.º dos Estatutos da Entidade Reguladora para a Comunicação Social).	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	<u>N/A</u>	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	<u>N/A</u>	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	<u>N/A</u>	N/A
		Expresso	“(…) Respeita, acima de tudo, os leitores e está consciente de que eles aceitam e desculpam os erros que o Expresso comete, mas que não lhe perdoariam se, deliberadamente, por ação ou por omissão, os enganasse ou abusasse da sua boa fé”.	Apenas se regista uma referência ao direito de resposta ou de retificação por inferência. Esta noção é consistente com o direito de resposta representado neste quadro.	O Expresso, à semelhança do Observador, e por inferência interpretativa, faz alusão à correção de erros que tanto podem ser incluídos no direito de resposta como no direito de retificação.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“(…) vê com ceticismo as utopias dirigistas e prefere as mudanças graduais, suscetíveis de teste e de correção”.	Neste <i>media</i> e apenas por inferência de pode encontrar, uma vez, a noção de direito e resposta ou e retificação.	O Observador faz uma alusão ínvia à correção de imprecisões ou erros.
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
	Direito de Resposta: visa permitir	SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

	responder a referências, ainda que indiretas, que possam afetar a reputação e a boa fama do visado (<i>idem</i>).	SIC	“(…) reconhece o direito de resposta a qualquer pessoa cujo bom-nome e reputação se possam considerar afetados por facto inverídico ou erróneo veiculado nas suas emissões (...)”.	Apenas se regista uma referência a este direito. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	A SIC em relação ao Observador e Expresso, inclui, juntamente com Sol, o direito de resposta de forma clara.
		SOL	“O direito de resposta deve ser concedido a qualquer indivíduo ou organização, sempre que devidamente fundamentado, mesmo que não respeite a forma legal exigível”	Apenas se regista uma referência ao direito de resposta. Esta noção de direito de resposta é consistente com o conceito de direito de resposta representado neste quadro.	O SOL tal como a SIC expressam de forma clara o compromisso no Estatuto Editorial do direito de resposta.
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Verificação das fontes Sigilo das Fontes	O jornalista deve certificar-se da autenticidade da fonte. O sigilo das fontes é a preservação da identidade e identificação da pessoa que fornece a informação.	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) verifica, escrupulosamente, as fontes noticiosas utilizadas e procura identificá-las com precisão (...)”.	Apenas se regista uma referência à verificação e garante da autenticidade das fontes noticiosas. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	O Diário de Notícias faz uma referência à verificação e autenticidade das fontes reservando-se o direito de analisar o seu sigilo, semelhante ao referido pela TVI.
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) Cumprimos rigorosamente o dever de sigilo profissional que consiste (...)”.	Apenas se regista uma referência ao sigilo profissional	A Rádio e Televisão de Portugal refere-se ao sigilo profissional alargando-o também à perspetiva empresarial.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	“(…) respeitará sempre o sigilo das suas fontes de informação. Não aceitaremos, em circunstância alguma, a quebra desse sigilo”.	Apenas se regista uma referência ao sigilo das fontes. Esta noção de sigilo é consistente com	A TVI como o Diário de Notícias faz uma referência ao sigilo das fontes de informação, com uma nuance diferente da RTP.

				o conceito de sigilo profissional das fontes de informação, representado neste quadro.	
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Proteção de dados	Neste sentido reportamo-nos aos dispositivos legais nacionais e europeus de proteção de dados.	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A.
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	“Os dados pessoais recolhidos através do site constam de uma base de dados devidamente registada na Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPd), sendo absolutamente confidenciais”.	Apenas se regista uma referência à proteção de dados. Esta noção é consistente com o conceito de proteção de dados, representado neste quadro	Apenas o jornal SOL se refere à proteção de dados, entre os <i>media</i> analisados.
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Verdade	Neste valor reportamo-nos à verdade jornalística, no sentido que lhe é atribuído por Daniel Cornu. Assim, tomamos o conceito de verdade como um	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) é um jornal centenário, ao serviço do País, que tem como principal objetivo assegurar ao leitor o direito a ser informado com verdade (...)”	Apenas se regista uma referência à noção de verdade. Esta noção está consistente com o conceito comumente aceite e apresentado neste quadro.	O Diário de Notícias faz uma referência ao valor verdade de modo idêntico ao Observador.

	dever do jornalista, ou, um compromisso ético do mesmo baseado no dever de relatar a realidade observada e distinguida exatidão sem a adulterar. (Cornu, 1994:341)	Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“(…) procura a verdade e subordina-se aos factos (…)”.	Apenas se regista uma referência à noção de verdade. Esta noção está consistente com o conceito de verdade apresentado neste quadro.	Apenas o Observador faz referência ao valor verdade, idêntico ao referido no Diário de Notícias.
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Não doutrinário	Neste valor reportamo-nos àqueles que não professam nenhuma ideologia política.	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	“(…) define-se como publicação periódica informativa e não doutrinária, predominantemente consagrada à informação geral (...)”	Apenas se regista uma referência ao carácter não doutrinário.	O Jornal de Notícias é o único <i>media</i> do corpus que faz menção a ser uma publicação não doutrinária.
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Radio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Confidencialidade	Compromisso na manutenção do segredo da informação e de que a informação não seja conhecida por pessoas não autorizadas. Constitui uma faceta do sigilo profissional.	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) reservando-se o direito de analisar, caso a caso, as circunstâncias excepcionais que possam justificar o recurso, nos termos da lei, à respetiva confidencialidade (…).”	Apenas se regista uma referência ao valor confidencialidade. Esta noção de confidencialidade está consistente com o conceito representado neste quadro	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A.
		Radio e Televisão de Portugal	Guardamos confidencialidade em relação a factos e informações de que tenhamos conhecimento no exercício das nossas funções (…)	Regista-se uma referência ao valor confidencialidade. Embora por inferência, esta noção é consistente com o conceito de confidencialidade representado neste quadro.	A Rádio e Televisão de Portugal refere-se à confidencialidade de forma idêntica e por inferência, ao semanário SOL.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	“Os jornalistas têm a obrigação ética e deontológica de proteger a relação de confidencialidade com as suas fontes de informação. A informação proveniente de fontes não identificadas deve restringir-se aos factos, ignorando as opiniões”	Regista-se uma referência à noção de confidencialidade. Esta noção é consistente com o conceito de confidencialidade representado neste quadro.	Apenas o SOL se refere ao compromisso da confidencialidade com as suas fontes, entre os demais <i>media</i> analisados.

		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Diversidade	“The <i>media</i> landscape in Europe is characterised by significant diversity. Within each country, it culture. It also reflects local demographics, for example in historically multi-lingual countries such (2013:14) Diversity is a journalism imperative. Without accounting for the range of lived experiences, we fail to serve parts of our communities. Journalism, in its truest form, should be produced for the benefit of all, not only those who wield a particular power, class or authority (American Press Institute, 2018).	Açoriano Oriental	“(…) aposta numa informação diversificada, assente na diversidade das realidades regionais açorianas, sem perder de vista os espaços universais em que as mesmas estão inseridas(…)”.	Apenas se regista uma referência ao valor diversidade . Esta noção está consistente com o conceito de diversidade representado neste quadro.	O Açoriano Oriental faz uma referência à diversidade semelhante à inscrita no Observador.
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“(…) dirige-se a um público de todos os meios sociais e de todas as profissões”.	Regista-se, por inferência, uma alusão à diversidade, em consonância com o conceito representado neste quadro.	O Observador está, quanto a este valor, idêntico ao Açoriano Oriental.
		Publico	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) Fomentamos pro ativamente a diversidade. Asseguramos uma programação diversificada e abrangente”.	Verificam-se duas referências ao valor diversidade. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	A Rádio Televisão de Portugal faz referência a nuances da diversidade, o que pode considera-se idêntica aos demais <i>media</i> analisados.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Criatividade		Açoriano Oriental	“(…) é regido por critérios de rigor e criatividade editorial (…)	Apenas se regista uma referência ao valor criatividade. Esta noção está consistente com o conceito de criatividade representado neste quadro.	O jornal regista uma noção de criatividade semelhante ao jornal Público, também referida pelo Observador.
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	“(…) procurará fórmulas atrativas e pertinentes de apresentação da informação, mas dispensando o sensacionalismo.”	Apenas se regista uma referência à noção de criatividade no Estatuto Editorial.	O Observador regista uma noção de criatividade semelhante ao Público.
		Público	“(…) é um jornal diário de grande informação, orientado por critérios de rigor e criatividade editorial, sem qualquer dependência de ordem ideológica, política e económica”. “(…) Público entende que as novas possibilidades técnicas de informação implicam um jornalismo eficaz, atrativo e imaginativo na sua permanente comunicação com os leitores”.	Verificam-se duas referências à noção de criatividade, em consonância com o conceito representado neste quadro.	O Público embora mais abrangente revela uma noção de criatividade semelhante ao jornal Público.
		Rádio e Televisão de Portugal	(…) a liderança na inovação tecnológica e de conteúdos no audiovisual em Portugal. (...) gerida com exigência e criatividade, fomentando a participação	Apenas se regista uma referência à criatividade. Esta noção está consistente com o conceito representado neste quadro.	A Rádio e Televisão de Portugal refere-se à criatividade, como esforço na gestão informativa e tecnológica, uma nuance do conceito, idêntica aos demais <i>media</i> analisados.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Conflito de interesses		Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Expresso	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

		Jornal de Notícias	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	“(…) consideramos conflito de interesse toda a situação em que o exercício de funções de um trabalhador ou colaborador é afetado, ou suscetível de ser afetado, de forma pontual ou duradoura, em razão do exercício de outras atividades e/ou dos seus interesses ou relações externas à empresa, ou sempre que um trabalhador ou colaborador usa a sua posição dentro da empresa para benefício pessoal ou para benefício de familiares ou pessoas próximas (…).”	Apenas regista uma referência ao conflito de interesses.	Apenas a Rádio Televisão de Portugal faz referência a conflito de interesses no seu Estatuto Editorial.
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
Valores	Conceito	Media	Texto	Análise	Análise comparativa
Ver certificação dos factos	O jornalista deve, com cruzamento de diversas fontes, verificar os factos que notícia, garantido a sua veracidade e autenticidade	Açoriano Oriental	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Correio da Manhã	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Diário de Notícias	“(…) verifica, escrupulosamente, as fontes noticiosas utilizadas e procura identificá-las com precisão (…).”	Apenas se regista uma alusão à verificação das fontes.	O Diário de Notícias, tal como o Jornal de Notícias referem-se à certificação das fontes e dos factos de idêntica forma.
		Expresso	Este <i>media</i> não regista qualquer referência a este valor no Estatuto Editorial.	N/A	N/A
		Jornal de Notícias	“(…) adota como propósito uma informação rigorosa e competente (no sentido do mais completo possível apuramento dos factos), equilibrada (na audição dos interesses envolvidos)”.	Verifica-se uma alusão ao apuramento dos factos e a audição dos interesses envolvidos o que se pode inferir uma certificação das fontes e dos factos	O Jornal de Notícias, embora menos enfático que o Diário de Notícias refere-se, por inferência, também à certificação dos factos e fontes envolvidas.

		Observador	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Público	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		Rádio e Televisão de Portugal	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SAPO	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SIC	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		SOL	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A
		TVI	Neste <i>media</i> não se regista qualquer referência a este valor.	N/A	N/A

Apêndice B - Questionário a jornalistas

A proteção do jornalista? - uma questão de independência e livre consciência (na era digital)

Este questionário, desenvolvido por uma doutoranda do ISCTE-IUL, destina-se a recolher dados para um estudo que está a ser desenvolvido sobre a proteção da livre consciência e independência do jornalista, bem como da emergência de novos direitos e deveres na era digital. O presente questionário destina-se a jornalistas profissionais. O questionário levará cerca de 6 -8 minutos a responder.

Os seus dados pessoais não serão revelados e apenas servirão para o efeito supra descrito.

Muito obrigada pela sua colaboração!

Start of Block: I - Dados Sociodemográficos

Q I. 1 Identifique o seu sexo

- ☐ Masculino (1)
- ☐ Feminino (2)

Q I. 2 Indique a sua faixa etária

- ☐ 18-20 (1)
- ☐ 21-25 (2)
- ☐ 26-30 (3)
- ☐ 31-35 (4)
- ☐ 36-40 (5)
- ☐ 41-45 (6)
- ☐ 46-51 (7)
- ☐ 52-65 (8)
- ☐ 66 ou mais de 66 (9)

Q I. 3 Nacionalidade

- ☐ Portuguesa (1)
- ☐ Outra (2)

Q I. 4 Escolaridade

- ☐ Ensino Secundário (1)
- ☐ Licenciatura (2)
- ☐ Mestrado (3)
- ☐ Doutoramento (4)
- ☐ Outras (5)

Q I. 5 Situação Profissional

- ☐ Por conta de outrem (1)
- ☐ Freelancer (2)
- ☐ Desempregado (3)
- ☐ Reformado (4)
- ☐ Outra (5)

Q I. 6 Influência geográfica do/s *media* a que se encontra ligado no exercício profissional?

- ☐ Local (1)
- ☐ Regional (2)
- ☐ Nacional (3)
- ☐ Internacional (4)
- ☐ Global (5)

End of Block: I - Dados Sociodemográficos

Start of Block: II - Pressões ou ofensas na redação pela entidade patronal ou editor da notícia

Q II. 1 Alguma vez sentiu alguma ofensa às suas convicções ideológicas e/ou éticas e deontológicas?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q II.3 If Alguma vez sentiu alguma ofensa às suas convicções ideológicas e/ou éticas e deontológicas? = Não

Q II. 2 Se Sim, identifique o tipo de ofensa às suas convicções?

- ☐ Convicções ideológicas (1)
- ☐ Convicções éticas (2)
- ☐ Convicções deontológicas (3)
- ☐ Todas (4)
- ☐ Nenhuma (5)

Q II. 3 Alguma vez sentiu alguma pressão às suas convicções profissionais por entidades externas?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q II.5 If Alguma vez sentiu alguma pressão às suas convicções profissionais por entidades externas? = Não

Q II. 4 Se Sim, identifique o tipo pressão?

- ☐ Natureza ideológica (1)
- ☐ Natureza ética (2)
- ☐ Natureza deontológica (3)
- ☐ Económica (4)
- ☐ Outra (5)

Q II. 5 Alguma vez lhe pediram para alterar o texto ou título da notícia?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q II.8 If Alguma vez lhe pediram para alterar o texto ou título da notícia? = Não

Q II. 6 Se sim, especifique qual a parte alterada?

- ☐ Texto (1)
- ☐ Título (2)
- ☐ Ambos - Texto e título (3)
- ☐ Imagem (4)
- ☐ Tudo (5)

Q II. 7 Essa alteração modificou o sentido da notícia?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q II. 8 Alguma vez se auto censurou na elaboração do seu trabalho jornalístico?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q II. 9 Alguma vez lhe pediram para preterir alguma fonte?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q II. 10 Alguma vez lhe pediram que assinasse algum trabalho de outro autor?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q II. 11 Alguma vez lhe pediram para não assinar um trabalho seu?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q II. 12 Alguma vez lhe pediram que subscresse ou manifestasse alguma opinião ou tarefa contrária à sua consciência?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q II. 13 Alguma vez foi alvo de medida disciplinar por manifestar opinião diferente da direção?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: End of Block If Alguma vez foi alvo de medida disciplinar por manifestar opinião diferente da direção? = Sim

Q II. 14 Identifique qual a medida disciplinar ou represálias a que foi sujeito?

- ☐ Não renovação do contrato /redução do prazo de renovação do contrato (1)
- ☐ *Bullying* no local de trabalho/mau ambiente no local de trabalho gerado pelos demais colegas (2)
- ☐ Medidas disciplinares constantes do Código do Trabalho (3)
- ☐ Alteração do local de trabalho (4)
- ☐ Alteração de elementos remuneratórios ou de outros elementos e regalias contratuais (5)
- ☐ *Bullying* gerado pelos chefes (6)
- ☐ Negação de oportunidades iguais face aos demais colegas de trabalho (7)
- ☐ Nenhuma das acima mencionadas/ Outras (8)

End of Block: II - Pressões ou ofensas na redação pela entidade patronal ou editor da notícia

Start of Block: III - Sobre os Estatutos Editoriais dos *media*

Q III. 1 Conhece o estatuto editorial do/s *media* a que está vinculado?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q III. 2 Alguma vez infringiu esse estatuto editorial?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q III.4 If Alguma vez infringiu esse estatuto editorial? = Não

Q III. 3 Se Sim, qual a motivação para a infração do estatuto editorial?

- ☐ Interesse público (de todos os cidadãos) (1)
- ☐ Interesse privado (de outros que não o profissional/jornalista) (2)
- ☐ Interesse do próprio *media* (do *media* a que o profissional/jornalista está afeto) (3)
- ☐ Interesse particular (do próprio profissional/ jornalista) (4)
- ☐ Nenhuma das mencionadas (5)
- ☐ Outras (6)

Q III. 4 Alguma vez tomou conhecimento de outras situações de infração a esse estatuto editorial?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q III.6 If Alguma vez tomou conhecimento de outras situações de infração a esse estatuto editorial? = Não

Q III. 5 Se sim, qual a motivação para a infração do estatuto editorial?

- ☐ Interesse público (de todos os cidadãos) (1)
- ☐ Interesse privado (de outros que não o profissional/jornalista) (2)
- ☐ Interesse do próprio *media* (do *media* a que o profissional/jornalista está afeto) (3)
- ☐ Interesse particular (do próprio profissional/ jornalista) (4)
- ☐ Nenhuma das mencionadas (5)
- ☐ Outras (6)

Q III. 6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q III.7 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades? = Não

Q III. 7 Se Sim, a invocação e/ou denúncia de irregularidades gerou situação de represália?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q III. 8 Alguma vez sentiu que a hierarquia a que está subordinada impediu que a sua sugestão ou denúncia chegasse aos órgãos de decisão?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q III. 9 Como caracteriza a postura dos responsáveis hierárquicos do/s *media* a que está vinculado relativamente a pressões ou ofensas a convicções ideológicas, éticas e deontológicas?

- ☐ Minimizam a pressão ou ofensa, em favor de outros fatores - tempo, dinheiro, carreira (1)
- ☐ Dão atenção à situação e procuram uma postura conciliadora (2)
- ☐ Ignoram e rejeitam qualquer reparo e dão preferência á logica empresarial (3)
- ☐ Maximizam a situação e procuram a solução para a pressão ou ofensa de forma ativa (4)
- ☐ Ignoram por completo e não fazem nada (5)

Q III. 10 Alguma vez foi mudado de área de trabalho, local ou zona geográfica sem o seu consentimento?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q III. 11 Alguma vez teve de deixar de trabalhar na sua área de especialização (ex. justiça, economia, política ou ambiente) sem o seu consentimento?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q III. 12 Alguma vez foi preterido, profissionalmente, em algum trabalho, pelas posições que assumiu?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q III. 13 Alguma vez as posições que assumiu enquanto profissional desta área o impediram de progredir na carreira?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

End of Block: III - Sobre os Estatutos Editoriais dos *media*

Start of Block: IV - - Sobre a independência/autonomia dos jornalistas

Q IV. 1 Relativamente ao poder político o jornalista tem independência.

- ☐ Concorda totalmente (1)
- ☐ Concorda (2)
- ☐ Não concorda, nem discorda (3)
- ☐ Discorda (4)
- ☐ Discorda totalmente (5)
- ☐ Não responde (9)

Q IV. 2 Relativamente ao poder económico (desconsiderando a questão remuneratória) os jornalistas tem independência.

- ☐ Concorda totalmente (1)
- ☐ Concorda (2)
- ☐ Não concorda, nem discorda (3)
- ☐ Discorda (4)
- ☐ Discorda totalmente (5)
- ☐ Não responde (6)

Q IV. 3 Relativamente ao poder judicial os jornalistas tem independência.

- ☐ Concorda totalmente (1)
- ☐ Concorda (2)
- ☐ Não concorda, nem discorda (3)
- ☐ Discorda (4)
- ☐ Discorda totalmente (5)
- ☐ Não responde (6)

End of Block: IV - - Sobre a independência/autonomia dos jornalistas

Start of Block: V - Sobre o conhecimento do estatuto do jornalista e outros elementos essenciais

Q V. 1 Conhece as condições em que se pode invocar a cláusula de consciência (ponto 4, do artigo 12.º do EJ) ?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q V. 2 Já alguma vez a invocou?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q V. 3 Alguma vez teve vontade de a invocar?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q V. 4 Conhece casos em que esta cláusula tenha sido invocada por outro jornalista?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Q V. 5 Considera que a invocação desta cláusula pode ter consequências positivas para o jornalista?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q V.7 Considera que a invocação desta cláusula pode ter consequências positivas para o jornalista? = Não

Q V. 6 Se Sim, indique quais as consequências positivas que o jornalista encara ou pode ter de encarar com a invocação desta cláusula?

- ☐ Valorização da independência do jornalista (1)
- ☐ Diminuição de abusos por parte da estrutura empresarial ou hierárquica em que se encontra (2)
- ☐ Fomento do pluralismo informativo (3)
- ☐ Fomento da democracia e do pluralismo (4)
- ☐ Aumento da credibilidade do trabalho jornalístico (5)
- ☐ Outras (6)

Q V. 7 Considera que a invocação desta cláusula pode ter consequências negativas para o jornalista?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q V9 Considera que a invocação desta cláusula pode ter consequências negativas para o jornalista? = Não

Q V. 8 Se Sim, indique quais as consequências negativas que o jornalista encara ou pode ter de encarar com a invocação desta cláusula?

- ☐ Compromete a progressão do jornalista na carreira (1)
- ☐ Não promove o pluralismo (2)
- ☐ Não releva para o interesse público (3)
- ☐ Não estimula a democracia (4)
- ☐ Outras (5)

Q V. 9 Tem alguma sugestão de alteração à cláusula de consciência contida no Estatuto do Jornalista (ponto 4) e na Lei de Imprensa?

☐ Sim (1)

☐ Não (2)

Skip To: End of Block If Tem alguma sugestão de alteração à cláusula de consciência contida no Estatuto do Jornalista (pon... = Não

Q V. 10 Se Sim, indique qual?

End of Block: V - Sobre o conhecimento do estatuto do jornalista e outros elementos essenciais

Start of Block: VI - Novos direito, deveres e práticas em contexto digital

Q VI. 1 Os direitos e deveres dos jornalistas preconizados na atual legislação (cláusula de consciência, independência, autonomia e outros) são aplicáveis mesmo em contexto digital.

☐ Concorda totalmente (1)

☐ Concorda (2)

☐ Não concorda, nem discorda (3)

☐ Discorda (4)

☐ Discorda totalmente (5)

☐ Não responde (6)

Q VI. 2 É necessária a criação de novos direitos como por exemplo o novo "direito de oposição" às violações das “convicções profissionais” em França - aplicável a todos os profissionais independentemente das plataformas de trabalho.

- ☐ Concorda totalmente (1)
- ☐ Concorda (2)
- ☐ Não concorda, nem discorda (3)
- ☐ Discorda (4)
- ☐ Discorda totalmente (5)
- ☐ Não responde (6)

Q VI. 3 É necessária a criação de novos direitos, deveres ou práticas - como por exemplo o reforço da proteção das fontes - aplicável a todos os profissionais da área - digital e não digital.

- ☐ Concorda totalmente (1)
- ☐ Concorda (7)
- ☐ Não concorda, nem discorda (8)
- ☐ Discorda (9)
- ☐ Discorda totalmente (10)
- ☐ Não responde (11)

Q VI. 4 É necessária a criação de novos direitos, deveres ou práticas - como por exemplo a declaração de interesses - aplicável a todos os profissionais da área - digital e não digital.

- ☐ Concorda totalmente (1)
- ☐ Concorda (4)
- ☐ Não concorda, nem discorda (5)
- ☐ Discorda (6)
- ☐ Discorda totalmente (7)
- ☐ Não responde (8)

Q VI. 5 Os jornalistas devem respeitar o direito ao esquecimento contido na Declaração de Proteção de Dados da União Europeia.

- ☐ Concorda totalmente (1)
- ☐ Concorda (4)
- ☐ Não concorda, nem discorda (5)
- ☐ Discorda (6)
- ☐ Discorda totalmente (7)
- ☐ Não responde (8)

Q VI. 6 Considera necessária a criação de uma penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia dos jornalistas?

- ☐ Concorda totalmente (1)
- ☐ Concorda (2)
- ☐ Não concorda, nem discorda (3)
- ☐ Discorda (4)
- ☐ Discorda totalmente (5)
- ☐ Não responde (6)

Q VI. 7 Tem alguma sugestão de penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e a autonomia dos jornalistas?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: Q VI.9 If Tem alguma sugestão de penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontoló... = Não

Q VI. 8 Se Sim, indique qual?

Q VI. 9 Tem alguma sugestão de novos direitos , deveres e práticas na era digital?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)

Skip To: End of Block If Tem alguma sugestão de novos direitos , deveres e práticas na era digital? = Não

Q VI. 10 Se Sim, indique qual?

End of Block: VI - Novos direito, deveres e práticas em contexto digital

Start of Block: VII - Para uma Ética Global dos Jornalistas

Q VII. 1 Considera importante a criação de um código de ética jornalística global e transversal aplicável a todos os profissionais que estejam inseridos em estruturas produtoras de informação ou conteúdos?

- ☐ Sim (1)
- ☐ Não (2)
- ☐ Especifique (4)

Skip To: Q VII.2 If Considera importante a criação de um código de ética jornalística global e transversal aplicável... = Sim

Q VII. 2 Se Sim, indique cerca de cinco princípios essenciais em que deverá basear-se.

End of Block: VII - Para uma Ética Global dos Jornalistas

Apêndice C - Questionário a cidadãos

O cidadão e os jornalistas

O presente questionário destina-se a todos os cidadãos, é desenvolvido por uma doutoranda do ISCTE-IUL, destina-se a recolher dados para um estudo que está a ser desenvolvido sobre a proteção da livre consciência e independência do jornalista, bem como da emergência de novos direitos e deveres na era digital.

O questionário levará cerca de 2-3 minutos a responder. Os seus dados pessoais não serão revelados e apenas servirão para o efeito supra descrito.

Muito obrigada pela sua colaboração!

Q 1 - Identifique o seu sexo

- ☐ Masculino (1)
- ☐ Feminino (2)

Q 2 - Indique a sua faixa etária

- ☐ 18-20 (1)
- ☐ 21-25 (2)
- ☐ 26-30 (3)
- ☐ 31-35 (4)
- ☐ 36-40 (5)
- ☐ 41-45 (6)
- ☐ 46-51 (7)
- ☐ 52-65 (8)
- ☐ 66 ou mais (9)

Q 3 - Nacionalidade

- ☐ Portuguesa (1)
- ☐ Outra (2)

Q 4 - Escolaridade

- ☐ Ensino Secundário (1)
- ☐ Licenciatura (2)

- Mestrado (3)
- Doutoramento (4)
- Outras (5)

Q 2 - Indique a sua faixa etária

- 18-20 (1)
- 21-25 (2)
- 26-30 (3)
- 31-35 (4)
- 36-40 (5)
- 41-45 (6)
- 46-51 (7)
- 52-65 (8)
- 66 ou mais (9)

Q 3 - Nacionalidade

- Portuguesa (1)
- Outra (2)

Q 4 - Escolaridade

- Ensino Secundário (1)
- Licenciatura (2)
- Mestrado (3)
- Doutoramento (4)
- Outras (5)
- Q 5 - Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.
- Concorda totalmente (1)
- Concorda (2)
- Não concorda, nem discorda (3)
- Discorda (4)
- Discorda totalmente (5)
- Não responde (6)

Q 6 - Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.

- Concorda totalmente (1)
- Concorda (2)

- Não concorda, nem discorda (3)
- Discorda (4)
- Discorda totalmente (5)
- Não responde (6)

Q 7 - Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.

- Concorda totalmente (1)
- Concorda (2)
- Não concorda, nem discorda (3)
- Discorda (4)
- Discorda totalmente (5)
- Não responde (6)

Q 8 - Ordene por escala de importância (sendo 1 o mais importante e 10 o menos importante) o seguinte conjunto de valores do trabalho jornalístico.

- _____ Verdade (1)
- _____ Honestidade (2)
- _____ Rigor (3)
- _____ Ética (4)
- _____ Imparcialidade (5)
- _____ Independência (6)
- _____ Certificação dos factos (7)
- _____ Distinção entre factos e opiniões (8)
- _____ Respeito pelo ser humano (9)
- _____ Responsabilidade (10)

Apêndice D - Entrevistas a peritos nacionais

Apêndice D.1 – Síntese curricular

<u>Entrevistado/ Local, data e hora da entrevista</u>	<u>Síntese Curricular</u>
João Pedro Figueiredo (entrevista presencial nas instalações da ERC, realizada a 27/11/2018, pelas 15h30m)	Professor de história e direito da comunicação social, jurista na RTP e vogal da ERC- Entidade Reguladora para a Comunicação social. É ainda coautor dos livros Direito da Comunicação Social (3.ª edição, 2012, Texto Letras/Editorial Notícias) e autor de diversos artigos publicados na comunicação social sobre a regulação dos <i>media</i> . Exerceu os cargos de adjunto do Ministro dos Assuntos Parlamentares (2005 e 2011) e do Secretário de Estado da Comunicação Social (1995 e 2002), tendo nessa qualidade participado na preparação, organização e acompanhamento da legislação que regula atualmente o sector da comunicação social
Joaquim Fidalgo (entrevista via Skype, realizada a 18/01/2019, pelas 18h:30m).	Professor Assistente da Universidade do Minho, em Braga, onde leciona Jornalismo e investigador no Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade (CECS). Foi jornalista profissional entre 1980 e 2001. Publicou diversos livros, capítulos de livros e artigos em revistas científicas, com um enfoque particular nas temáticas da imprensa e do jornalismo, nomeadamente a ética dos jornalistas, os sistemas de “accountability” dos <i>media</i> (de prestação de contas dos <i>media</i>), os mecanismos de regulação dos jornalistas e dos <i>media</i> e os novos <i>media</i> . Participou em diferentes projetos de investigação internacionais (por exemplo MDM-2007, MDM-2010, EUMPI – “Indicators for Media Pluralism”, INDIREG – “Indicators for independence and efficient functioning of audiovisual media services regulatory bodies”) que se relacionam principalmente com a monitorização dos <i>media</i> e com o pluralismo e a regulação nos e dos <i>media</i> .
Leonardo Ralha (entrevista presencial realizada a 21/01/2019, pelas 15h:00m).	Leonardo Ralha é licenciado em Ciências da Comunicação, jornalista e colunista de profissão trabalhou no jornal <i>Independente</i> , o <i>Económico</i> e foi Chefe de Redação-adjunto no <i>Correio da Manhã</i> . O seu caso foi um dos poucos casos de invocação da cláusula de consciência na história da democracia portuguesa e o segundo, que até à data, obteve deferimento por parte da Entidade Reguladora. O seu caso foi apreciado pelo Tribunal da Relação de Lisboa, cujo coletivo se pronunciou através de acórdão.
Mário Mesquita (entrevista presencial, realizada a 03/12/2018, pelas 13h00m).	Jornalista e Professor de jornalismo trabalhou no Jornal República. Foi diretor adjunto do Diário de Notícias e dirigiu também o Diário de Lisboa. Foi deputado à Assembleia Constituinte e o principal responsável pelos artigos sobre Comunicação Social da Constituição Portuguesa. Possui vasta obra publicada nas áreas da Comunicação e do Jornalismo, entre os quais a emblemática obra <i>O Quarto Equívoco - O Poder dos Media na Sociedade Contemporânea</i> , é professor de jornalismo na Lusófona desde a fundação da licenciatura em Ciências da Comunicação e da Cultura, que está na base da ECATI, a maior Escola da Universidade. Nesta licenciatura, coordenou a área de jornalismo e para a ECATI, desenhou também o plano de estudos original da licenciatura em Comunicação e Jornalismo.
Sofia Branco (entrevista presencial realizada a 30 de novembro de 2018, pelas 15h:00m).	Jornalista da Agência Lusa e presidente do Sindicato dos Jornalistas Portugueses, tendo já assumido vários cargos de editoria, nomeadamente no jornal Público e na Agência Lusa. Especialista nas áreas de direitos humanos, direitos das mulheres, direitos das crianças, direitos das minorias, cooperação e desenvolvimento. É autora, nomeadamente das obras <i>As mulheres na Guerra Colonial</i> e <i>Tudo por uma Boa História</i> . Em 2012, Sofia Branco invocou o direito à cláusula de independência e consciência, tendo sido indeferida a sua pretensão por parte da entidade reguladora.

Apêndice D. 2 – Guião das entrevistas a peritos nacionais

1. Como analisa a independência e autonomia dos jornalistas nos dias de hoje?
2. Considera que essa autonomia e independência estão condicionadas pela precariedade laboral? Como e de que forma?
3. Considera que essa precariedade também condiciona a cláusula de consciência e a sua aplicabilidade?
4. Qual a relevância da proteção jurídica, dessas liberdades, para os jornalistas?
5. Como são encaradas estas questões em sede laboral, com a invocação dessa cláusula por parte do jornalista?
6. Na sua ótica quais são os principais efeitos para o próprio jornalista da invocação desta cláusula?
7. São as instâncias judiciais (tribunal do trabalho) sensíveis a estas questões – que nascem por força da invocação da cláusula de consciência e no processo subjacente a essa invocação?
8. Encara como positiva uma eventual reformulação da cláusula de consciência de forma a abranger além das “convicções ideológicas”, também as deontológicas que ofendam profundamente o jornalista?
9. Para além da cláusula de consciência como poderia conceber-se um direito com critérios mais claros, menos radical, maior equilíbrio e exigência para que as empresas cumpram as regras éticas e profissionais?
10. Tomando por base os resultados provisórios do questionário – nomeadamente a ordenação do tipo de pressões, sendo a pressão deontológica a mais sentida, seguindo-se a ética e a ideológica – o que pensa relativamente à criação de um “droit d’opposition” em Portugal, à semelhança do que ocorreu em França?
11. O que pensa relativamente à solução utilizada pelos Estados Unidos da América onde basta a consagração do princípio da liberdade de consciência no quadro constitucional, com submissão às leis gerais?
12. Tomando por base os resultados provisórios do questionário – e a afirmação/constatação da existência de pressões externas sobre os jornalistas - qual a melhor solução na sua ótica – a portuguesa, a francesa ou a norte-americana – para a realidade portuguesa?
13. Os estatutos editoriais de um *media* são um meio eficaz para aferir eventuais irregularidades ou atentados a direitos dos jornalistas enquanto profissionais?
14. Atendendo a que a grande maioria desses estatutos editoriais estão desatualizados face às novas realidades de comunicação é ainda assim possível que sejam um mecanismo eficaz em conjugação com os demais para tal?
15. Considera que existe um poder assimétrico entre jornalistas e quem detém a propriedade do *media*?
16. Considerando os resultados provisórios do questionário – nomeadamente que não existem condições internas para a denúncia de irregularidades - como entende ser possível ultrapassar esta situação?
17. O que sugere para um maior equilíbrio fomentador do cumprimento do pluralismo democrático?
18. Tem alguma sugestão, neste contexto, para a penalização das empresas de *media* que incentivem ou permitam comportamentos antiéticos e anti deontológicos?

19. Em que medida o novo “direito ao esquecimento” se aplica, ou, deve ser respeitado no trabalho jornalístico/pelo jornalista?
20. Considera que perante a força das redes sociais, o direito à privacidade se mantém ou se deve manter nos mesmos moldes em que foi concebido? Ou admite uma maior elasticidade?
21. A proteção das fontes jornalísticas deve ser reforçada com medidas específicas, sob pena de frustrarem o trabalho jornalístico?
22. Considera que os jornalistas deverão ter contas pessoais separadas das contas do *media* em que trabalham, nas redes sociais, e contenção no que escrevem mesmo na conta privada?
23. Uma declaração de interesses para os jornalistas, em caso de matérias específicas, como económicas ou políticas, deveria ser obrigatória?
24. Considera que em Portugal tem havido um esforço por parte dos jornalistas para uma maior certificação dos factos?
25. Quais são as grandes questões éticas que se colocam na atualidade decorrentes da grande transformação dos *media* e na maneira de fazer jornalismo?
26. Estamos a caminhar para o reequacionar da ética através de um conjunto de princípios globais, válidos para todos os jornalistas, em qualquer ponto do mundo?
27. Nesta hipótese quais os princípios, direitos e práticas que consideraria prioritários, indispensáveis e universais?

Apêndice D. 3 - Entrevista a João Pedro Figueiredo

Entrevista presencial a João Pedro Figueiredo (doravante JPF), nas instalações da ERC, realizada a 27/11/2018, pelas 15h30m, com a duração de setenta e seis minutos e quatro segundos.

(00:24) OC – As causas que nos fazem invocar a cláusula de consciência são muito restritas – é só a alteração da linha editorial, ou, da natureza órgão. Não acha que poderia haver aí, por exemplo, até algumas questões deontológicas, que vão todas para os outros artigos, não é?

(00:32) JPF - Isso tem a ver com a forma de autorregulação, ou seja, porque, em Portugal temos um sistema diferente dos outros países, onde a autorregulação existe de forma mais sustentada. Nós cá temos a comissão da carteira profissional que avalia as infrações disciplinares dos jornalistas, mas na prática não existe. Não existe. Há poucas iniciativas da CCPJ, não obstante ter esse poder, para aferir a violação dos deveres profissionais dos jornalistas. E aliás, digamos, olha só para a coisa sob perspetiva dos deveres. Nós não temos autorregulação em Portugal. Existe apenas uma espécie autorregulação induzida que se foca apenas nas questões dos deveres que a CCPJ e que ainda por cima não atua quando devia. E por isso a questão da defesa dos direitos dos jornalistas, designadamente, o direito à independência que é um direito constitucional vem no artigo 38.º. Neste momento é aquela que consta apenas no artigo 12.º, do Estatuto do Jornalista competindo à ERC avaliar as condições de respeito pelo direito de independência dos jornalistas. Não tenho memória que tenham chegado queixas nesta matéria. Por isso acho que esse inquérito pode ser positivo para perceber quais os constrangimentos que os jornalistas sentem. O artigo 12.º número um, que consagra o direito à independência e à cláusula de consciência, são duas coisas. Tem de haver um requerimento para os dois.

(02:36) OC - Como se controlam os números 1 e 2 do mesmo artigo?

(02:38) JPF - É através de queixas.

(00:40) OC - Mas queixas aonde?

(00:41) JPF - Aqui na ERC...

(02:47) JPF - Sempre que um jornalista se sinta constrangido a subscrever um trabalho, por exemplo, no qual não se revê.

(02:58) OC - Mas não é obrigatório essa queixa à ERC, enquanto que cláusula de consciência é?

(03:02) JPF - Não é obrigatório, nada! Tem de haver um requerimento do jornalista sempre, para a cláusula de consciência e para o direito à independência... não é obrigatório, o jornalista é que... Aqui também há uma sanção associada... há uma contraordenação... ou seja, imagine... aqui o número 1, que diz assim “ Os jornalistas não podem ser constrangidos a exprimir ou subscrever opiniões nem a abster-se de o fazer...” portanto têm autonomia editorial não é?... é claro que não têm autonomia de querer que os seus trabalhos apareçam publicados... porque isso é da competência do diretor... mas depois diz: “não podem ser constrangidos a desempenhar tarefas profissionais contrárias à sua consciência, nem podem ser alvo de medida disciplinar em virtude de tais factos...” Isto aqui tem um sistema de defesa que impede inclusivamente o levantamento de medidas disciplinares quando o jornalista se recusa, por exemplo, a fazer um trabalho... porque... por razões de consciência... Imagine uma pessoa da editoria política, mandado fazer uma festa da *Caras*. E ele diz... desculpe eu estou a trabalhar em política e não tenho que estar a fazer trabalhos dessa área. Isto aqui é uma defesa de consciência que a pessoa pode alegar.

Depois, o n.º 2 tem uma norma importante que diz que “o jornalista pode... recusar quais órgãos. Portanto o patrão, o proprietário, não se pode intrometer nas matérias editoriais. O número 3 - direito de autor - podem opor-se à publicação desses trabalhos, mesmo que sejam protegidos pelos direitos de autor... podem-se opor à publicação... isto é um outro direito. Imagina a Impresa, uma pessoa que trabalha no *Expresso*... o jornalista pode dizer, desculpe eu não concordo com a linha de orientação (n.ºs 1 a 3). A violação destes números é punível com uma contraordenação (prevista no artigo 20º), de 2 500 a 15 000 mil euros. Isto tem de haver uma queixa na ERC. Este artigo diz que (n.º. 6): “Os conflitos emergentes no disposto nos números 1 a 3 são dirimidos pela entidade reguladora para a comunicação social, mediante participação instruída com parecer fundamentado sobre a situação que lhe deu origem, do conselho de redação, dos jornalistas ou equiparados diretamente afetados ou das organizações sindicais dos jornalistas”, ou seja, quando um jornalista se sente prejudicado em matéria de consciência, o que pode fazer é ir ao seu Conselho de Redação e dizer, desculpa eu não concordo com a utilização que estão a fazer do meu trabalho, ou das ordens que me estão a dar... Isto é questão da independência pura e dura... e por isso gostaria que emitissem um parecer para eu ir a ERC apresentar uma queixa. Se não houver Conselho de Redação, a lei diz que são as organizações sindicais. E depois o sindicato... Os números um, dois e três são também de natureza individual, só que a pessoa deve dirigir-se ao conselho de redação ou ao sindicato para...

(07:36) OC - Acha que há condições internas para reclamar?

(07:45) JPF - Existe uma construção legal. Isto, foi por motivo de preocupação do legislador, a questão da independência dos jornalistas e que se estabeleceu um sistema que visa a sua proteção. Agora, se isto funciona na prática é outro assunto... porque existem constrangimentos que têm a ver com a segurança no emprego e o jornalista, muitas vezes, não quer criar conflitos internos e prefere abdicar dos seus direitos, em vez de abrir uma frente de batalha dentro...

(08:33) OC - Não funciona em situação de precariedade?

(08:44) JPF - Poderá não funcionar... o seu inquérito poderá dar alguma luz sobre isso... agora, o direito existe, é um direito constitucional, o direito à independência dos jornalistas está desenvolvido na lei... os jornalistas não podem ser alvo de processo disciplinar por negar... para além da cláusula de consciência existe um mecanismo legal de proteção. Agora pode não funcionar por causa dos constrangimentos...

(09:29) OC - Não acha que há grande desequilíbrio entre o poder do jornalista quando faz a reclamação? Ele sozinho não pode nada...

(09:55) JPF - Ele sozinho não pode nada. E verdade, mas para isso é que existe o direito de participação... através dos conselhos de redação, por exemplo. É uma forma do jornalista obter uma força que individualmente não tem. O problema é que a existência de conselhos de redação não é obrigatória...é um dever moral, digamos assim...

(10: 24) OC - Tudo está muito fluído...

(10:25) JPF - Até aqui houve uma pequena alteração da lei. É curioso e posso-lhe dizer: é uma pequena alteração que escapa ao comum das pessoas que se dedicam a estas coisas... mas o artigo 13º do Estatuto do Jornalista fala do direito de participação dos jornalistas diz que: “nos órgãos de comunicação social com cinco ou mais jornalistas estes elegem um conselho de redação por escrutínio secreto... O conselho de redação aqui aparece como uma espécie de...é um direito. Mas na versão anterior, estava: “os jornalistas podem nomear um conselho de redação”. Agora o “podem” desapareceu. Isto é para dar como adquirido um direito que eles têm.

(11:42) OC - Qual é relevância da proteção jurídica destas liberdades se os jornalistas não conseguem utilizá-las? Hoje na prática há autonomia e independência do jornalista?

(12:15) JPF - Existe. Há jornalistas que conseguem manter uma conduta de autonomia...

(12: 24) OC - A cláusula de consciência continua válida hoje?

(12:28) JPF - A cláusula de consciência é um mecanismo muito residual.

(12:34) OC - Tenho de ver todo o conjunto?

(12.35) JPF - É. A cláusula de consciência funcionaria num sistema em que houvesse oferta abundante de emprego na área de jornalismo. Mas o Jornalista quer é o trabalho. A cláusula de consciência não é, em si mesmo, um mecanismo adequado para isto. Estes outros instrumentos que nós falamos...

(13:03) OC - A cláusula de consciência tem algum valor como símbolo?

(13:10) JPF- Mantém algum valor simbólico, mas é residual. Estes são importantes. A cláusula não é um mecanismo suficiente. Por isso é que se consagraram estes direitos de independência. Pode não ser suficiente a forma como esses direitos estão previstos na lei. Era questão de avaliar se os jornalistas estão...a perceção que temos é que não estão...os jornalistas têm grandes constrangimentos...

(13:45) OC - Dizem que não há espaço

(14:00) JPF – Os jornalistas têm de fazer pressão sobre isso. Porque é que os jornalistas não criam mais...o sindicato é de natureza laboral..., mas os jornalistas podiam criar associações de jornalistas..., mas não criam ...existe essa apatia por parte dos jornalistas. É difícil fazerem valer as suas reivindicações... A lei dá-lhe um estatuto de autonomia e independência... não exercitam porque se sentem constrangidos.

(14:53) OC - Perdem o emprego e não arranjam outro ...com a concentração empresarial...

(15:08) JPF - O mercado não está fácil para a questão da mudança por razões editoriais. O que tem de acontecer é a garantia das condições de trabalho junto de cada empresa de *media* e essa garantia passa pela garantia dos seus direitos, entre os quais o direito à independência. Seria importante arranjar uma forma efetiva da defesa dos jornalistas perante a estrutura da empresa, sobretudo no que diz respeito àquelas exigências de produção, que cada vez mais se notam, a celeridade... o que leva a que os jornalistas, muitas vezes eles próprios, esquecem as suas normas deontológicas e não respeitem os deveres tão básicos como o respeito do contraditório ou da verificação das fontes, etc.

(16:15) OC - Todo o conjunto do artigo 12.º devia ser mais alargado a questões novas deontológicas e éticas?

(16:25) JPF - O jornalismo não pode deixar de ser jornalismo, não é? Não é pelo facto de haver internet que nós vamos tornar mais lassa a proteção e a exigência do jornalismo. Isso não pode ser! Porque é assim, o jornalismo tem como objetivo a procura da verdade e a interpretação dos factos, com honestidade, rigor e objetividade...objetividade, isso já está um pouco postergado, mas, com honestidade, com rigor e com isenção e respeito pelo pluralismo que também é muito importante. Já agora deixe-me dizer, que, muita gente não sabe, e isso é uma coisa que tem a ver muito com a nossa cultura, digamos ...uma cultura um bocadinho superficial e que nos leva a fazer afirmações, que são falsas! Uma ideia que passava aqui em Portugal há muito tempo, era de que os jornais, as rádios, as televisões não eram obrigadas a respeitar o pluralismo interno, ou seja haver uma diversidade de opiniões internamente, mas isso não é verdade! A nossa lei, a nossa Constituição e a nossa lei o que diz é que o pluralismo deve ser respeitado, dentro dos órgãos de comunicação social. A nossa lei da rádio e lei da televisão, por exemplo, tem claramente obrigações de respeito pelo pluralismo interno, ou seja, os órgãos de comunicação social têm de ter uma série de mecanismos que permitem que as diversas correntes de opinião apareçam nos seus trabalhos. Isso é assim em toda a Europa. As pessoas que dizem que isso não é assim, porque... vão buscar o modelo dos EUA, onde aí se entende que a diversidade dos órgãos de comunicação social é suficiente para assegurar o pluralismo. Mas não é verdade. As questões anti concentração nos EUA têm leis muito mais apertadas do que as nossas! Pode-se dizer que nos EUA eles entendem que as diversidades dos órgãos de comunicação social asseguram o pluralismo..., mas eles têm legislação anti concentração que nós não temos, por exemplo, ou que outros países a nível europeu, porventura não têm. Mas, independentemente disso, o que está em causa é que exista equilíbrio dentro das redações e que não exista uma pressão sobre os jornalistas para que violem os seus deveres deontológicos.

(18:57) OC - Existem mais pressões económicas...seguidas de políticas e judiciais...

(19:07) JPF - Eu sei disso! O mais preocupante são estes constrangimentos.

(19:11) OC - Os tribunais estão sensíveis a isso? À liberdade de consciência?

(19:34) JPF - Estão, sim. Não tenho dúvidas que estão, sim. Há uma jurisprudência do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem. No âmbito da liberdade de expressão o Tribunal dos Direitos do Homem valoriza muito a liberdade de expressão e a atividade jornalística. Garante um conjunto de direitos ...

Em última análise os casos de violação da legislação nacional que não sejam decididos favoravelmente aqui, em Portugal, vão para o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem e o estado português pode ser condenado. Por violar a consciência do jornalista, assim diretamente, não. Mas isso faz parte da liberdade de expressão considerada.

(21:21) JPF - Os juízes, regra geral, começam a ser mais sensíveis à questão dos direitos de expressão do que eram há um tempo atrás. Não tenho conhecimento de jurisprudência sobre este assunto em especial, mas em termos de sensibilidade, ela existe. No caso concreto, o que os tribunais.

(21:57) OC - A cláusula de consciência deve estar como está? Ou prevê o seu alargamento?

(22:08) JPF - A possibilidade de romper o contrato de trabalho por isso, faz pouco sentido...na verdade é simbólica. Acabar com o direito? A cláusula de consciência deve permanecer aqui, como última defesa do jornalista.

(22:58) OC - A sua existência já tem um significado?

(23:15) JPF - É uma baliza...A questão da independência e das condições de trabalho do jornalista tem de ser avaliada, para se perceber quais serão os mecanismos mais adequados para defender o jornalista. Há formas de atuar ou se elas não aparecem... e se os jornalistas continuam...qual a diferença do jornalismo relativamente a outras profissões?...eu lembro-me

de ouvir casos de pessoas que trabalhavam em bancos e quando a inspeção aparecia depois do horário de trabalho, as pessoas escondiam-se, para que os inspetores não as vissem no local de trabalho, por ordens do próprio banco. Nas outras profissões isto é geral. A grande diferença é que o jornalismo tem uma importância social acrescida. É sustentáculo da democracia.

(24:22) OC - Acha que perante este novo contexto ainda é?

(24:24) JPF - O jornalismo é ainda. O jornalismo é a tábua de salvação perante esta inundação de informação não verificada e desinformação...

(24:31) OC - Há quem considere que com a internet já não contam tanto...

(24:38) JPF - O jornalismo ainda está adormecido, cá em Portugal. Aquela prática do *fact checking*, por exemplo, que se verifica já nível internacional, nos Estados Unidos, na Europa, tudo o mais... cá em Portugal está adormecida. Agora o surgimento de um jornal que se dedica a isso, Havia uma página do *Facebook* que eram os truques da imprensa portuguesa que atuava nessa base..., mas essa consciencialização é importante para salvaguardar a importância do jornalismo e para lhe atribuir a credibilidade. Só o facto de haver um *fact checking*, relativamente a assuntos que são do domínio público e que acabam por se espalhar de uma forma desordenada...é muito importante para agregar sentido e para que as pessoas percebam a importância do jornalismo, não para legitimar própria prática do jornalismo, porque ele já está legitimado, mas para que as pessoas percebam a importância do jornalismo.

(25:50) OC - Não é daquelas pessoas para quem o jornalismo vai acabar?

(26:00) JPF - O jornalismo não pode acabar. O jornalismo tem de dar a volta por cima, sem dúvida nenhuma.

(26:14) OC - Foi sempre assim se formos a ver a História...

(26:19) JPF - Se calhar a própria História... e também o contexto cultural, social e económico Hallin e Mancini identificam nas democracias três grandes sistemas. O nosso país, sul da Europa, são países que têm baixos índices de leitura, a circulação dos *media* é escassa e onde existe alguma promiscuidade entre jornalismo e a política por um lado, e a autorregulação não existe, ou é muito fraca. E por isso nós temos que...é a nossa realidade também... Isto não acontece assim nos países nórdicos, centro da Europa. Mesmo nos Estados Unidos a autorregulação é muito mais eficiente, eficaz. Eles têm formas de encarar o jornalismo muito diferente daquilo que acontece em Portugal. Temos o contexto cultural que ele próprio já é confrangedor.

(27:34) OC - Nos Estados Unidos eles têm liberdade de consciência, ponto final. Depois são as leis gerais. Nós temos especificidades...

(27:43) JPF - Eles têm as leis gerais... mas têm as associações todas, que incorporam de tal maneira as cartas deontológicas e tudo o mais. Portanto existe um respeito pela autonomia jornalística. É uma conceção mais liberal, digamos assim...

(28:08) OC - A Europa está mais reforçada em legislação...?

(28:11) JPF - Na Europa está mais reforçada em termos de legislação...porque pelos vistos parece que é preciso. Acontece é que muitas vezes não se chega onde se quer com a legislação...

(28:00) OC - Mais legislação não é sinónimo de melhoria, não é? Só reprime...

(28:26) JPF - Só reprime e às vezes pode ser desproporcional...

(28:34) OC - Acha que deveríamos optar por uma solução semelhante à americana?

(28:43) JPF - Não podemos transpor, acriticamente, as realidades de outros países...

(28:58) OC - E em relação à França sobre o direito de oposição? Os *media* já têm as cartas deontológicas obrigatórias...as empresas são penalizadas ...

(29:25) JPF - Acho essa medida interessantíssima a explorar. Digo-lhe mais em 2008...se não estou em erro, quando o governo apresentou uma proposta de lei de não concentração e do pluralismo dos *media*, uma das propostas que se fazia lá era: quando um órgão de comunicação

social atingisse uma dimensão algo preocupante em matéria de concentração, passe 40 ou 50 por cento do espaço mediático - “ser tudo da mesma pessoa” - propunha-se lá que, se o jornal adotasse mecanismos de salvaguarda do pluralismo interno onde, sim, contemplam códigos deontológicos, sistemas de defesa interna do jornalismo, de contemplarem a diversidade... tudo isso estar organizado em termos de códigos internos...quando isso acontecesse... Isso seria um fator a ter em conta na avaliação da concentração, ou seja, que poderia determinar que o estado não intervesse de forma impeditiva, ou seja... ele tem 40 ou 50 por cento, mas como tem normas de defesa dos jornalistas, internamente, e de defesa do pluralismo, considera-se o respeito pelo.... Só que essa a proposta foi chumbada. Foi vetada pelo Presidente da República na altura, por duas vezes por Cavaco Silva e acabou por não passar. É curioso que, pouco depois, em simultâneo e posteriormente na Europa, todas essas práticas acabaram por ser incorporadas e, ou, contempladas na legislação de cada país. O que quero dizer com isto é que existe a perceção generalizada de que é necessário alterar as práticas internas das empresas, para reforçar determinado tipo de valores e determinado tipo de direitos que são importantes: Os valores de pluralismo e de diversidade de opinião e os direitos dos jornalistas, que permitem exercer...

(31:32) OC - Com a concentração empresarial o jornalista está a tornar-se numa peça só, como se fosse um operário, isso aconteceu no caso francês *iTélé Canal +*, que curiosamente quis mudar o nome para *News Factory*. A tendência até as configurações das redações como se fossem fábricas. No produto final não conta nada...

(33:12) JPF - Tudo o que significa perda de autonomia... neste caso não é de autonomia...vamos lá ver. A autonomia do jornalista existe na medida em que o jornalista pode ainda escrever sozinho e opor-se a que alterem o seu trabalho...a autonomia cinge-se a isso...o resto é o diretor que decide o que se publica o que não se publica. A independência é que se perde. Não pode haver uma perda de independência que derive das novas rotinas. Aí é que se está a perder mais

(33:55) OC - Aí é que se está a perder mais...porque quem paga o salário...

(34:10) JPF - Uma empresa de *media* não pode ser empresa de sapatos....

(34:22) OC - Estou incorreta se disser que têm menos independência e mais autonomia?

(34:23) JPF - Ao contrário, acho que atualmente a independência está fragilizada porquê? porque uma pessoa que está pressionada para trabalhar em determinado sentido e perde o controlo sobre o seu trabalho, acaba por não ter autonomia e ter independência muito limitada.

(34:44) OC - Aliás Patrick Bloche usou a expressão de um “jornalista amorfo” ...

(34:50) JPF - É um adormecimento, isso aí, retira toda a nobreza do jornalismo e a razão de ser do próprio jornalismo. O jornalista não pode ser um trabalhador indiferenciado, porque produz algo de uma forma acrítica. Não pode ser. Isso não é jornalismo, isso é uma outra realidade. Aliás nós estamos a assistir agora ao aparecimento da inteligência artificial na elaboração das notícias. É uma coisa assustadora, não é?

(35:32) OC - E para os advogados também...

(35:41) JPF - Em todas as áreas, a medicina inclusivamente. No caso do jornalismo é contranatura, porque estar a aplicar algoritmos na elaboração de uma notícia é retirar toda aquela capacidade de avaliação que só uma pessoa pode ter.

(35:54) OC - Fica tudo igual.

(36:00) JPF - Fica tudo igual. Vejo com preocupação essa generalização.

(36:20) OC - Há muitas pressões...económicas a melhor solução é a nossa? Será francesa? A americana?

(36:36) JPF - Nos Temos como referência a França, inspiramo-nos muito na legislação francesa. A nossa realidade tem de ser a portuguesa, de acordo com o nosso contexto socio económico, mas temos de ser ambiciosos no sentido de tentar alcançar uma proteção efetiva da profissão que está

de facto em risco. Pode-se inspirar em vários modelos. Acho que a solução americana é outro sistema diferente do nosso. O sistema francês...insere-se na concepção, aliás voltando ao Hallin Mancini, existe aí uma comunhão em França, Grécia, Itália...é um contexto socio político que tem algumas semelhanças, e por isso acho que a solução tem de partir de uma perspectiva de análise nacional, tendo como referências as melhores práticas. Não sei se a nível europeu...a União Europeia não tem grande trabalho sobre as práticas jornalísticas e o Conselho da Europa tem alguma atividade crítica na matéria, no sentido de proteger a independência do jornalista, mas é na base de recomendações, coisas não vinculativas. Aí existe uma espécie de esquizofrenia. Acho estranho: O Estado português é parte do Conselho da Europa...que agrega um conjunto de estados (50 e tal), onde marcam presença representações de cada um dos estados membros e depois produzem recomendações e resoluções muito bonitas, que internamente são aceites, mas acabam, internamente, por ser esquecidas. Os estados, por um lado, aprovam e na prática, acabam por fazer delas letra morta...Isso, acho, haveria que se olhar com outros olhos... mas e isso tem a ver com a importância que se atribui às políticas públicas de comunicação social de cada país. Portugal, já há alguns anos a esta parte, está um bocadinho deficitário. Não há ninguém responsável pelas políticas públicas para a comunicação social em Portugal. Não tem ninguém que se ocupe das questões importantes e isso é de facto preocupante...o estado não se pode alhear destas matérias. Qualquer alteração legislativa, nesta matéria, está desde logo muito condicionada e comprometida à partida porque não há pensamento crítico sobre isso, a nível de estratégia pública e nacional.

(40:37) OC - Pode ser que isto vá ajudar.

(40:39) JPF - Todos os estudos sobre a matéria são auxiliares importantes para se ganhar consciência crítica.

(40:49) OC - Sobre os estatutos editoriais, são antigos, muitos semelhantes. Há poucas diferenças. deviam ser atualizados?

(41:27) JPF - O estatuto editorial representa um compromisso do jornal para os leitores, por um lado e no caso português, existe o dever das empresas incorporarem os direitos e deveres dos jornalistas...é só isso...não serve de orientação. A não ser em casos extremos, em que exista uma linha editorial muito vincada. Por exemplo, no caso do Observador, um jornal de linha editorial liberal muito vincada, liberal. Um jornalista de esquerda não iria conviver bem dentro daquela linha editorial, que é a linha marcadamente liberal.

(42:21) OC - Mas o jornalista tem de saber... para eventualmente poder argumentar uma alteração editorial... não são revistos há muito tempo...e nos jornais online está muito escondidinho...?

(43:12) JPF - O estatuto editorial não o vejo como instrumento de proteção dos direitos dos jornalistas, a não ser na medida em que se compromete a respeitá-los, genericamente, e em que marca a orientação editorial do jornal, permitindo ao jornalista em caso de querer invocar a cláusula de consciência, que é uma coisa... raríssima. Também o legislador teve uma preocupação relativamente aos estatutos editoriais, que foi exigir detalhe na sua redação. E isso foi introduzido ao longo dos tempos na legislação a exigência de maior detalhe na elaboração dos estatutos editoriais. Mas eu, sou sincero, não sei exatamente qual foi o seguimento que foi dado a essas evoluções normativas. Por exemplo, a lei da rádio e lei de televisão, todas essas leis que se aplicam, contêm regras relativas à exigência do estatuto editorial, a exigência do estatuto editorial que dizem, no caso da televisão “cada serviço de programas deve adotar um estatuto editorial que defina clara e detalhadamente, com carácter vinculativo, a sua orientação e objetivos e inclua o compromisso de respeitar os direitos do telespetadores...bem como os princípios deontológicos dos jornalistas e a ética profissional”. A não observância deste artigo também é punível com

contraordenação. Eu não tenho conhecimento de queixas devido à falta de definição de estatuto... Os OCS quando se registam na ERC são obrigados a apresentar um estatuto...e a ERC pode dizer que não estão de acordo com a lei.

(45:02) OC - Não é todos os anos?

(45:18) JPF - Aliás diz aqui...depois houve a lei sobre a transparência dos órgãos de comunicação social... a lei de imprensa fala na obrigação de publicar em cada ano civil, conjuntamente com o relatório e contas. No online, eu acho que o estatuto editorial tem de estar sempre presente...isso é uma coisa que a lei de imprensa poderia...o cartão de visitas do jornal deve ser esse.

(46:47) OC - Para o maior cumprimento do pluralismo democrático, interno e externo, sugestão?

(47:20) JPF - Sobre sugestão do pluralismo interno...a adoção de regras pelas empresas de *media*, relativamente à observância, à necessidade de observância do pluralismo, dentro da sua própria estrutura, que inclui a adoção de códigos de ética, de conduta interna. A RTP aprovou recentemente um código de ética e de conduta interna.

(47:58) OC - A RTP atualizou o Estatuto Editorial em 2017...

(48:12) JPF - Foi elaborado por mim e pelo Jacinto Godinho e os Estatutos Editoriais também. Primeiro começamos no contrato de concessão... O que acontece no serviço público, deveria acontecer nas outras empresas também...

(48:48) OC - Tem sugestão de penalização para as empresas que prevaricam...

(49:08) JPF - Nos casos das rádios e televisão, que estão sujeitas as licenças e autorização. As licenças e autorizações são atribuídas por 15 anos e a cada cinco anos tem de haver avaliação intercalar do desempenho das rádios e das televisões. É a ERC que faz isso. O que acontece é que, se se verificar esse incumprimento, é dado um sinal ao fim de cinco anos de que esses incumprimentos não podem subsistir e que a continuar, poderão dar lugar à não renovação de licenças ou autorizações. No caso dos jornais é mais difícil porque eles não estão sujeitos a licenças, nem autorização, o que pode haver aí... através de um mecanismo eficaz....

(50:00) OC - Corte de subsídios...

(50: 08) JPF - Os auxílios do Estado à comunicação social são escassos em Portugal....

(50:13) OC - Ou então e se aplicasse a publicação obrigatória da irregularidade, bem visível...para se envergonharem...

(50:18) JPF - Isso aí é possível, mas é sempre bomba atómica... a que se recorre sempre com muito...O que é necessário e perceber que essa prática é prática reiterada, continuada e não obedece aos padrões mínimos do jornalismo e a partir de daí é tentar aplicar as leis, porque os jornais não podem...agora, se houvesse novas obrigações sobre essas entidades para pautarem a conduta por determinado tipo de orientações ...não sei se a solução francesa poderia ser estudada com melhores olhos...

(51:00) OC - Talvez daqui a um tempo se possa ver as repercussões daquela nova lei...

(51:09) JPF - Olhe por acaso... já agora em relação ao estatuto editorial, a lei de imprensa fala numa obrigação de publicar no primeiro número. Na primeira página do primeiro número e sempre que haja alterações deve ser também republicado. Em cada ano civil diz que tem de ser publicado, conjuntamente com o relatório e contas.

(51:30) JPF - No online o estatuto editorial tem de estar sempre presente. Isso é uma coisa que a lei de imprensa poderia

(51:37) OC - Mas eles põem o estatuto muito cá em baixo...procurei...procurei.

(51:39) JPF - Os que têm...alguns não têm. O cartão de visitas do jornal deve ser esse.

(52:43) OC - O grupo *Prisa* fez uma carta de ética para todo o grupo. O que também é limitativo, porque é muito difícil o jornalista fazer qualquer reclamação...ou então o jornalista também já se modificou nas suas exigências...

(53:12) OC - Sobre o direito ao esquecimento...para a busca eletrónica. O jornalista deve respeitar?

(53:29) JPF - Isso depende do interesse publico da matéria em causa e do estatuto das pessoas, se são figuras publicas ou não e isso integra-se no direito à privacidade.

(53:45) OC - Que é cada vez menor o direito à privacidade?

(54:54) JPF - Nós estamos a ser confrontados com um novo paradigma de comunicação que põe em causa uma série de dados assumidos, como sejam os nossos direitos, entre os quais o direito à privacidade. Está a ser confrontado com todo este novo cenário tecnológico. Agora o direito á privacidade não desapareceu, está a ser reconfigurado também, a legislação vai lenta e vai atrás do prejuízo, digamos assim, mas acaba por ser adotada. Temos o caso, o exemplo do regulamento da proteção de dados europeu, que já entrou em vigor e que permite às pessoas controlar melhor o fluxo de informação que lhe diz respeito e dar autorização. O consentimento das pessoas para o tratamento de dados é sempre essencial. o problema é que as pessoas muitas vezes estão a dar o seu consentimento e nem sabem para quê... é a tal falta de literacia mediática que existe e esse é outro problema. É outro combate que tem de ser feito. É obrigar as grandes empresas a procederem ao tratamento dos dados de forma a permitir às pessoas menos capazes de lidar com a tecnologia, de se aperceberem exatamente daquilo o que estão a fazer e que tipo de consentimento estão a dar e quais são as consequências ...isso acontece já no Facebook e na Google com as normas de uso, mas eles têm de tornar isso mais visível e mais fácil para as pessoas. Agora o direito à privacidade existe e está a ser de facto confrontado com as novas tecnologias... há uma reação institucional.

(55:25) OC - O Professor Castells diz que vai acabar...

(55:33) JPF - Não, vamos lá ver... todos os mecanismos tecnológicos que existem atualmente ...as coisas estão em fase de clarificação. De facto, há á uma situação em qua as pessoas estão a ser completamente manietadas do ponto de vista da sua privacidade... a questão da utilização dos algoritmos para direcionarem as notícias ou os anúncios, para o perfil que a pessoa tem. Isso aí é sinistro...absolutamente sinistro.

(55:59) OC - Mas vão aparecer leis novas....

56:06) JPF - Vai. A proteção dos dados já é um primeiro passo... e agora vão surgindo novas formas de intervenção para garantir um mínimo...

(56:15) OC - Depois da desordem vem a ordem...?

(56:21) JPF - Sim, ou então poderá nunca ser suficiente e representa sempre uma alteração do paradigma, da comunicação. De facto, a privacidade antes era vista como um direito híper sagrado, hoje as pessoas estão dispostas a abdicar dela de uma maneira de que, se calhar não têm consciência. A questão da privacidade, eu não acredito que vá mudar. Acredito é que as pessoas se vejam confrontadas de tal forma com formas de invasão de privacidade que acabam por ver isso como normal... e já elas próprias abdicarem dos seus direitos. Agora o direito não vai desaparecer. A forma de responder perante essa avalanche de situações, é que se vai alterar.

(57:02) OC - A proteção das fontes deve ser reforçada? É suficiente? Há um caso americano de descoberta através do algoritmo.

(58:04) JPF - Não, não é suficiente! Isso tem a ver com a invasão da tecnologia. O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos diz que “é a pedra angular” da liberdade de expressão, é o segredo das fontes. Existe de facto essa preocupação que tem a ver com a utilização das...até por exemplo questão de...até, por exemplo, com o acesso aos números telefónicos para os quais o jornalista ligou, por parte das empresas, Isso é perigosíssimo. O nosso sistema está tradicionalmente estava virado para a proteção em tribunal. A pessoa era inquirida como testemunha e não dizia nada e tal...mas depois, em 2007, foram introduzidas novas medidas de proteção que, no novo contexto

não são suficientes, ou seja, a proteção das fontes em buscas, ordenadas pelo juiz em casa dos jornalistas, o realizar-se audiências à porta fechada para que o público não tenha acesso ao que está a ser dito, são medidas paliativas... no cenário atual não são suficientes. Era preciso reforçar o mecanismo de proteção das fontes...

(59:17) OC - Com leis? Ou práticas?

(59:33) JPF - As práticas têm de existir, mas... a legislação das telecomunicações tem que prever medidas específicas para os jornalistas, para a proteção das fontes dos jornalistas. Aliás, a FIJ tem chamado a atenção para isso... quando são discutidos os regulamentos comunitários em matéria de telecomunicações. Tem de haver sempre salvaguarda da proteção das fontes... por exemplo os operadores são obrigados a reter os dados de tráfego durante seis meses, para quê? Para que as autoridades judiciais possam, quando estão a investigar algum crime, aceder. Mas imagine que as autoridades que vão e que, nessa listagem de números que veem, aparece os contactos do jornalista relativamente a uma fonte... será legítimo que o jornalista seja visto como uma espécie de instrumento da investigação criminal? Na minha perspetiva não é... não pode ser. Tem de haver aí uma medida de travão que impeça as autoridades judiciais de acederem aos números que para os quais os jornalistas telefonam, daí chegam-se às fontes com grande facilidade... isto pode gerar perversões no sistema. De facto, o nosso sistema atual não é suficiente, devia ser alterado.

(60:40) OC - Sobre a declaração de interesses, considera necessário?

(60: 55) JPF - Acho que sim! Deveria sempre existir.

(60:57) OC - Em que moldes? formal?

(61:30) JPF - Se a pessoa está comprometida com algum tipo de interesses que pode interferir... as duas coisas. Os códigos de ética das empresas já preveem. O código da empresa RTP, por exemplo, prevê isso. Mas os jornalistas têm de fazer declaração de interesses perante a entidade patronal, por um lado. Perante o público, sempre que a peça noticiosa em que estão envolvidos represente algum conflito de interesses. Tem de haver aí uma sinalização da situação, perante o público.

(62:37) OC - Sobre as *fake news*, a certificação dos factos em Portugal está a desenvolver-se?

(62:46) JPF - Foi feito muito pouco até agora. Começa a fazer-se... aí há duas situações distintas. A questão das *fake news* é simples de equacionar. Do ponto de vista jornalístico, o jornalista está comprometido com a verdade, não é? Se ele, nas suas práticas, não respeita a verdade e ele próprio não verifica os factos, pode dar azo a que exista uma notícia falsa. Existem mecanismos de controle. Ele está a violar práticas deontológicas que podem ser sancionadas pela Comissão da Carteira Profissional. Se na prática não funcionam é outra coisa, não atuam como deviam atuar. Outra coisa é a situação fora da atividade jornalística... mais grave é eles próprios incorporarem isso como fonte de notícia. Fora disto não existe um dever geral de dizer a verdade. Nos próprios tribunais às vezes as pessoas têm o direito de... A regulação das *fake news* tem pouco a ver com a relação do jornalismo e com as atitudes que os jornalistas possam levantar. Há um efeito catalisador. Se os jornalistas aderem a organizações de *fact checking*, há o efeito catalisador de confiança junto das pessoas, porque as pessoas sabem que se virem aquele ponteirozinho amarelo, vermelho ou verde, sabem que aquilo é seguro. Enquanto que ao ler uma notícia não se sabe de onde vem, às vezes é feita só para gerar o *clic bait*, as pessoas não sabem. As mais crédulas enfiam e reforçam as suas convicções... mas sim! Deve haver *fact checking*. Portugal está atrasado nisso. Fala-se agora num observatório sobre as *fake news*. Há o *Polígrafo*... estamos a começar a dar passos neste sentido...

(65:09) OC - Acha que devia haver separação de contas?

(65:26) JPF - Sim, tem de haver separação de contas. Depois, há duas situações distintas: há o jornalismo do serviço público e o corrente. Há quem diga que o jornalismo é igual em todo o lado.

Eu não acho que é todo igual. Há o jornalismo mais permeável e há jornalismo menos permeável a intromissões de outros fatores que não os do puro jornalismo. O serviço público deve estar nesta última vertente. Não podemos dizer que o jornalismo de Correio de Manhã não seja jornalismo, às vezes, mas também não é jornalismo de serviço público. Eles exploram mais numa perspetiva mais emocional e mais de serviço comercial. Na minha perspetiva há jornalismo diferentes. O jornalismo de serviço público, mesmo quando está a usar a sua conta pessoal, deve ser mais rigoroso. Quando o jornalista está a utilizar a sua conta pessoal deve também ter em conta que é jornalista de uma empresa de serviço público. Portanto tem de ter bom senso e ser razoável nas suas contas. No código de ética da BBC está lá isso

(67:04) OC - O New York Times exige contas separadas...

(67:58) JPF - No código da empresa RTP diz que tem de ter um cuidado acrescido.

(68:14) OC - Quais as grandes questões éticas que se colocam na atualidade? Caminhamos para uma ética global, de cumprimento onde quer que se esteja?

(68:53) JPF - Tenho dúvidas relativamente a isso... já houve uma tentativa a nível institucional, lembra-se do relatório Mac Bride em 1980? Era para uma nova ordem mundial da informação e comunicação. Foi vetado pela Grã Bretanha e Estados Unidos. Pretendia-se que o jornalismo funcionasse como instrumento da democracia. Devia defender determinado tipo de valores e nos estados mais liberais, como os EUA e Reino Unido, entendeu-se que isso era intromissão na atividade jornalística. Eu vejo com pouca confiança o aparecimento da tal ética global. Não me parece que seja o caminho. O que acho que deve ser preservado, em qualquer lugar, dos princípios fundamentais é a verdade e a contextualização dos factos e das opiniões.

(70:27) OC - Quais os mais importantes? Diga cinco....

(70:31) JPF - O princípio verdade congrega uma série de outros princípios: verificação dos factos, cruzamento das fontes, respeito pelo direito das pessoas. O rigor e a separação entre factos e opiniões. Estes cinco são essenciais.

(71: 51) OC - Há direitos novos no desempenho profissional, novas práticas?

(72:18) JPF - Há uma prática positiva que tem a ver com a organização das empresas. *o fact checking*. Existem organizações não governamentais a nível europeu com a adesão de jornalistas, outras feitas só pelos jornais e só por jornalistas também e que se dedicam a essa atividade, a essencial neste turbilhão que... Cada vez mais é necessário verificar a credibilidade do que se diz e o que se diz. Essa atividade organizada é importante para assegurar...a credibilidade da informação. É uma espécie de contraponto à globalização a que assistimos, à globalização económica e ao enfraquecimento dos direitos dos jornalistas. É por aí, talvez, que julgo que as iniciativas coletivas cada vez fazem mais sentido e também cá, essa apatia tem que acabar.

Os jornalistas têm de começar seriamente a pensar em associarem-se de forma a fazerem prevalecer os seus direitos profissionais, com vista à informação do público, a garantir a fidedignidade da informação, porque se não se associarem, se não atuarem em conjunto, as condições vão se deteriorar cada vez mais e mais.

(74:47) OC - Há mais formação dos jornalistas?

(74:50) JPF - Há mais. Há mais licenciados, já vêm de cursos de comunicação social, mas isso não dá grandes garantias de formação... a importância que se dá às matérias deontológicas é diferente e cada vez menor. O panorama está em mudança e há que salvaguardar determinados princípios básicos do jornalista e tentar organizar-se de forma a garantir a prevalência do jornalismo como fonte da democracia.

Entrevista concluída às 16h:46m, com a duração total de setenta e seis minutos e quarenta segundos.

Apêndice D. 4 - Entrevista a Joaquim Fidalgo

Entrevista não presencial a Joaquim Fidalgo (doravante JF), via Skype, realizada a 18/01/2019, pelas 18h:30m, com a duração de setenta e dois minutos e sete segundos.

(00:15) OC - Como vês hoje a independência e autonomia dos jornalistas?

(00:30) JF - Por um lado, poderia haver condições para que houvesse mais independência, mas por outro lado, as coisas parecem estar um bocadinho mais complicadas. Especificamente no caso português, o substrato empresarial económico do jornalismo é uma das suas grandes condicionantes, como nós vemos. O que tem acontecido é que por razões de dificuldades económicas e financeiras da atividade e de todas as empresas, tudo o que tem a ver com aqueles direitos mais nobres do trabalho jornalístico têm estado a ser um bocadinho postos em segundo lugar por razões que, depois os empresários dizem que são as razões da sobrevivência. Isto é, no fundo um bocado parecido com o que acontece em termos políticos. A história do 11 de setembro e tudo aquilo, quando se põem as questões da segurança, as pessoas em nome da segurança cortam aos direitos fundamentais. Aqui é a mesma coisa. Em nome da segurança ou da sua sobrevivência, acaba por se esperar que os jornalistas tenham menos, digamos, sejam menos ciosos da sua autonomia e da sua especificidade e que sejam mais colaborantes, digamos assim, com as necessidades da empresa e as necessidades do mercado. E portanto, nesse sentido, a questão económica e financeira e a empresarial, a célebre falência do modelo de negócio, eu julgo que tem estado a dificultar bastante e a diminuir a margem de manobra de independência e autonomia do jornalistas. Por outro lado, em contrapartida, em termos técnicos ou tecnológicos, a questão das redes sociais, a questão da facilidade de publicação no espaço público, seria até, aparentemente, uma coisa que facilita a independência e autonomia, não só para os jornalistas profissionais, mas para aquelas pessoas que queiram fazer algum tipo de jornalismo ou trabalhar a informação. Nunca, como hoje, foi tão fácil, tu publicares livremente, autonomamente e independentemente no espaço público. Portanto há aqui duas tendências que são um bocadinho contraditórias. Em termos técnicos a era digital abriu as condições para toda a gente fazer tudo isso. Em termos, sobretudo com o jornalismo profissional, o substrato, o lastro empresarial, dificultou os seus movimentos. A gente vai falando assim, tu depois...

(03:50) OC - Mas isso é uma liberdade não dependente salarialmente, que estás a falar... com as redes sociais.

(04:12) JF - Por isso é que eu disse, no caso dos jornalistas profissionais ou dos que trabalham em contextos empresariais as coisas são mais difíceis. São bastantes mais difíceis, naturalmente.

(04:25) OC - Então para aqueles que são dependentes salarialmente, a cláusula de consciência ou um direito similar não funciona nada, não é eficaz, não é?

(04:28) JF - Acho que funciona muito dificilmente. Só em casos pontuais e mais até daquilo que me parece, não só não funcionaria muito se fosse acionada, como na maior parte dos casos, eu imagino que nem sequer é acionada. Há uma auto censura, relativamente a algumas dessas coisas, que nos fundo os jornalistas - lá está agora estamos a falar dos jornalistas empresarialmente, jornalistas ou até free-lancers, portanto - no fundo há uma certa predisposição para aceitar algumas limitações e para não fazer finca-pé em direitos essenciais, porque isso depois é quase objeto de chantagem por parte dos patrões e dos colegas... e dos colegas!

(05:17) OC - Isso estigmatiza muito...

(05:18) JF - Até dizem "oh pá! não te metas nisso. Vê lá há tanta coisa que podes fazer, para que é que estás a criar chatices. Vamos sofrer todos". Há de facto uma diminuição. A cláusula de

consciência que é uma coisa perfeitamente nobre, julgo que ela está posta de lado. É daquelas coisas que se diz: toda a gente acha bem, mas ninguém a irá usar!

(05:38) OC - Achas que se deve manter ou que se poderia fazer alteração de forma a torná-la mais fácil de invocar - geralmente tem de se ir para instâncias judiciais - e também que abrangesse questões deontológicas, porque está muito cingida a questões ideológicas...As questões ideológicas estão hoje um pouco acantonadas. Há quem diga que as questões ideológicas são do foro de cada um... as empresas saem despenalizadas. Muitas vezes as empresas não obrigam, mas fomentam certas práticas menos corretas, deixam passar, não chamam a atenção...

(07:17) JF - Em termos de princípio, a cláusula de consciência é um património muito importante para o jornalismo, em termos institucionais, ou seja, é no fundo, é um bocadinho a pedra de toque do princípio da independência e da autonomia do jornalismo, e da prevalência do critério jornalístico do critério do interesse público, sobre quaisquer outros critérios. Prescindir dela no fundo, seria de alguma maneira abdicar de olhar para a instituição jornalismo, enquanto uma atividade, digamos, que se move basicamente pelo interesse público. Portanto, nesse sentido isso não é só para os jornalistas individualmente, é para os jornalistas institucionalmente (em termos coletivos) exatamente em termos institucionais e isso acaba por ser, nos tempos que correm, especialmente importante, porque é ao arrepio de tudo o que tem acontecido nos últimos anos, nomeadamente a prevalência dos critérios do lucro do mercado e dessas coisas todas. Agora concordo que de facto nem sempre é fácil invocá-la. O que me parece é que a própria opinião pública poderia e deveria ter um maior conhecimento do que é isso e de que, até que ponto, é que isso pode ser importante. Eu cito muitas vezes uma entrevista que li aqui há uns anos, há uns anos largos, a um senhor chamado Claude Jean Bertrand, que já morreu há uns anos, e que estudou muito as questões da autorregulação, da ética e deontologia, ele veio cá a Portugal e deu uma entrevista ao Diário de Notícias. Ele dizia uma coisa muito engraçada “na luta pelos valores mais importantes do jornalismo, os maiores aliados dos jornalistas deviam ser os leitores, dos jornais” (ele estava a falar dos jornais). No fundo, é difícil ganhar uma guerra como esta da cláusula de consciência, se os jornalistas não tiverem a noção, de que os leitores consideram isso importante. Se os leitores não perceberem sequer até que ponto é que pode isso fazer ou não sentido, é muito fácil aos patrões também não ligarem muito. Ou seja, criar movimentos de opinião para que o povo, os cidadãos achem importante o jornalista terem essas proteções porque, com isso, garantem que nos dão uma informação mais séria, mais isenta e mais independente. Isso tem a ver com as questões da literacia. Enquanto os cidadãos não forem aliados dos jornalistas nestas coisas, será sempre difícil porque arrisca-se a ser encarado como uma coisa corporativa, “olha, lá estão eles a pedir um privilégio deles”.

(10:10) OC - Eu até perguntei a alguns colegas do doutoramento e alguns disseram-me “eu despedia logo se me recusassem fazer alguma coisa. Receber a indemnização? Isso é um privilégio”.

(10:36) JF - Discute-se há muitos anos a questão da dupla responsabilidade e da dupla lealdade, porque um jornalista de facto, enquanto trabalhador assalariado, também tem o dever de ser leal para com o seu patrão! E tem o dever de obedecer. Ele tem a dupla dependência.

(10:53) OC - É muito difícil. Uma das coisas que o inquérito regista é que há uma margem elevada de jornalistas que dizem não possuir espaço nas redações, para contestar o que quer que seja. O direito de propriedade é muito forte e o jornalista sozinho não pode nada... Vês, de alguma maneira um ajuste melhor para haver maior equilíbrio? O jornalista não pode nada na redação. O jornalista vai sozinho, mas mesmo que vá com o conselho de redação ele não pode nada. Com a tua experiência vês a possibilidade de maior equilíbrio neste direito ou outro direito?

(12:04) JF - Uma das coisas que acho que poderia ajudar nisso é aquela ideia que se fala há muitos anos, é que a ética e a deontologia são uma coisa. Os jornalistas é que têm de aguentar com ela toda em cima dos ombros. E no limite têm quase que ser heróis. Ora, as empresas também têm obrigações éticas. Assim como os jornalistas têm o seu código e essas coisas todas, as empresas de comunicação social, as empresas ligadas ao jornalismo também deviam ter os seus códigos de ética próprios. Eu acho que, a esse esse nível, se a própria empresa assumisse - como eles próprios muitas vezes dizem - uma empresa de comunicação não é mesma coisa que uma empresa de salsichas ou de fazer pregos - se eles levassem isso adiante, às últimas consequências, também assumiriam que isso lhes trairia obrigações especiais. Mesmo que não fosse em termos globais, julgo que no espaço específico das empresas e das redações deveriam também procurar desenvolver-se uma cultura maior, para que isto não fosse privilégio dos jornalistas contra os patrões, mas que fosse uma proteção dos jornalistas em consonância com as empresas para quem trabalham. Os próprios patrões teriam vantagem, acho eu, em que estes direitos que têm a ver com preservar a autonomia e a independência pudessem ser assumidos pela empresa como um todo. E nesse sentido, admito que não seria uma coisa de os jornalistas serem uma espécie de cavaleiros andantes, dom quixotes sozinhos, nessas coisas, terem o respaldo dos conselhos de redação, mas também isso ser património das próprias empresas de comunicação social e não apenas individual.

(13:54) OC - A França obrigou a que todos os *media* possuam um código de ética, a ter cartas deontológicas...

(13:59) JF - Pois é bom que façam, que fossem avançando...

(14:04) OC - Os estatutos editoriais, o que pensas? Tu não achas que deviam obrigatoriamente ser atualizados? Os jornalistas deviam conhecer os estatutos editoriais. Analisei doze, mas estão desatualizados, a linguagem, etc. Só a RTP e o Expresso atualizaram.

(14:43) JF - E Expresso é engraçadíssimo! Mantem aquela coisa contra os interesses económicos...

(14:55) OC - A RTP atualizou a Carta de princípios onde já tem umas coisas novas, mas estão desfasados na linguagem. O Diário de Notícias mudou de grupo, tinha uma oportunidade de fazer mudanças, mas os estatutos ficaram na mesma. Todos eles mantêm as mesmas coisas...

(15:09) JF - E na prática não tem efeito rigorosamente nenhum. Ninguém conhece aquilo. Todos defendem os mesmos direitos, dar voz aos mais fracos. É tudo conversa.

(15:31) OC - E quando se procura na net está tudo muito escondidinho, ninguém vê...

(15:32) JF - Na prática é como se não existisse. Nunca foi valorizado. Eu isso acho um ponto importante. Os estatutos editoriais deviam ser de facto a marca identitária de um órgão de comunicação. O tal *mixem statement* e que lá fora se fala e que em alguns jornais existe de maneira até bastante desenvolvida e bastante detalhada. Ou seja, o compromisso do jornal. Se tu leres os estatutos editoriais de todos, não percebes quão diferentes os jornais são. Eles davam todos para todos.

(16:19) OC - Não se percebem as tendências ideológicas...

(16:23) JF - O do Público, mais coisa menos coisa, têm assim aquela conversa redonda... eles davam todos para eles. Deviam ser um daqueles casos em que as nossas leis estão muito giras, muito avançadas, são muito interessantes, mas a prática vai ao arrepio delas. Devíamos começar por valorizar-se isso, porque dentro das empresas eles entendessem que era o compromisso concreto com os seus públicos que pudesse esta lá vertido naquele estatuto e que na prática não está.

(17:03) OC - Ainda voltando à cláusula de consciência, simpatizas mais com a postura norte-americana, liberdade de consciência, ponto final, ou francesa na qual nós bebemos muito, não é?

(17:21) JF - Sou mais europeu, sou mais europeu. Aqui há aos uns anos li uma coisa muito gira. Fala-se muito de que os americanos... a célebre primeira emenda. Não pode haver lei para as questões do jornalismo. Não há lei, ou seja, liberdade total e absoluta. E é proibido fazer leis. É a lei geral. Na prática o que acontece? É o Supremo Tribunal Americano que faz a lei. Porque como não há lei... na prática há leis e até bastante conservadoras. O Tribunal Supremo de um modo geral é bastante conservador. Como não há casos concretos, é aquela coisa que vemos nos filmes... ora a jurisprudência que o Supremo tribunal vai fazendo acaba na prática por fazer lei, porque o caso seguinte vai ser julgado em função do julgamento anterior. É uma maneira muito engraçada de dizer que não há lei, quando na prática há! E uma lei que não é democrática porque não foi votada por ninguém. Porque foi decidida pelos americanos. Eu julgo que o sistema europeu é mais adequado para tratar as especificidades do domínio do jornalismo no contexto das leis gerais.

(18:55) OC - Vês algum mecanismo para ultrapassar esta assimetria de poderes dentro da redação? Como vês uma maneira de mais equilíbrio, mais pluralismo. Achas que existe mais pluralismo?

(19:17) JF - Tenho dificuldade em ver outras maneiras. A única maneira que eu vejo é ir-se desenvolvendo um pouco a consciência cívica destas coisas e a consciência profissional. Não vejo que seja com mais leis. A questão tem a ver com questões objetivas, que são as condições objetivas em que as pessoas trabalham ou não trabalham, podem facilitar ou dificultar. A precariedade laboral que dificulta muito a afirmação destas coisas. E em termos subjetivos também: nós jornalistas temos também uma obrigação. Há um lado que tem a ver com a consciência profissional e ética do jornalista. Isto não depende de leis, nem de mais leis nem de mais mecanismos. Pode depois haver também mecanismos, mas há também uma consciência cívica dos profissionais e dos cidadãos que acaba por ser a única maneira de isto a prazo melhorar. Portanto, eles terem a consciência disso e saberem que de facto é preciso às vezes dizer não pura e simplesmente. Dizer, isto eu não faço! E a hipótese de despedir, mesmo com cláusula ou sem cláusula de consciência, há coisas que não se pode fazer em nome do respeito e da dignidade!

(21:28) OC - E para as empresas?

(21:29) JF - Da mesma maneira, exatamente. Um caso destes tem de ser penalizado, se for caso disso, o jornalista... mas o jornalista não pode ser o único que leva em cima. Isto é feito, com... bem não só com o apoio tácito, de quem está lá em cima, muitas vezes é feito com o estímulo direto de quem está lá em cima!

(22:00) OC - E aí como se penalizam essas empresas?

(22:04) JF - Mais uma vez, lá está. Utilizar uma multa não vale nada. A única penalização aqui é o lado poético, é o tribunal da opinião pública. Ser denunciado publicamente e as pessoas, as empresas terem vergonha! E a sentirem-se muito mal, se houvesse uma denúncia pública daquilo. O que acontece é que, tipo CMTV, se há uma denúncia pública eles até se riem, porque acham que isso é um facto de não elevação. Mas estão-se nas tintas, enquanto não estiver valorizado isso aos olhos da opinião pública, Não é com leis. Eu não acredito nada que as leis resolvam isto. Lembras-te há uns anos, no caso antigo das sondagens (SIC, ao tempo do Rangel)? Se publicar uma hora antes é multado... sim, com certeza, cinco mil contos. Está aqui o cheque... a lei aí não resolve nada. Aí é o tal sobressalto cívico e sobressalto profissional. do lado dos jornalistas é a única maneira de isso poder ser olhado de maneira diferente, até aos olhos do grande público. Não sermos só nós, a termos vergonha, mas também o público também a ter vergonha, não deixar fazer aquilo, não deixar...

(23:41) OC - O direito ao esquecimento deve ser respeitado pelos jornalistas? Deve respeitar o direito da pessoa a esquecer o seu passado?

(24:00) JF – É difícil ter uma posição generalizada relativamente a isso. Cada caso é cada caso. O princípio é um princípio aceitável, agora é como a história de muitos outros direitos como o direito à privacidade, a intimidade etc. São direitos que não são absolutos, são direitos muito importantes, são direitos fundamentais, mas para as personalidades públicas podem ser direitos que sejam ultrapassados por um bem maior que é interesse público. Pode haver situações em que razões ponderosas de interesse público, obriguem a ir buscar essa história. Cada caso é cada caso e no fundo nós jornalistas temos que ter responsabilidade e o risco de tomar uma decisão nesse caso. É como dizem os teóricos, as vezes a ética tem que ir contra a lei! É como a história das fontes. Às vezes, eu para não denunciar a minha fonte, vou preso!

(25:10) OC - Devia haver reforço da proteção das fontes?

(25:12) JF - Acho que aquela coisa que aconteceu na alteração do nosso código foi muito nefasta - aquela história salvo quando o tribunal... Não havia necessidade nenhuma de se pôr aquela coisa na lei e isso, lá está, acabou por permitir que em alguns casos, a coisa ficasse mais fraca.

(25:46) OC - O caso dos norte-americanos que descobriu a fonte através dos algoritmos...

(26:27) JF - Isso é assustador. Eu acho que é uma questão essencial para o jornalismo, a proteção das fontes e a garantia de que uma pessoa pode falar ao jornalista sem receio.

(26:46) OC - Até escreveste algo sobre isso num artigo sobre sigilo profissional, a propósito de um caso espanhol...

(26:55) JF - No fundo quando há um problema qualquer de uma relação com fonte, a não ser em casos excecionais, eu acho que é qualquer coisa de muito grave que se hipoteca para o futuro, porque se as pessoas não têm essa garantia, essa certeza que podem denunciar. Tudo isso pode criar é um problema chato que é o jornalista garantir que não revela a fonte e manter o seu compromisso, mas depois, a polícia por outro lado ir buscá-la e a fonte, às tantas, começar a culpar o jornalista, quando ele não tem culpa nenhuma.

(27:34) OC - Depois não há informação para ninguém...

(27:36) JF - Isso é que é uma chatice! Nós próprios jornalistas também não podemos ser...

(27:38) OC - Mas isso ultrapassamos, não é?

(27:43) JF - Ultrapassamos em parte, ou seja, temos pelo menos a obrigação de começar a saber melhor como isto funciona, para saber como telefonar para os números de telefone não sei quê, com mais segurança, sabendo que pode haver necessidade, em casos que envolvam algum tipo de perigo. Se há perigo, o próprio jornalista pode ter obrigação de ter mais cuidado com a proteção das fontes, face a estas situações.

(28:14) OC - E a privacidade? Ainda temos alguma? Castells diz que com a era digital já não temos...

(28:17) JF - Acho que temos alguma, por uma razão simples. Se houver uma coisa que eu ponha no Facebook, eu não posso esperar ter privacidade dela. Se houver uma coisa que eu tenho na minha vida privada e que não ponha no Facebook e que não digo a ninguém só digo aos meus amigos, essa mantém-se privada. Apesar de tudo, nós não podemos é esperar das redes sociais aquilo que elas não estão preparadas, nem estão desejosas de o fazer. Não podemos esperar que pôr uma coisa no Facebook ou Twitter, mesmo sendo só para os nossos amigos, que se mantenha no plano reservado, isso é melhor esquecer e saber que isso não é assim. Se eu quiser manter uma coisa privada eu não posso pô-la em plataformas que eu sei que diretamente ou indiretamente acabam por dar ao acesso de outras pessoas. Eu julgo que temos alguma... alguma. No limite, da tua vida privada já não consegues manter a não ser que te transformes no homem das cavernas, não usas cartão de crédito, via verde...

(29:45) OC - Tem de haver um reduto? Não é?

(29:49) JF - Claro. Está mais difícil, mas não é impossível.

(29:54) OC - O que pensas das contas separadas nas redes sociais? Há alguns jornais que recomendam a separação de contas pessoais nas redes sociais e do *media*...

(30:22) JF - Nesse aspeto sou muito crítico. Eu tendo muito a pensar que de facto é complicado o jornalista tirar o casaco de jornalista e vestir o casaco de cidadão, para depois ir dizer nas redes sociais coisas que podem ser muito ao contrário do que ele disse. Aqui há uns anos, escrevi isso no início, alguém fez uma entrevista a um político, transcreveu essa entrevista e depois foi para o seu blogue pessoal dizer: aquele energúmeno disse coisas miseráveis, naquela coisa. Eu acho que o espaço próprio de cidadania do jornalista... eu gosto de dizer que eu sou livre, mas decido livremente não ser totalmente livre. Eu decido prescindir de alguma da minha liberdade, enquanto cidadão, em nome de um bem maior. Quando foi no princípio do jornal Público tivemos conversas interessantíssimas e complicadas, a propósito do livro de estilo, porque ficou lá uma norma a dizer que o jornalista do Público não deve participar em manifestações políticas, públicas, essas coisas todas, coisas desse género. E na altura discutiu-se muito. Mas eu posso ir onde eu quiser (diziam). Claro que podes ir onde quiseres, mas convinha que soubesses que de facto se tu és jornalista do Público e amanhã estás na primeira fila de uma manifestação nazi, e na semana seguinte vais fazer um texto sobre os nazis (etc.), naturalmente que a tua imagem de independência está ferida, mesmo que não seja intencional. É um custo que eu enquanto jornalista, tenho muito gosto em pagar, que é o custo de prescindir de alguma liberdade de movimentos em termos de cidadania, porque acho que com isso estou a servir um bem maior, que é o preservar a presunção de independência, não só minha e em termos pessoais, mas do órgão de comunicação onde eu trabalho. Sou muito crítico em relação a eu fazer nas minhas contas pessoais, falar das mesmas coisas de que falto em termos profissionais. Há uns anos pediram embargo de uma coisa aos jornalistas. E eles enquanto jornalistas mantiveram o embargo, depois foram dizer aquela coisa toda, acaba por ser um descrédito muito grande. Julgo que devia haver códigos internos nas empresas, mas os próprios jornalistas, em termos individuais, eu acho que depende sobretudo deles, o atuarem livremente...

(33:16) OC - Mas os nossos jornais não tomaram posição sobre isso?

(33:17) JF - Sim, mas há outros que já têm tomado. A RTP, por exemplo, quando foi agora a história do Paulo Dentinho...

(33:26) OC - Ficou mais clarificado?

(33:27) JF - A RTP há meia dúzia de anos andou a tentar fazer um código disso. Lá dentro deu uma tal bernarda. A comissão dos trabalhadores foi completamente contra, a malta do sindicato também, no tempo do Alfredo Maia, dizia “Não senhor! O que é isso? Os direitos individuais são absolutamente intocáveis, e tal”. Eu aí, confesso que tenho uma posição diferente. Em tese, os direitos são intocáveis e no limite ninguém me pode obrigar a prescindir deles. Mas eu pessoalmente, gosto de pensar, eu decido por mim, em nome de um bem maior.

(34:00) OC - É uma questão de ética?

(34:01) JF - É claro, do ponto de vista da lei é questão de ética e da credibilidade e da confiança que as pessoas devem ter em mim, em mim jornalista.

(34:17) OC - Achas que devia haver declaração de interesses para os jornalistas?

(34:21) JF - Não. Não, a não ser em casos pontuais. No congresso, o ano passado, foi o Tadeu que falou nisso, devia-se dizer que partido é...

(34:34) OC - Quando se está a tratar de questões económicas, de trabalho com ações?

(34:41) JF - Nem é para questões económicas, pode não ser. Imagina que uma pessoa com quem eu vou falar é minha mãe, ou minha irmã? Eu é que tenho de perceber se há conflito de interesses. Quando eu sinto que há conflito de interesses, eu devo pedir a escusa. Eu próprio é que sei que há conflito de interesses. Agora se eu disser que os jornalistas devem expor toda a sua... onde é

que acabamos? Então tenho de dizer da minha preferência clubística, a minha preferência política, sexual, tudo. Não faz sentido nenhum. Nós jornalistas, enquanto cidadãos, temos as nossas preferências, as nossas ideologias, no nosso espaço privado. Não temos que as mostrar a ninguém, nem temos nada para... e dizer à partida, dizer que vou pôr tudo o que eu sou...

(35:34) OC - Também não somos eleitos, não é?

(35:35) JF - E faz parte do nosso trabalho, da nossa profissão, trabalhar com essas coisas e não misturar as nossas preferências pessoais, com as nossas exigências profissionais. Agora que há casos concretos, específicos em que pode haver conflitos de interesses, familiares, de amigos... que eu me sinta diminuído na minha independência o que faço? Peço escusa e digo ao meu diretor “Desculpe não posso fazer isto porque ...”, peço para outro ir fazer. Isso podem surgir ações, questões económicas... Podem surgir, mas isso é diferente de eu dever mostrar qual é o clube da minha simpatia, o partido da minha simpatia, qual o sexo da minha simpatia, qual a cidade da minha simpatia, no limite não parávamos e acabava por ser uma coisa completamente impossível.

(36:32) OC- Na certificação dos factos, um dos problemas atuais, tem havido esforço dos jornalistas, ou, achas que esta dinâmica de fazer as notícias de forma rápida, *clicks* e tudo isso de facto ninguém quer saber?

(36:54) JF- Acho que há movimentos de sinal contraditório. Por um lado, há um acelerar da concorrência, um acelerar da rapidez e as notícias que saem online logo, que é tudo ao contrário... inclusivamente há quem já teorize sobre isso. Primeiro publica-se e depois vai-se vendo e, à medida que se vai vendo, vai-se melhorando. Há gente que fala de um conceito muito fabuloso que é a verdade incremental, ou seja, é a verdade por aproximações sucessivas. Eu sei de uma coisa publico logo, mesmo que não tenha a certeza e depois vou vendo (vais corrigir). Essa, eu não compro. Aí a coisa está complicada. Mas por outro lado, começam a surgir alguns movimentos, lá fora mais, até e dentro dos próprios jornais, nalguns casos, a fazer o *fact checking* – até para os políticos. O Trump faz um discurso e logo na meia hora seguinte, temos dez sites a ver tim tim por tim tim, se o que ele disse era verdade ou mentira. Eu julgo que essa consciência começa a existir um bocadinho e a história das *fake news* acelerou isso, em Portugal ainda está devagarinho...

(38:17) OC - Criaram agora o polígrafo...

(38:19) JF - Há um *site*. O principio em si, de haver algum esforço de *fact checking*, por exemplo aqueles... há coisinhas pontuais da imprensa portuguesa, no *Facebook*... uma página na rede social... há algumas páginas de *Facebook* que são de cidadãos, curiosamente não são de jornalistas, e que se dão ao cuidado num caso ou noutro, de chamar a atenção para aquilo que os jornais estão a fazer. Eu isso acho ótimo. Acho ótimo porque é uma maneira dos cidadãos também se envolverem nisto e digamos dizer, “atenção vocês os jornalistas são ótimos, mas não são os donos exclusivos disto tudo”. Esses sites ou essas páginas do *Facebook* que fazem alguma monitorização.

(39:14) OC - Há um controlo do cidadão, o cidadão está mais interativo...

(39:15) JF - Os jornalistas muitas vezes enfiam uns bons barretes. E são uma boa lição para nós, porque nos próprios, como somos um bocado amigos uns dos outros, um bocado corporativos, temos dificuldade em chamarmos aos bois pelos nomes quando são as coisas assim.

(39:17) OC - Quais as grandes questões éticas para o jornalismo decorrentes destas grandes transformações? Em curso, ainda...

(39:54) JF- A nível das questões éticas, não acho que sejam muito diferentes. Aqueles quatro grandes pilares éticos dos códigos habituais: procurar a verdade, a independência, o não causar danos a terceiros, transparência e prestação de contas. Esses quatro alicerces, para mim, continuam a ser os mesmos e hão de continuar a ser sempre os mesmos! A questão é saber a

facilidade, ou, a dificuldade com que eles são feitos, porque começa a haver, sei lá... um exemplo: a questão do anonimato. É uma questão muito complicada. É das questões de que as pessoas mais falam, os comentários das notícias, a fossa que é as conversas no *online*, por exemplo, isso só acontece em grande parte dos casos porque as pessoas são anónimas, porque se não fossem não diriam coisa nenhuma. A cultura do anonimato que por um lado até podia ser interessante no sentido de eu construir personagens, eu posso ser uma mulher, até posso ir para um site e fazer de uma mulher, ou, de jovem são coisas que, do ponto vista teatral, até são...

(41:09) OC - Já aconteceu...

(41:10) JF - Agora, do ponto de vista da informação, é muito complicado. No jornalismo, anteriormente, antes destas coisas, não se falava muito disso. Tu és do tempo, como eu, em que a maior parte das notícias nos jornais não eram assinadas, a não ser as grandes reportagens e isso não havia questão nenhuma porque o jornal assumia. A questão do anonimato não se colocava, porque não era anonimato. Hoje em dia, há muitas coisas feitas a coberto do anonimato e a era digital facilita imenso. Isso é uma das questões que está hoje cada vez mais na ordem do dia. Outra questão que é muito mais difícil, hoje em dia, de monitorizar e tem a ver com as questões éticas: é a questão da transparência e dos interesses ocultos que estão por baixo das coisas... O modo e a dificuldade que nós temos muitas vezes...

(42:16) OC - Referes-te á transparência das empresas, ou, do modo de fazer determinada peça do jornalista?

(42:17) JF - Tudo! Mas estava a falar mais especificamente dos jornalistas... Os jornalistas que hoje em dia vão buscar coisas às redes sociais. Vão buscar coisas ao Facebook, vão buscar ao *Twitter*. E aí, muitas vezes, do que já se vai vendo, mesmo que tenham o nome lá, tem por trás movimentos políticos, movimentos sociais que não estão identificados. Ora, uma das coisas que achei mais complicada no jornalismo é ser um idiota útil. É andar a apanhar bonés, andar a fazer de conta que está a fazer uma coisa muito grande e estar a servir interesses que ele próprio não suspeita. No atual panorama digital, O saber de onde vieram as coisas, de onde é que elas nasceram até chegaram jornalista, acaba por ser muito importante e o jornalista, por vezes ,não faz o rastreio suficiente onde nasceram as coisas, por onde passaram, porque quem passaram e o que eventualmente servem...julgo que isto hoje em dia é muito mais difícil. É um bocado como o dinheiro...

(43:27) OC - E mais difícil hoje fazer jornalismo do que era?

(43:28) JF - Por um lado, é mais fácil... por outro, é mais difícil. Para fazer enquadramento das coisas hoje é fácilímo. Hoje vais á *net* e em meia hora encontras quinhentos *sites* para fazer contextualização, aquilo que tinhas de ir aos arquivos. Ler umas coisas. Hoje é fácilímo! Está, tudo à mão! Até é fácil de mais. Agora dissecar, perceber quem está a fazer o quê por detrás... é mais difícil.

(44:00) OC- Há mais pressões hoje?

(44:05) JF – E isso das pressões, estou como o outro, isso não me chateia muito! A questão é serem pressões legítimas e não legítimas. Se um assessor de imprensa, ou, um assessor de comunicação pressiona o jornalista para ele publicar notícias, para sair notícias agradáveis, está no seu direito. Não me chateia nada, desde que sejam legítimas. Não pode é virem ameaçar que me tiram o emprego (caso Relvas). Mas acho que essa coisa das pressões... de resto o jornalista tem de saber viver com elas e sendo pressões que não são ilegais...é pá! Tudo bem.

(45:03) OC - Hoje há mais, considerando o contexto em que vivemos?

(45:04) JF - Bastante mais, porque as fontes profissionais estão todas muito mais profissionalizadas. Toda as instituições têm um assessor, dois consultores, três amigos e, todos eles, e muito do trabalho deles, é pressionam para que haja cobertura mediática, e cobertura

mediática favorável. Fazem o trabalho deles! e é pena que, por vezes, fazem o papel deles muito melhor que os jornalistas. Não me importa nada que tentem pressionarem-me... sou eu que vou decidir o que eu faço. Pressões ilegais e pressões ilegítimas, isso são outra coisa. Agora que hoje em dia é mais difícil gerir a panóplia de pressões? É mais difícil, mas não é impossível.

(46:09) OC - Há autores que dizem que caminhamos para uma ética global. O que pensas disso?

(46:44) JF - Acho que não se caminha para isso. Há dois planos. Há o plano dos grandes princípios universais: o respeito pela vida e dignidade humana. O respeito pela vida são os universais e isso seja na China, na Índia, no Nepal ou em Portugal, esses são os adquiridos, esse é o nível macro. Porque depois, o modo como em cada situação nós traduzimos a exigência ética em normas deontológicas, isso acaba por ser função das próprias sociedades e da história que elas têm. Eu julgo que aí é capaz de se caminhar por um sentido diferente, ou seja, de se respeitar mais da sociedade em que se vive. Fala-se nos congressos internacionais e nós temos perspectivas demasiadas centradas no padrão ocidental e às vezes vêm uns senhores de África ou uns senhores da Ásia e falam de coisas, com toda a legitimidade, e até nos acusam de não lhes darmos espaço de alguma diversidade. Julgo que aí nós temos alguma coisa a aprender sobre isso, para além dos grandes princípios universais que nos ligam a todos. Há de haver especificidades... mais! Até há especificidades que as próprias sociedades a dada altura têm e depois, que as próprias sociedades vão deixar de ter.

(48:25) OC - Diz-me cinco princípios ou práticas jornalistas indispensáveis, universais...

(48:34) JF - Indispensáveis: procurar a verdade e reportá-la, ser independente, não causar, ou, fazer todos os possíveis por não causar dano a terceiros.

(48:51) OC - Devemos pensar nos danos a terceiros? E se impedem o nosso trabalho?

(49:01) JF - O pensar não quer dizer que seja um princípio que passa por cima dos outros todos. Sabemos que há aqueles dois grandes vetores éticos. Há a ética das consequências e das convicções (aqui são princípios absolutos). O próprio Weber escreveu nisso. Os políticos e os jornalistas têm de ter sempre um *mixe* destas coisas. A das convicções mexe com princípios que são absolutos e doa a quem doer eu vou por aqui. A das consequências, as consequências é que mandam!

(49:49) OC - Têm sempre que pesar?

(49:50) JF - O Weber escreveu mesmo sobre os jornalistas. O jornalista não pode ser exclusivamente das convicções, nem pode ser exclusivamente das consequências, têm de fazer um *mixed*. Eu quando digo não fazer mal a terceiros, *cause no harm*, ou *minimize*, tem a ver com a defesa dos mais fracos, até porque, nota - ter cuidado em não fazer mal a terceiros é por exemplo, respeitar a dignidade de um criminoso... porque respeitar a dignidade de um grande senhor é fácil. O que é difícil é respeitar a dignidade de um tipo que cometeu crimes e apesar disso continua a ser um ser humano. O povo quer é matá-los. Defender, preservar, procurar não causar um dano suplementar a uma pessoa dessas é difícil... por isso digo, não causar danos a terceiros é ter isso como uma das preocupações essenciais do nosso trabalho. Ou seja, não é dizer, eu vou denunciar isto, ele depois vai preso. Mesmo relativamente às minhas fontes, às pessoas indiretamente citadas nas notícias, pessoas que eu vou entrevistar a quem morreu o filho, como se sente, tudo isso... Quantas vezes os jornalistas causam dor desnecessariamente, só para passarem à frente...

(53:50) OC - Estávamos a falar do princípio da prestação de contas...

(53:57) JF - Para mim, é dos princípios mais importantes e é daqueles que historicamente, são mais esquecidos pelos jornalistas. Era um bocado aquela ideia do “não se metam nisso, porque nós é que sabemos”. Durante muitos anos houve uma cultura assim, “nós é que tratamos dos nossos assuntos”. Eu julgo que se há aspeto importante que nestes últimos anos tem chamado a atenção é que a comunicação no espaço público não é propriedade dos jornalistas. É também

propriedade do público dos leitores. Nós somos parceiros! E não propriamente nós damos coisas a eles e portanto, nesse sentido há uma obrigação ética essencial, de nós prestarmos contas, e sempre que nos perguntem temos a obrigação de dizer o que fizemos e porque é que fizemos... Gosto imenso de provedores, devia haver provedores em todos os jornais, televisões e rádios porque um dos aspetos essenciais é dar a conhecer às pessoas como é que isto se faz por dentro, etc. Devemos mostrar por dentro. É bom que elas façam a ideia do que é a vida do jornalista e que os jornalistas expliquem. Com esta coisa do *online*... há imensa gente que faz comentários às notícias. É raro os próprios autores das notícias irem misturar-se com os leitores, quando eles fazem comentários. Eu escrevo a minha notícia e agora os leitores que digam o que quiserem! Que comentem, que se insultem uns aos outros. Há estudos que os jornalistas não se dignam descer ao povoado para entrar em diálogo com os leitores. É um pouco aquela ideia de que o jornalista diz “eu já fiz o meu trabalho, agora digam o que quiserem”. Esta prestação de contas...

(56:18) OC - Ou é medo de enfrentar o público?

(56:25) JF - Também. Por vezes há coisas que eu não sei explicar muito bem, quando eu digo “uma fonte bem informada do gabinete do ministro”. Há coisas que eu não posso dizer... Eu sei que é assim, isso tem de ter consequências. Elas têm que ter o direito de perguntar e eu tenho de explicar.

(56:59) OC - Isso passa por responder às críticas, ou no trabalho que se faz, explicar de tal maneira que seja entendido por todos?

(57:09) JF - No ano passado, um conjunto de reportagens do *Washington Post* que ganhou um prémio Pulitzer, algumas das reportagens eram a reportagem sobre como é que se fez essas mesmas reportagens. Era uma história sobre umas acusações, fontes que mentiram e eles filmaram aquilo tudo e fizeram duas reportagens fabulosas a mostrar os bastidores daquilo. Do ponto de vista jornalístico acabou por ser uma reportagem interessantíssima para se perceber até as dificuldades. Com que os jornalistas se confrontam e como e que se pode ultrapassar. Ficou tudo à vista. Isto é também jornalismo.

(58:17) OC - Então aquele artigo de opinião, anónimo, que fizeram no New York Times, é contra?

(58:18) JF. Sou contra sou. Que eu enquanto jornalista fosse falar com essa pessoa e lhe desse garantia de confidencialidade e lhe fizesse perguntas e depois fosse publicar coisas em concreto... isso era possível fazê-lo. Agora era um trabalho jornalístico em que eu fazia perguntas às pessoas, confrontava, eventualmente até ia *checar* algumas coisas que me dizia. É diferente de fazer de jornalista pé de microfone. Você, anonimamente, pode dizer o que lhe aparecer....

(59:05) OC - Nem para preservar um bem maior?

(59:11) JF- Preservava um bem maior que era, você em vez de um artigo de opinião dá-me uma entrevista. O jornalismo tem maneiras de fazer isso de modo mais credível, para não dizerem que estou a mentir, portanto descredibilizou um bocadinho. Fazia-se mais ou menos a coisa e com mais profundidade. Portanto, seria jornalismo. Ela quer, ele que faça isso num blogue dele, mas ele não quer... quer fazer num jornal que tenha alguma marca e se quer fazer num jornal de alguma marca, tem de aceitar as regras do jogo.

(59:55) OC- A ética é uma maneira de credibilizar?

(60:03) JF - A ética é difícil, mas a prazo não vejo outra maneira de credibilizar. A malta que chega ao jornalismo, há linhas vermelhas que não se pode ultrapassar e não há nenhuma lei que vá impor isso. É a tua consciência pessoal.

(60:31) OC - Quem deve incutir sobre o que está bem ou mal, nas camadas mais novas?

(61:07) JF - O que fazem nas universidades é uma parte do jornalismo que vai ser do futuro. As universidades são simulações do real, não estão no real. As universidades não têm consequências,

pode-se fazer tudo. A diferença é que lá fora, as coisas têm consequências. Os alunos têm consciência disso. O Óscar (antigo presidente do Conselho Deontológico do Sindicato dos Jornalistas), dizia que as maiores falhas não eram dos mais novos, às vezes até há uma consciência quase excessiva, de romântico, do género “faço e aconteço”, etc. Os mais novos são os elos mais fracos. Nas televisões são os mais novos que vão para o terreno com o microfone nas mãos, porque os mais velhos ficam a dizer “anda vai, puxa pela senhora a ver se ela chora”. Os mais novos é que têm que estar com o microfone na mão a fazer aquilo.

(62:38) OC - As cadeias hierárquicas têm muita responsabilidade?

(62:39) JF - Têm, e mais e depois defendem-se uns aos outros. Eu lembro-me o Rangel dizia-nos “Na SIC temos de fazer estas coisas, porque os outros também fazem, porque se os outros não fizessem, também não fazíamos”. Acaba por ser uma maneira indireta de se desculparem um bocadinho todos. E neste momento o padrão de uma certa cultura jornalística, o tom, está a ser marcado pela TVI/CM. A TVI /SIC notícias está a ir muito pela TVI. Lá está, é a história das audiências e acabam por fazer coisas que eles próprios diriam a algum tempo que não fariam.

(64:45) OC - Os juízes são sensíveis a estas coisas?

(64:42) JF - Não sei. Não tenho a certeza.

(65:17) OC – Ainda a propósito cláusula de consciência, o papel do Tribunal Europeu e o entendimento deste vem colmatar este acanhamento dos jornalistas protestarem dentro das redações? Do género “isto aqui em Portugal pode ser jogado, mas eu ainda posso queixar-me no Tribunal Europeu”...

(65:54) JF - Tenho sentimentos divididos. Para que se prescindia da liberdade de expressão é muito difícil. Eu sinto-me desconfortável a ver certo tipo de... com coisas que concorda que foi em nome da liberdade de expressão não deviam ser feitas e o tribunal europeu olha para a liberdade de expressão como princípio absoluto. Absolutizar completamente este direito é complicado. Do ponto de vista jurídico, podem ser aceitáveis, mas do ponto de vista ético, não são. Há coisas que nós podemos fazer, mas não devemos e há coisas que devemos e não podemos e fazer confundir os domínios da lei e da ética por vezes não dá resultado, juridificar as normas éticas é uma maneira muitas vezes de se desculpabilizar, mas há outras em que nós podemos fazer, mas não está certo que se faça. Há outras que podemos e devemos ir contra a lei para preservar os princípios (confidencialidade das fontes). Há aspetos em que coincidem, mas no limite cabe ao jornalista, até ir contra a lei.

(71:37) OL – Obrigada.

Entrevista concluída às 19h:41m, com a duração de setenta e dois minutos e sete segundos.

Apêndice D. 5 - Entrevista a Leonardo Ralha

Entrevista presencial a Leonardo Ralha (doravante LR), realizada a 21/01/2019, pelas 15h:00m, em local informal, junto à estação de comboios de Alcântara, em Lisboa, com a duração de quarenta e seis e trinta e dois segundos.

(00:00) LR - Houve gente que saiu da Visão, deram-nos muitas garantias e rapidamente se viu que, como seria no limite de esperar, se calhar fomos demasiado ingénuos já que o administrador Jaques Rodrigues não tinha qualquer intenção de manter essas garantias...

(00:20) OC – Acho que bem invocado, mas depois a morosidade... o tempo?

(00:27) LR - A morosidade não foi assim muito má...

(00:34) OC - Com a tua atitude, qual o benefício que isso trouxe? Para ti e para a classe que te rodeava? Para os outros jornalistas? Notaram algum efeito?

(00:48) LR - Eu diria que nenhum. O único benefício que tive foi uma questão de princípio. Foi o reconhecerem uma justa causa para abandonar aquela relação contratual. Esse foi o principal benefício.

(01:02) OC - Estava a desagradar, não vias melhoras lá dentro?

(01:05) LR - Não, não havia possibilidade de melhoras. Eu apenas queria sair, não queria que aquilo isso fosse encarado como um capricho, queria que isso fosse encarado como uma situação em que eu tinha motivos para invocar justa causa.

(01:19) OC - À tua volta, recordas-te como os colegas reagiram? Se te apoiaram...?

(01:24) LR - Os que estavam na direção, obviamente que não me apoiaram. Muito pelo contrário. Fizeram o possível para que eu, em momentos posteriores, eu não pudesse ter ofertas de trabalho de outros sítios.

(01:28) OC - Achas que sim? Que aconteceu isso?

(01:33) LR - Sim, acho. Obviamente que não apoiaram. Aliás a minha atitude foi contra a Impala, mas também contra os responsáveis editoriais da revista, naquela altura (João Govern, Miguel Coutinho). Com o João Govern depois falei sobre o assunto, muitos anos mais tarde....

(02:03) OC - Eram teus superiores hierárquicos? Na altura.

(02:04) LR - Sim.

(02:05) OC - As hierarquias...

(02:15) LR - Já depois... já depois, numa altura em que estava de baixa e à espera de resposta da alta autoridade, o Ferreira Fernandes já era o diretor, pelo que eu sei, mas não testemunhei, chamou nomes à minha mãezinha, por uma interposta pessoa, num plenário, enfim!

(02:39) OC - A nível de colegas de trabalho? Assim aqueles que estariam na tua posição eventualmente sentiriam o que isso era?

(02:48) LR - Alguns apoiaram. Os mais próximos, os mais próximos apoiaram. Algumas das pessoas viveram o que se passou ali, mas não estavam em lugar de chefia. Por acaso estou a ser injusto, pois uma ou outra, algumas estavam em lugar de chefia, mas pronto, não podiam mudar nada do que estava errado, apoiaram, sim...

(03:12) OC - A chefia é que podia mudar, não é?

(03:13) LR - No limite não podia mudar nada, quem mandava ali era o Jaques Rodrigues.

(03:15) OC - Depois de toda a discussão na altura, sentiste que alguma coisa mudou, ou, não?

(03:23) LR - Não, não mudou nada. Continua a haver medo, medo de reagir. O facto de o mercado ser exíguo e muito concentrado em poucos grupos. E não é só isso e no limite a comunicação social portuguesa acaba por ser um microcosmo. Há muitas pessoas com carteira profissional, mas os principais meios são poucos. Há uma grande rede de cumplicidades entre pessoas que acaba por ser natural, não digo que não. Não vejo, acho que há um motivo para passados todos estes anos, tão poucos casos posteriores de invocação da cláusula de consciência terem sido colocados...

(04:12) OC - Um dia colocaste no *Facebook* que tiveste dificuldade em arranjar emprego...

(04:26) LR - E tive. Foi engraçado porque depois... eu invoquei a cláusula em novembro ou dezembro. A decisão chegou em abril e, em maio ou junho de 2001, fui a uma conversa com Inês Serra Lopes e com Victor Cunha - tinham tomado conta do Independente - e eu vinha recomendado por um amigo ex-colega que já lá estava - e falamos de tudo, do salário...de tudo. No final houve uma pausa e já não me lembro qual deles, disse "olha, já agora explica-nos o que aconteceu na Focus". Acaba por ser tudo muito irónico. Eu fiquei com certa áurea de revolucionário. E na verdade, politicamente, sou muito conservador, estou à direita. É bastante irónico que eu tenha ficado com essa áurea de vermelho e revolucionário...

(05:38) OC - Mas a cláusula é um direito, não tem a ver com a cor política...

(05:42) LR - Sim, muito bem, mas as pessoas não veem as coisas assim... houve aí alguma complicação, mas nada que não me tenha permitido manter-me...

(06:04) OC - Achas que público devia conhecer que temos esse direito, ou outro direito, não individual, mas para preservar pluralismo. Haveria interesse que o público conhecesse isso?

(06:18) LR - Sim, não vejo que houvesse mal, porque tudo o que tenha a ver com direitos deve ser conhecido. No limite, os jornalistas deviam saber que esse direito existe. O sindicato tem-se esforçado. Mas muitos jornalistas não fazem a menor ideia.

(07:04) OC - Na verdade, colegas meus do doutoramento, quando confrontados com esta questão dizem que se os jornalistas recusassem alguma coisa despedia-os logo ou, também quando se fala de uma indemnização dizem que isso é um privilégio. Este problema é mal-entendido...

(07:22) LR - Sim, mas na Constituição e nas leis estão coisas que se podem considerar anacrónicas, em relação à realidade de 2019, mas estão lá.

(07:39) OC - Achas que se devia manter este direito, ou não?

(07:40) LR - Acho que sim, tendo em conta a especificidade da profissão, mas mais uma vez, considerando a sua aplicação prática, tenho dúvidas que vá beneficiar especialmente cada uma das pessoas que invoca essa cláusula.

(08:02) OC - Nem contribui para o pluralismo, contribui?

(08:04) LR - Para o pluralismo pode contribuir, mas para a pessoa em si, nada de bom trará.

(08:17) OC - Como vês a independência e autonomia do jornalista hoje, tendo em conta as grandes transformações com a internet, redes sociais?

(08:26) LR - É condicionada. Há uma coisa que é óbvia que é a linha editorial do órgão a que pertence.

(08:36) OC - Mas a linha editorial está desatualizada. Analisei doze estatutos editoriais e está tudo igual.

(08:43) LR - Sim, mas a linha editorial tende a ser um conjunto de princípios genéricos. Eu digo é já na prática. É condicionada pela prática dos órgãos para o qual trabalha, é muito condicionada pelo mercado, no limite pelos *page's views* que as notícias conseguem ter no online. Ah! É condicionada! Não. Não consigo dizer que haja liberdade total.

(09:30) OC - Achas que há independência?

(09:32) LR - Acho que em muitos sítios há pelo menos seriedade pessoal e em alguns sítios menos seriedade coletiva. A independência....

(09:41) OC - É tudo relativo?

(09:42) LR - É muito relativo. Eu trabalhei num semanário chamado *Independente* do qual escrevi o último texto que saiu... a independência...aquela história da independência, ou, morte de D. Pedro. Aqui é independência e morte.

(09: 56) OC - Há autonomia? Às vezes acaba por se confundir. Há mais autonomia?

(09:59) LR - Sim, mas autonomia existe. Escrevo meu trabalho, mas obviamente que há uma hierarquia que pode...

(10:12) OC - Autocensuras-te?

(10:13) LR - Não. Eu não aplico a autocensura.

(10:23) OC - A precariedade condiciona a invocação da cláusula de consciência?

(10:26) LR - Claramente! Não só a precariedade, mas a noção de que uma pessoa que invoca a cláusula de consciência obviamente que estará queimada para todo o sempre, ou no meio, ou no grupo no qual invoca essa cláusula.

(10:41) OC - E ainda por cima cada vez há mais grupos...?

(10:46) LR - São muito poucos grupos. E fica obviamente também com problemas com as hierarquias que se sentem afrontadas com essa invocação.

(10:57) OC - Tem alguma relevância a proteção da liberdade para os jornalistas? E para ti, por exemplo?

(11:08) LR – Para alguns jornalistas tem relevância, certamente. Para mim tem.

(11:20) OC - Tem importância haver esta proteção? Nos Estados Unidos tem apenas o princípio...

(11:33) LR - Tem pertinência formal, tem relevância formal, relevância material já tenho mais dúvidas.

(11:48) OC - O facto de existir tem algum peso, não?

(11: 54) LR - Acho que noventa por cento das empresas donas de meios comunicação social e até uma elevada percentagem dos responsáveis editoriais dos meios de comunicação social, nem farão a menor ideia de que isso existe.

(12:12) OC - Como são encaradas essas questões em sede laboral?

(12:16) LR - É muito complicado. Com as hierarquias é complicado, cria ideias de extremismo por quem a invoca.

(12:30) OC - És um rebelde?

(12:32) LR – Cria extremismo, fundamentalismo ...

(12:35) OC - Ou comunista como está em moda dizer-se...

(12:36) LR - Revolucionário.

(12:41) OC - Quais são os principais efeitos para os jornalistas? Já disseste os negativos...

(12:45) LR - Há um positivo. Que é a possibilidade de se reconhecer que o jornalista não está a ter um capricho. Está a tomar uma decisão que no mínimo é gravosa para o próprio jornalista

(13:00) OC - E íntegro...?

(13:01) LR - Sim. Mas vamos falar do ponto de vista pessoal. É uma decisão gravosa para o jornalista. Ele tem um emprego, recebe um salário ao final de cada mês , normalmente da equipa em que está integrado, gosta do que está a fazer e sucede algo que, a seu ver, é tão grave e tão contrário aos princípios do jornalismo e ao que está a fazer que invoca a cláusula de consciência. Obviamente que é bom que exista um instrumento que diga: não! Esta pessoa despede-se, mas despede-se porque tem justa causa, porque queria fazer um certo tipo de jornalismo, foi esse o jornalismo que lhe foi garantido que iria fazer e na prática, depois as circunstâncias alteraram totalmente isso.

(13:42) OC - O facto de estar escrito na lei, um mês e meio de salário, é importante? Conta a parte económica?

(13:52) LR - Não! Seria importante se fosse quinze meses de salário por cada ano, mas acho que é mais um princípio do que outra coisa.

(13:58) OC - As instâncias judiciais, do que foi a tua experiência, são sensíveis a isso, ou, não? Os juízes são sensíveis a este problema?

(14:07) LR – Pareceram-me, mas obviamente que não é tipo de coisa que um juiz de trabalho tenha na ponta da língua. É uma coisa que tem de se fazer trabalho. Também nós jornalistas estamos constantemente a fazê-lo. Fez o seu trabalho, como os jornalistas...

(14:18) OC - Pareceu-te que tinham sensibilidade?

(14:19) LR - Sim! Pareceu-me.

(14:22) OC - Achas que era positivo reformular esta cláusula de forma a abranger além das questões ideológicas, também a deontológicas que ofendam os jornalistas?

(14:39) LR – Sim, no limite. Aquilo que me levou...

(14:40) OC – No teu caso houve uma alteração editorial profunda?

(14:47) LR - Sim. Houve, mas não é necessariamente ideológica. Tinha a ver com certo tipo de temáticas, com o peso relativo de certo tipo de áreas.

(14:58) OC - De qualquer modo a cláusula diz “alteração profunda”. Não abrange as questões deontológicas. Ela podia ser melhorada?

(15:22) LR - Sim, embora o grande risco de estar a mexer na cláusula é dar abertura a que ela desapareça.

(15:27) OC - É melhor ficar como está?

(15:29) LR - Eu diria que sim.

(15:30) OC - E um direito novo? À semelhança do direito de oposição francês.

(17:25) LR - Cá em Portugal essa solução francesa, não estou a ver resultados. Levaria ao ostracismo das pessoas que a invocassem e aí em qualquer órgão de comunicação social. Não vejo nenhum. Nos órgãos de comunicação social que conheço, não conheço nenhum em que uma pessoa que fizesse isso, não fosse imediatamente ostracizada...

(17:58) OC - Os resultados provisórios do inquérito inclinam-se para um direito novo. Tens receio que se mexa e fique pior não é?

(18:29) LR - Exatamente! Tenho receio que qualquer iniciativa para mexer nisso, seja utilizada para acabar.

(18:36) OC - Simpatizas mais com a solução norte-americana que prevê liberdade de consciência, ponto final, ou, com a situação francesa que tem mais direitos de proteção?

(18:48) LR - Simpatizo mais como a norte-americana, ponto final.

(18:49) OC - Mas depois não tens proteção?

(18:50) LR - Vamos à vida! Mas aí terá a ver com o meu próprio sistema de crenças...

(19:16) OC - Os estatutos editoriais são meios para se aferir eventuais irregularidades?

(19:31) LR - Não. São propositadamente genéricos! não me aprece que sejam de proteção.

(19:42) OC - Mas eles deveriam indicar ao público quais as linhas de orientação...

(19:53) LR - Sim, mas podem perguntar aos leitores, aos ouvintes, telespetadores qual é o jornal, televisão...

(20:15) OC - Mas houve um caso relacionado com a Sapo de uma pessoa do público que exigiu saber do estatuto editorial e eles foram obrigados a criá-lo e publicá-lo...

(20:17) LR - Ainda bem. No *Correio da Manhã*, quando foi alterado, há coisa de uns anos, basicamente de uma forma... faz certa defesa do primado do interesse público sobre as reservas legais como o segredo de justiça, etc.

(21:08) OC - Atendo a que a maioria estão desatualizados face às novas realidades. É ainda possível que sejam um mecanismo eficaz, em conjunto com os demais instrumentos?

(21:19) LR - Não.

(21:20) OC - Achas que existe um poder assimétrico entre os jornalistas e os que detém a propriedade dos *media*?

(21:25) LR - Claramente! Claramente. Até porque as pessoas que detém a propriedade dos *media* são cada vez menos. Portanto, os jornalistas... éramos milhares e milhares. Fizeram a limpeza na CCPJ e começou-se a ver que realmente a dimensão do número de jornalistas que estão a trabalhar, embora, até não estão a trabalhar, ponto e vírgula! E bem, pode-se manter a carteira profissional sem estar a trabalhar desde que se tenha um certo número de anos! O número de jornalistas que estão profissionalmente ativos... gostaria muito de saber e desconfio que será muito curto, será muito curto.

(22:04) OC - Achas?

(22: 06) LR - Acho.

(22:24) OC - O universo tem 6 500 carteiras? Qual é a tua estimativa...

(22:31) LR - Se um terço estiver a trabalhar, ficarei muito espantado. A trabalhar... profissão principal, jornalismo...ficarei mesmo muito espantado.

(22:39) OC - Pensava que ias dizer que havia muitos sem carteira a trabalhar...

(22:44) LR - Não! Duvido que haja. Todos os sítios onde eu passei, há uma grande pressão....

(22:50) OC - Dois terços são precários?

(22:54) LR - Sim, mas podem ter na mesma carteira profissional. Há uma grande pressão. Isso eu testemunhei, conheço membros eleitos pelos jornalistas da CCPJ que, até fartos de multas que há, por contraordenações pelo exercício ilegal da profissão, exortam sempre qualquer pessoas que passe aquele patamar de fazer estágio e estar naquele limbo até ser integrado, a pedir o título provisório, no mínimo. Não deve haver assim tanta gente a exercer ilegalmente a profissão

(23:32) OC - Não tinha essa ideia...

(23:33) LR - Eu tinha.

(23:40) OC - Os resultados provisórios do inquérito revelam que não há condições internas para qualquer denúncia de irregularidades...

(23:47) LR - Obviamente que não há. Das duas uma: ou se é posto de parte pela administração, ou, se é posto de parte pela direção. O que é que se pode fazer? uma magistratura amigável de influência para que situações erradas sejam lidadas e alteradas, é o máximo que se pode fazer. Quem acha que não consegue, das duas uma: passa a assobiar para o ar, ou, vai-se embora. É tão simples quanto isso.

(24:22) OC - A maior parte assobia para o lado, não é?

(24: 23) LR - É o mais seguro.

(24:31) OC - Há pluralismo nas redações? E nos trabalhos?

(24:38) LR - Há. Há, tirando, como dizer isto, tirando em questões que sejam levadas muito a peito pela direção editorial dos jornais. Não há de haver nenhum meio de comunicação social em que a respetiva direção não tenha um, dois, três assuntos, em que o pluralismo, mais do que ser uma formalidade, não é algo que não é, não vou dizer que não seja permitido, mas claramente não é...

(25:21) OC - Bem recebido? Nem estimulado?

(25:22) LR - Não, não é nada bem recebido. Antes pelo contrário. Mas no geral há pluralismo.

(25:29) OC - Sugeres alguma coisa para o seu equilíbrio?

(25:32) LR - Não. Acredito na condução do mercado com todo o mal que ele tenha.

(25:37) OC - Tens alguma sugestão para a penalização das empresas de *media* que incentivam ou permitam comportamentos antiéticos e anti deontológicos?

(25:47) LR - Isso é muito curioso, porque eu, posso estar enganado, mas duvido que haja algum membro de órgãos dessas empresas a dizer façam comportamentos antiéticos, ou, anti deontológicos. Nos órgãos sociais das empresas duvido que haja alguns a dizer isso...

(26:10) OC - Mas permitem. Viste o programa da Ana Leal? Eu vi, acho que os diretores permitiram, em nome das audiências...

(26:32) LR -Sim, as audiências, isso é normal! Eles poderão sempre dizer que não viram...

(25:46) OC- Em que medida o novo direito ao esquecimento se aplica ou deve ser respeitado pelo jornalista?

(27:17) LR - Acho que o passado é um dos campos em que o jornalista ainda pode fazer uma diferença. Neste nosso mundo do momentâneo e do caleidoscópio, do instantâneo o ir atrás e pesquisar com fontes credíveis, com testemunhos de intervenientes, coisas que aconteceram no passado é um papel muito importante do jornalismo.

(27:37) OC - Mas ir buscar coisas do passado porque o assunto merece que ele venha ao de cima, pelo interesse público, por exemplo? Tem interesse público?

(27:46) LR - Tem! Por exemplo a morte do *serial killer*, o Vítor Jorge. É uma história, meu Deus! A malta mais nova do que eu...tenho 46 anos...não se vai lembrar minimamente daquilo.

Devem ter ficado a saber que aquilo aconteceu com os artigos que agora saíram quando ele morreu. Isso é um caso extremo. Mas, condenações de políticos, de gestores, de... vamos chegar a um momento em que alguém possa dizer, que daqui a 15 anos ninguém pode dizer o que o Dr. Ricardo Salgado fez no Banco Espírito Santo? Não me parece.

(28:33) OC - Mas tem interesse público?

(28:34) LR - Tem.

(28:35) OC - Nessa ótica também teve interesse público o caso do Mário Machado?

(28:38) LR - Eu acredito que o Mário Machado e qualquer pessoa, com as posições mais extremadas e loucas, deve poder ter direito a falar e a receber contraditório. No limite é mais perigoso silenciar visões extremistas, da sociedade.

(29:03) OC - Portanto aqui....

(29:04) LR - O direito ao esquecimento? Sou muito contrário, quando existe interesse público.

(29:11) OC - Consideras que com a força das redes sociais, o direito à privacidade se mantém, ou, deve manter-se nos mesmos moldes em que foi concebido, ou admite-se maior elasticidade?

(29:18) LR - Acho que se admite maior elasticidade no caso das pessoas exporem a sua vida privada e, sem lidar diretamente, por exemplo, com o “mundo dos famosos”, uma coisa que sempre reparei é que as revistas e as secções de... são consideradas de cor-de-rosa, na esmagadora maioria dos casos vão atrás da vida privada de pessoas, fazem toda a sua estratégia de promoção dentro dos seus setores de atividade, sendo que por vezes a atividade dessas pessoas é muito nebulosa e... depende da visibilidade. São pessoas que, primeiro serviram-se dessas revistas para ganhar uma certa visibilidade no meio em que estão, quer sejam mais ou menos atores, mais ou menos apresentadores, mais ou menos empresários...há uma categoria de pessoas que são identificadas por empresários ou empresárias que é difícil de explicar o que elas fazem. Aparecem porque existem e existem porque aparecem. Expõem a vida de uma forma surrealista, tanto nas redes sociais, como através dos meios de comunicação social, aliás, como as pessoas comuns... expõem a sua vida pessoal de forma bastante surreal e em modo no Facebook, no *Instagram*, no *Twitter*... eu acho que de certa forma, deve haver alguma elasticidade.

(31:08) OC - Conheci uma casa em Cascais que mudava o cenário decorativo ao gosto do protagonista que aparecia nas revistas como se fosse na sua casa...

(31:19) LR - Mas Isso é um fenómeno que se tornou industrial, mas que existe desde sempre...

(31:32) OC - A proteção das fontes deve ser reforçada com medidas específicas sob pena de frustrar o trabalho jornalístico? E isto porque aconteceu nos Estados Unidos, apesar da preservação da fonte pelo jornalista, descobrirem através do algoritmo e de um livro que a referida fonte tinha escrito...

(32:02) LR - As fontes têm de ser protegidas, porque há muito jornalismo de investigação que nunca se poderá fazer sem aquilo a que chamam os *whistleblowers*. Da mesma forma deve ser muito claro que os jornalistas e os órgãos de comunicação social, poderão revelar, denunciar fontes que, com dolo, os enganem e façam sair notícias erradas e que tem a ver com os interesses dessas ditas fontes.

(32:38) OC - Mas por vezes apesar de preservares as fontes, as fontes são descobertas, sofrem com isso, até mortes... sugeres legislação em termos de proteção da fonte, além de tu as preservares?

(32:53) LR - Não estou a ver o que se possa fazer mais...

(33:00) OC - A fonte tem de saber preservar-se?

(33:11) LR - Claramente! Tanto no *Independente* como no *Correio da Manhã* parti sempre do princípio que havia comunicações que podiam estar a ser vigiadas. Volta e meia dizia as maiores barbaridades, para o caso de alguém estar a ouvir, do género “vamos agora enterrar o corpo!”

Obviamente tem de haver cuidado extremo. Por exemplo o *WhatsApp*. De início era utilizado em negócios escuros, em negócios de droga, em negócios de prostituição, etc. Hoje em dia muita gente usa o *WhatsApp* por causa da encriptação.

(34:22) OC - Aí não são apanhados, por enquanto... Os jornalistas devem ter contas separadas dos *media* e nas redes sociais? A BBC colocou essa distinção, o New York Times, também. Há autores, como Daniel Cornu que considera que, assim, o jornalista não é livre...

(34:50) LR - Eu assumo tudo, quem entre na minha conta do *Facebook* vai descobrir que eu sou *sportinguista*, vai descobrir muito sobre a minha ideologia...

(35:07) OC - Mas podes criticar algo, contrariamente ao que não disseste no jornal? Não?

(35:26) LR - Para já serei hipócrita, se o fizer...

(35:27) OC - Aqueles órgãos (BBC) dizem que tudo o que puseste na tua conta é como se fosse no jornal. Vestes a camisola inteira, sempre?

(35:46) LR - Não acredito nisso. O jornalista tem uma vida privada. Tem uma esfera de liberdade intrínseca. Das duas uma, se o disser é hipócrita, se o escreveu, se assumiu algo é mau jornalista...

(36:07) OC - Não tem que ter contas separadas?

(36:09) LR - Não. Não vejo nenhuma necessidade disso.

(36:12) OC - A declaração de interesses em caso de matérias específicas, como económicas ou políticas, deve ser obrigatória?

(36:18) LR - Sim. Não se perde nada, com isso.

(36:23) OC - Como as dos políticos? porque nós não somos eleitos... somos profissionais, trabalhadores...

(36:32) LR - Vamos dizer que eu trabalho num jornal desportivo... Por acaso há uma coisa engraçada... e esta é uma piada, mas não tenho nenhum problema em assumi-la! Houve uma altura no *Correio Manhã* em que se estabeleceu que as crónicas dos jogos seriam feitas por uma *task force* de jornalistas mais tarimbados, com uma escrita diferente, dar um abanão naquilo... e eu, tendo em conta que isso implicava sobretudo trabalhar em folgas, disse “eu por meu interesse pessoal, vejo os jogos do *Sporting*”. Portanto, na prática 80% das crónicas que fiz eram de jogos do *Sporting*, sendo eu adepto e sócio do *Sporting*, coisa interessante, isso forçava-me a ser mais duro na minha análise das fraquezas da equipa e dos jogadores, do que que seria se não fosse sócio e adepto do *Sporting*. Quem for ver umas dezenas não vai encontrar elogios ao *Sporting*. No entanto, disse que não faria crónicas de jogos do *Benfica* porque me considero menos capaz de ser isento quanto ao *Benfica* do quanto ao meu próprio clube. Acho que se a honestidade das pessoas funcionar, não vejo mal nenhum que fulano tem certa idade, é...

(38:32) OC - Chamas a isso prestação contas?

(38:33) LR - Sim, pode ser encarado.

(38:38) OC - Devemos explicar como fazemos as coisas?

(38:40) LR - Não. O explicarmos como foram feitas coisas, isso acho complicado. Aí estaríamos a indicar processos, ou, fontes que não poderiam ser explicados. Não vejo mal em haver conhecimento quem é, o que é a pessoa que está a fazer a notícia, na televisão ou na rádio. Não vejo problema nenhum em haver um *link*, algures, etc. Aliás, muitos jornais desaconselham que as pessoas que tenham ligações diretas ao assunto que estariam a escrever, escrevam.

(39:42) OC - Sobre as *fake news*, que todos dizem que será imparável. Achas que tem havido esforços em Portugal de certificar os factos?

(40:00) LR - Tem havido esforço possível, mas as *fake news* englobam tanta coisa. Englobam desde ofensivas concertadas de criação de factos alternativos, como diria Donald Trump, quanto orientações de falhas de isenção. Um amigo meu esteve há pouco tempo nos EUA em trabalho e, a certo momento, mandou-me mensagem a dizer que, de facto, se víssemos o que a CNN passa

nos EUA, ficávamos a perceber porque é que Donald Trump chama aquilo de *fake news*... porque são horas e horas de propaganda antirrepublicana e anti administração Trump. As *fake news* podem ser uma fabricação como um prisma mascarado de isenção que nada tem de isenção. Vai ser um dos grandes problemas difíceis de distinguir. Vai ser um dos grandes problemas que o jornalismo vai ter - distinguir entre realidade e ficção e distinguir entre relato e interpretação.

(41:29) OC - É mais difícil fazer jornalismo hoje?

(41:42) LR - Não. Tem duas partes: é para o jornalista enquanto pessoa, trabalhador enquanto dificuldade no mercado. Já vimos o mercado em expansão, com projetos a aparecer por todos os lados. Agora temos um mercado muito concentrado, em que a precariedade é regra, em que...

(42:07) OC - Mas tens muita liberdade, não tens? Podes escrever onde tu quiseses, não ganhas nada...

(42:18) LR - Posso abrir um blog, se for bom, posso arranjar publicidade. Há mais liberdade, mais acesso à informação, há fontes...

(42:35) OC - Mas, por outro lado, tens mais pressões, mais gente, mais mecanismos...

(42:37) LR - Mas de certa forma sempre houve.

(42:41) OC - Sim, a História mostra que houve muitas crises e o jornalista levantou-se sempre.

(42:45) LR - Mas não é uma profissão fácil.

(42:46) OC - Quais as grandes questões éticas que se colocam na atualidade decorrentes da era digital? Há autores que preconizam um conjunto de princípios essenciais...

(42:53) LR - Como conciliar a busca de público, com critérios nobres jornalísticos. Não é muito fácil de conciliar, não é mesmo nada fácil. É muito mais fácil ir ao mínimo denominador comum, muito mais fácil... e no limite implica muito menos meios. Implica muito menos meios estar a replicar coisas mais sumarentas, que estão nos outros *media*, do que fazer trabalho a sério que questione a realidade.

(43:30) OC - Copia-se... são horas no computador? Muito pouca visita no terreno...

(43:47) LR - E perdeu-se muito a especialidade em certas áreas. Que também tinha os seus problemas, mas dava-lhes mais conhecimento sobre os factos.

(44:02) OC - A ética devia ser global?

(44:16) LR - É impossível. Tem a ver com culturas, com noções do que é liberdade. É tudo muito bonito, mas vamos dizer que os mesmos princípios que se aqui aplicavam-se em Pyongyang, em Havana?

(44:48) OC - Diz-me cinco princípios indispensáveis...

(44:50) LR - Honestidade, pluralismo, verificação de factos...

(45:11) OC - A verdade já não é importante?

(45:22) LR - A verdade é muito relativa...há gente que costuma dizer...essa é a tua verdade!

(45:25) OC - Mas há uma busca pela verdade?

(45:28) LR - Uma busca...mas é verdade que dois mais dois é igual a quatro. Mas o pior é o que significa que dois mais dois sejam igual a quatro e o que é que esse quatro representa?... Eu estava na honestidade, na verificação de factos, jornalismo de opiniões... acho que se tivéssemos os três já era bom.

(46:32) OC - Obrigada.

Entrevista concluída às 15h:46m, com a duração total de quarenta e seis minutos e trinta e dois segundos.

Apêndice D. 6 - Entrevista a Mário Mesquita

Entrevista presencial a Mário Mesquita (doravante MM), realizada a 03/12/2018, pelas 13h00m, durante um encontro informal em Lisboa, com a duração de quarenta e oito minutos e quarenta e seis segundos.

(00:07) OC - Como vê a independência e autonomia dos jornalistas hoje? Já li algo do Mário Mesquita sobre... é relativa?

(00:21) MM - Sempre foi. A independência e autonomia sempre variou. Varia desde logo consoante o regime político, o enquadramento. Portanto são questões, todas elas, que só fazem sentido em relação á democracia política, á democracia, e, como sabe, as democracias são uma minoria no conjunto dos regimes políticos que existem no mundo. E depois, dentro das democracias, acho que varia também de país para país. A tradição britânica não é a tradição suíça, ou a tradição holandesa, ou a tradição espanhola, ou portuguesa. Há tradições diferentes e, portanto, a autonomia dos órgãos também depende. Mesmo dentro do mesmo sistema político e dentro do mesmo país, podem existir órgãos onde é reconhecida alguma autonomia às equipas redatoriais e outras onde se exprime de uma maneira pouco subtil, a vontade daquilo que é o proprietário, ou a empresa proprietária, ou os acionistas, ou o que se quiser. Certamente como estamos em Portugal, eu diria, seguramente que os jornalistas do Público têm uma autonomia superior ao de um jornalista do Correio da manhã, presumo eu... presumo.

(00:46) OC - A precariedade condiciona um pouco? Um terço de jornalísticas são precários...

(00:53) MM - Naturalmente que sim. Naturalmente que em situações de haver precariedade dessa dimensão facilita o exercício do poder interno nas empresas, por aquilo que são os patrões e os gestores e que depois delegam nos diretores, editores...

(02:18) OC - A precariedade condiciona a cláusula de consciência?

(02:24) MM - Seguramente.

(02:36) OC - Qual a relevância, neste conjunto de mecanismos, do artigo 12.º (independência e cláusula) que tem para a liberdade de jornalistas?

(02:45) MM - Se me pergunta relevância no mercado de trabalho eu aí diria que, nas circunstâncias atuais em Portugal, mas não só em Portugal, a relevância não é muita. Em termos de mercado de trabalho, em termos práticos, se o jornalista achar que se invocar a cláusula de consciência, se ela for reconhecida acaba, por ter isso, de ter uma vantagem, nem sequer, digo equiparado a um posto de trabalho, mas uma vantagem monetária significativa... Agora, acho que a cláusula de consciência, enquanto ideia, enquanto ideal, enquanto afirmação de um jornalista que também é cidadão, acho que tem um grande valor, desde logo, valor simbólico.

(03:48) OC - Deve manter-se ou podia melhorar?

(03:56) MM - O mecanismo jurídico, talvez se pudesse repensá-lo a luz de condições de mercado que são as atuais. Acho que podia manter-se. Não vejo que seja razão para tirá-la da legislação, o facto de não ter uma grande relevância prática, isto é, de não haver muita gente que recorra a ela. Acho que não se perde nada.

(04:18) OC - Só pelo facto de existir a cláusula faz algum travão?

(04:24) MM - Acho que ela é sempre um último recurso. Tem uma lógica de último recurso, quer dizer, o jornalista sabe que pode sempre recorrer a essa cláusula de consciência. Agora, isso não quer dizer que vá, em termos estatísticos, vá passar a haver x jornalistas por ano que recorrem á cláusula de consciência...

(04:53) OC - Para o próprio jornalista quais são os efeitos?

(04:56) MM - Reforça o ethos do jornalista, enquanto construção. O ethos. A construção do jornalista como uma personagem, o sentir-se independente.

(05:12) OC - Dá-lhe uma espécie de orgulho de ser independente?...

(05:20) MM - Um orgulho de ser independente...

(05:27:0) OC - Os juízes têm alguma sensibilidade para isto quando vão apreciar os casos?

(05:38) MM - Não me posso pronunciar sobre isto.

(06:04) OC - Podia ser positivo a eventual reformulação deste mecanismo, até de forma a abranger algumas questões deontológicas? Podem acontecer problemas deontológicos graves. Pode acontecer que as empresas não só fomentem, como permitam, certas irregularidades...

(06:40) MM - Acho que é bom que também a estrutura interna, quero dizer, junto dos editores, tenham a noção que existe este mecanismo e, sobretudo, que não têm o direito de ultrapassar certas zonas que são da consciência de cada um. Devo dizer que o único caso em que foi invocado, quando eu era diretor do Diário de Notícias, foi invocada a objeção de consciência para não ir a um serviço (conferência de imprensa de Yasser Arafat, em Lisboa), um jornalista que tinha sido escalado. Havia, na hierarquia interna havia pessoas que achavam que eu devia forçar, mas eu achei que não. Ele era uma pessoa conservadora... um pouco dissonante da maioria da redação naquele tempo. Eu achei que nem aquilo colocava nenhum problema, em termos de escala de serviço...que fizesse daquilo um assunto muito relevante. A consciência dele não é a minha nem a sua...eu achei que devia conceder e assim foi.

(08:14) OC - Há quem diga que a consciência da pessoa é íntima, não tem nada que interferir no trabalho do jornalista. Concorda com isto?

(08:37) MM - Não. Acho que o jornalista tem a sua consciência individual ...Ele achava que Arafat era um terrorista, como grande parte dos dirigentes de países que foram colónias, etc. Ele sentia-se mal não lhe apetecia fazer perguntas. Não quis discutir. Estou a citar este caso, não pela sua extraordinária relevância, mas porque foi um caso na prática. Achei que devia atender na prática. Ele estava num contexto laboral que não era muito simpático à posição que ele tomava em relação ao Arafat, mais uma razão para atender o seu ponto de vista, não por simpatizar com a as ideias dele, mas compreendi os motivos.

(10:07) OC- Compreendeu a causa...o seu problema interno...

(10:20) MM - Ele não foi muito simpático. Tratou-me muito asperamente...sem saber qual era a decisão...

(10:45) OC - Encarava como uma coisa positiva se nós tivéssemos um direito que fosse mais penalizador para as empresas, um equilíbrio maior, um controlo do tipo francês? ou como a América...que apenas tem liberdade de consciência *tout court* e o resto são as leis gerais?

(11:49) MM - O meu entendimento é que a nossa posição não é a americana, mas não é também a francesa. Acho que é preciso ver a questão em termos de relações de força. Não acho que a profissão de jornalista em Portugal tenha a força que tem a profissão de jornalista em França. Nem que os valores profissionais estejam tão incorporados na comunidade jornalística como estarão França. Portugal teve 48 anos de interrupção do regime de liberdade de expressão. E portanto, quando recomeça a seguir ao 25 de Abril, começa com um número estrito de profissionais à volta de 600 em 1974/75 (eram 500 que existiam cá e mais cem que terão vindo das ex-colónias) e portanto houve um corte, em que, julgo que não houve nenhum jornalista que tivesse exercido jornalismo antes de 1928, que tenha chegado como profissional - alguns estavam vivos, quando houve o 25 de abril - mas, como profissional numa redação...se houve, foram raríssimos - houve uma pessoa que continuou a escrever que tinha um certo valor até simbólico, Norberto Lopes, Mário Neves, também...continuaram como colaboradores, mas, como chefes de redação, como editores, etc. isso não se verificou. Era difícil, houve 48 anos de corte. Na Alemanha, provavelmente jornalistas, seguramente políticos que foram políticos da República de Weimar e com aquela ditadura tem sido mais aberrante e mais radical, no entanto teve uma

duração relativamente curta... 33-45 anos, portanto houve muita gente que fez a ponte do regime anterior... para o posterior à II guerra mundial. Não vejo que em Portugal isso se tenha verificado e portanto a profissão passou, a meu ver, sem esquecer a importância das lutas que houve ali nos anos e sessenta setenta em torno do sindicato dos jornalistas, na preparação da nova lei de imprensa, etc. mas digamos que é uma profissão que arranca com o regime democrata, numa situação de grande confronto, grande confronto externo e interno. Costumo dizer que... num pequeno trabalho... estabeleço até ao ano 2000 quatro fases na evolução do jornalismo, da profissão do jornalista: a primeira que costumo dizer, que é a época em que a palavra chave é a ideologia, em que o jornalista tipo é o “jornalista /militante”. A seguir a partir de 78, eu diria que a palavra chave são instituições, as novas instituições, e que de algum modo, o jornalista tipo, é um jornalista porta-voz, porta voz de instituições, porta-voz de... não estou a dizer que todos os jornalistas eram isso, mas havia uma tendência para esse molde e que isso durará, sensivelmente... até... ponho o limite em... na adesão de Portugal à Comunidade Europeia, 1986. Depois a seguir, o novo período, em que palavra chave dá “mercado” e em que do lado do jornalista digamos que é um jornalista negociador, negociador com as instituições, com os partidos e com o novo patronato que emerge.

(16:10) OC - Até hoje? Com caracterizaria hoje com as novas tecnologias?

(16:16) MM - Acho que partir de 1995, com o digital, eu introduzia ao lado de mercado as tecnologias. E temos um jornalista que tem de ter competência tecnológica reforçada. Não mudou. É uma base que continua a ser baseada no mercado, mas efetivamente há um *apport* de tecnologia, há uma necessidade de uma competência tecnológica maior, para se conseguir estar no jornalismo...

(17:03) OC - Isso altera alguma coisa nos princípios do jornalismo (éticos e deontológicos). Vê coisas novas?

(17:32) MM - Acho que há questões éticas e há princípios deontológicos. Porque como alguém dizia, ética não se codifica, a deontologia codifica-se o direito codifica-se. A ética é mais problemática, filosófica, questionadora. É o que eu defendo...

(08:27) OC - Há autores que defendem o caminho de uma ética global. Concorda com uma ética global?

(18:42) MM - Acho que a ideia de uma ética universal é sempre nobre, agora, não uma ética codificada, num código. Há uma declaração dos direitos do homem...também pode haver uma declaração universal dos direitos dos jornalistas...

(19:15) OC - Quais os princípios essenciais que escolheria nessa hipótese? Cinco essenciais?

(19:20) MM - O meu funcionamento não é de números...embora o número seja o símbolo de com mais prestígio no nosso tempo, mesmo num código de ética temos de gerir com o número.

(19:50) MM - Há alguns que toda a gente dirá. Mas os grandes princípios...é muito fácil, nós chegarmos acordo a cinco, sete dez... é preciso talento descodificador que eu não tenho que ter, mas o que me parece interessante são coisas novas, problemas novos que emanam de novas tecnologias...por exemplo o que é a confirmação das notícias, a verificação dos factos, notícias que não são assumidas pela fonte e quais são os critérios? A BBC tinha o princípio que era se a fonte não é nomeada, então tem de haver sempre duas fontes independentes que confirmem a notícia.

(20:59) OC - Voltando a ética, não quer enumerar nada que considere essencial?

(21:07) MM - Naturalmente que a defesa da liberdade de expressão...

(21:08) OC - A verdade?

(21:20) MM - A verdade é um conceito muito trabalhado, acho que existe e que no nosso tempo deve ser... parece-me uma boa perspetiva de trabalho aquele famoso jurista sul-africano que foi

do famoso advogado Albi Sachas (defendeu o Mandela). Ele aponta para a ideia de uma ética, ou melhor de uma verdade dialógica, a verdade dialógica que não é a instauração de um relativismo completo. É a ideia de que a construção do conceito de verdade pode envolver vários participantes da comunidade, vários atores, dar-lhe coerência, mas envolver nessa busca também atores sociais...

(22:24) OC - Isso é um pouco como a objetividade e honestidade... esta dicotomia que se vai desconstruindo?

(22:49) MM - Sobre a objetividade tem aí um artigo meu que tem algum interesse... mas até...

(22:58) OC - Na verificação dos factos tem havido um esforço dos jornalistas portugueses?

(23:14) MM - Acho que sim. Tem havido iniciativas, etc. de alguns jornalistas. Agora a par disso há outros que navegam, fazem o surf nas redes sociais, tudo isso.

(23:40) OC - Deveria haver contas separadas dos jornalistas, pessoais e nos meios de comunicação social, para quem trabalham (redes sociais e nos OCS)? A BBC fez isso.

(24:09) MM - É algo, primeiro suscetível, de negociação, foram certos jornais, empresas... e fizeram-no em países onde ideia da convenção noticiosa é muito forte. Por exemplo: uma velha questão que é a separação da notícia do comentário. O livro de estilo do *Washington Post*, a certa altura passou a dizer, “nós achamos que é fundamental a separação entre notícia e comentário, contudo isso em nada tira valor à reportagem aprofundada ou à interpretação”. No fundo entre opinião e informação introduz-se um terceiro género, que é a interpretação, análise... E isto tem uma tradução prática enorme. Por exemplo há estudos que mostram... O que acontece é que entre 1960 e 1990 a primeira página do *New York Times*, em sessenta, tinha 90 por cento daquilo a que podemos chamar notícia de agência, a notícia pura. E depois tinha dez por cento de reportagem aprofundada, que pode ser um texto de enviado especial, ou de um texto comentado... porque há áreas onde a notícia pura é difícil de conceber. Mesmo na política internacional quem vai fazer um relato de uma sessão das Nações Unidas, ou dá um enquadramento de contextualização daquilo, ou o que resulta dali, tem um interesse muito relativo, porque o leitor não está em condições de estar a decodificar. Mas, em 1990 a proporção da primeira página do *New York Times* inverteu. Em noventa, já era 90 por cento de notícia comentada, ou reportagem aprofundada ou como queriam chamar e dez por cento só de notícia pura. Porque é que isto acontece? Esta evolução é muito curiosa, porque é que isso acontece? Acontece também porque há uma coisa que se chama as relações de *intermedia*, ou seja, a própria televisão começa a ter um papel muito importante como difusor de notícias... e aqui ainda estamos numa era pré-internet, pré-redes sociais, pré tudo isso... isso vinha a propósito de qualquer coisa...

(27:10) OC - A propósito da objetividade, subjetividade...

(27:15) MM - A objetividade que nesses países anglo saxónicos, desde a Inglaterra aos Estados Unidos, passando por uma data de países desse mundo anglo-americano, a objetividade é muito uma convenção que se traduz numa retórica... que é a não adjetivação, o apagamento das marcas de enunciação... Os jornalistas não escrevem “eu acho”... (tom irónico).

(28:35) OC - Considera que temos pluralismo?

(28:44) MM - Acho que temos pluralismo interno e pluralismo externo...

(28:52) OC - A concentração empresarial é cada vez maior...limita o pluralismo?

(29:22) MM - Eu não tenho dúvida que a concentração mediática vai sempre limitar o pluralismo. Aqui em Portugal, o que dizia o Dr. Balsemão era “bom, mas a concentração é essencial, senão não temos grupos para sobreviver no espaço europeu”. Aqui em Portugal, não digo que o pluralismo seja uma evidência impecável, há limites, mas acho que há algum pluralismo, quer pluralismo externo, ou seja pluralismo olhando para o conjunto dos órgãos e depois, dependendo, citando uma análise mais casuística, há algum pluralismo interno de certos órgãos que o cultivam,

porque o primeiro órgão relevante de jornalismo digital, que é o Observador, parte de uma recusa de pluralismo na área de opinião...

(30:38) OC - Mas são conservadores...

(30:44) MM - Conservadores...com tendência para reacionários...

(31:15) OC - Deveria haver declaração de interesses para os jornalistas?

(31:20) MM - Sim, nomeadamente declaração de interesses no que toca... os jornalistas que fazem economia... declaração sobre seu património na bolsa, os interesses que tem...

(31:34) OC - Devia fazer declaração formal ou ficava-se só por uma questão ética? perante a sua própria empresa.

(31:43) MM - Perante a sua própria empresa...

(31:44) OC - E o direito ao esquecimento...que vem na RGPD de maio. O *Le Monde* já incluiu... é para os jornalistas?

(32:05) MM - Acho que também é para os jornalistas. É sobretudo para as empresas jornalísticas...porque efetivamente uma pessoa não pode ser esmagada pelo seu passado...a pessoa teve uma condenação...

(32:22) OC - Entraria em linha conta o que? O interesse público?

(32:28) MM - O interesse público e os direitos da pessoa. Acho que deve respeitar-se. Claro que isso tecnologicamente tem os seus problemas etc.

(32:47) OC - O sindicato dos jornalistas foi contra...

(32:50) MM - Diretamente não é para os jornalistas, mas se sou editor de uma publicação online... e há uma sentença de há vinte anos que está no site...

(33:12) OC - E vai buscá-la a título de quê? É preciso ver, não é?

(33:16) MM - Que danos isso causa na imagem, nos direitos de outrem.

(34:14) OC - Deveria haver uma proteção mais reforçada das fontes? A bem do jornalista e da informação? Se as fontes começam a ser detetadas com frequência, não há notícias para ninguém...

(34:59) MM - Neste mundo informacional e tecnológico...tudo tem a ver com tudo. É muito difícil pormo-nos de fora de alguma coisa. Tudo isto tem a ver com proteção de dados, de uma tentativa de defesa de uma esfera de direitos individuais ou de direitos da pessoa. No meio deste mundo tecnológico, claro há sempre uma grande complexidade na sua execução e portanto, *à la limite* poderá tornar-se limitativo para o próprio recurso do jornalista às fontes, não digo que não... Por outro lado, havendo toda a possibilidade de acesso a uma enorme quantidade de informação disponibilizada no espaço, no ciberespaço, na net... isso também pode compensar... as fontes vão tornar-se mais prudentes, com esta possibilidade de localização? De serem descobertas... poderia ser lógico que assim fosse, não sei como será na prática, porque essas fontes que tem interesse em disseminar informação, também não vão ceder facilmente por receio de serem localizadas, ou podem estudar formas de se auto camuflar.

(36:47) OC - Como vê a não existência de espaço para reclamações clima para reclamar dentro da empresa e a elevada pressão do poder económico? Mais do que o político?

(37:24) MM - O poder económico é quem mais pressiona, às vezes não pressiona, até gere os *media*. Agora o mais grave é que, nos *media* o poder económico é ausente...ausente como simulação. Olha para um noticiário de televisão, de rádio, de uma comunicação online, o que for. E encontra um discurso agressivo em relação ao poder político e o poder económico está completamente disfarçado, é intocável ninguém sabe. Ou, por vezes, é mais grave é quando o próprio poder do jornalista aparece confundido com o parecer económico. O jornalista tem de ter um discurso de liberdade de expressão...

(38:30) OC - O poder judicial vem em terceiro lugar...

(38:35) MM - E no sentido de usar pressões...

(38:37) MM - Não só as pressões, mas produção de informação... Em Portugal tem-se verificado casos. A semana passada vi um caso, o interrogatório do Bruno de Carvalho, com autorização do Ministério Público e a minha pergunta é se vão criar um canal com o leão da Metro-Goldwyn-Mayer que se chama Ministério Público.

(40:22) OC - Os estatutos editoriais estão muito desatualizados, pesam alguma coisa para o jornalista aferir se as empresas estão a violar alguma coisa?

(40:50) MM - Não posso responder a isso, não sei. No meu tempo era uma referência, agora não sei... acho que é importante que existam. Se de facto é possível que eles na prática atuem... acho que é importante que existam.

(41:27) OC - Se os jornalistas não conhecem o estatuto editorial do seu *media* não pode dizer o que?

(41:29) MM - Há uma coisa que alguns chama o código não escrito de cada redação. São um o conjunto de princípios que regulam as práticas, porque nenhum jornalista quer pôr-se de fora.

(41:55) OC - Acha que eram necessárias mais leis, como a França...

(42:05) MM - Eu não sou partidário de mais leis. Já temos tantas leis. Não somos um país com essa tradição... como a França, como a Espanha.

(42:22) OC - É mais difícil ser-se hoje jornalista?

(42:33) MM - Na prática acho que deve ser difícil, do ponto de vista material...

(42:48) OC - Houve sempre crises e adaptações, não é?

(43:01) MM - O que quero dizer é, será mais fácil... Eu referi-me, há bocado, ao início da democracia portuguesa, à dificuldade de uma categoria profissional... parto de seiscentos jornalistas e chega agora seis mil. Apesar de tudo as pessoas que chegam agora ao jornalismo tem referências de quarenta anos de experiência democrática em Portugal, não é? Com a experiência toda, dos debates que houve... não se compara com a situação que nós encarávamos essas coisas logo a seguir ao 25 de Abril...

(43:47) OC - Mas agora também há desafios... as tecnologias trouxeram novos desafios, liberdade de expressão é atacada todos os dias...

(44:03) MM - E a dependência... hoje não há jornalistas que pensem em formar cooperativa de jornalistas... não me parece viável... ninguém arrisca. Podem criar um blogue ou coisa assim, mas...

(44:23) OC - Era bom que fossem criadas associações? Para a discussão, para a autorregulação, há países que fazem associações...

(44:35) MM - Era bom. Assim haja jornalistas. Pouco depois de ter falecido o antigo presidente do Conselho Deontológico, o Óscar Mascarenhas, houve um debate lá na minha escola e estava presente um jornalista relevante que disse a certa altura: o problema é que na nossa discussão deontológica, nós não tínhamos tempo, tinham imensas coisas para fazer, e ele levava aquilo a um ponto que nós não tínhamos tempo para nos preparar...

(45:16) OC - Hoje os jornalistas têm as universidades para preparar um pouco melhor...

(45:18) MM - Não havia qualquer formação para os jornalistas. Quando estava no liceu assinei um curso por correspondência, do Brasil, sobre o jornalismo... era uma coisa..., mas não havia. Houve um curso que começou antes do 25 de Abril, depois houve uma grande polémica, não chegou ao fim da primeira licenciatura... era do grupo Borges.

(45:49) OC - Os cursos académicos não dão bom senso aos jovens jornalistas...

(45:50) MM - Não, não dão, necessariamente...

(46:29) OC - As grandes questões de hoje quais seriam para si?

(46:45) MM - As grandes questões de hoje são as que tem estado a focar... a autonomia do jornalista, a formação dos jornalistas, porque também, repare, há muitos jornalistas que aderem, não sei se de alma e coração, mas pelo menos de coração a esta situação que existe. Há jornalistas que defendem. Tive aqui um que defendeu o direito do *Observador* de não querer ter pluralismo de opinião. Toda essa visão do mundo...

A entrevista foi concluída às 13h:48m e teve a duração de quarenta e oito minutos e quarenta e seis segundos.

Apêndice D. 7 - Entrevista a Sofia Branco

Entrevista presencial a Sofia Branco (doravante SB), realizada a 30 de novembro de 2018, pelas 15h:00m, na agência Lusa, na sala Noémia de Sousa, com a duração de quarenta e três minutos e cinco segundos.

(00:08) OC - Como vê a independência dos jornalistas hoje?

(00:19) SB - Acho que há uma serie de constrangimentos à independência. Ela existe formalmente em leis, no código deontológico, há uma ideia de independência individual, do jornalista, não é, mas depois na prática há diversos constrangimentos, nomeadamente o obedecer à hierarquia, o haver não sei quantas pessoas para o mesmo lugar... são lugares cada vez mais reduzidos o medo do desemprego, da precariedade. Há aqui uma série de restrições à independência, digamos assim, que levam a que nós pensemos sobre uma autocensura, mais do que uma censura direta... pode haver casos... mas que eu saiba é mais uma autocensura que deriva de uma censura indireta.

(01:15) OC - As pessoas se autocontêm?

(01:16) SB - Exatamente.

(01:17) OC - Essa precariedade condiciona qualquer reclamação ou a invocação da cláusula de consciência?

(01:26) SB - Acho que é condicionante sim. Eu não gosto que ela (precariedade) seja usada como desculpa para... reconheço que é uma condicionante. É obvio que se a pessoa depende daquele salário para pagar contas ao fim do mês, a sua decisão livre está condicionada por isso, mas eu também não gosto que os jornalistas digam que é só por isso, porque eu acho que não é! Não estamos só a falar de precariedade. Estamos a falar também de, se quiseres, estamos a falar do desaparecimento da discussão e do debate e da discussão nas redações, do empobrecimento dos organismos representativos dos trabalhadores dentro, dos próprios jornalistas terem deixado de fazer aquilo que lhes competia, por exemplo, que era formarem conselhos de redação... isso era uma coisa que só lhes competia a eles.

(02:17) OC - Mas não é obrigatório...

(02:19) SB - Sim. Não é obrigatório, mas podiam formar, não é? Ou seja, eu acho que cada jornalista entrou numa bolha, em que pensa "ok, se eu estiver aqui não vou ter problemas". Quando eu acho que esta profissão não é isso. Esta profissão é discutir tudo o tempo todo... questionar e refletir sobre, só vai dar melhor jornalismo, não? Isso, de facto perdeu-se nas redações. Evidentemente isto não é só alheio não só à precariedade, como a esta espécie de distanciamento entre as chefias e os redatores... digamos assim. Esta coisa dos diretores terem passado a administradores, de repente terem passado a administradores, de repente terem acesso a contas... De repente, dirigem coisas com acesso a contas... as decisões já não são editoriais, já estão muito distantes das redações. Isto criou aqui um distanciamento de facto, entre as duas carreiras, se quiseres, a da chefia e a regular do jornalista repórter. Agora, a precariedade é

obviamente uma condicionante. É provavelmente a condicionante mais importante...a precariedade, o desemprego, os salários baixos tudo isso... o não progredir na carreira... todas essas coisas, mas eu acho que os jornalistas também deram um bocado o flanco ao deixarem de fazer aquilo que lhes competia fazer que era organizarem-se! Quer individualmente quer coletivamente... há coisas que podem fazer

(03:43) OC - As leis existentes específicas devem manter-se. Nos Estados Unidos, é liberdade *tout court*. Deve haver leis específicas de proteção ou não?

(04:01) SB - Eu acho que as nossas leis não são más, sinceramente... eu não... pode-se discutir se em determinada altura se terem feito leis tão específicas, mas se elas existem também não me preocupava muito em retirá-las, também não me preocupava em aumentá-las! Acho que não é preciso mais lei nenhuma! Acho que está tudo mais ou menos previsto... elas têm é que ser postas em prática.

(04:25) OC - Mas os fatores para as invocar é que se alteraram, não? Alterou-se muita coisa...

(04:32) SB - Sim, mas isso não tem... tu podes invocá-las na mesma, não é? Acho que o digital não muda nada! Em termos éticos estou sempre a dizer isto, não muda absolutamente nada! Não mudou absolutamente nada. Mudou o contexto, mudou o enquadramento, mudou a forma como se trabalha. Sim! Evidentemente. Mas não mudou os princípios básicos do jornalismo....

(04:50) OC - Em termos jurídicos, no artigo 12.º, não mudavas nada?

(04:58) SB - Há coisas que mudava. Os conselhos de redação passarem a ser obrigatórias e terem pareceres vinculativos isso mudava. Foi decisão que saiu do congresso... Implica alteração legislativa e nós em princípio neste mandato vamos desencadear. Não é fácil, porque estas leis passam pelo Parlamento...

(05:18) OC - Por exemplo a cláusula de consciência... aquele redutozinho? Mas depois abrange todo o artigo...

(05: 21) SB - Eu acho que a cláusula de consciência está muito bem.

(05:25) OC - Mas só em caso de alteração editorial, ou, na natureza do *media*. Os estatutos editoriais, começa-se a analisá-los e eles diferem pouco, como é que os jornalistas aferem?

(05:44) SB - Até temos um caso, um bom caso de análise, um caso bem-sucedido de alteração de linha editorial - é o caso da Focus - e eles ganharam o caso. O único caso em que eles ganharam! Até acho que a jurisprudência aí ajuda bastante. Acho é que os jornalistas não a invocam...

(06:00) OC - Haveria muitos casos que em rigor mereceriam, não?

(06:07) SB - Também Não sei se as pessoas quanto entram em determinado sítio não sabem ao que é que vão...

(06:11) OC - Não sabem em geral?

(06:12) SB - Eu acho que em geral sabem...

(06:17) OC - Os Estatutos editoriais estão todos escondidinhos

(06:20) SB - Isso é outra questão...se calhar é obrigar as empresas a terem uma transparência maior, a ter esse respeito, não é?

(06:27) OC - Há efeitos para os jornalistas que invocam essa cláusula?

(06:29) SB - Isso parece-me óbvio. Há efeitos para os jornalistas. Acho que foi bastante claro. Acho que aí é que não há proteção. Está dito claramente que não pode ter consequências do ato de invocar a cláusula e em todos os casos há consequências. Em todos os que eu conheci. Repara todos os outros, as decisões são de “nins” não é...que é aquela decisão de tem todo o direito de invocar a cláusula, não se provou de que a direção tal e tal... Não se provou. Como se fui demitida no dia a seguir, perdeu mil euros de salário líquido e mudada de secção durante dois anos... de um dia para o outro...por amor de Deus.

(07:18) OC - A Itália tem um caso em que o jornalista da RAI foi colocado numa área regional e provou-se que ele foi diminuído nas suas capacidades, foi subaproveitado... Os tribunais são sensíveis a isso? Os casos que houve, alguns foram a tribunal. A Elisa foi para o Tribunal de Trabalho, foi ostracizada - o caso foi da revista Mais. foi um caso de publicidade... camaradas que deixaram de almoçar com ela...

(10:46) SB - Isso nunca se descola - o teres invocado... isso em termos de progressão na carreira e em cargos de chefia é um problema, para qualquer chefe, porque sabem que tu vais... deste já o exemplo...

(11:13) OC - Ainda por cima temos a concentração empresarial... saltas de uma rádio para uma televisão do mesmo grupo? É muito complicado. É por isso que tem de se fazer qualquer coisa aqui... como podes invocar uma coisa se sabes que vais ser penalizada. As pessoas não podem ter medo...

(11:21) SB - Isso é verdade. Não é mexer na lei, eu acho que a lei está bem feita... acho que tens de ter ... é um paralegal, quase...

(11:40) OC - As empresas têm de ser penalizadas? Os juízes têm de ter sensibilizados? Vê o que fizeram à Elisa. Só há um acórdão. Não temos jurisprudência...

(12:46) SB - Estes casos teriam mais sucesso se se juntassem e chegassem ao Tribunal Europeu.

(12:48) OC - Mas o tribunal europeu só julga estes casos de consciência em termos religiosos...

(12:55) SB - Isso é pena. O tribunal Europeu tem um entendimento da liberdade de imprensa muito lato...

(13:16) OC - Este interesse do meu estudo é porque a França fez um direito novo, já esta na lei de imprensa e no Código de Trabalho...no nº. 2. Já fui consultar um ano depois... Cada órgão tem de ter um código de ética. E tem de ter uns comités de redação e de fiscalização. Abrange “convicções” deontológicas. Abrange o online e tudo. E esses comités de fiscalização ficam a zelar para quem código de ética, ou não. Se houver reclamações pode haver penalização, eles cortam os subsídios. Este direito já está na lei de imprensa francesa. Há quem diga que temos também isso no ponto 1 e 2 do artigo 12...?

(15:00) SB - Esse direito de oposição é interessante...!

(16:35) OC - Os juízes são sensíveis a isso? Pouco gente invoca... não são sensíveis.?

(16:41) SB - Os nossos juízes precisavam de formação em liberdade de imprensa.

Isto ajudava ter aqui a figura do provedor. Aqui vamos ter um, vai ser o Gustavo Cardoso...era importante. Eles desapareceram nos meios privados. Acho que devia ser obrigatório...Um órgão de informação devia de ter um provedor, que é a ligação aos cidadãos. É a pessoa que escrutina na base do código deontológico o trabalho que se faz

(17:50) OC - Tomando por base os resultados provisórios... será melhor termos um mecanismo como os Estados Unidos, ou como a França?

(18:28) SB - Não temos o mesmo quadro que os Estados Unidos. Somos mais legalistas, um bocadinho.

(18:44) OC - Os estatutos editoriais são meios pelos quais se podem aferir eventuais irregularidades ou atentados a profissão dos jornalistas. Atendendo que, na sua maioria estão desatualizados face às novas realidades comunicação, ainda assim é possível que em conjunto com outros instrumentos sejam eficazes?

(18:58) SB - Devia haver prazo de atualização obrigatório. Não precisava de ser muito, cinco anos, dez anos... e obrigatoriamente tinha de ser atualizado.

(19:12) OC - E analisei doze e estão muito desatualizados, na linguagem e nos princípios...

(19:18) SB - Estamos a rever tudo o que é documento interno na Lusa à luz do princípio da igualdade de género. Não estava vertido. Em termos de uma linguagem inclusiva...nada dessas coisas que agora, são uma questão...

(19:33) OC – Isso depois isso vai influenciar as práticas...

(19:34) OC - Considera que há um poder assimétrico entre quem detêm a propriedade dos *media*, jornalistas e as redações?

(19:38) SB - Isso é óbvio...

(19:46) OC - Claro que é óbvio... mas não tem de haver um equilíbrio maior? Como está não temos hipótese...

(19:55) SB - Podemos tentar tudo. Se os jornalistas meterem na cabeça que tem de se organizar. Essa é a base de tudo, porque nos sítios onde tens conselhos de redação, a coisa é muito diferente. Pelos menos o debate é o mínimo.

(20:10) OC - Não existem condições internas para reclamar?

(20:14) SB – Sim, não existem. E isso é verdade e o provedor podia ajudar nisso. Estás sempre a queixar-te a alguém que tem uma determinada função lá dentro....

(20:27) OC - Não é uma coisa independente....

(20:36) SB - Fica complicado. Não é fácil...as chefias *intermedias*... estão sempre muito dependentes.

(20:44) OC - O que sugeres para esse maior equilíbrio?

(20:45) SB - Eu acho que uma figura destas, reconhecida por quem está dentro, de preferência um jornalista, mas pode ser um historiador de comunicação como é o caso do Gustavo Cardoso, alguém que seja credível no sentido de funcionar ali como intermediário entre a sociedade e os próprios jornalistas. Alguém que possa olhar para dentro, ver o que esta a ser feito e pronunciar-se sobre algumas questões.

(21:13) OC - Sugeres penalizações para a empresas?

(21:23) SB - No caso da França é bom porque eles têm ajudas públicas. Nós, não temos ajudas públicas... esse debate vai ser aberto.

(21:38) OC – Que penalizações para as empresas que incentivem ou permitam. Há umas que incentivam, do género, eu quero é a notícia, o *soundbite*, o *click*... há outras que permitem, fecham os olhos... Eu nunca vejo nada sobre as empresas que prevaricam... aí nos jornais...uma notícia a empresa tal... seria um vexame, não é?

(22:04) SB - A Comissão da Carteira pode fazer mais, mas não faz. Não tira carteiras... A ERC não tira licenças. Em resumo, ninguém faz aquilo que era suposto fazer não é...

(22:29) OC - No âmbito desta pesquisa encontrei alguns jornalistas que não estão a fazer jornalismo.

(22:48) SB - Há pois...Isso deve ser denunciado...cada jornalista tem esse dever de denúncia alguém que está a fazer funções incompatíveis.

(23:30) OC - Em que medida o novo direito ao esquecimento se aplica, ou, deve ser respeitado no trabalho jornalístico?

(23:40) SB - Pedimos a isenção daquele regulamento. É importante. Isso é muito complicado. Direito ao esquecimento para quem?

(24:01) OC – Como observadora, às vezes aflige-me... Vão buscar a história da pessoas, vão buscar o passado repetidamente, a pessoa não consegue reinserir-se.

(24:13) SB - Tem de se ver cada caso. Há casos em que pode ser do interesse público ir buscar, não é. Por exemplo, a pessoa foi condenada por pedofilia e agora vai para uma comissão de menores...desculpa lá...é dever do jornalista ir buscar isso. Olha o caso do Carrilho, não peçam para dizer que ele não foi condenado por violência doméstica. Parece-me fundamental dizer,

sempre, que ele foi condenado por violência doméstica! Isso desculpa...depende do interesse público. É só uma coisa de boato...de cusquice...foi provado ou não... Tem de ser avaliado. Assim, *Tout court*, acho que não. Não pode haver regras à priori. Por isso tem de ser analisado caso a caso...tu também tens sempre de fazer as coisas às claras e transparente...depende. Há grandes reportagens que foram feitas com câmara oculta em que ninguém sabia que eras jornalista...e nunca as terias tido, e eram de interesse público...às vezes justifica-se...

(25:54) OC - O direito à privacidade perante a força das redes sociais, mantém-se ou admite-se maior elasticidade?

(25:59) SB - Não. Acho que não. Deve-se manter como está definido para todo o resto. Eu não mexo em princípio nenhum. O digital não deve alterar princípio nenhum! A questão é, como é evidente as figuras públicas não têm o mesmo direito à privacidade que os cidadãos comuns. E tem de se perceber que se estão no contexto mediático e também beneficiam dele quando lhes convém, também tem de perceber que os pode prejudicar numa dimensão maior do que o comum dos mortais. É verdade que há privacidade para qualquer pessoa. Qualquer pessoa tem um reduto mínimo de privacidade. É aquele que impede que se diga que a Barbara Guimarães bebia... qual é a ligação disso com o assunto? Nenhuma! É um boato que se introduz e se muda completamente a imagem que as pessoas têm. Não faz sentido nenhum! Não está assente em nada! Não há nada que diga que ela maltratava os filhos por causa disso. Há aqui coisas que não é por ser figura pública que não tem privacidade, mas tem muito menos e tem de ter noção que tem muito menos. Já no caso dos menores, nada justifica que aquelas crianças tenham ido parar aos jornais, com nomes com fotos, com testemunhos, seja o que for. O código deontológico é muito claro. Os menores nunca são fonte. Nunca são de nada! a não ser quando o assunto são menores e com as devidas autorizações de pais, de escolas e o que for...

(27:38) OC - E a proteção das fontes? Agora com as novas tecnologias estão mais vulneráveis. devia ser reforçada?

(28:23) SB - A proteção das fontes...não tem de ser reforçada. Acho que não. Não é da nossa competência...é a própria pessoa que tem de garantir isso. Que vai ter impacto no jornalista, acho que sim!

(29:00) OC - Devia haver contas separadas nas redes sociais? Alguns jornais internacionais já têm... Le Monde, New York Times...

(29:23) SB - É discussão que aqui está no início.... Isso tem sido discutido. Alguns acham que é da esfera individual...eu acho que nem deve ser oito nem oitenta. Lamento, mas acho que o jornalismo não é profissão das nove às cinco...é uma missão. Eu não tiro o chapéu quando chego em casa. Posto isto fica complicado...aquilo não é propriamente privado...pode haver alguém tenha um perfil muito privado, onde só tenha os amigos e a família. Eu abro e tu lês uma coisa. Aí, acho eu não é legítimo ires buscar isto... mas a maioria dos casos não são assim. Privado e rede social é coisa que não combina...de todo!

(31:57) OC - Sobre a certificação dos factos? Tem havido mais esforço em Portugal?

(32:00) SB - Acho que ainda falta. Ainda não vi o *Polígrafo* com atenção. O que gostava mesmo era que houvesse um polígrafo em cada redação e não fora. Dentro das redações era mais interessante que duas e três pessoas fizessem *fact checking*. Estamos numa altura em que se estende o microfone, se fala e publica diretamente, sem escrutinar antes! Já que não podemos contrariar isso, porque é a era em que vivemos, ao menos que hajam pessoas na retaguarda que imediatamente digam se aquele número é verdadeiro, se aquela citação está bem feita, seja o que for. Agora, no apoio da retaguarda, é impossível que seja o jornalista que está a esticar o microfone que faça isso. Isso é impossível. Acho que é um investimento, a longo prazo, das redações, que devia ser feito. Isso era muito interessante a nível interno, em cada uma. Era

importante, porque, não tarda, vai haver não sei quantos projetos externos em que te estão a apontar o dedo, a Lusa é isto, é aquilo...e isso cria danos gigantes na tua imagem, podias ter acautelado se fizessem equipas internas.

(33:32) OC - Quais as grandes questões éticas que se colocam na atualidade, decorrentes das transformações dos *media* e da maneira de se fazer o jornalismo?

(33:50) SB - O grande desafio é o da credibilidade, de facto.

(34:00) OC - Há autores que defendem uma ética baseada num conjunto de princípios válidos para todos onde quer que se esteja...

(34:27) SB - Se tu olhares para o nosso código deontológico, não parece que isso não seja o denominador comum de qualquer parte do mundo.

(34:31) OC - Elegias cinco princípios? Os mais importantes?

(34:36) SB - O compromisso com as fontes é uma coisa fundamental para o jornalismo e tem de ser reforçado sempre. Uma coisa é a decisão editorial à priori, de decidir entrevistar alguém, que pode ser, por exemplo, um assassino. Mas essa é a decisão à priori: decido entrevistar ou não entrevistar, dar-lhe voz ou não lhe dar. A partir do momento em que decido dar, o sentido do meu compromisso com o assassino ou com um inocente é exatamente o mesmo! isso dá muito equilíbrio, no sentido em que todas as pessoas sabem que falam com o jornalista na qualidade de fontes e têm a mesma salvaguarda de identidade, a mesma proteção, o mesmo respeito. Isso parece-me fundamental, um princípio importante. O outro é o da não discriminação. Eu acho que o jornalismo não pode ser neutro e não é neutro. Deve tentar ser imparcial, deve ouvir todas as partes com interesses atendíveis, como diz o nosso código. Isso tudo bem. Agora, não é neutro na forma como seleciona a informação, como escolhe o quer fazer e sobre certos assuntos relacionados com os direitos humanos, acho que deve ter posição. Cada vez mais tem de ter posição no sentido de assumir causas...o racismo, por exemplo, não é como o vês ...

(36:06) OC - O conjunto de regras éticas principais são muito sustentadas nos princípios dos direitos humanos... já é?

(36:13) SB - Acho que a ética jornalística tem de ser associada a uma ética dos direitos humanos, de responsabilidade social. Nós temos de perceber o impacto que temos, a responsabilidade que temos, ao sermos portadores de diferentes vozes. Há outro princípio fundamental que é o de assegurar - ainda dentro dos direitos humanos - a representação equilibrada de homens e mulheres. Uma coisa que o jornalismo não faz em parte nenhuma do mundo e aí tem uma responsabilidade não só individual, como coletiva. A individual é decidir com quem se fala...porque eu ainda decido com quem falo, quando me dão um trabalho para fazer. Ainda decido a quem ligo...e não há nenhuma razão para ligar só a homens, quando o assunto é orçamento de estado. Isto não possível hoje em dia. É absolutamente inadmissível. Mas depois também isto é também de chefias, também é da forma como nos pedem os trabalhos. Isto vai por aí fora..., mas tem de se discutir isto. Este assunto ainda é tabu, muito mais do que a desigualdade salarial, por exemplo, ou do acesso a cargos de chefia, porque as pessoas dizem assim: “Não, não! eu escolho as pessoas com quem falo na base do que é importante no dia a dia!” Não é nada! é na base de uma agenda telefónica que está cheia de homens, acima dos 40. Toda a gente sabe que se vai construindo agendas e é óbvio que se vai falando com as pessoas com quem falamos mais facilmente e que dominam melhor o teu discurso. Tu não tens tempo! Tens de fazer as coisas à pressa! Vou ligar a uma mulher com quem nunca falei na vida, mas que é especialista em *xpto*? Ou a alguém que é especialista em generalidades, mas que me atende o telefone às 8 da manhã? Nós temos de contrariar isso! Isso é uma responsabilidade que aponta muito ao jornalista indivíduo.

(37:58) OC - A pressa é uma das grandes pressões?

(38:01) SB - É. Tu não tens tempo para ires descobrir pessoas. Tu não descobres pessoas. Já descobriste há muito tempo. Então em televisão tu tens de funcionar... eu percebo o risco, sei que fazer televisão é muito difícil e é importantíssimo que uma pessoa saiba ter um discurso, curto, simples. Saiba funcionar dentro daquele registo, mas tens de ir fazendo testes para outras pessoas aparecerem. Não é normal que as eleições presidenciais francesas sejam analisadas só por homens... nenhuma eleição. Isto não podem acontecer. Tu tens imagens que às vezes ... desculpem lá ... como é que isto acontece? Inclusivamente nas televisões públicas que é o que me chateia. As outras são igualmente responsáveis, mas a pública deve ser mais responsabilizada.

(38:57) OC - Diz lá cinco princípios éticos essenciais?

(39:00) SB - Verdade... fazer o processo de verificação de forma mais apurada possível para as pessoas terem acesso à versão mais aproximada da verdade... o do rigor é muito importante.

(39:23) OC - Vês com simpatia um caminhar para a ética global? Os jornalistas obedecem aos mesmos princípios?

(39:35) SB - Sim. Haverá coisas específicas na sua ética. Acho que deontologia tem de continuar a existir... a deontologia profissional, as fontes é aí que estão. Mas é obvio que pode ser remetida para uma ética global, sim. É muito importante a distinção entre facto e opinião... E isso, confesso, depois dos jornais americanos todos se terem juntado contra Trump. Acho estranho como o New York Times publica o artigo de opinião sob anonimato. Nunca a opinião é anónima. Nunca! Isto é um princípio basilar! Aquilo tinha de ser transformado numa notícia e eles davam anonimato porque confiam naquela fonte, salvaguardavam o jornalista. Aquilo foi um erro crasso. É dar o flanco total. Nunca a opinião é anónima. É sempre um princípio básico. Não há opiniões anónimas. Não há opiniões sem fonte.

(40:46) OC - Haver mais associações de jornalistas era bom ou não?

(40:58) SB - Não! A clarificação das que existem é que era boa. Era importante. Gostava que tudo caminhasse para a autorregulação. Percebo que não seja suficiente neste contexto, mas acho que os mecanismos de autorregulação e co-regulação não funcionam. Não se percebe o que um faz e outro faz... tudo é órgão de comunicação social. Que raio foi isto de se dizer que o jornal da paróquia é órgão de comunicação social?

Entrevista concluída às 15h45m, com duração de quarenta e três minutos e cinco segundos

Apêndice D. 8 – Quadro de análise das entrevistas a peritos nacionais

Questão Entrevistados	1. Como analisa a independência e autonomia dos jornalistas nos dias de hoje
João Pedro Figueiredo	1. A questão da independência e das condições de trabalho do jornalista...tem de ser avaliada para saber quais serão os mecanismos mais adequados para defender os jornalistas (...) 2. O jornalismo é a tábua de salvação perante esta inundação de informação. O jornalismo ainda está adormecido, cá em Portugal. A prática do <i>fact checking</i>, por exemplo, que se verifica a nível internacional, cá em Portugal está adormecida. 3. Havia uma página do Facebook que eram os truques da imprensa portuguesa que atuava nessa base... mas essa consciencialização é importante para salvaguardar a importância do jornalismo e para lhe atribuir a credibilidade. 4. Só o facto de haver um <i>fact checking</i> , relativamente a assuntos que são do domínio público e que acabam por se espalhar de uma forma desordenada...é importante para agregar sentido e para que as pessoas percebam a importância do jornalismo não para legitimar própria prática do jornalismo , porque ele já está legitimado, mas para que as pessoas percebam a importância do jornalismo. 5. O jornalismo não pode acabar. O jornalismo tem de dar a volta por cima, sem dúvida nenhuma. Se calhar a própria História... tem a ver com o contexto cultural, social e económico. 6. Na Europa está mais reforçada em legislação...porque pelos vistos parece que é preciso. 7. A autonomia do jornalista existe na medida em que pode escrever sozinho e opor-se a que alterem o seu trabalho...a autonomia cinge-se a isso...A independência é que se perde. Não pode haver uma perda de independência que derive das novas rotinas. Aí é que se está a perder mais. Uma empresa de <i>media</i> não pode ser empresa de sapatos. 8. Acho que atualmente, a independência está fragilizada porque, porque uma pessoa que está determinada para trabalhar em determinado sentido, e perde o controlo do seu trabalho, acaba por não ter autonomia e ter independência muito limitada. É um adormecimento, isso aí, retira toda a nobreza do jornalismo e a razão de ser do próprio jornalismo. 9. O jornalista não pode ser um trabalhador indiferenciado, porque produz algo de forma acrítica. Isso não é jornalismo, isso é uma outra realidade. 10. Aliás nós estamos a assistir agora a uma coisa assustadora. Estamos a assistir ao aparecimento da inteligência artificial... aquilo é assustador...no caso do jornalismo é contranatura, porque estar a aplicar algoritmos na elaboração de uma notícia é retirar toda a capacidade de avaliação. Fica tudo igual. Vejo com preocupação essa generalização.
Joaquim Fidalgo	1. Por um lado, poderia haver condições para que houvesse mais independência, mas por outro lado, as coisas parecem estar um bocadinho mais complicadas. O substrato empresarial económico do jornalismo é uma das suas grandes condicionantes. 2. O que tem acontecido é que por razões de dificuldades económico e financeira da atividade e de todas as empresas, tudo o que tem a ver com aqueles direitos mais nobres do trabalho jornalístico tem estado a ser um bocadinho postos em segundo lugar por razões que, depois os empresários dizem que são as razões de sobrevivência. 3. (...) Em nome da segurança ou da sua sobrevivência, acaba por se esperar que os jornalistas tenham menos, digamos sejam menos ciosos da sua autonomia e da sua especificidade e que sejam mais colaboradores, digamos assim, com as necessidades da empresa e as necessidades do mercado. E portanto, nesse sentido, a questão económico e financeira e a empresarial, a célebre falência do modelo de negócio, eu julgo que tem estado a dificultar bastante e a diminuir a margem de manobra de independência e autonomia dos jornalistas. 4. (...) a questão das redes sociais, a questão da facilidade de publicação no espaço público, seria até, aparentemente, uma coisa que facilita a independência e autonomia, não só para os jornalistas profissionais, mas para aquelas pessoas que queiram fazer algum tipo de jornalismo ou trabalhar a informação. Nunca como hoje foi tão fácil, tu publicares livremente, autonomamente e independentemente no espaço publico.

	5.(...) o caso dos jornalistas profissionais ou dos que que trabalham em contextos empresariais as coisas são mais difíceis. São bastantes mais difíceis, naturalmente.
Leonardo Ralha	1. É condicionada. Há uma coisa que é óbvia que é a linha editorial do órgão a que pertence.
Mário Mesquita	1. A independência e autonomia sempre variou. Varia desde logo consoante o regime político, o enquadramento. Portanto são questões, todas elas, que só fazem sentido em relação à democracia política, à democracia, e como sabe, as democracias são uma minoria no conjunto dos regimes políticos que existem no mundo. 2. E depois, dentro das democracias, acho que varia também de país para país. 3. A tradição britânica não é a tradição suíça, ou a tradição holandesa ou a tradição espanhola ou portuguesa. 4. Há tradições diferentes e portanto a autonomia dos órgãos, também depende, mesmo dentro do mesmo sistema político e dentro do mesmo país, podem existir órgãos onde é reconhecida alguma autonomia às equipas redatoriais e outras onde se exprime de uma maneira pouco subtil, a vontade daquilo que é o proprietário, ou a empresa proprietária, ou os acionistas ou o que se quiser. 5. Certamente como estamos em Portugal, eu diria, seguramente que os jornalistas do <i>Público</i> têm uma autonomia superior ao de um jornalista do Correio da Manhã, presumo eu...
Sofia Branco	1. Acho que há uma série de constrangimentos à independência. 2. Ela existe formalmente em leis, no código deontológico, mas uma ideia de independência individual, mas depois na prática... 3. Há diversos constrangimentos, nomeadamente o obedecer à hierarquia, o haver não sei quantas pessoas para o mesmo lugar...são lugares cada vez mais reduzidos. 4. O medo do desemprego... da precariedade... 5. Há aqui uma série de restrições à independência, digamos assim, que levam a que nós pensemos sobre uma autocensura, mais do que uma censura direta...pode haver casos...mas que eu saiba é mais uma autocensura que deriva de uma censura indireta.
Questão Entrevistados	2. Considera que essa autonomia e independência estão condicionadas pela precariedade laboral? Como e de que forma?
João Pedro Figueiredo	1. Acho que atualmente, a independência está fragilizada porque, porque uma pessoa que está determinada para trabalhar em determinado sentido, e perde o controlo do seu trabalho, acaba por não ter autonomia e ter independência muito limitada. É um adormecimento, isso aí, retira toda a nobreza do jornalismo e a razão de ser do próprio jornalismo. 2. O jornalista não pode ser um trabalhador indiferenciado, porque produz algo de forma acrítica. Isso não é jornalismo, isso é uma outra realidade. 3. Aliás nós estamos a assistir agora a uma coisa assustadora. Estamos a assistir ao aparecimento da inteligência artificial... aquilo é assustador...no caso do jornalismo é contranatura, porque estar a aplicar algoritmos na elaboração de uma notícia é retirar toda a capacidade de avaliação. Fica tudo igual. Vejo com preocupação essa generalização.
Joaquim Fidalgo	1.(...) há aqui duas tendências que são um bocadinho contraditórias. Em termos técnicos a era digital abriu as condições para toda a gente fazer tudo isso ...em termos...sobretudo com o jornalismo profissional, o substrato, o lastro empresarial, dificultou os seus movimentos.
Leonardo Ralha	1. Acho que em muitos sítios há pelo menos seriedade pessoal e em alguns sítios menos seriedade coletiva. A independência...É muito relativo. Eu trabalhei num semanário chamado <i>Independente</i> do qual escrevi o último texto que saiu - a Independência- aquela história da independência ou morte de D. Pedro... aqui é independência e morte! 2. Há autonomia, escrevo meu trabalho, mas obviamente que há uma hierarquia que pode...
Mário Mesquita	1. Naturalmente, em situações de haver precariedade dessa dimensão facilita o exercício do poder interno nas empresas, por aquilo que são os patrões e os gestores e que, depois, delegam nos diretores, editores ...
Sofia Branco	1.Acho que é condicionante sim. Eu não gosto que ela seja usada como desculpa para...Reconheço que é uma condicionante.

	2.É óbvio se depende daquele salário para pagar contas ao fim do mês. A sua decisão livre está condicionada por isso, mas eu também não gosto que os jornalistas digam que é só por isso, porque eu acho que não é! 3. Não estamos só a falar de precariedade. 4. Estamos a falar também de se quiseses, estamos a falar do desaparecimento da discussão e do debate nas redações, o empobrecimento dos organismos representativos, dos trabalhadores dentro, dos próprios jornalistas terem deixado de fazer aquilo que lhes competia, por exemplo que era formarem conselhos de redação...isso era uma coisa que só lhes competia a eles
Questão Entrevistados	3. Considera que essa precariedade também condiciona a cláusula de consciência e a sua aplicabilidade?
João Pedro Figueiredo	2.Existem constrangimentos que têm a ver com a segurança no emprego e o jornalista, não quer criar conflitos internos e prefere abdicar dos seus direitos, em vez de abrir uma frente de batalha dentro... 3.Poderá não funcionar por causa dos constrangimentos
Joaquim Fidalgo	1.Em termos de princípio, a cláusula de consciência é um património muito importante para o jornalismo (...) em termos institucionais (...) é um bocadinho a pedra de toque do princípio independência e da autonomia do jornalismo, e da prevalência do critério jornalístico do interesse público, sobre quaisquer outros critérios. 2.A cláusula de consciência que é uma coisa perfeitamente nobre, está posta de lado. Julgo que é daquelas coisas que se diz: toda a gente acha bem, mas ninguém a irá usar! 3.Prescindir dela (cláusula) no fundo, seria de alguma maneira abdicar de olhar para a instituição jornalismo, enquanto uma atividade, digamos, que se move basicamente pelo interesse público. Portanto nesse sentido isso não é só para os jornalistas individualmente, é para os jornalistas institucionalmente (em termos coletivos) exatamente em termos institucionais e isso acaba por ser, nos tempos que correm, especialmente importante, porque é ao arremetimento de tudo o que tem acontecido nos últimos anos, nomeadamente a prevalência dos critérios do lucro do mercado (...).
Leonardo Ralha	1. Claramente! Não só a precariedade, mas a noção de que uma pessoa que invoca a cláusula de consciência obviamente que está queimada para todo o sempre, no meio, ou no grupo no qual invoca essa cláusula.
Mário Mesquita	1.Seguramente.
Sofia Branco	1. Acho que é condicionante sim. Eu não gosto que ela seja usada como desculpa para... reconheço que é uma condicionante. É óbvio se depende daquele salário para pagar contas ao fim do mês. A sua decisão livre está condicionada por isso, mas eu também não gosto que os jornalistas digam que é só por isso, porque eu acho que não é! 2. Não estamos só a falar de precariedade. 3. Estamos a falar também de se quiseses, estamos a falar do desaparecimento da discussão e do debate nas redações, o empobrecimento dos organismos representativos, dos trabalhadores dentro, dos próprios jornalistas terem deixado de fazer aquilo que lhes competia, por exemplo que era formarem conselhos de redação...isso era uma coisa que só lhes competia a eles. 4. Ou seja, eu acho que cada jornalista entrou numa bolha, em que pensa se eu estiver aqui não vou ter problemas. Quando eu acho que esta profissão não é isso. Esta profissão é discutir tudo o tempo todo... questionar e refletir sobre, só vai dar melhor jornalismo não é...? Isso de facto perdeu-se nas redações. 5. Evidentemente isto não é só alheio não só à precariedade como a esta espécie de distanciamento entre as chefias e os redatores...digamos assim. Esta coisa dos diretores terem passado a administradores, de repente terem passado a administradores, de repente terem acesso a contas.... De repente dirigem coisas com acesso a contas...as decisões já não são editoriais, já estão muito distantes das redações. Isto criou aqui um distanciamento que de facto...entre as duas carreiras, se quiseses, a da chefia e a regular dos jornalistas, repórter.

	6. Agora, a precariedade é obviamente uma condicionante. É provavelmente a condicionante mais importante...a precariedade, o desemprego, os salários baixos tudo isso...o não progredir na carreira...todas essas coisas, mas eu acho que os jornalistas deram um bocado o flanco, ao deixarem de fazer aquilo que lhes competia ...organizarem-se...quer individualmente quer coletivamente.
Questão Entrevistados	4. Qual a relevância da proteção jurídica, dessas liberdades, para os jornalistas?
João Pedro Figueiredo	1. Isso tem a ver com a forma de autorregulação, ou seja, porque, em Portugal temos um sistema diferente dos outros países, onde a autorregulação existe de maneira mais sustentada. 2. Nós cá temos a comissão da carteira profissional que avalia as infrações disciplinares dos jornalistas, mas na prática não existe. Não existe. 3. Há poucas iniciativas da CCPJ, não obstante ter esse poder para aferir a violação dos deveres profissionais dos jornalistas. E aliás, digamos, olha só para a coisa na perspetiva dos deveres. 4. Nós não temos autorregulação em Portugal. Existe apenas uma espécie autorregulação induzida que se foca apenas nas questões dos deveres e que ainda por cima não atua quando devia. 5. E por isso a questão da defesa dos direitos dos jornalistas, designadamente, o direito à independência que é um direito constitucional vem no artigo 38º. Neste momento é aquele que consta apenas no artigo, competindo à ERC avaliar as condições de respeito pelo direito de independência dos jornalistas.
Joaquim Fidalgo	1. Citando Jean Claude Bertrand (...) ela dizia uma coisa muito engraçada. “Na luta pelos valores mais importantes dos jornalistas, os maiores aliados dos jornalistas deviam ser os leitores, dos jornais (ele estava a falar dos jornais)” (Bertrand). 2. No fundo, é difícil ganhar uma guerra como esta da cláusula de consciência, se os jornalistas não tiverem a noção, de que os leitores consideram isso importante. 3. Se os leitores não perceberem sequer até que ponto é que pode isso fazer ou não sentido, é muito fácil os patrões também não ligarem muito. 4. Ou seja, criar movimentos de opinião para que o povo, os cidadãos achem importante o jornalista ter essas proteções porque com isso garantem que nos dão uma informação mais seria, mais isenta e mais independente. Isso tem a ver com as questões da literacia. Enquanto os cidadãos não foram aliados dos jornalistas nestas coisas, será sempre difícil porque arrisca-se a ser encarado como uma coisa corporativa...olha lá estão eles...a pedir...um privilégio deles.
Leonardo Ralha	1. Para alguns jornalistas tem relevância, certamente 2. Para mim tem. 3. Tem pertinência formal, tem relevância formal, relevância material já tenho mais dúvidas.
Mário Mesquita	1. Sobre a relevância no mercado de trabalho eu aí diria que, nas circunstâncias atuais em Portugal, mas não só em Portugal, a relevância não é muita. Em termos de mercado de trabalho, em termos práticos, se o jornalista achar que se invocar a cláusula de consciência, se ela for reconhecida acaba, por ter isso, de ter uma vantagem, nem sequer, digo equiparado a um posto de trabalho, mas uma vantagem monetária significativa...
Sofia Branco	1. Acho que o digital não muda nada! Em termos éticos estou sempre a dizer isto, não muda absolutamente nada! Não mudou absolutamente nada. Mudou o contexto, mudou o enquadramento, mudou a forma como se trabalha. sim! Evidentemente. Mas não mudou os princípios básicos do jornalismo.... 2. Há coisas que mudava. Os conselhos de redação passaram a ser obrigatórios e as suas decisões tornaram-se vinculativas, isso mudava. Foi coisa que saiu do congresso.... Implica alteração legislativa e nós neste mandato vamos desencadear.

Questão Entrevistados	5. Como são encaradas estas questões em sede laboral, com a invocação dessa cláusula por parte do jornalista?
João Pedro Figueiredo	1. O mercado não está fácil para a questão da mudança por razões editoriais. 2. O que tem de acontecer é a garantia das condições de trabalho junto de cada empresa de <i>media</i> e essa garantia passa pelos seus direitos. 3. Seria importante arranjar uma forma efetiva da defesa dos jornalistas, perante a estrutura da empresa, sobretudo no que diz respeito àquelas exigências de produção, que cada vez mais se notam, a celeridade.
Joaquim Fidalgo	1. (...) uma das coisas que acho poderia ajudar nisso, é aquela ideia que se fala há muitos anos, é que a ética e a deontologia, é uma coisa...os jornalistas tem de aguentar com ela toda em cima dos ombros. No limite tem que ser heróis. 2. (...) empresas também têm obrigações éticas. Assim como os jornalistas têm o seu código, as empresas de comunicação social, as empresas ligadas ao jornalismo também deviam ter os seus códigos de ética próprios. Eu acho que, a esse esse nível se a própria empresa assumisse - como eles próprios muitas vezes dizem...uma empresa de comunicação não é mesma coisa que uma empresa de salsichas ou de fazer pregos... - se eles levassem isso adiante, às últimas consequências, também assumiriam, que isso lhes traria obrigações especiais (...). 3. (...) no espaço específico das empresas e das redações deveria também procurar desenvolver-se uma cultura maior, para que isto não fosse privilégio dos jornalistas contra os patrões, mas que fosse uma proteção dos jornalistas em consonância com as empresas para quem trabalham. 4. Os próprios patrões teriam vantagem, acho eu, em que estes direitos que tem a ver com preservar a autonomia e a independência, pudessem ser assumidos pela empresa como um todo. 5. Acho que é bom que também a estrutura interna, quero dizer, junto dos editores, tenham a noção que existe este mecanismo e, sobretudo, que não têm o direito de ultrapassar certas zonas que são da consciência de cada um.
Leonardo Ralha	1. É muito complicado com as hierarquias. 2. Cria ideias de extremismo e de fundamentalismo para quem invoca.
Mário Mesquita	1. Acho que ela (cláusula de consciência) é sempre um último recurso. 2. O jornalista sabe que pode sempre recorrer a essa cláusula de consciência.
Sofia Branco	1. Temos um caso de análise ...é da <i>Focus</i>...eles ganharam...acho que os jornalistas invocam...
Questão Entrevistados	6. Na sua ótica quais são os principais efeitos para o próprio jornalista da invocação desta cláusula?
João Pedro Figueiredo	1. A cláusula de consciência é muito residual – a cláusula de consciência funcionaria num sistema que houvesse abundância de emprego – o Jornalismo. Estes outros são importantes. A cláusula não é suficiente. Pode não ser suficiente a forma como está previsto na lei. Era questão de avaliar se eles estão...os jornalistas têm de fazer pressão sobre isso. Porque é que os jornalistas não criam mais...o sindicato é de natureza laboral...mas os jornalistas podiam criar associações de jornalistas...mas não criam ...existe apatia por parte dos jornalistas. É difícil fazerem as reclamações. A lei dá-lhes... não exercitam porque se sentem constrangidos. O mercado não está fácil para a questão da mudança por razões editoriais. 2. O que tem de acontecer é a garantia das condições de trabalho que passa pelos seus direitos. 3. Seria importante arranjar uma forma efetiva da defesa dos jornalistas perante a estrutura da empresa, sobretudo no que diz respeito àquelas exigências de produção, que cada vez mais se notam, a celeridade... o que faz com que os jornalistas, muitas vezes eles próprios esquecem as suas normas deontológicas, direitos tão básicos como o respeito do contraditório ou da verificação das fontes.
Joaquim Fidalgo	1. Concordo que nem sempre é fácil invocá-la. 2. A cláusula de consciência, em termos de princípio é um património muito importante para o jornalista. 3. Prescindir dela seria abdicar de olhar para a instituição jornalismo. 4. A própria opinião pública deveria ter conhecimento do que é a cláusula de consciência e da sua importância.

Leonardo Ralha	1. Claramente! Não só a precariedade, mas a noção de que uma pessoa que invoca a cláusula de consciência obviamente que estará queimada para todo o sempre, no meio, ou no grupo no qual invoca essa cláusula.
Mário Mesquita	1.(...) a cláusula de consciência, enquanto ideia, enquanto ideal, enquanto afirmação de um jornalista que também é cidadão, acho que tem um grande valor, desde logo, valor simbólico. 2.Reforça o <i>ethos</i> do jornalista, a construção do próprio jornalista como uma personagem, o sentir-se independente.
Sofia Branco	1.Há efeitos... 2.Está dito que não pode...e em todos os casos há consequências. 3.Todos os outros são de “nins” não é...não se provou de um dia para o outro... 4.Isso nunca se descola...o teres invocado.
Questão Entrevistados	7. São as instâncias judiciais (tribunal do trabalho) sensíveis a estas questões – que nascem por força da invocação da cláusula de consciência e no processo subjacente a essa invocação?
João Pedro Figueiredo	1. O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem valoriza muito a liberdade de expressão e a atividade jornalística. Garante um conjunto de direitos ...em última análise os casos de violação de legislação nacional vão para o TEDH e pode ser condenado. Por violar a consciência, assim diretamente, não, mas faz parte da liberdade de expressão considerada. 2. Os juízes, regra geral, começam a ser mais sensíveis à questão dos direitos de expressão do que eram há um tempo atrás.
Joaquim Fidalgo	1. Não vejo que seja com mais leis. 2. A única maneira que eu vejo é ir-se desenvolvendo a consciência cívica e a consciência profissional. 3. O tribunal europeu olha para a liberdade de expressão como princípio absoluto e absolutizar este direito é complicado.
Leonardo Ralha	1. Os juízes parecem-me sensíveis 2. Mas não é um tipo de coisa que um juiz de trabalho tenha na ponta da língua. 3. Têm de fazer o seu trabalho, como os jornalistas...
Mário Mesquita	1. Não me posso pronunciar sobre isto.
Sofia Branco	1. (...) se se juntassem e chegassem ao Tribunal Europeu. O tribunal Europeu tem um entendimento muito lato... 2. Os nossos juízes precisavam de formação em liberdade de imprensa. 3. Isto ajudava ter aqui a figura do provedor (...) acho que devia ser obrigatório...é a ligação aos cidadãos.
Questão Entrevistados	8. Encara como positiva uma eventual reformulação da cláusula de consciência de forma a abranger além das “convicções ideológicas”, também as deontológicas que ofendam profundamente o jornalista?
João Pedro Figueiredo	1. (...) inspiramo-nos muito na legislação francesa, mas nossa realidade tem de ser a portuguesa, de acordo com o nosso contexto socio económico, mas temos de ser ambiciosos no sentido de tentar alcançar uma proteção efetiva da profissão que está em risco. Pode-se inspirar em vários modelos. Acho que a solução americana é outro sistema diferente do nosso. 2. O sistema francês... voltando ao Mancini, existe aí uma comunhão em França, Grécia, Itália...é o contexto sociopolítico que tem algumas semelhanças, e por isso a solução tem de partir de análise nacional, tendo como referências as melhores práticas. 3. A União Europeia não tem grande trabalho, e o Conselho da Europa tem alguma atividade crítica na matéria, mas é na base de recomendações, coisas não vinculativas. Aí existe uma espécie de esquizofrenia. Acho estranho: O Estado português é parte do Conselho da Europa...e agrega um conjunto de estados (50 e tal) onde marcam presença representações de cada um dos estados membros que produzem recomendações e resoluções muito bonitas, que internamente são

	aceites, mas acabam por ser esquecidas. Os estados por um lado, aprovam e na prática acabam por fazer delas letra morta...haveria que olhar com outros olhos... mas e isso tem a ver com a importância que se atribui para as políticas públicas de comunicação social. Portugal, já alguns anos a esta parte, está um bocadinho deficitário. Não há ninguém responsável pelas políticas públicas para a comunicação social em Portugal. Não tem ninguém que se ocupe das questões importantes e isso é de facto preocupante...o estado não se pode alhear destas matérias. Qualquer alteração legislativa, nesta matéria, está desde logo muito condicionada porque não há pensamento crítico na matéria. Todos os estudos sobre a matéria são auxiliares importantes para se ganhar consciência crítica.
Joaquim Fidalgo	1.É difícil ganhar uma guerra como esta da cláusula de consciência se os jornalistas não tiverem a noção de que os leitores consideram isso importante.
Leonardo Ralha	1.O grande risco de estar a mexer na cláusula é dar abertura a que ela desapareça. 2.(...) é melhor ficar como está. 3.(...) receio que qualquer iniciativa para mexer nisso, seja utilizada para acabar.
Mário Mesquita	1.O mecanismo jurídico, talvez se pudesse repensá-lo a luz de condições de mercado que são as atuais. 2.(...) podia manter-se. 3. Não vejo que seja razão para tirá-la da legislação, o facto de não ter uma grande relevância prática, isto é, de não haver muita gente que recorra a ela.
Sofia Branco	1.(...) nossas leis não são más, sinceramente...eu não ...pode-se discutir se em determinada altura se fizeram leis tão específicas, mas se elas existem também não me preocupava muito em retirá-las, também não me preocupava em aumentá-las! 2.(...) não é preciso mais lei nenhuma! 3.(...) está tudo mais ou menos previsto...elas têm é que ser postas em prática
Questão Entrevistados	9. Para além da cláusula de consciência como poderia conceber-se um direito com critérios mais claros, menos radical, maior equilíbrio e exigência para que as empresas cumpram as regras éticas e profissionais?
João Pedro Figueiredo	1.(...) é hipótese a explorar. Isso é interessante de explorar. Digo-lhe. Em 2008...se não estou em erro, quando o governo apresentou uma proposta de lei de não concentração e do pluralismo dos <i>media</i>, uma das propostas que se fazia lá era: quando um órgão de comunicação social atingisse uma dimensão algo preocupante em matéria de concentração, passe 40 ou 50 por cento do espaço mediático -“ ser tudo da mesma pessoa” - propunha-se lá que, se o jornal adotasse mecanismos de salvaguarda do pluralismo interno onde, sim, contemplam códigos deontológicos, sistemas de defesa interna dos jornalismo, de contemplarem a diversidade. ... tudo isso estar organizado em termos de códigos internos...quando isso acontecesse... Isso seria um facto a ter em conta na avaliação da concentração, ou seja, que poderia determinar que o estado não interviesse de forma impeditiva, ou seja ...vocês têm 40 ou 50 por cento, mas como tem espreito... 2.(...) existe a percepção generalizada de que é necessário alterar as práticas internas das empresas, para reforçar determinado tipo de valores e determinado tipo de direitos que são importantes: Os valores de pluralismo e de diversidade de opinião e os direitos dos jornalistas, que permitem exercer...
Joaquim Fidalgo	1. Tal como os jornalistas, as empresas de comunicação social, também deviam de ter os seus códigos de ética próprios. 2. Os próprios padrões teriam vantagem em que estes direitos que têm a ver com a preservação da independência e autonomia, pudessem ser assumidos pela empresa como um todo. 3. Deveria ser um património das próprias empresas e comunicação social e não apenas individual.
Leonardo Ralha	1. Não vejo nenhum. 2. Acho que a cláusula poderia ser melhorada, mas o risco de estar a mexer na cláusula é dar abertura a que ela desapareça.
Mário Mesquita	1. (...) não sou partidário de mais leis. Não somos um país com essa tradição...como a França.
Sofia Branco	1. (...) se se juntassem e chegassem ao Tribunal Europeu. O tribunal Europeu tem um entendimento muito lato... 2. Os nossos juizes precisavam de formação em liberdade de imprensa. 3. Isto ajudava ter aqui a figura do provedor (...) acho que devia ser obrigatório...é a ligação aos cidadãos.

Questão Entrevistados	10. Tomando por base os resultados provisórios do questionário – nomeadamente a ordenação do tipo de pressões, sendo a pressão deontológica a mais sentida, seguindo-se a ética e a ideológica – o que pensa relativamente à criação de um “droit d’opposition” em Portugal, à semelhança do que ocorreu em França?
João Pedro Figueiredo	1. É uma medida a explorar. 2. Existe a percepção de que é necessário alterar práticas internas, para reforçar determinado tipo de valores e determinado tipo de direitos. 3. Houve uma tentativa no tempo de Cavaco Silva, quando de uma proposta de lei de não concentração e do pluralismo dos <i>media</i> , mas foi chumbada.
Joaquim Fidalgo	1. Tenho dificuldade em ver outras maneiras. 2. Não vejo que seja com mais leis. 3. A questão tem a ver com questões objetivas, que são as condições objetivas em que as pessoas trabalham ou não trabalham, podem facilitar ou dificultar. 4. A precariedade laboral dificulta muito a afirmação destas coisas
Leonardo Ralha	1. (...) essa solução francesa... não estou a ver resultados. 2. Levaria ao ostracismo das pessoas que a invocassem ... e aí em qualquer órgão de comunicação social. 3. Não vejo nenhum...nos órgãos de comunicação social que conheço, não conheço nenhum em que uma pessoa que fizesse isso, não fosse imediatamente ostracizada.
Mário Mesquita	1. (...) a nossa posição não é a americana, mas não é também não a francesa. Acho que é preciso ver a questão em termos de relações de força. Não acho que a profissão de jornalista em Portugal tenha a força que tem a profissão de jornalista em França. Nem que os valores profissionais estejam tão incorporados na comunidade jornalística como estarão França.
Sofia Branco	1. Esse direito de oposição é interessante!
Questão Entrevistados	11. O que pensa relativamente à solução utilizada pelos Estados Unidos da América onde basta a consagração do princípio da liberdade de consciência no quadro constitucional, com submissão às leis gerais?
João Pedro Figueiredo	1. Nos EUA eles têm as leis gerais, mas têm as associações todas que incorporam as cartas deontológicas. 2. Existe um respeito pela autonomia do jornalista, numa conceção mais liberal. 3. A Europa está mais reforçada em termos de legislação. 4. Mais legislação pode ser desproporcional. 5. Não podemos transpor acriticamente as realidades de outros países.
Joaquim Fidalgo	1. Sou mais europeu. 2. O sistema europeu é mais adequado para tratar as especificidades do domínio do jornalismo. 3. Nos EUA é proibido fazer leis para questões do jornalismo. 4. É a lei geral. 5. Mas na prática é o Supremo Tribunal que faz as leis, porque a jurisprudência acaba por fazer lei. 6. Na prática há leis e até bastante conservadoras
Leonardo Ralha	1. Simpatizo mais com a solução norte-americana.
Mário Mesquita	1. A nossa posição não é a americana, mas não é também a francesa. 2. É preciso ver a questão em termos de relação de forças.
Sofia Branco	1. Não temos o mesmo quadro que os Estados Unidos. 2. Somos mais legalistas.

Questão Entrevistados	12. Tomando por base os resultados provisórios do questionário – e a afirmação/constatação da existência de pressões externas sobre os jornalistas - qual a melhor solução na sua ótica – a portuguesa, a francesa ou a norte-americana – para a realidade portuguesa?
João Pedro Figueiredo	1.Não podemos transpor, acriticamente, as realidades de outros países.
Joaquim Fidalgo	1.Hoje é mais difícil gerir a panóplia das pressões. 2.Não me importa nada que tentem pressionar-me se for uma pressão legítima, porque sou eu que vou decidir o que faço. 3.O jornalista tem de saber viver com pressões.
Leonardo Ralha	1.Acredito nas leis do mercado. 2.É preciso uma magistratura de influência para que situações erradas sejam lidadas e alteradas.
Mário Mesquita	1.O poder económico é quem mais pressiona. 2.Às vezes até gere os <i>media</i> . 3.É mais grave quando o próprio poder do jornalista aparece confundido com o parecer económico.
Sofia Branco	1. Não temos o mesmo quadro que os Estados Unidos. 2.Não temos ajudas públicas, como a França.
Questão Entrevistados	13. Os estatutos editoriais de um <i>media</i> são um meio eficaz para aferir eventuais irregularidades ou atentados a direitos dos jornalistas enquanto profissionais?
João Pedro Figueiredo	1.O estatuto editorial não o vejo como instrumento de proteção dos direitos dos jornalistas, a não ser na medida em que se compromete a respeitá-los genericamente. 2. Marca a orientação editorial do jornal, permitindo ao jornalista a possibilidade, caso queira de invocar a cláusula de consciência.
Joaquim Fidalgo	1. (...) não tem efeito nenhum. Ninguém conhece aquilo. Todos defendem os mesmos direitos, dar voz aos mais fracos. É tudo conversa. 2. (...) é como se não existisse. 3. Nunca foi valorizado. 4. Os estatutos editoriais deviam ser a marca identitária de um órgão de comunicação.
Leonardo Ralha	1.Não. 2.São propositadamente genéricos. 3.Podem perguntar aos leitores, aos ouvintes, aos telespetadores.
Mário Mesquita	1. (...) eram uma referência, agora não sei... 2. (...) é importante que existam... 3. Há uma coisa que alguns chama o código não escrito de cada redação. É o conjunto de princípios que regulam as práticas, a que ninguém quer ficar de fora.
Sofia Branco	1. (...) devia haver um prazo de atualização: cinco anos, dez anos.
Questão Entrevistados	14. Atendendo a que a grande maioria desses estatutos editoriais estão desatualizados face às novas realidades de comunicação é ainda assim possível que sejam um mecanismo eficaz em conjugação com os demais para tal?

João Pedro Figueiredo	1. Temos como referência a França, inspiramo-nos muito na legislação francesa. A nossa realidade tem de ser a portuguesa, de acordo com o nosso contexto socio económico, mas temos de ser ambiciosos no sentido de tentar alcançar uma proteção efetiva da profissão que está em risco. Pode se inspirar em vários modelos. 2. Acho que a solução americana é outro sistema diferente do nosso(...) isso tem a ver com a importância que se atribui para as políticas públicas de comunicação social. 3. Portugal, já alguns anos a esta parte, está um bocadinho deficitário. Não há ninguém responsável pelas políticas públicas para a comunicação social em Portugal. 4. Qualquer alteração legislativa, nesta matéria, está desde logo muito condicionada porque não há pensamento crítico na matéria. 5. O estatuto editorial não o vejo como instrumento de proteção dos direitos dos jornalistas, a não ser na medida em que se compromete a respeitá-los, genericamente, e em que marca a orientação editorial do jornal, permitindo ao jornalista em caso de invocar a cláusula de consciência... 6. (...) legislador teve uma preocupação relativamente aos estatutos editoriais, que foi exigir detalhe na sua redação e isso foi introduzido ao longo dos tempos na legislação a exigência de maior detalhe na elaboração dos nos estatutos editoriais. 7. Mas eu, sou sincero, não sei exatamente qual foi o seguimento que foi dado a essas evoluções normativas. Por exemplo a lei da rádio e de televisão, todas essas leis que se aplicam, contem regras relativas à exigência do estatuto editorial, a exigência do estatuto editorial que dizem, “cada serviço de programas deve adotar um estatuto editorial que defina clara e detalhadamente, com carácter vinculativo, a sua orientação e objetivos e inclua o compromisso de respeitar os direitos do telespetadores...bem como os princípios deontológicos dos jornalistas e a ética profissional. A não observância deste artigo também é punível com contraordenação. 8. Aliás diz aqui...depois houve a lei sobre a teoria dos órgãos de comunicação social... a lei de imprensa fala na obrigação de publicar em cada ano civil, conjuntamente com o relatório e contas. 9. No online o estatuto editorial tem de estar sempre presente...isso é uma coisa que a lei de imprensa poderia...o cartão de visitas do jornal deve ser esse.
Joaquim Fidalgo	1. Na prática os estatutos editoriais é como se não existissem. 2. Os estatutos editoriais deviam de ser de facto a marca identitária de um órgão de comunicação social.
Leonardo Ralha	1. A linha editorial tende a ser um conjunto de princípios genéricos. 2. Não são um mecanismo eficaz.
Mário Mesquita	1. Acho que é importante que existam.
Sofia Branco	1.Devia haver um prazo de atualização obrigatório. 2.Cinco anos, dez anos... 3.A atualização devia ser obrigatória
Questão Entrevistados	15. Considera que existe um poder assimétrico entre jornalistas e quem detém a propriedade da <i>media</i>?
João Pedro Figueiredo	1.E verdade, mas para isso é que existe o direito de participação...é uma forma de existir uma força que o jornalista não tem. O problema é que a existência de conselhos de redação não é obrigatória...até aqui houve uma alteração da lei. O artigo 13º do estatuto fala do direito de participação dos jornalistas diz que: 2. (...). O conselho de redação aqui aparece como uma espécie...é um direito. Mas na versão anterior, agora o “podem” desapareceu. Isto é para dar como adquirido um direito que eles têm.
Joaquim Fidalgo	1.Não vejo que seja com leis. 2.Nós jornalistas temos também obrigações. Pode haver mecanismos, mas há também uma consciência cívica dos profissionais.
Leonardo Ralha	1. Há claramente um poder assimétrico entre as redações e os detentores dos <i>media</i>.

	2. Os detentores dos <i>media</i> são cada vez menos.
Mário Mesquita	1. Será mais fácil hoje ser-se jornalista. 2. As tecnologias trouxeram mais desafios, mas também mais dependências. 3. Hoje não há jornalistas que pensem em formar cooperativas ou associações. Ninguém arrisca.
Sofia Branco	1. Isso é óbvio 2. Podemos tentar tudo. Se os jornalistas meterem na cabeça que têm de se organizar... 3. Essa é a base de tudo, porque nos sítios onde tens conselhos de redação a coisa é muito diferente. Pelo menos o debate é o mínimo.
Questão Entrevistados	16. Considerando os resultados provisórios do questionário – nomeadamente que não existem condições internas para a denúncia de irregularidades - como entende ser possível ultrapassar esta situação?
João Pedro Figueiredo	1. Existe uma construção legal. Isto, foi por motivo de preocupação do legislador, a questão da independência dos jornalistas e que se estabeleceu um sistema que visa a sua proteção. 2. Existem constrangimentos que têm a ver com a segurança no emprego e o jornalista, por vezes, não quer criar conflitos internos e prefere abdicar dos seus direitos, em vez de abrir uma frente de batalha. 3. Agora, o direito existe, é um direito constitucional, o direito á independência dos jornalistas está desenvolvido na lei...os jornalistas não podem ser alvo de processo disciplinar... para além da cláusula de consciência existe um mecanismo legal de proteção.
Joaquim Fidalgo	1. Discute-se há muitos anos a questão da dupla responsabilidade e da dupla lealdade. 2. Um jornalista, enquanto trabalhador assalariado, também tem o dever de obedecer. 3. O jornalista tem a dupla dependência. 4. As empresas também têm obrigações éticas
Leonardo Ralha	1. Não há. Ou se é posto de parte pela direção ou se é posto de parte pela administração 2. Ou se pode fazer uma magistratura amigável de influência para que situações erradas sejam lidadas e alteradas. 3. Quem não consegue, das duas uma: passa a assobiar para o ar ou vai-se embora. 4. Há pluralismo. tirando...em questões que sejam levadas muito a peito pela direção editorial dos jornais. Não há de haver nenhum meio de comunicação social em que a respetiva direção não tenha um, dois, três assuntos, em que o pluralismo... mais do que ser uma formalidade, não... é algo que não é ...não vou dizer que não seja permitido, mas claramente não é, 5. Não é nada bem recebido. Mas no geral há pluralismo.
Mário Mesquita	1. O poder económico é quem mais pressiona, às vezes não pressiona, gere os <i>media</i> . 2. (...) o mais grave é que, nos <i>media</i> o poder económico é ausente...ausente com dissimulação... 3. Olha -se para um noticiário de televisão, rádio, comunicação online, o que for. Encontra um discurso agressivo em relação ao poder político e o poder económico está completamente disfarçado, é intocável ninguém sabe. 4. (...) é mais grave é quando o próprio poder do jornalista aparece muito confundido com o parecer económico.
Sofia Branco	1. Sim. Não existem condições internas para reclamar. 2. O Provedor poderia ajudar nisso... 3. Não é fácil. As chefias intermédias estão sempre muito dependentes. 4. Acho que uma figura de Provedor, reconhecida por quem está de dentro, de preferência um jornalista, mas pode ser um historiador de comunicação (...). 5. Alguém que seja credível no sentido de funcionar ali como intermediário entre a sociedade e os próprios jornalistas. Alguém que possa olhar para dentro, ver o que está a ser feito e pronunciar-se sobre algumas questões.

	17. O que sugere para um maior equilíbrio fomentador do cumprimento do pluralismo democrático?
João Pedro Figueiredo	1. O jornalismo não pode deixar de ser jornalismo, não é? Não é pelo facto de haver internet que nós vamos tornar mais lassa a proteção e a exigência do jornalismo. Isso não pode ser! Porque é assim, o jornalismo tem como objetivo a procura da verdade e a interpretação dos factos, a objetividade... isso já está um pouco postergado, mas com honestidade, com rigor e com isenção e respeito pelo pluralismo, que também é muito importante. Já agora deixe-me dizer, que, muita gente não sabe, e isso é uma coisa que tem a ver muito com a nossa cultura, digamos uma cultura um bocadinho superficial e que nos leva a fazer afirmações, que são falsas! 2. Uma ideia que passava aqui em Portugal há muito tempo, é que os jornais, as rádios, as televisões, não eram obrigados a respeitar o pluralismo interno, ou seja haver uma diversidade de opiniões internamente, mas isso não é verdade! A nossa lei, a nossa constituição e a nossa lei o que diz é que o pluralismo deve ser respeitado, dentro dos órgãos de comunicação social. A nossa lei da rádio e lei da televisão, por exemplo, tem claramente obrigações de respeito pelo pluralismo interno, ou seja, os órgãos de comunicação social têm de ter uma série de mecanismos que permitem que as diversas correntes de opinião apareçam nos seus trabalhos. Isso é assim em toda a Europa. 3. As pessoas que dizem que isso não é assim, porque... vão buscar o modelo dos EUA, onde aí se entende que a diversidade dos órgãos de comunicação social é suficiente para assegurar o pluralismo. Mas não é verdade. As questões anti concentração nos EUA têm leis muito mais apertadas do que as nossas! Pode-se dizer que nos EUA eles entendem que as diversidades de órgãos de comunicação social asseguram o pluralismo... mas eles tem legislação anti concentração que nós não temos, por exemplo ou que outros países a nível europeu, porventura não têm. 4. Mas o que está em causa é que exista equilíbrio dentro das redações e que não exista uma pressão sobre os jornalistas para que violem os seus deveres deontológicos.
Joaquim Fidalgo	1. Em termos técnicos a era digital abriu as condições para toda a gente fazer tudo. 2. Nunca como hoje foi tão fácil publicar livremente. 3. Mas com o jornalismo profissional, o lastro empresarial dificultou os seus movimentos.
Leonardo Ralha	1. Há pluralismo. Tirando... em questões que sejam levadas muito a peito pela direção editorial dos jornais. Não há de haver nenhum meio de comunicação social em que a respetiva direção não tenha um, dois, três assuntos, em que o pluralismo... mais do que ser uma formalidade, não... é algo que não é ...não vou dizer que não seja permitido, mas claramente não é ...(OC - bem recebido?), não é nada bem recebido. Mas no geral há pluralismo
Mário Mesquita	1. Acho que temos pluralismo interno e pluralismo externo. 2. Eu não tenho dúvida que a concentração mediática vai sempre limitar o pluralismo e aqui em Portugal, o dizia o Dr. Balsemão era que a concentração é essencial...senão não temos grupos para sobreviver no espaço europeu...Aqui em Portugal, não digo que o pluralismo seja uma evidência impecável, mas acho que há algum pluralismo, quer pluralismo externo, ou seja olhando para o conjunto dos órgãos e depois, dependendo, citando uma análise mais casuística, há algum pluralismo interno de certos órgãos que o cultivam, porque o primeiro órgão relevante de jornalismo digital, que é o Observador, parte de uma recusa de pluralismo na área de opinião.
Sofia Branco	1. Temos de perceber o impacto e a responsabilidade que temos. 2. Temos de ser portadores de diferentes vozes 3. Temos de fazer uma representação equilibrada entre homens e mulheres, nas pessoas que ouvimos. 4. Tem de haver diversidade das pessoas que escolhemos para ouvir. 5. Os órgãos de comunicação social públicos são os mais responsáveis. 6. Também depende da forma como as chefias nos pedem os trabalhos. 7. Tudo isto deve ser discutido.

Questão Entrevistados	18. Tem alguma sugestão, neste contexto, para a penalização das empresas de <i>media</i> que incentivem ou permitam comportamentos antiéticos e anti deontológicos?
João Pedro Figueiredo	1.Nos casos das rádios e televisão, que estão sujeitas as licenças e autorização. As licenças e autorizações são atribuídas por 15 anos e a cada cinco anos tem de haver avaliação intercalar do desempenho das rádios e das televisões. É a ERC que faz isso. O que acontece é que, se se verificar esse incumprimento, é dado um sinal ao fim de cinco anos de que esses incumprimentos não podem subsistir e que a continuar, poderão dar lugar à não renovação de licenças ou autorizações. 2.No caso dos jornais é mais difícil porque não estão sujeitos às licenças, nem autorização, o que pode haver aí... através de um mecanismo eficaz... 3.Os auxílios do Estado à Comunicação Social são escassos... 4.O que é necessário e perceber que essa prática é reiterada e não obedece aos padrões mínimos...e a partir de daí é tentar aplicar as leis, porque os jornais não podem...agora, se houvesse novas obrigações sobre essas entidades para pautarem a conduta por determinado tipo de orientações ...não sei se a solução francesa poderia ser estudada com melhores olhos...
Joaquim Fidalgo	1.(...) Utilizar uma multa não vale nada. 2.A única penalização aqui...é o lado poético, é o tribunal da opinião pública. Ser denunciado publicamente e as empresas terem vergonha! As pessoas e as empresas e sentem-se muito mal! o que acontece é que (tipo CMTV) eles até se riem. Estão-se nas tintas... 3.Não é com leis. Eu não acredito nada que as leis resolvam isto. 4.É preciso um sobressalto cívico e profissional é a única maneira de isso poder ser olhado de maneira diferente, até aos olhos do grande público. 5.(...) o público também ter vergonha, não deixar fazer aquilo, não deixar.
Leonardo Ralha	1.Acredito na condução do mercado com todo o mal que ele tenha. 2.Posso estar enganado, mas duvido que haja algum membro de órgãos das empresas a dizer façam comportamentos antiéticos ou anti deontológicos. 3.Nas televisões eles podem sempre dizer que não viram...
Mário Mesquita	1.Temos de ver a questão em termos de relação de forças. 2.A nossa posição não é a americana, mas também não é a francesa 3.Temos o jornalista que tem de ter mais competência tecnológica 4.Temos o lado do mercado. 5. Temos concentração mediática, mas citando Balsemão: “a concentração é essencial, senão não temos grupos para sobreviver no espaço europeu”.
Sofia Branco	1.A Comissão da Carteira pode fazer mais, mas não faz. Não tira carteiras. 2. A ERC não tira licenças. Em resumo, ninguém faz aquilo que era suposto fazer não é... 3. No caso da França é bom porque eles têm ajudas públicas. 4. Nós não temos ainda ajudas públicas...esse debate vai ser aberto.
Questão Entrevistados	19. Em que medida o novo “direito ao esquecimento” se aplica, ou, deve ser respeitado no trabalho jornalístico/pelo jornalista?
João Pedro Figueiredo	1. (...) depende do interesse público da matéria em causa e do estatuto das pessoas, se são figuras públicas ou não e isso integra-se no direito à privacidade.
Joaquim Fidalgo	1. Cada caso é cada caso. 2. O princípio é um princípio aceitável, agora é como a história de muitos outros direitos como o direito à privacidade, a intimidade etc. São direitos que não são absolutos, são muito importantes, são direitos fundamentais, mas para as personalidades públicas podem ser direitos que sejam ultrapassados por um bem maior que é interesse público. 3. Podem haver situações que razões ponderosas de interesse público, obriguem a buscar essa história.

	4. (...) nós jornalistas temos de ter responsabilidade e o risco de tomar uma decisão nesse caso. 5. É como dizem os teóricos, “as vezes a ética tem que ir contra a lei”! Às vezes eu para não denunciar a minha fonte, vou preso!”
Leonardo Ralha	1.O direito ao esquecimento? Sou muito contrário, quando existe interesse público. 2. Acho que o passado é um dos campos em que o jornalista ainda pode fazer uma diferença. Neste nosso mundo do momentâneo e do caleidoscópio do instantâneo, o ir atrás e pesquisar com fontes credíveis, com testemunhos de intervenientes, coisas que aconteceram no passado é um papel muito importante do jornalismo. 3. Tem público... Por exemplo a morte do <i>serial killer</i>, o Vítor Jorge, é uma história, meu Deus! a malta mais nova do que eu...tenho 46 anos...não se vai lembrar minimamente daquilo. Devem ter ficado a saber que aquilo aconteceu com os artigos que agora saíram quando ele morreu. Isso é um, caso extremo. Mas... condenações de políticos, de gestores, de...vamos chegar a um momento em que alguém possa dizer, que daqui a 15 anos ninguém possa dizer o que o Dr. Ricardo Salgado fez no Banco Espírito Santo? Não me parece... 4.Eu acredito que Mário Machado e qualquer pessoa, com as posições mais extremadas e loucas, deve poder ter direito a falar e a receber contraditório. No limite é mais perigoso silenciar visões extremistas da sociedade.
Mário Mesquita	1.É sobretudo para as empresas jornalísticas...efetivamente uma pessoa não pode ser esmagada pelo seu passado...entraria em conta o interesse público e os direitos da pessoa. 2.(...) deve respeitar-se. 3.(...) Diretamente não é para os jornalistas, mas se sou editor de uma publicação online ...e há uma sentença de há vinte anos que está no site...que danos isso causa na imagem, nos direitos de outrem.
Sofia Branco	1. Pedimos a isenção daquele regulamento. 2. Tem de se ver cada caso. Exemplo pedofilia...caso do Carrilho e violência doméstica. Parece-me fundamental...Depende do interesse público. 3. (...) tem de ser avaliado. <i>Tout court</i> acho que não. 4. (...) tem de ser analisado caso a caso.
Questão Entrevistados	20. Considera que perante a força das redes sociais, o direito à privacidade se mantém ou se deve manter nos mesmos moldes em que foi concebido? Ou admite uma maior elasticidade?
João Pedro Figueiredo	1. (...) estamos a ser confrontados com um novo paradigma de comunicação que põe em causa uma série de dados assumidos, como sejam os nossos direitos, entre os quais o direito à privacidade. 2. Esta a ser confrontado com todo este novo cenário tecnológico, (...) mas não desapareceu, está a ser reconfigurado também, a legislação vai lenta e vai atrás do prejuízo, digamos assim, mas acaba por ser adotada. 3. (...) o regulamento da proteção de dados europeu, que já entrou em vigor e que permite às pessoas controlar melhor o fluxo de informação que lhe diz respeito e dar autorização. 4. O consentimento das pessoas para o tratamento de dados é sempre essencial ...o problema é que as pessoas muitas vezes estão a dar o seu consentimento e nem sabem para quê... é a tal falta de literacia mediática que existe e esse é outro problema. É outro combate que tem de ser feito. 5. É obrigar as grandes empresas a procederem ao tratamento dos dados de forma a permitir às pessoas menos capazes de lidar com a tecnologia, de se aperceberem exatamente daquilo o que estão a fazer e que tipo de consentimento estão a dar e quais são as consequências ...isso acontece já no Facebook e na Google com as normas de uso, mas eles têm de tornar isso mais visível e mais fácil para as pessoas. 6. Agora o direito à privacidade existe e está a ser de facto confrontado com as novas tecnologias...há uma reação institucional. 7. Não, vamos lá ver... todos os mecanismos tecnológicos que existem atualmente ...as coisas estão em fase de clarificação. De facto, há á uma situação em que as pessoas estão a ser completamente manietadas do ponto de vista da sua privacidade... a questão da utilização dos algoritmos para direcionarem as notícias ou os anúncios, para o perfil que a pessoa tem. Isso aí é sinistro...absolutamente sinistro.

	8. De facto, a privacidade antes era vista como um direito híper sagrado, hoje as pessoas estão dispostas a abdicar dela de uma maneira de que, se calhar não têm consciência. 9. A questão da privacidade, eu não acredito que vá mudar. (...) as pessoas se vejam confrontadas de tal forma com formas de invasão de privacidade que acabam por ver isso como normal... e já elas próprias abdicarem dos seus direitos. Agora o direito não vai desaparecer. 10. A forma de responder perante essa avalanche de situações, é que se vai alterar.
Joaquim Fidalgo	1. Temos alguma privacidade. 2. Se houver uma coisa que eu ponha no Facebook, eu não posso esperar ter privacidade dela. 3. Se eu quiser manter uma coisa privada eu não posso pô-la em plataformas que eu sei que diretamente ou indiretamente, acabam por dar ao acesso de outras pessoas.
Leonardo Ralha	1. (...) admite-se maior elasticidade no caso das pessoas exporem a sua vida privada e, sem lidar diretamente, por exemplo, com o “mundo dos famosos, uma coisa que sempre reparei é que as revistas e secções de... são consideradas de cor-de-rosa, na esmagadora maioria dos casos vão atrás da vida privada de pessoas, fazem toda a sua estratégia de promoção dentro dos seus setores de atividade, sendo que por vezes a atividade dessas pessoas é muito nebulosa e... depende da visibilidade. São pessoas que, primeiro, serviram-se dessas revistas para ganhar uma certa visibilidade no meio em que estão, quer sejam mais ou menos atores, mais ou menos apresentadores, mais ou menos empresários... 2. Há uma categoria de pessoas identificadas por empresário ou empresárias que é difícil de explicar o que elas fazem. Aparecem porque existem e existem porque aparecem. Expõem a vida de forma surrealista, tanto nas redes sociais, como através dos meios de comunicação social, aliás, como as pessoas comuns... expõem a sua vida de forma bastante surreal e em modo no <i>Instagram</i>, no <i>Twitter</i>... Eu acho que dessa forma deve haver alguma elasticidade...
Mário Mesquita	1. Não vejo que em Portugal isso se tenha verificado e portanto a profissão passou, a meu ver, sem esquecer a importância das lutas que houve ali nos anos cinquenta e sessenta em torno do sindicato dos jornalistas, na preparação da nova lei de imprensa, etc. mas digamos que é uma profissão que arranca com o regime democrata, numa situação de grande confronto, grande confronto interno e externo... costume dizer que... num pequeno trabalho ...estabeleço até ao ano 2000 quatro fases na evolução do jornalismo, da profissão do jornalista: A primeira é a época em que a palavra chave é a ideologia, em que o jornalista tipo é o “jornalista /militante”. Em 78 diria que a palavra chave são instituições, as novas instituições, e que de algum modo, o jornalista tipo, é um jornalista porta-voz, porta voz de instituições, porta-voz de... não estou a dizer que todos os jornalistas eram isso, mas havia uma tendência para esse molde e que isso durará, sensivelmente... até... ponho o limite em... na adesão de Portugal à Comunidade Europeia, 1986. A seguir, o novo período, em que palavra chave dá “mercado” e em que do lado do jornalista digamos que é um jornalista negociador, negociador com as instituições, com os partidos e com o novo patronato que emerge. Acho que partir de 1995, com o digital, eu introduzia ao lado de mercado as tecnologias. E temos um jornalista que tem de ter competência tecnológica reforçada, não mudou. É uma base que continua a ser baseada no mercado, mas efetivamente há um <i>apport</i> de tecnologia, há uma necessidade de uma competência tecnológica maior, para se conseguir estar no jornalismo...
Sofia Branco	1. Acho que a privacidade se deve manter no que está definido para todo o resto. As figuras públicas não têm o mesmo... beneficiam dele quando lhes convém. Há privacidade para qualquer pessoa. É aquele que impede que se diga que a Bárbara Guimarães bebia. Qual a ligação? Não há nada que diga que ela maltratava os filhos por causa disso. Não é por ser figura pública.
Questão Entrevistados	21. A proteção das fontes jornalísticas deve ser reforçada com medidas específicas, sob pena de frustrarem o trabalho jornalístico?
João Pedro Figueiredo	1. (...) não é suficiente! isso tem a ver com a invasão da tecnologia.

	2. O Tribunal Europeu dos Direitos Humanos diz que “é a pedra angular” da liberdade de expressão, é o segredo das fontes. Existe de facto essa preocupação que tem a ver com a questão de... até, por exemplo, com o acesso aos números telefónicos para os quais o jornalista ligou, por parte das empresas, Isso é perigosíssimo. 3. O nosso sistema está tradicionalmente estava virado para a proteção em tribunal. A pessoa era inquirida como testemunha e não dizia nada e tal...mas depois, em 2007, foram introduzidas novas medidas de proteção que, no novo contexto não são suficientes, ou seja, proteção das fontes em buscas, ordenadas pelo juiz em casa dos jornalistas, o realizar-se audiências à porta fechada para que o público não tenha acesso ao que está a ser dito, são medidas paliativas...no cenário atual não são suficientes. 4. Era preciso reforçar o mecanismo de proteção das fontes... 5. As práticas têm de existir, mas... a legislação das telecomunicações tem que prever medidas específicas para os jornalistas, para a proteção das fontes dos jornalistas. 6. Aliás FIJ tem chamado a atenção para isso...quando são discutidos os regulamentos comunitários em matéria de telecomunicações. Tem de haver sempre salvaguarda da proteção das fontes...por exemplo os operadores são obrigados a reter os dados de tráfego durante seis meses, para quê? Para que as autoridades judiciais possam, quando estão a investigar algum crime, aceder. Mas imagine que as autoridades que vão e que, nessa listagem de números que veem, aparece os contactos do jornalista relativamente a uma fonte... será legítimo que o jornalista seja visto como um instrumento da investigação criminal? Na minha perspetiva não é...não pode ser. Tem de haver aí uma medida de travão que impeça as autoridades judiciais de acederem aos números que para os quais os jornalistas telefonam, daí chegam-se às fontes com grande facilidade ... isto pode gerar perversões no sistema. De facto, o nosso sistema atual não é suficiente, devia ser alterado.
Joaquim Fidalgo	1. (...) a alteração do nosso código foi muito nefasta - salvo quando o tribunal- (...) acabou por permitir que a coisa ficasse mais fraca. 2. (...) é uma questão essencial para o jornalismo, a proteção das fontes a garantia que a pessoa pode falar ao jornalista sem receio. 3. No fundo quando há um problema qualquer de uma relação com fonte, a não ser em casos excecionais, eu acho que é qualquer coisa muito grave que se hipoteca para o futuro, porque se as pessoas não tem essa garantia, essa certeza que podem denunciar... Tudo Isso Pode criar um problema chato que é o jornalista garantir que não revela a fonte e manter o seu compromisso, mas depois a policia por outros lado ir busca-la e a fonte às tantas começar a culpar o jornalista, quando ela não tem culpa nenhuma. 4. (...) temos pelo menos obrigação para começar a saber melhor como isto funciona...para saber como telefonar para os números de telefone não sei quê com mais segurança, sabendo que pode haver necessidade, em casos que envolva algum tipo de perigo. 5. Se há perigo, o próprio jornalista pode ter obrigação de mais cuidado com a proteção das fontes, face a estas situações.
Leonardo Ralha	1. As fontes têm de ser protegidas, porque há muito jornalismo de investigação que nunca se poderá fazer sem aquilo a que chamam os <i>wistleblowers</i>. 2. (...) deve ser muito claro que os jornalistas e os órgãos de comunicação social, poderão revelar, denunciar fontes que com dolo, os enganem e façam sair notícias erradas e que tem a ver com os interesses dessas ditas fontes. 3. Não deve haver mais leis. 4. A fonte tem de saber preservar-se, claramente!
Mário Mesquita	1. Neste mundo informacional e tecnológico...tudo tem a ver com tudo. É muito difícil pormo-nos de fora de alguma coisa. Tudo isto tem a ver com proteção de dados de uma tentativa de defesa de uma esfera de direitos individuais ou de direitos da pessoa. Há sempre uma grande complexidade na sua execução e portanto, à la limite poderá tornar-se limitativo para o próprio recurso do jornalista às fontes, não digo que não... 2. Por outro lado, havendo enorme quantidade de informação disponibilizada no espaço, no ciberespaço, na net ...isso também pode compensar... 3. As fontes vão tornar-se mais prudentes, com esta possibilidade de localização?, de serem descobertas...poderia ser lógico que assim fosse, não sei como será na prática, porque essas fontes que tem interesse em disseminar informação, também não vão ceder facilmente por receio de serem localizadas, ou podem estudar formas de se auto camuflar.
Sofia Branco	1. Não é da nossa competência...é a própria pessoa que tem de garantir isso.

Questão Entrevistados	22. Considera que os jornalistas deverão ter contas pessoais separadas das contas do <i>media</i> em que trabalham, nas redes sociais, e contenção no que escrevem mesmo na conta privada?
João Pedro Figueiredo	1. Tem de haver separação de contas. 2. (...) há duas situações distintas: há o jornalismo do serviço público e o corrente. 3. O jornalismo de serviço público, mesmo quando está a usar a sua conta pessoal, deve ser mais rigoroso. Quando está a utilizar a sua conta pessoal deve também ter em conta que é jornalista de uma empresa serviço público. Portanto tem de ter bom senso e ser razoável nas suas contas.
Joaquim Fidalgo	1. (...) é complicado o jornalista tirar o casaco do jornalista e vestir o casaco de cidadão para depois ir para as redes sociais dizer coisas que podem ser muito ao contrário do que disse. 2. Eu gosto de dizer que eu sou livre, mas decido livremente não ser totalmente livre. 3. Eu decido prescindir de alguma da minha liberdade, enquanto cidadão, em nome de um bem maior. 4. É um custo que eu enquanto jornalista, tenho muito gosto em pagar, que é o custo de prescindir de alguma liberdade de movimentos em termos de cidadania, porque acho que com isso estou a servir um bem maior que é o preservar a presunção de independência, não só minha e em termos pessoais, mas do órgão de comunicação onde eu trabalho. 5. Há uns anos pediram embargo de uma coisa aos jornalistas. E eles enquanto jornalistas cumpriram e depois foram dizer aquela coisa toda... Acaba por ser um descrédito muito grande. 6. Julgo que devia haver códigos internos nas empresas mas os próprios jornalistas, em termos individuais, eu acho que depende sobretudo deles, o atuem livremente... 7. (...) é questão de ética e da credibilidade e da confiança que as pessoas devem ter em mim, em mim jornalista.
Leonardo Ralha	1. Não. Não vejo nenhuma necessidade disso. 2. O Jornalista tem uma vida privada. Tem uma esfera de liberdade intrínseca. Das duas uma, se o disser é hipócrita, se o escreveu se assumiu algo... é mau jornalista...
Mário Mesquita	1. Eu não acho mal... 2. É algo, primeiro suscetível, de negociação, foram certos jornais, empresas... e fizeram-no em países onde ideia da convenção noticiosa é muito forte. Por exemplo: uma velha questão que é a separação da notícia do comentário. O livro de estilo do Washington Post, a certa altura passou a dizer, nós achamos que é fundamental a separação entre notícia e comentário, contudo isso em nada tira valor à reportagem aprofundada ou à interpretação. No fundo entre opinião e informação introduz-se um terceiro género, que é a interpretação, análise... E isto tem uma tradução prática enorme. Há estudos que mostram... O que acontece é que entre 1960 e 1990 a primeira página do New York Times, em sessenta, tinha 90 por cento daquilo a que podemos chamar notícia de agência, a notícia pura, e depois tinha dez por cento de reportagem aprofundada, que pode ser um texto de enviado especial, ou de um texto comentado... porque há áreas onde a notícia pura é difícil de conceber. Mesmo na política quem vai fazer um relato de uma sessão das Nações Unidas, ou dá um enquadramento de contextualização daquilo, ou o que resulta dali, tem um interesse muito relativo, porque o leitor não está em condições de estar a descodificar. Mas, em 1990 a proporção da primeira página do New York Times inverteu. Em noventa, já era 90 por cento de notícia comentada, ou reportagem aprofundada dez por cento só de notícia pura. Esta evolução é muito curiosa, porque é que isso acontece? Acontece também porque há uma coisa que se chama as relações de <i>intermedia</i>, ou seja, a televisão começa a ter um papel muito importante de difusor de notícias... e aqui ainda estamos numa era pré-internet, pré-redes sociais, pré tudo isso... 3. A objetividade, que nesses países anglo saxónicos, desde a Inglaterra aos Estados Unidos, passando por uma data de países desse mundo anglo-americano, é muito uma convenção que se traduz numa retórica... que é a não adjetivação, o apagamento das marcas de enunciação... Os jornalistas não escrevem “eu acho”... (ironicamente)
Sofia Branco	1. É discussão que aqui está no início... Isso tem sido discutido. Alguns acham que é da esfera individual... Nem deve ser oito nem oitenta. 2. Lamento, mas acho que jornalismo não é das nove às cinco... é uma missão.

	3. Posto isto fica complicado...aquilo não é propriamente privado...Pode haver alguém que tenha um perfil muito privado, só com amigos e a família. Aí acho que não é legítimo ir buscar isto...mas a maioria dos casos não são. Privado e rede social não combina.
Questão Entrevistados	23. Uma declaração de interesses para os jornalistas, em caso de matérias específicas, como económicas ou políticas, deveria ser obrigatória?
João Pedro Figueiredo	1. Deveria sempre existir. 2. Se a pessoa está comprometida, com algum tipo de interesses que pode interferir... 3. O código da empresa RTP, por exemplo, prevê isso. 4. (...) os jornalistas têm de fazer declaração de interesses perante a entidade patronal, por um lado e perante o público sempre que a peça noticiosa em que estão envolvidos, represente algum conflito de interesses. 5. Tem de haver aí uma sinalização da situação perante o público.
Joaquim Fidalgo	1. (...) a não ser em casos pontuais. 2. Não faz sentido nenhum. 3. Nós jornalistas, enquanto cidadãos, temos as nossas preferências, as nossas ideologias, no nosso espaço privado. Não temos que as mostrar a ninguém, nem temos nada para.. É dizer à partida dizer que vou pôr tudo o que eu sou... 4. Faz parte do nosso trabalho, da nossa profissão, trabalhar com essas coisas e não misturar as nossas preferências pessoais com as nossas exigências profissionais. 5. (...) há casos concretos, específicos em que pode haver conflitos de interesses, familiares, de amigos... que eu me sinta diminuído na minha independência o que faço? peço escusa e digo ao meu diretor. Desculpe não posso fazer isto porque...Peço para ir fazer outro. Podem surgir ações, questões económicas...podem surgir mas isso é diferente de eu dever mostrar qual é o clube da minha simpatia, o partido da minha simpatia, qual a o sexo da minha simpatia, a cidade da minha simpatia, no limite não parávamos...e acabava por ser uma coisa completamente impossível.
Leonardo Ralha	1. Pode ser encarado como prestação de contas. 2. Vamos dizer que eu trabalho num jornal desportivo...Por acaso há uma coisa engraçada... e esta é uma piada, mas não tenho nenhum problema em assumi-la! Houve uma altura no Correio Manhã em que se estabeleceu que as crónicas dos jogos seriam feitas por uma task force de jornalistas mais tarimbados...com uma escrita diferente... e eu tendo em conta que isso implicava sobretudo trabalhar em folgas, eu disse: eu no meu interesse pessoal, vejo os jogos do sporting. Portanto a maior parte das crónicas que fiz, sendo eu adepto e sócio do sporting, isso forçava-me a ser mais duro na minha análise do que seria se não fosse sócio e adepto do sporting. Quem for ver, umas dezenas não vão encontrar os elogios ao Sporting, No entanto disse que não faria crónicas de jogos do Benfica porque me considero menos capaz de ser isento quanto ao Benfica do que em relação ao meu club. Acho que se necessidade...não vejo mal nenhum que fulano tem certa idade...
Mário Mesquita	1. Sim, principalmente declaração de interesses no que toca... os jornalistas que fazem economia...os interesses que têm na bolsa, o seu património... 2. Devia fazer declaração perante a sua própria empresa.
Sofia Branco	1. O jornalista não é neutro na forma como seleciona a informação, como escolhe o que fazer e sobre certos assuntos relacionados com os direitos humanos. 2. O jornalista deve ter posição.
Questão Entrevistados	24. Considera que em Portugal tem havido um esforço por parte dos jornalistas para uma maior certificação dos factos?
João Pedro Figueiredo	1.Foi feito muito pouco até agora. Começa a fazer-se... aí há duas situações distintas.

	2.A questão das <i>fake news</i> é simples de equacionar. Do ponto de vista jornalístico, o jornalista está comprometido com a verdade, não é. Se ele, nas suas práticas, não respeita a verdade e ele próprio não verifica os factos, pode dar azo a que exista uma notícia falsa. Existem mecanismos de controle. Ele está a violar práticas deontológicas que podem ser sancionadas. Se na prática não funcionam é outra coisa, não atuam como deviam atuar. Podem ser sancionadas pela Comissão da Carteira Profissional. 3.Outra coisa é a situação fora da atividade jornalística...mais grave é eles próprios incorporarem isso como fonte de notícia. Fora disto não existe um dever geral de dizer a verdade. 4.A regulação das <i>fake news</i> tem pouco a ver com a relação do jornalismo e com as atitudes que os jornalistas possam levantar. Há um efeito catalisador. 5.Se os jornalistas aderem a organizações de <i>fact checking</i>, há o efeito catalisador de confiança junto das pessoas, porque as pessoas sabem que se virem aquele ponteirozinho amarelo, vermelho ou verde, sabem que aquilo é seguro. Enquanto que ao ler uma notícia não se sabe de onde vem, às vezes só para gerar o <i>click</i>, as pessoas não sabem, as mais crédulas enfiam e reforçam as suas convicções... 6.(...) deve haver <i>fact checking</i>. Portugal está atrasado nisso. Fala-se agora num observatório. Há o polígrafo... estamos a começar a dar passos neste sentido...
Joaquim Fidalgo	1. Há movimentos de sinais contrários. 2. Há um acelerar da concorrência, da rapidez e as notícias saem online logo: primeiro publica-se e depois vai-se vendo. 3. Mas começam a surgir alguns movimentos a fazer o <i>fact checking</i>. 4. Em Portugal ainda está devagarinho. 5. Os cidadãos também estão a fazer algum controle em sites e páginas do Facebook. Fazem alguma monitorização.
Leonardo Ralha	1.Tem havido esforço possível, mas as <i>fake news</i> englobam tanta coisa...englobam desde ofensivas concertadas de criação de factos alternativos, como diria Donald Trump, quanto a falhas de isenção...Um amigo meu esteve há pouco tempo nos EUA, em trabalho e a certo momento mandou-me mensagem a dizer que, de facto se víssemos a CNN nos EUA, ficávamos a perceber...porque é que Donald Trump chama aquilo de <i>fake news</i>...porque são horas e horas de propaganda antirrepublicana e administração anti Trump. 2.Vai ser um dos grandes problemas que o jornalismo vai ter: distinguir entre realidade e ficção e distinguir entre relato e interpretação. 3.Não é mais difícil fazer jornalismo. Tem duas partes: É para o jornalista enquanto pessoa, trabalhador. Enquanto dificuldade no mercado. Já vimos o mercado em expansão, com projetos a aparecer por todos os lados. Agora temos um mercado muito concentrado, em que a precariedade é regra...
Mário Mesquita	1. (...) havido iniciativas de alguns jornalistas, mas, a par disso, há outros que fazem o surf nas redes sociais, navegam, tudo isso.
Sofia Branco	1. Gostava que houvesse um polígrafo em cada redação e não fora. Dentro das redações era mais interessante que duas e três pessoas fizessem <i>fact checking</i>. 2. Estamos numa altura...ao menos que houvesse pessoas na retaguarda...é impossível que seja o jornalista que estica ao microfone que faça isso. Mas a nível interno, a cada uma, era importante... 3. Vai haver externo...isso cria danos gigantes na tua imagem.
Questão Entrevistados	25. Quais são as grandes questões éticas que se colocam na atualidade decorrentes da grande transformação dos media e na maneira de fazer jornalismo?
João Pedro Figueiredo	1.O cumprimento dos princípios fundamentais. 2. Contextualização dos factos e das opiniões.
Joaquim Fidalgo	1. Há movimentos de sinal contraditório: Por um lado, há um acelerar da concorrência, acelerar da rapidez e as notícias que saem online logo, que é tudo ao contrário... inclusivamente há quem já teorize sobre isso: primeiro publica-se e depois vai-se vendo e, à medida que se vai vendo, vai-se melhorando. 2. Há gente que fala de um conceito muito fabuloso que é a verdade incremental, ou seja, é a verdade por aproximações sucessivas...Eu sei de uma coisa publico logo, mesmo. 3. Mas por outro lado, começam a surgir alguns movimentos, lá fora, mais até, e dentro dos próprios jornais nalguns casos, é fazer o <i>fact checking</i> – até para os políticos – o Trump faz um discurso e logo na meia hora seguinte, temos dez sites a ver tim tim por tim tim, se o que ele disse era verdade ou mentira.

	4. Eu julgo que essa consciência, começa a existir um bocadinho e a história das <i>fake news</i> acelerou isso... em Portugal ainda está devagarinho... 5. O princípio em si, de haver algum esforço de <i>fact checking</i> – por exemplo (...) Há algumas páginas de Facebook que são de cidadãos, curiosamente não são de jornalistas, e que se dão ao cuidado num caso ou noutro, de chamar a atenção para aquilo que os jornais estão a fazer. Eu Isso acho ótimo. Acho ótimo porque é uma maneira dos cidadãos também se envolverem nisto e digamos... dizer, atenção vocês os jornalistas são ótimos, mas não são donos exclusivos disto tudo.
Leonardo Ralha	1. Tem havido esforço possível, mas as <i>fake news</i> englobam tanta coisa...englobam desde ofensivas concertadas de criação de factos alternativos, como diria Donald Trump, quanto a falhas de isenção...Um amigo meu esteve há pouco tempo nos EUA, em trabalho e a certo momento mandou-me mensagem a dizer que, de facto se vissemos a CNN nos EUA, ficávamos a perceber...porque é que Donald Trump chama aquilo de <i>fake news</i>...porque são horas e horas de propaganda antirrepublicana e administração anti Trump. 2. Vai ser um dos grandes problemas que o jornalismo vai ter: distinguir entre realidade e ficção e distinguir entre relato e interpretação. 3. Não é mais difícil fazer jornalismo. Tem duas partes: É para o jornalista enquanto pessoa, trabalhador. Enquanto dificuldade no mercado. Já vimos o mercado em expansão, com projetos a aparecer por todos os lados. Agora temos um mercado muito concentrado, em que a precariedade é regra...
Mário Mesquita	1. A (...)a autonomia do jornalista, a formação dos jornalistas, porque também, e parece que há muitos jornalistas que aderem, pelo menos de coração, a esta situação que existe. Tive aqui um defendeu o direito do observador de não querer ter pluralismo da opinião. Toda essa visão do mundo
Sofia Branco	1. A da credibilidade. O compromisso com as fontes é fundamental para o jornalismo e tem de ser reforçado. Uma coisa é a decisão à priori de interrogar alguém: decido dar voz ou não. 2. O meu compromisso é sempre o mesmo...tem a mesma salvaguarda de identidade, o mesmo respeito. 3. O da não discriminação – não é neutro jornalista não é neutro na forma como seleciona como o quer fazer. Cada vez mais tem de assumir causas...o racismo por exemplo. 4. Tem que ser associada a uma ética de direitos humanos, de responsabilidade social. 5. Princípio de assegurar a representação equilibrada de homens e mulheres. 6. Tem responsabilidade individual de decidir a quem se fala...na base de uma agenda telefónica cheia de homens, acima dos 40, vou ligar a uma mulher que nunca falei na vida mas que é especialista em xtp0.. ou a alguém que é generalista que eu conheço e que me dá de certeza. Tu tens de funcionar...é um risco, mas tens de ir fazendo tetes para outras pessoas aparecerem. Não é normal que as eleições francesas só apareçam homens e sobretudo nas televisões públicas. 7. Verdade, fazer o processo de verificação o mais apurado possível para as pessoas terem acesso a maior verdade possível.
Questão Entrevistados	26. Estamos a caminhar para o reequacionar da ética através de um conjunto de princípios globais, válidos para todos os jornalistas, em qualquer ponto do mundo?
João Pedro Figueiredo	1. Tenho dúvidas relativamente a isso ...já houve uma tentativa a nível institucional, lembra-se do relatório Mac Bride nos anos 80? era para uma nova ordem mundial. Foi vetado pela Grã Bretanha e Estados Unidos - pretendia-se que o jornalismo funcionasse como instrumento da democracia. Devia defender determinado tipo de valores e nos estados mais liberais, como os EUA e Reino Unido, entendeu-se que isso era intromissão. 2. (...) não me parece o caminho. (...) 3. (...) o que deve ser preservado, em qualquer lugar, é a verdade e a contextualização dos factos.
Joaquim Fidalgo	1. (...) não se caminha para isso. 2. Há, dois planos. Há o plano dos grandes princípios universais, o respeito pela vida e dignidade humana. O respeito pela vida são os universais e isso seja na China, na Índia, no Nepal ou em Portugal, esses são os adquiridos, esse é o nível macro. 3. Porque depois, o modo como em cada situação nós traduzimos a exigência ética em normas deontológicas, isso acaba por ser função das próprias sociedades e da história que elas tem. 4. Eu julgo que aí é capaz de se caminhar por um sentido diferente, de se respeitar mais da sociedade em que se vive.

	5. Fala-se nos congressos internacionais e nós temos perspetivas centradas no padrão ocidental e s vezes vem uns senhores de Africa ou uns senhores da Ásia e falam de coisas com toda a legitimidade e até nos acusam de não darmos espaço de alguma diversidade. 6. (...) nós temos alguma coisa a aprender sobre isso, para além dos grandes princípios universais que nos ligam a todos. 7. Há de haver especificidades, mais até há especificidades que as próprias sociedades a dada altura têm e depois que as próprias sociedades vão deixar de ter.
Leonardo Ralha	1. É impossível...tem a ver com culturas, com noções do que é liberdade... 2. É tudo muito bonito, mas vamos dizer que os mesmos princípios aqui aplicavam-se em Pyongyang, Havana...
Mário Mesquita	1. Acho que há questões éticas e há princípios deontológicos. Porque como alguém dizia, ética não se codifica, a deontologia, o direito codifica-se. 2. A ética é mais problemática, filosófica, questionadora. É o que eu defendo 3. (...) ideia de uma ética universal é sempre nobre, agora, não uma ética codificada. num código. Há uma declaração dos direitos do homem...também pode haver uma declaração universal dos direitos dos jornalistas...
Sofia Branco	1.O grande desafio é o da credibilidade. 2. Os princípios globais são o denominador comum e olharmos para o nosso código. .
Questão Entrevistados	27. Nesta hipótese quais os princípios e práticas que consideraria prioritários, indispensáveis e universais?
João Pedro Figueiredo	1. O princípio verdade congrega uma série de outros princípios: verificação dos factos, cruzamento das fontes, o respeito pelo direito das pessoas. O rigor e a separação entre factos e opiniões.
Joaquim Fidalgo	1. Não são muito diferentes. Aqueles quatro grandes pilares éticos dos códigos habituais, procurar a verdade, a independência, o não causar danos a terceiros e transparência e prestação de contas. 2. Esses quatro alicerces para mim continuam a ser os mesmos e não de continuar a ser sempre os mesmos. 3. A questão é saber a facilidade ou a dificuldade com que eles são feitos(...) 4. (...) a questão do anonimato. É uma questão muito complicada.. É das questões de que as pessoas mais falam... os comentários das notícias...a fossa que é as conversas no <i>online...por exemplo, isso</i> só acontece em grande parte dos casos porque as pessoas são anónimas, porque se não fossem não diriam coisa nenhuma. 5. Hoje em dia, há muitas coisas feitas a coberto do anonimato e a era digital facilita imenso. Isso é uma das questões que está hoje na ordem do dia. 6. Outra questão que é muito mais difícil, hoje em dia, de monitorizar e tem a ver com as questões éticas, é a questão da transparência e dos interesses ocultos que estão por baixo das coisas. 7. Os jornalistas que hoje em dia vão buscar coisas às redes sociais. Vão buscar coisas ao Facebook vão buscar ao <i>Twitter</i>. E aí, muitas vezes, do que já se vai vendo, mesmo que tenham o nome lá tem por trás movimentos políticos, movimentos sociais que não estão identificados. Ora uma das coisas que achei mais complicada no jornalismo é ser idiota útil. É andar a apanhar bonés, andar a fazer de conta que está a fazer uma coisa muito grande ou a servir interesses que ele próprio não suspeita. 8. O saber de onde vieram as coisas jornalista por vezes não faz o rastreio suficiente onde nasceram as coisas, por onde passaram, porque quem passaram e o que eventualmente servem...é um bocado como o dinheiro. O saber de onde vieram as coisas, de onde é que elas nasceram até chegar ao jornalista é muito importante...isto hoje em dia é muito mais difícil. É um bocado como o dinheiro. 9. Indispensáveis: procurar a verdade e reporta-la, ser independente, não causar, ou fazer os possíveis por não causar, dano a terceiros. 10. E há o princípio da prestação de contas. É dos mais importantes e é daqueles mais esquecidos pelos jornalistas. Durante muitos anos...Nós é que tratamos dos assuntos. 11. A comunicação no espaço público não é dos jornalistas. Sempre que nos perguntem temos a obrigação de dizer... como... 12. Gosto imenso de provedores, devia haver provedores em todos os jornais.

	13. Devemos mostrar por dentro. É bom que façam a ideia do que é a vida do jornalista e que os jornalistas expliquem. Com este coisa do online... é raro os jornalistas misturarem-se com os leitores... Há estudos que os jornalistas não se dignam descer ao povoado e falar com os leitores. É um pouco a ideia de que, eu já fiz o meu trabalho... 14. A ética é difícil, mas a prazo não vejo outra maneira de credibilizar... 15. A malta que chega ao jornalismo. Há linhas vermelhas que não se pode ultrapassar. 16. Os mais novos são os elos mais fracos. Nas televisões são os que vão para o terreno com o microfone nas mãos. 17. Para que se prescindia da liberdade de expressão é muito difícil. Eu sinto-me desconfortável com coisas que não deviam ser feitas e o tribunal europeu olha para a liberdade de expressão como princípio absoluto. Absolutizar completamente este direito é complicado. Do ponto de vista jurídico podem ser aceitáveis do ponto de vista ético, não são. 18. Há coisas que nós podemos fazer e não devemos e há coisas que devemos e não podemos juridificar as normas éticas. 19. Há outras em que nós podemos e devemos ir contra a lei para preservar os princípios (confidencialidade das fontes).
Leonardo Ralha	1. Honestidade, pluralismo, verificação de factos. Três já era bom! 2. A verdade é muito relativa...há gente que costuma dizer...essa é a tua verdade!
Mário Mesquita	1. Há alguns que toda a gente dirá. Mas os grandes princípios...é muito fácil, nós chegarmos acordo a cinco, sete dez...o que me parece interessante são coisas novas, problemas novos que emanam de novas tecnologias...por exemplo o que é a confirmação das notícias, a verificação dos factos. 2. Notícias que não são assumidas pela fonte e quais são os critérios? A BBC tinha o princípio de se a fonte não é nomeada tem de haver sempre duas fontes independentes que confirmem a notícia. 3. Naturalmente que a liberdade de expressão... 4. A verdade é um conceito muito trabalhado, acho que existe e que no nosso tempo parece-me uma boa perspectiva de trabalho aquela que foi do famoso Jurista Albi Sachs (defendeu o Mandela). Ele aponta para a ideia de uma ética, ou melhor de uma verdade dialógica, a verdade dialógica que não é a instauração de um relativismo completo. É a ideia de que a construção do conceito de verdade pode envolver vários participantes da comunidade, vários atores ...coerência mas envolver nessa busca mais atores sociais.
Sofia Branco	1. O meu compromisso é sempre o mesmo...tem a mesma salvaguarda de identidade, o mesmo respeito. 2. O compromisso com as fontes é fundamental para o jornalismo, no sentido em que todas as pessoas, inocentes ou culpadas, têm a mesma salvaguarda de identidade. 3. O da não discriminação. O jornalismo não pode ser neutro e não é neutro. Deve tentar ser imparcial e ouvir as partes com interesses atendíveis, mas não como escolhe certos assuntos. 4. Tem que ser associada a uma ética de direitos humanos, de responsabilidade social. 5. Princípio de assegurar a representação equilibrada de homens e mulheres. 6. Tem responsabilidade individual. 7. A verdade, fazer o processo de verificação o mais apurado possível para as pessoas terem acesso a maior verdade possível.

Apêndice E – Entrevistas a peritos estrangeiros

Apêndice E.1. – Síntese Curricular

<u>Entrevistado/ Local, data e hora da entrevista</u>	<u>Síntese Curricular</u>
Ana Azurmendi (Espanha) Entrevista por escrito, recebida a 20/11/2018	Professora de Direito e Jornalismo da Universidade de Navarra e Professora de direito dos <i>media</i> na Faculdade de Comunicação. É também Professora convidada sobre o direito dos <i>media</i> em várias universidades internacionais, tem um diversificado trabalho académico europeu, nomeadamente nas áreas dos direitos humanos, ética, digital e televisão. É ainda diretora do Center for Internet Studies and Digital Life. Enquanto investigadora, analisou a cláusula de consciência, em Espanha e o primeiro acórdão do Tribunal Constitucional espanhol sobre o tema. É autora de <i>Derecho de la Comunicación. Guía para profesionales de los Medios</i> (ed. EUNSA, Pamplona 2016) entre outras obras.
Dominique Pradalié (França) Entrevista via Skype, a 19/03/2019	Jornalista e Secretária Geral do Sindicato dos Jornalistas Franceses (SNJF) e redatora chefe do Canal 2. Fez toda a sua carreira no canal de televisão pública público e trabalhou na Eurovisão. Foi responsável por todos os jornais televisivos e corresponsável pelos magazines de informação tais como “Dimanche Magazine” e “Résistances”. É membro do comité diretivo da Fédération Internationale des Journalistes, faz parte da Commission Supérieure de la Carte d'identité des journalistes, e tem-se dedicado à deontologia profissional, sendo responsável pela Carta ética para os jornalistas da Televisão.
Emmanuel Dérieux (França) Entrevista por escrito, recebida a 07/02/2019	Professor de direito de comunicação e dos <i>media</i> na Universidade de Panthéon-Assas e de direito da comunicação no l’Institut français de presse (IFP). Analisou o direito à cláusula de consciência dos jornalistas franceses. É autor de várias obras, nomeadamente <i>Le Droit des Médias</i> (2017), <i>Droit européen et international des médias</i> (2018), <i>Réseaux sociaux en ligne : Aspects juridiques et déontologique</i> (2013).
Mark Deuze (Holanda) Entrevista via Skype, a 26/02/2019, às 11h:00m.	Jornalista e professor de jornalismo em estudos de <i>media</i> na University of Amsterdam’s (UvA). O seu trabalho de investigação incide essencialmente sobre o papel do público nos <i>media</i> e sobre o trabalho dos jornalistas sem editoria, em associações ou sem vínculo de trabalho. Entre vários trabalhos científicos, é autor das obras <i>Media Work</i> (2007), <i>Media Life</i> (2012) e <i>Making Media</i> (2019).
Nicholas Tsimpidas (Grécia) Entrevista por escrito, recebida a 10/12/2018	Jornalista, editor político e editor parlamentar da Rádio Nacional Grega e do <i>Website of the Greek Broadcasting Corporation</i> (GBC). Exerceu ainda as funções de diretor da <i>News Radios</i> e da <i>Union Representative of ERT journalists</i> .
Paolo Mancini (Itália) Entrevista via Skype, a 17/11/2018, às 17h:18m	Sociólogo e Professor de Ciências da Comunicação e de Ciência Política, na Universidade de Perugia e coordena ainda o programa WP6 “ <i>Media and corruption</i> ” no âmbito do 7º Programa ANTICORRP (Global trends and European Responses to the Challenge of Corruption). Em conjunto com Daniel C. Hallin, é autor do estudo “Sistemas de <i>Media</i> - Estudo Comparativo Três Modelos de Comunicação e Política” (2004). Com vasta obra, as suas principais publicações incluem também “ <i>Politics, Media and Modern Democracy</i> ” com David Swanson (New York, Praeger, 1996), “ <i>Elogio della lottizzazione</i> ” (Laterza, 2009), “ <i>Between Commodification and Lifestyle Politics. Does Silvio Berlusconi Provide a New Model of Politics for the Twenty –First Century</i> ” (Oxford, 2011), “ <i>Il post partito</i> ” (Bologna, 2015).
Ramon Salavèria (Espanha) Entrevista por escrito, recebida a 26/02/2019	Professor de Jornalismo na Universidade de Navarra. A sua obra incide sobre o jornalismo digital. Considerado um dos destacados especialistas no campo, possui cerca de duas centenas de trabalhos publicados, entre os quais <i>CiberperiodismoIberoamérica</i> (2016), <i>Periodismointegrado</i> (2008), <i>Cibermedios</i> (2005), <i>Redacción periodística en internet</i> (2005) y el <i>Manual de redacción ciberperiodística</i> (2003).

Apêndice E. 2 - Guião de entrevistas a peritos estrangeiros

As entrevistas, conforme melhor explanado no capítulo referente à metodologia, encontram-se traduzidas em inglês e francês.

Versão inglesa

1. Do you think that the conscience clause which exists in several European countries still makes sense in a digital age?
2. Do you think that today journalists are more autonomous and independent, or on the contrary, the business concentration makes them more dependent and liable to internal and external pressures?
3. Do you think that there is an internal environment that provides a safe space for any claim of a journalist?
4. Do you think that is necessary a new law so that journalists can report violations of professional ethics and deontology?
5. Do you consider that is necessary new rights and duties for journalists in this digital age? Which?
6. Do you consider that we are walking towards a new global ethics whose principles are the same for all journalists? If so what are the five principles that you consider more important?

Versão francesa

- 1-Pensez-vous que la clause de conscience qui existe dans plusieurs pays européens a encore un sens à l'ère numérique?
- 2- Pensez-vous qu'aujourd'hui les journalistes sont plus autonomes et indépendants, ou au contraire que la concentration des activités les rend plus dépendants et plus sujets aux pressions internes et externes?
- 3-Pensez-vous qu'il existe un environnement interne qui offre un espace sécurisé pour toute réclamation d'un journaliste?
- 4-Pensez-vous qu'une nouvelle loi est nécessaire pour que les journalistes puissent signaler des violations de l'éthique professionnelle et de la déontologie?
- 5-Estimez-vous que de nouveaux droits et devoirs sont nécessaires pour les journalistes en cette ère numérique? Lequel?
- 6-Considérez-vous que nous marchons vers une nouvelle éthique mondiale dont les principes sont les mêmes pour tous les journalistes? Si tel est le cas, quels sont les cinq principes que vous considérez plus importants?

Apêndice E. 3 - Entrevista a Ana Azurmendi

Entrevista por escrito a Ana Azurmendi (doravante AA), recebida via e-mail, a 20/11/2018.

OC- Do you think that the conscience clause which exists in several European countries still makes sense in a digital age?

AA - Not at all. I think the conscience's clause in regulations like the labour code of France, of the Austrian Law on *Media* would need some kind of adequation to the digital age. In my opinion, more than a conscience's clause -as a labour regulation's exception- *Media* need a reformulation

of the objection of conscience. In fact, the Spanish Law of Clause of Conscience, 1997, recognizes some sort of objection of conscience (article 3, Law of Clause of Conscience).

OC - Do you think that today journalists are more autonomous and independent, or on the contrary, the business concentration makes them more dependent and liable to internal and external pressures?

AA - In my opinion, the main circumstance for journalist's work today is precarity. That's mean instability in labour conditions and low salaries. In these conditions it is very difficult to talk about independence of journalists.

OC - Do you think that there is an internal environment that provides a safe space for any claim of a journalist?

AA - Yes, I think so. A journalist can feel better his or her independence in his or her own professional space of work. But it depends on the attitudes toward the values of journalism shared by the department, *Media*, etc where the journalist is currently working.

OC - Do you think that is necessary a new law so that journalists can report violations of professional ethics and deontology?

AA - It is a very difficult question. The truth is that in countries like Spain, where there is a law of clause of conscience, the application of this normativity is almost null. However, we can think whether the only existence of the law helps in order to create a favourable mentality for the independence of journalists.

OC - Do you consider that is necessary new rights and duties for journalists in this digital age? Which?

AA - I think, first, on the things that are specifically needed nowadays. For example: certainty about the current information we access to (as a remedy against fake news) a clear differentiation between contents/events coming from public relations-propaganda activities or contents/events selected for reasons of relevance, public interest etc. and, then, I think in the responsibility of journalists in terms of accuracy and in terms of independence. But these two values are the essence of journalism years before and nowadays.

OC - Do you consider that we are walking towards a new global ethics whose principles are the same for all journalists? If so, what are the five principles that you consider more important?

AA - I don't think we are walking towards a new ethic. The main principles of journalism are still there. The question is how to apply them in the circumstances of -(Labour conditions) 24h/7d scheme, in an unstoppable circulation of news - (Situation of a World Oligopoly of *Media*-Telecommunications business) instability of jobs, immense and almost uncontrollable power of enterprise.

Apêndice D. 4 - Entrevista a Dominique Pradalié

Entrevista a Dominique Pradalié (doravante DP), via Skype em 19/03/2019, pelas 17h30m, com a duração de trinta e um minutos e quatro segundos.

(00:01) DP - Telles entreprise, en disant je ne peux plus continuer à travailler dans ces conditions avec des conditions de départ qui équivalent à celles d'un licenciement. Cette clause entraine aussi la clause de cession qui est une clause des plus objectives mais qui permet au chef d'entreprise de dire au journaliste de la quitter dans les conditions d'un licenciement, sans avoir d'explications à donner. Voilà cette clause de conscience est essentielle. Cependant elle est un peu insuffisante maintenant car c'est une clause individuelle et, compte tenu des rachats des

concentrations des géants du numérique etc., le SNJ demande qu'il y ait dans la loi inscrite une clause de conscience collective, c'est-à-dire, la reconnaissance légale de ce qui est une équipe rédactionnelle. Donc que les deux voulaient devraient pouvoir aider la profession.

(01:15) OC - Oui. Mais vous accordez aussi un autre droit : celui de d'opposition. Vous avez déjà eu des personnes qui ont eu recours à ce droit ? J'ai étudié votre droit qui existe également au Portugal, mais en 40 ans, seulement 8 journalistes y ont eu recours. Je vois que le droit d'opposition que vous avez approuvé pour Mr Rolande est quasiment identique à la clause de conscience n'est-ce pas ?

(02:02) DP - Non. Pas vraiment. Le SNJ, d'ailleurs par ma main, a inscrit le droit d'opposition dans l'avenant audiovisuel de service public en 1983. Il rejoint une certaine disposition de notre convention collective nationale. Maintenant est vrai qu'il a servi dans l'audiovisuel public car certains journalistes disaient qu'ils ne pouvaient pas faire certains reportages lorsqu'ils jugeaient qu'ils n'avaient professionnellement aucun sens. Cela a du reste, beaucoup servi à France2 et aussi à France 3. Maintenant le législateur l'a inscrit en 2016 dans la loi Bloch - dont nous estimons qu'il s'agit d'une mauvaise loi - car Il n'a prévu aucune possibilité de protection du journaliste qui l'utilisait. Donc vous pourrez toujours dire non à votre patron et allez dehors.

(03:09) OC - Cela voudrait-il dire que les journalistes ne sont pas protégés au niveau interne car s'ils protestent ils peuvent avoir des représailles ?

(03:21) DP - Tout à fait. C'est le mot correct. Si un journaliste dit « non » en interne, il risque tout simplement d'être licencié. Donc ce « non », inscrit maintenant dans la loi, n'a aucun intérêt pour la profession. D'ailleurs je ne connais personne jusqu'à présent qui s'en soit servi.

(03:44) OC - Pensez-vous que aujourd'hui les journalistes sont plus indépendantes ou moins ? A cause des concentrations...c'est pour toutes ces raisons que les journalistes créent des associations où ils exercent leur activité ?

(03:56) DP - Les journalistes en sont peut-être moins indépendante globalement et individuellement car le contraignent... économique, financières des pressions sont tells...

(04:25) OC - Vous pensez que cette problème fait beaucoup de journalistes qui font des associations seulement sans contrat, sans les droits

(04:31) DP - Exactement. Le législateur a prévu pour les journalistes un statut spécifique de salarié. De plus en plus souvent, certains employeurs fraudent le statut et contraignent les plus précaires à s'établir indépendants. Or, indépendant n'est absolument pas le statut du journaliste et à ce moment-là ils échappent aux bénéfices de la profession et ne peuvent même pas obtenir la carte de presse.

(05:13) OC - Est-ce qu'ils ont la possibilité de protester au niveau interne, ou est-ce que l'ambiance ne s'y prête pas ?

(05:31) DP - C'est un peu plus compliqué. En France, les journalistes ont toujours été un peu trop individualistes. Malheureusement il y a très peu de solidarité. Je pense que cela va changer étant donné que les attaques sur notre profession sont de plus en plus graves et pressantes mais jusqu'à présent c'est l'individualisme qui domine. Le SNJ est le plus grand syndicat de journalistes en France mais il peine à fédérer les autres autour de lui car les journalistes veulent rester individuels dans leur coin. Je pense que cela est en train de changer mais cela prendra encore un peu de temps avant qu'il n'arrive une protestation générale. L'exemple que je peux vous donner c'est le cas de deux moments historiques. Le premier en 1935, lorsque notre statut a été voté par l'Assemblée Nationale avec une Chambre, plutôt à droite d'ailleurs ; et l'autre dans les années 70, le moment de la Convention Collective où nous avons gagné pour 2 fois car la profession était derrière nous, ce qui n'est pas pour le moment le cas actuellement, malheureusement.

(06:51) OC - Le journaliste est donc de plus en plus solitaire, n'est-ce pas ?

(07:30) DP - Oui, plus solitaire, plus individualiste. Il est vrai que maintenant il y a beaucoup de collectifs qui se créent, notamment autour des femmes. Il y a eu un deuxième réveil après l'affaire Battistan avec beaucoup de femmes notamment des femmes en situation précaires comme pigistes qui créent des collectifs. Mais il s'agit là d'un nombre réduit, quelques-unes, quelques-uns qui n'ont pas d'existence légale. Le seul problème actuellement c'est que le pouvoir public écrase les syndicats et ne veut pas en entendre parler.

(07:45) OC - Pensez-vous que l'ère numérique dans laquelle nous vivons exige de nouveaux droits et de devoirs pour la pratique du journalisme?

(08:00) DP - Oui, nous sommes en train de négocier cela. Nous avons fait un très gros travail auprès de l'Europe pour que les droits d'auteur soient respectés par les employeurs et par les éditeurs. En France le droit d'auteur est double. C'est un droit moral qu'aucun ne peut céder qui nous permet de nous opposer à une utilisation d'œuvres qui ne serait pas prévue dans notre contrat de travail et il y a un droit patrimonial qui va avec et qui existe pour nous permettre d'être rémunérés lorsqu'il s'agit d'une utilisation seconde. Maintenant il faut que cela soit reconnu au niveau Européen.

(08:47) OC - Pensez-vous que les journalistes doivent respecter le droit à l'oubli ?

(09:01) DP - Nous avons une seule charte nationale en France mais qui est respectée dans peu de secteurs dans l'audiovisuel public. Malgré cela nous n'avons qu'une seule charte de presque cent ans qui a été complétée, entreprise par entreprise, lorsque c'était possible, notamment pour le droit de suivi ou de non suivi. Le droit à l'oubli doit être respecté par les journalistes lorsque les personnes mises en cause ne sont pas des personnes publiques. Ce n'est pas écrit ainsi mais c'est sous-entendu dans le respect de la vie privée.

(09:48) OC - Est-ce que le journaliste est soumis au conflit d'intérêt éventuel ?

(10:14) DP - Ce n'est pas encore prévu pour le moment dans les textes. Nous considérons simplement qu'un journaliste professionnel est celui qui pratique sa profession de manière régulière principale et rétribuée. Principale veut dire plus de 50%. Il peut exercer une autre activité si elle représente moins de 50%. Maintenant s'il y a possibilité de conflit d'intérêt ou traitement de certaines activités, moralement le journaliste doit s'engager à ne pas traiter le sujet en question. Nous avons comme exemple le cas d'une journaliste de politique qui travaille à France Inter et à France 2, Léa Salamé, qui a déclaré qu'elle abandonnait ses émissions politiques jusqu'à la fin des élections européennes car son mari se présentait comme candidat à ces élections. Autre exemple de ces conflits d'intérêts potentiels : le SNJ a toujours prôné que lors d'élections, le ou la journaliste dont le conjoint se présente ou qui se présente lui-même - ce qui est son droit en tant que citoyen - doit toujours se mettre en réserve dans le secteur concerné jusqu'à la fin de l'élection. S'il s'agit d'analyse politique il pourra toujours travailler sur un autre secteur que celui auquel il se présente en tant que citoyen. Il pourrait, par exemple, travailler dans le domaine du sport ou de la culture mais ne doit pas couvrir le secteur en question. Nous ne doutons pas une seconde de l'intégrité du journaliste. Simplement nous considérons que les journalistes ne doivent pas être soupçonnables.

(12:25) OC - Quelles sont les principaux problèmes qui affectent la profession des journalistes actuellement?

(12:34) DP - Ils sont nombreux. Ils sont de deux ordres. Premièrement légaux car les gouvernements ont fait voter la loi de renseignements de 2015 qui permet d'espionner absolument tout le monde y compris les journalistes et la loi sur le secret des affaires et la loi sur les informations truquées dites fake news en 2018. Ces deux lois portent gravement atteinte à la liberté de la presse. L'autre type de problème, effectivement est un problème financier et de concentration des entreprises de presse qui restreignent les rédactions à l'os, les rachètent pour

les guider et mettre des robots à la place uniquement pour engranger de la publicité. C'est-à-dire pour vider le journal de son âme et de sa substance.

(13:41) OC - Quant aux problèmes éthiques. Certains auteurs considèrent qu'aujourd'hui nous suivons un chemin d'éthique globale où tous les journalistes du monde ne respectent que 5 ou 6 principes globaux. Etes-vous d'accord ?

(14:10) DP - Bien entendu. C'est la raison pour laquelle notre charte est une charte des devoirs du journaliste. C'est-à-dire que nous sommes responsables devant les citoyens. Cette responsabilité prime sur toutes les autres. C'est bien pour cela que les employeurs refusent cette charte. Nous attendons du pouvoir public qu'il nous aide à la faire triompher.

(14:38) OC - Pensez-vous que les principes et les valeurs des médias conventionnels sont les mêmes que ceux des médias numériques ou bien faut-il envisager d'en ajouter d'autres ?

(14:56) DP - Pour le moment, la charte étant une charte morale, c'est comme une constitution, peu importe le tuyau, les principes de travail et les valeurs éthiques sont les mêmes. Que l'on soit en radio, en télé, sur internet ou autre, c'est pareil. Le travail est le même ; il faut recueillir les informations les vérifier les remettre dans leur contexte et les publier, de quelque façon que ce soit. Que ce soit des Caf ou autre c'est essentiel. Maintenant le problème qui se pose au niveau des CAF c'est effectivement que les journalistes ne dépendent pas de la rédaction ni des employeurs de presse. A chaque jour suffit sa peine.

(15:50) OC - Quels sont les principes les plus importants que vous considérez que tout journaliste du monde devraient respecter ? Pourriez-vous en citer cinq ?

(16:11) DP - Dit ainsi c'est un peu saisissant. Mais je peux vous dire que la Fédération internationale des journalistes qui a été créée par SNJ en 1926, est l'association la plus importante de représentation des journalistes dans le monde. Elle a 600 mil adhérents dans 146 pays dans le monde. Elle vient de réécrire une charte mondiale d'éthique professionnelle des journalistes qui sera adoptée pour le monde entier à Tunis lors de notre congrès le mois de juin.

- Prend la responsabilité de toutes ses productions professionnelles, même anonymes ;
- Respecte la dignité des personnes et la présomption d'innocence ;
- Tient l'esprit critique, la véracité, l'exactitude, l'intégrité, l'équité, l'impartialité, pour les piliers de l'action journalistique ; tient l'accusation sans preuve, l'intention de nuire, l'altération des documents, la déformation des faits, le détournement d'images, le mensonge, la manipulation, la censure et l'autocensure, la non-vérification des faits, pour les plus graves dérives professionnelles

Voilà déjà quelques points principaux de notre charte. Mais aussi :

- Garde le secret professionnel et protège les sources de ses informations ;
- N'utilise pas de la liberté de la presse dans une intention intéressée ;
- Ne confond pas son rôle avec celui du policier ou du juge ;
- Défend la liberté d'expression, d'opinion, de l'information, du commentaire et de la critique ;
- Ne touche pas d'argent dans un service public, une institution ou une entreprise privée où sa qualité de journaliste, ses influences, ses relations seraient susceptibles d'être exploitées ;
- Cite les confrères dont il utilise le travail.

Je les ai donnés un peu dans un ordre différent de celui de la charte, mais voilà les principales lignes des conflits d'intérêts. Maintenant, si votre étude va jusqu'à cela, vous aurez une charte d'éthique mondiale.

(19:36) OC - Pensez-vous que la liberté d'expression présente dans les réseaux sociaux, nous rend plus libres ou, bien au contraire, cela provoque-t-il plus des contraintes dans la liberté de presse ?

(19:58) DP - Non. Je ne vois pas tout à fait les choses ainsi. Bien évidemment les réseaux sociaux existent et c'est une bonne chose. Cependant il faudra toujours qu'il y ait quelqu'un qui soit la référence pour l'information avec une traçabilité et une signature et ce quelqu'un s'appelle « un journaliste ». Je pense qu'à fur et à mesure que les réseaux se développent, il sera de plus en plus essentiel pour le citoyen d'avoir cette référence pour éviter que les citoyens de tous les pays ne se perdent dans la masse des faits qui circulent.

(20:45) OC - Certaines entreprises des médias ne permettent pas que les journalistes apparaissent dans les réseaux sociaux avec un seul compte. Pensez-vous que les journalistes doivent avoir des comptes distincts dans les réseaux sociaux ; un personnel et un autre professionnel?

(21:41) DP - C'est effectivement quelque chose que nous avons prévu à France Télévision lorsque nous avons négocié l'accord d'entreprise. C'est-à-dire que le journaliste peut avoir un compte d'entreprise à son nom et un compte personnel. Dans les deux cas il y a des dispositions spécifiques qui ne peuvent pas porter atteinte dans un cas à l'entreprise et dans l'autre cas ne peuvent pas signaler quelque chose de l'entreprise qui pourrait être mal perçu. Je n'ai plus la formulation en tête parce que nous avons signé cela en 2013, il y a déjà 6 ans, mais effectivement nous avons déjà prévu cela.

(22:23) OC - Vous êtes donc d'accord avec le principe de cette séparation : deux comptes différents.

(22:27) DP - Absolument car en tant que journalistes et salariés nous sommes aussi citoyens. Il n'y a pas de raison pour que notre liberté d'expression ne puisse pas s'exercer.

(22:45) OC - Est-ce qu'il y a beaucoup de journalistes français au chômage?

(22:50) DP - Effectivement il y a beaucoup de journalistes au chômage. Pour la 3ème année consécutive la commission de la carte a délivré moins de cartes de presse. Depuis quelques années le nombre de cartes est passé de 38 mille à 35 mille. Et parmi ces 35 mille il y a un grand nombre d'entre eux qui se trouvent en situation de précarité ou au chômage ce qui pèsent beaucoup sur la profession dans tous les sens du terme.

(23:24) OC - Certains auteurs considèrent que l'avenir du journaliste est voué à un travail solitaire et indépendant sans contrat de travail, car tout le monde peut écrire et vendre ses pièces. En êtes-vous d'accord avec cette idée ?

(24:00) DP - Non. Pas du tout. Il s'agit là d'une régression jusqu'au XIX siècle où tout le monde pouvait écrire, en tout cas pour la France. Mais tout le monde n'est pas journaliste professionnel. Effectivement tout le monde peut écrire mais tout le monde n'est pas journaliste professionnel en ce que tout le monde n'a pas les valeurs et les principes professionnels nécessaires pour être déclaré par la commission de la CAF comme journalistes professionnels. Être isolé est quelque chose de terriblement difficile pour beaucoup de journalistes. J'en veux pour preuve que tous les collectifs notamment un que j'ai rencontré il y a une semaine, qui s'appelle d'ailleurs « les journal opes » (un terme péjoratif). Un collectif de femmes qui sont toutes journalistes pigistes et qui travaillent entre elles en rédaction auto-choisie et autocomplétée par elles. C'est-à-dire qu'elles se demandent entre elles si c'est le bon sujet, si c'est bien écrit si le mot est bien choisi etc., une méthode que nous pratiquions dans les rédactions quand j'étais « bébé-journaliste ». On n'a jamais la vérité tout seul ou rarement et on ne se méfie jamais assez de soi-même et de ses présupposés non plus, et le travail en rédaction aide considérablement à avancer. Maintenant, on peut faire évoluer des entreprises de presse, et nous travaillons à cela, en créant des entreprises à but non lucratif qui permettraient avec des rédactions de sortir des entreprises privées financées par de grands groupes et d'assurer une information de qualité. C'est possible, c'est faisable et pas seulement en France.

(25:56) OC - Pensez-vous qu'il y a actuellement une plus grande préoccupation avec les citoyens?

(26:45) DP - Beaucoup plus et c'est heureux car la profession ne se remettait pas assez en cause. Elle commence à le faire. Il y a eu une fusée qui a boosté cet examen de conscience professionnelle qui est le mouvement des gilets jaunes en France qui a pu soulever des critiques d'une extrême violence allant malheureusement parfois jusqu'à l'agression physique et verbale sur les dysfonctionnements de la profession. Or, depuis une dizaine d'années le SNJ prône l'instauration en France d'un conseil de presse qui serait paritaire : journaliste, éditeurs et société civile ; c'est-à-dire une instance tripartite qui doit prendre en compte les dysfonctionnements qu'on nous signale, s'en saisir éventuellement, enquêter et mettre un avis destiné à être publié dans le ou les médias concernés. C'est une instance totalement indépendante et totalement pédagogique qui de notre point de vue doit améliorer la confiance que les citoyens ont dans leurs médias et être pédagogique vis-à-vis des citoyens et des journalistes eux-mêmes et surtout des hiérarchies car, voyez-vous, quand on pointe du doigt une mauvaise information on pointe le doigt sur le journaliste, jamais sur les gradés. Or les hiérarchies sont là, payées pour être responsables des résultats et quand elles ne font pas leur travail c'est catastrophique.

(28:31) OC - Confrontés avec les nouveaux phénomènes actuels tels que le terrorisme et les informations truquées, pensez-vous qu'il est plus risqué et plus difficile de faire du journaliste aujourd'hui ?

(29:02) DP - Je pense effectivement qu'il est plus difficile d'être journaliste aujourd'hui car les entreprises de presse leur demandent beaucoup trop. On leur demande non seulement de faire leur métier- ils sont là pour cela – mais également de faire la technique et l'administration en même temps, ce qui fait qu'en faisant tout cela à la fois on finit par écraser le travail journalistique lui-même et c'est cela la plus grosse difficulté. Si les journalistes ne font pas respecter leur carte de presse et leur déontologie il n'y aura plus de profession dans quelques années.

(31:04) OC - Mercy Dominique.

Entrevista concluída às 18h:01m, com a duração de trinta e um minutos e quatro segundos.

Apêndice E. 5 – Entrevista a Emmanuel Dérieux

Entrevista por escrito a Emmanuel Dérieux (doravante ED), recebida via e-mail, a 07/02/2019. Posteriormente, foi solicitado um esclarecimento adicional relativamente a algumas questões. Esse mesmo esclarecimento encontra-se vertido numa adenda, datada de 24/02/2019.

OC - La France a été le premier pays d'Europe à inclure la clause de conscience dans le statut du journaliste et ont maintenant créé un nouveau droit - le droit d'opposition.

OC - Pensez-vous que la clause de conscience qui existe dans plusieurs pays européens a encore un sens à l'ère numérique ?

ED - Qu'entendez-vous par « nouveau droit – le droit d'opposition » ? La mise en jeu de la clause de conscience permet à chacun des journalistes de refuser, pour lui-même, de donner sa démission dans les 3 cas prévus par la loi (« *cession* », « *cessation* », « *changement notable dans le caractère ou l'orientation* » de la publication), mais pas de s'y opposer. Le statut particulier de certains médias permet, aux journalistes, de participer et/ou de s'opposer collectivement (sociétés de rédacteurs) à certaines décisions (désignation du responsable de la rédaction, détermination de la ligne éditoriale), mais cela est sans doute très exceptionnel. Un équilibre doit être trouvé entre les intérêts, pas toujours concordants, entre les propriétaires d'un média ou ceux qui, en y investissant, en permettent l'existence et les souhaits des équipes rédactionnelles. Les uns ont besoin des autres... Le numérique change-t-il les choses à cet égard, s'agissant, tout au moins, des

médias professionnels employant des journalistes ? Qu'il s'agisse de la presse imprimée, des médias audiovisuels et/ou des services en ligne, dès lors que des moyens financiers sont nécessaires, des désaccords pouvant apparaître entre les choix et les intérêts des investisseurs et ceux des journalistes, la mise en jeu de la clause de conscience peut avoir quelque utilité et intérêt. A l'égard de tous ceux qui, non professionnels, s'expriment à travers les services de communication au public en ligne, dès lors qu'ils ne sont pas liés par un contrat de travail avec un employeur ou une entreprise éditrice, la clause de conscience n'a effectivement aucune signification ni utilité.

OC - Pensez-vous qu'aujourd'hui les journalistes sont plus autonomes et indépendants, ou au contraire que la concentration des activités les rend plus dépendants et plus sujets aux pressions internes et externes ?

ED - Par rapport à quelle(s) période(s) et dans quel(s) pays cette comparaison ou appréciation devrait-elle être faite ? La concentration des médias, la situation économique des entreprises, le niveau d'emploi (ou de chômage) dans la profession de journaliste... limitent la possibilité, pour les journalistes, de se prévaloir de la clause de conscience. Sont-ils davantage ou moins soumis aux pressions de diverses natures ? Cela dépend sans doute de l'entreprise dans laquelle ils travaillent, de la personnalité des propriétaires et des responsables de la rédaction ainsi que de celle de chacun des journalistes, des secteurs couverts par eux, de leur capacité de résistance... Le statut des entreprises peut contribuer à protéger cette indépendance, mais tout, à cet égard, ne passe pas par le droit.

OC - Pensez-vous qu'il existe un environnement interne qui offre un espace sécurisé pour toute réclamation d'un journaliste ?

ED - Le statut de l'entreprise éditrice, les pouvoirs de décision et/ou d'opposition reconnus collectivement à l'équipe des journalistes (sociétés de rédacteurs), la personnalité des responsables de la rédaction, le climat qu'ils sont en mesure de faire régner dans la rédaction... sont de nature à garantir l'indépendance des journalistes. Le respect de la loi et certaines règles de bonne pratique s'imposent cependant à eux. Toutes les réclamations individuelles des journalistes méritent-elles cependant d'être prises en compte et satisfaites ? Probablement pas...

OC - Pensez-vous qu'une nouvelle loi est nécessaire pour que les journalistes puissent signaler des violations de l'éthique professionnelle et de la déontologie ?

ED - Depuis novembre 2016, la loi française impose (officiellement) l'adoption d'une charte éthique au sein de chaque média. Sa formulation, pour autant qu'elle soit suffisamment précise et détaillée, devrait permettre d'en déterminer les principes et la ligne éditoriale. Leur non-respect pourrait-il être considéré comme constitutif de faute de la part des journalistes, entraînant une possible sanction ? La rédaction, collectivement, pourrait s'en prévaloir auprès de la direction ou des propriétaires. Le non-respect des principes ainsi énoncés pourrait être retenu comme un « changement notable dans le caractère ou l'orientation » de la publication, permettant, à un journaliste, de faire jouer la clause de conscience, mais cela ne lui donne que le droit de démissionner avec des indemnités, mais sans garantie de trouver du travail ailleurs.

OC - Estimez-vous que de nouveaux droits et devoirs sont nécessaires pour les journalistes en cette ère numérique ? lequel ?

ED - Le numérique offrant des possibilités d'expression au plus grand nombre, il paraît nécessaire de faire la différence entre les journalistes professionnels, desquels on peut attendre le respect de règles de bonne pratique et auxquels sont reconnus des droits spécifiques, et toute autre personne dont on ne peut pas attendre la même chose en matière de qualité et de crédibilité de l'information.

OC - Considérez-vous que nous marchions vers une nouvelle éthique mondiale dont les principes sont les mêmes pour tous les journalistes. Si tel est le cas, quels sont les cinq principes que vous considérez plus importants?

ED - La situation de chacun des médias est très différente selon les pays (leur régime politique, le niveau de développement économique, l'éducation...) et, au sein d'un même pays, selon le type de publication. Quelques principes fondamentaux communs (indépendance, pluralisme, vérification des faits, respect des droits des personnes...) peuvent probablement être énoncés. La liberté et la responsabilité des médias, la confiance et le libre choix du public... ont plus de chance d'être satisfaits si cela est formulé par chacun d'entre eux.

Adenda à entrevista de Emmanuel Dérieux, em 24/02/2019

OC - Mon étude concerne également les pays du sud (Hallin et Mancini). La Grèce n'a pas ce droit.

ED - Faute de connaissance à cet égard, je ne peux malheureusement pas vous dire ce qu'il en est en Grèce.

OC - Lorsque j'ai évoqué le "droit d'opposition", j'ai évoqué la loi Patrick Bloche de novembre 2016. Elle introduisait dans la loi sur le pluralisme des médias le droit d'opposition des journalistes, affirmant qu'elle était moins radicale que la clause de conscience.

ED - Cette disposition nouvelle énonce - Loi du 29 juillet 1881 sur la liberté de la presse Article 2 *bis* (Loi du 14 novembre 2016) - Tout journaliste, au sens du 1.^o du I de l'article 2, a le droit de refuser toute pression, de refuser de divulguer ses sources et de refuser de signer un article, une émission, une partie d'émission ou une contribution dont la forme ou le contenu auraient été modifiés à son insu ou contre sa volonté. Il ne peut être contraint à accepter un acte contraire à sa conviction professionnelle formée dans le respect de la charge déontologique de son entreprise ou de sa société éditrice. Cela permet en effet aux journalistes de refuser des pressions ou d'effectuer des actes contraires à leur « conviction professionnelle » individuelle et/ou collective de manière « moins radicale que la mise en jeu de la clause de conscience ». Tout dépendra cependant de l'application de cette disposition. Je n'ai pas conscience qu'il y en ait des illustrations. Quant au droit de refuser de signer une de leurs contributions « dont la forme ou le contenu auraient été modifiés », cela relève déjà, en droit français, de manière beaucoup plus générale que pour les seuls journalistes, des dispositions du Code de la propriété intellectuelle relatives au « droit moral » d'auteur. Celui-ci inclut le droit au respect de l'œuvre et le droit au nom (qui comporte celui de refuser de signer une œuvre de son nom).

OC - Ce droit d'opposition a été inscrit dans la loi sur la presse française (2b), avec la clause de conscience.

ED - Ce droit consacre en effet une faculté, qui répond aux mêmes préoccupations que la clause de conscience, qui est moins systématique que la « clause de conscience » qui n'offre, aux journalistes, que la faculté de se démettre (démissionner) ou de se soumettre. Tout dépend(ra) cependant de l'application qui en est (sera) faite.

OC - La clause de conscience m'intéresse depuis la fermeture du journal britannique News of the World, où une clause similaire avait été demandée. La même année, un cas d'invocation d'une clause de conscience est survenu au Portugal, impliquant un Premier ministre portugais, José Socrates, et le journaliste qui a refusé de donner de fausses informations a été licencié parce qu'un autre a annoncé l'actualité.

ED - Le droit français envisage la possibilité, pour les journalistes, de faire jouer la « clause de conscience » en cas de « cession » et de « cessation » de la publication ». Compte tenu de la constitution des entreprises éditrices sous forme de sociétés, l'appréciation de ce qui est constitutif de « cession » (quelle part du capital ?) est incertaine. Si la publication « cesse » de paraître, forcément le contrat de travail est rompu, sauf la possibilité d'être embauché pour une autre publication de la même entreprise si elle en édite plusieurs. Compte tenu de ce que sont les dispositions du Code de la propriété intellectuelle relatives au droit d'auteur des journalistes de la presse écrite, qui prévoient la possibilité, pour l'employeur, d'exploiter leurs contributions dans plusieurs titres, les journalistes pourront-ils, en se prévalant de préoccupations morales, refuser cette affectation nouvelle ? A cet égard, aussi, nous manquons d'illustrations jurisprudentielles.

OC - Au Portugal, depuis la démocratisation d'il y a 40 ans, il n'y a eu que neuf cas d'invocation de la clause de conscience et deux seulement l'ont emporté. Les journalistes qui ont invoqué cette clause sont stigmatisés comme des "communistes" "rouges" ou "rebelles" et ont du mal à trouver un nouvel emploi, ce qui est encore plus difficile avec la concentration des affaires.

ED - Des journalistes manifestant, en se prévalant de la « clause de conscience », une telle indépendance d'esprit, risquent bien, en effet, d'avoir du mal à se faire embaucher ailleurs et alors que le marché du travail est loin de leur être favorable.

OC - En général, les journalistes à partir du moment où ils invoquent la clause sont déjà en conflit avec les médias. Ils sont obligés de partir. Ils ne peuvent plus dialoguer pour une compréhension.

ED - C'est incontestablement parce qu'ils ne sont pas à l'aise dans l'entreprise que les journalistes sont amenés à se prévaloir de la « clause de conscience » dans l'un des trois cas prévus par la loi (« cession », « cessation », « changement notable »). Celle-ci leur permet de démissionner tout en ayant droit à des indemnités comme s'ils avaient été licenciés. Mais avec le risque d'avoir des difficultés à trouver du travail ailleurs...

OC - La clause est d'invocation individuelle. Le journaliste est seul.

ED - Un journaliste peut être seul à se prévaloir de la clause de conscience. Sa revendication aura cependant plus de chance d'être considérée comme justifiée si toute une partie de la rédaction, ensemble, invoque la même faculté.

OC - Ce droit m'intéresse particulièrement, très peu étudié au Portugal et même inconnu de la plupart des journalistes qui pensent qu'il s'agit d'une objection de conscience. Certains se moquent même de moi et disent que ce droit n'a plus d'importance.

ED - La situation des médias et les possibilités limitées, pour les journalistes, de trouver du travail ailleurs rendent probablement la possibilité de se prévaloir d'un tel droit, en pratique, fort limitée. Il convient cependant de veiller à son maintien dans la loi. La situation, pour les journalistes, serait pire si un tel droit, même s'il apparaît assez théorique, disparaissait.

OC - J'ai déjà analysé ce qui se passe en Espagne, en Italie et en France et il y a très peu de cas.

ED - Pour les raisons précédemment indiquées, les cas de mise en jeu de la clause de conscience sont effectivement limités. En France cependant, en cas de changement de propriétaire(s), la possibilité en est toujours rappelée, même si peu de journalistes s'en prévalent.

OC - Je dois avouer que je trouve dans ce droit, plus que le nombre ou la compensation que les journalistes reçoivent, une certaine valeur immatérielle, un certain héroïsme d'un journaliste qui ... un journaliste à part entière ... c'est-à-dire une certaine dimension de ce droit, éthique. Aussi. Est-ce que je me trompe?

ED : La compensation financière n'est (ou ne serait) pas négligeable. Par ce droit, il s'agit effectivement de protéger la conscience morale des journalistes. C'est la seule profession à laquelle un tel droit est reconnu !

OC - Professeur, vous avez été très généreux en me donnant l'entrevue. Ceci est ma préoccupation. Je voudrais juste me dire si je me trompe et que ce n'est que pour les journalistes avec un contrat, si la tendance future n'est même pas un contrat pour des journalistes. Ceux-ci sont à la merci d'eux-mêmes et du mercantilisme de ceux qui paient mieux, même s'il s'agit d'un contenu peu crédible.

ED - Pour qu'une telle rupture du contrat de travail puisse jouer, il faut effectivement qu'il y ait un «contrat de travail» (en tant que « salarié » ou « pigiste » bénéficiant de la « présomption de salariat »). L'intervention de journalistes en qualité d'« auto-entrepreneurs », sauf à être requalifiée en contrat de travail, exclut la possibilité de se prévaloir de cette possibilité.

Apêndice E. 6. – Entrevista a Mark Deuze

Entrevista a Mark Deuze (doravante MD), via Skype, em 26/02/2019, pelas 11h00m, com a duração de vinte e cinco minutos.

(00:04) OC - In Portugal we have a conscience clause...that protect journalists that feel offended by irregularities of his ethic, conscience, or some deontology causes. But they must have a labour contract. Is very difficult to involute. Today because of social *media* do you think that is necessary clause like that, or we just must be free by our own responsibility?

(01:01) MD - The clause is really important. The problem is that it's tight to a labour contract, because it's the reality of work in *media* in general, and journalism in particular, is that in including a number of journalists don't have a contract, and even if they do it seems to be a temporary one. so it means like a lot of independent journalists are very vulnerable to lawsuits or threats, legal threats or any other kind of pressure from sources, from companies, from businesses that they for example investigate, and they have, I mean, like for us too, as individual citizens, most of us can't afford a court case... and you need protection for that, also for other things like protection so you don't get to reveal your sources and all those kind of things. So, I think, I mean, sure we all must be free, but, I think there should be a recognition in the law that the independence of journalists is paramount regardless whether they have employment or no, and, but that's difficult, and I know that hard are the ways around this right! I mean, you see that in the Netherlands for example, the union of journalists has been trying to reinvent themselves to come up with strategies to protect freelancers, up until recently they only worked for people who are employed but the majority of that members today are freelance journalists, and they require a different kind of protection so for example, the union shared the legal services for that there are other kind of professional associations that will try to help individual independent journalists for example with negotiations and other kind of protections so, but those I think are temporary measures. I mean automatically there should be a formal way for journalists...

(03:27) OC - So do you think that these kinds of clause, that was born in France, must continue existing?

(03:44) MD - Yes, I think a clause that protects an individual investigated journalists, regardless of they are employed or not, that enable them to do their work without being afraid of being sued and everything, of course they have to meet certain standards, professional standards, but those can be rectified by let's say, a union or professional association or simply by a accountability, Individual accountability, but yes I think a clause or a version of such a clause, updated for the 21 century I think it's really important.

(04:26) OC - Nowadays do you think that journalists are more or less independent? or they are more limited because concentration or any kind of pressions?

(04:49) MD - It really depends how you define independence, and it also changes from journalist to journalist. I mean, on the one hand journalists are more independent in the sense they are increasingly more likely to work on their own, and not through some kind of formal labour

contract. So, in that sense they are more independent. Are they less independent because they are less free from external pressures? it's difficult. I mean, on the one hand they are less independent because the commercial pressure on journalists either as an individual or as a company, incredibly high and the business model is very precarious very fragile, so that makes the pressure feels more intense than ever before in History I think, so that limits independence. On the other hand, there is more Independence because the number of places and platforms where journalists can publish their work and where they get their data is also exponentially increased so it's a trade-off, so it's not either or... right!? Journalists are becoming more or less independent all the time and it really depends on how well the journalists is able to navigate that space and exactly for that reason some legal protection would be a good idea.

(06:48) OC - About the future tendency is the journalist 'work without contract'?

(07:08) MD - Yes, well, look, I mean, The Netherlands is the country with the highest percentage of journalists working without contract in the world, and it's well over 50% of all journalists. other countries have numbers of between 25.

(07:25) OC - But it's very difficult. To work like that, no.

(07:28) MD - it is difficulty. On the other hand what is interesting is that a lot of journalists also choose to work like this, like, we do annual service of independent journalists, of freelance journalists and one of the questions we ask is if a newspaper or a broadcast company would offer you a contract today would you say yes and more than eighty per cent say no! they wouldn't which is very interesting. so I spoke with a lot of freelancer journalists who say, well the reason why I am freelancing is not because I can't get a job. is because I can't do independent journalism in a newsroom, so they are more, So I think journalists are becoming more increasingly like artists. so for whom the work is a creative outlet and the salary or money is almost like un half which is on one hand is a beautiful thing it's a very romantic I think right, exactly, only people who already have a lot of money can do it like that, which means a lot of minorities, people from lower classes don't have access to the profession of journalism which is a growing problem in Europe so, and journalism needs those voices so I guess, there is always a problem....

(09:15) OC - Do you think that in the *media* there are space to contest irregularities anything, like to contest the anti-ethic procedures. Inside?

(10:03) MD - Well obviously it depends of one company to the next. What is interesting is that generally what I am seeing is that companies, *media* companies, their managements, editors would generally say that what I need are people who do exactly what you're saying. People who think critically and creatively come up with innovative solutions with thinking outside of the box entrepreneurial people... but in practise what we are hearing from people, from journalists who work in this companies, is that they are supposed to shut up and just produce. So I think there is a mix match on the level of the rhetoric, and the rhetoric innovation and then the practise of just making a newspaper or a broadcast magazine or a website, and there is a disconnect, I think, a lack of appreciation and understanding of how a culture, a certain way of doing things, prevents dissidence actively prevents decedents' and criticism. Even thaw everybody in that culture says we should do things differently if the culture way of doing things is shut up and do the work nothing changes, so it requires a very deliberate and active style of management, to get people to feel comfortable with speaking up, now and I am hopeful that this is changing. I see for example here recently we have done research in the Netherlands and in Australia at several *media* companies that are creating units within their organizations for people to develop new things come up with crazy ideas and getting a lot of freedom. I know I mean I remember in the 90's I visited *Público* in Portugal and they had that too, at the time their online unit was in a separate building in the south of the city of Lisbon and they were completely free it was like a bunch of radicals doing weird stuff that's not the case anymore now I know but isn't like that...

(12:35) OC - In France the govern created a new law le droit opposition, that permit journalists to contest, because they think that journalists are amorphous, homogenising thinking? Do You think that must exist something like?

(13:30) MD - You know what? It sounds interesting I haven't heard about that I am not quite sure if a law would be needed, but it's an interesting concept, the right to disagree, to protest at your workplace. so, I am assuming that's a law that covers all works not just journalisms.

(13:59) OC- Journalists don't like law not more ...About new duties, new rights, new practices these digital ages?

(15:48) MD - I am not sure if I understand your question, I don't think it's a matter of old and new or that digital is necessary completely different. However, I do think that the digital context creates new affordances, new opportunities, new challenges there are a lot, like, completely new but they are just variations of what we had before, that cannot be addressed by simply coping and pasting the old ways until now. so I think is not so much of cleaning that all of this is brand new and we should start with all kind of new things but it's to appreciate that the digital environment has its own sets of unique opportunities, and challenges, and to be mindful of that, that you can't just take what you did on the newspaper and do it online . You can't just take a practise of dealing with sources and your community like that you used to do via phone or via letters to email and discuss for us. So it's understanding how unique affordances of each platform and each technology .I think that new answer is really important and its funny because it should be obvious, right, I mean a newspaper journalist will immediately acknowledge that the newspaper and everything you do in order to make a newspaper is a different animal than the television. So, it's interesting that the shift digital hasn't brought initially that same realization it's there now, it's clear that I mean, but so it's not completely new but it offers its own. Better or at least different, and to understand when that difference really makes a difference, I think it's key to understanding the digital

(17:53) OC – Which are for you the principal problems of journalism, nowadays? Are the Fake News?

(18:05) MD – No. the fake news is not the key problem...

(18:19) OC - Even we have more freedom of expression, journalists continue to die in his work in defence of freedom of expression...

(18:28) MD - Yah. it's true, I think the key, for me the key challenging journalism, it's how should I say, there is all part of them, but in one hand it's what we started our conversation with, it's the right and protection for journalists who don't have contracts which is increasingly, in my estimation is the majority of all working journalists so that's a real issue because like you said journalists are being targeted they are being attacked either physically or trough legal abuse threats, so to have protection in place for people who are in freelance or in difficult work environment , that's a very important issue, related to that is some journalists need to get better in protecting themselves which also includes getting better for example in negotiating for good salaries and good tariffs s and those kind of things, so and then in the other side their relationship with the audience with the public there is a big problem there. the problem is not so much the fake news but the problem is a combination of distrust and a lack of *media* literacy. so people might be sceptical about the news and that's fine that they might believe the news that's fine too but they don't know why or not believe and so this lack of *media* literacy, for example at school and as adults, that we are further appreciating of how complicated and difficult our information environment is. I think it makes very hard for people to pick good quality new sources and journalists have a role to play in this but I think this is government concern as well, to make good policies about supporting *media* literacy training and education.

(20:45) OC- Do you think you are going to a global ethic? Valid to all journalists?

(21:27) MD - Yes of course there are already this kind of statement. right. there are declarations of rights and duties for journalists there are in the national or from specific companies, international federation of journalists there are already a lot of different codes, and rules, there have been research on what they all have in common and that is an interesting, you know, start, but the thing is that ethics and rules are contingent. they are not universal; the Human rights are universal. and the rights for journalists are... or an ethical procedure for journalists, are at least to so much extend at least depends of the circumstances .and so sometimes a universal rule can hurt a journalist working in a specific culture if you or she would follow that rule would be a danger. so I think we have the ethics code of Bordeaux of course, and those kind of international codes that are sufficiently brought, that can serves an inspiration and I do think every working journalist should have, should be transparent about their own code or rule system, but I couldn't say we

have to have a universal code that is valid for everybody I think doesn't do justice to the complexity of the profession .

(23:24) OC - can you say some principals to all the journalists? That you consider important to believe in journalists

(23:53) MD - I don't have those. I would say the Bordeaux declaration right,, that was first adopted in the 1950's I think that is the fundamental, those are the fundamental rules that I would always, you know like, to report the truth commitment to the truth , be fair be honest, be accountable, report the facts so those kind of very general principles and so the code of Bordeaux is key and I think it's still perfectly valid.

(25:00) OC - Professor, thank you very much by your kindness.

Entrevista concluída às 11h25m, com a duração de vinte e cinco minutos e vinte e um segundos.

Apêndice E. 7 – Entrevista a Nhicolas Tsimpidas

Entrevista por escrito a Nhicolas Tsimpidas (doravante NT), recebida via e-mail, a 10/12/2018.

OC - Do you think that the conscience clause which exists in several European countries still makes sense in a digital age?

NT - A conscience clause makes sense in both the analogue and digital realm. Conscience is not an electrical or electronic chip. Personal values and standards and professional ethics are applied universally across all *mediated* communication. In my opinion, if you are a dodgy journalist in paper, you'll be a dodgy journalist in the tablet. If you are a dodgy character in person, you'll be a dodgy character in social *media* as well.

OC - Do you think that today journalists are more autonomous and independent, or on the contrary, the business concentration makes them more dependent and liable to internal and external pressures?

NT - I think both situations can coexist in nowadays. Journalists can be more independent and autonomous. New technologies and new ways of communication the news offer opportunities for journalists to move away for the dependence of a salary and a boss. At the same time the overconcentration of capital (in the *Media* industry) creates powerful organisations and individual who are looking to exercise that power for personal interests and more profits. Even the most autonomous journalists will find that is difficult to avoid the tentacles of that power and the restrictions it imposes.

OC - Do you think that there is an internal environment that provides a safe space for any claim of a journalist?

NT - In Greece there is no environment to make any kind of claim. ethical, conscious or work related. each of those claims are battles against a tough establishment and it battle can cost a journalist his or her job. Union is weak and unwilling to fight such battles so colleagues are often left all alone against chief editors, directors, bosses etc.

OC - Do you think that is necessary a new law so that journalists can report violations of professional ethics and deontology?

NT - A Law that would increase the protection of journalists might help but we often see that such laws may exist but not applied. what is needed is strong collective action that would make the *media* owners obliged to abide to the laws.

OC - Do you consider that is necessary new rights and duties for journalists in this digital age? Which?

NT - I am not sure what you mean exactly. In terms of rights, I think the answer about conscience in digital age apply here as well. The journalistic code of ethics applies in the digital *media* as

well. And that code describes the rights and obligations of journalists no matter the medium they use for their journalistic work.

OC - Do you consider that we are walking towards a new global ethics whose principles are the same for all journalists? If so, what are the five principles that you consider more important?

NT- Again, I believe the journalistic code of ethics is more or less the same in every country. the sole nature of this profession has values that are universal. The pursuit of truth, question authority, non-discrimination, respect for human and civil rights, fair reporting etc. Others could add many more but all of the above can be applied universally and globally.

Apêndice E. 8 – Entrevista a Paolo Mancini

Entrevista a Paolo Mancini (doravante PM), via Skype, a 17/11/2018, pelas 17h:00m, com a duração de dezoito minutos e quarenta e cinco segundos.

(00:01) OC - Because there is a law that isn't very much studied, and I am curious about that. In Italy, for example, I saw that you have the conscience clause since 1901, and you have a famous journalist named Di Statera that when he was working on a newspaper that belonged to the prime minister Berlusconi, he invoked this clause. I would like to know if you think this is a labour clause that journalist can invoke when they feel offended in their dignity, and if they can invoke today and if its valid today in the digital era... and if it makes sense for you?

(01:20) PM- First of all, I don't think this clause is very much used in Italy. It is not, for a simple reason because journalist is hired into the newspaper in a way that they belong to the same political ideology. So, when you are hired by the newspaper you already share their opinions of that newspaper.

(02:22) OC - Do you think there is much more pluralism today?

(02:14) PM - There is a large pluralism in Italy. Yes. Even in the era of Berlusconi, even if Berlusconi was owning a part, a large part of Italian television and, also, Italian newspaper. Nevertheless, there was an opposition both in television and in printed press and, in any case this conscience clause is not very much used and because it is very rare that a journalist gets out to say something against its own newspaper. There is always some kind of agreement, of a shared opinion between journalist and the newspaper organization and *media* outlet in general. So, it is very rare that a journalist can start struggling against its own news outlet because ...moment has been hired there is a sort of community of the same opinions of the same ideology. That case that you mentioned have been a case of a newspaper that has changed property. Otherwise there is always a sense Kind of a closeness between the journalists and *media* outlet and is very rare that journalists can applied this clause against the newspaper.

(03:50) OC - If ideologies are more dissuaded do you think that must have another wright to permit journalist claimed about something of deontology, no? because conscience clause is to claim about ideology offenses, right? Do you think that must be another wright, or is not necessary?

(04:43) PM - In theory it is necessary! but in the case of Italy such as in the case of other countries as well, the struggle between the opinion of a single journalist and between the news outlet is very rare that they struggle each other. because at the moment when that you are hired by a newspaper you know that you want to be hired by that newspaper that has that particular political alinement. Just in the case that this political alinement changes in that case the conscientious clause can be applied. But it is very rare. This clause exists in the Italian clause nevertheless the Italian profession in action, is very rare it is applied. It is very rare a journalist struggle against his news outlet. Because always there is some kind of common share, common alignment about political ideologies, about political policies, and so on

(06:14) OC - Do you think that journalists now are more independent and autonomous or not? because of concentration....

(06:26) PM - It depends. In some cases, yes, in some other cases no!. The fact that Italian journalists such as journalists of other parts of the world, they have a kind of sort, a very personally

of some sort of political alignment. It is very rare that they are forced of a political decision. They rarely shared their political opinion in some way. They Know that they work in that newspaper in that *media* outlet because they think they have a common political opinion. Are they more or less independent? I do not know if this question can be asked in this away in Italy.

(07:26) OC - They have autonomy to wright what they want? are autonomous? They can write what they want to writ?

(07:37) PM - Autonomous...they are autonomous up to a point, but again, they work in a particular news outlet, they share the idea, the opinion, the policies of that particular news outlet. Is not by chance, that they work that particular outlet. They themselves, journalists themselves are political animals, in some way, at the newspaper power. It over... at the position of the newspaper and the position of a single journalist. Just in case of some political shift or properly our change policy achievement, just in this case they can any kind of struggle. But otherwise there is common alinement between the journalist and the newspaper and professional that working in that particular newspaper.

(08:39) OC - Do you think that journalists have internal space to claim something wrong?

(08:53) PM - What you mean...

(08:57) OC - For example. There have pressions from political power, justice power... economic power...

(09:29) PM - Yes, even because journalist's unions are strong organization in Italy. Unions themselves are some kind of defence against of the power of newspaper owners' I would say that journalists have some kind of possibilities to oppose directions of news outlet, because as I say, journalist's union are strongest organizations and they can defend professions that are part of this union.

(10:10) OC - Do you think that nowadays with the digital era, all things are transformed by internet, you think that is necessary new laws, new duties to the journalists, new practices?

(10:28) PM - I am not sure if it would ever be possible to regulate the internet. The internet is to abroad is too big to...to fragmented to be regulated. It is very hard, and I don't know if it is reached It would never be possible to regulate de internet. I Some kind of regulation is needed. We are haven in several seminar of discussing the issue of regulation election campaign in the internet, etc, etc. Nevertheless, we don't reach any point. Who has to regulate this? The state, the government..., the providers of themselves, the jornalists....it is very hard, very complex topic. Not easy to solve. So, regulation is necessary, but what kind of regulation necessary? nobody knows.

(11:33) OC - Nobody know yet, but all of them it is feel that is necessary...yes?

(11:39) PM - Yes! It is necessary, but what kind of regulation, who has to applied this regulation? who has to control this regulation applied? this is another question; it is very hard to solve.

(11:52) OC - Do you think that is more difficult to be journalist now? With new practices, new phenomenon's.... new problems...

(12:02) PM - It is very hard to enter the profession! The regular profession! Because there are many opportunities. But these opportunities are not stable, are not organized, are not regular positions. There are a lot of freelancers, but without fixed position. That is the problem, and to solve the problem, what kind of education is needed? and this is another problem, so...

(12:35) OC - Do you think that universities are forming well journalists or not?

(12:43) PM - The Italian education professional journalists the mostly are formed with order of journalists not in the universities. Even int by the universities are under controlled d by order of journalists. In Italy some kind of older of journalists that has the power of regulated and recruited new journalists. So, they have the power to regulate the education of journalists. So, it is the part of universities to educate, but under the control of order of journalists.

(13:34) OC - Do you think the profession of journalist are going to disappear?

(13:40) PM -It became more, more blurred, more confused. Once it was cleared who was journalist. Now is not cleared who is journalist. So how can we regulate something that you don't know what it is? So, it is a very blurred confused moment. It is finished. No, is not finished! But the fact the profession that we have known, at the moment is disappeared. It became something.

(14:26) OC - Do you think that we came toward a global ethics. Principles of ethics for everybody?

(14:28) PM - No! journalism on his differences are depending on the country. There aren't once single models in the country. I think journalists are differently in every single country. There is not a single model. There are many of models of journalism. Each country has own models. You need regulation, you need ethics. Something around the world would be impossible and would be wrong also...because this would be a sort of Anglo-American ethics that does are not applied in many parts of the world! So, it would be wrong to have one single universal professional ethic journalistic. Journalism as claim Peterson and Silverstone written is seen to be written as see the reality of each single country.

(15:30) OC - There are some author that say that we need for example five principles. If we go to Italy, we must respect five principles, if we go to United States, we must respect five principles...

(15:54) PM - Journalism depends on the social context! Italian journalism, Portuguese journalism are different from United States journalism. We cannot apply...Because the position of journalists and the relations of politics, economic are different. We cannot apply...we can't not have the same principles in our country or and all countries, because political, social context.

(16:30) OC - Professor can you say the five principles more important in your country?

(16:430) PM - No, because I don't know! I am not a professional. Probably I would be say that is to be neutral, to control the power, to tell the fact and not the opinions... but it is not true! because they were in a particular context, particular shape in the way of journalism profession behaved.

(17:10) OC - And about the fake news? It must be some regulations to the journalists against it?

(17:26) PM - It is a big problem, of course. We are entering in a more, more confusing professional world. We have to coexisted with ...this phenomenon more, and more, unfortunately. because the system is very fragmented, we have new sort of information...Necessary ...we have to coexist with the phenomenon of fake news, more and more, unfortunately.

(18:06) OC - Is just a kind of education... to live with that.

(18:14) PM - It education to know what is fake or not fake, Otherwise the number of fake news will increase!

(18:27) OC - Professor are there something that you want to say to me in this context?

(18:39) PM - Good luck!

(18:40) OC - Tank you by your kindness!

Entrevista concluída às 17h:18m, com a duração de dezoito minutos e quarenta e cinco segundos.

Apêndice E. 9 - Entrevista a Ramón Salaverría

Entrevista a Ramón Salaverría (doravante RS) por escrito, recebida via e-mail, em 26/02/2019.

OC - Do you think that the conscience clause which exists in several European countries still makes sense in a digital age?

RS - Yes. Like Medicine or Advocacy, Journalism is a profession directly based on ethical issues and, at the same time, a basic foundation of democracy. Therefore, I believe this profession deserves a special protection by the law. Together with the right to professional secret, I do believe that the conscience clause is a right that journalists must preserve against the potential will by different powers, including the owners of the *media* themselves, to control their editorial alignment.

OC - Do You think that today journalists are more autonomous and independent, or on the contrary, the business concentration makes them more dependent and liable to internal and external pressures?

RS - Journalism has been always subject to pressures. Today's threats to freedom of information are not new; they have escorted journalist's work since the very beginnings of modern journalism.

It is true, however, that the financial weakness of *media* companies have put them into a worse position. In the past, journalists' independency was more preserved by stronger *media* companies. Today, journalists' capacity to work freely has eroded, because the *media* they work for are weaker against advertisers' and/or public powers 'pressures.

OC - Do you think that there is an internal environment that provides a safe space for any claim of a journalist?

RS - It depends on the *media* company. There are some companies – actually a few – that have internal rules that protect journalists' work against pressures of any kind. Most of the *media* companies, however, do not have such protection.

OC - Do you think that is necessary a new law so that journalists can report violations of professional ethics and deontology?

RS - No.

OC - Do you consider that is necessary new rights and duties for journalists in this digital age? Which?

RS - I wouldn't say there is a need of new professional rules for today's journalists. It is true that in many places' journalists work under harder conditions, such as a much faster pace or a scarcity of resources at newsrooms. However, in its essence, journalist's work remains the same as in the past.

OC - Do you consider that we are walking towards a new global ethics whose principles are the same for all journalists? If so, what are the five principles that you consider more important?

RS - Research has found that, in the last couple of decades, Western world's journalism paradigm is expanding globally. Therefore, I do believe that, indeed, there are symptoms that journalism is moving towards a global ethic paradigm. Perhaps the five principles of that paradigm could be truthfulness, independence, ethical behaviour, accountability, and transparency.

Apêndice E. 10 – Tabela de análise das entrevistas a peritos estrangeiros

Questão Entrevistados	1. Pertinência de uma cláusula de consciência na era digital
Ana Azurmendi	1. Not at all. I think the conscience's clause in regulations like the labour code of France, of the Austrian Law on <i>Media</i> would need some kind of adequation to the digital age. 2. In my opinion, more than a conscience's clause -as a labour regulation's exception- <i>Media</i> need a reformulation of the objection of conscience. In fact, the Spanish Law of Clause of Conscience, 1997, recognizes some sort of objection of conscience (article 3, Law of Clause of Conscience)
Dominique Pradalié	1. Cette clause entraîne aussi la clause de cession qui est une clause des plus objectives mais qui permet au chef d'entreprise de dire au journaliste de la quitter dans les conditions d'un licenciement, sans avoir d'explications à donner. 2. Cependant elle est un peu insuffisante actuellement car c'est une clause individuelle et, compte tenu des rachats des concentrations des géants du numérique etc. 3. le SNJ demande qu'il y ait dans la loi inscrite une clause de conscience collective, c'est-à-dire, la reconnaissance légale de ce qui est une équipe rédactionnelle. Donc les 2 volets devraient pouvoir aider la profession. 4. SNJ, d'ailleurs par ma main, a inscrit le droit d'opposition dans l'avenant audiovisuel de service public en 1983. Il rejoint une certaine disposition de notre convention collective nationale. Il est vrai qu'il a servi dans l'audiovisuel public car certains journalistes disaient qu'ils ne pouvaient pas faire certains reportages lorsqu'ils jugeaient qu'ils n'avaient professionnellement aucun sens.
Emmanuel Dérieux	1. Un équilibre doit être trouvé entre les intérêts, pas toujours concordants, entre les propriétaires d'un média ou ceux qui, en y investissant, en permettent l'existence et les souhaits des équipes rédactionnelles. Les uns ont besoin des autres. 2. Qu'il s'agisse de la presse imprimée, des médias audiovisuels et/ou des services en ligne, dès lors que des moyens financiers sont nécessaires, des désaccords pouvant apparaître entre les choix et les intérêts des investisseurs et ceux des journalistes, la mise en jeu de la clause de conscience peut avoir quelque utilité et intérêt. 3. La concentration des médias, la situation économique des entreprises, le niveau d'emploi (ou de chômage) dans la profession de journaliste... limitent la possibilité, pour les journalistes, de se prévaloir de la clause de conscience. 4. A l'égard de tous ceux qui, non professionnels, s'expriment à travers les services de communication au public en ligne, dès lors qu'ils ne sont pas liés par un contrat de travail avec un employeur ou une entreprise éditrice, la clause de conscience n'a effectivement aucune signification ni utilité. 5. Des journalistes manifestant, en se prévalant de la « clause de conscience », une telle indépendance d'esprit, risquent bien, en effet, d'avoir du mal à se faire embaucher ailleurs et alors que le marché du travail est loin de leur être favorable. 6. La situation, pour les journalistes, serait pire si un tel droit, même s'il apparaît assez théorique, disparaissait. 7. Par ce droit, il s'agit effectivement de protéger la conscience morale des journalistes. C'est la seule profession à laquelle un tel droit est reconnu!
Mark Deuze	1. The clause is really important. The problem is that it's tight to a labour contract. 2. growing number of journalists' don't have a contract, and even if they do it seems to be a temporary one. 3. Yes, I think a clause that protects an individual investigated journalists, regardless of they are unemployed or not, that enable them to do their work without being afraid of being sued and everything. 4. I think a clause or a version of such a clause, updated for the 21 century I think it's really important.

Nicholas Tsimpidas	1. A conscience clause makes sense in both the analogue and digital realm. 2. Conscience is not an electrical or electronic chip. 3. Personal values and standards and professional ethics are applied universally across all <i>mediated</i> communication. 4. In my opinion, if you are a dodgy journalist in paper, you'll be a dodgy journalist in the tablet. If you are a dodgy character in person, you'll be a dodgy character in social <i>media</i> as well.
Paolo Mancini	1. First of all, I don't think this clause is very much used in Italy. 2. It is not, for a simple reason because journalists are hired in to the newspaper in a way that they belong to the same political ideology. So when you are hired by the newspaper you already share their opinions of that newspaper.
Ramon Salaverria	1. Journalism is a profession directly based on ethical issues and, at the same time, a basic foundation of democracy. 2. Therefore, I believe this profession deserves a special protection by the law. 3. The conscience clause is a right that journalists must preserve against the potential will by different powers, including the owners of the <i>media</i> themselves, to control their editorial alignment.
Questão Entrevistados	2. Independência e autonomia dos jornalistas na contemporaneidade
Ana Azurmendi	1. In my opinion, the main circumstance for journalist's work today is precarity. That's mean instability in labour conditions and low salaries. In these conditions it is very difficult to talk about independence of journalists.
Dominique Pradali	1. Tout à fait. C'est le mot juste. Si un journaliste dit « non » en interne, il risque tout simplement d'être licencié. Donc ce « non », inscrit maintenant dans la loi, n'a aucun intérêt pour la profession. D'ailleurs je ne connais aucun journaliste qui s'en soit servi. 2. Aujourd'hui les journalistes sont globalement beaucoup moins indépendants car les contraintes économiques, financières et les pressions sont telles sur eux qu'ils sont frappés globalement et individuellement. 3. Non. Pas du tout. Il s'agit là d'une régression jusqu'au XIX siècle où tout le monde pouvait écrire, en tout cas pour la France. Mais tout le monde n'est pas journaliste professionnel. Effectivement tout le monde peut écrire mais tout le monde n'est pas journaliste professionnel en ce que tout le monde n'a pas les valeurs et les principes professionnels nécessaires pour être déclaré par la commission de la CAF comme journalistes professionnels. Être isolé est quelque chose de terriblement difficile pour beaucoup de journalistes. J'en veux pour preuve que tous les collectifs notamment un que j'ai rencontré il y a une semaine, qui s'appelle d'ailleurs « les journalopes » (un terme péjoratif). Un collectif de femmes qui sont toutes journalistes pigistes et qui travaillent entre elles en rédaction auto-choisie et autocomplétée par elles. C'est-à-dire qu'elles se demandent entre elles si c'est le bon sujet, si c'est bien écrit si le mot est bien choisi etc, une méthode que nous pratiquions dans les rédactions quand j'étais « bébé-journaliste ». On n'a jamais la vérité tout seul ou rarement et on ne se méfie jamais assez de soi-même et de ses présumés non plus, et le travail en rédaction aide considérablement à avancer. Maintenant, on peut faire évoluer des entreprises de presse, et nous travaillons à cela, en créant des entreprises à but non lucratif qui permettraient avec des rédactions de sortir des entreprises privées financées par de grands groupes et d'assurer une information de qualité. C'est possible, c'est faisable et pas seulement en France.
Emmanuel Dérieux	1. Cela dépend sans doute de l'entreprise dans laquelle ils travaillent, de la personnalité des propriétaires et des responsables de la rédaction ainsi que de celle de chacun des journalistes, des secteurs couverts par eux, de leur capacité de résistance... Le statut des entreprises peut contribuer à protéger cette indépendance. 2. Mais tout, à cet égard, ne passe pas par le droit.
Mark Deuze	1. On the one hand journalists are more independent in the sense they are increasingly more likely to work on their own, and not through some kind of formal labour contract. So, in that sense they are more independent.

	2.Are they less independent because they are less free from external pressures? it's difficult. I mean, on the one hand they are less independent because the commercial pressure on journalists either as an individual or as a company, incredibly high and the business model is very precarious very fragile.so that makes the pressure feels more intense than ever before in History I think, so that limits independence. 3.On the other hand, there is more Independence because the number of places and platforms where journalists can publish their work and where they get their data is also exponentially increased, so. It's a trade off! 4.Journalists are becoming more or less independent all the time and it really depends on how well the journalists is able to navigate that space and exactly for that reason some legal protection would be a good idea.
Nicholas Tsimpidas	1.Think both situations can coexist in nowadays. Journalists can be more independent and autonomous. 2.New technologies and new ways of communication the news offer opportunities for journalists to move away for the dependence of a salary and a boss. 3.At the same time the overconcentration of capital (in the <i>Media</i> industry) creates powerful organisations and individual who are looking to exercise that power for personal interests and more profits. 4.Even the most autonomous journalists will find that is difficult to avoid the tentacles of that power and the restrictions it imposes.
Paolo Mancini	1.It depends. In some cases yes, in some others cases no. The fact that Italian journalists such as journalists of other parts of the world, they have some kind of sort a very personally of some sort of political alignment . 2.It is very rare that they are forced of a political decision. They rarely shared their political opinion in some way. They Know that they work in that newspaper in that <i>media</i> outlet because they think they have a political opinion. 3.Are they more or less independent? I do not know if this question can be asked in this away in Italy. Autonomous...they are autonomous up to a point, but again they work in a particular news outlet, they share the idea, the opinion, the policies of particular news outlet. Is not by chance, that they work that particular outlet. They themselves, journalists themselves are political animals, in some way, at the newspaper power. It over....? at the position of the new paper and the position of a single journalist. Just in case of political shift or properly our change policy achievement, just in this case they can any kind of struggle. 4.But otherwise there is common alignment between the journalist and the newspaper and professional that working in that particular newspaper
Ramon Salaverria	1. Journalism has been always subject to pressures. Today's threats to freedom of information are not new; they have escorted journalist's work since the very beginnings of modern journalism. 2.however, that the financial weakness of <i>media</i> companies have put them into a worse position. 3. in the past, journalists' independency was more preserved by stronger <i>media</i> companies. Today, journalists' capacity to work freely has eroded, because the <i>media</i> they work for are weaker against advertisers' and/or public powers 'pressures.
Questão Entrevistados	3. Ambiente interno que garanta liberdade de contestação a irregularidades
Ana Azurmendi	1. Yes, I think so. 2. A journalist can feel better his or her independence in his or her own professional space of work. 3. But it depends on the attitudes toward the values of journalism shared by the department, <i>Media</i>, etc where the journalist is currently working.
Dominique Pradalé	1.Je pense effectivement qu'il est plus difficile d'être journaliste aujourd'hui car les entreprises de presse leur demandent beaucoup trop. On leur demande non seulement de faire leur métier- ils sont là pour cela – mais également de faire la technique et l'administration en même temps, ce qui fait qu'en faisant tout cela à la fois on finit par écraser le travail journalistique lui-même et c'est cela la plus grosse difficulté. 2.Si les journalistes ne font pas respecter leur carte de presse et leur déontologie il n'y aura plus de profession dans quelques années.

Emmanuel Dérieux	1. Le statut de l'entreprise éditrice, 2. Le respect de la loi et certaines règles de bonne pratique s'imposent cependant à eux. 3. Toutes les réclamations individuelles des journalistes méritent-elles cependant d'être prises en compte et satisfaites ? Probablement pas...
Mark Deuze	1. Well obviously it depends from one company to the next. 2. What is interesting is that generally what I am seeing is that companies <i>media</i> companies their managements editors would generally say that what they need are people who do exactly what you're saying people who think critically and creatively come up with innovative solutions with thinking out 3. Outside of the box and pronubial people but in practise what we are hearing from people from journalists who work in this companies are that they are supposed to shut up and just produce. 4. I think there is a mismatch on the level of the rhetoric and the ethic innovation and then the practise of just making a newspaper or a broadcast magazine or a website and there is a disconnect,
Nicholas Tsimpidas	1. In Greece there is no environment to make any kind of claim. ethical, conscious or work related. 2. Each of those claims are battles against a tough establishment and it battle can cost a journalist his or her job. 3. Union is weak and unwilling to fight such battles so colleagues are often left all alone against chief editors, directors, bosses etc.
Paolo Mancini	1. Yes, even because journalists unions are strong organization in Italy Unions' themselves are some kind of defence against of the power of newspaper owners' I would say that journalists have some kind of possibilities to oppose directions of news outlet, because as I say, journalists union are strongest organizations and they can defend professions that are part of this union.
Ramon Salavèrria	1. It depends on the <i>media</i> company. There are some companies –actually a few– that have internal rules that protect journalists' work against pressures of any kind. 2. Most of the <i>media</i> companies, however, do not have such protection.
Questão Entrevistados	4. Necessidade de nova lei ou melhoria da existente para reportar atropelos de caráter ético-deontológico
Ana Azurmendi	1. The truth is that in countries like Spain, where there is a law of clause of conscience, the application of this normativity is almost null. 2. However we can think whether the only existence of the law helps in order to create a favourable mentality of the independence of journalists.
Dominique Pradalé	1. Maintenant le législateur l'a inscrit en 2016 dans la loi Bloch - donc nous estimons qu'il s'agit d'une mauvaise loi -car Il n'a prévu aucune possibilité de protection du journaliste qui l'utilisait. Donc vous pourrez toujours dire non à votre patron e allez dehors.
Emmanuel Dérieux	1. Tout journaliste, au sens du 1° du I de l'article 2, a le droit de refuser toute pression, de refuser de divulguer ses sources et de refuser de signer un article, une émission, une partie d'émission ou une contribution dont la forme ou le contenu auraient été modifiés à son insu ou contre sa volonté. 2. Il ne peut être contraint à accepter un acte contraire à sa conviction professionnelle formée dans le respect de la charge déontologique de son entreprise ou de sa société éditrice. Cela permet en effet aux journalistes de refuser des pressions ou d'effectuer des actes contraires à leur « conviction professionnelle » individuelle et/ou collective de manière « moins radicale que la mise en jeu de la clause de conscience ». 3. Depuis novembre 2016, la loi française impose (officiellement) l'adoption d'une charte éthique au sein de chaque média. Sa formulation, pour autant qu'elle soit suffisamment précise et détaillée, devrait permettre d'en déterminer les principes et la ligne éditoriale.

	4.La rédaction, collectivement, pourrait s'en prévaloir auprès de la direction ou des propriétaires. 5.Le non-respect des principes ainsi énoncés pourrait être retenu comme un « changement notable dans le caractère ou l'orientation » de la publication, permettant, à un journaliste, de faire jouer la clause de conscience
Mark Deuze	1.I am not quite sure if a law would be needed but it's an interesting concept the right to disagree, to protest at your work place so I am assuming that's a law that covers all works not just journalism.
Nicholas Tsimpidas	1.A Law that would increase the protection of journalists might help. 2.We often see that such laws may exist but not applied. what is needed is strong collective action that would make the <i>media</i> owners obliged to abide to the laws.
Paolo Mancini	1.I am not sure if it would ever be possible to regulate the internet. The internet is too big to...to fragmented to be regulated. It would never be possible to regulate de internet. It is too hard ...and I don't know which would be the right policy to regulate. Some kind of regulation is needed. We are haven in several seminar of discussing the issue of regulation election campaign in the internet, etc, etc. Nevertheless, we don't reach any point. Who has to regulate this? The state, the government..., the providers of themselves... the jornalists....it is very hard, very complex topic. Not easy to solve. 2.So, regulation is necessary, but what kind of necessary? nobody knows. 3.Yes! It is necessary, but what kind of regulation, who has to apply this regulation? who has to control this regulation applied? this is another question, it is very hard to solve.
Ramon Salaverría	1.No.
Questão Entrevistados	5. Novos deveres, direitos e práticas emergentes na era digital – contexto europeu.
Ana Azurmendi	1.think, first, on the things that are specifically needed nowadays. 2.for example: certainty about the current information we access to (as a remedy against fake news). 3. a clear differentiation between contents/events coming from public relations-propaganda activities or contents/events selected for reasons of relevance, public interest etc. 4.I think in the responsibility of journalists in terms of accuracy and in terms of independence. 5.But these two values are the essence of journalism years before and nowadays
Dominique Pradalié	1.Oui, nous sommes en train de négocier cela. 2.Nous avons fait un très gros travail auprès de l'Europe pour que les droits d'auteur soient respectés par les employeurs et par les éditeurs 3.En France le droit d'auteur est double : C'est un droit moral qu'aucun ne peut céder qui nous permet de nous opposer à une utilisation d'œuvres qui ne serait pas prévue dans notre contrat de travail et il y a un droit patrimonial qui va avec et qui existe pour nous permettre d'être rémunérés lorsqu'il s'agit d'une utilisation seconde. Maintenant il faut que cela soit reconnu au niveau Européen. 4.Le droit à l'oubli doit être respecté par les journalistes lorsque les personnes mises en cause ne sont pas des personnes publiques. Ce n'est pas écrit ainsi mais c'est sous-entendu dans le respect de la vie privée. 5.Le conflit d'intérêt ce n'est pas encore prévu pour le moment dans les textes. Maintenant s'il y a possibilité de conflit d'intérêt ou traitement de certaines activités, moralement le journaliste doit s'engager à ne pas traiter le sujet en question.
Emmanuel Dérieux	1. numérique offrant des possibilités d'expression au plus grand nombre, 2. il paraît nécessaire de faire la différence entre les journalistes professionnels, desquels on peut attendre le respect de règles de bonne pratique et auxquels sont reconnus des droits spécifiques et toute autre personne dont on ne peut pas attendre la même chose en matière de qualité et de crédibilité de l'information.

Mark Deuze	1. I do think that the digital context creates new affordances, new opportunities, new challenges there are a lot, like, completely new but they are just variations of what we had before that cannot be addressed by simply copying and pasting the old ways until now. 2. I think is not so much of cleaning that all of this is brand new, and we should start with all kinds of new things but it's to appreciate that the digital environment has its own sets of unique opportunities and challenges and to be mindful of that you can't just take what you did on the newspaper and do it online. 3. you can't just take a practise of dealing with sources and your community like that you used to do via phone or via letters to email and discuss for us.
Nicholas Tsimpidas	1. In terms of rights, I think the answer about conscience in digital age apply here as well. 2. The journalistic code of ethics apply in the digital <i>media</i> as well. And that code describes the rights and obligations of journalists no matter the medium they use for their journalistic work.
Paolo Mancini	1. There are a lot of freelancers, but without fixed position. 2. That is the problem, and to solve the problem, what kind of education is needed? and this is another problem, so the Italian education professional journalists are formed with order of journalists not in the universities. Even in the universities are ordered by Order of journalists. 4. In Italy some kind of older journalist regulated and recruited new journalists. So, they have the power to regulate the education of journalists. So it is the part of universities to educate, but under the control of order of journalists. 5. It became more blurred, more confused. Once it was cleared who was journalist. Now is not cleared who is journalist. 6. So how can we regulate something that you don't know what it is? So, it is a very blurred confusing moment. 7. It is finished. No, is not finished! But the fact the profession that we have known, is finished, at the moment has disappeared.
Ramon Salaverria	1. 1. I wouldn't say there is a need of new professional rules for today's journalists. 2. 2. It is true that in many places' journalists work under harder conditions, such as a much faster pace or a scarcity of resources at newsrooms. 3. 3. However, in its essence, journalist's work remains the same as in the past.
Questão Entrevistados	6. Possível ética global e princípios essenciais
Ana Azurmendi	1. I don't think we are walking towards a new ethic. 2. The main principles of journalism are still there. 3. The question is how to apply them in the circumstances of -(Labour conditions) 24h/7d scheme, in an unstoppable circulation of news - (Situation of an World Oligopoly of <i>Media-Telecommunications business</i>) .instability of jobs, immense and almost uncontrollable power of enterprises.
Dominique Pradalié	1. C'est la raison pour laquelle notre charte est une charte des devoirs du journaliste. C'est-à-dire que nous sommes responsables devant les citoyens. Cette responsabilité prime sur toutes les autres. C'est bien pour cela que les employeurs refusent cette charte. Nous attendons du pouvoir public qu'il nous aide à la faire triompher. 2. Pour le moment, la charte étant une charte morale, c'est comme une constitution, peu importe le tuyau, les principes de travail et les valeurs éthiques sont les mêmes. Que l'on soit en radio, en télé, sur internet ou autre, c'est pareil. Le travail est le même ; il faut recueillir les informations les vérifier les remettre dans leur contexte et les publier, de quelque façon que ce soit. Que ce soit des Caf ou autre c'est essentiel. Maintenant le problème qui se pose au niveau des CAF c'est effectivement que les journalistes ne dépendent pas de la rédaction ni des employeurs de presse. A chaque jour sufi sa peine.
Emmanuel Dérieux	1. La situation de chacun des médias est très différente selon les pays (leur régime politique, le niveau de développement économique, l'éducation...) et, au sein d'un même pays, selon le type de publication. 3. Quelques principes fondamentaux communs (indépendance, pluralisme, vérification des faits, respect des droits des personnes...) peuvent probablement être énoncés.

	4.La liberté et la responsabilité des médias, la confiance et le libre choix du public... ont plus de chance d'être satisfaits si cela est formulé par chacun d'entre eux.
Mark Deuze	1. Yes, it's true, I think the key, for me the key challenging journalism, It's how should I say, there is all a bunch of them, but in one hand it's what we started our conversation with, it's the right and protection for journalists who don't have contracts which is increasingly, my estimation is the majority of all working journalists so that's a real issue because like you said journalists are being target they are being attacked either physically or through legal abuse threats, so to have protection of people who are in freelance or in difficult work environment that's a very important issue. 2. Some journalists need to get better in protecting themselves which also includes getting better for example in negotiating for good salaries and good ... so and those kind of ... 3. Their relationship with the audience with the public there is a big problem. 4. There the problem is not so much the fake news, but the problem is a combination of distrust and a lack of <i>media</i> literacy. 5. So people might be sceptical about the news and that's fine that they might believe the news that's fine too but they don't know why or not believe and so this lack of <i>media</i> literacy, for example at school and as adults that we are further appreciating of how complicated and difficult our information environment is. 6. I think it makes very hard for people to pick good quality news. 7. Sources and journalists have a role to play in this. 8. This is government concern as well to make good policies about supporting <i>media</i> literacy training and education. 9. Yes of course there is there are already this kind of statement right there are declarations of rights and duties for journalists there are in the national or from specific companies international federation of journalists there are already a lot of different codes and rules there have been research on what they all have in common and that is an interesting, 10. know, start, but the thing is that ethics and rules are contingent, they are not universal, the Human rights are universal 11. the rights for journalists are or an ethical procedure for journalists are at least to some extent at least to some circumstances and so sometimes a universal rule can hurt a journalist working in a specific culture if you or she would follow that rule would be a danger .
Nicholas Tsimpidas	1. I believe the journalistic code of ethics is more or less the same in every country. 2. the sole nature of this profession has values that are universal. 3. The pursuit of truth, question authority, non-discrimination, respect for human and civil rights, fair reporting etc. 4. Others could add many more but all of the above can be applied universally and globally.
Paolo Mancini	1. No! journalism on his differences, are depending on the country. 3. There aren't once single models in the country. I think journalism are differently in every single country. There is not a single model. 4. There are many of models of journalism. Each country has own models. 5. You need regulation, you need ethics. Something around the world would be impossible and would be wrong also...because this would be a sort of angle -american ethics that does are not applied in many parts of the world! 6. So it is wrong to have one single universal professional ethic journalistic. 7. Journalism as claim Peterson and Silverstone wrote is seen to be write as reality of each country. 8. Journalism depends of social context! Italian journalism, Portuguese journalism are different from United States journalism. We cannot applied...because the position of journalists and the relations of politics, economic are different. We cannot applied ...we can't have the same principles in our country and all countries... 9. I don't know which are de five principles, probably I would say is to be neutral, to control the power, to tell the fact and not the opinions... but it is not true! because they were in a particular context, particular shape in the way of journalism profession behaved. 10. The fake news It is a big problem, of course. We are entering in a more, more confusing professional world. We have to coexisted with ...more, and more, unfortunately. because the system is very fragmented. 11. Necessary ...we have to coexist with the phenomenon of fake news, more and more, unfortunately. 12. It is not education to know what is fake or not. Otherwise the number of fake news will increase.

Ramon Salaverría	1. Research has found that, in the last couple of decades, Western world's journalism paradigm is expanding globally. 2. Do believe that, indeed, there are symptoms that journalism is moving towards a global ethic paradigm. 3. Truthfulness, independence, ethical behaviour, accountability, and transparency.

Apêndice F – Tabelas de análise do estudo dos inquéritos a jornalistas e cidadãos

Apêndice F. 1 – Primeiro objetivo

Análise de Correspondência Múltiplas

O primeiro conjunto de perguntas do inquérito permite conhecer a experiência dos jornalistas relativamente a uma série de situações que poderão ou não acontecer durante a sua vida profissional. Para resumir a informação presente nestas nove perguntas,⁸⁴ em perfis de respostas, foi realizada uma Análise de Correspondência Múltiplas (ACM) com os procedimentos de *optimal scaling*, integrados no *software* SPSS Statistics, que estimam quantificações ótimas para os parâmetros em análise (categorias e objetos) (v. Carvalho, 2008).

Tabela F.1.1 - Indicadores para a ACM

<u>Indicadores</u>	<u>Categori</u> <u>as</u>	<u>n</u>	<u>%</u>	<u>Não</u> <u>respostas</u>	<u>Tot</u> <u>al</u>
Alguma vez sentiu alguma ofensa às suas convicções ideológicas e/ou éticas e deontológicas?	Sim	301	60,3%		
	Não	198	39,7%		
	Total	499	100,0%	0	499
Alguma vez sentiu alguma pressão às suas convicções profissionais por entidades externas?	Sim	345	69,1%		
	Não	154	30,9%		
	Total	499	100,0%	0	499
Alguma vez lhe pediram para alterar o texto ou título da notícia?	Sim	338	67,9%		
	Não	160	32,1%		
	Total	498	100,0%	1	499
Alguma vez se auto censurou na elaboração do seu trabalho jornalístico?	Sim	254	50,9%		
	Não	245	49,1%		
	Total	499	100,0%	0	499
Alguma vez lhe pediram para preterir alguma fonte?	Sim	115	23,0%		
	Não	384	77,0%		
	Total	499	100,0%	0	499
Alguma vez lhe pediram que assinasse algum trabalho de outro autor?	Sim	44	8,8%		
	Não	454	91,2%		
	Total	498	100,0%	1	499

⁸⁴ A primeira parte do questionário está composta por catorze questões, das quais cinco são perguntas condicionais que permitem obter mais informação das restantes nove, consideradas como principais.

Alguma vez lhe pediram para não assinar um trabalho seu?	Sim	110	22,0%		
	Não	389	78,0%		
	Total	499	100,0%	0	499
Alguma vez lhe pediram que subscresse ou manifestasse alguma opinião ou tarefa contrária à sua consciência?	Sim	138	27,7%		
	Não	361	72,3%		
	Total	499	100,0%	0	499
Alguma vez foi alvo de medida disciplinar por manifestar opinião diferente da direção?	Sim	114	22,8%		
	Não	385	77,2%		
	Total	499	100,0%	0	499

Para conhecer o número de dimensões a reter na análise, bem como a variância total das dimensões do modelo, deve-se calcular o número máximo de dimensões possíveis *mediante* a fórmula:

$$rmax = \min (n - 1; p - \max (m1; 1))$$

Sendo:

n: número de indivíduos

p: número total de categorias

m1: número de variáveis sem não respostas

Como $n > p$ ($499 > 24$) e algumas variáveis apresentam não respostas então, o número máximo de dimensões será:

$$rmax = p - m1$$

$$rmax = 18 - 7 = 11$$

Os resultados com as 11 dimensões demonstram a supremacia das duas primeiras, as quais apresentam os maiores valores de inércia e, por conseguinte, maior proporção de variância explicada por dimensão (30.2% a primeira dimensão e 13.8% a segunda).

Tabela F.1.2 - Distribuição dos valores próprios e da inércia

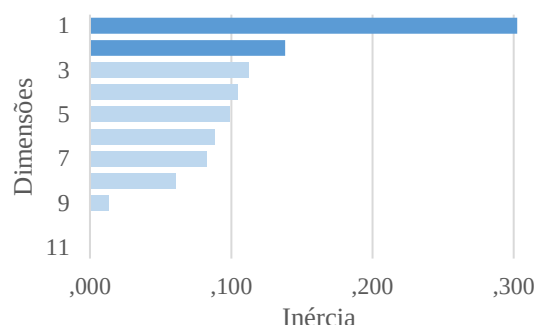
Model Summary			
Dimension	Cronbach's Alpha	Variance Accounted For	
		Total (Eigenvalue)	Inertia
1	,712	2,723	,303
2	,221	1,244	,138
3	,008	1,007	,112
4	-,070	,942	,105
5	-,141	,889	,099
6	-,297	,791	,088
7	-,391	,742	,082
8	-,929	,548	,061
9	-8,407	,118	,013
10	-510,722	,002	,000
11	,000	,000	,000
Total		9,006	1,001
Mean	-,249 ^a	,819	,091

a. Mean Cronbach's Alpha is based on the mean Eigenvalue.

Do mesmo modo, outro critério para a seleção das duas primeiras dimensões é o afastamento que se pode visualizar nos valores da inércia entre a segunda dimensão e as restantes (*scree test criterion*), já

que a partir deste ponto a inércia deixa de apresentar descidas acentuadas (v. Figura F.1). Esta decisão está também assente no facto de estar em causa a construção de um plano bidimensional.

Figura F.1.1 - Valores de síntese do processo iterativo



Os resultados do processo iterativo e da distribuição dos valores próprios e da inércia para 2 dimensões foram os seguintes:

Tabela F.1.3 - Valores de síntese do processo iterativo

Iteration History			
Iteration Number	Variance Accounted For		Loss
	Total	Increase	
25 ^a	1,983556	,000008	7,016444

a. The iteration process stopped because the convergence test value was reached.

Tabela F.1.4. Distribuição dos valores próprios e da inércia

Model Summary			
Dimension	Cronbach's Alpha	Variance Accounted For	
		Total (Eigenvalue)	Inertia
1	,712	2,723	,303
2	,221	1,244	,138
Total		3,967	,441
Mean	,558 ^a	1,984	,220

a. Mean Cronbach's Alpha is based on the mean Eigenvalue.

Para conhecer as perguntas que mais discriminam por dimensão optou-se por privilegiar aquelas cuja discriminação seja pelo menos idêntica ou superior à inércia da respectiva dimensão. Para a dimensão 1 são particularmente determinantes as questões:

- Alguma vez sentiu alguma ofensa às suas convicções ideológicas e/ou éticas e deontológicas?
- Alguma vez lhe pediram para preterir alguma fonte?
- Alguma vez lhe pediram que subscrevesse ou manifestasse alguma opinião ou tarefa contrária à sua consciência?

- Alguma vez foi alvo de medida disciplinar por manifestar opinião diferente da direção?

Já para a dimensão 2 evidenciam-se a importância das perguntas:

- Alguma vez sentiu alguma pressão às suas convicções profissionais por entidades externas?
- Alguma vez se auto censurou na elaboração do seu trabalho jornalístico?

As restantes perguntas registam medidas de discriminação inferiores aos valores de inércia de cada dimensão, portanto a discriminação dos objetos (jornalistas) é pouca, ou seja, tendem ser semelhantes nestas perguntas.

Tabela F.1.5 - Medidas de discriminação e contribuição dos indicadores

	Dimensões			
	Discriminação	Contribuição	Discriminação	Contribuição
Alguma vez sentiu alguma ofensa às suas convicções ideológicas e/ou éticas e deontológicas?	0.321	11.8%	0.216	17.4%
Alguma vez sentiu alguma pressão às suas convicções profissionais por entidades externas?	0.251	9.2%	0.294	23.6%
Alguma vez lhe pediram para alterar o texto ou título da notícia?	0.188	6.9%	0.078	6.3%
Alguma vez se auto censurou na elaboração do seu trabalho jornalístico?	0.071	2.6%	0.200	16.1%
Alguma vez lhe pediram para preterir alguma fonte?	0.313	11.5%	0.009	0.7%
Alguma vez lhe pediram que assinasse algum trabalho de outro autor?	0.094	3.5%	0.071	5.7%
Alguma vez lhe pediram para não assinar um trabalho seu?	0.168	6.2%	0.040	3.2%
Alguma vez lhe pediram que subscrisse ou manifestasse alguma opinião ou tarefa contrária à sua consciência?	0.659	24.2%	0.162	13.0%
Alguma vez foi alvo de medida disciplinar por manifestar opinião diferente da direção?	0.658	24.2%	0.173	13.9%
Total	2.723	100.0%	1.244	100.0%
Inércia	0.303		0.138	

Variância explicada	30.2%		13.8%	

Ainda assim, com o objetivo de facilitar a identificação de perfis de respostas, decidiu-se prosseguir com todas as perguntas e considerar esta análise das medidas de discriminação como complemento da seguinte análise.

A análise das categorias, *mediante* as suas contribuições, permite determinar quais são aquelas que mais discriminam os objectos e, por conseguinte, devem ser privilegiadas nos perfis de respostas.

Usou-se como critério para seleccionar as categorias no plano, aquelas que tivessem uma contribuição acima de média ($1/18 = 0,056$, contribuições em negrito) na dimensão cuja variável tivesse uma medida de discriminação elevada. Também se considerou as categorias com contribuições próximas do critério estabelecido quando a contribuição da dimensão para a inércia dos pontos estivesse bem representadas (valores afastados de 0).

Tabela F.1.6 - Contribuições dos indicadores

Q_IL5 Alguma vez lhe pediram para alterar o texto ou título da notícia?								
Points: Contributions								
Category	Frequency	Mass	Inertia	Contribution				
				Of Point to Inertia of Dimension		Of Dimension to Inertia of Point		Total
				1	2	1	2	
Sim - Alterar notícia	338	,075	,036	,022	,020	,189	,078	,267
Não - Alterar notícia	160	,036	,075	,046	,043	,186	,078	,264
Missing	1							
Active Total		,111	,111	,069	,063			
Variable Principal Normalization.								
Q_IL8 Alguma vez se auto censurou na elaboração do seu trabalho jornalístico?								
Points: Contributions								
Category	Frequency	Mass	Inertia	Contribution				
				Of Point to Inertia of Dimension		Of Dimension to Inertia of Point		Total
				1	2	1	2	
Sim - Auto censura	254	,057	,055	,013	,079	,071	,200	,272
Não - Autor censura	245	,055	,057	,013	,082	,071	,200	,271
Active Total		,111	,111	,026	,161			
Variable Principal Normalization.								
Q_IL9 Alguma vez lhe pediram para preterir alguma fonte?								
Points: Contributions								
Category	Frequency	Mass	Inertia	Contribution				
				Of Point to Inertia of Dimension		Of Dimension to Inertia of Point		Total
				1	2	1	2	
Sim - Preterir alguma fonte	115	,026	,085	,088	,005	,313	,009	,322
Não - Preterir alguma fonte	384	,086	,026	,026	,002	,312	,009	,321
Active Total		,111	,111	,115	,007			
Variable Principal Normalization.								
Q_IL10 Alguma vez lhe pediram que assinasse algum trabalho de outro autor?								
Points: Contributions								
Category	Frequency	Mass	Inertia	Contribution				
				Of Point to Inertia of Dimension		Of Dimension to Inertia of Point		Total
				1	2	1	2	
Sim - Assinar outro autor	44	,010	,101	,031	,052	,094	,071	,165
Não - Assinar outro autor	454	,101	,010	,003	,005	,097	,072	,170
Missing	1							
Active Total		,111	,111	,035	,057			
Variable Principal Normalization.								

Q_IL.11 Alguma vez lhe pediram para não assinar um trabalho seu?

Points: Contributions								
Category	Frequency	Mass	Inertia	Contribution				
				Of Point to Inertia of Dimension		Of Dimension to Inertia of Point		Total
				1	2	1	2	
Sim - Não assinar trabalho próprio	110	,025	,087	,048	,025	,168	,040	,208
Não - Não assinar trabalho próprio	389	,087	,025	,014	,007	,167	,040	,207
Active Total		,111	,111	,062	,032			

Variable Principal Normalization.

Q_IL.12 Alguma vez lhe pediram que subscrevesse ou manifestasse alguma opinião ou tarefa contrária à sua consciência?

Points: Contributions								
Category	Frequency	Mass	Inertia	Contribution				
				Of Point to Inertia of Dimension		Of Dimension to Inertia of Point		Total
				1	2	1	2	
Sim - Manifestar opinião contrária à sua consciência	138	,031	,080	,175	,094	,659	,162	,821
Não - Manifestar opinião contrária à sua consciência	361	,080	,031	,067	,036	,659	,162	,821
Active Total		,111	,111	,242	,130			

Variable Principal Normalization.

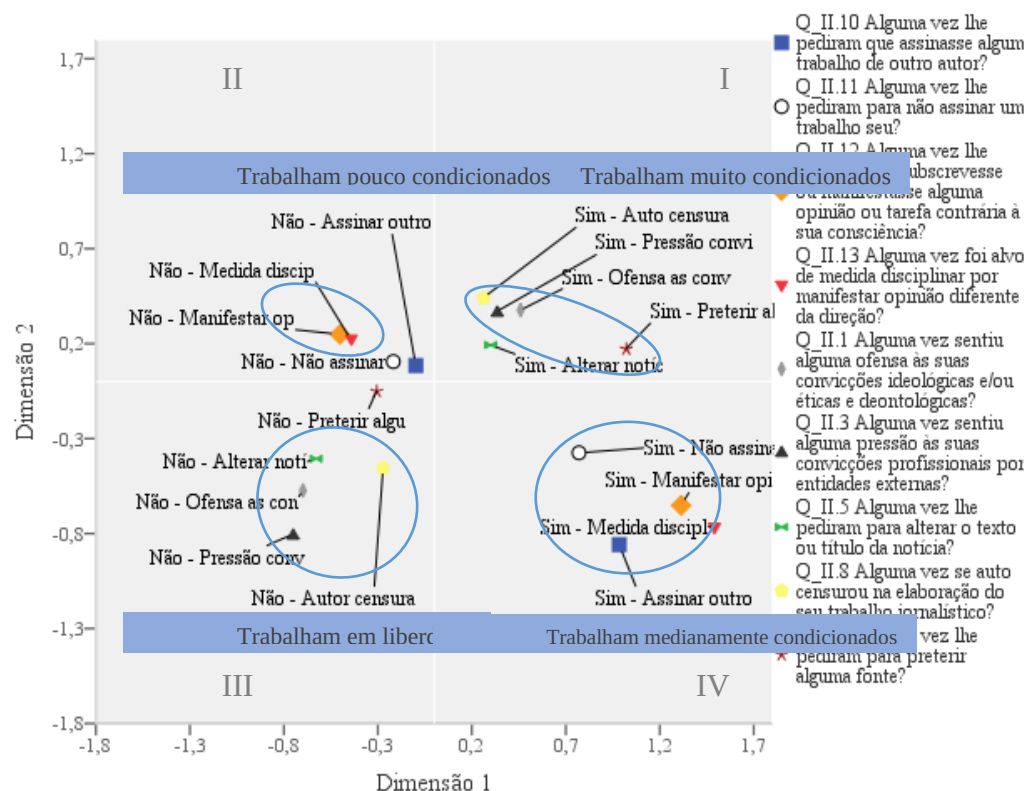
Q_IL.13 Alguma vez foi alvo de medida disciplinar por manifestar opinião diferente da direção?

Points: Contributions								
Category	Frequency	Mass	Inertia	Contribution				
				Of Point to Inertia of Dimension		Of Dimension to Inertia of Point		Total
				1	2	1	2	
Sim - Medida disciplinar	114	,025	,086	,186	,108	,657	,173	,830
Não - Medida disciplinar	385	,086	,025	,055	,032	,658	,173	,831
Active Total		,111	,111	,242	,139			

Variable Principal Normalization.

O plano bidimensional permite identificar 4 perfis de respostas, como se pode observar na Figura F.1.2.

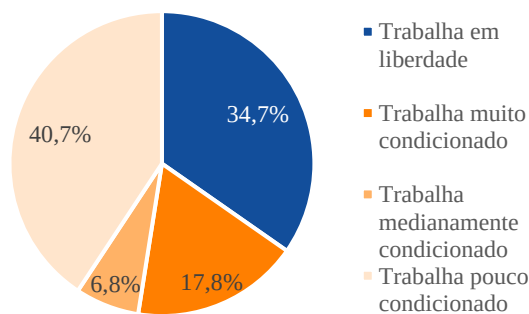
Figura F.1.2 - Configuração dos quatro perfis de respostas dos jornalistas perante diversas situações vivenciadas na sua profissão



O plano evidencia a existência de quatro perfis de jornalistas que se posicionam da seguinte forma sobre determinadas situações vivenciadas na sua profissão:

- Os que trabalham em liberdade
- Os que trabalham muito condicionados
- Os que trabalham *medianamente* condicionados
- Os que trabalham pouco condicionados

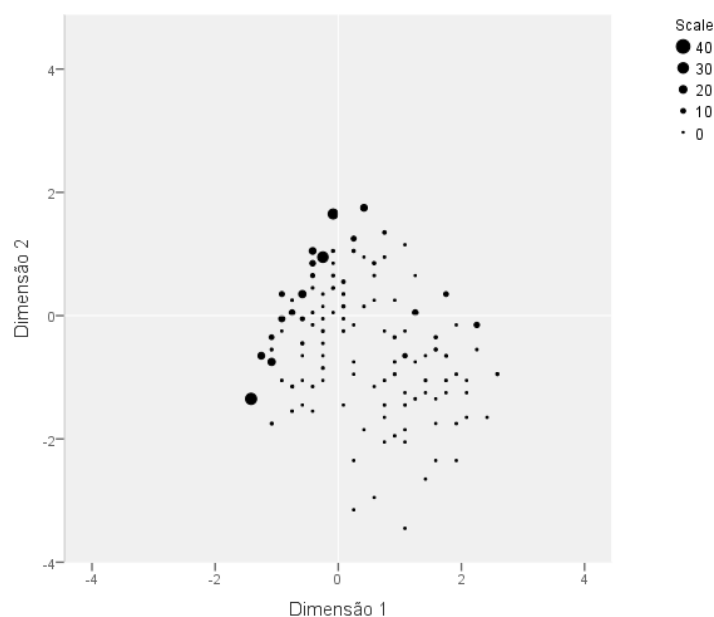
Figura F.1.3 - Distribuição dos jornalistas segundo o nível de



liberdade

A distribuição dos objetos no plano bidimensional pode ser visualizada na figura F.1.4.

Figura F.1.4 - Localização dos indivíduos no espaço de perfis de respostas



Articulação da ACM com a análise de clusters

Com o objetivo de validar a solução de quatro perfis de respostas sugerida pelo ACM, procedeu-se a uma análise de clusters *mediante* a aplicação de dois métodos de agrupamento hierárquicos (Método Ward e o Método Centróide), processo realizado com o *software* SPSS Statistics.

A representação dos gráficos dos coeficientes de fusão permite analisar o número de grupos a reter, considerando a solução ótima o ponto onde a distância deixa de ter um afastamento considerável, ou seja, são retidos aqueles grupos que apresentam maiores afastamentos.

Figura F.1.5 - Coeficiente de fusão – Método de Ward

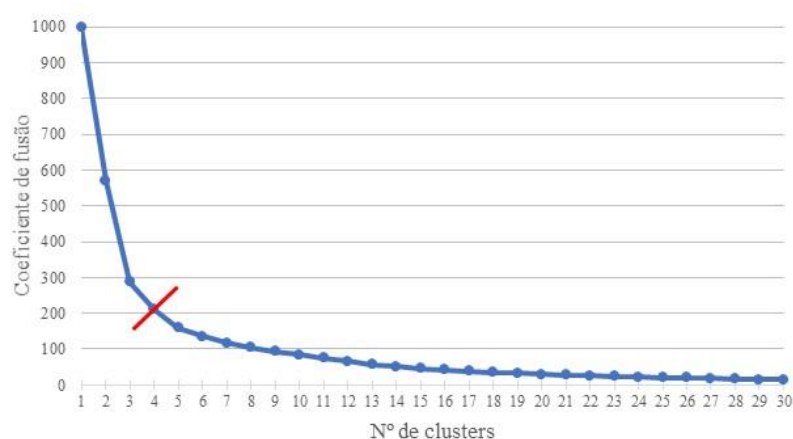
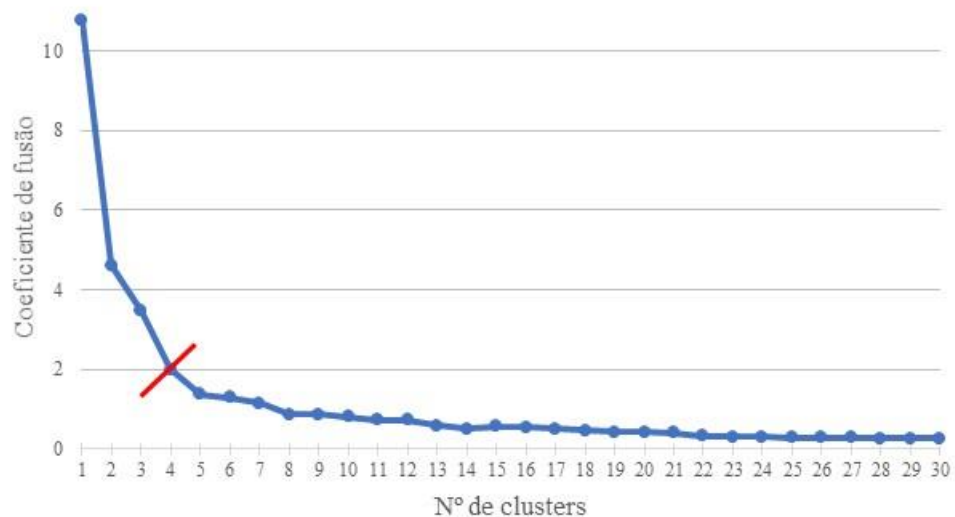


Figura F.1.6 - Coeficiente de fusão – Método Centróide



A análise dos coeficientes de fusão para cada método de agrupamento valida os resultados da ACM. Assim sendo, para o agrupamento dos casos optou-se por usar o método não hierárquico *K-means*, já que as variáveis de entradas são quantitativas (scores das duas dimensões da ACM) e a base de dados é de grande dimensão (499 casos). Os resultados são os seguintes.

Tabela F.1.7 - Resultados da análise de clusters não hierárquico *K-means*

Initial Cluster Centers				
	Cluster			
	1	2	3	4
Object scores dimension 1	-1,24	2,55	,30	,41
Object scores dimension 2	-,59	-,89	-3,22	1,78

Iteration History ^a				
	Change in Cluster Centers			
Iteration	1	2	3	4
1	,431	1,031	1,161	,809
2	,057	,117	,300	,038
3	,098	,048	,117	,085
4	,032	,023	,057	,025
5	,000	,010	,026	,000
6	,000	,000	,000	,000

a. Convergence achieved due to no or small change in cluster centers. The maximum absolute coordinate change for any center is ,000. The current iteration is 6. The minimum distance between initial centers is 2,887.

Final Cluster Centers				
	Cluster			
	1	2	3	4
Object scores dimension 1	-,94	1,58	1,08	-,08
Object scores dimension 2	-,60	-,35	-1,77	,96

O método de optimização do *K-means* faz a reclassificação dos casos até que as mudanças sejam mínimas, assim em cada grupo os elementos são mais semelhantes para esse grupo, mas diferentes dos

elementos dos outros grupos. Como se pode observar na tabela Iteration History na sexta iteração foi atingida a estabilização do método, ou seja, observa-se uma inexistência ou nula mudança nos centros dos grupos.

O número de casos por clusters são apresentados na tabela F.1.7 e a distribuição no plano dos objetos mostra-se na Figura F.1.7.

Tabela F.1.8 - Distribuição por cluster

Number of Cases in each Cluster		
Cluster	1	173,000
	2	89,000
	3	34,000
	4	203,000
Valid		499,000
Missing		,000

Figura F.1.7 - Disposição dos jornalistas segundo o cluster de pertença

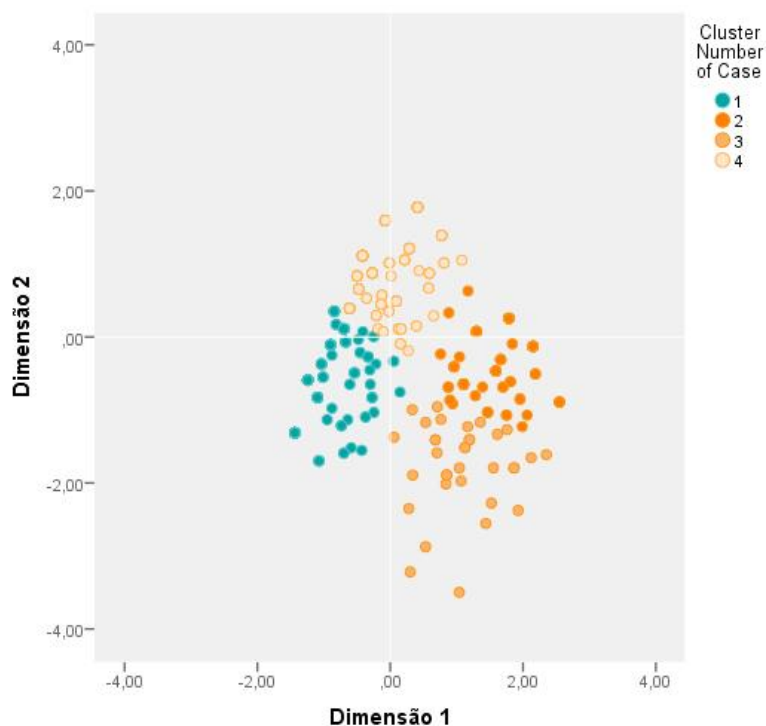


Tabela F.1.9 - Caracterização dos clusters

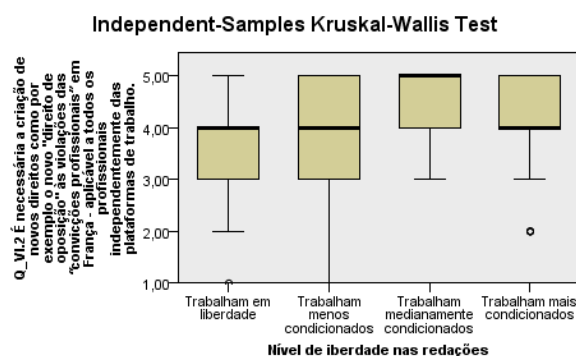
		Cluster									
		1		2		3		4		Total	
		n	%	n	%	n	%	n	%	n	%
Q_II.1 Alguma vez sentiu alguma ofensa às suas convicções ideológicas e/ou éticas e deontológicas?	Sim	26	15,0%	87	97,8%	16	47,1%	172	84,7%	301	60,3%
	Não	147	85,0%	2	2,2%	18	52,9%	31	15,3%	198	39,7%
	Total	173	100,0%	89	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	499	100,0%
Q_II.3 Alguma vez sentiu alguma pressão às suas convicções profissionais por entidades externas?	Sim	48	27,7%	83	93,3%	21	61,8%	193	95,1%	345	69,1%
	Não	125	72,3%	6	6,7%	13	38,2%	10	4,9%	154	30,9%
	Total	173	100,0%	89	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	499	100,0%
Q_II.5 Alguma vez lhe pediram para alterar o texto ou título da notícia?	Sim	78	45,3%	82	92,1%	21	61,8%	157	77,3%	338	67,9%
	Não	94	54,7%	7	7,9%	13	38,2%	46	22,7%	160	32,1%
	Total	172	100,0%	89	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	498	100,0%
Q_II.8 Alguma vez se auto censurou na elaboração do seu trabalho jornalístico?	Sim	55	31,8%	65	73,0%	7	20,6%	127	62,6%	254	50,9%
	Não	118	68,2%	24	27,0%	27	79,4%	76	37,4%	245	49,1%
	Total	173	100,0%	89	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	499	100,0%
Q_II.9 Alguma vez lhe pediram para preterir alguma fonte?	Sim	5	2,9%	46	51,7%	13	38,2%	51	25,1%	115	23,0%
	Não	168	97,1%	43	48,3%	21	61,8%	152	74,9%	384	77,0%
	Total	173	100,0%	89	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	499	100,0%
Q_II.10 Alguma vez lhe pediram que assinasse algum trabalho de outro autor?	Sim	9	5,2%	13	14,8%	12	35,3%	10	4,9%	44	8,8%
	Não	164	94,8%	75	85,2%	22	64,7%	193	95,1%	454	91,2%
	Total	173	100,0%	88	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	498	100,0%
Q_II.11 Alguma vez lhe pediram para não assinar um trabalho seu?	Sim	26	15,0%	35	39,3%	17	50,0%	32	15,8%	110	22,0%
	Não	147	85,0%	54	60,7%	17	50,0%	171	84,2%	389	78,0%
	Total	173	100,0%	89	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	499	100,0%
Q_II.12 Alguma vez lhe pediram que subscrevesse ou manifestasse alguma opinião ou tarefa contrária à sua consciência?	Sim	5	2,9%	88	98,9%	34	100,0%	11	5,4%	138	27,7%
	Não	168	97,1%	1	1,1%	0	0,0%	192	94,6%	361	72,3%
	Total	173	100,0%	89	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	499	100,0%
Q_II.13 Alguma vez foi alvo de medida disciplinar por manifestar opinião diferente da direção?	Sim	0	0,0%	83	93,3%	31	91,2%	0	0,0%	114	22,8%
	Não	173	100,0%	6	6,7%	3	8,8%	203	100,0%	385	77,2%
	Total	173	100,0%	89	100,0%	34	100,0%	203	100,0%	499	100,0%

Apêndice F.2 - Segundo objetivo

Hypothesis Test Summary

	Null Hypothesis	Test	Sig.	Decision
1	The distribution of Q_VI.2 É necessária a criação de novos direitos como por exemplo o novo "direito de oposição" às violações das "convicções profissionais" em Samples França - aplicável a todos os profissionais independentemente das plataformas de trabalho. is the same across categories of Nível de liberdade nas redações.	Kruskal-Wallis Test	,004	Reject the null hypothesis.

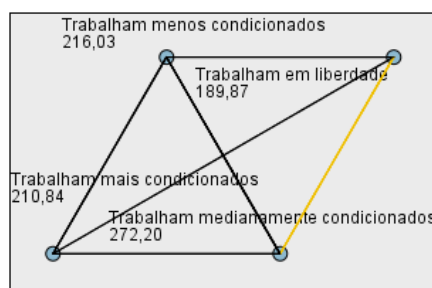
Asymptotic significances are displayed. The significance level is ,05.



Total N	419
Test Statistic	13,523
Degrees of Freedom	3
Asymptotic Sig. (2-sided test)	,004

1. The test statistic is adjusted for ties.

Pairwise Comparisons of Nível de liberdade nas redações



Each node shows the sample average rank of Nível de liberdade nas redações.

Sample1-Sample2	Test Statistic	Std. Error	Std. Test Statistic	Sig.	Adj.Sig.
Trabalham em liberdade-Trabalham mais condicionados	-20,973	16,571	-1,266	,206	1,000
Trabalham em liberdade-Trabalham menos condicionados	-26,164	12,680	-2,063	,039	,234
Trabalham em liberdade-Trabalham medianamente condicionados	-82,329	23,363	-3,524	,000	,003
Trabalham mais condicionados-Trabalham menos condicionados	5,190	16,020	,324	,746	1,000
Trabalham mais condicionados-Trabalham medianamente condicionados	61,356	25,331	2,422	,015	,093
Trabalham menos condicionados-Trabalham medianamente condicionados	-56,166	22,975	-2,445	,014	,087

Each row tests the null hypothesis that the Sample 1 and Sample 2 distributions are the same. Asymptotic significances (2-sided tests) are displayed. The significance level is ,05.

Apêndice F. 3 – Terceiro objetivo

Case Processing Summary

Unweighted Cases ^a		N	Percent
Selected Cases	Included in Analysis	482	96,6
	Missing Cases	17	3,4
	Total	499	100,0
Unselected Cases		0	,0
Total		499	100,0

a. If weight is in effect, see classification table for the total number of cases.

Dependent Variable Encoding

Original Value	Internal Value
Não	0
Sim	1

Categorical Variables Codings

		Frequency	Parameter coding
			(1)
Q_III.13 Alguma vez as posições que assumiu enquanto profissional desta área o impediram de progredir na carreira?	Não	319	1,000
	Sim	163	,000
Q_III.8 Alguma vez sentiu que a hierarquia a que está subordinada impediu que a sua sugestão ou denúncia chegasse aos órgãos de decisão?	Não	349	1,000
	Sim	133	,000
Q_III.10 Alguma vez foi mudado de área de trabalho, local ou zona geográfica sem o seu consentimento?	Não	405	1,000
	Sim	77	,000
Q_III.11 Alguma vez teve de deixar de trabalhar na sua área de especialização (ex. justiça, economia, política ou ambiente) sem o seu consentimento?	Não	381	1,000
	Sim	101	,000
Q_III.12 Alguma vez foi preterido, profissionalmente, em algum trabalho, pelas posições que assumiu?	Não	309	1,000
	Sim	173	,000
Q_III.7 Se Sim, a invocação e/ou denúncia de irregularidades gerou situação de represália?	Não	412	1,000
	Sim	70	,000

Block 0: Beginning Block

Classification Table^{a,b}

			Predicted		Percentage Correct
			Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?		
			Não	Sim	
Observed					
Step 0	Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?	Não	0	236	,0
		Sim	0	246	100,0
Overall Percentage					51,0

a. Constant is included in the model.

b. The cut value is ,500

Variables in the Equation

		B	S.E.	Wald	df	Sig.	Exp(B)
Step 0	Constant	,041	,091	,207	1	,649	1,042

Variables not in the Equation

			Score	df	Sig.
Step 0	Variables	Q_III.7(1)	78,564	1	,000
		Q_III.8(1)	,187	1	,666
		Q_III.9	1,202	1	,273
		Q_III.10(1)	,104	1	,747
		Q_III.11(1)	,994	1	,319
		Q_III.12(1)	1,175	1	,278
		Q_III.13(1)	,858	1	,354
		Q_IV.1	2,040	1	,153
		Q_IV.2	2,251	1	,133
		Q_IV.3	1,011	1	,315
Overall Statistics		96,870	10	,000	

Block 1: Method = Enter

Omnibus Tests of Model Coefficients

		Chi-square	df	Sig.
Step 1	Step	129,242	10	,000
	Block	129,242	10	,000
	Model	129,242	10	,000

Model Summary

Step	-2 Log likelihood	Cox & Snell R Square	Nagelkerke R Square
1	538,745 ^a	,235	,314

a. Estimation terminated at iteration number 20 because maximum iterations has been reached. Final solution cannot be found.

Hosmer and Lemeshow Test

Step	Chi-square	df	Sig.
1	5,784	8	,671

Contingency Table for Hosmer and Lemeshow Test

		Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades? = Não		Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades? = Sim		Total
		Observed	Expected	Observed	Expected	
Step 1	1	37	37,042	11	10,958	48
	2	28	33,018	20	14,982	48
	3	30	30,727	18	17,273	48
	4	31	28,901	17	19,099	48
	5	29	26,820	19	21,180	48
	6	26	25,611	23	23,389	49
	7	23	23,342	25	24,658	48
	8	25	20,783	23	27,217	48
	9	7	9,756	41	38,244	48
	10	0	,000	49	49,000	49

Classification Table^a

		Predicted		Percentage Correct
		Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades? = Não	Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades? = Sim	
Observed	Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?			
Step 1	Não	188	48	79,7
	Sim	111	135	54,9
Overall Percentage				67,0

a. The cut value is ,500

Variables in the Equation

		B	S.E.	Wald	df	Sig.	Exp(B)
Step 1 ^a	Q_III.7(1)	-22,176	4675,582	,000	1	,996	,000
	Q_III.8(1)	,357	,274	1,698	1	,193	1,429
	Q_III.9	-,099	,060	2,693	1	,101	,906
	Q_III.10(1)	,430	,357	1,449	1	,229	1,538
	Q_III.11(1)	,128	,344	,139	1	,709	1,137
	Q_III.12(1)	-,016	,290	,003	1	,956	,984
	Q_III.13(1)	,170	,292	,341	1	,559	1,186
	Q_IV.1	,081	,130	,385	1	,535	1,084
	Q_IV.2	,088	,117	,573	1	,449	1,092
	Q_IV.3	,172	,126	1,861	1	,173	1,188
	Constant	20,025	4675,582	,000	1	,997	497689529,0

a. Variable(s) entered on step 1: Q_III.7, Q_III.8, Q_III.9, Q_III.10, Q_III.11, Q_III.12, Q_III.13, Q_IV.1, Q_IV.2, Q_IV.3.

Q_III.9 Como caracteriza a postura dos responsáveis hierárquicos do/s media a que está vinculado relativamente a pressões ou ofensas a convicções ideológicas, éticas e deontológicas?

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Minimizam a pressão ou ofensa, em favor de outros factores - tempo, dinheiro, carreira	107	21,4	21,4	21,4
	Dão atenção à situação e procuram uma postura conciliadora	172	34,5	34,5	55,9
	Ignoram e rejeitam qualquer reparo e dão preferência à lógica empresarial	87	17,4	17,4	73,3
	Maximizam a situação e procuram a solução para a pressão ou ofensa de forma activa	44	8,8	8,8	82,2
	Ignoram por completo e não fazem nada	55	11,0	11,0	93,2
	Não sabe/Não responde	34	6,8	6,8	100,0
Total		499	100,0	100,0	

Communalities

	Initial	Extraction
Q_III.7 Se Sim, a invocação e/ou denúncia de irregularidades gerou situação de represália?	1,000	,485
Q_III.8 Alguma vez sentiu que a hierarquia a que está subordinada impediu que a sua sugestão ou denúncia chegasse aos órgãos de decisão?	1,000	,421
Q_III.10 Alguma vez foi mudado de área de trabalho, local ou zona geográfica sem o seu consentimento?	1,000	,529
Q_III.11 Alguma vez teve de deixar de trabalhar na sua área de especialização (ex. justiça, economia, política ou ambiente) sem o seu consentimento?	1,000	,607
Q_III.12 Alguma vez foi preterido, profissionalmente, em algum trabalho, pelas posições que assumiu?	1,000	,550
Q_III.13 Alguma vez as posições que assumiu enquanto profissional desta área o impediram de progredir na carreira?	1,000	,612
Q_IV.1 Relativamente ao poder político o jornalista tem independência.	1,000	,771
Q_IV.2 Relativamente ao poder económico (desconsiderando a questão remuneratória) os jornalistas tem independência.	1,000	,692
Q_IV.3 Relativamente ao poder judicial os jornalistas tem independência.	1,000	,659

Extraction Method: Principal Component Analysis.

KMO and Bartlett's Test

Kaiser-Meyer-Olkin Measure of Sampling Adequacy.	,794
Bartlett's Test of Sphericity	Approx. Chi-Square
	744,862
	df
	36
	Sig.
	,000

Total Variance Explained

Component	Initial Eigenvalues			Extraction Sums of Squared Loadings			Rotation Sums of Squared Loadings		
	Total	% of Variance	Cumulative %	Total	% of Variance	Cumulative %	Total	% of Variance	Cumulative %
1	3,628	40,313	40,313	3,628	40,313	40,313	2,972	33,018	33,018
2	1,698	18,872	59,185	1,698	18,872	59,185	2,355	26,167	59,185
3	,884	9,819	69,003						
4	,696	7,733	76,736						
5	,615	6,835	83,571						
6	,451	5,012	88,583						
7	,390	4,329	92,912						
8	,337	3,745	96,658						
9	,301	3,342	100,000						

Extraction Method: Principal Component Analysis.

Rotated Component Matrix^a

	Component	
	1	2
Q_III.11 Alguma vez teve de deixar de trabalhar na sua área de especialização (ex. justiça, economia, política ou ambiente) sem o seu consentimento?	,778	
Q_III.13 Alguma vez as posições que assumiu enquanto profissional desta área o impediram de progredir na carreira?	,733	
Q_III.12 Alguma vez foi preterido, profissionalmente, em algum trabalho, pelas posições que assumiu?	,720	
Q_III.10 Alguma vez foi mudado de área de trabalho, local ou zona geográfica sem o seu consentimento?	,710	
Q_III.7 Se Sim, a invocação e/ou denúncia de irregularidades gerou situação de represália?	,644	
Q_III.8 Alguma vez sentiu que a hierarquia a que está subordinada impediu que a sua sugestão ou denúncia chegasse aos órgãos de decisão?	,579	
Q_IV.1 Relativamente ao poder político o jornalista tem independência.		,871
Q_IV.2 Relativamente ao poder económico (desconsiderando a questão remuneratória) os jornalistas tem independência.		,811
Q_IV.3 Relativamente ao poder judicial os jornalistas tem independência.		,806

Extraction Method: Principal Component Analysis.

Rotation Method: Varimax with Kaiser Normalization.^a

a. Rotation converged in 3 iterations.

Scale: Fatores internos**Scale: Fatores externos****Reliability Statistics**

Cronbach's Alpha	N of Items
,804	6

Reliability Statistics

Cronbach's Alpha	N of Items
,810	3

Item-Total Statistics

	Scale Mean if Item Deleted	Scale Variance if Item Deleted	Corrected Item-Total Correlation	Cronbach's Alpha if Item Deleted
Q_III.11 Alguma vez teve de deixar de trabalhar na sua área de especialização (ex. justiça, economia, política ou ambiente) sem o seu consentimento?	8,51	2,648	,577	,771
Q_III.12 Alguma vez foi preterido, profissionalmente, em algum trabalho, pelas posições que assumiu?	8,67	2,435	,616	,761
Q_III.13 Alguma vez as posições que assumiu enquanto profissional desta área o impediram de progredir na carreira?	8,65	2,401	,653	,752
Q_III.10 Alguma vez foi mudado de área de trabalho, local ou zona geográfica sem o seu consentimento?	8,44	2,909	,466	,794
Q_III.7 Se Sim, a invocação e/ou denúncia de irregularidades gerou situação de represália?	8,58	2,583	,560	,775
Q_III.8 Alguma vez sentiu que a hierarquia a que está subordinada impediu que a sua sugestão ou denúncia chegasse aos órgãos de decisão?	8,58	2,658	,504	,787

Item-Total Statistics

	Scale Mean if Item Deleted	Scale Variance if Item Deleted	Corrected Item-Total Correlation	Cronbach's Alpha if Item Deleted
Q_IV.1 Relativamente ao poder político o jornalista tem independência.	6,23	3,750	,718	,677
Q_IV.2 Relativamente ao poder económico (desconsiderando a questão remuneratória) os jornalistas tem independência.	6,59	3,885	,651	,750
Q_IV.3 Relativamente ao poder judicial os jornalistas tem independência.	5,91	4,363	,614	,785

Variables Entered/Removed^a

Model	Variables Entered	Variables Removed	Method
1	Fatores externos, Fatores internos ^b	.	Enter

a. Dependent Variable: Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?

b. All requested variables entered.

Model Summary^b

Model	R	R Square	Adjusted R Square	Std. Error of the Estimate
1	,112 ^a	,113	,118	,498

a. Predictors: (Constant), Fatores externos, Fatores internos

b. Dependent Variable: Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?

ANOVA^a

Model		Sum of Squares	df	Mean Square	F	Sig.
1	Regression	1,429	2	,715	2,880	,047 ^b
	Residual	112,162	452	,248		
	Total	113,591	454			

a. Dependent Variable: Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?

b. Predictors: (Constant), Fatores externos, Fatores internos

Coefficients ^a											
Model		Unstandardized Coefficients		Standardized Coefficients	t	Sig.	Correlations			Collinearity Statistics	
		B	Std. Error	Beta			Zero-order	Partial	Part	Tolerance	VIF
1	(Constant)	,393	,150		2,614	,009					
	Fatores.internos	,186	,080	,108	2,316	,021	,109	,108	,108	,998	1,002
	Fatores.externos	,019	,036	,025	,528	,598	,029	,025	,025	,998	1,002

a. Dependent Variable: Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?

Collinearity Diagnostics ^a						
Model	Dimension	Eigenvalue	Condition Index	Variance Proportions		
				(Constant)	Fatores internos	Fatores externos
1	1	2,552	1,000	,00	,06	,00
	2	,436	2,420	,01	,94	,01
	3	,012	14,424	,99	,00	,99

a. Dependent Variable: Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?

Residuals Statistics ^a					
	Minimum	Maximum	Mean	Std. Deviation	N
Predicted Value	,44	,67	,52	,056	455
Residual	-,644	,563	,000	,497	455
Std. Predicted Value	-1,451	2,779	,000	1,000	455
Std. Residual	-1,292	1,130	,000	,998	455

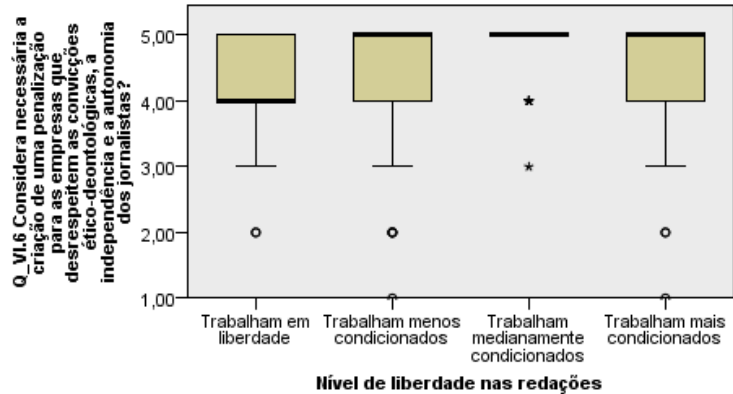
a. Dependent Variable: Q_III.6 Existem condições internas para a invocação e/ou denúncia de irregularidades?

Apêndice F. 4 – Quarto objetivo

Hypothesis Test Summary				
	Null Hypothesis	Test	Sig.	Decision
1	The distribution of Q_VI.6 Considera necessária a criação de uma penalização para as empresas que desrespeitem as convicções ético-deontológicas, a independência e autonomia dos jornalistas? is the same across categories of Nível de liberdade nas redações.	Independent-Samples Kruskal-Wallis Test	,031	Reject the null hypothesis.

Asymptotic significances are displayed. The significance level is ,05.

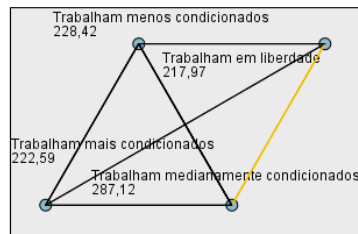
Independent-Samples Kruskal-Wallis Test



Total N	454
Test Statistic	8,850
Degrees of Freedom	3
Asymptotic Sig. (2-sided test)	,031

1. The test statistic is adjusted for ties.

Pairwise Comparisons of Nível de liberdade nas redações



Each node shows the sample average rank of Nível de liberdade nas redações.

Sample1-Sample2	Test Statistic	Std. Error	Std. Test Statistic	Sig.	Adj.Sig.
Trabalham em liberdade-Trabalham mais condicionados	-4,627	16,258	-,285	,776	1,000
Trabalham em liberdade-Trabalham menos condicionados	-10,455	12,472	-,838	,402	1,000
Trabalham em liberdade-Trabalham medianamente condicionados	-69,155	23,459	-2,948	,003	,019
Trabalham mais condicionados-Trabalham menos condicionados	5,827	15,870	,367	,713	1,000
Trabalham mais condicionados-Trabalham medianamente condicionados	64,527	25,429	2,538	,011	,067
Trabalham menos condicionados-Trabalham medianamente condicionados	-58,700	23,192	-2,531	,011	,068

Each row tests the null hypothesis that the Sample 1 and Sample 2 distributions are the same. Asymptotic significances (2-sided tests) are displayed. The significance level is ,05.

Apêndice F. 5 – Quinto objetivo

Nível de liberdade nas redações

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Trabalham em liberdade	173	34,7	34,7	34,7
	Trabalham menos condicionados	203	40,7	40,7	75,4
	Trabalham medianamente condicionados	34	6,8	6,8	82,2
	Trabalham mais condicionados	89	17,8	17,8	100,0
	Total	499	100,0	100,0	

Q_VI.9 Tem alguma sugestão de novos direitos , deveres e práticas na era digital?

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Sim	53	10,6	10,6	10,6
	Não	406	81,4	81,4	92,0
	Não sabe/Não responde	40	8,0	8,0	100,0
	Total	499	100,0	100,0	

Case Processing Summary

		N	Marginal Percentage
Nível de liberdade nas redações	Trabalham em liberdade	141	35,6%
	Trabalham menos condicionados	161	40,7%
	Trabalham medianamente condicionados	27	6,8%
	Trabalham mais condicionados	67	16,9%
Valid		396	100,0%
Missing		103	
Total		499	
Subpopulation		127 ^a	

a. The dependent variable has only one value observed in 82 (64,6%) subpopulations.

Model Fitting Information

	Model Fitting Criteria	Likelihood Ratio Tests		
	-2 Log Likelihood	Chi-Square	df	Sig.
Model				
Intercept Only	516,483			
Final	493,574	22,910	12	,029

Goodness-of-Fit

	Chi-Square	df	Sig.
Pearson	372,444	366	,397
Deviance	343,890	366	,791

Pseudo R-Square

Cox and Snell	,056
Nagelkerke	,062
McFadden	,024

Likelihood Ratio Tests

Model Fitting Criteria		Likelihood Ratio Tests		
-2 Log Likelihood of Reduced				
Effect	Model	Chi-Square	df	Sig.
Intercept	506,268	12,694	3	,005
Q_VI.1	496,013	2,440	3	,486
Q_VI.3	494,719	1,146	3	,766
Q_VI.4	500,564	6,990	3	,072
Q_VI.5	500,665	7,091	3	,069

The chi-square statistic is the difference in -2 log-likelihoods between the final model and a reduced model. The reduced model is formed by omitting an effect from the final model. The null hypothesis is that all parameters of that effect are 0.

Parameter Estimates

Nível de liberdade nas redações ^a		B	Std. Error	Wald	df	Sig.	Exp(B)	95% Confidence Interval for Exp(B)	
								Lower Bound	Upper Bound
Trabalham menos condicionados	Intercept	-,281	,794	,126	1	,723			
	Q_VI.1	-,098	,109	,802	1	,371	,907	,732	1,123
	Q_VI.3	,146	,164	,793	1	,373	1,157	,840	1,594
	Q_VI.4	,246	,161	2,312	1	,128	1,278	,932	1,754
	Q_VI.5	-,235	,117	4,066	1	,044	,790	,629	,993
Trabalham medianamente condicionados	Intercept	-5,512	1,752	9,900	1	,002			
	Q_VI.1	-,199	,187	1,141	1	,285	,819	,568	1,181
	Q_VI.3	,218	,344	,402	1	,526	1,244	,634	2,441
	Q_VI.4	,870	,392	4,920	1	,027	2,386	1,106	5,145
	Q_VI.5	-,020	,212	,009	1	,923	,980	,647	1,484
Trabalham mais condicionados	Intercept	-,072	1,014	,005	1	,943			
	Q_VI.1	-,185	,133	1,936	1	,164	,831	,640	1,079
	Q_VI.3	,011	,204	,003	1	,955	1,011	,678	1,508
	Q_VI.4	,279	,210	1,774	1	,183	1,322	,877	1,993
	Q_VI.5	-,333	,148	5,066	1	,024	,717	,536	,958

a. The reference category is: Trabalham em liberdade.

Classification

Observed	Predicted				Percent Correct
	Trabalham em liberdade	Trabalham menos condicionados	Trabalham medianamente condicionados	Trabalham mais condicionados	
Trabalham em liberdade	62	79	0	0	44,0%
Trabalham menos condicionados	51	110	0	0	68,3%
Trabalham medianamente condicionados	6	21	0	0	0,0%
Trabalham mais condicionados	16	51	0	0	0,0%
Overall Percentage	34,1%	65,9%	0,0%	0,0%	43,4%

Sugestão 1				
		Frequency	Percent	Cumulative Percent
Valid	Direitos de autor	13	2,6	29,5
	Deveres relacionados com as fontes de informação (e.g., diversificação, proteção, controlo)	12	2,4	56,8
	Ética e transparência	7	1,4	72,7
	Obrigatoriedade de formação profissional	5	1,0	84,1
	Os mesmos direitos, deveres e práticas do jornalismo tradicional	7	1,4	100,0
	Total	44	8,8	100,0
Missing	System	455	91,2	
Total		499	100,0	

Sugestão 2				
		Frequency	Percent	Cumulative Percent
Valid	Direitos de autor	5	1,0	21,7
	Deveres relacionados com as fontes de informação (e.g., diversificação, proteção, controlo)	3	,6	34,8
	Ética e transparência	6	1,2	60,9
	Obrigatoriedade de formação profissional	2	,4	69,6
	Punição judicial	4	,8	87,0
	Os mesmos direitos, deveres e práticas do jornalismo tradicional	3	,6	100,0
	Total	23	4,6	100,0
Missing	System	476	95,4	
Total		499	100,0	

Sugestão 3				
		Frequency	Percent	Cumulative Percent
Valid	Deveres relacionados com as fontes de informação (e.g., diversificação, proteção, controlo)	4	,8	57,1
	Ética e transparência	2	,4	85,7
	Os mesmos direitos, deveres e práticas do jornalismo tradicional	1	,2	100,0
	Total	7	1,4	100,0
Missing	System	492	98,6	
Total		499	100,0	

\$Sugestões Frequencies			
		Responses	
		N	Percent of Cases
\$Sugestões ^a	Direitos de autor	18	24,3%
	Deveres relacionados com as fontes de informação (e.g., diversificação, proteção, controlo)	19	25,7%
	Ética e transparência	15	20,3%
	Obrigatoriedade de formação profissional	7	9,5%
	Punição judicial	4	5,4%
	Os mesmos direitos, deveres e práticas do jornalismo tradicional	11	14,9%
Total		74	100,0%

a. Group

Apêndice F.6 - Sexto objetivo

Case Processing Summary

	Cases					
	Valid		Missing		Total	
	N	Percent	N	Percent	N	Percent
Q_VII.1 Considera importante a criação de uma ética jornalística global e transversal aplicável a todos os profissionais que estejam inseridos em estruturas produtoras de informação ou conteúdos? * Liberdade nas redações	439	88,0%	60	12,0%	499	100,0%

Q_VII.1 Considera importante a criação de uma ética jornalística global e transversal aplicável a todos os profissionais que estejam inseridos em estruturas produtoras de informação ou conteúdos? * Liberdade nas redações Crosstabulation

		Liberdade nas redações				Total
		Trabalham em liberdade	Trabalham pouco condicionado s	Trabalham medianament e condicionado s	Trabalham muito condicionado s	
Q_VII.1 Considera importante a criação de uma ética jornalística global e transversal aplicável a todos os profissionais que estejam inseridos em estruturas produtoras de informação ou conteúdos?	Sim	Count	34	46	8	22
		Adjusted Residual	-1,3	,3	,6	,9
	Não	Count	125	132	19	53
		Adjusted Residual	1,3	-,3	-,6	-,9
Total		Count	159	178	27	75

Chi-Square Tests

	Value	df	Asymp. Sig. (2-sided)	Exact Sig. (2-sided)	Exact Sig. (1-sided)	Point Probability
Pearson Chi-Square	2,232 ^a	3	,526	,530		
Likelihood Ratio	2,236	3	,525	,534		
Fisher's Exact Test	2,389			,494		
Linear-by-Linear Association	1,992 ^b	1	,158	,174	,088	,015
N of Valid Cases	439					

a. 0 cells (,0%) have expected count less than 5. The minimum expected count is 6,77.

b. The standardized statistic is -1,412.

Symmetric Measures

		Value	Approx. Sig.	Exact Sig.
Nominal by Nominal	Phi	,071	,526	,530
	Cramer's V	,071	,526	,530
N of Valid Cases		439		

Apêndice F.7 - Sétimo objetivo

Sexo

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Masculino	194	40.7	40.7	40.7
	Feminino	283	59.3	59.3	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Nacionalidade

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Portuguesa	456	95.6	95.6	95.6
	Outra	21	4.4	4.4	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Faixa etária

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Entre 18 e 35 anos	100	21.0	21.0	21.0
	Entre 36 e 45 anos	141	29.6	29.6	50.5
	Entre 46 e 51 anos	84	17.6	17.6	68.1
	52 anos ou mais	152	31.9	31.9	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Escolaridade

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Ensino secundário / Formação profissional	118	24.7	24.7	24.7
	Licenciatura	232	48.6	48.6	73.4
	Pós-licenciatura	127	26.6	26.6	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Discorda totalmente	2	.4	.4	.4
	Discorda	4	.8	.8	1.3
	Não concorda, nem discorda	33	6.9	6.9	8.2
	Concorda	166	34.8	34.8	43.0
	Concorda totalmente	269	56.4	56.4	99.4
	Não sabe / não responde	3	.6	.6	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Discorda	4	.8	.8	.8
	Não concorda, nem discorda	34	7.1	7.1	8.0
	Concorda	195	40.9	40.9	48.8
	Concorda totalmente	234	49.1	49.1	97.9
	Não sabe / não responde	10	2.1	2.1	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	Discorda	7	1.5	1.5	1.5
	Não concorda, nem discorda	28	5.9	5.9	7.3
	Concorda	165	34.6	34.6	41.9
	Concorda totalmente	270	56.6	56.6	98.5
	Não sabe / não responde	7	1.5	1.5	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Verdade

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	170	35.6	35.6	35.6
	2	61	12.8	12.8	48.4
	3	38	8.0	8.0	56.4
	4	16	3.4	3.4	59.7
	5	20	4.2	4.2	63.9
	6	30	6.3	6.3	70.2
	7	12	2.5	2.5	72.7
	8	18	3.8	3.8	76.5
	9	37	7.8	7.8	84.3
	10	75	15.7	15.7	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Honestidade

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	23	4.8	4.8	4.8
	2	96	20.1	20.1	24.9
	3	63	13.2	13.2	38.2
	4	46	9.6	9.6	47.8
	5	40	8.4	8.4	56.2
	6	32	6.7	6.7	62.9
	7	35	7.3	7.3	70.2
	8	46	9.6	9.6	79.9
	9	71	14.9	14.9	94.8
	10	25	5.2	5.2	100.0
	Total	477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Rigor

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	24	5.0	5.0	5.0
	2	53	11.1	11.1	16.1
	3	93	19.5	19.5	35.6
	4	73	15.3	15.3	50.9
	5	50	10.5	10.5	61.4
	6	42	8.8	8.8	70.2
	7	45	9.4	9.4	79.7
	8	54	11.3	11.3	91.0
	9	25	5.2	5.2	96.2
	10	18	3.8	3.8	100.0
Total		477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Ética

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	40	8.4	8.4	8.4
	2	33	6.9	6.9	15.3
	3	68	14.3	14.3	29.6
	4	93	19.5	19.5	49.1
	5	67	14.0	14.0	63.1
	6	39	8.2	8.2	71.3
	7	59	12.4	12.4	83.6
	8	36	7.5	7.5	91.2
	9	20	4.2	4.2	95.4
	10	22	4.6	4.6	100.0
Total		477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Imparcialidade

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	26	5.5	5.5	5.5
	2	30	6.3	6.3	11.7
	3	35	7.3	7.3	19.1
	4	58	12.2	12.2	31.2
	5	90	18.9	18.9	50.1
	6	92	19.3	19.3	69.4
	7	50	10.5	10.5	79.9
	8	42	8.8	8.8	88.7
	9	24	5.0	5.0	93.7
	10	30	6.3	6.3	100.0
Total		477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Independência

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	35	7.3	7.3	7.3
	2	37	7.8	7.8	15.1
	3	33	6.9	6.9	22.0
	4	30	6.3	6.3	28.3
	5	64	13.4	13.4	41.7
	6	92	19.3	19.3	61.0
	7	58	12.2	12.2	73.2
	8	32	6.7	6.7	79.9
	9	46	9.6	9.6	89.5
	10	50	10.5	10.5	100.0
Total		477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Certificação dos factos

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	19	4.0	4.0	4.0
	2	48	10.1	10.1	14.0
	3	28	5.9	5.9	19.9
	4	67	14.0	14.0	34.0
	5	50	10.5	10.5	44.4
	6	56	11.7	11.7	56.2
	7	88	18.4	18.4	74.6
	8	51	10.7	10.7	85.3
	9	44	9.2	9.2	94.5
	10	26	5.5	5.5	100.0
Total		477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Distinção entre factos e opiniões

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	32	6.7	6.7	6.7
	2	29	6.1	6.1	12.8
	3	54	11.3	11.3	24.1
	4	27	5.7	5.7	29.8
	5	27	5.7	5.7	35.4
	6	31	6.5	6.5	41.9
	7	54	11.3	11.3	53.2
	8	82	17.2	17.2	70.4
	9	62	13.0	13.0	83.4
	10	79	16.6	16.6	100.0
Total		477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Respeito pelo ser humano

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	56	11.7	11.7	11.7
	2	53	11.1	11.1	22.9
	3	35	7.3	7.3	30.2
	4	42	8.8	8.8	39.0
	5	41	8.6	8.6	47.6
	6	38	8.0	8.0	55.6
	7	34	7.1	7.1	62.7
	8	55	11.5	11.5	74.2
	9	79	16.6	16.6	90.8
	10	44	9.2	9.2	100.0
Total		477	100.0	100.0	

Valores do trabalho jornalístico: Responsabilidade

		Frequency	Percent	Valid Percent	Cumulative Percent
Valid	1	52	10.9	10.9	10.9
	2	37	7.8	7.8	18.7
	3	30	6.3	6.3	24.9
	4	25	5.2	5.2	30.2
	5	28	5.9	5.9	36.1
	6	25	5.2	5.2	41.3
	7	42	8.8	8.8	50.1
	8	61	12.8	12.8	62.9
	9	69	14.5	14.5	77.4
	10	108	22.6	22.6	100.0
Total		477	100.0	100.0	

Group Statistics

	Sexo	N	Mean	Std. Deviation	Std. Error Mean
Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	Masculino	189	4.52	.726	.053
	Feminino	272	4.46	.675	.041
Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	Masculino	189	4.47	.718	.052
	Feminino	272	4.38	.626	.038
Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.	Masculino	189	4.50	.712	.052
	Feminino	272	4.49	.660	.040

Test Statistics^a

	Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.
Mann-Whitney U	23727.000	23144.000	25551.000
Wilcoxon W	60855.000	60272.000	62679.000
Z	-1.606	-2.035	-.124
Asymp. Sig. (2-tailed)	.108	.042	.901

a. Grouping Variable: Sexo

Descriptives

		N	Mean	Std. Deviation	Std. Error	95% Confidence Interval for Mean		Minimum	Maximum
						Lower Bound	Upper Bound		
Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	Entre 18 e 35 anos	95	4.37	.826	.085	4.20	4.54	2	5
	Entre 36 e 45 anos	137	4.53	.595	.051	4.43	4.63	3	5
	Entre 46 e 51 anos	81	4.37	.828	.092	4.19	4.55	1	5
	52 anos ou mais	148	4.57	.596	.049	4.48	4.67	3	5
	Total	461	4.48	.696	.032	4.42	4.55	1	5
Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	Entre 18 e 35 anos	95	4.27	.764	.078	4.12	4.43	2	5
	Entre 36 e 45 anos	137	4.45	.605	.052	4.34	4.55	3	5
	Entre 46 e 51 anos	81	4.30	.766	.085	4.13	4.47	2	5
	52 anos ou mais	148	4.55	.563	.046	4.46	4.64	3	5
	Total	461	4.42	.666	.031	4.36	4.48	2	5
Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.	Entre 18 e 35 anos	95	4.48	.713	.073	4.34	4.63	2	5
	Entre 36 e 45 anos	137	4.45	.641	.055	4.34	4.56	2	5
	Entre 46 e 51 anos	81	4.51	.727	.081	4.35	4.67	2	5
	52 anos ou mais	148	4.51	.675	.055	4.40	4.62	2	5
	Total	461	4.49	.681	.032	4.43	4.55	2	5

Test Statistics^{a,b}

	Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.
Chi-Square	4.470	9.386	1.621
df	3	3	3
Asymp. Sig.	.215	.025	.655

a. Kruskal Wallis Test

b. Grouping Variable: Faixa etária

Group Statistics					
	Nacionalidade	N	Mean	Std. Deviation	Std. Error Mean
Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	Portuguesa	440	4.48	.695	.033
	Outra	21	4.62	.740	.161
Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	Portuguesa	440	4.42	.659	.031
	Outra	21	4.43	.811	.177
Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.	Portuguesa	440	4.48	.685	.033
	Outra	21	4.71	.561	.122

Test Statistics ^a			
	Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.
Mann-Whitney U	3969.000	4382.000	3741.500
Wilcoxon W	100989.000	101402.000	100761.500
Z	-1.248	-.446	-1.685
Asymp. Sig. (2-tailed)	.212	.655	.092

a. Grouping Variable: Nacionalidade

Descriptives									
		N	Mean	Std. Deviation	Std. Error	95% Confidence Interval for Mean		Minimum	Maximum
						Lower Bound	Upper Bound		
Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	Ensino secundário / Formação profissional	111	4.36	.711	.067	4.23	4.49	2	5
	Licenciatura	225	4.52	.708	.047	4.43	4.61	1	5
	Pós-licenciatura	125	4.53	.655	.059	4.41	4.64	2	5
	Total	461	4.48	.696	.032	4.42	4.55	1	5
Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	Ensino secundário / Formação profissional	111	4.29	.666	.063	4.16	4.41	3	5
	Licenciatura	225	4.48	.655	.044	4.40	4.57	2	5
	Pós-licenciatura	125	4.41	.673	.060	4.29	4.53	2	5
	Total	461	4.42	.666	.031	4.36	4.48	2	5
Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.	Ensino secundário / Formação profissional	111	4.44	.709	.067	4.31	4.57	2	5
	Licenciatura	225	4.44	.730	.049	4.34	4.53	2	5
	Pós-licenciatura	125	4.62	.534	.048	4.53	4.72	3	5
	Total	461	4.49	.681	.032	4.43	4.55	2	5

Test Statistics ^{a,b}			
	Os jornalistas são necessários para salvaguarda da democracia.	Os jornalistas são necessários na salvaguarda do pluralismo.	Os jornalistas precisam de proteção específica da sua independência profissional para melhor informar o cidadão.
Chi-Square	6.041	7.824	4.947
df	2	2	2
Asymp. Sig.	.049	.020	.084

a. Kruskal Wallis Test

b. Grouping Variable: Escolaridade

Crosstab					
			Sexo		Total
			Masculino	Feminino	
Verdade	Extremamente importante	Count	90	141	231
		% within Verdade	39.0%	61.0%	100.0%
		% within Sexo	46.4%	49.8%	48.4%
		% of Total	18.9%	29.6%	48.4%
	Muito importante	Count	20	34	54
		% within Verdade	37.0%	63.0%	100.0%
		% within Sexo	10.3%	12.0%	11.3%
		% of Total	4.2%	7.1%	11.3%
	Importante	Count	26	24	50
		% within Verdade	52.0%	48.0%	100.0%
		% within Sexo	13.4%	8.5%	10.5%
		% of Total	5.5%	5.0%	10.5%
	Medianamente importante	Count	14	16	30
		% within Verdade	46.7%	53.3%	100.0%
		% within Sexo	7.2%	5.7%	6.3%
		% of Total	2.9%	3.4%	6.3%
	Pouco importante	Count	44	68	112
		% within Verdade	39.3%	60.7%	100.0%
		% within Sexo	22.7%	24.0%	23.5%
		% of Total	9.2%	14.3%	23.5%
Total		Count	194	283	477
		% within Verdade	40.7%	59.3%	100.0%
		% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	40.7%	59.3%	100.0%

Symmetric Measures			
		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.089	.438
	Cramer's V	.089	.438
N of Valid Cases		477	

Crosstab					
			Sexo		Total
			Masculino	Feminino	
Honestidade	Extremamente importante	Count	57	62	119
		% within Honestidade	47.9%	52.1%	100.0%
		% within Sexo	29.4%	21.9%	24.9%
		% of Total	11.9%	13.0%	24.9%
	Muito importante	Count	40	69	109
		% within Honestidade	36.7%	63.3%	100.0%
		% within Sexo	20.6%	24.4%	22.9%
		% of Total	8.4%	14.5%	22.9%
	Importante	Count	26	46	72
		% within Honestidade	36.1%	63.9%	100.0%
		% within Sexo	13.4%	16.3%	15.1%
		% of Total	5.5%	9.6%	15.1%
	Medianamente importante	Count	25	56	81
		% within Honestidade	30.9%	69.1%	100.0%
		% within Sexo	12.9%	19.8%	17.0%
		% of Total	5.2%	11.7%	17.0%
	Pouco importante	Count	46	50	96
		% within Honestidade	47.9%	52.1%	100.0%
		% within Sexo	23.7%	17.7%	20.1%
		% of Total	9.6%	10.5%	20.1%
Total		Count	194	283	477
		% within Honestidade	40.7%	59.3%	100.0%
		% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	40.7%	59.3%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.139	.056
	Cramer's V	.139	.056
N of Valid Cases		477	

Crosstab					
			Sexo		Total
			Masculino	Feminino	
Rigor	Extremamente importante	Count	31	46	77
		% within Rigor	40.3%	59.7%	100.0%
		% within Sexo	16.0%	16.3%	16.1%
		% of Total	6.5%	9.6%	16.1%
	Muito importante	Count	74	92	166
		% within Rigor	44.6%	55.4%	100.0%
		% within Sexo	38.1%	32.5%	34.8%
		% of Total	15.5%	19.3%	34.8%
	Importante	Count	30	62	92
		% within Rigor	32.6%	67.4%	100.0%
		% within Sexo	15.5%	21.9%	19.3%
		% of Total	6.3%	13.0%	19.3%
	Medianamente importante	Count	41	58	99
		% within Rigor	41.4%	58.6%	100.0%
		% within Sexo	21.1%	20.5%	20.8%
		% of Total	8.6%	12.2%	20.8%
	Pouco importante	Count	18	25	43
		% within Rigor	41.9%	58.1%	100.0%
		% within Sexo	9.3%	8.8%	9.0%
		% of Total	3.8%	5.2%	9.0%
Total		Count	194	283	477
		% within Rigor	40.7%	59.3%	100.0%
		% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	40.7%	59.3%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.087	.466
	Cramer's V	.087	.466
N of Valid Cases		477	

Crosstab					
			Sexo		Total
			Masculino	Feminino	
Ética	Extremamente importante	Count	26	47	73
		% within Ética	35.6%	64.4%	100.0%
		% within Sexo	13.4%	16.6%	15.3%
		% of Total	5.5%	9.9%	15.3%
	Muito importante	Count	73	88	161
		% within Ética	45.3%	54.7%	100.0%
		% within Sexo	37.6%	31.1%	33.8%
		% of Total	15.3%	18.4%	33.8%
	Importante	Count	36	70	106
		% within Ética	34.0%	66.0%	100.0%
		% within Sexo	18.6%	24.7%	22.2%
		% of Total	7.5%	14.7%	22.2%
	Medianamente importante	Count	43	52	95
		% within Ética	45.3%	54.7%	100.0%
		% within Sexo	22.2%	18.4%	19.9%
		% of Total	9.0%	10.9%	19.9%
	Pouco importante	Count	16	26	42
		% within Ética	38.1%	61.9%	100.0%
		% within Sexo	8.2%	9.2%	8.8%
		% of Total	3.4%	5.5%	8.8%
Total		Count	194	283	477
		% within Ética	40.7%	59.3%	100.0%
		% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	40.7%	59.3%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.104	.272
	Cramer's V	.104	.272
N of Valid Cases		477	

Crosstab					
			Sexo		Total
			Masculino	Feminino	
Imparcialidade	Extremamente importante	Count	22	34	56
		% within Imparcialidade	39.3%	60.7%	100.0%
		% within Sexo	11.3%	12.0%	11.7%
		% of Total	4.6%	7.1%	11.7%
	Muito importante	Count	34	59	93
		% within Imparcialidade	36.6%	63.4%	100.0%
		% within Sexo	17.5%	20.8%	19.5%
		% of Total	7.1%	12.4%	19.5%
	Importante	Count	83	99	182
		% within Imparcialidade	45.6%	54.4%	100.0%
		% within Sexo	42.8%	35.0%	38.2%
		% of Total	17.4%	20.8%	38.2%
	Medianamente importante	Count	40	52	92
		% within Imparcialidade	43.5%	56.5%	100.0%
		% within Sexo	20.6%	18.4%	19.3%
		% of Total	8.4%	10.9%	19.3%
	Pouco importante	Count	15	39	54
		% within Imparcialidade	27.8%	72.2%	100.0%
		% within Sexo	7.7%	13.8%	11.3%
		% of Total	3.1%	8.2%	11.3%
Total		Count	194	283	477
		% within Imparcialidade	40.7%	59.3%	100.0%
		% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	40.7%	59.3%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.117	.162
	Cramer's V	.117	.162
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Sexo		
			Masculino	Feminino	Total
Independência	Extremamente importante	Count	32	40	72
		% within Independência	44.4%	55.6%	100.0%
		% within Sexo	16.5%	14.1%	15.1%
		% of Total	6.7%	8.4%	15.1%
	Muito importante	Count	20	43	63
		% within Independência	31.7%	68.3%	100.0%
		% within Sexo	10.3%	15.2%	13.2%
		% of Total	4.2%	9.0%	13.2%
	Importante	Count	79	77	156
		% within Independência	50.6%	49.4%	100.0%
		% within Sexo	40.7%	27.2%	32.7%
		% of Total	16.6%	16.1%	32.7%
	Medianamente importante	Count	32	58	90
		% within Independência	35.6%	64.4%	100.0%
		% within Sexo	16.5%	20.5%	18.9%
		% of Total	6.7%	12.2%	18.9%
	Pouco importante	Count	31	65	96
		% within Independência	32.3%	67.7%	100.0%
		% within Sexo	16.0%	23.0%	20.1%
		% of Total	6.5%	13.6%	20.1%
Total	Count	194	283	477	
	% within Independência	40.7%	59.3%	100.0%	
	% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	40.7%	59.3%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.163	.013
	Cramer's V	.163	.013
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Sexo		
			Masculino	Feminino	Total
Certificação dos factos	Extremamente importante	Count	24	43	67
		% within Certificação dos factos	35.8%	64.2%	100.0%
		% within Sexo	12.4%	15.2%	14.0%
		% of Total	5.0%	9.0%	14.0%
	Muito importante	Count	41	54	95
		% within Certificação dos factos	43.2%	56.8%	100.0%
		% within Sexo	21.1%	19.1%	19.9%
		% of Total	8.6%	11.3%	19.9%
	Importante	Count	36	70	106
		% within Certificação dos factos	34.0%	66.0%	100.0%
		% within Sexo	18.6%	24.7%	22.2%
		% of Total	7.5%	14.7%	22.2%
	Medianamente importante	Count	66	73	139
		% within Certificação dos factos	47.5%	52.5%	100.0%
		% within Sexo	34.0%	25.8%	29.1%
		% of Total	13.8%	15.3%	29.1%
	Pouco importante	Count	27	43	70
		% within Certificação dos factos	38.6%	61.4%	100.0%
		% within Sexo	13.9%	15.2%	14.7%
		% of Total	5.7%	9.0%	14.7%
Total	Count	194	283	477	
	% within Certificação dos factos	40.7%	59.3%	100.0%	
	% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	40.7%	59.3%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.109	.225
	Cramer's V	.109	.225
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Sexo		
			Masculino	Feminino	Total
Distinção entre factos e opiniões	Extremamente importante	Count	20	41	61
		% within Distinção entre factos e opiniões	32.8%	67.2%	100.0%
		% within Sexo	10.3%	14.5%	12.8%
		% of Total	4.2%	8.6%	12.8%
	Muito importante	Count	38	43	81
		% within Distinção entre factos e opiniões	46.9%	53.1%	100.0%
		% within Sexo	19.6%	15.2%	17.0%
		% of Total	8.0%	9.0%	17.0%
	Importante	Count	25	33	58
		% within Distinção entre factos e opiniões	43.1%	56.9%	100.0%
		% within Sexo	12.9%	11.7%	12.2%
		% of Total	5.2%	6.9%	12.2%
	Medianamente importante	Count	54	82	136
		% within Distinção entre factos e opiniões	39.7%	60.3%	100.0%
		% within Sexo	27.8%	29.0%	28.5%
		% of Total	11.3%	17.2%	28.5%
	Pouco importante	Count	57	84	141
		% within Distinção entre factos e opiniões	40.4%	59.6%	100.0%
		% within Sexo	29.4%	29.7%	29.6%
		% of Total	11.9%	17.6%	29.6%
Total	Count	194	283	477	
	% within Distinção entre factos e opiniões	40.7%	59.3%	100.0%	
	% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	40.7%	59.3%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.080	.545
	Cramer's V	.080	.545
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Sexo		
			Masculino	Feminino	Total
Respeito pelo ser humano	Extremamente importante	Count	45	64	109
		% within Respeito pelo ser humano	41.3%	58.7%	100.0%
		% within Sexo	23.2%	22.6%	22.9%
		% of Total	9.4%	13.4%	22.9%
	Muito importante	Count	30	47	77
		% within Respeito pelo ser humano	39.0%	61.0%	100.0%
		% within Sexo	15.5%	16.6%	16.1%
		% of Total	6.3%	9.9%	16.1%
	Importante	Count	26	53	79
		% within Respeito pelo ser humano	32.9%	67.1%	100.0%
		% within Sexo	13.4%	18.7%	16.6%
		% of Total	5.5%	11.1%	16.6%
	Medianamente importante	Count	39	50	89
		% within Respeito pelo ser humano	43.8%	56.2%	100.0%
		% within Sexo	20.1%	17.7%	18.7%
		% of Total	8.2%	10.5%	18.7%
	Pouco importante	Count	54	69	123
		% within Respeito pelo ser humano	43.9%	56.1%	100.0%
		% within Sexo	27.8%	24.4%	25.8%
		% of Total	11.3%	14.5%	25.8%
Total	Count	194	283	477	
	% within Respeito pelo ser humano	40.7%	59.3%	100.0%	
	% within Sexo	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	40.7%	59.3%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.079	.561
	Cramer's V	.079	.561
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Sexo		Total
			Masculino	Feminino	
Responsabilidade	Extremamente importante	Count	41	48	89
		% within Responsabilidade	46.1%	53.9%	100.0%
		% within Sexo	21.1%	17.0%	18.7%
		% of Total	8.6%	10.1%	18.7%
	Muito importante	Count	18	37	55
		% within Responsabilidade	32.7%	67.3%	100.0%
		% within Sexo	9.3%	13.1%	11.5%
		% of Total	3.8%	7.8%	11.5%
	Importante	Count	21	32	53
		% within Responsabilidade	39.6%	60.4%	100.0%
		% within Sexo	10.8%	11.3%	11.1%
		% of Total	4.4%	6.7%	11.1%
	Medianamente importante	Count	34	69	103
		% within Responsabilidade	33.0%	67.0%	100.0%
		% within Sexo	17.5%	24.4%	21.6%
		% of Total	7.1%	14.5%	21.6%
	Pouco importante	Count	80	97	177
		% within Responsabilidade	45.2%	54.8%	100.0%
		% within Sexo	41.2%	34.3%	37.1%
		% of Total	16.8%	20.3%	37.1%
Total	Count		194	283	477
	% within Responsabilidade		40.7%	59.3%	100.0%
	% within Sexo		100.0%	100.0%	100.0%
	% of Total		40.7%	59.3%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.117	.162
	Cramer's V	.117	.162
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Faixa etária				Total
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	
Verdade	Extremamente importante	Count	41	72	36	82	231
		% within Verdade	17.7%	31.2%	15.6%	35.5%	100.0%
		% within Faixa etária	41.0%	51.1%	42.9%	53.9%	48.4%
		% of Total	8.6%	15.1%	7.5%	17.2%	48.4%
	Muito importante	Count	10	16	9	19	54
		% within Verdade	18.5%	29.6%	16.7%	35.2%	100.0%
		% within Faixa etária	10.0%	11.3%	10.7%	12.5%	11.3%
		% of Total	2.1%	3.4%	1.9%	4.0%	11.3%
	Importante	Count	13	11	14	12	50
		% within Verdade	26.0%	22.0%	28.0%	24.0%	100.0%
		% within Faixa etária	13.0%	7.8%	16.7%	7.9%	10.5%
		% of Total	2.7%	2.3%	2.9%	2.5%	10.5%
	Medianamente importante	Count	5	7	5	13	30
		% within Verdade	16.7%	23.3%	16.7%	43.3%	100.0%
		% within Faixa etária	5.0%	5.0%	6.0%	8.6%	6.3%
		% of Total	1.0%	1.5%	1.0%	2.7%	6.3%
	Pouco importante	Count	31	35	20	26	112
		% within Verdade	27.7%	31.3%	17.9%	23.2%	100.0%
		% within Faixa etária	31.0%	24.8%	23.8%	17.1%	23.5%
		% of Total	6.5%	7.3%	4.2%	5.5%	23.5%
Total	Count		100	141	84	152	477
	% within Verdade		21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%
	% within Faixa etária		100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
	% of Total		21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.182	.197
	Cramer's V	.105	.197
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Faixa etária				
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total
Honestidade	Extremamente importante	Count	21	29	21	48	119
		% within Honestidade	17.6%	24.4%	17.6%	40.3%	100.0%
		% within Faixa etária	21.0%	20.6%	25.0%	31.6%	24.9%
		% of Total	4.4%	6.1%	4.4%	10.1%	24.9%
	Muito importante	Count	22	39	18	30	109
		% within Honestidade	20.2%	35.8%	16.5%	27.5%	100.0%
		% within Faixa etária	22.0%	27.7%	21.4%	19.7%	22.9%
		% of Total	4.6%	8.2%	3.8%	6.3%	22.9%
	Importante	Count	16	17	15	24	72
		% within Honestidade	22.2%	23.6%	20.8%	33.3%	100.0%
		% within Faixa etária	16.0%	12.1%	17.9%	15.8%	15.1%
		% of Total	3.4%	3.6%	3.1%	5.0%	15.1%
	Medianamente importante	Count	22	24	17	18	81
		% within Honestidade	27.2%	29.6%	21.0%	22.2%	100.0%
		% within Faixa etária	22.0%	17.0%	20.2%	11.8%	17.0%
		% of Total	4.6%	5.0%	3.6%	3.8%	17.0%
	Pouco importante	Count	19	32	13	32	96
		% within Honestidade	19.8%	33.3%	13.5%	33.3%	100.0%
		% within Faixa etária	19.0%	22.7%	15.5%	21.1%	20.1%
		% of Total	4.0%	6.7%	2.7%	6.7%	20.1%
Total		Count	100	141	84	152	477
		% within Honestidade	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%
		% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.170	.312
	Cramer's V	.098	.312
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Faixa etária				
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total
Rigor	Extremamente importante	Count	15	30	12	20	77
		% within Rigor	19.5%	39.0%	15.6%	26.0%	100.0%
		% within Faixa etária	15.0%	21.3%	14.3%	13.2%	16.1%
		% of Total	3.1%	6.3%	2.5%	4.2%	16.1%
	Muito importante	Count	22	45	25	74	166
		% within Rigor	13.3%	27.1%	15.1%	44.6%	100.0%
		% within Faixa etária	22.0%	31.9%	29.8%	48.7%	34.8%
		% of Total	4.6%	9.4%	5.2%	15.5%	34.8%
	Importante	Count	26	30	22	14	92
		% within Rigor	28.3%	32.6%	23.9%	15.2%	100.0%
		% within Faixa etária	26.0%	21.3%	26.2%	9.2%	19.3%
		% of Total	5.5%	6.3%	4.6%	2.9%	19.3%
	Medianamente importante	Count	24	23	21	31	99
		% within Rigor	24.2%	23.2%	21.2%	31.3%	100.0%
		% within Faixa etária	24.0%	16.3%	25.0%	20.4%	20.8%
		% of Total	5.0%	4.8%	4.4%	6.5%	20.8%
	Pouco importante	Count	13	13	4	13	43
		% within Rigor	30.2%	30.2%	9.3%	30.2%	100.0%
		% within Faixa etária	13.0%	9.2%	4.8%	8.6%	9.0%
		% of Total	2.7%	2.7%	0.8%	2.7%	9.0%
Total		Count	100	141	84	152	477
		% within Rigor	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%
		% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.276	.000
	Cramer's V	.159	.000
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Faixa etária				
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total
Ética	Extremamente importante	Count	10	16	14	33	73
		% within Ética	13.7%	21.9%	19.2%	45.2%	100.0%
		% within Faixa etária	10.0%	11.3%	16.7%	21.7%	15.3%
		% of Total	2.1%	3.4%	2.9%	6.9%	15.3%
	Muito importante	Count	31	42	25	63	161
		% within Ética	19.3%	26.1%	15.5%	39.1%	100.0%
		% within Faixa etária	31.0%	29.8%	29.8%	41.4%	33.8%
		% of Total	6.5%	8.8%	5.2%	13.2%	33.8%
	Importante	Count	21	42	20	23	106
		% within Ética	19.8%	39.6%	18.9%	21.7%	100.0%
		% within Faixa etária	21.0%	29.8%	23.8%	15.1%	22.2%
		% of Total	4.4%	8.8%	4.2%	4.8%	22.2%
	Medianamente importante	Count	25	32	16	22	95
		% within Ética	26.3%	33.7%	16.8%	23.2%	100.0%
		% within Faixa etária	25.0%	22.7%	19.0%	14.5%	19.9%
		% of Total	5.2%	6.7%	3.4%	4.6%	19.9%
	Pouco importante	Count	13	9	9	11	42
		% within Ética	31.0%	21.4%	21.4%	26.2%	100.0%
		% within Faixa etária	13.0%	6.4%	10.7%	7.2%	8.8%
		% of Total	2.7%	1.9%	1.9%	2.3%	8.8%
Total	Count	100	141	84	152	477	
	% within Ética	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%	
	% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.236	.009
	Cramer's V	.136	.009
N of Valid Cases		477	

Crosstab

		Faixa etária					
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total
Imparcialidade	Extremamente importante	Count	12	20	7	17	56
		% within Imparcialidade	21.4%	35.7%	12.5%	30.4%	100.0%
		% within Faixa etária	12.0%	14.2%	8.3%	11.2%	11.7%
		% of Total	2.5%	4.2%	1.5%	3.6%	11.7%
	Muito importante	Count	19	30	24	20	93
		% within Imparcialidade	20.4%	32.3%	25.8%	21.5%	100.0%
		% within Faixa etária	19.0%	21.3%	28.6%	13.2%	19.5%
		% of Total	4.0%	6.3%	5.0%	4.2%	19.5%
	Importante	Count	27	51	32	72	182
		% within Imparcialidade	14.8%	28.0%	17.6%	39.6%	100.0%
		% within Faixa etária	27.0%	36.2%	38.1%	47.4%	38.2%
		% of Total	5.7%	10.7%	6.7%	15.1%	38.2%
	Medianamente importante	Count	25	27	13	27	92
		% within Imparcialidade	27.2%	29.3%	14.1%	29.3%	100.0%
		% within Faixa etária	25.0%	19.1%	15.5%	17.8%	19.3%
		% of Total	5.2%	5.7%	2.7%	5.7%	19.3%
	Pouco importante	Count	17	13	8	16	54
		% within Imparcialidade	31.5%	24.1%	14.8%	29.6%	100.0%
		% within Faixa etária	17.0%	9.2%	9.5%	10.5%	11.3%
		% of Total	3.6%	2.7%	1.7%	3.4%	11.3%
Total	Count	100	141	84	152	477	
	% within Imparcialidade	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%	
	% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.212	.043
	Cramer's V	.123	.043
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Faixa etária				
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total
Independência	Extremamente importante	Count	23	22	9	18	72
		% within Independência	31.9%	30.6%	12.5%	25.0%	100.0%
		% within Faixa etária	23.0%	15.6%	10.7%	11.8%	15.1%
		% of Total	4.8%	4.6%	1.9%	3.8%	15.1%
	Muito importante	Count	17	18	8	20	63
		% within Independência	27.0%	28.6%	12.7%	31.7%	100.0%
		% within Faixa etária	17.0%	12.8%	9.5%	13.2%	13.2%
		% of Total	3.6%	3.8%	1.7%	4.2%	13.2%
	Importante	Count	22	40	29	65	156
		% within Independência	14.1%	25.6%	18.6%	41.7%	100.0%
		% within Faixa etária	22.0%	28.4%	34.5%	42.8%	32.7%
		% of Total	4.6%	8.4%	6.1%	13.6%	32.7%
	Medianamente importante	Count	14	26	22	28	90
		% within Independência	15.6%	28.9%	24.4%	31.1%	100.0%
		% within Faixa etária	14.0%	18.4%	26.2%	18.4%	18.9%
		% of Total	2.9%	5.5%	4.6%	5.9%	18.9%
	Pouco importante	Count	24	35	16	21	96
		% within Independência	25.0%	36.5%	16.7%	21.9%	100.0%
		% within Faixa etária	24.0%	24.8%	19.0%	13.8%	20.1%
		% of Total	5.0%	7.3%	3.4%	4.4%	20.1%
Total	Count	100	141	84	152	477	
	% within Independência	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%	
	% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.235	.009
	Cramer's V	.136	.009
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Faixa etária				
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total
Certificação dos factos	Extremamente importante	Count	19	21	11	16	67
		% within Certificação dos factos	28.4%	31.3%	16.4%	23.9%	100.0%
		% within Faixa etária	19.0%	14.9%	13.1%	10.5%	14.0%
		% of Total	4.0%	4.4%	2.3%	3.4%	14.0%
	Muito importante	Count	19	31	21	24	95
		% within Certificação dos factos	20.0%	32.6%	22.1%	25.3%	100.0%
		% within Faixa etária	19.0%	22.0%	25.0%	15.8%	19.9%
		% of Total	4.0%	6.5%	4.4%	5.0%	19.9%
	Importante	Count	25	34	15	32	106
		% within Certificação dos factos	23.6%	32.1%	14.2%	30.2%	100.0%
		% within Faixa etária	25.0%	24.1%	17.9%	21.1%	22.2%
		% of Total	5.2%	7.1%	3.1%	6.7%	22.2%
	Medianamente importante	Count	21	41	22	55	139
		% within Certificação dos factos	15.1%	29.5%	15.8%	39.6%	100.0%
		% within Faixa etária	21.0%	29.1%	26.2%	36.2%	29.1%
		% of Total	4.4%	8.6%	4.6%	11.5%	29.1%
	Pouco importante	Count	16	14	15	25	70
		% within Certificação dos factos	22.9%	20.0%	21.4%	35.7%	100.0%
		% within Faixa etária	16.0%	9.9%	17.9%	16.4%	14.7%
		% of Total	3.4%	2.9%	3.1%	5.2%	14.7%
Total	Count	100	141	84	152	477	
	% within Certificação dos factos	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%	
	% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.181	.208
	Cramer's V	.105	.208
N of Valid Cases		477	

			Faixa etária				
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total
Distinção entre factos e opiniões	Extremamente importante	Count	11	20	12	18	61
		% within Distinção entre factos e opiniões	18.0%	32.8%	19.7%	29.5%	100.0%
		% within Faixa etária	11.0%	14.2%	14.3%	11.8%	12.8%
		% of Total	2.3%	4.2%	2.5%	3.8%	12.8%
	Muito importante	Count	22	20	18	21	81
		% within Distinção entre factos e opiniões	27.2%	24.7%	22.2%	25.9%	100.0%
		% within Faixa etária	22.0%	14.2%	21.4%	13.8%	17.0%
		% of Total	4.6%	4.2%	3.8%	4.4%	17.0%
	Importante	Count	16	13	5	24	58
		% within Distinção entre factos e opiniões	27.6%	22.4%	8.6%	41.4%	100.0%
		% within Faixa etária	16.0%	9.2%	6.0%	15.8%	12.2%
		% of Total	3.4%	2.7%	1.0%	5.0%	12.2%
	Medianamente importante	Count	29	41	20	46	136
		% within Distinção entre factos e opiniões	21.3%	30.1%	14.7%	33.8%	100.0%
		% within Faixa etária	29.0%	29.1%	23.8%	30.3%	28.5%
		% of Total	6.1%	8.6%	4.2%	9.6%	28.5%
	Pouco importante	Count	22	47	29	43	141
		% within Distinção entre factos e opiniões	15.6%	33.3%	20.6%	30.5%	100.0%
		% within Faixa etária	22.0%	33.3%	34.5%	28.3%	29.6%
		% of Total	4.6%	9.9%	6.1%	9.0%	29.6%
Total		Count	100	141	84	152	477
		% within Distinção entre factos e opiniões	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%
		% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.180	.216
	Cramer's V	.104	.216
N of Valid Cases		477	

			Faixa etária				
			Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total
Respeito pelo ser humano	Extremamente importante	Count	24	32	26	27	109
		% within Respeito pelo ser humano	22.0%	29.4%	23.9%	24.8%	100.0%
		% within Faixa etária	24.0%	22.7%	31.0%	17.8%	22.9%
		% of Total	5.0%	6.7%	5.5%	5.7%	22.9%
	Muito importante	Count	24	20	12	21	77
		% within Respeito pelo ser humano	31.2%	26.0%	15.6%	27.3%	100.0%
		% within Faixa etária	24.0%	14.2%	14.3%	13.8%	16.1%
		% of Total	5.0%	4.2%	2.5%	4.4%	16.1%
	Importante	Count	17	29	10	23	79
		% within Respeito pelo ser humano	21.5%	36.7%	12.7%	29.1%	100.0%
		% within Faixa etária	17.0%	20.6%	11.9%	15.1%	16.6%
		% of Total	3.6%	6.1%	2.1%	4.8%	16.6%
	Medianamente importante	Count	18	26	15	30	89
		% within Respeito pelo ser humano	20.2%	29.2%	16.9%	33.7%	100.0%
		% within Faixa etária	18.0%	18.4%	17.9%	19.7%	18.7%
		% of Total	3.8%	5.5%	3.1%	6.3%	18.7%
	Pouco importante	Count	17	34	21	51	123
		% within Respeito pelo ser humano	13.8%	27.6%	17.1%	41.5%	100.0%
		% within Faixa etária	17.0%	24.1%	25.0%	33.6%	25.8%
		% of Total	3.6%	7.1%	4.4%	10.7%	25.8%
Total		Count	100	141	84	152	477
		% within Respeito pelo ser humano	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%
		% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.197	.099
	Cramer's V	.114	.099
N of Valid Cases		477	

Crosstab							
		Faixa etária					
		Entre 18 e 35 anos	Entre 36 e 45 anos	Entre 46 e 51 anos	52 anos ou mais	Total	
Responsabilidade	Extremamente importante	Count	24	20	20	25	89
		% within Responsabilidade	27.0%	22.5%	22.5%	28.1%	100.0%
		% within Faixa etária	24.0%	14.2%	23.8%	16.4%	18.7%
		% of Total	5.0%	4.2%	4.2%	5.2%	18.7%
	Muito importante	Count	14	21	8	12	55
		% within Responsabilidade	25.5%	38.2%	14.5%	21.8%	100.0%
		% within Faixa etária	14.0%	14.9%	9.5%	7.9%	11.5%
		% of Total	2.9%	4.4%	1.7%	2.5%	11.5%
	Importante	Count	17	15	6	15	53
		% within Responsabilidade	32.1%	28.3%	11.3%	28.3%	100.0%
		% within Faixa etária	17.0%	10.6%	7.1%	9.9%	11.1%
		% of Total	3.6%	3.1%	1.3%	3.1%	11.1%
	Medianamente importante	Count	17	35	17	34	103
		% within Responsabilidade	16.5%	34.0%	16.5%	33.0%	100.0%
		% within Faixa etária	17.0%	24.8%	20.2%	22.4%	21.6%
		% of Total	3.6%	7.3%	3.6%	7.1%	21.6%
	Pouco importante	Count	28	50	33	66	177
		% within Responsabilidade	15.8%	28.2%	18.6%	37.3%	100.0%
		% within Faixa etária	28.0%	35.5%	39.3%	43.4%	37.1%
		% of Total	5.9%	10.5%	6.9%	13.8%	37.1%
	Total	Count	100	141	84	152	477
		% within Responsabilidade	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%
		% within Faixa etária	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	21.0%	29.6%	17.6%	31.9%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.199	.089
	Cramer's V	.115	.089
N of Valid Cases		477	

		Crosstab				
		Escolaridade				
			Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós- licenciatura	Total
Verdade	Extremamente importante	Count	67	111	53	231
		% within Verdade	29.0%	48.1%	22.9%	100.0%
		% within Escolaridade	56.8%	47.8%	41.7%	48.4%
		% of Total	14.0%	23.3%	11.1%	48.4%
	Muito importante	Count	12	25	17	54
		% within Verdade	22.2%	46.3%	31.5%	100.0%
		% within Escolaridade	10.2%	10.8%	13.4%	11.3%
		% of Total	2.5%	5.2%	3.6%	11.3%
	Importante	Count	10	25	15	50
		% within Verdade	20.0%	50.0%	30.0%	100.0%
		% within Escolaridade	8.5%	10.8%	11.8%	10.5%
		% of Total	2.1%	5.2%	3.1%	10.5%
	Medianamente importante	Count	4	18	8	30
		% within Verdade	13.3%	60.0%	26.7%	100.0%
		% within Escolaridade	3.4%	7.8%	6.3%	6.3%
		% of Total	0.8%	3.8%	1.7%	6.3%
Pouco importante	Count	25	53	34	112	
	% within Verdade	22.3%	47.3%	30.4%	100.0%	
	% within Escolaridade	21.2%	22.8%	26.8%	23.5%	
	% of Total	5.2%	11.1%	7.1%	23.5%	
Total	Count	118	232	127	477	
	% within Verdade	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	
	% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.126	.482
	Cramer's V	.089	.482
N of Valid Cases		477	

Crosstab

		Escolaridade				
		Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós- licenciatura	Total	
Honestidade	Extremamente importante	Count	35	59	25	119
		% within Honestidade	29.4%	49.6%	21.0%	100.0%
		% within Escolaridade	29.7%	25.4%	19.7%	24.9%
		% of Total	7.3%	12.4%	5.2%	24.9%
	Muito importante	Count	28	51	30	109
		% within Honestidade	25.7%	46.8%	27.5%	100.0%
		% within Escolaridade	23.7%	22.0%	23.6%	22.9%
		% of Total	5.9%	10.7%	6.3%	22.9%
	Importante	Count	14	36	22	72
		% within Honestidade	19.4%	50.0%	30.6%	100.0%
		% within Escolaridade	11.9%	15.5%	17.3%	15.1%
		% of Total	2.9%	7.5%	4.6%	15.1%
	Medianamente importante	Count	17	37	27	81
		% within Honestidade	21.0%	45.7%	33.3%	100.0%
		% within Escolaridade	14.4%	15.9%	21.3%	17.0%
		% of Total	3.6%	7.8%	5.7%	17.0%
	Pouco importante	Count	24	49	23	96
		% within Honestidade	25.0%	51.0%	24.0%	100.0%
		% within Escolaridade	20.3%	21.1%	18.1%	20.1%
		% of Total	5.0%	10.3%	4.8%	20.1%
Total	Count	118	232	127	477	
	% within Honestidade	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	
	% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.114	.620
	Cramer's V	.081	.620
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Escolaridade			
			Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós- licenciatura	Total
Rigor	Extremamente importante	Count	20	35	22	77
		% within Rigor	26.0%	45.5%	28.6%	100.0%
		% within Escolaridade	16.9%	15.1%	17.3%	16.1%
		% of Total	4.2%	7.3%	4.6%	16.1%
	Muito importante	Count	37	91	38	166
		% within Rigor	22.3%	54.8%	22.9%	100.0%
		% within Escolaridade	31.4%	39.2%	29.9%	34.8%
		% of Total	7.8%	19.1%	8.0%	34.8%
	Importante	Count	26	43	23	92
		% within Rigor	28.3%	46.7%	25.0%	100.0%
		% within Escolaridade	22.0%	18.5%	18.1%	19.3%
		% of Total	5.5%	9.0%	4.8%	19.3%
	Medianamente importante	Count	25	45	29	99
		% within Rigor	25.3%	45.5%	29.3%	100.0%
		% within Escolaridade	21.2%	19.4%	22.8%	20.8%
		% of Total	5.2%	9.4%	6.1%	20.8%
	Pouco importante	Count	10	18	15	43
		% within Rigor	23.3%	41.9%	34.9%	100.0%
		% within Escolaridade	8.5%	7.8%	11.8%	9.0%
		% of Total	2.1%	3.8%	3.1%	9.0%
Total	Count	118	232	127	477	
	% within Rigor	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	
	% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.108	.698
	Cramer's V	.076	.698
N of Valid Cases		477	

Crosstab

		Escolaridade				
		Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós- licenciatura	Total	
Ética	Extremamente importante	Count	13	35	25	73
		% within Ética	17.8%	47.9%	34.2%	100.0%
		% within Escolaridade	11.0%	15.1%	19.7%	15.3%
		% of Total	2.7%	7.3%	5.2%	15.3%
	Muito importante	Count	46	76	39	161
		% within Ética	28.6%	47.2%	24.2%	100.0%
		% within Escolaridade	39.0%	32.8%	30.7%	33.8%
		% of Total	9.6%	15.9%	8.2%	33.8%
	Importante	Count	22	58	26	106
		% within Ética	20.8%	54.7%	24.5%	100.0%
		% within Escolaridade	18.6%	25.0%	20.5%	22.2%
		% of Total	4.6%	12.2%	5.5%	22.2%
	Medianamente importante	Count	29	45	21	95
		% within Ética	30.5%	47.4%	22.1%	100.0%
		% within Escolaridade	24.6%	19.4%	16.5%	19.9%
		% of Total	6.1%	9.4%	4.4%	19.9%
	Pouco importante	Count	8	18	16	42
		% within Ética	19.0%	42.9%	38.1%	100.0%
		% within Escolaridade	6.8%	7.8%	12.6%	8.8%
		% of Total	1.7%	3.8%	3.4%	8.8%
Total		Count	118	232	127	477
		% within Ética	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%
		% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.152	.201
	Cramer's V	.107	.201
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Escolaridade			
			Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós- licenciatura	Total
Imparcialidade	Extremamente importante	Count	8	32	16	56
		% within Imparcialidade	14.3%	57.1%	28.6%	100.0%
		% within Escolaridade	6.8%	13.8%	12.6%	11.7%
		% of Total	1.7%	6.7%	3.4%	11.7%
	Muito importante	Count	23	41	29	93
		% within Imparcialidade	24.7%	44.1%	31.2%	100.0%
		% within Escolaridade	19.5%	17.7%	22.8%	19.5%
		% of Total	4.8%	8.6%	6.1%	19.5%
	Importante	Count	54	91	37	182
		% within Imparcialidade	29.7%	50.0%	20.3%	100.0%
		% within Escolaridade	45.8%	39.2%	29.1%	38.2%
		% of Total	11.3%	19.1%	7.8%	38.2%
	Medianamente importante	Count	20	42	30	92
		% within Imparcialidade	21.7%	45.7%	32.6%	100.0%
		% within Escolaridade	16.9%	18.1%	23.6%	19.3%
		% of Total	4.2%	8.8%	6.3%	19.3%
Pouco importante	Count	13	26	15	54	
	% within Imparcialidade	24.1%	48.1%	27.8%	100.0%	
	% within Escolaridade	11.0%	11.2%	11.8%	11.3%	
	% of Total	2.7%	5.5%	3.1%	11.3%	
Total		Count	118	232	127	477
		% within Imparcialidade	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%
		% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.151	.210
	Cramer's V	.107	.210
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Escolaridade			
			Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós- licenciatura	Total
Independência	Extremamente importante	Count	8	40	24	72
		% within Independência	11.1%	55.6%	33.3%	100.0%
		% within Escolaridade	6.8%	17.2%	18.9%	15.1%
		% of Total	1.7%	8.4%	5.0%	15.1%
	Muito importante	Count	12	37	14	63
		% within Independência	19.0%	58.7%	22.2%	100.0%
		% within Escolaridade	10.2%	15.9%	11.0%	13.2%
		% of Total	2.5%	7.8%	2.9%	13.2%
	Importante	Count	48	70	38	156
		% within Independência	30.8%	44.9%	24.4%	100.0%
		% within Escolaridade	40.7%	30.2%	29.9%	32.7%
		% of Total	10.1%	14.7%	8.0%	32.7%
	Medianamente importante	Count	24	40	26	90
		% within Independência	26.7%	44.4%	28.9%	100.0%
		% within Escolaridade	20.3%	17.2%	20.5%	18.9%
		% of Total	5.0%	8.4%	5.5%	18.9%
	Pouco importante	Count	26	45	25	96
		% within Independência	27.1%	46.9%	26.0%	100.0%
		% within Escolaridade	22.0%	19.4%	19.7%	20.1%
		% of Total	5.5%	9.4%	5.2%	20.1%
Total	Count	118	232	127	477	
	% within Independência	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	
	% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.171	.084
	Cramer's V	.121	.084
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Escolaridade			
			Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós- licenciatura	Total
Certificação dos factos	Extremamente importante	Count	17	33	17	67
		% within Certificação dos factos	25.4%	49.3%	25.4%	100.0%
		% within Escolaridade	14.4%	14.2%	13.4%	14.0%
		% of Total	3.6%	6.9%	3.6%	14.0%
	Muito importante	Count	24	45	26	95
		% within Certificação dos factos	25.3%	47.4%	27.4%	100.0%
		% within Escolaridade	20.3%	19.4%	20.5%	19.9%
		% of Total	5.0%	9.4%	5.5%	19.9%
	Importante	Count	26	45	35	106
		% within Certificação dos factos	24.5%	42.5%	33.0%	100.0%
		% within Escolaridade	22.0%	19.4%	27.6%	22.2%
		% of Total	5.5%	9.4%	7.3%	22.2%
	Medianamente importante	Count	37	70	32	139
		% within Certificação dos factos	26.6%	50.4%	23.0%	100.0%
		% within Escolaridade	31.4%	30.2%	25.2%	29.1%
		% of Total	7.8%	14.7%	6.7%	29.1%
Pouco importante	Count	14	39	17	70	
	% within Certificação dos factos	20.0%	55.7%	24.3%	100.0%	
	% within Escolaridade	11.9%	16.8%	13.4%	14.7%	
	% of Total	2.9%	8.2%	3.6%	14.7%	
Total	Count	118	232	127	477	
	% within Certificação dos factos	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	
	% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.103	.753
	Cramer's V	.073	.753
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Escolaridade			
			Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós-licenciatura	Total
Distinção entre factos e opiniões	Extremamente importante	Count	13	35	13	61
		% within Distinção entre factos e opiniões	21.3%	57.4%	21.3%	100.0%
		% within Escolaridade	11.0%	15.1%	10.2%	12.8%
		% of Total	2.7%	7.3%	2.7%	12.8%
	Muito importante	Count	18	37	26	81
		% within Distinção entre factos e opiniões	22.2%	45.7%	32.1%	100.0%
		% within Escolaridade	15.3%	15.9%	20.5%	17.0%
		% of Total	3.8%	7.8%	5.5%	17.0%
	Importante	Count	10	25	23	58
		% within Distinção entre factos e opiniões	17.2%	43.1%	39.7%	100.0%
		% within Escolaridade	8.5%	10.8%	18.1%	12.2%
		% of Total	2.1%	5.2%	4.8%	12.2%
	Medianamente importante	Count	35	65	36	136
		% within Distinção entre factos e opiniões	25.7%	47.8%	26.5%	100.0%
		% within Escolaridade	29.7%	28.0%	28.3%	28.5%
		% of Total	7.3%	13.6%	7.5%	28.5%
	Pouco importante	Count	42	70	29	141
		% within Distinção entre factos e opiniões	29.8%	49.6%	20.6%	100.0%
		% within Escolaridade	35.6%	30.2%	22.8%	29.6%
		% of Total	8.8%	14.7%	6.1%	29.6%
Total	Count	118	232	127	477	
	% within Distinção entre factos e opiniões	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	
	% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.159	.149
	Cramer's V	.112	.149
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Escolaridade			
			Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós-licenciatura	Total
Respeito pelo ser humano	Extremamente importante	Count	32	43	34	109
		% within Respeito pelo ser humano	29.4%	39.4%	31.2%	100.0%
		% within Escolaridade	27.1%	18.5%	26.8%	22.9%
		% of Total	6.7%	9.0%	7.1%	22.9%
	Muito importante	Count	24	35	18	77
		% within Respeito pelo ser humano	31.2%	45.5%	23.4%	100.0%
		% within Escolaridade	20.3%	15.1%	14.2%	16.1%
		% of Total	5.0%	7.3%	3.8%	16.1%
	Importante	Count	16	41	22	79
		% within Respeito pelo ser humano	20.3%	51.9%	27.8%	100.0%
		% within Escolaridade	13.6%	17.7%	17.3%	16.6%
		% of Total	3.4%	8.6%	4.6%	16.6%
	Medianamente importante	Count	21	47	21	89
		% within Respeito pelo ser humano	23.6%	52.8%	23.6%	100.0%
		% within Escolaridade	17.8%	20.3%	16.5%	18.7%
		% of Total	4.4%	9.9%	4.4%	18.7%
	Pouco importante	Count	25	66	32	123
		% within Respeito pelo ser humano	20.3%	53.7%	26.0%	100.0%
		% within Escolaridade	21.2%	28.4%	25.2%	25.8%
		% of Total	5.2%	13.8%	6.7%	25.8%
Total		Count	118	232	127	477
		% within Respeito pelo ser humano	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%
		% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.134	.378
	Cramer's V	.095	.378
N of Valid Cases		477	

Crosstab

		Escolaridade				
		Ensino secundário / Formação profissional	Licenciatura	Pós- licenciatura	Total	
Responsabilidade	Extremamente importante	Count	23	41	25	89
		% within Responsabilidade	25.8%	46.1%	28.1%	100.0%
		% within Escolaridade	19.5%	17.7%	19.7%	18.7%
		% of Total	4.8%	8.6%	5.2%	18.7%
	Muito importante	Count	12	26	17	55
		% within Responsabilidade	21.8%	47.3%	30.9%	100.0%
		% within Escolaridade	10.2%	11.2%	13.4%	11.5%
		% of Total	2.5%	5.5%	3.6%	11.5%
	Importante	Count	10	30	13	53
		% within Responsabilidade	18.9%	56.6%	24.5%	100.0%
		% within Escolaridade	8.5%	12.9%	10.2%	11.1%
		% of Total	2.1%	6.3%	2.7%	11.1%
	Medianamente importante	Count	24	55	24	103
		% within Responsabilidade	23.3%	53.4%	23.3%	100.0%
		% within Escolaridade	20.3%	23.7%	18.9%	21.6%
		% of Total	5.0%	11.5%	5.0%	21.6%
Pouco importante	Count	49	80	48	177	
	% within Responsabilidade	27.7%	45.2%	27.1%	100.0%	
	% within Escolaridade	41.5%	34.5%	37.8%	37.1%	
	% of Total	10.3%	16.8%	10.1%	37.1%	
Total	Count	118	232	127	477	
	% within Responsabilidade	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	
	% within Escolaridade	100.0%	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	24.7%	48.6%	26.6%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.096	.819
	Cramer's V	.068	.819
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Nacionalidade		
			Portuguesa	Outra	Total
Verdade	Extremamente importante	Count	223	8	231
		% within Verdade	96.5%	3.5%	100.0%
		% within Nacionalidade	48.9%	38.1%	48.4%
		% of Total	46.8%	1.7%	48.4%
	Muito importante	Count	51	3	54
		% within Verdade	94.4%	5.6%	100.0%
		% within Nacionalidade	11.2%	14.3%	11.3%
		% of Total	10.7%	0.6%	11.3%
	Importante	Count	47	3	50
		% within Verdade	94.0%	6.0%	100.0%
		% within Nacionalidade	10.3%	14.3%	10.5%
		% of Total	9.9%	0.6%	10.5%
	Medianamente importante	Count	29	1	30
		% within Verdade	96.7%	3.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	6.4%	4.8%	6.3%
		% of Total	6.1%	0.2%	6.3%
Pouco importante	Count	106	6	112	
	% within Verdade	94.6%	5.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	23.2%	28.6%	23.5%	
	% of Total	22.2%	1.3%	23.5%	
Total	Count	456	21	477	
	% within Verdade	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.052	.864
	Cramer's V	.052	.864
N of Valid Cases		477	

Crosstab

		Nacionalidade		Total	
		Portuguesa	Outra		
Honestidade	Extremamente importante	Count	114	5	119
		% within Honestidade	95.8%	4.2%	100.0%
		% within Nacionalidade	25.0%	23.8%	24.9%
		% of Total	23.9%	1.0%	24.9%
	Muito importante	Count	105	4	109
		% within Honestidade	96.3%	3.7%	100.0%
		% within Nacionalidade	23.0%	19.0%	22.9%
		% of Total	22.0%	0.8%	22.9%
	Importante	Count	69	3	72
		% within Honestidade	95.8%	4.2%	100.0%
		% within Nacionalidade	15.1%	14.3%	15.1%
		% of Total	14.5%	0.6%	15.1%
	Medianamente importante	Count	77	4	81
		% within Honestidade	95.1%	4.9%	100.0%
		% within Nacionalidade	16.9%	19.0%	17.0%
		% of Total	16.1%	0.8%	17.0%
	Pouco importante	Count	91	5	96
		% within Honestidade	94.8%	5.2%	100.0%
		% within Nacionalidade	20.0%	23.8%	20.1%
		% of Total	19.1%	1.0%	20.1%
Total	Count	456	21	477	
	% within Honestidade	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.028	.985
	Cramer's V	.028	.985
N of Valid Cases		477	

Crosstab

		Nacionalidade		Total	
		Portuguesa	Outra		
Rigor	Extremamente importante	Count	74	3	77
		% within Rigor	96.1%	3.9%	100.0%
		% within Nacionalidade	16.2%	14.3%	16.1%
		% of Total	15.5%	0.6%	16.1%
	Muito importante	Count	159	7	166
		% within Rigor	95.8%	4.2%	100.0%
		% within Nacionalidade	34.9%	33.3%	34.8%
		% of Total	33.3%	1.5%	34.8%
	Importante	Count	89	3	92
		% within Rigor	96.7%	3.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	19.5%	14.3%	19.3%
		% of Total	18.7%	0.6%	19.3%
	Medianamente importante	Count	93	6	99
		% within Rigor	93.9%	6.1%	100.0%
		% within Nacionalidade	20.4%	28.6%	20.8%
		% of Total	19.5%	1.3%	20.8%
	Pouco importante	Count	41	2	43
		% within Rigor	95.3%	4.7%	100.0%
		% within Nacionalidade	9.0%	9.5%	9.0%
		% of Total	8.6%	0.4%	9.0%
Total	Count	456	21	477	
	% within Rigor	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.046	.910
	Cramer's V	.046	.910
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Nacionalidade		
			Portuguesa	Outra	Total
Ética	Extremamente importante	Count	68	5	73
		% within Ética	93.2%	6.8%	100.0%
		% within Nacionalidade	14.9%	23.8%	15.3%
		% of Total	14.3%	1.0%	15.3%
	Muito importante	Count	158	3	161
		% within Ética	98.1%	1.9%	100.0%
		% within Nacionalidade	34.6%	14.3%	33.8%
		% of Total	33.1%	0.6%	33.8%
	Importante	Count	100	6	106
		% within Ética	94.3%	5.7%	100.0%
		% within Nacionalidade	21.9%	28.6%	22.2%
		% of Total	21.0%	1.3%	22.2%
	Medianamente importante	Count	94	1	95
		% within Ética	98.9%	1.1%	100.0%
		% within Nacionalidade	20.6%	4.8%	19.9%
		% of Total	19.7%	0.2%	19.9%
	Pouco importante	Count	36	6	42
		% within Ética	85.7%	14.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	7.9%	28.6%	8.8%
		% of Total	7.5%	1.3%	8.8%
Total	Count	456	21	477	
	% within Ética	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.184	.003
	Cramer's V	.184	.003
N of Valid Cases		477	

Crosstab					
			Nacionalidade		Total
			Portuguesa	Outra	
Imparcialidade	Extremamente importante	Count	53	3	56
		% within Imparcialidade	94.6%	5.4%	100.0%
		% within Nacionalidade	11.6%	14.3%	11.7%
		% of Total	11.1%	0.6%	11.7%
	Muito importante	Count	85	8	93
		% within Imparcialidade	91.4%	8.6%	100.0%
		% within Nacionalidade	18.6%	38.1%	19.5%
		% of Total	17.8%	1.7%	19.5%
	Importante	Count	177	5	182
		% within Imparcialidade	97.3%	2.7%	100.0%
		% within Nacionalidade	38.8%	23.8%	38.2%
		% of Total	37.1%	1.0%	38.2%
	Medianamente importante	Count	88	4	92
		% within Imparcialidade	95.7%	4.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	19.3%	19.0%	19.3%
		% of Total	18.4%	0.8%	19.3%
	Pouco importante	Count	53	1	54
		% within Imparcialidade	98.1%	1.9%	100.0%
		% within Nacionalidade	11.6%	4.8%	11.3%
		% of Total	11.1%	0.2%	11.3%
Total	Count	456	21	477	
	% within Imparcialidade	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.113	.196
	Cramer's V	.113	.196
N of Valid Cases		477	

Crosstab					
		Nacionalidade			
			Portuguesa	Outra	Total
Independência	Extremamente importante	Count	67	5	72
		% within Independência	93.1%	6.9%	100.0%
		% within Nacionalidade	14.7%	23.8%	15.1%
		% of Total	14.0%	1.0%	15.1%
	Muito importante	Count	60	3	63
		% within Independência	95.2%	4.8%	100.0%
		% within Nacionalidade	13.2%	14.3%	13.2%
		% of Total	12.6%	0.6%	13.2%
	Importante	Count	153	3	156
		% within Independência	98.1%	1.9%	100.0%
		% within Nacionalidade	33.6%	14.3%	32.7%
		% of Total	32.1%	0.6%	32.7%
	Medianamente importante	Count	86	4	90
		% within Independência	95.6%	4.4%	100.0%
		% within Nacionalidade	18.9%	19.0%	18.9%
		% of Total	18.0%	0.8%	18.9%
	Pouco importante	Count	90	6	96
		% within Independência	93.8%	6.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	19.7%	28.6%	20.1%
		% of Total	18.9%	1.3%	20.1%
Total		Count	456	21	477
		% within Independência	95.6%	4.4%	100.0%
		% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%
		% of Total	95.6%	4.4%	100.0%

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.094	.382
	Cramer's V	.094	.382
N of Valid Cases		477	

Crosstab

			Nacionalidade		
			Portuguesa	Outra	Total
Certificação dos factos	Extremamente importante	Count	65	2	67
		% within Certificação dos factos	97.0%	3.0%	100.0%
		% within Nacionalidade	14.3%	9.5%	14.0%
		% of Total	13.6%	0.4%	14.0%
	Muito importante	Count	90	5	95
		% within Certificação dos factos	94.7%	5.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	19.7%	23.8%	19.9%
		% of Total	18.9%	1.0%	19.9%
	Importante	Count	102	4	106
		% within Certificação dos factos	96.2%	3.8%	100.0%
		% within Nacionalidade	22.4%	19.0%	22.2%
		% of Total	21.4%	0.8%	22.2%
	Medianamente importante	Count	132	7	139
		% within Certificação dos factos	95.0%	5.0%	100.0%
		% within Nacionalidade	28.9%	33.3%	29.1%
		% of Total	27.7%	1.5%	29.1%
	Pouco importante	Count	67	3	70
		% within Certificação dos factos	95.7%	4.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	14.7%	14.3%	14.7%
		% of Total	14.0%	0.6%	14.7%
Total	Count	456	21	477	
	% within Certificação dos factos	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.039	.949
	Cramer's V	.039	.949
N of Valid Cases		477	

Crosstab					
			Nacionalidade		Total
			Portuguesa	Outra	
Distinção entre factos e opiniões	Extremamente importante	Count	57	4	61
		% within Distinção entre factos e opiniões	93.4%	6.6%	100.0%
		% within Nacionalidade	12.5%	19.0%	12.8%
		% of Total	11.9%	0.8%	12.8%
	Muito importante	Count	79	2	81
		% within Distinção entre factos e opiniões	97.5%	2.5%	100.0%
		% within Nacionalidade	17.3%	9.5%	17.0%
		% of Total	16.6%	0.4%	17.0%
	Importante	Count	54	4	58
		% within Distinção entre factos e opiniões	93.1%	6.9%	100.0%
		% within Nacionalidade	11.8%	19.0%	12.2%
		% of Total	11.3%	0.8%	12.2%
	Medianamente importante	Count	130	6	136
		% within Distinção entre factos e opiniões	95.6%	4.4%	100.0%
		% within Nacionalidade	28.5%	28.6%	28.5%
		% of Total	27.3%	1.3%	28.5%
	Pouco importante	Count	136	5	141
		% within Distinção entre factos e opiniões	96.5%	3.5%	100.0%
		% within Nacionalidade	29.8%	23.8%	29.6%
		% of Total	28.5%	1.0%	29.6%
Total	Count	456	21	477	
	% within Distinção entre factos e opiniões	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.072	.645
	Cramer's V	.072	.645
N of Valid Cases		477	

Crosstab					
			Nacionalidade		
			Portuguesa	Outra	Total
Respeito pelo ser humano	Extremamente importante	Count	104	5	109
		% within Respeito pelo ser humano	95.4%	4.6%	100.0%
		% within Nacionalidade	22.8%	23.8%	22.9%
		% of Total	21.8%	1.0%	22.9%
	Muito importante	Count	77	0	77
		% within Respeito pelo ser humano	100.0%	0.0%	100.0%
		% within Nacionalidade	16.9%	0.0%	16.1%
		% of Total	16.1%	0.0%	16.1%
	Importante	Count	70	9	79
		% within Respeito pelo ser humano	88.6%	11.4%	100.0%
		% within Nacionalidade	15.4%	42.9%	16.6%
		% of Total	14.7%	1.9%	16.6%
	Medianamente importante	Count	86	3	89
		% within Respeito pelo ser humano	96.6%	3.4%	100.0%
		% within Nacionalidade	18.9%	14.3%	18.7%
		% of Total	18.0%	0.6%	18.7%
	Pouco importante	Count	119	4	123
		% within Respeito pelo ser humano	96.7%	3.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	26.1%	19.0%	25.8%
		% of Total	24.9%	0.8%	25.8%
Total	Count	456	21	477	
	% within Respeito pelo ser humano	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.167	.010
	Cramer's V	.167	.010
N of Valid Cases		477	

Crosstab

		Nacionalidade			
			Portuguesa	Outra	Total
Responsabilidade	Extremamente importante	Count	87	2	89
		% within Responsabilidade	97.8%	2.2%	100.0%
		% within Nacionalidade	19.1%	9.5%	18.7%
		% of Total	18.2%	0.4%	18.7%
	Muito importante	Count	48	7	55
		% within Responsabilidade	87.3%	12.7%	100.0%
		% within Nacionalidade	10.5%	33.3%	11.5%
		% of Total	10.1%	1.5%	11.5%
	Importante	Count	51	2	53
		% within Responsabilidade	96.2%	3.8%	100.0%
		% within Nacionalidade	11.2%	9.5%	11.1%
		% of Total	10.7%	0.4%	11.1%
	Medianamente importante	Count	97	6	103
		% within Responsabilidade	94.2%	5.8%	100.0%
		% within Nacionalidade	21.3%	28.6%	21.6%
		% of Total	20.3%	1.3%	21.6%
	Pouco importante	Count	173	4	177
		% within Responsabilidade	97.7%	2.3%	100.0%
		% within Nacionalidade	37.9%	19.0%	37.1%
		% of Total	36.3%	0.8%	37.1%
Total	Count	456	21	477	
	% within Responsabilidade	95.6%	4.4%	100.0%	
	% within Nacionalidade	100.0%	100.0%	100.0%	
	% of Total	95.6%	4.4%	100.0%	

Symmetric Measures

		Value	Approximate Significance
Nominal by Nominal	Phi	.162	.014
	Cramer's V	.162	.014
N of Valid Cases		477	